

*10ª Sessão*

# ANNAES DO SENADO

DO

# IMPERIO DO BRASIL

18<sup>ª</sup> LEGISLATURA

SESSÃO EXTRAORDINARIA

DE

11 DE MARÇO A 2 DE MAIO

S. T. F.  
PATRIMÔNIO  
Nº 052466-8

*02-02-79*



1064

*2.336*

~~*1002-3*~~  
*102-3*

RIO DE JANEIRO

TYP. DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

89—RUA DO OUVIDOR—89

1875



# SENADO

## 1ª sessão preparatoria

EM 11 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas o Sr. presidente abriu a sessão.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 15 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, barão da Laguna, F. Octaviano, Sinimbu, Antão, Godoy, visconde de Abaeté, visconde do Rio Grande, Fernandes da Cunha, barão de Pirapama e Teixeira Junior.

O SR 1º SECRETARIO participou que os Srs. senadores visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz, Junqueira, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, Paranaguá, visconde de Caravellas, visconde do Bom Retiro e Jobim communicaram não poderem comparecer á sessão preparatoria, mas que estão promptos para os trabalhos

Ficou o senado inteirado.

O mesmo Sr. 1º secretario leu e seguinte

### EXPEDIENTE

Officio de 30 de Dezembro ultimo, do ministerio do Imperio, remettendo, por ordem de Sua Magestade o Imperador, o seguinte

DECRETO N. 5834 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1874

*Convoca extraordinariamente a assembléa geral legislativa para o dia 15 de Março de 1875*

Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado : Hei por bem convocar extraordinariamente a Assembléa Geral Legislativa para reunir-se no dia 15 de Março de 1875, por assim o pedir o bem do Imperio.

João Alfredo Corrêa de Oliveira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em vinte e quatro de Dezembro de 1874, quinquagesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.— João Alfredo Corrêa de Oliveira.— Conforme, Fausto Augusto de Aguiar.— Ao Archivo.

Officio do Sr. Pompeu, datado de Nice de 14, de Fevereiro ultimo, communicando não poder comparecer á sessão extraordinaria por incommodos de saúde, e pedindo prorrogação da licença até a sessão ordinaria, quando espera poder comparecer.— A' commissão de constituição.

Officios remettendo authographos de resoluções sancionadas :

— Do ministerio do Imperio, de 10, 16 e 18 de Setembro do anno proximo passado :

1.º Sobre a matricula do estudante Fernando Abbot, no 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

2.º Approvando as pensões concedidas a :

D. Izabel Maria Brandão, a D. Sabina de Faria Ribeiro da Silva e a seus dous filhos menores, a D. Felismina

Maria Weidegr e a seus tres filhos menores, a D. Bernardina de Senna e a D. Candida Adolpho da Fontoura Parrot, a Cassiano Correa da Silva, elevando a pensão mensal do capitão Antonio da Cunha Frota e a diaria de José dos Santos Ferreira, e declarando que devem entender-se concedidas ao soldado Agostinho Basualdo, e ao cabo de esquadra Roberto von Schamade as que o foram ao 1º com nome de Agostinho Basual e ao 2º com o de Roberto Achmidit; 3º autorisando a admissão á matricula e exame nas faculdades de direito do Recife e de medicina do Rio de Janeiro, dos estudantes Manoel José Ferreira, Felino Joaquim da Costa Guedes, Francisco Ferreira de Siqueira Varejão, Aggeu Eduardo Vellozo Frelre, Pedro Vellozo do Rago Mello, Innocencio Peregrino Alves Arocha, Francisco Severo e Alberto Leal da Cunha.

— Do ministerio da marinha de 5 e 12 do mesmo mez:

1ª Autorisando o governo a conceder a D. Luiza Bezerra Cavalcanti, o monte-pio deixado por seu irmão o capitão de mar e guerra Antonio Joaquim Curvello de Avila.

2.º Fixando a força naval para o anno financeiro de 1875 a 1876.

— Do ministerio da guerra, de 10 do mesmo mez.

Fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1875 a 1876.

— Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 11 do mesmo mez, autorisando o governo a subvencionar a empresa concedida a Henrique Deslandes, para navegação do rio Itapemirim.

Ao archivo os authographos, communicando-se á outra camara.

Tres officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 10, 11 e 14 do mesmo mez, communicando no 1º que a mesma camara adeptara e já dirigirá sancção imperial as resoluções da assembléa geral que approvam as pensões concedidas:

A D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas.

A D. Maria Augusta Carneiro da Cunha e outras, e ao soldado Candido Ponson e outros.

Nos 2º e 3º, que constara á dita camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral, concedendo ao Dr. Henrique Cesar Muzzio mais um anno de licença com o ordenado, e aos empregados publicos Francisco José Xavier, Dr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade Lourenço Luzitano de Castro Belfort, João Antonio da Silva Pereira e José Affonso dos Santos Bastos, um anno de licença com o ordenado. — Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se reunirem no dia seguinte, á mesma hora.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

### 2ª sessão preparatoria

EM 12 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes sete Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim e Antão.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO participou que o Sr. Silveira da Motta communicara não poder comparecer á sessão preparatoria, mas que se achava prompto para os trabalhos. — Ficou o senado inteirado.

O mesmo Sr. 1º secretario leu o seguinte.

#### EXPEDIENTE

Officios :

De 24 de Outubro de 1874, do Sr. visconde do Rio Branco, communicando que, por decreto de 23, houvera por bem Sua Magestade o Imperador designar-o para exercer interinamente o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio, durante o impedimento do Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira.

De 14 de Dezembro do mesmo anno, do Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, communicando ter reassumido o exercicio do cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios do Imperio.

De 10 de Outubro do mesmo anno, do Sr. conselheiro João José de Oliveira Junqueira, communicando que, por decreto de 9 do mesmo mez, fora por Sua Magestade o Imperador designado para exercer interinamente o cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça, durante o impedimento do Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.

De 17 de Novembro do mesmo anno, do Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, communicando que nesta data reassumiu o exercicio do cargo de ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça.

De 28 de Janeiro de 1875, do ministerio do Imperio, em resposta ao officio de 27 do mesmo mez, declarando que, por aviso de igual data, foi determinado á presidencia de Minas Geraes para expedir ordem, afim de proceder-se á eleição de um senador, que deve preencher a vaga occasionada pelo fallecimento do Sr. marquez de Sapucahy. — Ficou o senado inteirado.

Do ministerio do Imperio :

De 6 de Outubro de 1874, remettendo, para satisfazer em parte as requisições constantes do officio n. 44 de 18 de Julho, esclarecimentos relativos ao numero de eleitores das freguezias do Laranjal e Meia Pataca, e a transferencia da sede da freguezia da Abbadia para a do Bom Despacho, na provincia de Minas Geraes. — A' commissão de constituição.

De 16 do dito mez de Outubro, enviando cópias de officios e avisos, bem como outras informações relativas á requisição constante do officio de 11 do mesmo mez, acerca de diversas obras executadas no edificio da camara dos Sr. deputados — A quem fez a requisição.

De 19 de Novembro do dito anno, prestando as informações requisitadas em officio de 13 de Julho acerca dos projectos de lei da assembléa legislativa da provincia do Pará, a que o presidente da mesma provincia recusara sancção nesse anno. — O mesmo destino.

De 7 de Dezembro do mesmo anno, transmittindo com o officio do presidente de Minas Geraes, as actas relativas ás eleições de eleitores especiaes das freguezias da Lagôa Santa, Santo Antonio do Pratinha e Taboleiro do Pomba,

3ª Sessão preparatoria em 13 de Março



e trabalhos preparatorios da freguezia de Carrancas, para identica eleição. — A' commissão de constituição.

De 29 do mesmo mez e anno, remettendo cópias das actas da eleição de eleitores especiaes das freguezias da Alagoa e Livramento, do collegio da Ayrucoca, provincia de Minas Geraes. — O mesmo destino.

De 24 de Fevereiro de 1875, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes da freguezia de Jequitibá, do municipio de Santa Luzia, provincia de Minas, feita em Outubro de 1874. — O mesmo destino.

De 2 de Março do mesmo anno, remettendo cópia authentica das actas da eleição de eleitores especiaes, feita em Outubro de 1874, na parochia da Parahyba do Matto Dentro, do collegio de Itabira, provincia de Minas-Geraes. — O mesmo destino.

Do ministerio da guerra:

De 24 de Dezembro de 1874, remettendo 40 exemplares da obra intitulada *A retirada da Laguna*, pelo capitão Alfredo Taunay. — A' secretaria, para serem distribuidos.

De 24 de Fevereiro de 1875, remettendo tres exemplares do regulamento approved pelo decreto n. 5856 de 23 de Janeiro, para os depositos de artigos bellicos. — Ao archivo.

Do ministerio da justiça:

De 21 de Setembro de 1874, em resposta ao officio de 6 de Agosto ultimo, remettendo cópias de uma acta da sessão da relação da Côte de 22 de Maio ultimo, de dous accórdãos da mesma relação, e do decreto n. 5662 de 17 do dito mez de Maio. — A quem fez a requisição.

De 22 do referido mez, em additamento ao de 9 de Julho proximo findo, remettendo informações obtidas do ministerio dos negocios da fazenda e relativas ao averbamento na matricula especial dos escravos, do municipio da Côte, no decurso do anno de 1873. — O mesmo destino.

De 28 de Outubro do mesmo anno, remettendo, em resposta ao officio de 11 do mez de Setembro proximo findo, a informação prestada pelo conselheiro presidente da relação da Côte sobre o numero de agravos e cartas testemunháveis, dependentes de julgamento até 29 do mez anterior. — O mesmo destino.

Do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 11 de Setembro do mesmo anno, transmittindo copias dos relatorios apresentados pelo engenheiro Eduardo José de Moraes sobre as estradas de ferro e portos na provincia do Paraná, requisitadas pelo senado, em officio de 4 do mesmo mez. — O mesmo destino.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se reunirem no dia seguinte á mesma hora.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

3ª sessão preparatoria

EM 13 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes nove Srs. senadores a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, Godoy, Mendes de Almeida, visconde de Abaeté e visconde de Nitherohy.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda

O SR. 1º SECRETARIO participou que os Srs. duque de Caxias e barão de Maroim communicaram estar prompts para os trabalhos. — Ficou o senado inteirado.

O mesmo senhor leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officios de diversos presidentes de provincia, enviando collecções de leis das respectivas assembleas:

Das Alagoas, de 27 de Agosto de 1874.

De Santa Catharina, de 3 de Novembro do mesmo anno.

Do Paraná, de 10 do mesmo mez e anno.

De Sergipe, de 14, idem.

Do Rio Grande do Norte, de 11 de Dezembro de 1874.

Da Parahyba, de 24 do mesmo mez e anno.

Do Maranhão, de 16 de Janeiro de 1875.

Da Bahia, de 9 de Fevereiro do mesmo anno.

Do Rio de Janeiro, de 24 do mesmo mez e anno. — A' commissão de assembleas provinciaes.

Officios de diversos presidentes de provincia, remettendo relatorios que exhibiram.

Do Piahy, de 25 de Agosto de 1874.

Do Rio de Janeiro, de 14 de Setembro do mesmo anno.

De Matto Grosso, de 26 do mesmo mez e anno.

Do Rio Grande do Norte, de 29 de Outubro do mesmo anno.

De Maranhão, de 26 de Novembro, idem.

De Goyaz, de 22 de Dezembro, idem.

Do Rio-Grande do Sul, de 26 de Janeiro de 1875.

Do Ceará, de 27 do mesmo mez e anno.

Da Parahyba, de 26 de Fevereiro do mesmo anno. — Ao archivo.

Officio do vice-presidente da provincia do Piahy, de 27 de Novembro de 1874, participando que assumira a administração da provincia. — O mesmo destino.

Dous officios do Sr. barão de Cotegipe, de 30 de Setembro de 1874, enviando tres representações: a primeira da camara municipal da cidade de Nazareth, da provincia da Bahia, pedindo a decretação da eleição directa; a segunda e terceira dos habitantes da cidade da Januaria, da provincia de Minas Geraes, em favor do projecto da provincia do Rio de S. Francisco. — A' commissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, participando-lhe que ha numero sufficiente de Srs. senadores para abrir-se a assemblea



geral, afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado que tem de pedir respeitosamente ao mesmo augusto senhor a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na capella imperial e da hora e logar para a sessão imperial da abertura extraordinaria da assembléa geral; e ia-se officiar á camara dos Srs. deputados, communicando-se igualmente que ha numero sufficiente de senadores para funcconar.

Em seguida foram sorteados para a dita deputação, os Srs. visconde de Inhomirim, barão de Maroim, Fernandes da Cunha, barão da Laguna, Sinimbú, Candido Mendes, e visconde do Rio Grande.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se reunirem no dia 15 á mesma hora, ou amanhã, se houver communicação de que Sua Magestade o Imperador receberá a deputação neste dia.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

#### 4ª sessão preparatoria

EM 15 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã acharam-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Nitherohy, visconde de Abaeté, Godoy, Antão, visconde do Rio Grande, Sinimbú, Leitão da Cunha e visconde de Inhomirim.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador visconde de Souza Franco, de 12 do corrente, participando que, não tendo podido comparecer ás sessões preparatorias por motivo de molestia, conta poder assistir á abertura da assembléa geral e trabalhos subsequentes.

Dito do Sr. senador Silveira Lobo, de 14 do corrente, participando que, havendo chegado na noite de 13 á Corte e achando-se doente, não pôde comparecer ás sessões até restabelecer-se.

Officio, de 14 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando não ter-se reunido, até levantar-se a sessão daquelle dia, numero sufficiente de membros para a abertura da assembléa geral, em sessão extraordinaria; bem como que a mesma camara continúa em sessão preparatoria, até verificar-se a existencia de numero necessario, o que opportunamente será participado.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse que, podendo hoje receber-se da camara dos Srs. deputados participação de que ha numero legal, e do governo resposta ao officio em que se pediu a designação do dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador receberá a deputação do senado, interrompia a sessão até ás 3 horas da tarde.

Logo depois o Sr. presidente occupou a cadeira da presidencia e foram lidos pelo Sr. 1º secretario os seguintes officios:

Do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, datado de hoje, communicando que havia comparecido numero sufficiente de membros da mesma camara para que esta possa começar os seus trabalhos.

Do ministerio do Imperio, da mesma data, communicando, em resposta ao do senado de 13 do corrente, que Sua Magestade o Imperador, digna-se receber no paço da cidade, hoje, ás 2 horas da tarde, a deputação que tem de pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia e hora em que deve celebrar-se na Capella Imperial a missa do Espirito Santo e do logar, dia e hora da abertura da sessão extraordinaria da assembléa geral.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação para seguir o seu destino á hora acima designada e interrompeu de novo a sessão até á volta da deputação.

Às 2 horas e 40 minutos da tarde, tendo chegado a deputação, proseguiu a sessão, e o Sr. visconde de Inhomirim, como orador, obtendo a palavra pela ordem, communicou que a deputação, sendo introduzida á presença de Sua Magestade o Imperador com as formalidades, do estylo, cumprira a sua missão, e que o mesmo augusto senhor se dignou responder que a missa do Espirito Santo será amanhã, ás 10 horas da manhã, na Capella Imperial, e a sessão da abertura da sessão extraordinaria da assembléa geral, á 1 hora da tarde, no paço do senado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida pelo senado com muito especial agrado.

Depois de convidar os Srs. senadores para reunirem-se amanhã ao meio dia, do que ia dar conhecimento á camara dos Srs. deputados, levantou a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde.

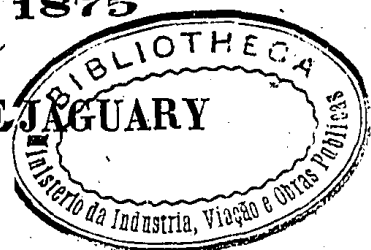
# SESSÃO IMPERIAL

DA

## ABERTURA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLEIA GERAL

EM 16 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY



Ao meio dia, achando-se presentes no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações :

Para receber Sua Magestade o Imperador :

Deputados: os Srs. Wilkens de Mattos, Moraes Rego, Pinto de Campos, Bandeira de Mello, Teixeira da Rocha, Mello Rego, Taunay, Bahia, Rodrigo Silva, Henriques, Fausto de Aguiar, João Manoel, Oliveira Borges, Cunha Leitão, Manoel Clementino, Pinto Lima, Paranhos Junior, Balbino da Cunha, Agasilão, Osorio, Gomes do Amaral, barão de Araçagy e Cardoso Junior.

Senadores: os Srs. barão da Laguna, visconde do Rio Grande, Godoy, visconde de Nitherohy, marquez de S. Vicente e Mendes de Almeida.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz :

Deputados: os Srs. Bandeira de Mello, Teixeira da Rocha, Taunay e Fausto de Aguiar.

Senadores: os Srs. Godoy e marquez de S. Vicente.

Para receber Suas Altezas a prinzeza imperial e seu augusto esposo;

Deputados: os Srs. Wilkens de Mattos, Manoel Clementino, Moraes Rego e Pinto de Campos.

Senadores: os Srs. barão da Laguna e Godoy.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ali recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os deputados e senadores, leu a seguinte

FALLA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.—A urgencia dos projectos de lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja discussão não podestes concluir no ultimo periodo legislativo, determinou a presente reunião extraordinaria, que mais uma vez attestarà a solicitude de vosso patriotismo.

A ordem publica foi perturbada em varios pontos do interior de quatro provincias do Norte. Bandos sediciosos, em geral movidos por fanatismo religioso e preconceitos contra a pratica do systema metrico, assaltaram as povoações, destruindo os archivos de algumas repartições publicas e os padrões dos novos pesos e medidas.

Felizmente, suffocou-se de prompto o movimento criminoso, sendo a autoridade publica auxiliada por cidadãos dos mais prestantes daquellas localidades.

O estado sanitario tem-se mantido em condições mais favoraveis do que as do anno passado.

Nossas relações internacionaes permanecem inalteradas.

Está definitivamente demarcada a fronteira do Imperio com a Republica do Paraguay; e foram trocadas as ratificações de accórdos postaes com a Allemanha, a Italia, a França e a Belgica.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

E' sempre animado de ardente fé na protecção do Todo Poderoso e com a maior confiança em vossa illustrada dedicação, que espero o concurso da assembleia geral para continuarmos a promover a prosperidade de nossa patria.

Está aberta a sessão extraordinaria.

D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que foram recebidos, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

## 1ª sessão

EM 17 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Eleição da comissão de resposta á falla do throno.—Commissões permanentes.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e, achando-se presente 31 Srs. senadores, a saber :

Visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Paranaguá, barão da Laguna, Figueira de Mello, Vieira da Silva, Jobim, Chichorro, Ribeiro da Luz, barão de Maroim, Godoy, visconde de Inhomirim, Junqueira, visconde de Abaeté, Cunha Figueiredo, visconde de Nitherohy, Candido Mendes, Nabuco, visconde de Muritiba, Leitão da Cunha, barão de Pirapama, Antão, visconde do Bom Retiro, visconde de Souza Franco, Octaviano, visconde do Rio Branco, visconde de Caravellas e Jaguaribe.

Compareceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, visconde do Rio Grande, Sinimbú, duque de Caxias, Zacarias, Teixeira Junior, Firmino, Fernandes da Cunha, e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Uchôa, Cavalcanti, Diniz, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Saraiva, visconde de Camaragibe e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão :

Leram-se as actas de 10 e 11 de Setembro do anno proximo findo e a de 15 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio de 5 de Fevereiro ultimo da presidencia da provincia do Ceará, remettendo dous exemplares impressos da colleção das leis da mesma provincia promulgadas no anno proximo passado.—A' comissão de assembléas provinciaes.

Dito de 11 do mesmo mez e anno da presidencia das Alagoas, remettendo um exemplar impresso da Falla, com que o presidente installou a 1ª sessão da 20ª legislatura da assembléa provincial, e o relatorio com que passou a administração da mesma provincia.

Dito de 27 do mesmo mez e anno da presidencia do Maranhão, remettendo dous exemplares do relatorio com que o presidente passou a administração da dita provincia.—Ao archivo.

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE RESPOSTA A' FALLA DO THRONO

O SR. PRESIDENTE disse que, na fórma dos precedentes, ia proceder-se á eleição da comissão de resposta á falla do throno.

Corrido o escrutinio, foram recebidas 38 cédulas e sahiram eleitos os Srs. : visconde do Rio Grande, por 21 votos ; visconde de Nitherohy, por 20 e Fernandes da Cunha, por 20 votos.

## COMISSÕES PERMANENTES

Em seguida declarou que continuavam a funcionar até a sessão ordinaria as commissões permanentes já eleitas, e que ia proceder á nomeação de membros para preencherem as vagas occorridas e para substituirem aos que se acham impedidos.

Para a comissão de constituição o Sr. visconde de Nitherohy, pela vaga do Sr. marquez de Sapucahy.

Para a de legislação o Sr. Fernandes da Cunha, pela vaga do Sr. Fernandes Braga.

Para a de instrução publica e negocios ecclesiasticos o Sr. Silveira da Motta, no impedimento do Sr. visconde de Camaragibe.

Para a de redacção das leis, o Sr. F. Octaviano, pela vaga do Sr. marquez de Sapucahy.

Para a de estatística, o Sr. Silveira Lobo, no impedimento do Sr. Paes de Mendonça.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18 :

Trabalhos de commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os mesmos trabalhos.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 3/4 da manhã.

## ACTA EM 18 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Leitão da Cunha, barão da Laguna, Vieira da Silva, Chichorro, Paranaguá, visconde de Muritiba, Godoy, Antão, barão de Maroim, barão de Mamanguape, Diniz, Firmino, Jaguaribe, visconde de Abaeté, Cunha Figueiredo, marquez de S. Vicente e Zacarias.

O SR. PRESIDENTE declarou que não havia sessão, mas que ia ler-se o expediente, que se achava sobre a mesa.

## EXPEDIENTE

O SR. 1º SECRETARIO leu um officio do Sr. visconde de Camaragibe, datado de 8 de Fevereiro do Recife, participando que por incommodos de saúde e por conselhos dos medicos é obrigado a partir para a Europa, não podendo por isso achar-se presente á sessão.—A' comissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE disse que na primeira sessão extraordinaria, que effectuou-se em 1829 e nas que se seguiram em 1830 e 1833, não se admittiu no senado a discussão de materias que não estivessem indicadas na falla do throno; em 1840, porém, se procedeu de outro modo.



O regimento não contém disposições especiaes para as sessões extraordinarias, e, portanto, entende que a ellas se deve applicar as disposições que se observam nas sessões ordinarias, emquanto o senado não resolver outra cousa.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido esses trabalhos designados para hoje.

Por isso, e em vista do ultimo precedente, deu para 19 a seguinte ordem do dia:

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

N. 219 de 1874, concedendo pensão a D. Maria Luiza de Sampaio e seus filhos menores.

N. 137 do mesmo anno sobre meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

3ª discussão do projecto do senado H de 1874, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

3ª dita da proposição n. 6 de 1874 da camara dos deputados, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

1ª dita do parecer da mesa n. 603 sobre o requerimento da empreza do *Diario do Rio de Janeiro* acerca de uma clausula do seu contrato de 1874.

3ª dita do projecto do senado F de 1874, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correccão e detença da Córte.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 257 de 1869, permitindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

1ª dita do projecto do senado de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, que dá novo regulamento ás relações do Imperio, com o parecer — J — da commissão de legislação.

## 2ª sessão

EM 19 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Discurso e requerimento do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.—ORDEM DO DIA.—Pensões.—Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida.—Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, Mendes de Almeida, Figueira de Mello e Fernandes da Cunha.—Meio soldo.—Estrada do ferro de Piranhas a Jatobá.—Discurso e requerimento do Sr. Fernandes da Cunha.—Discurso e additamento do Sr. Mendes de Almeida.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Ja-

guary, Almeida e Albuquerque, Barros-Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguá, Chichorro, barão de Marolim, barão da Laguna, Jaguaribe, barão de Pirapama, Diniz, Paranaguá, F. Octaviano, visconde de Abaeté, visconde do Rio Branco, Sinimbu, Vieira da Silva, visconde de Caravellas, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, visconde de Inhomirim, Ribeiro da Luz, visconde de Maritiba, Zacarias, barão de Cotegipe, Cunha Figueiredo, visconde do Rio Grande, Firmino e Jobim.

Compareceram depois os Srs. duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, Antão, Fernandes da Cunha e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Antonina, conde de Baependy, Silveira Lobo, Junqueira, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Suassuna.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Teixeira Junior, Godoy, Saraiva, Silveira da Motta, Nabuco, marquez de S Vicente, visconde do Bom Retiro e visconde de Nitherohy.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 17 e 18 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte  
EXPEDIENTE

Officio de 18 do corrente, do 1º secretario da camara dos senhores deputados, participando que a mesma camara procedeu á eleição da mesa que deve funcionar durante a presente sessão extraordinaria e foram eleitos: presidente o Sr. Manoel Francisco Corrêa, vice-presidentes os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula Fonseca; 1º secretario o Sr. Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque; 2º, 3º e 4º os Srs. João Juvenio Ferreira de Aguiar, Manoel Pinheiro de Miranda Osorio e Heleodoro José da Silva.—Ficou o senado inteirado.

Dito de 13 do mesmo mez, do ministerio do Imperio, remettendo as actas da eleição de eleitores especiaes, a que se procedeu em Outubro ultimo nas parochias do Carmo e Santa Catharina, do municipio da Christina, provincia de Minas Geraes.—A' commissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE:—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O SR. ZACARIAS pensa fazer um serviço ao governo, convidando o nobre presidente do conselho a dar algumas explicações sobre a crise, que dizem existir na praça do Rio de Janeiro; e passa, portanto, a justificar um requerimento.

Diz-se que ha na praça uma crise tal que, ainda sobre apolices, ninguem póde levantar dinheiro. Este facto é asseverado por um banco importante desta Córte e não é negado pelo orgão do governo na imprensa.

Mostra o orador o documento em que o banco a que alludin, declara com toda solemnidade que reina na praça grande e terrivel crise e conta com providencias energicas do governo para debellal-a.

E' uma circular (*lendo*):

« Rio de Janeiro 27 de Fevereiro de 1875.— Illm. Sr. — Em presença da situação desta praça e das difficuldades que correm para o levantamento de dinheiro, mesmo sobre titulos do governo, tudo isto occasionado especialmente pela insufficiencia de meio circulante, communicamos a V. S. que, até que sejam tomadas medidas energicas da parte do governo para remediar este mal, somos obrigados a modificar o systema das nossas contas correntes, no sentido que, de 15 de Março proximo futuro em diante, os adiantamentos deste banco não serão feitos senão a prazos determinados. »

Aqui notam-se dous factos: o 1º a asseveração de uma crise, pesando sobre a praça; o 2º a esperanza de que partam do governo medidas energicas para combater esse mal. O orador deseja que o governo, pelo orgão competente do Sr. ministro da fazenda, diga-lhe: em primeiro lugar se existe a crise denunciada; e em segundo quaes as medidas energicas que está disposto a empregar para debellal-a.

Nota, porém, que nenhum outro banco senão este denunciou aos seus numerosos freguezes a existencia da crise. Entretanto o governo, pelo unico orgão que se lhe reconhece, a *Nação*, não negou a existencia da crise.

Cumpra que o governo seja franco. Tem elle porventura na imprensa outro orgão que não seja a *Nação*, reproduzida no *Jornal do Commercio*?

Não lhe consta. O governo exprime as suas opiniões immediatamente pela *Nação* e depois são reimpressos ou transcriptos os seus artigos no *Jornal do Commercio*.

Não vê, portanto, na imprensa orgão do governo que não seja a *Nação*, á noite, e o *Jornal do Commercio*, pela manhã, transcrevendo os artigos daquella folha.

Ora a *Nação* de 4 de Março não nega a existencia da crise. Defendendo o Banco Allemão, disse:

« Fallando na insufficiencia do meio circulante, como na causa que está occasionando especialmente a difficuldade das transacções, é evidentiissimo para nós que o Banco Allemão refere-se á insufficiencia do numerario actualmente circulante na praça e não á desproporção entre a circulação monetaria do paiz e as suas necessidades economicas.

A circulação monetaria pôde com effeito bastar a essas necessidades, ao mesmo tempo dando-se que, em um certo momento e devido a causas especiaes, se revele insufficiente para as transacções da praça. »

Mas o Banco Allemão, pelo seu orgão, o *Anglo Brazilian Times*, repelliu esta explicação como inepta.

O banco, no documento que o orador leu, assevera que existe no paiz falta ou escassez de meio circulante e diz não sómente na Côte porque, se porventura a quantidade de meio circulante fosse bastante para as transacções de todo o Imperio e em um momento dado faltasse na Côte, no Rio Grande ou Bahia, immediatamente o vapor que levasse a noticia da deficiencia do numerario o reconduziria e o equilibrio se restabeleceria. Pois um banco ha de pedir ao governo

medidas energicas para remediar um desequilibrio temporario, passageiro, produzido pelo facto de uma somma maior de dinheiro ter sahido da circulação da Côte para ir a Santos ou a Campos ou a Pernambuco, se porventura a quantidade total do meio circulante for sufficiente para as transacções do Imperio? E' este o sentido da circular do Banco Allemão? Não é; a explicação da *Nação* é inepta.

A questão é esta, posta pelo Banco Allemão: « Sobre apolices ninguém, por maior que seja o seu credito, pôde levantar dinheiro; logo ha escassez de meio circulante, ha uma crise e cumpra que o governo remedeie o mal augmentando o meio circulante. »

E com effeito, prosegue o orador, o Banco Allemão, que tem um interprete secando no *Anglo Brazilian Times*, manifesta a sua opiniã com a maior clareza e desembaraço.

O *Anglo Brazilian Times* de 5 de Março, desprezando a inexplicavel evasiva do orgão do governo quando disse que a deficiencia alludida não era do meio circulante em geral, mas do meio circulante em um lugar dado, afirma a existencia do mal em larga escala em todo o Imperio e pede uma das seguintes providencias.

O orador passa a enunciar as providencias indicadas e pedir sobre ellas a opinião do nobre ministro da fazenda, clara e não evasiva. Antes, porém, vae provar que a existencia da crise é reconhecida pela *Nação*:

« Que não fosse, porém, este o pensamento do banco, não seria este estabelecimento o primeiro a indicar a insufficiencia do meio circulante do Brasil. Ha muito quem o entendia assim, e nem a compra das 3,184 apolices realisada pelo Banco Allemão, o impossibilitava por qualquer modo de apontar essa causa do phenomeno. »

Por consequencia ha no dizer da *Nação*, muito quem pense como o Banco Allemão, que o meio circulante no Brasil é escasso, deficiente e que cumpra augmentar-lhe a massa. Vejamos quaes são os alvires para remediar o mal, isto é, para augmentar o meio circulante.

O orador reconhece a illustração do nobre ministro da fazenda; está certo que nem por um momento S. Ex. poderá adherir aos alvires propostos; mas cumpra que assegure ao paiz: 1º, que não reconhece a existencia da crise supposta; 2º, que de maneira alguma apoiaria qualquer dos alvires indicados.

Primeiro alvire indicado pela folha inglesa: « Que sejam aceitas nas estações publicas como moeda as letras hypothecarias. »

O senado leu ha poucos dias um extenso e bem deduzido artigo, em que se pede ao governo que cumpra o seu dever, ordenando ou solicitando do poder legislativo autorisação para receber nas estações publicas as letras hypothecarias do Banco Predial e por consequencia as letras hypothecarias do Banco do Brasil tambem.

Diz-se neste importante documento que moeda fiduciaria como uma letra hypothecaria não pôde haver. A letra hypothecaria, ainda alli se diz, é o meio circulante, é a moeda fiduciaria, e a lei de Setembro de 1864, que autorizou a creação de estabelecimentos de credito real hypothecario, e seu regulamento outra coisa não quiseram senão determinar que esses titulos fossem recebidos nas estações publicas como moeda.



Ora, o orador está persuadido do contrario; está convencido de que a lei e regulamento alludidos não quiseram, nem podiam querer, que as letras lançadas por taes estabelecimentos fossem jamais recebidas por ordem superior do poder legislativo como moeda nas estações publicas. Nunca foi este o seu intento.

As letras hypothecarias são letras que offerecem muita garantia, mas como letras de bons estabelecimentos.

São talvez mais garantidas do que as letras sacadas e aceitas por negociantes de 1ª ordem; mas, em ultima analyse, são titulos que não pôde o governo receber nas estações publicas; não podem ser meio circulante, moeda de pagamento. Seria preciso que o governo retrogradasse muito, no caminho que temos trilhado em materia de finanças, para acorçoar a idéa de mandar receber pelas estações publicas as letras hypothecarias.

E' verdade que o estabelecimento emite letras sobre o valor de 50 % da propriedade hypothecada; mas quem nos garante que esses mesmos 50 % serão pagos em devido tempo?

A moeda fiduciaria não reconhece, nos paizes civilizados outra base senão o ouro, ou então a palavra do governo, quando a nota é emitida directamente pelo thesouro. Não ha outra base, outra garantia se não o valor real do metal, ou a promessa do governo, que afinal ha de pagar, ou que, pelo menos, offerece mais garantia do que qualquer particular ou estabelecimento de credito.

Portanto, a lei de 1864 e seu regulamento nunca se poseram que se atrevesse um estabelecimento a pedir seriamente ao governo que seus bilhetes fossem recebidos nas estações publicas como moeda.

Quem impede que os particulares recebam como moeda uma letra, que promette juro e um premio na occasião do sorteio? Diz o documento: « Os particulares não tem confiança. » Pois se os particulares não tem confiança, o governo é quem ha de insinual-a e dar o exemplo? Pois um estabelecimento que assim discorre não mostra que desconhece inteiramente o fim de sua instituição?

E' esse entretanto o primeiro alvitro que se propõe para que o meio circulante se proporcione ás necessidades das transacções do paiz!

O segundo meio é o Estado emittir papel quanto basta ás transacções, que hoje se acauham pela escassez do numerario. Emittir papel-moeda, fazer o que os conservadores chamavam roubo, espolio, fraude, é o que se ouza aconselhar. O governo liberal emittiu papel-moeda com approvação do corpo legislativo; o governo conservador emittiu papel-moeda com autorisação do conselho de ministros, submettendo seu acto a um *bill* de indomidade; a dura necessidade obrigava então a esse expediente extremo; mas hoje que o nobre ministro da fazenda afaga a esperança de saldos, hoje que contrahiu na Europa um grande emprestimo destinado exclusivamente ao prolongamento das nossas estradas de ferro, hoje poderia o governo, velando ou sonhando, ter o pensamento de emittir papel-moeda?

E a imprensa do Brasil está tão atrasada que aconselhe isso ao governo? Esta circumstancia faz recordar o dito de um ex-ministro da fazenda, quando, afflicto com taes alvitros, disse: « A praça do Rio de Janeiro não sabe ler

nem escrever. » Mas não é a praça do Rio de Janeiro quem não sabe ler nem escrever; o que ella suppõe é que o governo não sabe ler nem escrever. No alludido artigo se diz: « é preciso que a imprensa oriente e guie os legisladores na solução deste importante problema. »

Portanto, o orador espera que o nobre presidente do conselho diga de uma maneira clara, de modo que a praça do Rio de Janeiro, o Brasil e o estrangeiro fiquem comprehendendo que o governo imperial não pretende emittir papel-moeda; que por ora, neste momento, ha crise alguma. Podem taes ou taes estabelecimentos, taes ou taes individuos, menos discretos no uso do credito, estar em apuros; mas dizer-se que o paiz soffre falta de meio circulante, não; o nobre presidente do conselho não pôde affirmar-o, porque estaria em contradicção com suas declarações mais solemnes.

No relatório de 1873 pedia o nobre presidente do conselho a todo o transe uma providencia para atenuar a massa de papel-moeda, porque via no papel-moeda então existente, a origem da baixa do cambio, a origem de grandes males. De então para cá não houve differença alguma, a porção de papel-moeda anda sempre por cento e oitenta e tantos mil contos. Pois tal somma, que ha um anno o governo considerava um obice ás transacções, e por isso julgava indispensavel a medida de retirar-se da circulação parte dessa moeda fiduciaria, é hoje escassa de maneira que autorise a solicitação de providencias do governo e da assembléa geral para augmentar, para avolumar o misero papel fiduciario que possuímos?

Vamos á terceira providencia: é que o governo autorise o Banco do Brasil a fazer emissão. Será, porém, caso de gritar-se: Aqui d'El-Rei!

O Banco do Brasil teve a emissão, usou e abusou della, teria quebrado, se porventura os poderes do Estado não corressem em favor delle, não tomassem a si a responsabilidade de suas notas, impondo ao banco a obrigação de as pagar um tanto por anno, 5 %, que hoje estão reduzidos a 2 1/2 %. Pois na mente dos legisladores que adoptaram contra o Banco do Brasil essa providencia de grande alcance, podia hoje caber o pensamento de voltar atraz e autorisar o banco, que ha de resgatar suas notas da antiga emissão até o fim deste seculo, a augmentar a porção dellas? Algum homem de Estado poderia ter confiança neste recurso? Entretanto é um dos meios que se lembram para que cesse a escassez do meio circulante!

Um outro meio é: « Se não querem dar emissão ao Banco do Brasil, autorisem qualquer outro banco a emittir o triplo do ouro existente em seus cofres. » Ora, este alvitro é na verdade irrisorio. Comprehende o nobre presidente do conselho que em um paiz onde toda a moeda circulante é papel de curso forçado, possa um banco manter-se uma semana a fazer emissão com a facultade de irem os portadores das suas notas receber ouro? Não era possível. Não era o tonel das Danaides, era coisa ainda mais vã: immediatamente os bilhetes voltariam a trocar-se por ouro e o banco estaria quebrado na quinzena em que se estabelecesse.

Comprehende-se que em um paiz de circulação metallica possa um banco emittir papel com a obrigação de pagar em ouro aos que foram procural-o; mas isto suppõe uma

circulação normal: assim é na Escóssia. Na Escóssia os bancos emittem com franqueza e seus excessos são corrigidos pelas corridas que elles soffrem; mas entre nós não. Nas circumstancias actuaes, em que a moeda de ouro é uma mercadoria, não é possível que nenhum banco faça emissão de papel sobre uma certa quantia em metal.

Ha ainda um quinto alvitre: é estabelecer-se o systema dos Estados Unidos, a saber: o de bancos nacionaes. Mas isto é um exemplo triste, porque esse expediente dos Estados Unidos não provou bem, além de que a respeito do direito de emissão nossa experiencia está feita, e feita tristemente.

Foi concedida a faculdade de emissão a varios bancos, sobretudo ao Banco do Brasil, e o governo teve de resgatar desses bancos a concessão feita, teve de chamar a si a faculdade emissora. Em 1866 viu-se na rigorosa obrigação de extinguir a faculdade de emissão do Banco do Brasil. A experiencia, portanto, nos convenceu de que não podemos por ora ter bancos de emissão.

A emissão arrebatada em 1866 ao grande estabelecimento, ao Banco do Brasil, pelo poder legislativo, está reservada ao governo para casos extremos. Se o nobre presidente do conselho tiver, por exemplo, de sustentar uma guerra no Rio da Prata, está claro que ha de emitir papel-moeda; mas fique isto para essa occasião e siga S. Ex. o exemplo que deram os estadistas de todas as nações. Nas circumstancias actuaes, porém, que o governo inculca como favoraveis, emittir qualquer somma de papel-moeda seria o maior absurdo possível em materia de finanças.

Com estas considerações creê o orador que justifica este pequeno requerimento, que vai mandar á mesa:

«Requeiro que se peça ao governo imperial pelo ministerio da fazenda cópia dos esclarecimentos que haja colhido sobre a intitulada crise da praça.»

O orador não sabe se o nobre presidente do conselho procedeu a algum inquerito a este respeito. Devia tel-o feito, devia ter nomeado uma comissão que inquire, que examine o fundamento desse alvoroço, desse susto do Banco Allemão. Este susto pôde contagiosamente espalhar-se, porque foi um banco importante quem disse á praça:

« Nós não temos sufficiente meio circulante e, enquanto o governo imperial não tomar medidas energicas, não posso voltar ao meu antigo systema de dar dinheiro emprestado sem prazo certo.»

Um banco que assim se exprime impõe ao governo a obrigação de declarar:

« Não tenho idéa de tal crise; quando exista, é passageira e não pôde ser debellada pelos meios lembrados.»

Se, portanto, o nobre presidente do conselho tiver alguns esclarecimentos a esse respeito, fará o favor de m'os mander, conclue o orador; se não os tiver, ha de ter uma opinião sua a respeito da crise e desses expedientes indicados.

Dê S. Ex. sua opinião, communique-a á praça e ao paiz, que o orador terá conseguido o intento do seu requerimento.

Foi apoiado e posto em discussão o seguinte

### Requerimento

Requeiro que se peça ao governo imperial, pelo ministerio da fazenda, cópia dos esclarecimentos que haja colhido sobre a intitulada crise da praça.

Rio, 19 de Março de 1875.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*), tomando a palavra, diz que deve em primeiro lugar observar ao nobre senador, autor do requerimento, que a *Nação* não é órgão do governo; é um jornal que adere ás idéas do governo, que defende seus actos, quando lhe parecem justos, e o gabinete é grato a seus redactores pela cooperação que lhe prestam na difficil missão de que está encarregado; mas nem será justo tornal-o responsavel pelos actos do governo, nem o governo pôde tambem aceitar a responsabilidade das opiniões que sejam enuciadas naquelle jornal.

O órgão official do governo é o *Diario Official*...

O SR. ZACARIAS: — O mudo *Diario Official*.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Quando o governo julga necessario anticipar quaesquer declarações, não estando reunido o parlamento, recorre áquelle órgão.

Parece, portanto, que as reflexões do nobre senador, derivadas dos artigos da *Nação*, comparados com os do *Anglo-Brasilian Times*, e a circular de um dos bancos desta Corte, não procedem em relação ao governo. Creê mesmo que a circular desse banco não devia motivar o presente debate.

E' opinião de um individuo, pela qual não é responsavel o governo.

O Sr. presidente do conselho vê que o nobre senador dá grande peso a essa opinião, porque julgou que ella podia determinar a do governo.

Ha crise financeira ou commercial na praça do Rio de Janeiro? E' uma das perguntas do nobre senador.

O SR. ZACARIAS: — E' a unica.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) observa que a questão que o nobre senador suscita, a proposito deste requerimento, é uma questão importante, é questão complexa, digna de estudo e de reflexão, sobre a qual creê que o nobre senador mesmo não quererá que o ministro da fazenda venha enunciar uma opinião, como filha de profunda convicção, quando elle, como todos, tambem carece de ser informado, de observar attentamente os factos para formar um juizo seguro.

Ha, porém, circumstancias que são notorias, que não podem ser desconhecidas.

Ha ou não contracção de credito na praça do Rio de Janeiro? O Sr. presidente do conselho creê que ha.

O SR. ZACARIAS: — Não tem nada com o meio circulante.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — As causas podem não ser as indicadas por este ou aquelle individuo, mas contracção de credito existe; as transacções não se fazem como em circumstancias normaes, fazem-se com muita difficuldade.

Os estatutos de todos os bancos, por exemplo, permitem emprestar sobre apólices, sobre acções que tenham cotação na praça e mereçam credito, com o abatimento que é de cautela tomar. Pois bem; é fóra de duvida que nestes ultimos tempos tem sido muito difficil, senão impossivel, levantar dinheiro na praça sobre caução de apólices...

O Sr. ZACARIAS: — Não por falta de meio circulante.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): ... e até de bilhetes do thesouro. Casas respeitaveis, não destas que tem negocios mais ou menos arriscados, precisando de sommas não avultadas, em certos momentos, não as poderam obter, offerecendo em garantia bilhetes do thesouro.

Quando não se podem negar estas circumstancias, em que se acha a praça do Rio de Janeiro, circumstancias que, pelas informações officiaes, são tambem as da Bahia e do Recife, como a imprensa tem annunciado, não se pôde desconhecer que ha uma contracção de credito, cujas causas cumpre estudar e não encerrar o facto com a segurança que manifestou o nobre senador, dizendo: não ha crise, não ha pressão.

O Sr. ZACARIAS: — Não ha escassez do meio circulante. Isto é o que affirmo. E' cousa differente de contracção de credito; pôde ter outras explicações.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — A questão do meio circulante é tambem de grande importancia, e sobre ella as opiniões podem divergir, e effectivamente divergem entre nós.

O nobre senador, illustrado como é, conhece bem que não se pôde dizer tão facilmente, como S. Ex. parece asseverar-o, que a quantidade do meio circulante é sufficiente para as importantes transacções do Imperio.

A opinião enunciada no relatório de 1873, como nos subsequentes, é que convem reduzir, logo que se possa, a massa de papel-moeda. Esta circulação fiduciaria é o maior embaraço á criação de bancos de emissão, e parece que a riqueza do Brazil, a importancia de suas transacções commerciaes e monetarias, exigem que cheguemos ao regimen dos bancos de circulação, de moeda fiduciaria, conversivel em metal.

Dada uma contracção de credito, como a que se nota no Rio de Janeiro, se tivéssemos um banco de circulação em condições normaes, estudando-se bem as causas do phenomeno, se o mal viesse de uma deslocação do meio circulante ou mesmo de uma desconfiança infundada, elle, sem deixar de tomar por sua parte as cautelas necessarias, poderia facilitar o credito pela sua emissão.

Para o mal de que soffre actualmente a praça do Rio de Janeiro e de que soffrem outras praças do Imperio, indicaram-se varios alvitres. O nobre senador julga indispensavel que o ministro da fazenda tranquillisasse o publico, enuncianado desde já, nos termos mais categoricos, sua opinião a respeito de cada um desses alvitres.

O orador poderia dizer ao nobre senador que, não tendo responsabilidade pelo que se diz na imprensa, não estava obrigado a responder a esta sua arguição. Mas, já pelo respeito que deve a S. Ex., já pela natureza da materia em que o nobre senador tocou e porque não

deseja por sua parte concorrer para que appareça alguma desconfiança nascida do juizo sobre o nosso estado de cousas, observará que nunca lhe passou pela mente, nem cre' que poderá ser idéa aceita no parlamento brasileiro, que as letras hypothecarias circulem como moeda...

O Sr. ZACARIAS: — Bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... isto é; sejam recebidas nas estações publicas. Seria uma verdadeira anomalia.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — As letras hypothecarias tem um caracter muito distincto; podem circular como moeda pela confiança que inspirem.

Assim podem solver obrigações, á vontade das partes interessadas, nunca sendo recebidas nas estações publicas.

Sobre a emissão de papel-moeda, diz o Sr. presidente do conselho que, sem ter qualificado o acto a que o governo foi obrigado nas circumstancias extraordinarias de uma guerra externa, de roubo, quando no senado se discutiu a emissão de papel-moeda, todavia sabe o nobre senador que declarou então ser esse um recurso extremo; por consequencia não será quem concorra para um semelhante meio de solver difficuldades financeiras, excepto em caso tão extremo como aquelle em que se achou o governo durante a guerra do Paraguay.

A respeito da emissão pelo Banco do Brasil, diz tambem que, se as circumstancias aconselhassem uma emissão de papel inconvertivel, a fizesse o governo antes que o Banco do Brasil.

Sobre a emissão com a conversão em ouro, cre' que isto seria uma idéa realisavel, se com effecto houvesse falta absoluta de meio circulante, se se desse entre nós o mesmo que se dá por exemplo em Hamburgo, em que se procura bilhetes que facilmente circulam sobre deposito de ouro. Se este fosse o nosso caso, a emissão poderia preencher o fim, garantida pelo ouro; mas cre' o orador que nenhum banco, quando mesmo fosse autorizado, poderia executar essa operação, de recolher a seus cofres a somma de ouro necessaria para sobre ella emittir bilhetes que fossem convertiveis á vontade dos portadores.

São idéas que apparecem em situações semelhantes; não se deve levar a mal que cada um enuncie o que pensa sobre as necessidades publicas.

E' da discussão sobre essas iniciativas, ás vezes um pouco desarrazoadas, que resulta a melhor solução. Para que bem se aprecie a opinião publica, é preciso que todos tenham a liberdade de enunciar seu pensamento.

O Sr. ZACARIAS: — Mas convem que a opinião do governo seja logo conhecida.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) responde que a opinião do governo não podia ninguem suppor-a ligada a taes iniciativas; é preciso tambem que se deixe ao governo o tempo necessario para reflectir, para consultar a opinião publica e o parecer de todos aquelles que podem esclarecel-o.

O governo não é omnisciente.

O Sr. ZACARIAS: — Mas é omnipotente.



O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): O seu acerto ou desacerto depende também das opiniões que influem sobre a sua; que devem dirigil-o com os seus conselhos. Em parte alguma se exige que os ministros estejam a enunciar opiniões como definitivas, sobre assumptos tão graves.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. com o expediente lembrado enunciou-se perfeitamente. Só não estamos de accôrdo quanto á escassez do meio circulante.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) replica, observando que os expedientes lembrados estavam tão fóra de questão para o governo, que não podia deixar de enunciar-se como fez.

O SR. ZACARIAS:—Mas a Nação iniciou, e V. Ex. determinou.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) não pensava que o nobre senador desse tanta importância áquella iniciativa. Não foi somente esse órgão da imprensa que explicou as circumstancias actuaes da praça por falta de meio circulante e que ponderou a falta de bancos de circulação.

Assim parece ao orador ter satisfeito o nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—Menos na parte do meio circulante.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ahl são opiniões; divergindo agora, posso mais tarde estar de accôrdo com S. Ex., principalmente quando for esclarecido pelo nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Fica adiada a discussão.

### ORDEM DO DIA

#### PENSÕES

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, n. 219 de 1874 concedendo pensões a D. Maria Luiza Sampaio e suas filhas menores.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sr. presidente, li nos jornaes da manhã que V. Ex. tinha declarado hontem, nesta casa, que nas sessões extraordinarias haviam dous precedentes a seguir nas discussões: um, que nestas sessões não se discutiam senão as materias propostas pelo governo e motivo da convocação da assemblea geral; e o outro precedente era que o senado podia apartar-se deste limite, admittindo ao debate quaesquer outras materias indistinctamente no tempo de taes sessões; e V. Ex. tomou a resolução de seguir na presente sessão o precedente mais moderno, precisamente o ultimo notado. E' esta opinião de V. Ex. que, com o maior sentimento vou combater, pois não desejo desgostar a V. Ex.; mas estou persuadido que V. Ex. enganou-se.

Esta resolução foi uma boa fortuna para o governo, porque assim escapa á censura de não haver tomado todas as providencias desde a sessão passada, em que elle já tinha resolvido convocar uma sessão extraordinaria, a fim de que o senado no começo da sessão tivesse materia

para discutir, e empregar utilmente o tempo, e não fossem forçados a tratar de assumptos das sessões ordinarias.

Assim o governo, com o procedimento de V. Ex., como que fica defendido ou justificado perante o paiz, quando o seu descuido o tornava digno de toda censura.

V. Ex., Sr. presidente, disse que havia precedente em contrario aos tres que citou: de 1829, 1830 e 1833, que limitavam a esphera do debate; referia-se ao precedente de 1840; e eu peço licença para asseverar ao senado que não existe tal precedente de 1840...

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador permite-me uma observação?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Pois não.

O SR. PRESIDENTE:—Não fiz senão expôr os factos e declarar que, não havendo no regimento disposição especial a respeito das sessões extraordinarias, em vista do precedente de 1840, considerava applicavel ás sessões extraordinarias as disposições do regimento relativas ás sessões ordinarias, *emquanto o senado não resolvesse outra cousa*. Parece-me que o nobre senador, discordando deste alvitre, deveria, na occasião opportuna, fazer uma indicação no sentido de que no senado não se aceitem discussões senão sobre materia indicada na falla do throno. Mas aproveitar-se para esta questão da discussão de uma proposição da outra camara, que concede uma pensão, não me parece regular. Pediria, pois, ao nobre senador que me mandasse á mesa uma indicação, a fim de sujeital-a á discussão e o senado resolver a respeito e que lhe parecer melhor, porque, como já disse, a occasião não é propria.

Quanto ao que disse o nobre senador em relação ao precedente de 1840, o contrario consta dos documentos da secretaria e é o seguinte: Em 1840, na sessão extraordinaria, foi discutida e votada a lei que interpretou o acto adicional e da qual, entretanto, não tratara a falla do throno.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu penso que estou na ordem. V. Ex. fez a sua declaração hontem, dizendo que, havendo precedentes contradictorios, tomava para guiar-se, o precedente mais moderno, o de 1840. Mas, visto que V. Ex. insiste em declarar que houve este precedente contrario aos de 1829 e 1833, eu desejava ter delle conhecimento.

Mas a occasião é propria para o que vou propor, embora se trate agora da discussão de uma pensão, porque é justamente quando se realisa o pensamento de V. Ex. ou melhor se executa a sua deliberação, que eu posso justificar a minha proposição, e assim habilitar o senado a approvar um adiamento, que vou propor no final de meu discurso, para que as materias consignadas na ordem do dia passem para a sessão ordinaria.....

O SR. PRESIDENTE:—Mas parece-me que a occasião não é propria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A occasião é mais que propria, desculpe-me V. Ex.; e hei de logo demonstrar.

O SR. PRESIDENTE:—Por muito precedentes que sejam as observações que faça o nobre senador, não serão objecto de uma votação; entretanto que, se apresentasse uma indicação, o senado se pronunciará.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E é precisamente o que tenho em vista, justificando um adiamento no momento em que se está discutindo uma proposição, resultado da deliberação de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE :— Mas o adiamento não resolve a questão; carece ser repetido sobre todas as outras proposições...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Sem duvida.

O SR. PRESIDENTE :— ... porque só se adia aquella que está em discussão. Parece-me que o nobre senador de tão elevado criterio como é, ha de reconhecer que a occasião oportuna não é a discussão de uma proposição sobre pensão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Insisto no que disse, porque do contrario se executaria aquillo que quero combater. Estabeleço uma prejudicial. Pois, se combato a decisão de V. Ex., preencho o meu fim, propondo um adiamento; e uma indicação seria para crear ou revogar algum artigo do regimento e não a decisão ou parecer do nobre presidente da casa sobre uma materia que não está determinada no regimento e sobre a qual só existem precedentes.

O SR. PRESIDENTE :— Em todo caso, é preciso uma indicação que seja o objecto da discussão e votação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Então eu desejava que V. Ex. me informasse se uma decisão de V. Ex., em casos como o presente, obriga a uma indicação, quando nada disponha o regimento.

O SR. PRESIDENTE :— Obriga a uma votação do senado. Se o nobre senador quer, eu admitto: recorra a uma decisão do senado; faça um appello da minha deliberação. Como hontem não houve sessão, eu admitto que o nobre senador faça hoje este appello para o senado decidir.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Neste caso, peço a V. Ex. que me permita fazer a indicação, para que o senado resolva esta duvida, comtanto que a decisão possa prejudicar o que está na ordem do dia, se me for favoravel e contraria á deliberação de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE :— Não pôde ficar adiado o que está na ordem do dia, sem uma votação do senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Pois eu devo dizer a V. Ex.: não combato a proposição, estou até disposto a dar-lhe o meu voto; combato o modo por que foi sujeita á discussão e se estabelece esta pratica, e neste sentido, como V. Ex. me assegura que só por meio de uma indicação o senado poderá resolver a questão, eu ven mandar á mesa uma indicação.

O SR. PRESIDENTE :— Ha de ser amanhã, na hora propria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— O que eu quero é appellar para o senado da decisão do V. Ex.

O SR. PRESIDENTE :— Aceito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Permitta-mo que desenvolva esta materia.

O SR. PRESIDENTE :— Perturba a discussão de outras; mas, como o nobre senador quer propor o adiamento, pôde continuar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Visto que V. Ex. tem sobre a mesa as informações sobre a sessão extraordinaria de 1840, eu desejava vel-as.

O SR. PRESIDENTE :— Estão no relatorio da mesa, que foi distribuido hoje, e que já hontem se distribuiu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Hontem não vim ao senado, e eis a razão por que eu desejava informar-me. Esta discussão seria escusada, se hontem eu tivesse vindo ao senado; mas infelizmente não pude comparecer. (Depois de receber o relatorio da mesa): Se V. Ex. indicasse-me a pagina, poupava-me o trabalho de estar procurando.

O SR. BARROS BARRETO :— Pagina 13.

O SR. MENDES DE ALMEIDA (depois de examinar o relatorio) :— Sr. presidente, eu já vi o relatorio da mesa e estou persuadido de que, mesmo o acontecido em 1840 não pôde, a meu vêr, justificar o abandono da pratica passada, porque, segundo aqui se diz, a convocação não declarou o motivo por que ella era feita...

O SR. PRESIDENTE :— Como todas as outras.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— ... mas bem que na falla do throno, a qual não tenho presente, só se mencionasse que o fim da convocação extraordinaria era a conclusão do orçamento, tratou-se nessa sessão de projecto de lei de interpretação do acto adicional, que passou em 2ª discussão, e de um projecto sobre medidas de segurança publica. Vê, portanto, V. Ex. que tratou-se nessa occasião de assumptos de grande alcance, que interessavam o bem do Imperio, como se exprime o art. 101 § 2º, assumptos que tinham cabimento em sessões extraordinarias. Mas o que V. Ex. deu para ordem do dia são projectos de interesse particular, e que não estão naquella altura, mui propios das sessões ordinarias. Faltam-nos, sobre quasi todos, informações do governo; precisamos conhecer o que o governo pensa a respeito de alguns, e o que communica em seus relatorios, que somente receberemos nas sessões ordinarias.

Portanto, Sr. presidente, os precedentes anteriores a 1840 ainda subsistem, não foram contrariados pelo que occorreu naquella época.

O precedente de 1829, os precedentes de 1830 e 1831, o precedente de 1833 divergem do de 1840 sómente na circumstancia de haver o senado discutido outro assumpto além do consignado na respectiva falla do trono. Em 1840 declarou-se que o motivo da convocação era unicamente para concluir-se o orçamento, e tratou-se depois de duas outras materias de grande alcance, que interessavam o bem do Imperio, e podiam ser tratadas em sessão extraordinaria; mas na ordem do dia por V. Ex. formulada entram projectos de ordem inferior que demandam comtudo esclarecimentos que se encontram nos relatorios do governo, que é indispensal examinar e confrontar; ha tambem, como já disse, projectos de pequena importancia de interesse individual, que devem entrar na ordem dos trabalhos da sessão ordinaria, como, por exemplo, pensões. Vem aqui nesta tabella da ordem do dia proposições sobre duas estradas de ferro importantissimas, e em que está em jogo

uma questão constitucional sobre se o senado pôde decretar despesas que importam a criação de impostos. Também noto uma proposição isentando do pagamento de direitos a objectos necessários para um chafariz em uma cidade importante do litteral, e outras também a respeito de aposentadorias de empregados, negocios de interesse puramente privado, e propriamente da sessão ordinaria.

Nestes termos, creio que posso apresentar sobre todas estas materias um adiamento, afim de serem discutidas na proxima sessão ordinaria, reservando émente nesta tabella a proposição que tem um interesse immediato com os trabalhos do senado, que é o parecer da mesa sobre uma clausula do contrato com a empresa do *Diario do Rio de Janeiro*. Precisamos resolver esta questão, que importa directamente com o andamento dos trabalhos do senado; mas tudo o mais podia ser adiado sem inconveniente.

Em vista, portanto, destas breves reflexões que acabo de fazer e visto que V. Ex. permite apresentar o adiamento, vou mandal o á mesa.

O SR. PRESIDENTE: — Sobre a proposição que está em discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Desculpe-me V. Ex., creio que posso pedir o adiamento de todas as materias dadas para a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: — Não pôde ser aceito um requerimento nesses termos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não sou competente para julgar do regimento do senado, e mesmo por não ter feito sobre elle estado; nem sei dos precedentes havidos sobre este assumpto, sou novo nesta casa; mas, pelo que tenho ouvido a nobres senadores que conhecem do regimento, pôde-se pedir o adiamento de todas as materias na ordem do dia quando apresenta-se uma prejudicial, como a que defendo, porque o adiamento versa sobre esta questão, isto é, se todas essas materias consignadas na ordem do dia podem entrar em discussão em uma sessão extraordinaria.

O SR. PRESIDENTE: — O mais curial era o nobre senador recorrer para o senado da deliberação do presidente no dar a ordem do dia; eu estimaria muito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não posso appellar já para o senado sem uma discussão que esclareça o assumpto.

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador já discutiu. Eu estimaria até que houvesse uma deliberação do senado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pelo facto do adiamento o senado delibera.

O SR. PRESIDENTE: — Mande o nobre senador seu requerimento; mas sobre a proposição que se discute.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mandarei sobre toda a materia da ordem do dia, desculpe-me V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Se o senado entender que não se deve discutir senão as materias indicadas na falla do throno, approvará o requerimento do nobre senador.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Pois ha de se commetter uma illegalidade desde já, havendo em contrario razão tão procedente? Vou mandar á mesa o meu requerimento, o senado que resolva o que for mais acertado.

Lê-se o seguinte requerimento do Sr. Mendes de Almeida:

« Requeiro o adiamento de todas as materias dadas para a ordem do dia, menos a relativa á clausula do contrato com a empresa que publica os trabalhos do senado. »

O SR. PRESIDENTE: — O requerimento do nobre senador parece-me que não está no caso de ser aceito, em vista do regimento. Não se pôde propor o adiamento de materias que não estão em discussão. Mas o nobre senador requeira o adiamento desta proposição até á sessão ordinaria pela razão de que julga discussão fóra de occasião; o senado deliberará a este respeito, e eu não duvidarei aceitar a approvação do requerimento como uma deliberação do senado sobre as demais materias. Deste modo consegue o nobre senador o seu fim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Faça-me V. Ex. o favor de devolver o requerimento; não insistirei mais.

O SR. PRESIDENTE: — Se o senado rejeitar o requerimento do nobre senador, já se vê que a opinião do senado é contraria á do nobre senador, e a opinião de senado é que deve prevalecer, não obstante ser muito esclarecida a do nobre senador.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### *Requerimento de adiamento*

Requeiro o adiamento da proposição em discussão, até a reunião ordinaria da assembléa geral, em vista dos precedentes do senado. — S. R. — *Mendes de Almeida*.

O SR. DIAS DE CARVALHO: — Sioto não poder dar o meu voto ao requerimento do nobre senador, embora a approvação deste requerimento não traga o resultado que S. Ex. pareceu-me ter em vista, porque não está de accordo o escripto com o enunciado.

Darei as razões pelas quaes entendo que não se deve approvar o requerimento.

Disse S. Ex. que se deve adiar esta materia até a sessão ordinaria, para procedermos de accordo com os precedentes.

O nobre senador não prestou a devida attenção, porque talvez não tivesse tempo de examinar a materia, ao que se tem dito a este respeito. Na ordem dos precedentes, eu creio que se deve seguir os mais modernos e não os mais antigos.

Até 1840, supponho que não houve decisão positiva do senado acerca deste objecto. Nesse anno não se suscitou questão alguma a tal respeito. Estava na ordem dos trabalhos o projecto de lei vindo da camara dos Srs. deputados interpretando o acto adicional; parece-me que foi o Sr. Ferreira de Mello que requereu a continuação desta discussão, e o senado approvou esse requerimento, sem se ventilar absolutamente a questão: — se nas sessões extraordinarias se podia tratar de outras materias que não fossem as indicadas na falla do throno. Approvado o requerimento, teve 2ª discussão em varias sessões o projecto de lei de interpretação do acto adicional; discutiu-se também nessa mesma sessão extraordinaria outro projecto a respeito de segurança publica.

Aquí estão, pois, dous projectos importantes, que não tinham sido mencionados na falla do throno, que não eram objecto da convocação, por isso que ella tinha por fim somente tratar do orçamento, ambos discutidos sem que tivesse occorrido a menor duvida sobre a competencia do senado para tratar de outras materias que não fossem as indicadas no discurso da Corôa.

Tenho lembrança de que, quando esta questão se ventilou ha annos na camara dos Srs. deputados, um dos nossos maiores estadistas apresentou que a assembléa geral, uma vez reunida, tinha competencia para tratar de todos os objectos que a constituição submete á sua deliberação.

Ha, porém, outra questão:—se o senado deverá tratar de todos quantos objectos vierem á discussão, deixando de parte aquellos para que foi feita a convocação. Eu opino que desde que ao senado forem enviadas pela camara dos deputados proposições relativas aos assumptos para os quaes foi feita a convocação da sessão extraordinaria, é dever nesse não tratar de outras materias, emquanto aquellas não forem discutidas e decididas. Mas o direito de tratar de materias não consignadas na falla do throno é para mim inconcusso. Desde que a assembléa geral está reunida, cada uma das camaras pôde occupar-se com todos os assumptos que estão sujeitos pela constituição ao seu exame e deliberação.

Se, pois, não se pôde contestar constitucionalmente o direito de cada uma das camaras de tratar dos objectos que lhe são pertencentes; se não se pôde invocar precedentes, porque o ultimo precedente é contrario á opinião do illustrado senador, me parece ser obvio que a approvação do requerimento vem dar uma interpretação que não julgo conveniente.

Além disto, cumpre attender a uma circumstancia. Convocaram-se as camaras extraordinariamente para tratarem de assumptos que tem iniciativa na camara dos Ss. deputados, que ainda não foram alli concluidos: o senado deverá cruzar os braços, deverá passar uma grande parte da sessão extraordinaria ou talvez toda ella sem nada fazer, se essas materias não vierem da camara dos Srs. deputados? teremos, nesse caso, de fazer, como já se aconselhou, o que se praticou durante a primeira sessão extraordinaria, entregarem-se os senadores a trabalhos de comissões e retirarem-se á 1 hora sem cuidarem de nenhum outro assumpto? Parece-me que isto não traz utilidade alguma, quando é de toda vantagem que o senado aproveite este tempo...

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:**—Apoiado.

**O SR. DIAS DE CARVALHO:**—... visto que durante a sessão ordinaria, nós temos muito que fazer. Aproveitemos este tempo ao menos em decidir muitos negocios que estão pendentes e que podem ser ventilados nesta sessão extraordinaria, até que venham as proposições da outra camara, e não adoptemos uma theoria que, na minha opinião, nem é sustentada pelos precedentes, como disse o nobre senador, nem pôde ser defendida pela constituição.

Voto contra o requerimento.

**O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:**—Apoiado; muito bem.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Sr. presidente, o honrado senador por Minas, que acaba de sentar-se, apreciou esta questão sob dous pontos de vista: os precedentes havidos e a conveniencia dos nossos trabalhos.

Mas o nobre senador assegurou um facto que, parece-me, não se pôde entender como S. Ex. quer.

Os nossos predecessores, que já podemos chamar os nossos maiores, entenderam a constituição de maneira differente por que agora queremos entender. Em primeiro lugar, em questão mesmo regimental, devemos attender primeiro se ha lei, se ha direito; a razão da conveniencia deve ser posterior.

A observancia da lei é a nossa primeira conveniencia. Ora, os nossos maiores que redigiram, estudaram e examinaram a constituição; e que, para executal-a, tiveram de dar-lhe a primeira interpretação, limitaram-se a discutir nas sessões extraordinarias somente aquillo que o governo ou o poder moderador entendera que devia propor, convocando extraordinariamente a assembléa. O mais é, pôde-se dizer, abrimos a porta a uma interpretação tão larga, que pôde, no futuro, trazer serios perigos.

O governo, ou antes o poder moderador, é quem tem a competencia de examinar qual é o objecto de que quer que se trate em sessão como a presente, e para isto é que elle convoca extraordinariamente a assembléa, medida de accordo com o bem geral do Imperio, como se expressa o art. 101 § 2º da constituição. Ora, o bem geral do Imperio não se pôde entender nesse caso senão restrictamente, isto é, no ponto mais elevado, porque do bem do Imperio tambem se trata na sessão ordinaria. E, não sendo restrictiva a interpretação dada a esta expressão — *bem do Imperio*—no paragrapho do artigo constitucional haveria certa confusão incompativel com a ordem estabelecida pelo legislador constituinte nos trabalhos das duas sessões. Convirá alargar o sentido de uma expressão que a constituição evidentemente restringiu, e, a meu ver, por muito boas razões?

Parece-me, Sr. presidente, que, assim procedendo, faltaríamos de alguma sorte á consideração que nos deve merecer o poder moderador, o juiz competente para determinar a epocha e os casos de uma convocação extraordinaria da assembléa geral, de accordo com a disposição constitucional. Haveria mesmo falta de harmonia entre os dous poderes interpretando a constituição de outra sorte.

Ora, Sr. presidente, o poder moderador entendeu que o bem do Imperio reclamava no anno corrente a convocação de uma sessão extraordinaria para determinado fim, e não para aproveitarmos o tempo tratando de outras materias de ordem inferior, a pretexto de que o corpo legislativo reunido pôde fazer tudo. E' o idéa da omnipotencia parlamentar, e, á meu ver, não se deve nunca incutir no paiz a doutrina de que o parlamento pôde fazer tudo, e em qualquer tempo. Não é esta a nossa doutrina constitucional, e para este ponto de vista chamo a attenção do senado, corpo essencialmente conservador, e um dos guardas da constituição.

O exemplo citado pelo nobre senador por Minas Geraes, em 1840, não pôde prevalecer, porquanto eu não disse que não se possa dentro da sessão extraordinaria fazer alguma cousa mais que tenha tambem sua significação de extraordinaria. Foi o que aconteceu em 1840; (tro-

ton-se do objecto para que foi convocada extraordinariamente a assembléa geral a conclusão do orçamento, e no mesmo tempo, provavelmente esgotada a materia, tratou-se de medidas de segurança publica, negocio de natureza urgente e que podia logo occorrer dentro do tempo da sessão extraordinaria, e então convinha decidil-o, porque é este um dos casos comprehendidos na expressão—quando assim o pede o *bono* do Imperio no sentido restricto. O mesmo se poderia dizer, até certo ponto, do projecto de lei interpretativo do acto adicional pelo seu elevado interesse.

Portanto, Sr. presidente, ainda prevalecem três precedentes successivos: 1829, 1830 e 1833. O senado nunca se apartou desta interpretação.

A constituição entendeu que a sessão extraordinaria tem suas restricções, não se pode alargar o seu plano como nas sessões ordinarias.

Quando ha um assumpto durante a sessão extraordinaria e que se acha nas condições do objecto para que ella foi convocada, comprehendendo que o senado não deva ter as mãos atadas para não tratar delle. Mas quando se dá para ordem do dia toda a classe de projectos que não tem um alcance extraordinario e o bem publico não soffre em que estes projectos passem para a sessão ordinaria, porque afastarmos-nos dos precedentes legados pelos nossos maiores? Qual é o mal que daqui resultaria?

Se nós, Sr. presidente, apreciarmos tudo pelas conveniencias do momento, nunca respeitaremos a constituição como ella merece ser. E' esta tendencia de tudo emprender, considerando sómente as conveniencias do momento, que mata as instituições ainda as de vida mais robusta. Vivemos sempre em um estado revolucionario, no perpetuo provisorio; não ha estabilidade em cousa nenhuma. Em vez de seguir-se a interpretação dada pela assembléa geral ha 45 annos, delibera-se contra cousa; e entretanto o costume, isto é, o precedente de longa data, é uma das melhores normas de interpretação das leis.

Com a observancia deste preceito o que é que se perde? E' uma questão de poucos dias toda a demora. Portanto, não se allegue como bom argumento a conveniencia de momento de aproveitar o tempo, porquanto a conveniencia em taes condições é um alvitre perigosissimo.

Havemos de estar aqui sem trabalhar?! E' o que nos dizem. Mas quem é o culpado disto? O governo desde o anno passado deliberou convocar neste anno extraordinariamente a assembléa geral para discutir a questão eleitoral, em que mostra tão grande empenho; agora na falla do throno diz: « E' não só para discutir-se a reforma eleitoral como tambem o orçamento. »

Mas então por que o governo não adiantou o orçamento na camara dos deputados para que nos viesse parte delle para o senado, como se acha estabelecido, assim de aqui começar já uma discussão tão importante? Demais temos á porta a discussão da resposta á falla do throno. Pois estes negocios postos na ordem do dia são de tal urgencia, de tal magnitude, interessam tanto ao bem do Imperio, na altura em que nós devemos entender o § 2º do art. 101 da constituição, que não podem esperar pela sessão ordinaria?

Parece que não. Nós não nos devemos levar em materia de interpretação da lei fundamental tão sómente pelas

razões de conveniencia e conveniencia de momento, por que é um argumento como já notei, muito arriscado. Em primeiro logar está o argumento deduzido das palavras e espirito da lei, depois as razões de conveniencia publica. Parece-me que a disposição constitucional como foi interpretada pelos nossos maiores, isto é, por aquelles que estavam mais habilitados para conhecerem do verdadeiro sentido das palavras da constituição por serem coevos dos que a redigiram, não está fóra da razão, e é justamente o que devemos seguir.

Si a lei não se explica bem, o costume a explicou. Não são poucos os precedentes.

Mas querermos de repente, porque deu-se um ou outro facto que não excede a interpretação primitiva, abandonar o costume tantas vezes acceito, parece-me pouco prudente. E note-se a minha opinião não é que se vá tão longe que nada se discuta dentro do tempo da sessão extraordinaria, não. E pois se apparecer qualquer medida que seja urgente e necessario discutir-se dentro da sessão extraordinaria, sendo de tal quilate que equivalha em importancia ao motivo por que foi convocada a assembléa geral, como por exemplo medidas de segurança publica, entendo que não póde ser preterida. Mas discutir e approvar pensões, conceder isenção de direitos aos materiaes para um chafariz no Recife e outras cousas do mesmo valor, serão de tal importancia que nos obriguem a tratar já e já destes negocios? Estas differenças merecem ser attendidas.

O honrador senador por Minas Geraes ainda disse: « Pois havendo proposições já resolvidas na camara dos deputados não deveremos nós tratar dellas aqui? » Eu accito este argumento do honrado senador, e digo: Então separemos da ordem do dia (si este argumento tem um valor) todas as proposições iniciadas no senado contra a constituição, como por exemplo as das estradas de ferro Piranhas a Jatobá, a do Mamoré e outras...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:— Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... porque estas foram iniciadas aqui, não vieram da camara dos deputados.

Eu peço perdão ao senado de emittir estas proposições e defendendo-as como posso. Sou novo aqui, não entendo muito do regimento do senado, e é por esta causa que eu lembro que seria melhor seguirmos o parecer dos nossos maiores do que alterarmos por circumstancias desta ordem, conveniencias de momento a intelligencia tão sensata dada § 2º ao do art. 101 da Constituição. E' isto preferível á occuparmo-nos agora de questões sómenos. A discussão do orçamento creio que não se fará demorar na camara dos deputados, e então terá o senado em que occupar digna e legalmente o seu precioso tempo. Antes mesmo deessa teremos talvez a da resposta á falla do throno.

Temos, além disto, uma questão que interessa, e não pouco, aos trabalhos do senado. Refiro-me ao contracto com a empreza do *Diario do Rio de Janeiro*. Esta sim, tem uma urgencia justificada; mas não as outras. Esta medida tem uma explicação fundada, para ser contemplada na ordem do dia. Não sou tão rigorista que só queira que se discuta os negocios apontados na falla do throno, não.

Quando houver um assumpto que esteja na altura dos indicados na falla do throno e que mereçam por isto ser

tambem considerado em uma sessão extraordinaria, pôde-se tratar delle; mas os outros de inferior categoria não; não tem um fundamento razoavel para serem discutidos na sessão extraordinaria.

Tenho dito.

**O Sr. Figueira de Mello** :— Senhores, a questão me parece que foi sufficientemente elucidada pelos discursos já proferidos. Mas peço ao senado licença para acrescentar algumas palavras sobre a materia, enunciando tambem a minha opinião.

Lembrarei entretanto a certos senhores, que em tudo, procuram achar uma explicação ou a causa de um facto que fiquem desde já scientes de que a contradição em que me acho nesta materia com o meu collega, não existe em nenhuma outra, que diga respeito ás nossas relações com o governo.

Julgo que caminharemos nesta sessão no mesmo terreno de opposicionistas, que é o terreno de honra que escolhemos para podermos cumprir dignamente os nossos deveres de representantes da nação.

Senhores, entendo que, se pela constituição o poder moderador tem o direito de convocar extraordinariamente o corpo legislativo, quando assim o pedir o bem publico; se o corpo legislativo tem o direito de discutir quaes os motivos e fundamentos que o levaram a esse acto, nem por isto o corpo legislativo está obrigado a dispensar sua attenção somente aos actos que o poder moderador indicar na falla do throno.

Não é possivel que a acção do poder legislativo seja limitada a determinado numero de dias para resolver uma certa questão.

Si acaso o poder moderador convocasse o corpo legislativo para tratar de um negocio que pela primeira vez se apresentasse, e este negocio fosse, como, por exemplo, acontece nos casos de impostos, encetado na camara dos Srs. deputados e levasse alli um grande espaço de tempo, poderíamos nós deixar de exercer as nossas attribuições de legisladores e darmos o exemplo da inercia, da inaptidão, do desprezo para os interesses publicos?

Não, senhores; quer o poder moderador tenha marcado o objecto da sessão extraordinaria, quer não, o poder legislativo, o poder que deve attender ás grandes necessidades do paiz, não ha de ficar mudo, não ha de ganhar (usarei desta expressão) o subsidio sem trabalho.

Esta theoria é a que convem aos interesses publicos, é a que é digna do poder legislativo e é a que deve ser seguida por nós em todas as occasiões em que se apresentarem casos semelhantes ao em que nos achamos.

O nobre senador pela provincia do Maranhão, que encetou o debate, appellou para os precedentes. Porém, como já disse o meu nobre amigo, digno 3º secretario, estes precedentes não podem valer, não tem a força que o nobre senador lhes quer dar, quando um precedente mais moderno, adoptado sem opposição do senado, se apresenta contrario ao que elle aventou.

Os dous primeiros precedentes que existem...

**O Sr. Mendes de Almeida** :— Tres.

**O Sr. Figueira de Mello** :— São dous; vou mostrar. Os dous precedentes que existem foram tomados no tempo

em que, por assim dizer, o corpo legislativo do paiz começava os seus trabalhos. Essa resolução foi considerada inconveniente; mudou-se. Porque razão não poderemos nós fazer o mesmo?

Aqui estão os precedentes.

A primeira sessão extraordinaria foi em 1829 ( *lendo*): « O motivo dado para a convocação foi o bem do Estado.

No dia 3 de Abril (segundo da sessão) propoz o senador marquez de Caravellas que se tratasse de todos os objectos proprios das sessões ordinarias, emquanto não se pudesse tratar da principal da sessão extraordinaria.

Pedida e discutida a urgencia da materia, não foi approvada a urgencia.

No dia 7 o autor retirou a sua indicação para ser apresentada em sessão ordinaria. »

Em outra sessão propoz o marquez de Iahambupe que os senadores trabalhassem até 1 hora da tarde nas comissões, emquanto não viessem da camara dos deputados os negocios de fazenda. Approvou-se a proposta e vigorou até o fim da sessão extraordinaria, que foi encerrada a 3 de Maio.

E' este o precedente de 1829.

O segundo precedente da sessão extraordinaria foi o seguinte ( *lendo*):

« O motivo da convocação foi por assim pedir o bem do Estado. »

**O Sr. Mendes de Almeida** :— Como são todas.

**O Sr. Figueira de Mello** :— Ora, a este respeito, lê-se o seguinte na falla do throno, ao encerrar a sessão ordinaria em 3 de Setembro:

« Tenho resolvido convocar extraordinariamente a assembléa geral, a fim de que trate daquelles objectos que na falla do throno eu houver por bem indicar-lhe. »

Na sessão imperial do dia 8 disse Sua Magestade o Imperador:

« As medidas que entendo dever indicar á assembléa geral são:

A conclusão das leis que devem segundo a constituição fixar as forças tanto de terra como de mar, ordinarias e extraordinarias.

A conclusão da lei do orçamento.

Um prompto e efficaz remedio para melhorar quanto antes a circulação do papel-moeda e da moeda de cobre.

A organização de um banco nacional.

A discussão das propostas que na sessão ordinaria deste anno fui servido mandar apresentar á assembléa geral e daquellas que possam ser feitas pelo governo.

A discussão do codigo penal e do processo criminal.

Uma lei que regule a justa arrecadação dos dizimos.

Finalmente espero vêr tomadas na consideração que merecem as representações e propostas mais interessantes dos conselhos geraes das provincias. »

Ora, nessa falla ha até objectos para a sessão ordinaria.

**O Sr. Mendes de Almeida** :— Mas fixados pelo poder competente.

**O Sr. Figueira de Mello** :— A camara teve toda a liberdade para tratar delles.

Isto não é um precedente que se possa apresentar, porque a Corôa referiu-se a tudo quanto era conveniente aos negocios do Estado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Tudo não, materias determinadas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Materias determinadas que tem diferentes soluções e que não tiveram naquelle tempo senão uma parte, não é precedente que se possa invocar.

Vamos á sessão extraordinaria de 1831 (*Lendo*):

« A 3ª sessão extraordinaria determinou-se por decreto de 3 de Abril de 1831 para logo que se verificasse o numero legal. Não houve reunião, e o decreto de convocação oi revogado pelo de 27 de Abril de 1831. »

Não tem precedente.

Vamos á quarta sessão extraordinaria (*Lendo*):

« A quarta sessão extraordinaria foi resolvida por decreto de 7 de Janeiro de 1833 para o dia 1º de Abril do mesmo anno. A primeira sessão preparatoria foi a 27 de Março, e a assembléa reuniu-se a 10 de Abril, dia em que se leu a falla do throno. No decreto de convocação vem o motivo, a saber: a necessidade de occorrer com providencias legislativas ao progresso dos males causadas pela moeda de cobre. A falla do throno ampliou este pensamento nos seguintes termos: A regencia, etc., tomou o expediente de convocar-vos extraordinariamente para vos occupardes com especialidade de medidas tendentes ao prompto melhoramento da nossa circulação monetaria. No dia 11 disse o presidente que em circumstancias iguaes vencera-se não tratar o senado senão dos objectos da falla do throno; mas, havendo uma resolução adiada a respeito da retirada das notas do banco do velho padrão, propunha a discussão della. Foi approvada a proposta.

Os principaes objectos que occuparam a attenção do senado, foram: o preenchimento de duas vagas de senadores, a publicação dos debates e a questão do meio circulante. Nenhum acto legislativo foi enviado á sancção imperial durante a reunião extraordinaria, que aliás durou 23 dias, seguindo-se logo a sessão ordinaria. »

Este precedente pôde-se dizer que é conforme a opinião do nobre senador e pôde-se dizer tambem que é contrario, porque as medidas que se achavam em discussão estavam na camara dos Srs. deputados e, para que o senado não ficasse sem trabalho, tratou-se da discussão de um projecto, que nem passou; entreteve-se o tempo.

Ora, na quinta sessão extraordinaria, que foi em 1840, tratou-se de objectos, que não estavam indicados no decreto de convocação nem na falla do throno.

Po, r consequencia, o que existe? Existe um precedente unico que foi o primeiro e que, por isso mesmo que é o primeiro, não tem a autoridade que o nobre senador quer lhe dar. Existe um segundo precedente, que tem uma interpretação dubia, porque o senado occupou-se de materia analogá, embora não fosse aquella de que na camara dos Srs. deputados se, estava tratando. Portanto, os precedentes não são tão numerosos e tão decisivos por si que possam fazer autoridade na casa.

Eu por isso entendo que o digno Sr. presidente fez muito bem em dar para a ordem do dia os projectos que elle deu. Todos elles dizem respeito ao bem do Estado. porque o bem do Estado exige tanto que se premeie

áquelles cidadãos que lhe prestaram serviços, porque este premio é a animação da virtude, como tambem exige que se discutam os outros projectos que foram dados para a ordem do dia, porque elles attendem a pontos importantes. Por exemplo, a criação da provincia de S. Francisco (não sei se foi dado para a ordem do dia) foi recommendada em uma falla do throno; a estrada do Madeira ao Mamoré foi recommendada até certo ponto no relatorio do Sr. ministro das obras publicas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Porque não apresentaram os projectos na camara dos deputados?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — A camara dos deputados já discutiu esse projecto; de lá é que elle veio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Começou aqui.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Bem, não importa, porque não é projecto privativo da camara dos Srs. deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E'.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Perdôe-me; a criação de uma provincia e a organização de uma companhia para estrada do Madeira ao Mamoré não são objectos privativos da camara dos deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Minha opinião é essa.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Minha opinião é a contraria.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não podemos crear despesas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — O senado não pôde abastardar-se a esse ponto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Abastarda-se, procedendo dessa fórma.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Agora o projecto relativo ao regulamento das relações é um projecto de magna utilidade, porque é preciso decidir se esse regulamento deve ou não continuar a reger as nossas relações. E' um regulamento que desorganizou o serviço judiciario e que tem retardado a administração publica da maneira mais importante. Portanto, são projectos de grande vantagem e que devem ser quanto antes decididos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não é negocio extraordinario.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Senhores, eu admittiria a theoria do nobre senador, se acaso nós tivéssemos trabalhos relativos ao motivo que deu lugar á convocação; por exemplo, se já da camara dos Srs. deputados nos tivesse vindo o projecto da reforma eleitoral ou o projecto do orçamento; porém estes projectos ainda lá estão, nem sabemos quando elles virão. Se acaso estivessem aqui esses projectos, eu seria o primeiro a pedir ao Sr. presidente que os preferisse para a ordem do dia, afim de que nós os pudéssemos discutir o mais amplamente possivel; mas uma vez que taes projectos não vieram ainda, havemos nós de ficar sem fazer cousa alguma, sem nos applicarmos seriamente aos trabalhos legislativos, e darmos a entender ao povo que estamos muito satisfeitos com isso, porque nenhum trabalho carrega sobre nós? Não é possivel admittir-se uma semelhante theoria.





Portanto, resumindo minhas idéas, direi : nenhuma lei existe (o nobre senador fallou muitas vezes em lei), que coarctea os nossos trabalhos nas sessões extraordinarias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Parapho 2º do art. 101 da constituição.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O que diz esse artigo?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Vejo elle interpretado pelos nossos maiores.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O artigo da constituição não tem a intelligencia que o nobre senador lhe dá. Convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando assim o exigir o bem do Estado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ora interprete isso.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:.... é convocar para tratar de certos negocios; mas estes negocios estão na camara dos Srs. deputados, de lá é que ainda hão de vir, lá é que estão todos os trabalhos adiantados; como, pois, havemos aqui de arrancar o primeiro projecto que exista nas commissões para estarmos a fallar sobre elle até que venha um, que tenha mais autoridade, porque tem a autoridade de um ramo do poder legislativo?

Portanto, não existe essa lei, e os precedentes que o nobre senador invocou não são lei nem tão numerosos que nos possam obrigar por uma serie de annos, em diferentes épocas; não ha nada disto.

Quando ha um precedente contrario e mais moderno depois da experiencia dolorosa de se vér o corpo legislativo tratando de outros objectos, como admittirem-se os precedentes anteriores? E até mesmo nesses negocios houve uma sophisticacão do que tinha assentado esta camara a principio, porque ella não tratou de outros objectos, não se occupou senão na discussão do regimento; ora, isto é tambem discussão e de materia importante, porque um bom regimento é a melhor maneira de fazer com que os corpos legislativos trabalhem. Portanto, ao mesmo tempo que dizia o senado que não se applicava a outros negocios senão aos da convocação, nesse mesmo tempo, vendo que não tinha cousa alguma a fazer, passou a tratar do seu regimento.

Entendo, pois, que o Sr. presidente fez muito bem em dar para a ordem do dia estas proposições, e esta opinião já eu tinha emittido antes em conversa com alguns senadores. O requerimento do nobre senador não pôde ser approved e nesses trabalhos devem continuar com a mesma regularidade com que sempre continuaram, até que, vindo da camara dos Srs. deputados os projectos de orçamento e da lei eleitoral, nós delles nos occupemos unicamente.

O Sr. Fernandes da Cunha pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Findo o debate o posto a votos o requerimento, foi rejeitado.

Proseguiu a 3ª discussão da proposição e posta a votos foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

MEIO SOLDADO

Seguiu-se em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da mema

camara n. 137 do mesmo anno sobre o meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ

Seguiu-se a 3ª discussão do projecto do senado de anno passado, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

O Sr. Fernandes da Cunha pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

Requerimento

Requeiro o adiamento do projecto da via ferrea entre Piranhas e Jatobá até á sessão ordinaria das camaras.

S. R.—*Fernandes da Cunha*.

O Sr. Mendes de Almeida fez diferentes considerações em favor do adiamento proposto pelo Sr. Fernandes da Cunha, concluindo com o seguinte additamento que justifica.

Foi lido, apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

Additamento

Se não passar o adiamento proposto pelo Sr. Fernandes da Cunha, adie-se o projecto até que venha o Sr. ministro da agricultura assistir a este debate, afim de prestar os necessarios esclarecimentos, devendo com tempo ser convidado.

S. R.—*Mendes de Almeida*.

Tendo dado a hora, ficou adiada a discussão.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 20:

Votação das proposições cuja discussão ficou encerrada. Discussão do requerimento do Sr. Zacarias, que ficou hontem adiado.

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

3ª sessão

EM 20 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão da Laguna, Uchóa Cavalcanti, Godoy, Chichorro, Antão, duque de Caxias, Jaguaribe, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Sinimbu, barão de Cotegipe, Leitão da Cunha, visconde de Abaeté, Teixeira Junior, Zacarias, visconde de Caravellas, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama, F. Octaviano, Junqueira, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello e Silveira da Motta.

Compareceram depois os Srs. Diniz, Mendes de Almeida Jobim e Fernandes da Cunha.



Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Pompeu, marquez de S. Vicente e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Cruz Machado, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Maroim, barão de Souza Queiroz, Firmino, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Paranaguá, Saraiva, Nabuco, visconde de Inhomirim, visconde de Nitherohy, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão a antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE disse :

« Em alguns jornaes desta capital se lê um telegramma expedido de S. Paulo hontem, do qual consta que na madrugada desse mesmo dia fallecera naquella cidade nosso distincto collega, o honrado Sr. barão de Antonina, senapor pela provincia do Paraná.

Ao communicar esta triste noticia, interpreto fielmente os sentimentos do senado, declarando, para se consignar na acta, que o senado recebeu-a com o mais profundo pesar.»

O Sr. ALMEIDA E ALBUQUERQUE requereu que, na fórma dos precedentes e demonstração de profundo pesar pela infausta noticia que acabava de ouvir, o senado suspendesse a sessão.

Consultado o senado, foi approvado unanimemente o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22 :

A mesma já designada, menos o requerimento do Sr. Zacarias.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

#### 4ª sessão

EM 22 DE MARÇO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Discurso, requerimento e projecto de lei do Sr. Figueira de Mello.—ORDEN DO DIA.—Moio soldo.—Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.—Discursos dos Srs. Silveira da Motta e F. Octaviano.—Discurso e emenda do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.—Isenção de direitos.—Publicação dos debates.—Discurso e emenda do Sr. F. Octaviano.—Discursos dos Srs. Zacarias e visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jaguaribe, Chichorro, Paranaguá, barão da Laguna, Sinimbu, Godoy, visconde de Abasté, barão de Pirapama, Antão, Leitão da Cunha, Cruz Machado, visconde do Rio Grande, duque de Ca-

xias, Figueira de Mello, Zacarias, Diniz, Vieira da Silva, visconde de Caravellas, barão de Cotegipe, visconde de Inhomirim e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Maroim, conde de Baependy, Firmino, Silveira Lobo, Junqueira, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, visconde de Nitherohy e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Saraiva e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á mesma camara terem sido sancionadas as resoluções da assemblea geral, que concedem licença ao desembargador Alexandre Bernardino dos Reis e Silva e outros, ao desembargador Manoel de Cerqueira Pinto ; que approvam as pensões concedidas a D. Emilia Augusta da Fonseca Freitas, a D. Maria Augusta Carneiro da Cunha Aranha e outras, a Candido Ponson e outros e a D. Guilhermina Dutra da Fonseca e seus filhos; e a que estabelece a obrigação do serviço militar no exercito e armada.—Ficou o senado inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. visconde do Rio Branco, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Silveira da Motta, Mendes de Almeida, Teixeira Junior, visconde de Maritiba e Fernandes da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia proceder-se ao sorteio da deputação, que tem de cumprimentar a Sua Magestade o Imperador no dia 28 do corrente, pelo anniversario do juramento da constituição do Imperio.

Foram em seguida sorteados os Srs. marquez de S. Vicente, Cruz Machado, Leitão da Cunha, barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, Nabuco, visconde de Nitherohy, Paranaguá, Jaguaribe, Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Teixeira Junior e Godoy.

O Sr. PRESIDENTE :—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE :—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Figueira de Mello :—Sr presidente, pedi a palavra para apresentar ao senado um requerimento e um projecto de lei, ambos relativos ao regimento de custas, que foi publicado pelo decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874.

O meu requerimento é o seguinte (Lendo) :

« Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio da justiça os pareceres e mais documentos, que á requisição da secção de justiça do conselho de Estado foram remettidos á mesma secção pelos avisos de 31 de Maio, e 31 de Dezembro de 1873. »

Quando se publicou o regimento, á que me tenho referido, elle excitou um grande clamor em toda população, não só desta Córte como de todo Imperio. Eu recebi diferentes cartas de magistrados e de pessoas entendidas, que manifestavam em termos claros, que esse regimento de custas não era senão uma carta de corso expedida pelo governo a favor de todas as pessoas do fóro, e contra todos aquelles, que tinham tido a infelicidade de recorrer aos tribunaes ou auditorios de justiça.

E cousa notavel, senhores, era tão real esta expressão que ella me veio de tres differentes logares: « O regimento de custas, diziam estas cartas, é uma carta de corso. »

O governo não podia deixar de sentir a impressão extraordinaria da opinião publica, e immediatamente para se defender tratou de apresentar a opinião da secção do conselho de Estado, a que pertenciam o digno presidente dessa casa, e um dos nossos collegas o Sr. Nabuco de Araujo. Esse parecer, que tendia de certo modo a defender o acto do governo, não lhe tira a responsabilidade, por que os pareceres das secções do conselho de Estado não são senão a consulta que o governo póde admitir ou deixar de admitir. Toda a responsabilidade deve recahir sobre o ministro, que sanciona o acto, embora elle tenha por si a opinião de conselheiros de Estado, quando esse acto é inteiramente prejudicial ao serviço publico.

No parecer publicado pelo Sr. ministro da justiça, no *Diario Official do Imperio do Brasil* n. 242 de 30 de Setembro de 1874, vejo que a secção do conselho de Estado, tendo sido consultada para dar parecer sobre o regimento de custas, exigiu antecedentemente diferentes pareceres.

« Para preencher este encargo, a secção de justiça do conselho de Estado, em 28 de (Outubro de 1871) requisitou:

1.º Uma synopse das duvidas suscitadas sobre o actual regimento das custas, e trazidas ao conhecimento do governo imperial, acompanhadas dos respectivos avisos as que tivessem sido resolvidas.

2.º Pareceres do:

Supremo tribunal de justiça;

Relações;

Tribunal do commercio;

Juizo de direito da Córte e das provincias;

Instituto dos advogados sobre as alterações e innovações que conviesse adoptar.

Por aviso de 31 de Maio de 1873 foram remetidos á secção, além de uma nota das decisões do governo imperial, os pareceres até essa data prestados.

Por aviso de 31 de Dezembro do mesmo anno, 1873, recebem a secção outros pareceres.

Posto que não completamente satisfeita a requisição de 28 de Outubro de 1871, a secção de justiça do conselho de Estado comprehende o arduo trabalho que lhe foi commettido, e vem apresentar á Vossa Magestade Imperial como resultado delle o projecto junto. »

Pretendo chamar a attenção do senado sobre este regimento de custas, quando tratar de mostrar os fundamentos de meu projecto. Mas, como este projecto ha de ser remittido á commissão de legislação para sobre elle dar o seu parecer, quero de antemão, que venham esses avisos com

todos os documentos e pareceres, que os acompanharam para servirem de illustração á commissão e de esclarecimentos a esta nobre camara. Não desejo por modo algum, que o senado proceda de uma maneira repentina e indigna da sua autoridade, e do seu zelo pelo serviço publico; e por isto peço que venham estes documentos.

Tendo assim justificado as razões que me levam a apresentar o requerimento, passarei agora a declarar que o projecto que tenho em vista apresentar se cifra nos seguintes termos (*Lendo*):

« Artigo unico.—Fica sem effeito o decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874, que altera o regimento de custas judicciarias no Imperio. »

Senhores, a primeira observação, que resulta deste projecto, é estabelecer elle que fique sem effeito um decreto do poder executivo, formula que sendo admittida no meu projecto anterior sobre o regulamento das relações, teve contra si o voto da illustrada commissão de legislação.

Por maior respeito que me mereçam os dignos membros signatarios do parecer, á que me refiro, entendi que devia manter a mesma formula no projecto que indico, porque juizo que sómente por esta maneira podemos pôr um freio, um obstaculo á ambição, e ambição continua, do poder executivo, ás suas usurpações sobre as attribuições do legislativo.

É sómente por esta maneira, senhores, que podemos conter o poder executivo actual, que não acha lei que possa ser um obstaculo aos seus desvarios.

Quando a lei lhe marca um prazo para exercer as suas attribuições, elle o transpõe; quando a lei lhe marca clausulas, elle a pretexto de bem publico, a pretexto de dar regulamentos para a boa execução das leis, estabelece novas normas, novas regras legislativas, e com a força de que dispõe, desde o primeiro magistrado até os ultimos algazais, desde o primeiro militar até o ultimo soldado, o governo impõe a este paiz as suas proprias opiniões, e procura executal-as com a virga ferrea do despotismo.

Senhores, eu não apresentarei exemplos sobre esta materia, porque reservo-os para outras occasiões. Mas dir-vos-hei que, se não é licito ao poder legislativo destruir os effeitos dos actos do executivo, tem isto sómente lugar quando se trata de actos propriamente do poder executivo, mas, quando estes não passam de uma extensão do poder legislativo, quando o poder legislativo estabelece determinadas bases para que se attenda a certos interesses nacionaes, e o governo sae destas bases e apresenta novas resoluções, esse acto do poder executivo não é senão um acto do poder legislativo, que por um momento foi delegado ao governo, e que, uma vez expedido, está sujeito a ser derogado, como estão as proprias leis.

Senhores, os actos legislativos, que sahiram do poder do governo, e são contrarios ás leis, teem demasiada importancia. Não é possivel que deixemos de os extinguir para que os effeitos immediatamente perniciosos cessem. Quando estes effeitos são ainda mais perniciosos do que os da lei anterior, entendo que todo homem razoavel deve antes querer a lei antiga do que a lei moderna, que produz mais inconvenientes e embaraços. Na comparação de dous males, impossivel é que o homem sensato, que o legislador, que quer attender sempre para os interesses do Estado, não prefira o mal menor ao mal maior.

Eu disse, senhores, que, quando o governo para a execução de uma lei entrava nos pormenores desta execução, não só como agente, mas como delegado do poder legislativo, e estabelecia uma nova lei, nós tínhamos o direito de revogal-a. Peço licença para ler ao senado a opinião do Sr. Vivien nos seus *Estudos de direito administrativo*. O Sr. Vivien, par de França, ministro muitas vezes naquella paiz, amigo das liberdades publicas, conhecendo perfeitamente o jogo de todos os poderes do Estado, não pôde ser suspeito. (18)

Acrescente-se o seguinte: « O legislador dispõe, e nos assumptos que lhe dizem respeito, a administração applica: a uma declaração dos direitos, a outra a execução. A lei, segundo a expressão de Cicero, não sendo o *principe mudo*; e o *principe* ou a administração é a *lei falando*. A administração é pois o servo da lei; é a força viva, que a torna activa e sensível, o instrumento organizado, que lhe dá poder exterior, e que em seu nome imprime movimento aos negocios publicos.

« A lei, que estatue em termos geraes... não pode prever tudo, e tudo regular. E' mister de ordinario, que as suas omissões sejam separadas, os seus principios desenvolvidos... E' mister que entre a lei que ordena, e o agente, que lhe presta o seu braço, interponha-se uma autoridade, que falle por ella, quando ella não disse tudo; que decreta as medidas secundarias, que ella não prescreveu; que torne clara a sua vontade, quando ella claramente se não exprime. »

Ora, se taes são as attribuições do poder executivo, podemos nós tolerar, nós, homens da ordem, homens da lei e de liberdade, que o governo do paiz, a pretexto de executar a lei, venha offendel-a por esta maneira? E' possível que o corpo legislativo seja mudo diante de uma tal interferencia, de uma tal invasão, de um crime, que merece a maior repulsa, a mais severa punição?

Senhores, eu respeito todas as opiniões que se tem emitido nesta casa; mas, quando se trata de revogar um acto do poder executivo, peço aos Srs. senadores que em 1863 pugnaram nesta casa a favor da independencia do poder judiciario, apresentando projectos para ficar sem effeito o decreto que tinha aposentado diferentes magistrados, que venham agora sustentar os mesmos principios, ajudar o fraco orador que occupa neste momento a tribuna, afirm de que se consiga pôr um prégo na roda invasora, que o governo faz girar no paiz contra as leis, contra as instituições.

Mas não é isto sómente, senhores, que pretendo dizer-vos em abono do meu projecto. Quero tambem mostrar-vos que esse decreto foi promulgado 1º fóra do prazo marcado pela lei, 2º com excesso e postergação da letra da lei, 3º com exaggeração de custas de 50 a 800 %/, 4º com elevação de custas para certos empregados que podiam dispensal-as, 5º executado sem approvação do corpo legislativo, 6º sem que tivesse em vista nenhum principio regulador dos admittidos em outros paizes, e 7º envolvendo medidas inteiramente inconvenientes e prejudiciaes ao publico.

Foi promulgado fóra do prazo marcado pela lei, porque o art. 19 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 diz o seguinte em bem formaes palavras. « As autorisações para criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dous annos, a contar

da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realisadas, serão provisoriamente postas em execução, sujeitas á approvação da assembléa geral na sua primeira reunião, não podendo mais ser alteradas pelo governo. E esta disposição é permanente. »

Esta disposição é permanente, senhores, mas é tambem geral; foi dada na lei do orçamento, sim; mas na parte respectiva ás *disposições geraes*; portanto, não pôde deixar de ser applicada a todos os negocios judiciaes, porque o Sr. ministro da justiça tem tambem um capitulo na lei do orçamento. Ora, a lei que permittiu ao governo rever o regimento de custas é de 20 de Setembro de 1871; portanto, o prazo dado findou em 20 de Setembro de 1873; o regimento das custas é de 2 de Setembro de 1874. Qual é a conclusão, portanto, que deveis tirar de semelhante comparação da legislação? E' que o regulamento de custas foi dado fóra do termo marcado na lei, e que o uso, que da autorisação fez o Sr. ministro da justiça, foi inteiramente illegal; a autorisação tinha cessado, o ministro já não podia lançar mão della a pretexto de utilidade pública.

Este pensamento não é somente meu; não venho apresental-o como uma novidade, impellido unicamente pelo desejo de censurar; foi apresentado tambem pela relação desta Côrte. Esta relação teve de representar a este respeito ao poder executivo. Não posso indicar qual foi a resposta do governo; mas deveis logo pensar, senhores, que elle não admittiria resistencia de poder algum. Achou defesa; mas, perguntar-vos-hei, o que não tem defesa neste mundo? Defesas más e defesas boas são sempre defesas; elogios ao crime e elogios á virtude tem apparecido por toda a parte. Se um homem de talento extraordinario, Erasmo, pôde fazer o elogio da loucura; se outros poderam fazer o elogio do suicidio, a ponto de convencerem alguns infelizes, cuja razão desvairaram; se a loucura, se o suicidio, que nada tem que dar, tiveram defensores, como poderemos suppor que actos de um governo, que tem graças, poder e dinheiro para dar, não achem defesa? Foi o que aconteceu; mas perante o bom senso o acto do governo é exorbitante.

Disse ainda, senhores, que esse decreto foi dado com excesso e postergação da letra da lei. O que nos diz a lei de 1871, em que o governo se funda para dar o regimento de custas que desejo ver annullado? Diz-nos unicamente. « Fica o governo autorisado a rever o regimento de custas. »

Ora, o que significa rever, segundo os nossos lexicographos? Significa emendar, aperfeiçoar; significa apresentar aquellas alterações que se tornam indispensaveis para que o systema adoptado marche regular e uniformemente; não significa alterar, não significa organizar um novo regulamento.

Para que eu vos convença, que fallo com toda justiça, bastará dizer-vos que o art. 1º da resolução de 3 de Julho de 1851, tendo de providenciar sobre as custas em todo o Imperio, diz: « Fica autorisado o governo a organizar um novo regulamento de custas judiciaes. »

Ora, esta palavra *organizar*, empregada pela lei de 1851, denota que se tratava de fazer levantar um todo com suas partes bem accomodadas umas ás outras; é a isto que nós chamaremos organizar, e não simplesmente rever.

Portanto, o legislador que usou de palavras diferentes tinha também um pensamento diverso. Sabeis muito bem que as palavras de uma lei devem ser recebidas com um sentido certo e determinado. *Verba cum effectu sunt accipiend.* Assim o ministro, alterando profundamente o regulamento existente, ou antes organisando um novo regulamento, exorbitou de suas attribuições; não estava autorizado, conforme a letra da mesma lei.

Digo ainda, senhores, que o regulamento foi dado com extraordinaria exaggeração de custas, porque estas custas sobem sempre de 50 até 800 %. Nunca poderíamos suppor que a elevação do preço dos generos no paiz autorisasse o governo a fazer uma alteração superior a 50 %. Era esse o limite, que implicitamente lhe tinha marcado o poder legislativo, quando ha dois annos augmentara com mais 50 % os vencimentos dos magistrados de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instancia e do supremo tribunal de justiça. Era esse o pensamento que o ministro devia seguir, visto que para outras repartições também foi essa elevação sómente de 50 %, como aconteceu, por exemplo, com os lentes do internato e externato do collegio de Pedro II. Mas o ministro, em vez de limitar-se a 50 %, se julgava autorizado a fazer o regulamento, elevou os emolumentos de 50 a 800 %.

Para demonstrar esta proposição, senhores, eu não vou comparar o novo regimento com o antigo, sobre os quaes fiz um estudo profundo. Dir-vos-hei somente que pelo regulamento anterior, de 1855, os escrivães apenas tinham 120 réis pelos termos de remessa, vista, conclusões, juntadas, data etc., e hoje tem 1\$. Quantas vezes se duplica 120 réis? Mais de oito vezes; por consequencia, vê-se muito bem que o excesso é extraordinario.

Ora, senhores, 120 réis estavam no caso de se admitir ainda mesmo pela regra do novo regimento, porque o regimento manda cobrar 20 réis por cada linha de rasa e geralmente os termos de vista, conclusão, remessa, juntadas, etc., não tem mais que seis linhas; portanto, devia ficar no mesmo ponto em que estava, segundo a regra do novo regulamento. Mas não foi assim; augmentou-se 800 %.

O parecer do conselho de Estado diz que o excesso é orçado de 50 a 150 %. Isto é inteiramente inexacto; trar-vos-hei um exemplo, porque elle é de casa, por assim dizer.

Quando eu era presidente da relação, apenas se recebia 8\$ pela provisão de advogado; mas hoje recebe-se não 8\$, mas 20\$, que é muito mais de 50 %; e assim outros casos.

A rasa foi igualada para todos os actos, entretanto que ella nem sempre é a mesma. As leis antigas, segundo a diversidade dos actos que diziam respeito á rasa, augmentavam ou diminuiam os lucros do escrivão. Quando, por exemplo, se pedia um traslado simples, a rasa parece-me que não passava de 6 a 12 rs. por linha; quando, porém, se pedia o traslado de uma sentença, que exigia uma certa habilidade na pessoa encarregada de fazer o traslado, então a rasa era um pouco maior. Havia, portanto, uma differença; hoje não ha mais nada.

Eu disse igualmente que se concedeu elevação de custas a certos empregados, que bem podiam dispensal-a. Com effeito, se attendermos que em anno de 1871 se eleva-

ram na razão de 50 % os vencimentos dos juizes municipaes, dos juizes de direito, dos desembargadores e dos ministros do supremo tribunal de justiça; que essa elevação teve logar sómente pelo facto de serem diminutos os emolumentos desses magistrados; que o legislador tendo diante de seus olhos esse facto e a mesquinhez dos ordenados, resolveu elevar estes a mais 50 %, para que os magistrados podessem ter a independencia e a dignidade convenientes a seu cargo, concluiremos então que não era permitido que se lançasse um grande imposto contra os cidadãos que recorrem á justiça, augmentando extraordinariamente os emolumentos que delles se cobravam.

Foram augmentados os emolumentos dos magistrados pelos arts. 12 e 13 da lei de 28 de Junho de 1870. Os empregados do supremo tribunal e das secretarias das relações também tiveram augmento extraordinario de vencimento, pelos decretos de 11 de Janeiro e 6 de Novembro de 1873; e por isso podiam deixar de ser attendidos pelo governo, porque lembremo-nos bem: cada emolumento que se paga aos empregados da justiça é um imposto, que vai tirar da bolsa de um cidadão uma somma para a bolsa de outro, que presta certo serviço; mas, se este serviço já está remunerado, para que augmentar esse peso ao povo?

Os promotores publicos também tiveram augmento de ordenado pelo decreto e resolução n. 2348 de Agosto de 1873 e decreto n. 5476 de 2 de Outubro do mesmo anno. Os carcereiros tiveram também augmento, pelo decreto de 25 de Agosto do mesmo anno tudo em consequencia da autorisação legislativa. Como, pois, ainda mesmo á esses homens, que eram pagos conforme a lei e o proprio governo haviam entendido que o deviam ser, quando executou a autorisação da lei, o ministro julgou que devia multiplicar os emolumentos?

Digo também, senhores, e é uma das objecções que faço a esse regimento, e que servem de fundamento á formula de que usei: « Fica sem effeito o decreto que publicou o regimento de custas »; digo que este foi dado á execução sem approvação do poder legislativo. Eu peço a attenção dos Srs. senadores para o que se acha disposto na lei.

Quando em 1851 se deu ao governo a attribuição de organisar um novo regimento de custas, no art. 2.<sup>o</sup> da resolução de 9 de Julho daquelle anno se disse: « As disposições autorisadas pelo art. 1.<sup>o</sup> serão desde logo postas em execução, ficando, porém, sujeitas a approvação do poder legislativo. » Entretanto isto é o que não houve. O Sr. ministro da justiça, abusando do poder que-lhe tinha sido confiado, mandou logo executar esse regimento, e não se vê delle que ficasse sujeito ainda á approvação do poder legislativo.

Ora, senhores, não era isso o que o ministro devia entender, porque, se em 1851 o legislador tinha julgado que a nova organização do regimento não podia considerar-se um acto perfeito sem a sua approvação, devia elle dahi deduzir igualmente, que a nova organização que elle tinha dado, também não podia tornar-se perfeita, independente da approvação do poder legislativo.

Se umas leis, senhores, não se entenderem pelas outras, se o executor das leis não for tomar nellas o pensamento do legislador, e as regras que devem dirigir a sua conducta, então nós não seremos regidos pelas leis, mas sómente pelo arbitrio do poder executivo.

Na minha opinião, pois, o ministro exorbitou ainda, porque não deixou o regimento, para sua perfeição final, dependente da approvação do poder legislativo.

Digo ainda, senhores, que o regimento foi dado sem nenhum principio regulador das regras, que teem sido admittidas entre nós e em outros paizes. As custas, repito, são um imposto, que se lança sobre o povo; e este povo é capaz de mais ou de menos sacrificio, conforme elle é mais ou menos rico, e dahi resultou que antigamente os dois regimentos de custas de 2 de Outubro de 1784, fallando dos mesmos actos, sendo em tudo semelhantes nas disposições, erão todavia differentes no quantum das custas, mandando que nas provincias do Norte se pagasse metade do que se devia pagar nas provincias de Minas Geraes e suas adjacentes, nas provincias do Sul, porque entendia que estas provincias se achavam em melhores circumstancias de fortuna do que as outras. Isto durou por quasi um seculo; sómente desta regra se separou o regimento de Março de 1855.

Eu não quero defender aquelle regimento, não posso defendel-o, mas, pelo menos, direi que alguma razão de ser tinha elle, porque as custas que então se cobravam eram leves, moderadas; mas actualmente, que se pedem custas extraordinarias, que se elevaram estas custas de 50 a 800 %, que se pedem custas de actos, que não as podiam merecer nunca como, por exemplo, pela minuta que um magistrado faz do agravo que o tribunal superior reconheceu que era uma grande injustiça; quando por esta injustiça o magistrado ainda tem custas, digo eu que estas custas deviam ser conformes á riqueza do paiz.

E' isso o que fez a França e o que fez a Belgica, paizes que nos devem servir de modelo nestas cousas, por isso que toda a sua legislação é por nós aproveitada para os actos de nossa vida civil e politica.

Na França determinou-se, que as custas dos actos civis fossem maiores ou menores conforme se faziam em Paris, conforme se faziam nas cidades cabeças de districto e conforme se faziam nas comarcas que não eram cabeças de relação (côrte imperial ou real). A differença das custas era essa.

O mesmo acontecia relativamente ás causas criminaes; as custas eram maiores ou menores conforme se faziam na cidade de Paris, nas cidades de 120.000 habitantes e nas cidades que tinham abaixo de 40.000; por consequencia attendeu-se á riqueza do paiz e ás circumstancias dos contribuintes.

Entre nós nada disso houve; portanto, a meu vêr, o regimento é ainda nesta parte inteiramente inconveniente.

Parece mesmo, senhores, que o regimento fez timbre de offender todas as regras de justiça. Assim elle exige maior emolumento pela sentença que é dada sobre uma causa de 50:000\$, e menor emolumento na causa que é dada sobre 10.000\$ ou 20:000\$. Pergunto-vos, senhores, ha para um juiz maior trabalho em julgar uma causa de 50:000\$ do que em julgar uma causa de 20:000\$ ou 10:000\$? De certo que não; e o direito é o mesmo, a jurisprudencia é a mesma, a chicana dos advogados e dos procuradores é a mesma; e só a luz, a sabedoria do magistrado é que pôde discriminar estas causas, mas a importancia pecuniaria da causa não augmenta de

nenhum modo o trabalho do juiz. Quem é magistrado sabe muito bem que uma causa de pequeno volume, de pequena importancia, as vezes exige muito mais trabalho, muito mais indagações, muito mais conhecimento do direito do que uma outra, que é de importancia maior.

Eu poderia, senhores, continuar neste exame, porém não quero prolongar o meu discurso; reservo-me para o dia em que tiver de entrar em discussão, como espero, o projecto que apresento, e então mostrarei quanto tem de inconveniente o celebre regimento do Sr. ministro da justiça.

O SR. CIMBORRO:— E' uma amostra do panno.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Apesar de ser este o meu proposito, não posso todavia deixar de chamar a attenção dos legisladores do paiz, pedir o apoio de todos os magistrados que se sentam nesta casa para dizer-me se acaso o novo regimento de custas estabeleceu ou não entre nós para os advogados a *quota-litis*, essa *quota-litis* que é reprovada pelas nossas leis, que faz que em França sejam repellidos da ordem dos advogados aquelles que se aviltaram a tal ponto; essa *quota-litis* que foi punida por todas as leis romanas, e que, segundo me parece, até em Napoles dava logar a que fosse condemnado a galés o individuo, que tinha chegado a uma semelhante abjecção.

Senhores, entre os romanos nunca o advogado podia receber pelo seu trabalho, qualquer que fosse a causa, quaequer que fossem as difficuldades de que ella se achasse ladeada, mais do que *cem aureos*. Nestes *cem aureos* se achava tambem incluído aquillo que elles chamavam *palmarium*, ou o premio da victoria, que resultava de novas dadas accrescentadas pela parte.

Havia, portanto, este limite, e este limite foi sempre adoptado pelas nações sabias e modernas. Hoje, porém, o advogado pôde tratar com a parte, ajustar com ella por preço certo e elevado o seu trabalho. A parte que confia neste advogado, que julga que com elle poderá defender a sua vida, a sua honra, a sua propriedade, não tem o direito de recusar-se ás exigencias, que o advogado lhe quizer fazer.

Quando perigam cousas tão caras ao homem, a liberdade, a honra, a vida e a propriedade, não é possivel que haja parte que regateie, se ella tem confiança no advogado.

Entretanto, senhores, o que fizeram as nossas leis para evitarem exigencias extraordinarias? Não consentiram que o medico pudesse ajustar o seu salario com o moribundo, nem que estipulasse quotas, legados nos seus testamentos. Portanto, deviamos tambem, seguindo as normas das legislações sabias da Europa e da legislação romana, fundamento de todas ellas, evitar essa infamia da *quotas-litis*, que até agora não existia. O advogado desta maneira põe a faca aos peitos da parte, que vê em perigo a sua honra, a sua liberdade, a sua vida e a sua propriedade, e que é obrigado a ceder; é quasi, por assim dizer, o ladrão, que exige com a faca na mão a bolsa ou a vida.

Reservo para outra occasião o desenvolvimento deste ponto; passarei a outro.

Pelo regimento promulgado pelo governo não ha hoje mais prisão por custas. Ora, senhores, eu entendo que este acto é attentatorio das leis. Segundo as leis antigas quando alguem tentava uma demanda, o réo tinha direito

de pedir que elle dêsse fiança ás custas, e se o que intentava esta demanda a perdía era obrigado a pagar com esta fiança. O mesmo foi estabelecido pela nossa Ord. do livro 3º, titulo 2º, § 6º. Como, porém, este incidente da causa podia demorar-se extraordinariamente, porque o réo, pedindo ao autor que dêsse fiança ás custas, tinha o direito de impugnar essa fiança, julgando-a insufficiente, apesar de ter o autor bens de raiz, e o autor tinha tambem o mesmo direito de pedir fiança ás custas do réo, se acaso este fosse vencido, entendeu o nosso código do processo que daqui resultavam delongas extraordinarias, e no desejo de abreviar as demandas, de fazer com que as partes fossem immediatamente julgadas, determinou que não houvesse mais a fiança ás custas, porém que o autor vencido fosse obrigado a pagar-as na execução, dentro de 24 horas, sob pena de prisão.

Esta legislação, senhores, era sábia, porque ao mesmo tempo que evitava as delongas que a fiança ás custas produzia no fóro, tambem acautelava os direitos do réo vencedor, era além disto de uma grande justiça, porque o autor, se não conhece o seu direito, ou não estiver certo d'elle, não deve intentar demandas injustas, e logo que as intentou, e teve a sentença contra si, é de conformidade com o nosso direito que a sentença o induz em má fé, e por isto é que se lhe impõe as custas. E qual é o meio de cobral-as no caso actual? E' a execução.

Foi dito no parecer da secção de justiça do conselho de Estado que a prisão por divida já não tinha logar, o que era inconveniente que aquelle homem que intentava uma acção para adquirir os direitos que suppunha ter, fosse obrigado a pagar as custas. Porém, os casos apresentados são muito diversos.

Quando se trata de dividas civis, o autor ou credor é culpado por não ter procurado no seu devedor todas as garantias, que eram convenientes para satisfazer a sua propriedade; elle queixou-se da sua incuria. Mas, quando se trata de intentar uma demanda, a parte deve ter consciencia de seu direito, porque todos sabem aquillo que pertence-lhe e aquillo que não lhe pertence; e que é que elle deve ter por effeito de seu trabalho, e aquillo que deve ter por effeito de seu dolo. Portanto, se o autor intentou uma demanda, e teve contra si a sentença que o induz em má fé, elle deve pagar as custas. E se elle não tem meios de o fazer, eu não vejo qual será outro resultado senão dizer que os réos sejam perseguidos pelos autores, que os procuradores demandistas, que vivem de atropellar os tribunaes com injustas demandas, tenham o maior desembaraço e a maior liberdade possivel.

Portanto, senhores, é de toda conveniencia que cesse o regimento que assim alterou a nossa legislação.

Quando a autorisação foi dada unicamente para rever o regimento de custas.

Mas o que tem a prisão, se o réo não paga dentro de 24 horas, com o regimento de custas? E' uma coisa muito diversa; é uma lei que diz respeito ao processo; e que nada tem com as custas. Por consequencia o dever do ministro era respeitar esta lei, e não alteral-a, ou violal-a como fez.

Senhores, este projecto ha de ir, sem duvida, eu o espero, a commissão de legislação. Ella ha de apresentar o seu parecer devidamente elucidado, e esse parecer en-

trará em discussão, e nesse momento declaro, que pretendo tomar parte no debate.

Lembras-vos, senhores, de que um regimento de custas é um imposto lançado sobre os cidadãos que recorrem aos tribunaes, e esse regimento não pôde deixar de ser revisto pelo poder legislativo, pois é o unico que tem o direito de impor tributos aos cidadãos.

Não é possivel, portanto, que consintamos que um ministro ousado possa assignar um regimento povo em milhões, como acontece actualmente.

Avalio que da bolsa do povo para os ministros da justiça, para todas as pessoas que vivem da babugem do fóro, não se tira menos de 800:000\$. Imagine-se que cada escrivão hoje dobrou e triplicou o seu rendimento; que os magistrados, e refiro-me sómente aos desembargadores das relações, que antigamente recebiam de emolumentos trinta e tantos a 40\$000 hoje fazem 100\$000 e mais. Esta avaliado que os escrivães da provedoria desta Córta. do juiz o dos feitos da fazenda, recebem muito mais de 30:000\$000.

Está isto avaliado, segundo os seus actos, por pessoa competente. E vós consentireis, que empregados de ordem subordinada, escrivães e tabeliães, que apenas se apresentaram sabendo lêr, escrever e contar, com pequenos conhecimentos de jurisprudencia eurematica eu formularia possam vencer no paiz o triplo e o quadruplo do que vencem os primeiros magistrados, e alguns desses com mais de 40 annos de bons serviços?

Não é possivel, portanto, que assim aconteça. O poder legislativo, que vê, por assim dizer, essas sanguessugas chuparem pouco e pouco a substancia do povo, não pôde deixar de tomar uma medida, afim de evitar que continue este estado doloroso.

E', Sr. presidente, este estado doloroso que todos os dias se presencia, esse aperto, por assim dizer, de cada momento, que deu logar a esses movimentos desordenados, que appareceram nas provincias da Parahyba, do Rio Grande do Norte, em parte das de Pernambuco e Alagoas. Foram esses movimentos filhos dessa perseguição, que o povo soffria todos os dias, vendo hoje pedir-se-lhe um imposto pela profissão, outro pelo sustento, outro pelo ar que respirava, segundo a casa em que se acha, e assim por diante.

O povo devia ter um movimento de expansão; elle o fez.

Sem duvida não podemos desconhecer, que a administração publica fez bem em reprimir-o, em chamal-o ao cumprimento do seu dever; porém desculpemos que homens ignorantes, não tendo outro meio para se fazerem ouvir, quizessem levantar, em um momento, o grito da desordem e da revolução. O povo via que o governo não attendia á imprensa livre, não attendia aos representantes do paiz, que vinham todos os dias expor aqui as necessidades, os desejos e as aspirações da nação. « Ah! disse elle, o governo não nos ouve o grito, porque é surdo; é preciso que haja o grito das populações inteiras! » E esse grito foi levantado pelos *quebra-billos* da Parahyba do Norte.

Em vão o governo quiz nos illudir, declarando que era elle effeito do fanatismo. Não, senhores; foi effeito da perseguição, da abjecção a que tem chegado o povo. Esse povo, sempre que teve de manifestar-se, não apresentou um só acto de fanatismo; não houve uma palavra que o denunciasse esse sentimento não houve um crime, pelo

qual mostrasse que era guiado por idéas religiosas; quebrou os kilos, repelliu as autoridades que o perseguiram, não commettou um attentado, não fez uma morte e, quando se apresentou a força do governo, sujeitou-se e recolheu-se immediatamente aos seus lares. Mas depois, senhores, foi elle victima de perseguições extraordinarias.

A provincia da Parahyba do Norte viu seus campos talados por tropas talvez desordenadas; cidadãos casados, carregados de annos, foram recrutados, e vieram para esta Corte, expiar alguns um momento de desvario, outros soffrer innocentemente; e não é possível que isto seja desmentido, quando foram publicados nos jornaes os nomes desse individuos, quando vimos que por intercessão de um senador pelo Rio de Janeiro, ao ver que os senadores da provincia da Parahyba se acanhavam, conseguiu-se como um favor do governo a soltura de alguns desses homens que tenham por fé a justiça e as leis. Muitos ainda soffrem nas prisões, nas fortalezas, nos corpos do exercito o resultado desse vexame, dessa arbitrariedade, dessa illegalidade, de que foram victimas.

Ainda ultimamente, senhores, ainda hontem, soube que no vapor do Norte, chegado ha pouco, vieram como recrutadas homens de 60 annos, casados, com filhos, porque a administração provincial fechou os olhos para não vêr um espectáculo, que devia fazel-a retrogradar, porque toca, abranda os corações menos sensíveis...

O SR. PRESIDENTE: — Tenho de observar ao nobre senador que ha muito, está finda a hora. As considerações que faz o nobre senador não tem relação com o assumpto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — ... o espectáculo de uma desgraça immerecida, ou de violenta arbitrariedade.

Tenho concluido. O meu projecto é o seguinte. (Lê).

Poco que elle seja remettido a uma commissão.

Foi lido, apoiado, posto em discussão, e approvedo o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio da justiça os pareceres e mais documentos que á requisição da secção de justiça do conselho de Estado foram remettidos á mesma secção pelos avisos de 31 de Maio e 31 de Dezembro de 1873.

Rio, 22 de Março de 1875.—*Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

#### PROJECTO DE LEI

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874, que altera o regimento de custas judicarias no Imperio.

Paço do senado, 22 de Março de 1875.—*Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.*

O SR. PRESIDENTE declarou que o projecto ia á commissão de legislação, como fora requerido pelo seu autor.

#### ORDEM DO DIA

##### MEIO SOLDADO

Votou-se em 2ª discussão e foi approveda para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados n. 137 de 1874 sobre o meio soldo a que tem direito D. Mauricia Teixeira de Carvalho.

#### ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Fernandes da Cunha, com o additamento do Sr. Mendes de Almeida, sobre o projecto do senado III de 1874, relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O requerimento proposto pelo illustrado senador pela provincia da Bahia encerra uma questão importantissima e constitucional. Não podemos dar por decidida esta questão sem um exame muito serio da constituição do Imperio; não podemos decidir esta questão sem ouvir alguns dos honrados ministros e lamento que nesta occasião não esteja presente o nobre presidente do conselho, a quem deve ser feita uma formal interpegação sobre o modo porque...

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Está ahí o Sr. ministro da marinha que póde satisfazer a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou com oculos pretos, por isso não o vi.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Está no caso de responder, porque no projecto se falla do rio S. Francisco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ao poder executivo, que deve marchar de accôrdo com o parlamento compra dar a opinião a respeito do modo porque o parlamento tem de unccionar nesta sessão extraordinaria.

(*Entra no recinto o Sr. presidente do conselho.*)

Estimo muito que o nobre presidente do conselho chegue tão opportunamente, porque estava, como qu si sempre, appellando para S. Ex., e por isso, Sr. presidente, V. Ex. a o senado permitim que eu volte atrás um ou dois periodos porque desejo que o nobre presidente do conselho me comprehenda, e me ajude a sahir desta difficuldade lembrada pelo requerimento do illustrado senador pela provincia da Bahia.

Dizia eu, que o poder executivo, tendo de marchar de accôrdo com o parlamento convocado extraordinariamente para dous unicos assumptos, que são a reforma eleitoral e o orçamento; que o poder executivo, tendo de dirigir o movimento das camaras para corresponder a essa recommendação do chefe do Estado, devia ser o primeiro a limitar a discussão aos dous assumptos da sessão extraordinaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O governo abandonou a causa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, vejo que, tendo a falla do throno recommendado somente esses dous assumptos, o senado já podia ter respondido muito brevemente, no espaço que tem lido, á mensagem, ou discurso da Corôa. Então, segundo a resposta que a commissão do senado dêsse a essa recommendação do poder moderador, para a sessão extraordinaria, nós já poderíamos estar habilitados a resolver esta questão a saber:—na sessão extraordinaria póde o corpo legislativo occupar-se de assumptos além d'quelles para que é convocado? Esta é a questão constitucional.

Pois senhores, quando ha uma questão constitucional desta importancia a decidir se acaso o corpo legislativo, convocado extraordinariamente, póde occupar-se de assumptos que não seja aquelle para que foi convocado, quando ha



uma questão destas a elucidar-se vae-se dando para a ordem do dia....

O SR. VIEIRA DA SILVA :—E autorizando precedentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... quanto miolo de enxergão ficou da sessão passada, creando-se um precedente contra a constituição?!...

Eu não devia talvez, com as doutrinas constitucionaes que professo, sustentar essa idéa, porque quero antes a omnipotencia do parlamento do que a omnipotencia da Corôa; porém vejo que os nobres ministros que professam a opinião opposta, que querem antes dar ao poder moderador mais e tirar mais ao parlamento, veem agora dar ao parlamento um direito que restringe a competencia do poder moderador, quando fixa os pontos, os assumptos unicos da convocação extraordinaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Razão de conveniencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, desde que a constituição do Estado deu ao poder moderador o direito de convocar a assembléa geral quando assim o pedir o bem do Imperio; quando a constituição deu ao poder moderador o direito de estudar, de julgar quaes são os casos em que o bem do Imperio pede uma convocação extraordinaria, implicitamente lhe deu o direito de fixar a attenção do corpo legislativo sobre os assumptos que ella acha que o bem do Imperio pede que sejam tratados de preferencia, aliás a que se reduz então uma sessão extraordinaria?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—A tratar de negocios individuais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Reduz-se a um additamento ou anticipação de sessão ordinaria, quando a competencia das camaras na sessão ordinaria não é limitada pelo poder moderador, que aprecia os casos em que o bem do Imperio exige a convocação extraordinaria.

Portanto, senhores, reflectamos no precedente que se vae estabelecer. O ministerio, achando-se em difficuldades no fim da ultima sessão ordinaria, para fazer passar o orçamento e adoptar a lei eleitoral tão recommendada nas ultimas fallas do throno como medida urgentissima, aconselhou á corôa, que impozesse ao corpo legislativo o sacrificio de reunir-se em uma quadra difficil como esta...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... para vir tratar de dous assumptos importantes. Quaes são elles? Disse-nos a corôa: «E' o orçamento e a lei eleitoral, só isto é que justifica o sacrificio que vos imponho de vir antes da reunião ordinaria para fazer funcionar as camaras legislativas.» Portanto, senhores, se acaso são estes os dous motivos que o bem do Estado, comprehendido, apreciado pela corôa, fez com que se convocasse extraordinariamente a assembléa geral, eu entendo que é até certo ponto uma fraude obrigar o parlamento a occupar-se de assumptos tão ordinarios como esse que se quer interpor ao assumpto recommendado pela corôa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E' que o Jatobá é o bem do Imperio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—É justamente nestas questões constitucionaes que eu entendo que nós não devemos proceder sem accôrdo com o governo.

Veja o nobre presidente do conselho a responsabilidade tremenda que vae pesar sobre elle, se adoptar essa mistura de materias de sessão ordinaria com as que são especialmente recommendadas para a sessão extraordinaria.

Eu sei que o orçamento está na outra camara ainda dependente de tramites de discussão, a reforma eleitoral tambem ainda dependente de tramites de discussão na outra camara; mas, se acaso esses assumptos vierem para o senado, entende o governo que ao mesmo tempo pôde o senado occupar-se da lei do orçamento, da lei eleitoral e do quanto Jatobá entrar em discussão? Se acaso pôde-se antepor estas materias, segue-se que ellas podem acompanhar tambem as discussões do orçamento e da lei eleitoral; é a responsabilidade immensa em que o governo induz o senado e o corpo legislativo.

Esta, porém, não é a minha questão; a minha questão é de direito: quando a corôa convoca extraordinariamente para assumptos determinados, eu entendo que a competencia do corpo legislativo fica limitada a esses assumptos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... salvo as grandes questões de segurança publica, de honra da nação, de uma guerra, de uma questão de dignidade nacional, em que o corpo legislativo deve ser o primeiro que intervenha na defesa dos interesses do Imperio. Mas para questões de estradas de ferro, para questões de subvenção, para pensões, para criação de empregos, para outras miudencias desta ordem...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E na semana santa.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU :—Ainda mais essa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... eu entendo que é contrariar o principio constitucional.

Sinto, senhores, que o nobre presidente do conselho não me houvesse anticipado na tribuna porque talvez não tivesse de fallar. O requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia obrigava o nobre presidente do conselho a correr á tribuna immediatamente. S. Ex. devia logo dizer ao senado: «Não, a corôa recommendou-nos estas duas cousas; entretanto podemos ir tratando destes negocios.» Se S. Ex. assim se exprimisse, o requerimento do nobre senador pela Bahia havia cabido, nós sabiamos qual era a intelligencia do governo, isto é, que a corôa não pôde limitar o trabalho das camaras legislativas, nas convocações extraordinarias, aos pontos que são indicados na falla do throno. Mas S. Ex. não fez isto, e portanto é culpado de eu entrar agora nesta questão de adiamento.

O requerimento de adiamento do nobre senador pela Bahia ainda tem um outro fundamento e de ordem constitucional.

Quando o anno passado se tratou nesta casa destes dous assumptos, da concessão de subvenções ou de garantias de juro ás estradas do Mamoré e de Piranhas a



Jatobá, levantei eu a questão de inconstitucionalidade dos projectos sendo iniciados no senado. Levantada, como foi, esta questão, qual foi a resposta que se deu? A resposta do nobre senador pelas Alagoas, creio que autor do projecto...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ :—Sim senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... foi que os precedentes autorizavam a iniciativa da concessão de subvenções para estradas de ferro, porque o senado algumas vezes tinha augmentado conignções de despesas votadas pela iniciativa da camara dos deputados, e isto induzia a reconhecer-se a competencia do senado para iniciar despesas, ou correspondentes, ou preestabelecer a necessidade do imposto.

Ora, esta resposta não é procedente, porque o senado emenda, não inicia.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—A prerogativa, a competencia delicada, melindrosa da camara popular é a iniciativa da despesa.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ :— A iniciativa de impostos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, quando vem da camara uma criação de despesas com um *quantum* e o senado diz: « Não, este *quantum* deve ser maior ou menor », e que se segue é que o senado pôde emendar. Mas daqui não se segue que possa iniciar.

Perguntarei eu: o senado poderia dizer, sem que viesse da camara, o ordenado de tal e tal empregado será tal ou tal? Não pôde.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—O que pôde é alterar, porém reconhecendo, subcrevendo ao direito precioso da iniciativa. A iniciativa consiste em reconhecer a necessidade da despesa: este é o privilegio da camara dos communs, e de todas as camaras populares do mundo...

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... é o direito de reconhecer a necessidade de uma despesa.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O mais é confundir attribuições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Esta é, senhores, a doutrina constitucional. Não é só a doutrina constitucional, é a doutrina que a escola liberal deve sustentar...

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... se ella quer ser fiel ás inscrições que inseriu no sua bandeira. Por não se seguir esta escola é que eu digo que estas doutrinas estão ficando abandonadas...

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Estão ficando carunchosas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... mesmo até pelos liberaes. Eu appello para o Sr. presidente do conselho. Tome conte deste paiz (V. Ex. já o governa, mas aconselho novamente que tome conta disto) porque não ha quem o queira.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Não é tanto assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Pois são as doutrinas mais puras. E' cousa, senhores, que nunca partido liberal alguma renegou o direito das camaras populares. E entretanto nós vemos abandonadas estas idéas pelos homens eminentes da escola liberal. Não pôde ser... só mesmo aconselhando a V. Ex. que tome conta disto, porque não ha quem seja seu herdeiro. E se acaso ha, para fazer o mesmo que V. Ex. está fazendo, é melhor que não o tenha, porque só com o nome de liberal não se arranja nada. Quero a substancia do liberalismo; quero as instituições democraticas: não quero só palamfrorios.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Quer a encarnação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Elle aceita o conselho e vai ficando até concluir o septenato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E faz muito bem. Portanto, senhores, este requerimento do nobre senador pela Bahia, adiando para a sessão ordinaria a decisão desta questão, tem por fim instituir o exame desta questão preliminar que merece muita attenção, vale muito a pena de ser estudada.

O SR. FERNANDES DA CUNHA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... e que não deve ser resolvida com a votação, mas de modo que nós mesmos fiquemos convencidos. E' o fim do adiamento do nobre senador pela Bahia.

Se isto é negocio que, sendo começado em sessão ordinaria, teve uma questão prejudicial da inconstitucionalidade da iniciativa, por que razão não se remette para a sessão ordinaria?

O exemplo que se quer abrir; de dar ao senado o direito de iniciar subvenções para estradas de ferre, é um direito perigoso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

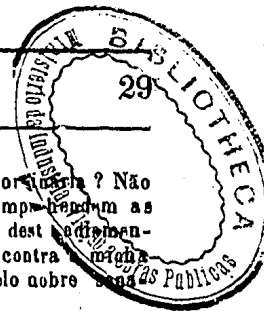
O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E se tivéssemos uma camara mais ciosa dos direitos populares, essa camara havia de dar uma lição magistral a este senado, e lhe perguntaria:—qual é o exemplo de uma subvenção que importa talvez em 800:000\$ de despesa, que o senado tem a votar, sem que a iniciativa da camara temporaria se tenha feito sentir, tenha reconhecido a necessidade desta subvenção?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E' o corpo conservador!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, os primeiros exemplos de subvenções votadas pelo corpo legislativo a estradas de ferro são as das estradas de Pedro II, da Bahia, de Pernambuco e de S. Paulo.

Todas estas subvenções foram votadas pelo corpo legislativo á vista de contratos feitos com o governo na fórma da lei de 1850...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.



O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... assim como na forma da lei de 1860. Quando se trata de uma estrada de ferro que liga mais de uma provincia, ali estão estas duas leis que dizem muito terminantemente : « O corpo legislativo é competente, não só para votar a subvenção, mas para approvar os contratos do governo e reconhecer a conveniente oportunidade das linhas projectadas. »

Portanto, senhores, estas duas leis já estabeleceram as normas para o corpo legislativo poder funcionar a respeito de subvenções a estradas de ferro. Estas duas leis querem que o governo estude previamente as questões ; que faça os contratos e que esses contratos sejam os que venham ao corpo legislativo.

O SR. MENDRES DE ALMEIDA : — O governo o que quer é autorisação ampla para não voltar cá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E depois, senhores, não sei que pressa é esta. Talvez que o nobre presidente do conselho podesse explicar.

O anno atrazado ainda demos ao governo um credito para fazer á custa do Estado ou subvencionar muitas estradas de ferro, a do Rio Grande do Sul, *verbi gratia* ; autorizou-se o governo a tomar a responsabilidade, a tornar fiador das provincias que tivessem garantido jeros para algumas vias ferreas projectadas e que não podiam ser levadas a effeito, porque não se podia obter capital no estrangeiro somente com a garantia provincial. Satisfiz-se essa necessidade ; o governo tornando-se fiador das provincias facilitou-lhes a obtenção de capitães para suas estradas de ferro.

Pois, senhores, tendo-se feito tudo isto ainda o anno atrazado, em 1873, não se julga o governo habilitado para estudar a estrada de Piranhas a Jatobá, fazer um contrato, trazer ao corpo legislativo a demonstração da oportunidade da linha projectada, e pedir os meios, a subvenção, visto que é estrada que atravessa mais de uma provincia ?

Não sei porque se quer que vá do senado para a camara dos deputados uma concessão de subvenção, arriscando-nos a que aquella camara nos dê uma lição ? E' por isso que admiro o que estou vendo !

Porque, o nobre presidente do conselho, se acaso julga que esta estrada de Piranhas a Jatobá é necessaria, que a linha é opportuna e conveniente, e acha que ella deve ser subvencionada, não manda este projecto passar primeiro pela camara dos deputados ? Para mim é um segredo isto !

O nobre presidente do conselho, omnipotente perante sua camara ; podendo fazer passar alli este projecto, com muita facilidade, salvando os nossos escrupulos constitucionaes, deixa entretanto que projecto desta ordem estejam sendo iniciados no senado !

Assim, este requerimento de adiamento do nobre senador pela provincia da Bahia tem todo fundamento.

Deixemos este negocio para a sessão ordinaria ; não sei o que se adianta com a sua discussão agora. A camara dos deputados está atarefada com o orçamento ; estará depois com a reforma eleitoral ; mez e meio da sessão extraordinaria não chegará talvez e essas questões terão provavelmente de entrar na sessão ordinaria. De que serve, pois, passar o projecto aqui e ir para a camara, se não

pode ser alli approvado na sessão extraordinaria ? Não comprehendendo ; e é isso quando não se comprehendem as cousas. E' por isto que entrei na discussão desta lei ; é por isto que já o anno passado fui contra a minha vontade arrastado á questão do Mamoré pelo nobre senador pela provincia do Amazonas. . .

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — E prestou grande serviço.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e quando entrei nessa discussão suscitei a questão constitucional, que é extensiva a esta discussão sobre a estrada do Jatobá.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Hei de ter o prazer de responder a V. Ex. opportunamente sobre esta questão constitucional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Hei de estimar muito, porque estou sentindo muito certa falta de respeito ao meu discurso na questão do Mamoré e essa falta talvez me obrigue a fallar ainda na discussão dessa estrada.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Attenda V. Ex. que o seu discurso foi proferido nos ultimos dias da sessão passada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não me estou queixando de V. Ex. e muito menos da falta de resposta ; V. Ex. podia dal-a *in continenti*.

Mas entrei nesta questão hoje, porque é minha a questão suscitada a proposito da estrada de ferro do Mamoré. Vejo agora que o nobre autor do requerimento de adiamento tem muita razão em querer nos dar mais espaço para resolvermos a questão.

Observo, porém, que o nobre presidente do conselho sempre que acha algumas difficuldades, pede sempre tempo para estudar, para aprofundar, como outro dia a proposito de um interrogatorio que lhe fez o nobre senador pela Bahia a respeito da crise da praça. S. Ex. deu uma resposta que até certo ponto contentou-me muito, mas no fim achou sempre necessidade de estudar ainda a questão. Ora, se a respeito da crise, que é uma questão palpitante, acerca da qual um ministro da fazenda não pôde deixar de ser incomodado, S. Ex. achou que ainda era preciso tempo para estudar, para poder responder categoricamente sobre a insufficiencia do meio circulante, porque razão S. Ex. não me dá um pouco de sua hesitação para esta questão constitucional ? porque não convida o senado, com a sua palavra poderosa, a deixar isto para a sessão ordinaria ? que pressa tem esse Jatobá e essas Piranhas que devoram tanto (Riso) ?

Por isto, hei de votar pelo requerimento e fico esperando de que o nobre presidente do conselho reconhecerá a justiça, a boa intenção do nobre autor do requerimento. . .

O SR. F. OCTAVIANO : — Boa intenção ninguem pôde contestar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Eu estou com o governo, sempre com a minha razão livre e desembaraçada em questões de administração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E' o mesmo que me acontece, porque eu tambem estou com o governo, salvo uma ou outra questão de doutrina em que me separo d'elle. Já acabei de dizer ha pouco que estou convidando o nobre presidente do conselho a tomar conta desta terra ; que mais quer elle ? Tome conta disto, porque os liberaes

estão abandonando as suas doutrinas e então se elles hão de ir para o poder e fazer o que S. Ex. está fazendo, para que mudança? Veja S. Ex. a disposição em que estou; bem perto do Sr. Fernandes da Cunha.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não estou longe abolutamente das suas idéas livres, de constitucionalismo, porque acho que dahi é que ha de vir o bem do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' esta a minha divergencia radical com o governo: o melindre ou, quero mais ainda, o pudor constitucional e não circumstancias de momento e não achar-se que se póde converter a camara vitalicia em iniciadora de despesas tão importantes como esta, porque daqui em diante todos os senadores quererão dotar as suas provincias com estradas e virão pedir tambem uma subvenção. E' nestas questões que estão as nossas divergencias.

Desculpe-me o senado se lhe tomei alguns momentos para defender o adiamento requerido pelo nobre senador pela Bahia.

O SR. F. OCTAVIANO tem sempre grande acanhamento de contestar as opiniões do seu illustre mestre que acabava de fallar; mas como elle fez um appello para um assumpto em que não póde haver deferencias, como seja a interpretação das nossas theses constitucionaes, tomará a liberdade de expor a S. Ex. o modo-por que entende a constituição.

Primeiramente diverge do honrado senador em crêr que o mestre das doutrinas constitucionaes, o *leader* do senado em materia constitucional seja o governo. (*Apoiado*). Nesto ponto nunca lhe pedirá conselho nem direcção.

Ha em segundo logar outra theoria na qual tambem não póde concordar com o seu honrado mestre, é que a constituição restringiu o direito do senado de funcionar sempre, desde que é convocado extraordinariamente pela corôa. Pelo contrario, a constituição, no interesse publico e tambem no interesse e na resalva da dignidade do senado, apenas limitou o poder da corôa e não o poder das camaras. (*Apoiados*) A corôa, sim, está limitada pela constituição; não póde convocar a assembléa geral sem dar á noção as razões por que a convoca. A constituição não marcou limite nenhum ao meu direito de legislar, diz o orador; desde que a corôa me chama a funcionar.

O que o orador encontra na constituição é que a corôa não póde chamar a assembléa geral sem dar o motivo por que a chama, por que a convoca.

E deve acobertar-se, porque se trata de externar a sua opinião, freca em relação á opinião illustrada de um dos mais provecos membros do senado, com a interpretação que deram aquelles distinctos sustentaculos de nossas instituições, grandes oradores, grandes senadores que, em 1840, sem convocação ou fóra das forças da convocação, até interpetraram a constituição do Imperio. (*Apoiados*).

Se são heresias liberaes o que o orador profere, estas heresias lhe foram ensinadas por aquelles grandes vultos a quem acompanhou o nobre senador, e que na legislatura de 1840 legislaram no sentido que indicou.

Dando a sua opinião por esse modo, o orador não póde approvar o requerimento do nobre senador pela Bahia.

Ha um segundo ponto em que o nobre senador tambem se admirou das novas theorias liberaes: é o ponto de legislar-se sem audiencia prévia da camara dos Srs. deputados, sempre que não se tratar de impostos ou de recrutamento. Não encontra na constituição do Imperio este limite que o nobre senador lhe quer impor.

Como senador, o orador não é puro e simplesmente o interprete e o apostolo de uma doutrina que avra no paiz; não é sempre um democrat, um liberal; é tambem filho de uma constituição segundo a qual tem de reger-se, e na qual póde encontrar modificação dos seus principios politicos.

A interpretação que o nobre senador quer dar á constituição póde ser mais democratica da que o orador segue, não lh'o contesta; mas não é a constitucional, e tanto não é que o nobre senador mesmo se viu obrigado a crear immediatamente excepções, que tambem não estão na constituição. Desde que o nobre senador abre a porta a uma excepção que o seu grande talento lhe mostrou, não podia recusar-se a admittir immediatamente todas as outras excepções.

O Sr. senador por Goyaz disse que, dado o caso de convocação extraordinária só para um fim, se o paiz se achar em uma convulsão intestina, se houver uma peste ou uma invasão do inimigo, as camaras não precisam de nova convocação para tratar desses assumptos.

Na sessão de 1840 modificou-se até a constituição e não fora esse o fim da convocação.

Demais, ainda que o nobre senador o não reconhecesse, tem o senado largamente usado desse seu direito. Como poderá o orador, por um extremo pudor (tal foi a expressão do nobre senador), por um extremo pudor de opinião de partido, modificar a constituição em sentido novo? Crê que tem de restringir-se á interpretação dada pelo tempo, pelos diversos partidos, que tem tido maioria e usado desse direito no senado.

Se se recorrer aos annaes, não ha exemplo, disse o nobre senador por Goyaz. Ha immensos, responde o orador. Desde que funcionou a primeira camara, tratou-se de organizar o poder executivo cousa que até hoje não se fez. A lei das secretarias, a lei dos empregados publicos foi iniciada no senado e por quem? Pelos homens que tinham feito a constituição do Imperio. Infelizmente taes projectos não chegaram a ser lei, porque gastou-se todo o tempo a discutil-os e depois veio o uso dos governos legislarem por meio de decretos. Aquelles legisladores, porém, interpretavam a constituição deste modo—que elles não estavam á mercê da camara dos deputados para organizarem os serviços publicos. Ahi estão os annaes de 1826, 1827 e 1828.

Assim, para se contestar as opiniões do nobre senador e suppôr que não se offende o pudor de liberal, ha os precedentes destes homens, e de quem? De um Caravellas, que, posto não fallasse muito em partido liberal, foi o homem que mais sustentou as idéas liberaes no senado e no Imperio.

O orador crê que, se um Sr. senador ousasse iniciar nesta casa um imposto, todo o senado se levantará dizendo: « O imposto não nos compete; » isto sim, acham-se todos de accôrdo; mas qualquer senador póde usar do seu direito de iniciar leis para regularisar os serviços publicos,

projectos que serão sujeitos á camara dos Srs. deputados, e que ella, na sua apreciação, pôde rejeitar ou aceitar, contrahindo neste caso, a obrigação de crear o imposto. Não é o senado que a obriga a isso, desde que a camara não fica obrigada a aceitar a lei. Ella poderá dizer: « A situação é má para lançar ainda impostos. Não acho que os contribuintes possam com mais despezas; e, portanto, adio ou rejeito a vossa criação. »

Isso sim; mas que se diga que o senado deve estar de braços cruzados sem fazer nada mais senão aceitar as leis que venham da camara dos deputados para sobre ellas reflectir, isso não. (Apoiados).

E, qual será essa lei (deixa a resposta ao nobre senador e a qualquer espirito critico) que não redunde em impostos?

Disse o nobre senador: « Entre iniciativa e emenda ha muita diversidade; o senado pôde emendar, mas não pôde iniciar. »

Mas, observa o orador, se o senado pôde emendar projectos de impostos, se fica com o direito de emendar as leis de impostos, pôde, emendando, fazer a mesma iniciação que o nobre senador lhe recusa agora. (Apoiados).

Sustenta ainda o orador que o senado não pôde augmentar as imposições creadas pela camara dos deputados; nisto dá á camara pleno direito e ha bem pouco pugnou na tribuna contra certos actos, que poderiam levar até o reconhecimento deste principio.

O orador, terminado, diz que não estudou esta materia, veiu simplesmente á tribuna por temer que o nobre presidente do conselho acreditasse que no paiz não havia mais liberaes, e que, por este motivo, devia S. Ex. ser eternamente ministro. (Riso). Posto que deseje que S. Ex. continue no ministerio, e faz votos por isso, pelo menos não lhe porá muito embaraço no caminho, se elle con seguir que alguns dos seus collegas tenham um pouco mais de tolerancia para os enjeitados liberaes.

Todavia quer pôr estes embargos; não se creia que as doutrinas estão tão confundidas, que, embora tenham nascido ambos os partidos de um mesmo credo liberal, como é a constituição do Imperio (refere-se aos conservadores e aos liberaes) não ha certos matizes, pelos quaes sejam differenciados, aliás representariam uma farça.

Crê que nem a constituição, nem a politica admite essa farça; crê que, mais ou menos, ainda ha algum pudor na vida publica.

O SR. ZACARIAS declara que ha de votar pelo adiamento proposto pelo Sr. Fernandes da Cunha, mas não pelas razões addozidas pelos oradores que o precederam. O Sr. Fernandes da Cunha requereu o adiamento do projecto da via ferrea entre Piranhas e Jatobá até a sessão ordinaria das camaras porque sem duvida S. Ex. entende que em sessão extraordinaria não se pôde tratar de materia ordinaria. Não aceita esta doutrina; adopta as considerações apresentadas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Fóra das 4 mezas de sessão ordinaria não pôde o corpo legislativo reunir-se senão convocado por um motivo extraordinario; é preciso que haja tal motivo que a corda o allegue para convocar o corpo legislativo; mas se além desse motivo de que se lembrou a corda outro occorrer depois de convocadas as camaras, o corpo legislativo pôde

tratar da materia. Assim, os decretos de convocação não restringem a competencia do corpo legislativo.

O nobre senador por Goyaz no arrazoado que fez, destruiu o seu principio. Se o decreto de convocação estabelecesse restrictamente a competencia do corpo legislativo, em assumpto não lembrado ou não decretado, nada podia fazer o corpo legislativo sem uma nova convocação, o que é extremamente absurdo.

Por outro lado, convocado legalmente o corpo legislativo, porque houve motivo extraordinario, se os assumptos para que se fez a convocação, dependem de debate na camara dos deputados é illogico que esteja o senado espreando mez e meio.

O SR. F. OCYAVIANO:—Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—Se por ventura, o que é possível acontecer, a camara se detiver mez e meio no exame daquellas importantes materias, e não vier nenhuma dellas ao senado antes do fim de Abril, devem os senadores estar ociosos ou retirar-se para as suas casas? Esse ocio pôde ser aconselhado, tolerado por consideração alguma?

O que se não quer é que o corpo legislativo pretira os assumptos da convocação por outros ordinarios e communs. (Apoiados.) Aproveitar porém o tempo em uma camara, porque o assumpto da convocação depende do estudo, do debate da outra camara, não está no mesmo caso e dizer-se que é inconstitucional esse procedimento, parece ao orador que não é sustentavel.

Permitta o nobre senador pelo Maranhão discordar inteiramente dessa sua opinião; não lhe parecia que podesse haver duas opiniões a tal respeito.

Em 1829 entendeu-se que se devia sómente tratar do objecto da convocação; mas em 1840, pelo contrario, entendeu-se que se podia fazer uma lei importante que não tinha sido mencionada no decreto de convocação; fez-se, e a lei é constitucional.

A interpretação de 1840, no conceito do orador, prevalece sobre a antiga; os estylos em 1829 ainda estavam embryonarios; era tempo em que o presidente do senado pedia aos senadores que se distinguiam pelo talento de orar, que discorressem sobre os assumptos em discussão. Hoje o presidente não pede a ninguém para fallar.

Naquelle tempo, o presidente do senado dizia: « Sr. Alves Branco, Sr. Vasconcellos discorra; » e o Sr. Vasconcellos discorria na sua cadeira. Não era assim? Eram então estes os estylos; estava o systema em embryão. Mas em 1840 a materia estava mais estudada. Discutiu-se uma grande lei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Uma lei constitucional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Uma lei de interesse, para o bem do Imperio.

O SR. ZACARIAS:—Mas o corpo legislativo não havia sido convocado para occupar-se della.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Mas qual foi a minha opinião?

O SR. ZACARIAS:—Estabelece então este dilemma: Ou a competencia do corpo legislativo convocado extraordinariamente, regula-se pelo decreto, ou não. Se se regula pelo decreto, a lei de 1840 não podia ser tratada (apoiados), é inconstitucional; se não se regula, se é preciso só para

a convocação um motivo extraordinario, o senado, logo que se reane, assume toda a faculdade de legislar até para por obices ás leis, ás medidas lembradas como extraordinarias; pôde votar contra ellas e propor outras cousas muito diversas. Portanto, a capacidade do senado para legislar está determinada na constituição e não soffre modificação. Seja convocação extraordinaria ou ordinaria; seja a sessão dos quatro mezes, ou seja a prorrogação, a capacidade do legislador não tem limitação; é da constituição.

É assim, prosegue o orador, restringe-se a vontade do poder moderador, porque se o poder moderador convocar a assembléa geral por motivos extraordinarios, que não mereçam tal apreciação, reunido o corpo legislativo só para tratar da materias que podiam ser resolvidas em qualquer sessão, não fica privado de deliberar sobre assumptos verdadeiramente extraordinarios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não pôde ser.

O Sr. ZACARIAS:—Pôde ser. Em 1829 foi convocada a assembléa geral para tratar da entrada possível de tropas estrangeiras e para outro assumpto. Quando se reuniu a assembléa geral, a falla do throno declarou que a primeira causa havia cessado; mas que a segunda subsistia.

O poder executivo, aconselhando a corôa, pôde illudirse e suppor urgente uma medida que o não seja, mas, convocada a assembléa geral, ella assume a faculdade de legislar, completa e intacta.

Não é de liberal o circumscrever o poder de legislar. (Apoiado).

O corpo legislativo não tem o direito de se convocar a si mesmo, a corôa é que tem o direito de convocar-la.

Mas, convocado o corpo legislativo, o senado ou a camara dos deputados tem todas as suas attribuições.

Allegou-se outra razão e esta não foi addcida pelo nobre senador pela Bahia. Quer-se o adiamento porque é incompetente o senado para iniciar despesas. Se esta razão procedesse, não era caso de um adiamento, mas de votar-se contra o projecto.

O orador comprehende o adiamento para submeter-se o projecto ao estado de uma commissão, quer a respeito do trabalho commum em sessão extraordinaria, quer a respeito da iniciação de despesas. Isto, hem. Mas ficar para a sessão ordinaria a decisão desta questão constitucional, lhe parece que não tem lugar.

Se a materia é inconstitucional para que adiar para a sessão ordinaria?

O nobre senador por Goyaz diz constantemente que a iniciativa da despesa pertence á camara. Mas a constituição não falla na iniciativa da despesa; diz: iniciativa de impostos, e esta attribuição deve ser entendida restrictamente; não pôde o senado, por exemplo, iniciar despesas que estejam nas forças do orçamento, ou compatíveis com a redução de impostos, como na occasião actual, quando ha esperança de uma redução nos impostos? Pôde, e pôde tambem augmentar umas despesas e dar corte em outras. Se a constituição diz que a camara temporaria tem iniciativa no recrutamento, em materia de impostos, não quer dizer que o senado fica inhibido de iniciar despesas.

Determinar que se lance tal imposto sobre tal ramo de commercio; que augmente-se o imposto de exportação 2 1/2 ou 3 %, isto é que é iniciar impostos. Mas quando se inicia uma despesa que pôde ser feita nas forças do orçamento, onde está a iniciativa de impostos?

Sobre estes dous topicos constitucionaes devia o orador conservar-se em silencio, depois que fallou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e passa a enunciar a razão por que concorda no adiamento da discussão, como tambem no adiamento da estrada do Mamoré.

E' porque pensa que o estado do thesouro não é hoje o que era ha anno e meio. A renda publica tem decrescido no ultimo exercicio consideravelmente. Saber-se-bão os algarismo na occasião opportuna. O governo está, por sua palavra de honra, obrigado a, pelo menos, reduzir os impostos de exportação na razão de 2 %. Quem sabe se não fará mais a redução? Ha reclamom das provincias, de todas as assembléas provinciaes. As provincias estão endividadas? E' possível que se pense que, quando todos gemem, o thesouro está em maré de rosas?! Não está.

Deve-se ter conhecido que o decrescimento da renda publica é facto certo. Qualquer que seja a extensão deste decrescimento, é necessario que o governo retroceda nesse caminho ou que, pelo menos, não preste mais o seu assentimento a medidas desta ordem sem um exame aprofundado.

Ainda quando o nobre presidente do conselho pudesse dizer hoje: «Podemos votar isto» pelas simples palavras de S. Ex., pôde o senado convencer-se de que tem muito dinheiro? pergunta o orador.

Portanto, este projecto, como o de Mamoré, deve ficar para discutir-se na sessão ordinaria, ou extraordinaria, depois que se conhecer o orçamento. Se o orçamento vier no principio do mez de Abril e passar ficará o senado inteirado das circumstancias do thesouro e poderá votar este projecto ainda na sessão extraordinaria.

Por consequencia pede o orador licença ao nobre senador para, em vez de: requiro o adiamento do projecto da via ferrea de Piranhas a Jatobá até a sessão ordinaria, dizer: até que se discuta o orçamento.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda

« Em vez de—até á sessão ordinaria—diga-se—até que se discuta o orçamento.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Sr. presidente, a questão constitucional, hoje suscitada pelo nobre senador por Goyaz, já teve uma decisão do senado, decisão recente.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Na primeira sessão.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Eu nao podia ter a pretensão de comprehender melhor a constituição do imperio e conhecer tambem melhor os nossos precedentes parlamentares do que a materia do senado. Se alguma duvida pudesse ainda restar, apesar de uma decisão tão respeitavel, sobre o ponto constitucional de que tratou o nobre senador, os discursos hoje proferidos me teriam completamente convencido de que o nobre se-

nador não tem razão. Entendo como S. Ex., estou de perfeito accordo com o nobre senador quando elle sustenta que nas sessões extraordinarias se deve tratar de preferencia, especialmente, dos assumptos que determinaram a convocação extraordinaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Os grandes assumptos nacionaes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Ora, o senado não infringiu esta regra que o bom senso e as conveniencias publicas lhe impoem. Os negocios urgentes que motivaram a presente reunião extraordinaria ainda não estão sujeitos ao exame e decisão do senado; estão pendentes de decisão da outra camara, e, pois, o senado não desattende a urgencia daquelles importantes negocios, aproveitando o tempo para conhecer de outros assumptos que estejam sujeitos ao seu exame e discussão.

Nada mais direi sobre a questão constitucional, porque, além dos discursos a que já reportei-me, discursos ha pouco preferidos, está de permeio a decisão do senado...

O SR. F. OCTAVIANO : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — ... tomada sobre requerimento que offereceu o nobre senador pela provincia do Maranhão logo em uma das primeiras sessões.

Passarei a dizer o que penso sobre o adiamento do projecto da estrada de ferro á margem do Rio de S. Francisco, com o fim de salvar as cachosiras de Paulo Afonso e communicar assim o alto com o baixo S. Francisco.

Sem duvida alguma as circumstancias do thesouro não são hoje o que eram ha dois ou tres annos; tem razão o nobre senador que acabou de fallar. O senado sabe que tem sido decretadas muitas despesas; que nestes ultimos dois annos accresceram muitos encargos ao thesouro, já por augmento de vencimentos, de soldo e do subsidio...

O SR. ZACARIAS : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — ... ja por outras despesas tendentes aos melhoramentos publicos, como são as construcções de estradas de ferro, e as garantias autorizadas, pelas quaes já está empenhada a palavra do governo até certa somma; e tudo isto augmentou consideravelmente o passivo do nosso orçamento annual.

Eu propuz e sustento a conveniencia de alguma reduccion nos direitos de exportação. Não sei o que a camara dos Srs. deputados resolverá a este respeito, ou antes o que definitivamente adoptará a assembléa geral; pôde reduzir menos, pôde reduzir mais nesses direitos, o que trará em todo caso uma diminição de receita. A renda no ultimo exercicio decresceu, ficou áquem do previsto; no exercicio corrente tem melhorado; mas aquella diminição não deixará de influir sobre o estado do thesouro.

O SR. ZACARIAS. — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Creio, portanto, que, é de bom conselho que o senado não antecipe voto sobre despesas tão consideraveis, sem que primeiramente discutamos o orçamento geral do Im-

perio (*apoiados*) e possamos confrontar a receita com os seus encargos. Bem conhecido o estado do thesouro, então o senado poderá resolver a respeito deste ou de qualquer outro projecto, que por sem duvida exprime aspirações legitimas do paiz. Mas nem todas essas aspirações podem ser satisfeitas ao mesmo tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Apoiado; sem duvida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Eu, pois, voto pelo adiamento ou seja nos termos em que o propoz o nobre senador pela Bahia, Sr. Fernandes da Cunha, ou com a emenda do nobre senador que ha pouco fallou — até á discussão do orçamento. Creio que o autor do requerimento aceitou a emenda.

O SR. FERNANDES DA CUNHA : — Pois não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Por consequencia, eu voto pelo requerimento com a emenda, porque assim exprime elle exactamente o pensamento de todos: não se adia o projecto pela questão constitucional, adia-se por outros motivos, pelas considerações financeiras que foram hoje invocadas, com as quaes concordo inteiramente.

Findo o debate, ficou encerrada a discussão do requerimento e reservada na fórma do regimento a votação para a sessão seguinte.

#### ISENÇÃO DE DIREITOS

Entrou em 3ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

#### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Seguiu-se em 1ª discussão o parecer da mesa n. 603 de 1874 sobre o requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* acerca de uma clausula do seu contrato do mesmo anno.

O SR. PRESIDENTE : — No relatorio da mesa já distribuido deu-se a informação do estado em que se acha este negocio. O governo declarou que não podia o *Diario Official* incumbir-se este anno da publicação dos debates do senado. Em vista disto a mesa chamou concurrentes para esse serviço, publicando as condições que julga convenientes sejam inseridas no contrato. Appareceram dois concurrentes, o *Globo* e o *Diario do Rio de Janeiro*, suas propostas estão annexas ao relatorio da mesa.

O SR. F. OCTAVIANO pede a palavra para orientar-se na discussão. Informou o Sr. presidente que o parecer da mesa que foi lido, é anterior á noticia que a mesa recebeu do governo; que não podia a folha official tomar a si a publicação dos trabalhos do senado. Portanto, a razão dada no parecer que está em discussão caducou, visto que a mesa com recommendavel zelo havia proposto essa solução até saber se a folha official estava ou não habilitada para essa publicação. O orador, antes de passar adiante, dirá que esta questão de habilitar a folha official para tomar os debates, parece-lhe questão que depende do accordo de ambas as camaras, afim da solução ser boa. A folha official se dando simplesmente os trabalhos de uma das camaras, não preencherá perante o paiz o papel de folha de

parlamento. Assim o cidadão brasileiro não poderá ter com uma só assignatura conhecimento do que se passa no corpo legislativo, como é conveniente que tenha.

Aproveita a occasião para dizer que se tem commettido grande erro neste assumpto, não se restaurando a antiga cadeira de tachygraphia, que o senado e a camara dos deputados mantiveram por largo tempo. E' dessa escola que provieram os poucos bons tachygraphos que temos tido. Desde que o interesse particular appareceu em campo e tomou a si os tachygraphos, o senado e a camara dos deputados commetteram o grande erro de fiar-se da industria privada e não cuidaram mais em manter essa escola.

Encontra-se hoje esta difficuldade: não ha muitos tachygraphos no paiz para haver verdadeira competencia. Os tachygraphos aproveitam, como em todas as outras industrias, o serem em pequeno numero para exigirem grandes ordenados. O que succede quando se abrem as sessões do senado? E' que a folha que tiver os poucos tachygraphos, que ainda a camara dos deputados não monopolisou por intermedio do *Jornal do Commercio*, essa folha infallivelmente ha de ter a publicação dos debates. Qualquer folha nova que se levante e queira dar esses trabalhos, não o poderá fazer, se não offerecer aos tachygraphos salarios superiores ás quantias que o senado tem de lhe dar, porque iguaes a folha que estiver publicando os trabalhos do senado, já lhes terá garantido.

O Sr. ZACARIAS: — E alguns não irão ainda com essa superioridade.

O Sr. F. OCTAVIANO: — E' verdade; não quererão deixar o amigo anterior por uma industria nova.

Portanto, enquanto o senado não tiver um novo corpo de tachygraphos, será debalde estar abrindo concorrência.

Nesta questão o orador pôde repetir a respeito da imprensa o dito latino, mas com alguma variante: não lhe é conhecida pelo odio, mas pela amizade. Tem recebido de todos os jornaes do paiz provas da maior deferencia e amizade; de sorte que, quando se trata de luta entre elles, fica perplexo, mas espera que aquelle a quem não pôde dar o seu apoio, reconheça que está fallando por bem da publicidade dos debates. Parece-lhe que no momento actual não ha outro meio senão continuar o contrato já feito com o *Diario do Rio*, porque duvida que o *Globo*, por cujo futuro aliás faz sinceros votos, no momento actual tenha recursos no material e no pessoal.

O orador conhece os tachygraphos que existem no Rio de Janeiro; essa folha pôde ter um bom tachygrapho, porém os mais serão principiantes, que não poderão acompanhá-lo, e esta tarefa é ardua. O senado passou pela aprendizagem do *Diario do Rio* com bastante incommodo; se fosse a passar pela aprendizagem de outra folha, teria de lutar eternamente com as difficuldades com que lutou nos primeiros dias de sessão. Hoje que o *Diario do Rio* vae bem encaminhado, que está servido bem, acha que seria uma imprudencia ir-se dar os trabalhos á outra folha; esta concorrência seria illusoria.

O *Jornal do Commercio* é uma boa industria, bem estabelecida, mas o senado, seguindo sempre o bom principio, tem procedido de modo que um só jornal não fique senhor da situação, e o orador é testemunha de que o senado

sempre tem preferido, com grande credito seu, as folhas infensas á opinião do sua maioria; presta testemunho, porque no tempo em que redigiu o *Correio Mercantil* obteve em favor dessa folha a adhesão, o apoio dos mais notaveis membros do partido conservador no senado. Isto honra o senado, mostra que elle não receia que seus adversarios fiscalisem os seus actos.

Nestas circumstancias ainda o *Diario* não deve ser rejeitado, porque parecerá pela primeira vez que, por não ser uma folha que esteja absolutamente de accordo com a maioria do senado, quer-se fazer nelle exemplo. Eis ahí por que tomará a liberdade de submeter ao senado uma emenda á conclusão do parecer da commissão, e é que fique a mesa autorizada para renovar com o *Diario* o contrato.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda

Que fique a mesa autorizada a aceitar a proposta do *Diario do Rio*. — F. Octaviano.

O Sr. ZACARIAS lembra que a sua opinião sobre a publicação dos debates é conhecida. Sempre foi de voto que se confiasse ao *Diario Official* esta publicação.

Mas tal objecto não se poderia conseguir sem a boa vontade do governo, sem que elle empregasse algum esforço, fizesse alguma despeza para habilitar a folha official, que aliás está habilitada, no que se refere ao material, para este fim. Sempre se inclinou á idéa de que se animasse a arte tachygraphica, ainda que com alguma despeza, para o senado ter tachygraphos seus.

A publicação começaria provavelmente no *Diario Official* só com o senado, mas a da camara não se faria demorar.

O contrato que o *Jornal do Commercio* tem com a camara temporaria para a publicação dos debates, é annual, e desde que um ministro ou um governo queira que a folha official publique os debates do parlamento, o *Jornal do Commercio* fica excluído. Se não está, se tem o monopolio da publicação dos debates na camara, é porque o governo tem estado inerte nesta materia, não quer que o *Diario Official* jamais publique os debates.

O orador pede licença ao nobre senador pelo Rio de Janeiro para rectificar um engano.

Se a publicação dos debates do senado tem sido commettida á folha diversa que não o *Jornal do Commercio*, é porque esse periodico não concorre, não quer publicar os debates do senado, e a mesa não ha de curvar-se a lhe ir pedir o favor, a esmola da publicação.

Abre-se o concurso por motivo que não é dado ao orador averiguar, nem vem ao caso saber; o *Jornal do Commercio* não se apresenta. Vem o *Globo*, que não está nas circumstancias do *Diario do Rio de Janeiro*, e vem o *Diario*, que, á força de todos os annos fazer esta publicação, tem adquirido direitos á preferencia, enquanto o senado não dê ao problema solução diversa, que é a que acha que se devia dar: confiar á folha official a publicação dos debates.

Mas porque não quer o governo que a folha official os publique? Pela inercia. E' porque o governo do Brasil não cuida no verão do que ha de fazer no inverno; é por-

que não tem ao menos o instincto da provida formiga.

Se o governo do Brasil tivesse o instincto da formiga, ha muito que ter-se-hia uma escola de tachygraphos; ter-se-hião tachygraphos bem pagos, homens que tomassem os debates do senado, não objecto de especulação privada, mas de uma publicação puramente official.

Mas, em Maio, no bom tempo, o governo é apanhado descalço. Pede-se-lhe que se calce para Maio seguinte. Em Maio seguinte está descalço. Estando sempre descalço, então é licito que o orador, que não é amigo da publicação dos debates pelo *Diário*, diga: dê-se ao *Diário do Rio de Janeiro*, e dê-se com largueza...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. ZACARIAS: — . . . de maneira que essa folha tenha meios de remunerar, não a um, mas a dous e até quatro redactores de nota, que sejam reputados capazes de redigir, sabendo algumas linguas e sciencias sociaes, para que estejam nas circumstancias de redigir os trabalhos.

Ha poucos dias teve o orador com o nobre presidente do conselho uma pequena discussão, que a semana santa veio interromper, e sente isso, porque aquella discussão deve ter um resultado, que ha de ser completo, e no dia seguinte leu com pasmo os discursos, com leves incorrecções, sem a responsabilidade dos oradores, publicados no *Diário do Rio de Janeiro*. Isto é que é publicar os debates.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Está claro.

O Sr. ZACARIAS: — Porque fallar o orador, entregar-se-lhe um rôlo immenso de papel, do tamanho dos cadernos do censo para levar-o á casa; ir o senador com aquelle volume para trazer-o no dia seguinte ou dahi a dous ou tres dias, isto é inadmissivel! E' escarnecer do principio consagrado, qual é a publicação dos debates prompta e immediata. Mas o governo não quer, não tem querido.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Para substituir por discursos feitos em casa.

O Sr. ZACARIAS: — E' verdade. Estava nas mãos do governo conseguir este grande desideratum e sem pão nem pedra entregar a publicação dos discursos á folha official: em um anno os debates do senado e no anno seguinte os da camara. E o *Diário Official*, que em uma sessão anterior o orador chamou «o criado mudo do governo», seria um órgão do parlamento e do governo. Per ora não presta, não serve para nada, em comparação daquillo que podia fazer, se o governo quizesse.

Isto traria alguma despeza, accrescenta o orador, que não recua perante uma despeza, embora avultada, que dê em resultado a exclusão da industria privada nesta materia. Mas o governo não quer e não se pôde prescindir da publicação dos debates; por consequencia seja entregue ao *Diário do Rio de Janeiro*. Vota que se dê ao *Diário* (faz da necessidade virtude), e que a mesa fique autorizada a fazer com que essa folha saia da rotina que tem seguido, porque com o dinheiro que recebe não pôde dar os discursos publicados no dia seguinte. Na ultima

sessão 60 discursos do orador, pouco mais ou menos, deixaram de ser publicados. Assim deixará de fallar e muitos outros oradores hão de imital-o, quando tiverem certeza que no dia seguinte o discurso ha de apparecer. . .

Isto assim não pôde continuar. Ou acabe-se com a publicação dos debates e os senadores occupem-se no senado a conversar e a palestrar, ou então gaste-se dinheiro para haver publicação em regra.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Pela minha parte declaro que não revejo mais discursos.

O Sr. ZACARIAS: — O governo não quer que o *Diário Official* se intrometta nos debates do parlamento, porque agora o *Diário Official* está declarado o unico órgão official do governo. O nobre presidente do conselho outro dia disse: « Só tenho um órgão, é o *Diário Official*. . . »; um órgão mudo, observa o orador, um órgão, que anda atraz de todos os órgãos de publicidade (*risadas*), que dá em ultimo logar as noticias. O órgão do ministerio diz elle que é o *Diário Official*. Mas o órgão vigilante é o da boca da noite. Deste, entretanto, diz o governo que não é seu órgão. Mas é a corda do coração do nobre presidente do conselho, é a corda do coração do nobre ministro do Imperio, e essas duas cordas enlaçam-se e travam questão com todo mundo, que dá beliscões no governo. São os seus unicos defensores.

A defesa pela manhã apparece, como o orador já declarou, transcripta da *Nação* no *Jornal do Commercio*. E o Sr. presidente do conselho diz seriamente que só tem por órgão official do governo o *Diário Official*, que a *Nação* não é seu órgão?! . . . Que ingratião! Nunca um pae deve proceder assim com seu filho.

Nunca um amigo abandona assim um amigo leal. A *Nação* é dirigida por um filho do nobre presidente do conselho e um *alter ego* do nobre ministro do Imperio: são seus órgãos. Se tivesse a liberdade de uma ou outra vez discordar do governo, o orador diria que não era órgão, porque ás vezes destoava. Mas está para acontecer uma vez. Nunca! E' sempre uma defesa exagerada, uma defesa filial, amigavel. Só uma vez a *Nação* discordara um pouco do pensamento do governo: foi na triste questão do subsidio dos deputados da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Travassos havia negado sancção, ao projecto de lei de orçamento e muito bem na opinião do orador. Da primeira vez elle approvou a lei e deixou de cumprir um de seus artigos: procedeu mal. Da outra vez emendou á mão negando sancção á lei: procedeu muito bem. Volta a lei á assembléa provincial e esta approvou-a por dous terços. Remettida ao presidente, o Sr. Pinto Lima, era obrigação d'elle não sancionar; remettel-a á assembléa geral. Está isto escripto no acto adicional.

Mas o governo, que estava nas melhores relações com o Sr. Travassos sacrificou-o, consentindo que o Sr. Pinto Lima sancionasse, a lei com grave violação da lei constitucional, porque deu segunda sancção, quando a lei diz que naquella hypothese o projecto de lei será enviada aos poderes geraes. Mas, não tendo sido assim, a *Nação* censurou docemente o Sr. Pinto Lima, dizendo que elle não tinha procedido bem. Foi órgão do governo naquelle caso ou não?

O orador acha que foi. Ainda neste caso o governo conseguiu, que o órgão desse um beliscão no Sr. Pinto Lima,



mas sem intervir elle ás claras; e assim decidia-se a questão.

Eis aqui o governo não querendo ter na *Nação* um órgão official; tem na *Nação* um órgão de seu pleito. O *Diario Official* não serve para nada e no *Jornal do Commercio* á custa dos contribuintes, expressão de que o orador nunca deixará de usar, manda-se publicar aquillo que á noticia a *Nação* escreve com summa ex-geração.

Quando foi que o governo do Brasil disse perante a opposição: « Não tenho órgão senão o *Diario Official*? » Nunca ninguém disse isto, porque o *Diario Official* não é órgão de pessoa alguma. Tem alguma iniciativa? Condena algum? Louva algum? Escreve certas noticias. E se ainda alguma vez admittisse discussão!... O orador quizera que sim. Quizera que o governo tivesse no *Diario Official* campo para as graves questões, para a publicação de papeis de Estado, de razões do Estado. Mas para polemicas que todo o governo tem obrigação de entreter, descendo á arena dos partidos, para discutir quaesquer assumptos, não serve o *Diario Official*. E se o presidente do conselho não tem a *Nação*, reque-se que não tem órgão nenhum, porque o *Diario Official* nada significa.

Dirá o nobre presidente do conselho: « Mas o presidente do conselho de 1863 não tinha órgão. » Tinha o *Diario Official* para materias de Estado, para materias graves, para os assumptos meditados, estudados, e tinha no *Jornal do Commercio* uma columna com o titulo de *Communicados* para as discussões de ordem menos elevada. Rio de Janeiro sabia que aquella discussão era do governo.

A discussão na folha da noite sendo livre, desconhecese no debate a gravidade da palavra do governo, que poderia tel-a ou em um jornal seu sério de discussão.

Não é pueril esta questão; é difficil a um partido o um partido que está a dilacerar-se como a fracção conservadora, que hoje dirige os destinos do Imperio manter um jornal. E' difficil ter uma folha séria, que sustente os debates em nome do governo; a *Nação* não serve, está engeitada á luz do dia. E' difficil; e esta difficuldade sentia o grande chefe do partido conservador, o visconde de Paraná.

Os artigos que apparecem no *Jornal do Commercio* como do governo são escriptos muitas vezes por inimigos do governo para compromettel-o. E, pois, aquella grand-estadista chamou o *Jornal do Commercio* e disse-lhe que queria uma columna com o titulo de *Communicados*, e assim ficou contratado.

Até hoje o *Jornal* tem mantido essa tradição; não traz communicados agora, mas sim publicações a pedido. Mas em 1856 e 1857, 1866, 1867 e 1868 o *Communicado* era o artigo que o governo mandava com certa reserva, não exprimindo a sua palavra já completamente estudada e reflectida, porque esta apparecia no *Diario Official*, mas o pensamento do governo, as razões de tal acto, ou objecto ainda dependente de estudo. O governo descia á arena para dar razões; essas razões podiam ser ainda por elle regeitadas no todo ou em parte, conforme a discussão; portanto, não cabiam no *Diario Official*, mas em outro jornal.

O nobre presidente do conselho disse que a *Nação* não é sua. E' nossa, mas não é do nobre presidente do conse-

lho; então o que lhe fica? Nada. Pois estabeleça, restaure a pratica do Marquez do Paraná, seu chefe, com quem S. Ex. começou a sua carreira, vá ao *Jornal do Commercio*, discuta em fó-ma de communicado suas idéas. Sobre a questão da crise, por exemplo, já a *Nação* começou a discutir com o orador, quando elle ha de discutil-a somente com o Sr. presidente do conselho e tão asperamente com S. Ex. quanto a *Nação*, sua engeitada, se lhe mostrar infensa. Se o nobre presidente do conselho dissesse que a *Nação* era seu órgão, corria-lhe a obrigação de fazer moderar a sua linguagem, mas o orador não está nas circunstancias de debater com um órgão dubio, que não tem relações com o governo, mas que o defende como se por elle fosse inspirado. Quer as posições francas.

Resumindo, conclue o orador que vota pela proposta do *Diario*; não vê outra folha. O *Globo* não serve, porque envolve-se em loiteria, o que o faz justa reprovação.

O *Globo*, pois, está fóra de questão. A *Nação*, coitadinho, sem pae, nem mãe, não serve de nada. O *Jornal do Commercio* não quer o senado, ao senado engeitado do *Jornal*, o que fica? O *Diario do Rio de Janeiro*.

Portanto, agradece ao *Diario* não enfadar-se tambem e não deixar o senado ás escuras. Está resignado a votar o que elle quizer, olhando sempre para o nobre presidente do conselho, que é o autor deste desarranjo... E falla em desarranjo, porque hoje leu o discurso da Corôa de 1829, em que tudo é arranjo; arranjo, de principio a fim; ficou-lhe esta expressão. O nobre presidente do conselho não quiz fazer um arranjo, na phrase desses bons tempos, citados aqui como modelos.

A emenda diz: « Que fique a mesa autorizada a aceitar a proposta do *Diario do Rio*. »

Vota pela emenda, até porque ella deposita toda confiança na mesa.

Está persuadido de que a mesa ha de resolver o problema sem mesquinaria. E' preciso que os debates do senado saiam da senda em que tem estado até hoje; é preciso que haja redactores bons, qualificados, que apresentem no dia seguinte os debates em substancia e depois cada orador imprima no discurso o cunho de sua responsabilidade para os *Annaes* (*Apoiados*).

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Eu já esperava, Sr. presidente, que o nobre senador havia de renovar suas queixas contra o governo actual por não fazer aquillo que S. Ex. não fez quando governo...

O Sr. ZACARIAS:—Não estava prompto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Não estava prompto! Admira que o nobre senador tendo sido por muito tempo ministro da fazenda, nunca se lembrasse dessa grande conveniencia...

O Sr. ZACARIAS:—Não fui mais convidado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—... de dar ao *Diario Official* a publicação dos debates do senado e da camara dos deputados...

O Sr. ZACARIAS:—O senado não me cobaltou mais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Eu não tenho mais virtude do que o nobre senador,

não tenho mais força, mais poder que S. Ex. ; entretanto, ha dois annos o nobre senador não me poupa censuras, porque o senado não contrata com o *Diario Official*.

Eu, senhores, penso como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro : a termos publicação dos debates no *Diario Official*, que ella comprehenda os trabalhos de uma e outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Sem envida.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Para que a repartição publica possa aceitar compromisso tão serio, é preciso dar-lhe pessoal que hoje não tem sufficiente ; é preciso mesmo cuidar mais de sua organização material.

A typographia nacional está passando por uma reforma ; trata-se de lhe dar um edificio apropriado, que se acha em construcção. O seu habil e zeloso administrador foi á Europa, encarregado pelo governo de estudar os progressos da arte typographica. Visitou os estabelecimentos de Lisboa e Paris, e fez acquisição de machinismos, que devem melhorar muito os trabalhos daquelle estabelecimento nacional.

Seria prudente nas circumstancias actuaes, quando a typographia não está bem collocada por falta de edificio quando se está reformando o seu material, fazer esforços para contratar a todo custo a publicação dos debates do senado, sendo certo que este serviço parcial não satisfazia ao grande pensamento de dar publicação official aos trabalhos do corpo legislativo ?

Todavia, procurei corresponder aos desejos que manifestou o senado ; encarreguei a mais de um funcionario publico de ver se era possível que o *Diario Official* tomasse a si aquelle serviço e o pudesse desempenhar a contento do senado. Não foi possível obter tachygraphos ; os poucos que existem estão contratados.

Poder se-ha dizer que alguns são empregados publicos, e que o governo fizesse pressão sobre elles. Mas, senhores, não se tratando de uma medida de grande alcance, de uma grande necessidade publica ; quando as circumstancias da typographia nacional são taes quaes tenho referido, conviria que o governo usasse da autoridade que tem sobre esses funcionarios para força-los a romper seus contratos ? Não poderia essa coacção dar em resultado que alguns fossem obrigados a pedir demissão dos empregos, para não faltarem ao compromisso anteriormente contratado com sciencia e assentimento do governo ? Porque fazer semelhante violencia a homens que tem se visto bem ao estado, que tem servido bem ao parlamento como tachygraphos de emprezas particulares, quando não conseguíamos tambem a publicação da outra camara, quando não creio que a typographia nacional esteja actualmente nas condições de prestar esse serviço de modo que não incorra em muitas queixas e censuras ?

Entendi, pois, que não devia violentar os poucos tachygraphos que são empregados publicos para que ou deixassem seus empregos ou rompessem os contratos que tem com o *Jornal do Commercio* e o *Diario do Rio*, e sim aguardar que o *Diario Official*, quando em melhores condições, possa satisfazer a esse interesse publico que, reputo será completo se dermos, como indicou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a publicação dos trabalhos das duas camaras á quella folha official.

Voto, portanto, pela emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, mas, já se vê, por motivo muito differente daquelle que determinou o voto do nobre senador pela Bahia.

S. Ex. aproveitou a occasião deste dia da semana santa para trazer ao debate a *Nação*. Não admite o nobre senador, desde que elle creou os communicados officiaes (caracter que não foi bem authenticado), que os ministerios que lhe succederam possam usar de outro meio de publicação em sua defesa.

O SR. ZACARIAS : — Creado pelo ministerio Paranaé.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — No tempo a que o nobre senador se refere, deesse illustre estadista, havia publicações no *Diario Official* e em outros jornaes, havia tambem folha politica que defendia o ministerio. O *Brasil* o defendia, e ninguem pretendeu que o *Brasil* fosse considerado como orgão official do ministerio ; era folha politica, escripta por alliado politico do gabinete, que defendia seus actos e o partido, cuja opinião governava o p.iz, mas ninguem pretendeu fazel-o passar como orgão official, isto é, que cada palavra, cada idéa dessa gazeta se considerasse como inspiração do governo.

Eu disse que a *Nação* não é orgão official ; não enjeitei por isso a *Nação*, como espiritualmente o nobre senador quiz inculcar (*riso*) ; mostrei-me até grato aos importantes serviços que esse jornal nos tem prestado e á opinião que representamos.

Embora o nobre senador parecesse ter em pouco apreço os escriptos daquelle jornal, creio que juizes menos parciais hão de reconhecer que a *Nação*, se alguma vez se excede, é porque na polêmica jornalística é sempre difficil evitar algum desvio, principalmente quando se publica á tarde respostas a artigos publicados na manhã do mesmo dia. Em geral, não se pôde desconhecer que a *Nação* é um jornal urbano e tolerante, até para com os seus mais assignalados adversarios.

O SR. F. OCTAVIANO : — Comigo, por exemplo. Tem sido muito imparcial a meu respeito.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — O nobre senador pela Bahia mesmo não devera ter motivos de queixa ; porque, se a *Nação* apresenta ás vezes as opiniões de S. Ex., é com o maior acatamento, sentindo que as de outr'ora não estejam de accordo com as actuaes, mas rendendo sempre homenagem aos talentos e ao caracter do nobre senador.

O artigo a que o nobre senador se referia... Já que S. Ex. me quiz indispor com a *Nação*, não posso deixar de tomar a defesa desse jornal na presente occasião. Disse o nobre senador que a *Nação* já começou a discutir com elle a questão da crise financeira e usou de expressões grosseiras...

O SR. ZACARIAS : — Eu não disse isso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Ah ! mais porque a *Nação* já começou a discutir, o nobre senador ameaçou-me logo, dizendo que hei de responder pelos excessos que ella cometter nesse debate, que S. Ex. ha de discutir comigo tanto mais severamente quanto mais se desmandar a *Nação* !

A' vista dessa ameaça, para a qual não dei motivo suppoz que o nobre senador se tinha offendido das breves reflexões que a Nação antepoz á noticia do nosso debate nesta camara.

Não tem, pois, o nobre senador razão em suas queixas. O *Diario Official* tambem tem servido ao ministerio actual, como aos seus antecessores, sempre que é preciso fazer alguma declaração que tenha character official.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Troco de bilhetes na caixa da amortização e outras cousas...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Fôra disso nossos amigos nos defendem, como sempre se procedeu em todos os tempos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O *Diario Official* é que parece mais enfeitado do que a Nação. Devia estar em outro pé.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sua sorte não data de hoje; elle tem tido muitos paes e avós, que o deixaram no mesmo estado. Tenho feito o possível a favor do *Diario Official*, mas não conto fazer tudo, e consequentemente espero em Deos que os nobres senadores, que mostram sentimentos tão paternaes por esse órgão official, algum dia, que os reys já breve, tomem a si tarefa de dar-nos um *Diario Official* que não seja enfeitado, mas o filho predilecto do ministerio, seu órgão mais activo e mais bem inspirado.

O Sr. ZACARIAS:—Se V. Ex. me discesse alguma coisa a respeito dos tachygraphos portuguezes que mandou vir...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador com seu apuro offerece-me uma reflexão. A maior dificuldade, para que o *Diario Official* se encarregasse da publicação dos debates do senado, era a falta de tachygraphos; e eu, innocente como sou...

O Sr. ZACARIAS:—E' verdade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' muito innocente...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... entendi que não havia inconveniente, se achássemos e contratássemos alguns tachygraphos portuguezes, porque pensei que elles fallavam o mesmo idioma que nós. Mas o nobre senador, no anno passado, como se me quizesse embaraçar a missão de que me encarregava, me deu logo á bulha a idéa de contratar tachygraphos em Lisboa, e disse-me: « Não os mande vir, não estão acostumados ao nosso timbre de voz, não nos ouvirão bem, não podem ser bons tachygraphos no Brasil »; de maneira que fechou-me S. Ex. a unica porta que me estava aberta para obter tachygraphos, se os nossos se declarassem, como se declararam, já comprometidos.

Desde então, Sr. presidente, eu vi que o nobre senador pela Bahia não queria que o *Diario Official* contratasse a publicação dos nossos debates. Ao que parece, o nobre senador liga tanta gloria a esse contrato dos debates pelo *Diario Official*, que quer que ella lhe fique reservada, e eu creio que a reservarei para S. Ex.

O Sr. ZACARIAS:— Já declarei que não quero ser ministro.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não se pôde fazer dessas declarações.

O Sr. ZACARIAS:— Já fiz, está feita.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não registrei.

O Sr. ZACARIAS:— A Nação registrou.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 23:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

### 5ª sessão

EM 29 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Discurso de felicitação.—Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.—ORDEM DO DIA.—Estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.—Publicação dos debates.—Discurso do Sr. Barros Barreto.—Discurso e emenda do Sr. F. Octaviano.—Discurso e emenda do Sr. Jobim.—Discursos dos Srs. Silveira da Motta, F. Octaviano, Dias de Carvalho e Mendes de Almeida.—Discurso e emenda do Sr. Figueira de Mello.—Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida.—Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, Mendes de Almeida, Silveira Lobo e Zacarias.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Chichorro, visconde do Rio Branco, Uôba Cavalcanti Teixeira Junior, visconde de Niteroby, Diniz, duque de Caxias, Figueira de Mello, barão da Laguna, Silveira da Motta, visconde do Rio Grande, Jobim, barão de Pirapama, visconde de Abaeté, barão de Cotigipe, marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Jaguaribo, Vieira da Silva, Leitão da Cunha, visconde de Muritiba, Paranaguá e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Sinimbú, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim, Firmino, F. Octaviano e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Junqueira, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Maroim, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Antão, Godoy e Saraiva.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 22 e 23 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente do ministerio da guerra, remettendo 50 exemplares da lei n. 2556 de 25 de Setembro do anno proximo passado, estabelecendo o modo e condições do recrutamento para o exercito e armada, e o regulamento de 27 de Fevereiro ultimo, approved por decreto n. 5881 da mesma data. — A' secretaria para serem distribuidos.

Dito do presidente da provincia de Santa Catharina de 11 do corrente, remettendo tres exemplares da falla que dirigiu á assembléa legislativa da mesma provincia. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Dito da presidencia de Matto Grosso de 17 de Fevereiro ultimo, remettendo um exemplar impresso das actas da assembléa legislativa daquella provincia, promulgadas no anno passado. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Officio do Sr. Fernandes da Cunha, communicando que não podia comparecer ás sessões por haver fallecido sua sogra. — Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE, pedindo a palavra pela ordem, declarou que a deputação encarregada de felicitar a Sua Magestade o Imperador no dia 28 do corrente pelo anniversario do juramento da constituição, cumprira a sua missão, pronunciando elle como orador da mesma deputação o seguinte

#### DISCURSO

Senhor. — Para a felicidade do Brasil não bastava que elle fundasse a sua nacionalidade independente, não bastava que estabelecesse o poder politico, symbolo de sua soberania e força; era demais indispensavel que firmasse em bases solidas a sua liberdade, a dignidade e os direitos de seus cidadãos.

Era e é essa trindade politica quem garante a autonomia, a ordem e a prosperidade brasileira.

O producto da intelligencia humana certamente não pôde ter o cunho da perfeição absoluta; entretanto a constituição do Brasil excita admiração por sua sabedoria e pela previsão relativa ao seu tranquillo, legitimo e progressivo aperfeiçoamento.

E' por isso que mediante o clarão desse venerando pharol luminoso o povo brasileiro tem seguido sempre no

rumo, que o dirige aos grandes fins, que a Providencia reserva ao Imperio da Santa Cruz.

E' por isso mesmo que ella já ostenta respeitoso aspecto secular, sendo depois da constituição britannica e federal dos Estados Unidos da America do Norte a mais antiga dos povos livres.

Não ha, nem haverá povo algum em cuja vida enérgica não se succidem algumas commoções politicas, mas, quando os fundamentos sociaes estão asentados no amor e veneração nacional, esses abalos não turbam senão passageiramente alguns pontos da superficie do seu oceano politico.

O que teria sido o Brasil sem esse grande palladio, sem essa imagem milagrosa, sem a fé e as esperanças que ella inspira e prot-ge?

Senhor, vós sois o chefe supremo da nação, uma das grandes columnas que tem sustentado e sustentará o templo magestoso da liberdade, da lei fundamental da nossa patria. O senado do Brasil nos manda, pois, perante o vosso augusto solio, para que offertemos sua respeitosa congratulação pelo anniversario da magna lei, que a nação e o seu primeiro representante hoje celebram.

Paço do senado, 28 de Março de 1875. — *Marquez de S. Vicente.*

Sua Magestade o Imperador se dignou responder :

« Associe-me jubiloso ás congratulações que me dirige a camara dos Srs. senadores pelo anniversario do dia em que se firmou o futuro da nação brasileira. »

O Sr. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O Sr. Figueira de Helleo: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar ao senado um requerimento, pelo qual pretendo que se eleja uma commissão especial, afim de indagar quaes as causas por que tem no Imperio apparecido grande somma de crimes, e quaes os meios de prevenil-os ou reprimil-os. Peço ao senado toda a sua benevola attenção, porque o assumpto, de que vou tratar, é importante e os homens que se interessam pela causa publica não podem ser indifferentes ao nosso triste estado.

Senhores, se bem tendes attendido para o estado dos negocios publicos no nosso paiz, haveis sem duvida de ter concluido que elle é o mais doloroso possivel. A religião do Estado tem sido perseguida pelo governo da monarchia, que se enthronizou no governo do Estado. A monarchia, que tem sido sempre o objecto do respeito de todos os brasileiros; essa monarchia, pela qual eu tenho trabalhado 40 annos, por cuja defesa minha boca sempre se abriu no publico, no particular e no parlamento; essa monarchia é insultada impunemente por discolas, que merecem ser quanto antes reprimidos e punidos. A industria, a agricultura, o commercio nacional gemem debaixo de leis iniquas. E, para mostrar que esse estado, com effito, existe, peço ao senado que leia as representações da Asso-

ciação Commercial dos Agricultores de Sergipe; a representação da Associação Commercial do Recife; e, enfim, todos esses muitos documentos que foram apresentados ao Senado e em cuja collecção vem claras informações sobre o estado do trabalho nacional.

Mas, senhores, eu não quero referir-me neste momento a estes assumptos, que terão, eu o espero, uma discussão larga e conveniente, uma discussão illuminada pelos factos e pelos grandes alvitres dos legisladores e estadistas do paiz. Hoje quero somente chamar a vossa attenção para o estado de segurança individual e de propriedade, para esse estado doloroso a todo cidadão que ainda ama o seu paiz, e deste ainda não desesperou.

Senhores, pôde-se dizer actualmente que a nossa vida, a nossa liberdade e a nossa honra estão em perigo e que se realisa actualmente no Imperio do Brasil este pensamento de um escriptor antigo, que se achá na boca de todo mundo.

Senhores, para declarar quanto é desgraçado o estado do Imperio brasileiro, permiti-me que eu vos leia documentos particulares e officiaes, que veem trazer luz extraordinaria e dolorosa a todos aquelles que porventura não teem prestado sua maior attenção ao estado de segurança de vida e de propriedade individual. Eu referirei primeiramente o que nos diz o *Eco do Sul*, diario que se publica na cidade do Rio Grande do Sul, em o seu numero 7 de 10 de Janeiro deste anno.

Eis, senhores, o que diz este jornal, fallando da segurança publica de toda a provincia de S. Pedro do Sul.

« E' sempre com a mais honesta e justa indignação que vemos realisar-se a prisão de um homem cebarro de armas, caminhando pelas ruas da cidade; e contrista-nos seriamente, e mais ainda nos pungem a alma as continuas noticias dos ataques a vida e assaltos á propriedade individual em toda a provincia, succedendo-se uns aos outros com insistencia dolorosa.

Na verdade o quadro da provincia é triste e merecedor por isso mesmo de todos os esforços, que possam concorrer para que outro e mais ameno seja o seu colorido.

Pôde ser que as mesmas scenas se repitam nas outras provincias; cremos mesmo que assim seja, quando a imprensa só consigna nas noticias do Imperio crimes sobre crimes, assassinatos e furtamentos, roubos e estellionatos.

Não ha um só dia em que um acto de crueldade não derrame em holocausto a vinganças particulares, a desenfreadas e brutaes paixões, um sangue precioso e não rarrissimas vezes innocente!

Estado tão precario, e mais que funesto á organização social e á segurança individual, não é para ficar sempre patente e ameaçador. »

Depois de algumas considerações, o mesmo jornal continúa, senhores. (*Lendo*): « Na cidade, fallecendo a força publica repressiva, os roubos são continuos, e sem que, infelizmente, as autoridades, por mais que se desvellem, possam descobrir os criminosos, e quando o conseguem,

contada é a vez que a impunidade não lhes venha desanimar novos esforços e outras diligencias.

Todos e todos andam armados: contados são os que transitam pelas mais frequentadas estradas, que não estejam carregados de adagas, pistolas e revolvers.

Em geral desconfiança, o viajante que ao longe avista outro, não raras vezes deixa de preparar-se para uma aggressão.

Nas cidades, e principalmente nas villas do interior, a feição não é diversa; o prisma é o mesmo.

Em qualquer rixa, a menor troca de palavras violentas, logo armas são arrancadas, uns empunhando facas, outros engatilhando bacamartes.

E quantas vezes a propria autoridade, correndo a atalhar delictos, não cahé victima de criminosa resistencia, ou não recua medrosa diante da audacia dos assassinos e ladões?

Em alguns municipios reina o pavor; a desordem chegou ao seu auge.

Bandos de salteadores os percorrem.

Assaltam-se as casas, matam-se os moradores e roubam-se tudo quanto tem valor.

Jaguarão, D. Pedrito, S. Gabriel e Sant'Anna do Livramento contam já innumeras victimas e contarão ainda outras.

A segurança não está em parte alguma e sim aqui e alli só ha perigos e, por estes, constantes receios, com prejuizo da industria, do commercio e da paz do lar domestico diante da audacia dos assassinos. »

Senhores, este quadro não pôde deixar de entristecer-nos, de aterrar-nos e de suscitar aos nossos espiritos medidas convenientes a fazel o desaparecer da face do Imperio.

Mas eu não quero justificar a minha opinião somente pelo que diz o jornal de uma grande e nobre provincia, o qual aliás não faz senão referir o estado de todas as outras.

Eu podia, senhores, ir buscar documentos iguaes em cada uma dessas provincias, e por elles mostrar-vos que vos fallo a verdade e somente a verdade. E para que as minhas palavras sejam mais acreditadas, como o é da imparcialidade, poderia tambem ir buscar na minha provincia factos importantes. Mas deixo de o fazer, porque o estado della é igual ao de todas as outras, e não quero jamais que se diga que um dos seus filhos veio aqui apresentar-vos um quadro horroroso acerca-della.

Eu quero agora, senhores, referir-me a um documento especial e insuspeito, porque elle é official e foi publicado á face de uma assembléa provincial, e elaborado por um delegado do actual governo: refiro-me, senhores, ao relatório que o Sr. presidente da Parahyba do Norte leu no dia 7 de Agosto do anno proximo findo.

Neste relatório, fallando o presidente á assembléa provincial sobre a *segurança publica, particular e de propriedade*, assim se exprimeira (*Lendo*).

« A audacia dos ladrões chegou ao ponto de se reunirem em coutos ou quadrilhas e dos seus antros ora invistirem os viandantes e ora se dirigirem aos povoados vizinhos. Nos proprios povoados e villas não se podia estar de portas abertas das 6 horas da tarde em diante e nem ter animaes nas estrebarias. Collocando destacamentos de policia em diversos pontos, proximos desses coutos, desbaratei-os completamente, afugentando-se para bem longe os que escaparam á minha incansavel perseguição. »

Póde dar-se idéa mais triste, mais dolorosa de uma provincia do que a que deu seu proprio presidente, o filho della, nas palavras que acabo de ler ?

Mas estas palavras se acham tambem justificadas pelo que disse o chefe de policia da mesma provincia, no relatório, que lhe dirigira no 1º de Julho do mesmo anno. Lendo esse relatório, o senado reconhecerá que o orador que aqui falla não o faz sem motivo fundado.

Acostumado, senhores, a procurar nos autos a prova dos crimes, eu quiz tambem procurar nos factos as provas das asserções, que emitto no logar mais elevado do paiz.

Eis o que diz o chefe de policia da Parahyba, nas suas observações acerca dos criminosos captura-los por graves crimes contra as pessoas e a propriedade ( *lendo* ):

« Relatando a V. Ex., como acabo de fazer, os acontecimentos que referem-se ao estado da segurança individual e de propriedade da provincia, sinto profundo pesar em reconhecer-me o menos habilitado para fazer sentir de modo aproveitavel os motivos peculiares da successão dos delictos praticados de maneira espantosa e contristadora no interior da provincia, e a que meios effcazes deveriam os tribunals e os agentes da autoridade publica recorrer, de conformidade com a esphera legal, para que diminuissem consideravelmente, já prevenindo-os com actividade e energia e já punindo-os com todo o rigor das leis repressivas do crime.

Se é verdade, como me apraz reconhecer-o, que o governo da provincia tem-se empenhado em debellar a causa do crime, não é menos certo que, a despeito de tão ennobrecido empenho, muito se ha excedido o algarrismo delictuoso, parecendo que o sentimento da mais hedionda barbaridade encontrara seguro apoio no coração dos que deshonram a humanidade com os seus respectivos actos. »

Quando em um documento official para estigmatizar-se um crime na provincia se usa das expressões—canibalismo, selvageria e barbaridade—, tem-se dito sem duvida o mais que é possivel para denotar a hediondez dos factos, e para, por assim dizer, senhores, justificar a opinião de um escriptor da Allemanha, que dizia que o Brasil actualmente se achava quasi no mesmo estado, em que se achava a Europa, ao sahir do meio da barbaridade.

O que resulta desta successão de crimes ? Resulta que os odios continuam, que as vinganças apparecem, e que o sangue se derrama por toda parte !

Quanto á segurança, da honra, julgo, senhores, que o quadro não é sómenos em suas tristezas e negras cores.

A liberdade de imprensa... a liberdade não, porque toda a liberdade é regulada pelas leis... a licença, desbragada da imprensa, que um jornal diario da Corte disse-nos que deveria continuar sempre, porque os erros da

imprensa só com a imprensa se destróem, essa licença desbragada, está diariamente offendendo a honra, a virtude, enfim, tudo quanto ha de mais respeitavel e caro ao nosso paiz. E esse estado, que chega a ser defendido por um jornal conceituado, é o que produz os seguintes effeitos na cidade de Jaguarão e na provincia do Rio Grande do Sul, e podemos dizer em todas as provincias do Imperio.

Pego ao senado licença para ler-lhe o que diz o *Echo do Sul*, n. de Janeiro ultimo, referindo os effeitos da liberdade da imprensa na provincia do Rio Grande.

( *lendo* ):

« Causas diversas e complexas crearam no espirito publico um sentimento commum, que não eram as melhores garantias da ordem publica, nem da conservação do Estado, para serem tão somente as sementes de perigos sociaes nos tempos presentes.

« E, na verdade o que é que nestes se vé, se sente e apalpa todos os dias ?

« Enquanto uns, mesmo liberaes de elevada posição, atacam as primeiras autoridades do paiz, firmam mesmo a possibilidade de os expulsar dos cargos aos *cangações*, como já o disse a *Reforma* de Porto Alegre, referindo-se ao honrado e benemerito presidente da provincia, outros affrontam em publico e de frente todos os principios, contando com a impunidade.

Habitos funestos, doutrinas deleterias, e muito ao paladar das massas, a cujas paixões presta maiores sabores, dão ao paiz feição especial, e quasi á emitir a anarchia das republicas vizinhas.

A autoridade é aggreddida e insultada por todas as fórmas. Os que se lançam em tão escorregadio caminho, vangloriam-se de males, de que mais tarde podem ser victimas, e não poucos tem applausos para o que é um perigo á sociedade e á familia.

A ignorancia tira da propria audacia titulos para estar em opposição á lei.

E a lei vé-se sem vida e sem accção, porque fizeram da liberdade um poder, quando não é senão um direito, e direito com limites, como a propriedade. »

Esta observação geral, que inteiramente adopto, é depois desenvolvida em factos especiaes relativamente á cidade do Jaguarão, cidade que parece progredir em alguns melhoramentos materiaes, mas que em relação á moralidade e á paz das familias e dos cidadãos tem retrogradado extraordinariamente.

Eis o que diz o mesmo *Echo do Sul* n. 19 de 24 de Janeiro deste anno ( *lendo* ):

« Temos cartas de amigos do Jaguarão, que nos scientificam do lastimoso estado, a que chegou aquella localidade por effeito dos indecentes e criminosos excessos de alguns órgãos da imprensa periodica, que com criminosa audacia arrastam para o dominio publico as scenas do lar, ferindo reputações de caracteres conspiciosos e atando ao poste ignominioso da diffamação as mais respeitaveis familias.

Convertou-se aquelle logar em uma verdadeira praça de armas, onde as indisposições e os odios se manifestam em tragicas ameaças, brandindo a faca e a pistola em todos os cantos e esquinas de ruas.

De sorte que, ante o aspecto bellicoso de uma parte da população, o cidadão pacífico vive no recolhimento do lar, assaltado por constantes receios; e quando á noite se vê obrigado a pôr pé fóra de sua casa, necessita levar apoz si um cortejo de guarda-costas para se prevenir contra eventualidades faustas.

Mas não é somente isto o que exacerba o espirito do observador de tal situação; o que punge fundamente a consciencia, é o vêr-se aggreir com o insulto audaz, que leva de permeio os epithetos de *ladrão*, *assassino*, etc., etc., os mais honestos e honrados habitantes daquela desolada cidade.

E' notorio que não anda alli tão escassa a civilisação como o está parecendo; o que influe para um tão pavoroso estado de cousas é o serem esses órgãos de publicidade confiados a entidades que nunca souberam quanto vale a honra da familia, nem tão pouco sabem o que é a reputação. São consciencias vasadas em cadinhos de ouro, que teem a elasticidade precisa para, «por dinheiro», insultarem qualquer individuo, e apoz eleva-lo nas navens da lisonja, igualmente comprada.

Triste e lamentavel situação!

E' possivel, senhores, que este estado de cousas continue?

Vou agora referir-me á LIBERDADE DO CIDADÃO... á liberdade do cidadão, senhores, que é, por assim dizer, a causa primaria deste artefacto, que nós chamamos governo constitucional, e em que procuramos em bem dos direitos individuaes dos cidadãos estabelecer todas as garantias possiveis, e em cuja defesa devemos trabalhar noite e dia, se não quizermos mais tarde ser escravos do despotismo, se não quizermos um dia vêr a dignidade do homem livre abatida aos pés de um senhor.

Senhores, para provar quão pouco se respeita neste paiz a liberdade individual do cidadão, eu trarei em primeiro logar como prova notavel e transcendente a prisão de 27 allemães, a quem se imputava o crime de terem entrado, na revolta dos chamados *muckers*. Esses homens, quer como cidadãos brasileiros, quer mesmo como estrangeiros, tinham direito a que se respeitassem nas suas pessoas os direitos individuaes do cidadão.

Estes homens, senhores, presos quasi todos no mez de Julho de 1874, sómente foram soltos por accordão da relação de Porto Alegre, proferido em 3 de Novembro do mesmo anno. Gomeram elles quatro mezes na prisão sem processo, mas essa relação, que em respeito ás leis tinha dado estas ordens de soltura a 25 infelizes, é a mesma que achou, que aquelles que tinham procedido com desidia criminosa na organização do processo dos *muckers*, não haviam commettido crime, e absolveu o chefe de policia, que era o culpado de um semelhante facto. De sorte que, senhores, não é um facto criminoso publico e não se acha o delinquente que assim o praticou.

Senhores, eu não quero defender esses estrangeiros que, de uma maneira tão flagrante, quanto odiosa, levados por espirito de fanatismo, atacaram a vida de seus proprios patriotas, de cidadãos brasileiros e finalmente assassinaram um benemerito e brioso militar, que estava cumprindo as suas obrigações, o tenente-coronel Genúlio Sampaio. Não, se-

nhores; não defendo taes homens; porém, desde o momento em que foram vencidos, desde o momento em que o poder das leis pôde sopear-os, esses desgraçados ficaram sob a protecção dellas tinham o direito de invocá-las, nunca se podia contra elles ultrajar essas leis.

Ea, lembrarei, senhores, ainda a expulsão de seis jesuitas que se achavam no Imperio; não quero tratar desta questão profundamente, porque a reservo para uma outra occasião, quando se discutir a falla do throno; mas direi de antemão que o governo não tinha o menor fundamento para assim proceder.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Para provar o que digo basta olhar para esses tristes e desgraçados documentos, que foram publicados pelos jornaes, e que occuparam as columnas da *Nação*, o periodico favorito do governo. Acrescentarei somente que, quando um estrangeiro entra em um paiz, sujeita-se tacitamente a todas as suas leis e a autoridade tem sobre elle o mesmo direito que tem sobre todos os mais cidadãos. Sa, pois, os jesuitas violaram as leis, cahisse sobre elles a força dessas leis, a autoridade os perseguisse e condemnasse...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... mostrando assim que, apesar de jesuitas, a lei tinha mais poder do que elles.

Direi ainda que o governo não podia de nenhum modo delegar ao presidente da provincia de Pernambuco uma semelhante autorisação, houvesse ou não motivo de criminalidade, mas que devia exercer por si mesmo essa attribuição magestática, com pleno conhecimento dos factos, que a deviam fundamentar. Não é negocio de simples administração a expulsão de um estrangeiro; é negocio quasi internacional, e o governo, segundo todos os principios de direito internacional, de justiça e de equidade, é quem deveria tomar a si este assumpto, e deliberar sobre elle, conforme pedissem os interesses publicos.

Eu procuro estudar as questões antes de vir fallar sobre ellas nesta casa, peço-vos licença para apresentar a opinião do Sr. Silvestre Pinheiro, esse portuguez illustrado e benemerito, que foi sempre amigo da liberdade, e que nas materias de direito publico e das gentes tem autoridade irrecusavel.

Referindo-se o Sr. Silvestre Pinheiro á opinião de Vattel, que dizia que o Estado tinha direito de impedir a entrada do estrangeiro no territorio, e podia expelli-lo quando assim o quizesse sob pretexto de que era o senhor, o publicista portuguez diz o seguinte:

« O direito de recusar a entrada aos estrangeiros não é arbitrario. Para exercel-o, o governo deve allegar razões conformes aos principios do justo e deve allegar diante do poder judiciario. O governo não é senhor e dono; é apenas o mandatario da nação, encarregado por ella de fazer executar as leis. Ora, desde o momento em que um estrangeiro, chegando a um paiz, reconhece-se por esse facto sujeito ás suas autoridades, invocar o apoio dessas autoridades, e principalmente em nome da lei das

leis, o respeito á liberdade do homem, elle tem o direito de fazer o que a ninguem offende; se, atacado neste direito pelos agentes do poder executivo do paiz, o estrangeiro appellar para o jury do paiz, como poderão os agentes desse poder subtrahirem-se ao dever de responderem pelo seu comportamento? E se nenhuma razão de incompatibilidade com o bem geral for por elles allegada para justificar a exclusão do estrangeiro, quem poderá nullificar os direitos deste?... O laço da cidade (cité) é a vontade expressa de submeter-se á esta condição unica (o respeito aos direitos de todos), e essa vontade o estrangeiro a manifesta de modo muito menos duvidoso, do que a maioria dos habitantes nascidos e domiciliados no paiz. Nenhuma differença dá-se, portanto, entre elles quanto ao gozo e exercicio dos direitos civis, que não são outra cousa do que os tres direitos naturaes de segurança, de liberdade e de propriedade, garantidas pela lei do paiz; e quando se dá identidade de razão, deve haver identidade de disposição.»

Quanto ao dever, em que estava o governo de exercer por si essa attribuição, eu appellarei para o exemplo de todas as nações, para o que se tem feito no nosso proprio paiz, appellarei tambem para diferentes escriptores, cujas opiniões deixando de citar neste momento para não estender-me demais, são accordes em declarar, que o poder de expulsar o estrangeiro do solo do paiz resulta immediatamente do direito de soberania, e este direito sómente compete ao governo, que o representa.

Dir-vos-hei, porém, senhores, qual é o motivo de semelhante procedimento do governo.

O governo entendeu que não havia causas sufficientes para a expulsão dos jesuitas, e que, se a decretasse por acto immediatamente seu, tomar-se-lhe-iam estreitas contas, como eu tomo agora em amena linguagem. Quiz, pois, que os jesuitas fosseem expulsos pelo seu agente, e que, consummado o facto, a expulsão não pudesse ser destruida pela prompta execução que se lhe desse, ao mesmo tempo que não lhe poderiam ser directamente imputadas as falsas e apaixonadas apreciações do seu devotado e subserviente delegado.—Improcedente desculpa, porque este sómente seguiu as ordens, que lhe foram dadas.

Eis a razão, senhores, por que o governo deu ao presidente da provincia a incumbencia de examinar os factos relativamente aos jesuitas, e, apoz esse exame, mandal-us sahir immediatamente do Imperio, obstando assim todo o recurso ás victimas do seu odio.

Não fallarei da injustiça de semelhante acto, injustiça que se patenteia á vista dos documentos que foram publicados nos jornaes officiaes e não officiaes; mas chamarei vossa attenção para o procedimento desses benemeritos sacerdotes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —... dizendo-vos que, quando se mandou prender o ultimo, que estava na Villa Bella, e ahi se occupava em obras de caridade em officios de religião, o juiz municipal ou de direito, escrevendo ao presidente da provincia, disse que esse jesuita era considerado pela população como um Deus; o que, bem traduzido quer dizer, homem justo, beneficente, honesto, e em tudo respeitavel.

Senhores, quando uma tal confissão sae da boca de um agente da autoridade (digo agente da autoridade, porque os juizes actualmente não são outra cousa), e no momento em que os furores do governo convergem todos para a expulsão dos jesuitas, e perseguição da religião e seus ministros, devemos suppôr que essas palavras resumiam em si toda a verdade.

Os jesuitas foram sempre em todos os tempos e paizes, e, portanto tambem no Brasil, os homens da lei, do dever e do respeito á autoridade. Esse mesmo virtuoso sacerdote, que tinha por si a população inteira de Villa Bella, que se esforçava por defendel-o, e queria conserval-o no logar, como um Deus, esse mesmo jesuita, illudido as vistas dessa população moralisada e nobre, porque não sancionava a violencia do governo, sahio no outro dia occultamente, veio apresentar os pulsos aos ferros, ás cadeas do governo, e seguiu immediatamente com os outros para a terra estranha, levando a convicção de que o governo do Brasil era injusto, e a recordação dos sentimentos catholicos da população brasileira.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Apoiado; os crimes delles são as suas virtudes; por isso é que são perseguidos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Ah! senhores, o que direi eu dos attentados que na Parahyba do Norte se commetteram contra a liberdade dos cidadãos a pretexto de soffocar movimentos desordenados; movimentos criminosos, é verdade, porém não sediciosos, porque os homens que se levantaram não tinham por fim demittir ou repellir as autoridades dos seus cargos?

Sob pretexto de acabar com essa desordem, que inquietava todos os cidadãos, espalhou-se por todo territorio a força, dividida em tres brigadas, quando não havia mais movimento algum temivel e devia sómente dominar a autoridade das leis e dos magistrados.

Desejosos de mostrar que, embora não tivessem combatido com as armas na mão para assegurar a tranquillidade publica, eram essas brigadas todavia capazes de substituir os recrutadores e os alguazis, prenderam a torto e a direito, recrutaram velhos, forçaram homens encanecidos a deixar a terra de seu nascimento, a virem para aqui expiar arbitrariamente o seu crime, ou gemer sobre sua innocencia. Trago documentos que comprovam o que digo; mas, por agora, limito-me a pedir ao Sr. senador F. Octaviano que se levante da sua cadeira, e nos diga quantos foram os recrutados, cuja soltura obteve; diga-nos tambem o Sr. ministro da guerra quantos velhos encanecidos, quantos homens casados, quantos cidadãos valetudinarios foram recrutados na Parahyba do Norte, e depois soltos por ordem de S. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —E. que indemnização tiveram?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: —Sim; e que indemnização tiveram esses infelizes? O governo impoz-lhes a pena de multa, porque elles pagaram com sua fortuna a desgraça de que tinham sido victimas; impoz-lhes a pena do exilio, porque elles deixaram a patria e a familia; expol-os a todos os tormentos enfim, que póde soffrer o homem, que deixa o logar, onde tem tudo que ha de mais caro neste mundo.



E, senhores, não ha de haver um meio de fazer suavisar os defeitos de nossa legislação, ou antes as violencias e arbitrariedades do poder; de fazer com que as arbitrariedades do governo cessem um dia, e os brasileiros sejam restituídos á paz e ao socego?

O SR. PRESIDENTE :—Devo lembrar ao nobre senador que está finda a hora destinada para estes assumptos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Sr. presidente, tendo de apresentar um requerimento, desejo fundamental-o da melhor maneira que for possível aos meus fracos talentos; se acaso não o fizer, como deixarei de ser accusado de defectivo, de inexacto? Peço a V. Ex., ao senado que me consinta proseguir nesta materia; ella é de importancia vital para o paiz...

O SR. PRESIDENTE :—Convém que o nobre senador resuma o mais possível as suas observações.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Serei breve.

Perguntarei agora, senhores, quass são as causas que concorrem para tão deploravel estado de cousas, em que perigam a nossa vida, a nossa honra, a nossa propriedade e a nossa liberdade? Será por falta de moralidade publica, de boa educação? Então, senhores, eu peço á commissão que vós tendes de nomear, que examine se porventura essa immoralidade resulta de se terem despresado as leis eternas de justiça, que se estamparam nesse código divino, que se chama *Evangelho*. Será porque as nossas leis tenham demasiada fraqueza, e seja necessario retemperal-as com melhores ou novas disposições? Então é esse assumpto uma nobre função, á que se vae entregar a commissão especial, que requiero. Será por effeito de que as autoridades do paiz se acham sem força, desarmadas inteiramente, como alguém suppõe, depois que se adoptou a lei de 22 de Setembro de 1871 que reformou nossa legislação judiciaria? Então, senhores, é ainda mais um motivo de estudo; não deixemos que essa lei, essas autoridades sem força, essa immoralidade dos costumes continue, porque lei sem costumes de nada vale. *Quid prosum leges sine moribus.*

Mas a essas tres grandes causas, que assignalei porfunctoriamente, se liga outra não menos poderosa, em minha humilde opinião; refiro-me ao abuso dos perdões e das commutações de penas, que se tem feito nestes ultimos tempos.

Não penseis que eu me opponho a que réos condemnados sejam perdoados. A justiça divina perdoa aos peccadores arrependidos: nossas leis consentem que o particular tambem perdoe áquelle que o offendeu, sem atacar os interesses vitaes do Estado; ao poder publico, á força collectiva do paiz não deve faltar essa faculdade, que a nossa constituição depositou nas mãos do Imperante, ouvindo seus conselheiros, para que com ella a justiça e a equidade no Imperio se oculem, se encadeiem, de modo a reinarem ao mesmo tempo.

E' isto, porém, que tem acontecido? Não.

Eu entendo, que o poder de perdoar deve ter logar quando se tem uma legislação dura, draconiana; então, não tendo sido a lei reformada, o poder social, por um

acto todo especial, destrõe-lhe o terrivel e desnecessario rigor. Entendo tambem que deve haver perdão, quando se trata de reparar os erros, as injustiças dos tribunaes; erros quando os tribunaes condemnam a innocentes, como nos mostram muitas vezes os annaes judicarios; injustiças, quando o magistrado, avaliando irreflectida e desequilibradamente os crimes com mais severidade do que lhe era permitido, impõe aos réos uma pena, que não tem logar. Entendo ainda que o direito de perdoar deve ser exercido quando se trata de quebrar os ferros a criminosos, que por actos notaveis, por circumstancias observadas e provadas tem mostrado que se corrigirão de seus crimes, e que podem voltar á sociedade sem perigo della.

Quando taes circumstancias não se apresentam, entendendo que o perdão dado aos criminosos vae inquietar e aterraos todos os bons cidadãos, é uma injuria, um apodrar tribunaes, porque os tribunaes se esforçam para applicar a lei, e o poder absolve o criminoso.

Quando o perdão é dado sem essas condições torna-se um arbitrio que não pode ser admittido; por isso o direito de perdoar tem sido combatido por alguns criminalistas, que fizeram vulto na sciencia, e mesmo entre os que o permitem alguns o restringem á certos e determinados casos.

Assim, senhores, o celebre Beccária dizia: «A' medida que as penas tornam-se mais doces, a clemencia e o perdão tornam-se menos necessarios. A clemencia, essa virtude que é talvez para o soberano o supplemento de todos os deveres do throno, deveria ser excluida em uma perfeita legislação, em que as penas fossem brandas e o methodo de julgar regular e expedito... Se considerarmos, que a clemencia é a virtude do legislador e não do executor das leis; que deve resplender no código e não nos juizos particulares; que o fazer ver aos homens, que se podem perdoar os delictos, ou que estes não tem a pena por a necessaria consequencia; é fomentar a esperanza da impunidade; fazer acreditar, que podendo-se perdoar, as condemnações que não o forem são antes violencias da força do que emanações da justiça.»

O Sr. Levington, que não seguia theoria tão absoluta, dizia: «O poder de perdoar não deve ser exercido senão nos casos: 1º, de innocencia reconhecida depois da condemnación; 2º, de rehabilitação sincera e completa do condemnado.»

Ora, senhores, póde acaso o governo dizer-nos que ao menos nos dous casos que venho de indicar seguiu a regra do Levington? Não o podemos saber, porque elle apenas diz nos decretos imperiaes que perdoe ao réo a pena tal e tal, e nunca qual fora o motivo preponderante, dominante na concessão dos perdões ou na commutação das penas.

Mas, senhores, eu disse que para o governo exercer o direito de perdoar era necessario que a legislação do paiz fosse draconiana. Nosso código criminal, porém, obra da boa fé, obra de liberaes e monarchistas convencidos de que a liberdade e a ordem deviam combinar-se; esse código criminal que tem merecido os applausos dos estrangeiros, e que nos nossos tribunaes é executado com muita facilidade, esse código que quanto mais examinado é mais patenteia a philosophia e sabedoria, de suas disposições, tem porventura penas injustas? Tem penas terriveis?

impõe a morte a grande numero de crimes? segue o systema das ordenações do livro 5º, em que por acto ás vezes pouco importantes condemnava á morte? Não, senhores, é um código de penas brandas, e póde-se dizer que nelle se verifica aquelle pensamento de Horacio, quando queria, que houvesse uma regra que aos crimes dos homens impozesse penas justas, e sufficientes para os conter

..... *Adsit*

*Regula, pœcatis quæ penas inoget æquas;*

*Nac scuticâ dignum, horribili sectere flagelo.*

Senhores, permitti-me dizel-o, chamo a vossa attenção para este ponto: são tantos os pedidos de perdão e de commutação de pena, que elles já formam por as-ím dizer um acervo de novos autos, que são dados ao exame dos membros da secção de justiça do conselho de Estado. Como deveréis pensar, não ha um só criminoso, ferido pela mão da justiça, que não grite que foi condemnado injustamente, e que não venha com um requerimento ao poder moderador pedindo lhe perdão. Para examinar tantos requerimentos, que são realmente todos os processos dos réos condemnados, existem apenas tres homens, que são os Srs. conselheiros da secção do conselho de Estado, a que me hei referido; e pergunto eu: estes tres homens, no meio de importantissimos negocios, em que interessam a salvação do Estado, ou assumptos de magna importancia politica e social, estes poucos homens podem examinar tantas petições de graça, que todas devem vir com novos documentos?

Se examinam, senhores, e esses negocios são sempre em grande numero, então direi com toda toda franqueza: o conselho de Estado tem-se tornado uma 3ª instancia para rever as sentenças dos magistrados, que condemnaram os réos; e se esses perdões são em tão grande numero, como eu ao depois mostrarei, então, senhores, os magistrados que assim veem seus julgamentos, desconceituados, sua justa severidade menaspresada tambem formam theorias especiaes e por sophisma sobre sophisma, deixam de applicar as penas da lei como devem ser applicadas, e disso posso dar testemunho. Casos vi eu na relação do Rio de Janeiro, em que a pena de morte estava indicada claramente nas leis; mas os magistrados, que viam o poder moderador aconselhado pelos Srs. ministros conceder perdão a todos os réos condemnados á pena de morte, tambem deixavam de applicar essa pena, e applicavam a immediata, appellando para a theoria do respeito á vida humana, e violando a lei, de que deviam ser meros executores.

Senhores, não ha regra ainda para a concessão desse illimitado numero de perdões. Se examinarmos os perdões e commutações de penas concedidas em 1874, veremos que á Antonio, escravo, condemnado a galés perpetuas por crime de homicidio julgou-se que se devia dar o perdão depois de 39 annos; a Sebastião José dos Santos, condemnado a galés perpetuas por crime de homicidio, julgou-se que eram bastantes sómente 31 annos de pena; a Justino, escravo, condemnado tambem á galés perpetuas, julgou-se que era sufficiente quatro annos, e assim por diante.

Agora vamos aos deste anno: quanto a Manoel da Silva Santos, condemnado a galés perpetuas por crime de homicidio, o governo contentou-se com 40 annos, disse que por isto estava o réo limpo de culpa e pena; quanto a Candido, escravo, e Antonio Avelino Vieira Guimarães, ambos condemnados a galés perpetuas por crime de homicidio, o governo contentou-se que tivessem este a pena de 13 annos, e aquelle a de 16 annos; quanto a Manoel João de Sant'Anna, condemnado a prisão perpetua com trabalho, o governo contentou-se que elle tivesse apenas 14 annos; Francisco Paulino de Pinho, condemnado a pena de prisão com trabalho, em 1864, obteve perdão depois de 10 annos sómente.

Portanto, senhores, não ha regra nenhuma.

Deveremos suppor, que nesses casos o governo deu perdão, porque os réos se tinham emendado ou corrigido? mas podemos nós suppor que essa emenda se deu com effeito: quando nós vemos que são condemnados a galés perpetuas, a prisão com trabalho réos de homicidio, réos já endurecidos no crime, réos que viveram tantos annos entre criminosos, e que por assim dizer ainda mais se fortaleceram nas tristes theorias, que aprendem nas prisões? podemos nós dizer, que houve emenda quando não temos no paiz bastantes casas de correccão, onde a regeneração moral dos condemnados possa ser observada, conhecida, provada? Portanto, essa desigualdade na concessão do perdão aos réos condemnados a galés perpetuas denota muito bem, que o poder agraciador mal aconselhado por seus ministros passou a dar perdão a quem o não devia ter.

Senhores, eu vejo que entre os 16 réos, que foram perdoados ou que tiveram commutação de pena este anno no dia da Sagra da Paixão de Christo, 13 erão réos de homicidio, do crime mais horroroso, e unico á que nossa lei impoz a maior pena; um de injurias impressas, um de crime de roubo, e outro de fallencia fraudulenta. No anno anterior dentre 30 individuos agraciados no mesmo dia da Paixão 28 eram réos do crime de homicidio, um do crime de estellionato, um do crime de prevaricação. Entre os perdoados ha um condemnado á morte. Ora, senhores, pode-se dizer, que marcha regularmente um Estado quando nós vemos, que os criminosos de morte são os que mais merecem as sympathias do poder?

Senhores, percorrendo um por um todos os diarios officiaes do anno de 1874, e, fazendo consciencioso extracto, eu conheci, que se tinham nesse periodo perdoado a 82 criminosos, e commutado penas a 34. Entre os primeiros eram incursos 43 no crime de homicidio, e tentativa de homicidio; 9 no de ferimentos mais ou menos graves, 2 no de estupro, 1 no de armas defezas, 16 no de injurias verbaes ou escriptas, 5 no de desobediencia, 3 no de estellionato e bancarota fraudulenta, e furto de escravos, 1 no de prevaricação. Entre os 34 réos, o cujas penas se commutaram, foram condemnados 12 á morte, 5 á galés perpetuas, 1 a prisão perpetua com trabalho, e os 16 restantes a outras penas.

Senhores, eu vos perguntarei depois de expostos estes dados estatisticos: existe lei neste paiz? A lei determina que o réo condemnado á morte seja executado logo que a sentença se tornou irrevogavel; são expressas as disposições do nosso código criminal, e ellas são conformes com a razão, porque a razão de Estado exige que aquelles

que um dia acometteram a sociedade, e perpetraram o maior crime contra o cidadão, tirando-lhe a vida, o que só Deus tem direito de fazer, estes no outro dia, depois de consagradas todas as formalidades legais para conhecer sua criminalidade, sejam executados; mas podemos dizer que se executam estas leis quando vemos que réos condemnados ficaram presos 10, 12, 20, 40 annos, e depois veio o poder agraciador dar-lhes a liberdade?

Podemos dizer que ainda subsiste a nossa lei de 10 de Junho de 1835, que observando os actos de insubordinação de insurreição; de barbarismo dos escravos, quiz assegurar a sociedade contra suas tentativas criminosas, quiz assegurar os cidadãos proprietarios no meio do deserto contra o punhal dos escravos que o rodeiam?

Podemos dizer, que ainda subsiste essa lei quando os escravos, contra os quaes se fez uma legislação especial, teem do poder agraciador toda a protecção, demorando a execução da pena legal que lhes foi imposta, e acabando por perdoar-lh'a?

Senhores, eu concebo que no antigo governo imperial de Roma, o Cesar que reunia em si todos os poderes esse homem a respeito do qual os juriconsultos romanos diziam: *quod principi placuit legis habet vigorem*; eu concebo, senhores, que esse chefe podia dar a vida e a liberdade conforme quizesse em seu arbitrio: um Imperador, parece-me que Antonino fora elogiado, porque em seu tempo não se deu uma só execução de morte; mas no nosso paiz ha quanto tempo não vemos uma só execução?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Houve ainda ha pouco tempo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Diz-me aqui meu collega que houve ainda ha pouco...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O anno passado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... mas tem sido raras, a lei tem emmudecido, e em nosso paiz tudo está sujeito á força das leis, a autoridade não pode levantar-se contra a magestade, della e dizer: « Calem-se as leis, eu mando, *sit pro ratione voluntas*. »

Não, o arbitrio não é permittido naquelles paizes, que arvoraram o estandarte da liberdade, e sob fórmulas mais ou menos complicadas procuraram assegurar-a.

Senhores, para mostrar quanto se tem abusado desse salutar poder de agraciar, permitti dizer-vos, que na Belgica entre 241 individuos, que foram condemnados á morte no decennio de 1851 a 1860, conforme nos diz o *Quadro geral da situação da Belgica*, publicado por orden do ministro do interior, apenas 20 foram executados, porém nenhum dos outros 221 teve perdão; mas somente uma pena mais ou menos commutada, segundo a gravidade de seu delicto. Nenhum teve seus ferros quebrados. Este documento official deve servir-nos de lição, mostramos que na Belgica, onde o governo constitucional marcha em toda a sua pureza, onde a vontade nacional é respeitada, não se deu perdão a nenhum criminoso, que tivesse sido condemnado á morte pelos tribunaes do paiz.

O SR. JOBIM:—O Imperador da Allemanha até jura não perdoar a criminoso nenhum.

Senhores, já o disse, vós occupaes o conselho de Estado com o examinar 300, 400, 500 petições de graça, e neste

caso o que quereis que o conselho de Estado faça mais? Homens carregados de annos, e enfraquecidos pelas enfermidades, que se desviaram para trabalhos extraordinarios, podem ter tempo sufficiente para se votarem ao exame dos negocios publicos? E' isto, senhores, o que elles não fazem, o que não vejo. Se o Sr. ministro da agricultura quer o exame de materias respectivas á colonisação elle o incumbe a um encarregado particular, julgando que com isto illumina os legisladores da nação; quando se trata de negocios de outras repartições o mesmo acontece; o conselho de Estado não passa os olhos por todos os projectos que o governo quer apresentar, e que deviam vir aqui depois de sellados com o cunho da experiencia e da sabedoria. Mas, senhores, deixemos isto.

Emquanto assim fallo sobre o abuso dos perdões, e commutações de pena aos réos, neste momento vem a meu espirito uma dolorosa lembrança, que o crucia, que o afflige extraordinariamente: emquanto o anno passado 116 réos condemnados, réos dos maiores crimes, de homicidio, de roubo, de bancarota fraudulenta, passeiam impunes, ou são perdoados, dons homens illustres pela sciencia, respeitados pelas suas virtudes, glorificados, quasi santificados pelo martyrio, jazem em ferros! e jazem, porque? Porque entenderam que deviam obedecer, não á vontade de um homem, mas sim ás leis do Estado, porque as leis da igreja catholica apostolica romana se acham admittidas pela propria constituição, e o concilio de Trento, ultima reforma dellas, foi admittido pelos Reis de Portugal, cuja legislação recebemos, como se vê do decreto de 12 de Setembro de 1564...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E' simplesmente uma miseria.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Jazem em ferros, senhores, porque em vez de obedecerem á vontade de um homem, quizeram obedecer á voz immorredoura de suas consciencias. Vivem nas prisões, senhores, porque entenderam que se elles cedessem neste ponto á vontade do cesarismo...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Oh! então era outra cousa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... então a religião catholica apostolica romana, que subsiste ha 19 seculos intacta como a creou no primeiro dia o seu fundador, não seria mais a religião do crucificado, porém sim uma feitura do Estado.

E, senhores, permitti-me dizel-o, e com uma profunda dôr de meu coração, que quando nós vemos que officiaes homicidas, aos gritos de uma imprensa comprada, officiaes do exercito em campanha, onde a disciplina é mais rigorosa, onde o militar deve obedecer e respeitar os seus superiores, como uma força morta, *per inde cadaver* segundo se diz a respeito dos jesuitas, esses officiaes foram perdoados. Tambem réos de fallencia fraudulenta, que foram condemnados a levissimas penas, foram ás vozes de alguns amigos perdoados.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E de incendios para regular contas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E entretanto, senhores, quando a favor dos dons prelados brasileiros, a que me

refiro, sabios, respeitados, glorificados e sanctificados, pedem 10 milhões de catholicos, que elles sejam restituídos ás suas dioceses. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Isto honra a este paiz.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :— . . . quando a favor delles o bello e religioso sexo, com supplices mãos, pede ao imperante que os restitua aos seus rebanhos, essas vozes são repellidas e desprezadas pelos conselheiros da Corôa, e esses prelados continuam a permanecer no mesmo estado. Quando virá o dia da reparação?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Mudem de religião que erão mais felizes.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :— Srs., uma multidão de pensamentos me occorre agora, mas vejo-me obrigado, por assim dizer a suffocá-los. . .

Sr. SILVEIRA LOBO :— Qual diga tudo para que se possa ouvir o pensamento de cada um de nós.

Sr. FIGUEIRA DE MELLO :— . . . para que eu não tenha de receber uma advertencia do nosso digno presidente.

Peço-vos, porém, senhores, que me desculpeis ter-vos tomado tanto o vosso precioso tempo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :— Eu não traria esta materia á discussão, não pederia a nomeação da commissão especial si entendesse que o Sr. ministro da justiça, collocado como se acha á frente da magistratura, tomava ao serio o cargo, de que se acha investido, e tinha olhos abertos para perseguir o crime em todos os antros, em que elle se acouta.

O Sr. ministro da justiça durante o seu longo ministerio tem nomeado efficiaes do fóro e magistrados, tem removido alguns destes de uns logares para outros, ou passado desta instancia para aquella ; mas nós ainda não vimos, durante todo este tempo, um projecto que fosse obra sua. Esse mesmo projecto sobre a guarda nacional, senhores, não é obra d'elle ; acha-se redigido quasi *ipsis verbis* no relatório que elle recebeu do Sr. visconde de Nitherohy.

O projecto sobre a criação de novas relações tambem não é obra sua, mas sim do paiz, que ha muito tempo reclamava algumas relações, ou obra do parlamento que lhe designava o numero, e chegou a crear mais sete relações. O Sr. ministro da justiça, senhores, dil-o-hei em uma palavra, porque devo toda verdade ao senado e ao paiz ; come, bebe, passeia, fuma e depois dorme ! Os crimes se commettem, senhores, porque não vela o primeiro magistrado da justiça sobre os meios de os prevenir e reprimir.

Quando uma velha da Macedonia foi á presença de Felipe e queixar-se de ter sido atacada e roubada em sua propriedade, elle perguntou-lhe : « O que faziéis então ? — Dormia. » Retorquindo-lhe o Rei : « Eis o motivo do vosso damno. » Ella replicou-lhe immediatamente : « Eu dormia, porque pensava que vós por mim velaveis. » O ministerio, senhores, dorme sobre as cousas mais sérias, mais importantes, mais urgentes do nosso paiz. Quer somente o progresso material. Quer a criação de estradas de ferro, de aulas nocturnas, privilegios extraordinarios, e então

grita : Que progresso ! Mil bocas compradas ou corrompidas se abrem para affirmar a gloria do governo ; entretanto dez milhões de cidadãos gemem no fundo de seu coração contra um semelhante progresso.

Ah ! o progresso tem chegado a termos extraordinarios ! Mas nós estamos sobrecarregados de impostos, vemos o crime levantar-se sem temor da pena legal, vivemos no meio da fome. Os generos alimenticios estão por um preço carissimo.

O Sr. JOBIM :— Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :— Não ha fortuna, por assim dizer, que resista ás extorções que nos fazem os importadores de generos de que o paiz necessita.

No Pará tambem apregoa-se este progresso, porque a renda geral (perdoe-me o senado esta digressão) tem augmentado, renda tirada de productos que a população extrahе da natureza, mas que não é o effeito de seu trabalho. Mas, senhores, o que é verdade é que a população definha e desmoralisa-se, e entretanto vós, apregoadores dos grandes progressos do Amazonas, vinde-nos aqui pedir, que augmentemos a representação nacional. As cidades, as camaras municipaes, tudo que tem uma voz livre, reconhece que o Pará se esvae, definha, e está prestes a morrer.

Senhores, estou cansado. Tenho fallado com mais alguma animação, porque o assumpto a isto obriga. Mas permitti ainda que apresente ao senado as apreciações de Mr. Guizot sobre o estado dos povos, a que tem chegado o nosso paiz. (Lê.)

« Quando, dizia o sabio estadista, o grande historiador, o homem que sempre bem observara, a natureza humana nas suas evoluções e desenvolvimentos historicos, quando a natureza humana não póde ostentar-se plena e harmonicamente ; quando o homem não caminha para o verdadeiro fim do seu destino, torna-se excentrico o seu desenvolvimento, e em vez de aceitar a sua propria ruina, elle se arremessa, apesar dos maiores riscos, ás mais estranhas situações. Para que viva e obre de modo regular, razoavel, a humanidade necessita, que os factos, no meio dos quaes vive e obra, sejam até certo ponto razoaveis e regulares ; que as suas faculdades encontrem occasião para se empregarem ; que a sua condição não seja demasiadamente dura ; que o espectáculo da corrupção não revolte, nem afflija as almas fortes, cuja moralidade não póde entorpecer-se. » (Civilisation en France, lição 14<sup>a</sup>).

Senhores, o estado, que descrevejo sabio historiador, o estadista consumado, o homem de bem, é hoje o que se verifica entre nós. E dir-vos-hei, senhores : emittindo as opiniões que ouço em cada canto desta cidade, de todas as vozes que sympathizam com a minha dôr, e vão procurar na similitude do sentimento a expansão e desabafo, não faço mais do que transmittir a opinião geral : Que tristes tempos se preparam para o nosso paiz !

Peço ao senado, que destrúa esse horoscopo, e assim o espere, porque o senado se compõe de homens patriotas, encanecidos nos trabalhos publicos, desejosos de melhorarem este estado, e capazes ainda de pôr um prego nessas invasões do poder. . .

E' o senado, senhores, na minha opinião, o ultimo refugio dessa moribunda liberdade, dessa liberdade que se vê a todo o momento combatida, e que parece recuar aterrada.

Sempre amigo da liberdade; procurei ligar a liberdade com a ordem, ligar a monarchia com as instituições democratas, porque é desta junção sapiente e philosophica que resulta o bem do Estado. Vem dessa convicção o impulso que me obriga a fallar nesta tribuna, pelo modo porque o faço.

Defendamos, senhores, a monarchia; defendamos com a monarchia as instituições democratas; defendamos a liberdade moribunda de nosso paiz, como o unico asylo que ella encontra.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem!*)

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que se nomeie uma commissão especial para, á vista dos factos que trago ao conhecimento do senado, dar um parecer, assignalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade que ha no Imperio, e no caso de insufficiencia das leis indicar os meios necessarios para remediar esses males.

29 de Março de 1875.—*Figueira de Mello.*

### ORDEM DO DIA

#### ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ

Devendo votar-se sobre o requerimento do Sr. Fernandes da Cunha com os additamentos dos Srs. Mendes de Almeida e Zacarias sobre o projecto relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá e mais sobre a proposição n. C de 1874, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife e não havendo numero, ficou reservada para a sessão seguinte a votação.

#### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Proseguiu a 1ª discussão adiada do parecer da mesa n. 603 sobre o requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* acerca de uma clausula do seu contrato de 1871.

**O Sr. Barros Barreto:**—Pedindo a palavra na ultima sessão, foi meu intento fazer com que a discussão do parecer não ficasse encerrada, por isso que a emenda offerecida pelo honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, na minha humilde opinião, não está concebida em termos que, sendo adoptada, habilitem a mesa a tomar uma deliberação segura.

A emenda do honrado senador presuppõe a existencia de uma proposta da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* para a publicação dos nossos trabalhos. Com o nome de proposta não existe cousa alguma nesse sentido; ha apenas o requerimento que a empresa apresentou na sessão passada, pedindo que no contrato, então vigente, fosse inserida a clausula do contrato anterior que não estava em vigor, segundo a qual a empresa publicaria os trabalhos do senado, emquanto a rescisão não fosse denunciada por alguma das partes.

Além disto, a emenda do nobre senador autorisa a mesa a fazer o contrato com a empresa do *Diario do Rio*, quando

no parecer que se acha em discussão ella aconselhou que semelhante contrato não se faça. Ora, bem vê o nobre senador que autorizou a mesa para fazer aquillo que ella entende não dever fazer, não me parece muito acertado; melhor seria que o senado positivamente declarasse que a mesa faça o contrato com o *Diario do Rio*, aceitando esta ou aquella proposta que porventura apresentasse.

Foi sóments para que a discussão não ficasse encerrada, como disse, que pedi a palavra, e mesmo para convidar o nobre senador a apresentar uma emenda mais explicita, que tire á mesa essa responsabilidade que, nos termos em que se acha a questão, não é muito airosa.

Se o senado determinar que se faça o contrato com o *Diario do Rio*, a mesa o fará; mas autorisal-a para fazer esse contrato, deixando-a de braços atados, não me parece que seja conveniente.

Desculpe-me o senado a impertinencia destas observações.

O SR. F. OCTAVIANO respondendo ao orador precedente observa que já havia sido advertido por alguns membros da mesa que a sua emenda não satisfazia ao *desideratum* do momento. Como sempre, está prompto a aceitar a advertencia e a substituir a emenda por outra.

Na questão da publicação dos debates só pôde haver uma destas tres soluções conhecidas: — ou a imprensa rica e livre da Inglaterra e Estados-Unidos, ou o systema francez ou o systema belga.

Consiste este ultimo systema na distribuição quotidiana dos *Annaes Parlamentares* em que se vão publicando as sessões dos corpos deliberantes, mas que não teem uma entrega immediata de sessão a sessão. O systema francez obviou a isso, fazendo o que o nobre senador pela Bahia tanto deseja e que o orador cre estar no espirito da maior parte dos oradores do senado, isto é, a noticia analytica do corpo legislativo da França.

Como porém pôde haver diversas opiniões e oradores que desejam que as suas palavras sejam textualmente publicadas, o melhor é combinar os dous systemas.

Assim o orador proporia ao senado; a publicação immediata a cada sessão, de uma noticia resumida, analytica, á semelhança da noticia franceza, e a distribuição dos *Annaes do Senado*, como se publica na Belgica com intervallo de duas a tres sessões (e não no fim do mez) contendo os discursos integraes dos senadores.

Como bem observou o nobre senador pela Bahia é preciso acabar com a rotina de entregar o stenographo rolos de papel ao orador, sem que este tenha tempo nem paciencia para rever o discurso. E' preciso passar-se ao systema dos stenographos redactores e pelo menos, ao systema de redactores attentos que acompanhem a discussão e sobre as notas tachygraphicas façam um resumo do que se disse no senado.

Neste sentido, accrescenta o orador, mandará uma emenda.

Quanto a ter autorizado a mesa e não ter imposto, o Sr. 2º secretario lhe perdoe, mas ha de continuar a usar dessa formula de respeito, não prescindirá della.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente com o parecer a seguinte

*Emenda*

Fica a mesa autorizada a contratar com a gerencia do *Diario do Rio* a publicação dos debates do senado, estabelecendo-se nesse contrato:

Que no dia seguinte á qualquer sessão, o *Diario* publicará uma notícia analytica dessa sessão, tomando por norma a noticia analytica dos debates da assembléa legislativa da França;

Que os annaes parlamentares serão publicados e entregues, acompanhando com brevidade as sessões, tomando-se por norma os annaes parlamentares da Belgica.—*F. Octaviano.*

**O Sr. Jobim:** — Sr. presidente, tendo occupado por vezes um logar na mesa, já manifestei a minha opinião sobre a publicação dos debates. Continuo na mesma opinião; estou persuadido de que é melhor não se encarregar a jornal algum dessa publicação, deixando que esse serviço seja feito por qualquer folha que possa e queira mandar os seus stenographos e redactores ao senado.

Isto não é cousa lembrada por mim como novidade; é factio praticado no paiz que serve de exemplo, de modelo do systema que nos rege.

Creio que se tivéssemos adoptado este systema, aconteceria o mesmo que alli acontece; haveria quem publicasse os debates sem despendio de dinheiros publicos. E note-se que não é só e que o thesouro gasta com a assembléa geral (despeza que não é pequena, porque principiou talvez pela decima parte da em que hoje está), as assembléas provinciaes seguindo o exemplo, fazem a mesma despeza, e eu não creio que o dinheiro que se gasta com a publicação dos debates seja compensado pelos beneficios que della resultam.

Portanto, Sr. presidente, acho que devemos dar plena liberdade, abrir as portas a quem quizer vir publicar aquillo que dissermos. Isto é tambem um meio de progresso, porque pôde acontecer com nosco o mesmo que na Inglaterra; chegarmos a um alto grau de adiantamento a este respeito. Sabemos que em outro tempo era crime na Inglaterra publicar-se as discussões do parlamento, e apparecendo uma infracção dessa prohibição a camara quiz condemnar a pessoa que a commettera e a condemnou realmente. O criminoso só foi solto por ter alcançado *habeas corpus*.

Por consequencia, apesar de não haver na Inglaterra publicação officia, faz-se uma publicação tão completa e perfeita que muitas vezes ainda os discursos não estão na metade e já grande parte está publicada, ou pelo menos, quando os oradores acabam de pronuncial-os, já a metade está publicada.

Até os tachigraphos não podem apresentar-se no recinto das camaras; collocam-se atraz da cadeira do presidente e ahí é que tomam as palavras dos senadores; e essa publicação faz-se com muita exactidão, e não como no Brasil, onde o que sabe publicado não é muitas vezes aquillo que foi dito na camara.

Portanto eu achava que era melhor deixarmos de publicar os nossos debates á custa do thesouro. Já não são poucas as nossas despezas em comparação dos titulos que pagamos. Isso não é contrario á publicidade do que aqui se diz; as portas estão abertas, é permitido a qualquer ouvir o que se disser. Já houve tempo em que se publicava aqui extractos e muito bons; davam idéa do que diz a cada orador, passamos um, dous ou tres annos sem publicação dos debates, e entretanto as idéas dos oradores eram publicadas com a maior exactidão possível.

Podemos continuar a fazer o mesmo.

**O Sr. Presidente:** — Para regularidade da discussão e da votação conviria que o nobre senador mandasse uma emenda no sentido de suas observações.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

*Emenda*

Proponho que não haja publicação dos debates á custa do thesouro.—*Jobim.*

**O Sr. Silveira da Motta:** — Sr. presidente, o discurso do nobre secretario suscitou-me uma duvida que desejo submitter ao conhecimento do senado, porque me parece, até certo ponto, proceder da susceptibilidade do illustre membro da mesa, a respeito da falta que notou na emenda do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Essa duvida consiste em sabermos se acaso a mesa, tendo de contratar a publicação dos debates para esta sessão, recebeu diferentes propostas ou mais de uma. Creio que ella não recebeu proposta do *Jornal do Commercio*, mas só do *Globo* e do *Diario do Rio*. Portanto a solução que o nobre senador pelo Rio de Janeiro deu á questão não foi completa, porque, se ha mais de uma proposta, se a mesa deu conhecimento disto ao senado, a emenda autorizando o contrate com um dos proponentes dá solução á questão nesta parte, mas exclue o *Globo*.

Declaro que não sei quaes as condições com que o *Globo* se propõe fazer esse trabalho; sei apenas que o *Diario do Rio de Janeiro* quer continuar a fazer a publicação dos debates como a tem feito até hoje.

Não me opponho a que o faça, mas, havendo duas propostas, entendo que a solução deveria ser no sentido de ficar a mesa autorizada para preferir a proposta que julgasse mais vantajosa. Isto entendia eu que era dar-lhe uma prova de confiança; mas da maneira por que se quer solver a questão, tolhe-se á mesa a escolha das propostas, o senado emitta já sua opinião.

Não contesto a vantagem da emenda pelo lado de se dar a publicação dos trabalhos do senado á mesma folha que ha muitos annos tem feito esse serviço; mas me parece que para este fim não era preciso que impuzessemos á mesa: « Contrate com tal ou tal folha », bastava que dissessemos « Contrate a mesa com o proponente que melhores condições offerecer, comtanto que, etc. »; e então se poderia impór certas condições, como o nobre autor do requerimento apresenta, e eu concordo inteiramente no systema que elle quer adoptar.

Disse que a mesa continuaria a dar ao *Diario do Rio de Janeiro* a publicação dos nossos debates, embora tivesse autorização para escolher entre os pretendentes, porque creio que a empresa do *Globo*, nascente como é, e debaixo

de bons auspícios sem duvida, não apresenta todavia a alternativa de ter o pessoal necessario para esse serviço, por falta de *sternographos*.

A razão principal, por que pedi a palavra, não foi tanto pelo requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, foi porque queria conversar com o nobre presidente do conselho a respeito dessa publicação de debates. O senado desculpe-me se ando sempre importunando S. Ex., chamando-o a terreiro: o nobre senador pelo Rio de Janeiro já me extranhou isto outro dia...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não, senhor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... já disse que eu queria fazer do Sr. visconde do Rio Branco o *leader* do senado.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Elle é; V. Ex. não o quer fazer; e que eu disse sómente foi que em materia constitucional elle não era o meu *leader*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não foi por ser constitucional a materia que eu nessa occasião o chamei a terreiro, foi pela importancia do assumpto. Quando em uma camara legislativa se chama a terreiro um ministro, não é porque se o considere *leader* em materia constitucional; é porque o assumpto é muito importante. E' direito principal do parlamento chamar os ministros á responsabilidade das opiniões com que elles preparam a execução das leis. Portanto, senhores, continuo a querer conversar com o nobre presidente do conselho.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro até achou de minha parte defeito de doutrina politica em estar chamando para as discussões o Sr. presidente do conselho, estranhou que eu, radical, estivesse fazendo do Sr. presidente do conselho o nosso conselheiro nas questões constitucionaes; mas hei de chamal-o sempre e muito mais por que elle já tomou conta desta terra e nós devemos, portanto, querer saber em tudo a sua ultima palavra.

Nosso maior direito no parlamento é ainda perguntar aos ministros o por que elles fazem as cousas e o que tencionam fazer.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Estamos de accôrdo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, não me levem a mal que eu esteja querendo que o Sr. presidente do conselho entre nas discussões. Nesta, *verbi gratia*, acho importantissima a opinião de S. Ex.

Creio que fui eu quem propoz nesta casa que dessemos a publicação dos debates á folha official. Esta idéa pareceu merecer a attenção e acquiescencia da senado.

Creio que o nobre senador pela provincia da Bahia que era presidente do conselho e depois delle o Sr. visconde de Itaborahy, offereceram dilatorias á realisacão da idéa por falta de material na typographia nacional para fazer o trabalho. Entretanto um presidente do conselho já teve occasião de aqui declarar que a typographia nacional estava preparada, aparelhada, e com todos os meios para fazer a publicação. Agora que se julgava que o *Diario Official* seria incumbido deste serviço, e que se autorison e nobre ministro da fazenda a preparar o estabelecimento para fazer a publicação official, vem-nos S. Ex. dizer que a typographia nacional não está preparada!

Ainda ha pouco tempo o administrador daquelle estabelecimento foi mandado á Europa para ver e comprar machinas e outros apparatus necessarios, e creio que alguma cousa mais. O nobre presidente do conselho até o mandou a Portugal procurar *tachygraphos*.

O Sr. ZACARIAS:—Um carregamento só...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Como diz o nobre senador pela Bahia, um carregamento de *tachygraphos*, que entretanto alguns entendem não poderem servir por causa da difficuldade da lingua... (*Risadas*.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Isto séria no principio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora, uma vez que o nobre presidente do conselho já deu estes passos todos e já se disse aqui que a typographia nacional estava aparelhada para fazer este serviço...

O Sr. ZACARIAS:— E estava.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... como é que o nobre presidente do conselho agora vem nos dizer que ainda não está prompta, que falta muita cousa?

O Sr. ZACARIAS:—Elle diz que está se transformando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Vão fazer um edificio novo...

O Sr. ZACARIAS:—Deu o cupim no antigo...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque sem isto a typographia nacional não se póde incumbir de fazer a publicação official.

Ora, senhores, tudo isto exige alguma explicação, *verbi gratia*, se o nobre presidente do conselho desistiu do carregamento de *tachygraphos*. Se desistiu ha um obstaculo; a falta de *tachygraphos*. Entretanto observei que a maior parte dos *tachygraphos* são empregados publicos e o nobre presidente do conselho poderia, sem prejuizo desses funcionarios, aproveitar os seus serviços.

Não queria, *verbi gratia*, que os *tachygraphos* que são empregados publicos e prestam serviços que não são da sua repartição, ficassem privados das vantagens que tem nas empresas particulares. Mas hoje que ha todas estas facilidades, não sei porque razão a mesa não se entendeu previamente com o governo para salvar esta difficuldade.

O Sr. DIAS DE CARVALHO E BARROS BARRETO:—Entendeu-se; consta do relatorio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Bem; se se entendeu e o governo declarou que não estava habilitado, estranho, que ha dous ou tres annos tivesse um presidente do conselho declarado que a typographia nacional estava preparada (ao menos o Sr. visconde de Itaborahy o disse) e agora se diga que não está.

Ora, uma vez que se fez este reparo para obter algumas explicações mais do governo, eu pediria ao nobre autor do requerimento (visto que tenho vontade de votar por elle) que nos desse uma explicação a respeito desta primeira clausula ou condição lembrada para a publicação dos debates no *Diario do Rio de Janeiro*, «no dia seguinte a qualquer sessao o *Diario* publicará uma noticia analytica dessa sessão.» Eu quizera saber o que o honrado senador entende por noticia analytica da sessão.

Do mesmo modo que elle, estou adivinhando o que quer (*risadas*); mas creio que nem todos adivinharão como é essa noticia analytica da sessão.

O *Diario do Rio de Janeiro* com este direito de dar a noticia analytica da sessão pôde julgar-se autorizado a dizer: «O Sr. 2º secretario fez algumas observações a respeito da emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Depois o Sr. senador pelo Rio de Janeiro explicou o sentido de sua autorisação. E depois (noticia a analytica) o Sr. senador fulano de tal, etc.»

O Sr. F. OCTAVIANO:—O Sr. senador Jobim...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! é verdade... O Sr. Jobim insistiu na sua idéa velha...

O Sr. ZACARIAS:—E' exacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... do senado não ter jornal privilegiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Principalmente na época actual.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Depois um outro Sr. Fulano....

O Sr. F. OCTAVIANO:—Silveira da Motta.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—.... fóra de villa e termo....

O Sr. ZACARIAS:—Fallou sobre o carregamento de (*achygraphos*).

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Assim me exprimo porque o direito da analyse importa o de emitir juizo sobre o acerto das observações que se fazem aqui e então o *Diario do Rio de Janeiro* pôde-se julgar autorizado a aquilatar os discursos e os argumentos que aqui se proferem.

E' preciso tirar-se esta parte. Eu confio muito no criterio da redacção do *Diario do Rio de Janeiro* e creio que ella não fará isto. Porém declaro que é direito que não darei a nenhuma folha incumbida dos debates do senado....

O Sr. F. OCTAVIANO:—Estamos de accôrdo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... o de fazer a noticia analytica do que se passa aqui.

O Sr. F. OCTAVIANO:—O nobre senador sabe perfeitamente que não é este o meu fim.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não me animo a offerecer emenda a cousa alguma que o nobre senador faça. Os papeis estão invertidos: fui mestre, mas hoje sou discipulo. Mas pedia ao nobre senador que tirasse este *analytico*.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Isto não, porque fica incompleto o pensamento.

O Sr. S. DA MOTTA:—Deve dar uma noticia.

O Sr. F. OCTAVIANO:—O nobre senador ha de concordar comigo quando me ouvir.

O Sr. S. DA MOTTA:—Dar uma noticia; mas noticia analytica, não.

O Sr. PARANAGUÁ:—Circunstanciada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Um resumo, um extracto; mas noticia analytica, *c'est trop fort*. Para que havemos de pôr o *Diario do Rio de Janeiro* nesse precepicio de fazer noticias analyticas que lhe podem sahir caras? (*Risadas*). Acha melhor substituir: extracto, resumo, noticia, porém analytica, não.

O Sr. ZACARIAS:—Resumo, pôde ser em duas linhas e então não serve para dar idéa do projecto e das razões.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, senhores, pedi a palavra somente para ponderar ao senado que me parece que a autorisação á mesa devia ser sem declarar a folha preferida; a mesa que preferisse e nos que estabelecessemos as condições. Além disto me parece que se deve substituir este termo, porque é máo para o senado e até para a imprensa.

O Sr. F. OCTAVIANO diz que a expressão *noticia analytica* foi consagrada em um contrato feito com uma das assembléas mais illustradas do mundo, o corpo legislativo francez, que adoptou a palavra *analytica* para significar o que convinha á publicação dos seus debates.

O resumo seria cópia incolor, e portanto não serviria. O nobre presidente do conselho pôde explicar muito bem, que a palavra *analytica* é classica, se se põe em duvida a legitimidade do seu emprego.

Não quer por isso dizer que a folha encarregada da publicação, fica com o direito de discutir ou avaliar das opiniões dos oradores; não. A noticia deve traduzir o pensamento dos oradores com-toda a exactidão. Isso foi demonstrado na tribuna franceza e assim a palavra foi consagrada.

Todos sabem o que é o *Compte rendu analytique*.

Quanto á questão de delicadeza com a mesa, que se quer achar na redacção da emenda, o orador, depositando sempre inteira confiança na mesa, não lhe deixa entretanto a liberdade a que o nobre senador se referiu, pelas razões que S. Ex. mesmo expoz; isto é: o *Globo* não está habilitado com o numero de *tachygraphos* necessario a esse serviço. A mesa mesmo não quereria tal responsabilidade.

O orador sympathisa com o *Globo*, tanto como o nobre senador. E' uma folha nova, merece todo o assentimento e particularmente deve-lhe grande fineza.

Portanto, nem desconfiança da mesa, nem desconfiança do *Globo*, lhe fizeram redigir a emenda no sentido em que está; foi para que o serviço se faça como todos desejam, e a mesa tambem deseja.

E tambem não crê que o honrado Sr. 3º secretario, que deu todas as explicações ao senado esteja resentido pela má redacção da emenda. Elle até desejará que o senado emitta a sua opinião franca sobre qualquer de seus actos, para que a mesa possa bem fiscalisar o serviço da publicação.

O Sr. Dias de Carvalho:—Sr. presidente, não era intenção minha tomar parte neste debate e sim esperar a votação; mas, havendo prestado attenção ao discurso do honrado senador por Goyaz, entendi que devia dar ao senado algumas explicações.



O meu nobre collega 2º secretario, tendo fallado sobre esta materia, parece-me que não foi perfeitamente comprehendido.

S. Ex. disse que havia duas propostas do *Diario do Rio de Janeiro*, uma feita o anno passado, a respeito da qual a mesa deu o parecer que se acha em discussão, e outra feita em virtude do annuncio mandado publicar pela mesa depois que se fez a convocação extraordinaria da assemblea geral. Havendo, pois, duas propostas e a emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, dizendo que se fizesse o contrato com a empresa do *Diario* na forma de sua proposta, era necessario que se definisse a qual das duas propostas o nobre senador se referia em sua emenda. Na ultima sessão eu disse ao illustrado senador, autor da emenda, que era preciso que a sua emenda fosse mais explicita pela mesma razão que deu o meu nobre collega.

Não ha dezar algum para a mesa em que o senado resolva definitivamente a questão e dê preferencia a um dos dous proponentes. Creio mesmo que a mesa deu occasião ao senado a tomar esta deliberação, porque, trazendo ao seu conhecimento as duas propostas que lhe foram apresentadas este anno, não emittiu a respeito dellas nenhum juizo de preferencia, pediu ao senado que resolvesse o que julgasse mais conveniente.

Tem se feito ponderações relativamente a uma outra empresa. Alguns Srs. senadores entenderam que a do *Globo* não estava em circumstancias tão favoraveis como a do *Diario do Rio* para continuar a desempenhar a tarefa de que este tem sido encarregado nestes ultimos annos. Como o proprio nobre senador, a quem estou respondendo, pareceu dar a entender que, se o senado approvasse a emenda, a mesa tomaria esta votação como menos attentiosa, eu direi que não, que, pelo contrario, a mesa estimaria que o senado tomasse a deliberação definitiva que julgasse conveniente, visto como ella deu logar a que essa deliberação fosse tomada, deixando de emittir uma opinião entre as duas propostas, que lhe foram apresentadas.

Dou sómente esta explicação, porque, quanto ao mais, nada tenho que dizer.

Votarei pela emenda do nobre senador.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Sr. presidente, eu peço a palavra para uma informação.

Pedi os papeis á mesa sobre a materia em discussão, e os que me foram remettidos não explicavam o que eu queria saber, porque eram projectos que estão na ordem do dia e esperam discussão, mas não os que se referem á questão; a respeito della só encontrei a emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Mas o que está na ordem do dia e ora se discute é o parecer da mesa sobre uma clausula do contrato com o *Diario do Rio de Janeiro*, questão que já vem da sessão passada. Entretanto, no principio deste anno a mesa publicou uma especie de edital convidando os jornaes para concorrerem ao serviço da publicação dos debates desta casa, estabelecendo certas condições. Não encontro este edital entre os papeis.

**O Sr. Dias de Carvalho:**—Está no relatorio da mesa.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Por isso pergunto á mesa se é dessa clausula do parecer do anno passado que

tratamos agora de examinar ou se a discussão tambem comprehende o edital com as condições que foram publicadas.

E tambem desejava que a mesa me informasse se as condições desse edital foram estabelecidas por alguma previa votação do senado ou creadas pela mesa para impor aos jornaes que concorressem...

**O Sr. Presidente:**—No relatorio da mesa o nobre senador acha todas as informações que pede.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Creio que não houve votação alguma a este respeito, ao menos não tenho lembrança, portanto foi a mesa que estabeleceu essas condições.

**O Sr. Presidente:**—Lendo o relatorio, o nobre senador ha de vêr.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—A mesa podia chamar á concorrência os jornaes, que quizessem publicar os nossos debates, marcando condições que podem ser muito razoaveis, mui justas, mui convenientes, sem uma previa votação do senado? Pareca-me que não.

**O Sr. Presidente:**—Se o nobre senador ler o relatorio ha de ver como a mesa procedeu differentemente do que o nobre senador está expondo.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Mas se o nobre 3º secretario nos disse que não houve votação previa, se essas condições forão creação da propria mesa...

**O Sr. Presidente:**—O nobre senador lendo o relatorio, ha de vêr que essas condições foram estabelecidas ou creadas, como diz o nobre senador, pela mesa, porque as julgou razoaveis para depois trazel-as ao conhecimento do senado e o senado resolver o que julgasse mais conveniente a este respeito.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—E' o mesmo que estou dizendo...

**O Sr. Presidente:**—Mas a mesa não impoz condições.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Mas publicou um edital, declarando que só receberia propostas conforme taes e taes condições...

**O Sr. Presidente:**—Para serem submettidas ao conhecimento do senado.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Portanto, todos os jornaes que concorressem haviam de fazer suas propostas de accordo com estas condições.

**O Sr. Presidente:**—Ou fóra dessas condições, propondo outras.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Então digo eu, a mesa, sobre tudo havendo uma questão com o *Diario do Rio* a respeito de uma clausula do seu contrato, objecto desta discussão, é meu parecer, não podia abrir concorrência nesse sentido sem que o senado votasse antes, dizendo: «fica a mesa autorizada a contratar com algum dos jornaes que concorrerem, debaixo de taes e taes condições.»

**O Sr. Presidente:**—Mas as condições não foram publicadas para a mesa contratar, mas para informação do senado que teria de resolver como entendesse mais conveniente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Era justamente por isto, desculpe-me V. Ex, que eu fazia a pergunta : pode a mesa por si só, no intervallo das sessões, crear condições suas, convocar os jornaes para concorrerem á publicação dos nossos trabalhos sem votação previa do senado ? Eu penso que a mesa, sinto dizel-o, excedeu-se, o seu mandato não ia tão longe.

O Sr. PRESIDENTE : — Mande o nobre senador uma noção neste sentido, e o senado resolva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Creio que a mesa não podia fazer isto, sobretudo existindo uma questão com o jornal da casa ainda não resolvida, e que interessava ao seu contrato, cujo termo não tinha expirado. Era necessario que essa questão previa se resolvesse para que depois que fosse adoptado o parecer da mesa a respeito dessa clausula, se chamassem a concurso os jornaes que quizessem se apresentar com as condições estabelecidas pelo senado, e não creadas pela mesa no intervallo das sessões.

Esta é a minha duvida. Quando li o edital e vi quaes eram as condições, algumas das quaes interferiam com a nossa liberdade de discussão, incomodei-me bastante, porquanto a mesa, posto que muito bem intencionada, não só excedia-se determinando o concurso, estabelecendo condições sem votação do senado, como além disto interferia na nossa liberdade.

O Sr. PRESIDENTE : — O nobre senador, lendo o relatório da mesa, ha de convencer-se do contrario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Limite-me a estas pequenas reflexões, porque não quero que passem actos assim caracterizados, sem a menor observação. Desejo tão sómente resalvar o meu direito. Vou ler o relatório da mesa, mas estou persuadido de que a mesa com as melhores intenções, faço-lhe inteira justiça, excedeu-se, e excedeu-se a tal ponto que interferio mesmo na nossa liberdade de discussão.

Sinto não ter aqui as minhas notas; tinha annotado essas condições para analysal-as aqui, mas infelizmente não as trouxe, porque não me occorreu que haveria hoje esta discussão, e pensei que a questão era simplesmente sobre a clausula do contrato do *Diario*, não resolvida na ultima sessão.

Tratando da emenda apresentada pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, direi que estou disposto a votar por ella, sobretudo depois que o seu illustrado autor explicou o que era a expressão *analytica*, porque, entendida como demonstrou o nobre senador por Goyaz, eu não podia votar pela emenda; suppunha que o que se desejava era um resumo dos debates, posto que não rigoreso, mas com algum detalhe; não é um extracto, simples mas uma noticia mais detalhada. E' preciso procurarmos uma expressão que melhor determine a medida que desejamos ver consagrada, de rações porquanto o termo *analytico* presta-se ás consi- que fez o nobre senador por Goyaz.

O Sr. F. OCTAVIANO : — Não se pôde prestar, desde que o parlamento fixar o seu sentido; ficará sendo palavra convencional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Neste sentido convenio, approvo a emenda do nobre senador. Dominado pela idéa

de economia dos dinheiros publicos estava mesmo disposto a votar pela emenda do nobre senador pela provincia do Espirito Santo, supprimindo a despeza com a publicação dos nossos debates se não tivéssemos muito amor a esta casa ás nossas instituições, que desejo vêr bem firmadas no paiz.

Receio muito o abuso, pois estou persuadido de que no dia em que se não publicassem os discursos, como ora se faz, as discussões poderiam tornar-se interminaveis, não teriamos em casa o celebrado rolo das notas tachygraphicas que nos atemorisa tanto, por certo e limita as veleidades da discussão.

O Sr. Dias de Carvalho : — O nobre senador que acaba de sentar-se, fez uma censura á mesa, porque ella entendeu estar em seu direito convidando propostas para a publicação dos debates do senado na presente sessão. Para que os nobres senadores façam uma idéa aproximada desta questão, cumpre que examinem o que se tem praticado em outros annos. O senado costumava autorisar a mesa nos ultimos dias de cada sessão a contratar a publicação dos seus trabalhos no anno seguinte, submettendo-lhe depois o contrato para ser approvado ou rejeitado; mas, depois que o contrato com o *Diario do Rio* conteve a clausula de uma especie de permanencia, emquanto não fosse denunciado por parte do senado ou por parte da empresa, deixou o senado de tomar a deliberação de autorisar previamente a mesa para contratar esse serviço. Na sessão do anno passado, porém, o contrato com o *Diario do Rio de Janeiro* não tinha mais a clausula de permanencia, tinha sido eliminada a condição 15ª; a empresa do *Diario* dirigiu ao senado um requerimento ou uma proposta, como quizerem chamar, pedindo a inserção dessa clausula e mostrando as vantagens que della resultariam: sendo o negocio enviado á mesa, deu esta um parecer contrario, declarando que, havendo o governo dito que, se fosse previamente avisado, poderia o *Diario Official* fazer este anno a publicação dos debates do senado, não era admissivel a inserção daquella clausula, porque a publicação devia passar ao *Diario Official*: este parecer não pôde ser votado na sessão do anno passado, começou a discutir-se e ficou a discussão interrompida por falta de numero para a votação: estava, pois, terminado o contrato com o *Diario do Rio de Janeiro*, desde que a condição por elle proposta não foi approvada pelo senado.

Nestas circumstancias a mesa, a quem o senado todos os annos costuma incumbir a tarefa de fazer o contrato da publicação dos debates, julgou que satisfazia o voto do senado, não fazendo um contrato, porque isto é que seria usurpação de attribuições do senado, mas convidando proponentes debaixo de condições que quasi todas são as que constam do ultimo contrato. . . . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Só esse quasi.

O Sr. DIAS DE CARVALHO : — . . . . e que nada tem de attentatorias ás attribuições do senado.

Ha apenas uma alteração, que vem a ser a de publicar a empresa a quem estiver confiada a tarefa da publicação dos debates do senado, um resumo dos discursos, que não forem restituídos pelos respectivos oradores; mas esta mesma clausula e todas as outras condições que a mesa

offereceu aos proponentes não foram definitivas; disse-se no edital que era preciso serem ellas presentes ao senado, e a mesa, trazendo esse seu acto ao conhecimento do senado, disse: «Tendo considerado o assumpto, resolveu a mesa que se juntassem ao relatório os documentos concernentes á publicação dos debates, afim de que o senado ficasse habilitado a resolver o que em sua sabedoria julgar mais conveniente.»

Onde está, pois, aqui a invasão da mesa? Onde está sua falta de direito? Pois se pôde qualquer empresa offerecer ao senado as condições que julgar conveniente, não podia a mesa dizer: «Entendo que a publicação será feita com mais perfeição, se contiver taes e taes clausulas, com tanto, porém, que o senado resciva a este respeito»? Hoje compete ao senado eliminar as condições offerecidas pela mesa aos diversos proponentes, se forem exorbitantes; ou approval-as, se o merecerem; está agora no caso de poder proferir seu juizo a este respeito.

A emenda propõe que se contrate com uma empresa determinada e sobre certas bases; mas parece-me que falta uma declaração: até quanto o senado julga conveniente autorisar a despeza? Aliás ficará ainda dependente o contrato de nova votação do senado, porque a empresa do *Diario* declarou que se sujeitava ás condições propostas pela mesa, mas que a respeito da publicação dos resumos não podia, enquanto esta materia não estivesse resolvida pelo senado, offerecer proposta, porque não estava habilitada a fazer os calculos necessarios para saber quanto deveria pedir por esse excesso de trabalho. Parece-me, portanto, que seria mais conveniente que o senado declarasse que a mesa ficava autorisada a celebrar o contrato, podendo despende até a quantia de tanto.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Não se pôde fixar o quantum. Desde que se autorisa o serviço, autorisa-se a despeza.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Neste caso terá de voltar o contrato ao senado para approval-o definitivamente.

Creio que pela explicação que dei, de que a mesa limitou-se a offerecer um trabalho para que o senado sobre elle tomasse a conveniente deliberação, está ella isenta da censura; que o nobre senador pelo Maranhão lhe fez, de ter usurpado as attribuições do senado ou de se ter ingerido em uma materia, para que o senado não a tinha autorisado.

O Sr. Figueira de Mello:—Sr. presidente, eu me afasto um pouco da opinião emittida pelo meu nobre collega e amigo o Sr. senador pelo Maranhão, quando pareceu impugnar a resolução, que tomou a mesa, de publicar pelos jornaes as condições que ella julgava conveniente ao contrato para publicação dos trabalhos do senado. Parece-me que a mesa fez o seu dever, apresentando essas condições, porque seria um meio de nos preparar de antemão trabalhos sobre que devia ter logar a nossa resolução.

Além disso, lendo eu as condições que foram apresentadas por parte da mesa, observei que ellas eram as mesmas que o senado tem admittido em outras occasiões; portanto, a mesa, seguindo as inspirações que, em outras occasiões, lhe tinha dado o senado, fez muito bem; preparou o nosso trabalho, deu logar a que as propostas viessem um pouco fundamentadas e regulares.

Feitas estas primeiras observações, devo tambem dizer que concordo com a idéa apresentada pelo Sr. senador Octaviano, quando pretende que primeiramente o *Diario* dê uma noticia dos discursos e depois publique em *Annuaire* a integra dos mesmos discursos. Mas ha uma duvida suscitada no meu espirito pelo facto de ter o mesmo Sr. senador empregado na emenda as palavras—*noticia analytica*. Disse S. Ex. que no dia seguinte á qualquer sessão o *Diario do Rio* publicará uma noticia analytica dessa sessão, tomando por norma a noticia analytica dos debates da assembléa legislativa de França. Mas entendo que nós não podemos autorisar o *Diario do Rio* a fazer a analyse dos nossos discursos, porque elle vae tomar uma autoridade que não pôde ter, vae apreciar o merito e o demerito de tal ou tal discurso, sem que, por assim dizer, possamos reconhecer-lhe autoridade scientifica e politica para o fazer. Pela emenda terá o *Diario do Rio* a autoridade que lhe dá o contrato, porém nós não nos sujeitamos á autoridade de sua sciencia; não reconhecemos que o *Diario* possa ter na sua redacção uma pessoa sufficientemente elevada pela sciencia, para vir analysar os discursos dos senadores; não é possível dar-lhe este direito, po. que seria isto fazer com que discursos muito importantes, discursos que fazem grande impressão, não tenham pela analyse do *Diario* a influencia que devem ter na opinião publica.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não é analyse critica.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Diz o nobre presidente do conselho que não é analyse critica; porém a palavra analyse já contem essa idéa de critica. Analyse quer dizer a descripção de todas as partes componentes de um todo, e é tambem a consideração do merito que ellas devem ter. Se nós repararmos na accepção da palavra analyse, segundo os lexicographos, veremos que ella significa: resolução, decomposição de um todo nas suas partes componentes; em mathematicas: arte de resolver os problemas por meio da algebra; figurado: exame que se faz de algum escripto, exame de arteificio, belleza e ornamento de qualquer discurso ou poema, separando e considerando pelo miudo todas as partes de que se compõe etc. Por consequencia a palavra analyse traz consigo a idéa de critica, e eu não quero dar aos redactores do *Diario do Rio de Janeiro* o direito de criticar nenhum discurso dos senadores. Não estão na altura de o fazerem, não o devem fazer pelo respeito que devemos merecer. Apresentem elles nossos discursos taes quaes sahirem, mas não os possam nunca deformar por uma analyse que vem a tirar-lhes o merito, qualquer que elle seja.

Para evitarmos semelhante inconveniente, peço ao nobre senador a liberdade de apresentar uma pequena correcção, se assim me posso explicar, á emenda que elle mandou á mesa. Em vez de dizer-se—*noticia analytica*—diga-se simplesmente o resumo. Um resumo não é senão o extracto, a summa da cousa, *res summa*; e por isso se diz tambem — a summa de S. Thomaz.— quer dizer, a abreviação de toda a theologia de S. Thomaz. Portanto, u semos da palavra resumo.

Esse resumo pôde ser mais ou menos longo, conforme ficar ao arbitrio do redactor do *Diário*; mas em todo o caso é sempre o discurso abreviado que o senador fez; serve para que o publico conheça mais ou menos a marcha e concatenação de nossos trabalhos; mas dar á analyse o direito de criticar nossos discursos, julgo que não nos devemos abater a semelhante ponto; eu pelo menos hei de votar sempre contra. Não quero que os redactores do *Diário do Rio* sejam meus juizes, mas apunas o éco de minhas palavras; mais ou menos prolongado, porém sempre o éco.

Tenho dito e mando a emenda á mesa.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### Sub-emenda

Em vez de noticia *analytica*, diga-se:—o resumo.—  
*Figueira de Mello.*

**O Sr. Mendes de Almeida:** — Sr. presidente, eu não disse que a mesa tinha feito o contracto; disse que a mesa tinha estabelecido condições sem uma prévia votação do senado, o que é muito differente. Ainda que fossem as mesmas condições como antigamente, ou com um pequeno accrescimo, segundo confessou o nobre senador 3º secretario, em todo caso, sinto dizel-o, sempre foi um excesso, isto é, a mesa não podia fazer isto; ultrapassou sem duvida, o seu mandato posto que levada das melhores intenções, maxime havendo uma questão anterior a resolver sobre um contracto já feito.

Não desconheço, Sr. presidente, que a illustre commissão da mesa inspirou-se em razões de muita importancia; repito, faço justiça ás boas intenções que a conduziram a dar este passo. Mas digo, e penso que com fundamento, que este passo não estava nos poderes da mesa.

Posta de lado esta questão, entendo, Sr. presidente, que não podemos tomar uma deliberação sobre este negocio sem primeiro saber a quanto poderá montar a despesa com a alteração no serviço que se vai ensaiar, porquanto feito o contrato sobre as bases apresentadas pelo honrado senador pela provincia da Rio de Janeiro, esta despesa deve avultar muito. E hoje, no estado em que se acha o orçamento, pelo que aqui manifestou o honrado presidente do conselho, não podemos deliberação sobre certas despesas novas sem primeiro saber-se a quanto poderão montar, porque o contrato novo deve divergir muito do contrato passado. Ora, dizer-se:—contrate-se sobre esta base— sem primeiro sabermos o *quantum* a despendar, nem aproximadamente, não me parece muito prudente.

Penso Sr. presidente que seria mais conveniente adiar toda esta discussão afim de que a illustre commissão da mesa fique autorizada a entender-se com os jornaes que quizerem tomar este serviço, e então indicar em seu parecer qual é o que pode melhor satisfazer o nosso *desideratum* dentro das novas condições. Só então é que poderíamos discutir com pleno conhecimento da materia; e, sabendo approximadamente o *quantum* da despesa, deliberação sobre a conveniencia e oportunidade da medida proposta.

E' por isto, Sr. presidente, que vou submeter ao senado um requerimento de adiamento, afim de que toda esta materia, que já tem sido discutida, e occupado tanto a nossa attenção volte á illustrada commissão da mesa para que ella, entendendo-se com os jornaes que se propuzerem a desempenhar este serviço, chegue a um resultado pratico, e nos dê o seu parecer manifestando qual é o jornal que melhor pôde satisfazer o serviço, e o *quantum* da despesa com o respectivo accrescimo.

Portanto, Sr. presidente, vou mandar o requerimento de adiamento, e o senado deliberação.

Foi lido, apoiado e posta em discussão o seguinte:

#### Requerimento

Requeiro o adiamento desta discussão, até que a mesa, entendendo-se com os differentes proponentes, declare em seu parecer o *quantum* da despesa provavel e as condições que julga mais convenientes a admitir o novo contrato, e qual a empreza preferida.— S. R. — *Mendes de Almeida.*

**O Sr. Dias de Carvalho:**—Sr. presidente, não posso votar pelo adiamento.

Está em discussão o parecer que a mesa deu o anno passado. A este parecer offereceu-se uma emenda, incumbindo á mesa de fazer novo contrato com o *Diário do Rio de Janeiro*. Está, pois, adiantada a solução deste negocio. Para que adiar-se esta materia, quando pôde ficar desde já resolvido e que o senado entende mais conveniente a este respeito?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Portanto, não posso votar por este adiamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — A questão da despesa é importante a examinar de ante-mão.

O Sr. DIAS DE CARVALHO: — Ainda insiste: para que ha de fazer-se novo appello aos proponentes, quando, depois do convite da mesa, já se reconheceu que não havia mais do que dous, porque, se mais tivessem de concorrer, teriam concorrido naquella occasião, e não é de esperar que agora concorram novos empresarios. Por consequencia a questão está elucidada; o senado pôde interpor a sua opinião desde já a respeito da escolha de qualquer das propostas.

Perdôe-me o nobre senador que me exprima desta maneira. Entendo que a questão adiantada como se acha, é melhor que seja decidida desde logo. Se o senado entende conveniente, approve a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; fique o negocio decidido. O parecer tem de passar ainda por outra discussão, porque estes pareceres, na forma do regimento, tem duas discussões e na 2.ª se poderá tratar de novo da materia e offerecerem-se as emendas que os nobres senadores julgarem a proposito.

Agora que tomei a palavra, ha de me perdoar o nobre senador, que eu lhe diga que não tem razão na sua insistencia contra a mesa. A mesa não fez este anno mais do que tinha feito a do anno passado.

O anno passado o empregario do *Diario do Rio de Janeiro* denunciou a cessação do seu contrato e declarou que não podia continuá-lo, porque não lhe convinha pelo preço estipulado, e que havia de fazer nova proposta.

Em virtude desta denuncia a mesa reuniu-se, mandou publicar annuncios, convidando pessoas que quizessem encarregar-se da publicação dos debates do senado, na fórma do contrato anterior. Aqui está, pois, o acto da mesa, adiantando informações e preparando trabalhos para o senado decidir, sem que houvesse sido encarregada anteriormente de preparar taes trabalhos e informações.

Fizeram-se annuncios e em virtude delles concorreram só dous proponentes, se bem me recorde, o *Diario do Rio de Janeiro* e a empresa do *Jornal dos Debates*. A mesa trouxe ao conhecimento do senado as duas propostas e deu desde logo a sua opinião sobre qual dellas devia ser preferida. Se o senado não fez então a menor observação contra este procedimento da mesa, pôde-se entender que o approvou; e tendo feito obra por elle, autorizada se devia julgar a actual mesa a proceder do mesmo modo, isto é, preparando estes trabalhos a respeito dos quaes o senado tem de tomar a sua deliberação.

Creio, pois, que não ha razão alguma para que o negocio se adie e volte á mesa.

É mais conveniente que se approve, se o senado entender que deve approvar, a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ou que tome qualquer outra deliberação.

Portanto, eu, como já declarei que hei de votar pela emenda, voto contra o adiamento e espero que o negocio seja submettido á decisão do senado para dar o meu voto como entendo.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Não queria, Sr. presidente, fallar mais sobre este adiamento, mas convem que o faça, porque a questão da despeza que deve crescer é muito importante.

Antes de tudo, Sr. presidente, eu muito admiro que, tratando-se desta materia, que aliás tanto interessa á pasta da fazenda, o nobre presidente do conselho esteja tão calado! S. Ex. na sessão anterior concordou no adiamento de um projecto por causa da despeza á que ia sujeitar o thesouro nacional porque não sabiamos quaes as forças do orçamento. Hoje trata-se de uma proposta que, approvada, sem duvida sobrecarregará muito a despeza, onerando o orçamento, e S. Ex. conserva-se em um silencio que não acho nada eloquente! Era conveniente que o honrado ministro dissesse alguma coisa para illustrar o senado, a fim de que visse se podia com segurança autorisar este novo contrato, cujo onus não sabemos a quanto montará. A despeza antiga já é conhecida, mas a que vai dar logar o novo contracto é ignorada. É indispensavel fazer-se algum estudo.

Assim, parecia conveniente que o senado votasse por este adiamento; dizendo-nos antes nobre presidente do conselho o que julga sobre esta materia, porquanto S. Ex. que não só é presidente do conselho e ministro da fazenda mas membro do senado, deve interessar-se por uma questão desta ordem, pois não se trata de uma bagatella.

Uma das razões que o nobre senador por Minas allegou contra o adiamento foi que o parecer, pelo nosso regimento, ainda tem outra discussão, e nessa podemos resolver qual-

quer outra coisa, que mais convinha ao senado. Mas assim perdemos tempo, o passo que se agora aprovassemos este adiamento, na 3ª discussão de parecer estariamos mais habilitados a votar uma materia tão grave como esta, o que não acontece agora, porque estamos as escuras: neste negocio uma pequena demora não prejudicaria a meza não cogitou disto, e nem podia cogitar, quando estabeleceu as condições para os proponentes no intervalo das sessões sem prévia votação do senado.

Pelo que me parece a illustre commissão da casa foi dominada sómente por uma circumstancia:—o senado nada disse da outra vez quando se renovou o contrato com o *Diario do Rio de Janeiro*, podemos continuar nesta rotina e estabelecer algumas condições mais attinentes ao mesmo fim, se o senado quizer, approva, se não quizer não approva, mas nunca com alteração da despeza, que então era imprevista.

Ora, Sr. presidente, eu entendo que as cousas não se devem fazer por esta forma. Entendo que não se deve chamar proponentes para um contrato senão depois de ter o senado declarado quaes as condições que aceitará, porque do contrario obriga-se muita gente a trabalhar sobre o que não devia trabalhar, a despender improficuamente o seu tempo, pois o senado pôde dizer—não votei anteriormente isto, não approvo;—ou então vae-se obrigar o senado a approvar por deferencia á mesa o que ella houver resolvido, coisa que não faria se tivesse toda a liberdade de poder votar approvando ou negando. Assim coage-se de certo modo a vontade do senado, porque a deferencia que ha para com a illustre commissão da mesa, que tem toda confiança do senado e a merece, obriga-nos a aceitar sem exame o que ella fizer para não parecer que a desmoralisamos. E isto não é conveniente: a discussão deve ficar livre.

Parece-me tambem que a questão do *quantum* deve merecer a attenção do senado, porque não ficamos no systema actual, vamos gastar indubitavelmente mais; qualquer empresa jornalística para poder desempenhar esse novo serviço de dar no dia seguinte um resumo detalhado e não um resumo seco...

**O Sr. Silveira Lobo:**—Para mim é uma grande questão; é o arbitrio que se vae deixar sobre a palavra do orador

**O Sr. Mendes de Almeida:**—...ha de ter um trabalho muito grande, precisa de mais alguns redactores bem intelligentes e activos que preparem esse resumo no intervalo que vae das 3 horas da tarde a o começo do dia seguinte, á meia noite pelo menos, para que logo de manhã possamos ler o transumpto dos discursos da vespera. Isto não se ha de fazer pelo preço do actual serviço: a empresa ha de rever os discursos...

**O Sr. F. Octaviano:**—Isto já era dever della; se nós não revissemos os discursos, os seus redactores fal-o-hiam.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Mas não poderia dal-os com a promptidão que se quer agora, e que exige numero não pequeno de redactores.

**O Sr. F. Octaviano:**—Muito poucos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Portanto, a mesa, habilitada como deve estar, de ante mão examine, fixe as condições diga-nos qual a empresa que as accitou. A empresa que contratarmos será obrigada a fazer isto e aquillo, mas o resultado é este, gasta-se tanto, e nós com perfeito conhecimento de causa decidiremos a questão. Entretanto sinto que, em questão desta ordem, o nobre presidente do conselho se conserve mudo.

Continuo a votar pelo adiamento.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, voto pelo adiamento, e voto, porque ligo grande alcance ás emendas mandadas á mesa sobre o assumpto em discussão.

Careço formar juizo a respeito; e o meu estado de saude não me deixou ler o relatório da mesa. Fallo, é verdade, em nome de uma necessidade individual, mas nem por isso deixa de ser legitima a minha pretensão, o uso da minha palavra.

O facto de se invocar o costume da França nada influencia em meu espirito; seja onçada ou não; ao contrario, obriga a exigir da minha consciencia a mais séria attenção.

Descubro grandes perigos na innovação que se quer fazer nos costumes do nosso parlamento; prefiro mil vezes o que se segue entre nós, porque essa innovação, em ultima analyse, vem dar um arbitrio sobre a palavra do orador, vem mutilar as individualidades dessa entidade que não falla por si, mas em nome do paiz. Basta esta consideração para me parecer temerosa a emenda do meu nobre amigo, senador pela provincia do Rio de Janeiro. Deixarei a empresas, dependentes ou não do governo, o direito de restringir, mutilar palavras, cuja divulgação lhes possa ser nociva; irei de algum modo demonstrar a negação, a inutilidade de uma arte que foi um grande descobrimento, a stenographia, cujo merito está em exhibir em sua integridade tudo quanto disse aquelle que falla, não em seu interesse, mas em nome do dos seus committentes ?!

Tudo quanto tende a restringir isto, tudo quanto tende a dar idéa menos completa daquillo que se falla no parlamento, da opinião daquelles que tem obrigação de propugnar pelo interesse dos que o mandaram para aqui, daquelle que deve dar contas o mais integralmente possível a quem o enviou para esta casa; tudo quanto é restringir este papel; tudo quanto póde constituir o arbitrio para mutilar, estropear o que diz cada um dos membros de um parlamento, repugna á minha consciencia, repugna aos meus instinctos de liberalismo, não póde ser por mim accito sem muito estudo, muito séria meditação, principalmente desde que se traz como escudo o exemplo de um povo (temeridade ou não da minha parte), que não póde dar exemplo ao mundo em materia de respeito aos direitos individuaes, em materia mesmo de adiamento politico, no que elle tem de mais real, de mais apreciavel pelos espiritos sisudos e circumspectos.

O assumpto, pelo que tenho dito, tornou-se de grande ponderação, de grande importancia para mim, pela innovação que se traz a um costume, donde nenhum inconveniente se derivava, nem para o paiz, nem para a regularidade da marcha do parlamento.

Careço, meus senhores, portanto de estudar...

O Sr. F. OCTAVIANO dá um aparte.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Como ?

O Sr. F. OCTAVIANO:—O systema actual vem a matar o parlamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—O que ha de matar o parlamento no Brasil é o exercicio do arbitrio sobre a palavra de quem falla. Essa palavra o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro entrega, confia ao arbitrio...

O Sr. F. OCTAVIANO:—V. Ex. não conhece o systema.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tenho idéa delle, já imaginei que tal é esse systema, seja qual fór. Mas já temos idéa pratica do que quer o nobre senador pelo Rio de Janeiro. As folhas não contratadas por nenhuma das casas do parlamento, quando se ventilavam grandes questões politicas, mandavam os seus redactores tomar os discursos que eram publicados em terceira pessoa, por isso que o direito de reproduzil-os taes quaes pertence á folha encarregada da respectiva publicação. Nós já passámos pelo arbitrio, apezar de certa imparcialidade que reinava no trabalho dessas empresas, que não eram nem dependentes nem influenciadas por governo algum.

Não é a vaidade de querer em sua integridade os meus discursos, porque nunca me distingui nem pela facilidade, no discorrer nem pelo primor do estylo, e tenciono infelizmente muito pouco intervir nas discussões; propugno contra uma restricção de direitos, contra essa innovação na qual vejo grandes perigos, porque entrega-nos ao arbitrio de uma empresa, deixa augmentar ou diminuir aquillo que se discuti, e confia apenas aos Annaes, que só á historia podem servir, a integra cabal dos discursos. Ninguem terá o trabalho de comprar Annaes, que outra cousa não trazem senão esses discursos, momento depois que uma idéa delles for dada mais ou menos completa.

O que acontecerá então ? E' que muitas vezes o orador, que vê o seu pensamento estropeado, terá necessidade, para justificação sua, quando esse estropeamento trazer contradicta em suas idéas e convicções, de fazer publicar em sua integra e á sua custa os discursos entregues aos archivos deliberativos.

Careço estudar para aceitar, embora seja illimitada aconfiança que me merece o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a emenda de S. Ex., e por esta razão voto pelo adiamento.

O Sr. ZACARIAS pede ao honrado senador pela provincia de Minas licença para, abundando em seus motivos de escrupulo e liberalismo, discordar da necessidade do adiamento. No intervallo desta á discussão que ha de vir quem quizer ler o relatório faça-o, prepare-se; o que houver passado desta vez cahirá ou modificar-se-ha na outra. Cumpre que finde esta discussão, porque a materia urge. Para aquelles que não seguem a opinião radical do honrado senador pelo Espirito Santo, de não querer publicação contratada, official, é urgente que se dê solução a este parecer.

O nobre senador pelo Maranhão deseja o adiamento para que a mesa, dentre as propostas recebidas, prefira uma. Ora o orador pensa que a emenda adianta trabalho, preferindo já uma proposta, e não tem merito esta escolha, porque ella está feita pela natureza das cousas.

O *Jornal do Commercio* não concorre, o *Diario Official* não pôde concorrer, a *Nação* idem, o *Globo* não pôde tambem; e nunca concorrerá para a preferencia do *Globo*, porque o *Globo* mantem-se por uma loteria e o orador considera a loteria um crime. Não quer que depois essa folha allegue, como razão justificativa de seu procedimento, a adhesão do senado, chamando-a a contratar. Vi o *Globo* dizer nas razões adduzidas em sua defesa: «A assignatura com a clausula da loteria tem sido tomada por ministros de Estado, por tribunaes.»; e, se elle já allega isto em sua defesa, quando o senado chamal-o a contratar, dirá: «A loteria está legalisada».

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já não tem a loteria.

O SR. ZACARIAS: — Acabou isso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Acabou.

O SR. ZACARIAS: — Como leu ha pouco tempo nos jornaes as razões de appellação, pensava que isso era negocio ainda pendente.

Mas, enfim, se o governo não pôde contratar a publicação dos debates, e não pôde porque não tem tachygraphos, o *Globo*, ainda que livre densa responsabilidade moral em que estava, tambem não pôde contratar, porque não tem tachygraphos.

Se chegou algum carregamento, de maneira que no mercado ha tachygraphos a faltar, então a questão muda de figura; mas o orador pensa que não ha. Os tachygraphos mais capazes de ser chamados a desempenhar este serviço estão aqui, são os do *Diario*, e elles não são homens de acudir a quem mais algum nickel lhes offereça; logo a folha apta para publicar os debates do senado este anno é o *Diario do Rio*. A emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro tem, pois, merito de adiantar trabalho, livra a mesa da fadiga de procurar fazer preferencia; decide a questão.

Mas disse-se: «Ha uma innovação na primeira parte da emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro». Não ha innovação; o *Jornal do Commercio* tem nesta casa um extractador, que serve infinitamente aos oradores do senado e ao menos no principio assim era: publicava no dia seguinte ao da sessão uma conta dos trabalhos e o orador que tinha de responder a outro, rasgava os seus apontamentos, porque alli achava com um cunho de imparcialidade que não tinha o trabalho do individuo empenhado na luta, a discussão havida.

O *Diario do Rio de Janeiro* muitas vezes publica trabalhos do senado, que servem grandemente aos oradores e ao publico. Tem sido esse o estylo. A emenda quer legalisar, quer dar uma existencia regular a esses trabalhos que são utilissimos.

A noticia analytica não pôde mutilar o discurso, não pôde emprestar opiniões que o orador não enunciou, salvo erro que immediatamente ha de ser corrigido. Esse auxilio que o senado recebe dos curiosos que fazem extractos, adoptado o systema da emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, vem a ser uma regra, vem a ser obrigatorio. No dia seguinte saber-se-ha o que se passou no senado e os fundamentos com que tal ou tal idéa foi impugnada ou sustentada.

E' esse o grande fim dos debates. O publico, por outro lado, tambem ficará orientado a respeito do que se passou no senado.

Quer o nobre senador por Goyaz que se eliminem as palavras—noticia analytica—para, em lugar dellas, empregar-se a palavra resumo. Na opinião do orador, o arbitrio está no resumo e disto ha exemplo no senado: ha alguns individuos que conversam o mais que podem, raras vezes manejam o lapis e no dia seguinte dizem: «Debatteu-se no senado tal materia e o orador tal impugnou ou sustentou.» Ora, esta noticia, não satisfaz a ninguem, é uma synthese exaggerada. (*Apoiados.*)

Mas as palavras—noticia analytica—querem dizer que a folha que fizer o contrato com a mesa, ha de dar conta da materia que se discutir e das razões todas, razões principaes. Mas esse trabalho não tem a responsabilidade do orador.

E' uma obrigação imposta para adiantar os trabalhos do senado. Pelo systema actual os discursos são publicados semanas depois de proferidos e outros nunca o são. Isso não é parlamentar, não é dar publicidade aos debates.

Ninguem lê *Annaes*, que não passam de uma obra de consulta nas bibliothecas.

O orador, portanto, adopta a palavra—analytica.—A regra franceza pôde ser censurada, mas a sua situação tem o merito de mostrar qual é o pensamento do autor da emenda: e a noticia analytica, como em França se faz.

Estamos em uma época em que é preciso poupar trabalho; ninguem tem tempo de ler pela manhã todas as folhas que se publicam na Côte, com os discursos por inteiro. A noticia remedia a prolixidade do estylo e facilita a todos a acompanharem a discussão do parlamento.

Se as duas emendas passarem, e ellas ligam-se perfeitamente, ter-se-ha uma elaboração prompta, uma conta do que se passar na camara para guiar os oradores, para o publico saber o que se discute.

Depois, com um pequeno intervallo vae o discurso para os *Annaes*.

Como se inculcam na Europa os grandes livros? E' por um *compte-rendu*.

E quem vive áquem do Atlantico, guia-se pelo *compte-rendu* do livro para mandal-o vir se o julga importante. Não se preguntando aos livreiros: que livros tem chegado nos ultimos vapores?

Pois a primeira emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro habilita o publico que quizer ler os *Annaes* a vér que discursos merecem esta consideração. E hoje quem quizer ler os jornaes ha de afogar-se em um *mare magnum* de publicações, e que muitas vezes nada valem. O que acontece é que não se lê.

O orador mesmo não pôde acompanhar a discussão das camaras como deve. Escolhe um ou outro discurso e deste discurso cortando tudo quanto é phraseologia da oratoria, que o publico não quer saber. Entende, pois, que a primeira emenda traz um grande melhoramento aos debates.

Se esse trabalho tivesse o cunho official, então poderia um ou outro orador queixar-se; mas não tem; é uma noticia sem tal importancia. O discurso com a responsabilidade do orador é o que vae para os *Annaes*.



Ainda que fosse com a condição de calar-se de uma vez, o orador desejaria ver o systema da publicidade elevado á altura devida. Entre nós não está.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Agora não ha publicidade.

O Sr. ZACARIAS:—Pois não ha na Inglaterra liberdade de parlamento?

O Sr. F. OCTAVIANO:—E' verdade.

O Sr. ZACARIAS:—E lá cada jornal dá o seu extracto. E' o systema preconizado pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Alguem dirá que a liberdade do orador é mutilada na Inglaterra? Não. Os tachygraphos são admittidos, tomam os trabalhos. Se alguem se queixa, tem ou não reparação?

Esse é o typo. O typo seria a Inglaterra. Ah! o orador não vae dizer: Accrescente este aparte que eu dei, ou tire este aparte.

Esta é a liberdade de publicidade. O senador, porém, não pôde admittir esta exclusão, porque seria preciso renunciar a publicidade. Não temos imprensa rica, sufficientemente preparada para, a seus riscos e perigos, incumbir-se della. E' preciso reconhecer que não ha.

O *Jornal do Commercio* é a unica empreza rica, estipendiada pela nação; mas não o pôde fazer. Retire a camara a publicação dos debates no *Jornal do Commercio* estipendiada, e o publico verá que o *Jornal do Commercio* não continuará a fazer a publicação, porque sabe em que paiz está. O senado, portanto, é obrigado pela dura necessidade a pagar. Sem pagamento não terá este serviço.

O Sr. 4.º secretario levantou uma questão, que é de dinheiro. O orador tambem pede ao nobre presidente do conselho que lhe faça a justiça de confessar que não tem votado despezas sem a sua autorisação. Este anno acabou-se a combinação. Vota contra todas. Acha, porém, esta despeza indispensavel e accrescenta que, autorizada a mesa para adoptar este novo serviço, implicita e virtualmente fica autorizada a chamar o *Diario do Rio de Janeiro* e não outro. Não ha contas á orçar; se a mesa quizer, está feito. Ao menos este é o sentido do voto do orador.

Se não fosse esta idéa do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, diria que voltasse com o orçamento para ser então adoptada pelo senado.

Vota na mesa com fé implicita, a qual, se passarem as duas emendas, fica autorizada a chamar o *Diario* e ver o augmento que quer ao seu subsidio actual.

Entende, portanto, o orador que a autorisação, passando a emenda, implica estar o senado pela despeza em que importar esse augmento de serviço, porque com effeito ha augmento.

Vae, porém, estudar o relatorio para 3ª discussão, porque está liberal, generoso com o *Diario*, para conseguir este ensaio, que acha importantissimo. Louva a idéa do nobre senador pelo Rio de Janeiro, mas não está disposto a dar o seu apoio a um contrato que estabeleça serviço permanente, isto não; até a denuncia de parte a parte. Faça-se este serviço, mas como ensaio; a mesa fique prompta para no anno seguinte fazer o contrato com quem melhores condições offerecer ou com o governo pelo *Diario Official*.

O nobre presidente do conselho, tratando deste assumpto na ultima discussão, metteu a gracejo o afan com que o orador trata todos os annos da alta conveniencia da publicação dos debates, já do senado e logo depois da camara, confiada ao *Diario Official*. Disse S. Ex. que era uma gloria que inculcava muito e que S. Ex. brevemente lhe deixaria.

Não aceita do nobre presidente do conselho legado algum; nem admittre que se ria de uma idéa tão séria. Convem que o senado se liberte da industria privada, convem que confie este trabalho ao *Diario Official*. Porque não se tem feito isto até hoje?

Em 1867 o presidente do conselho, ministro da fazenda, foi ouvido sobre a possibilidade de levar ao *Diario Official* a publicação dos debates do senado, e a sua resposta foi que a typographia nacional não estava preparada para esse serviço; repetiu o que havia dito o seu antecessor. Mas immediatamente a typographia preparou-se e em 1868 se o governo recebesse consulta responderia que estava prompto.

Examine-se o archivo da secretaria, e vêr-se-ha que em 1868 não foi feita nenhuma pergunta. O orador, que então era presidente do conselho, entendeu que o governo não estava no caso de fazer proposta; não queria supplantar a industria privada por esse meio, e assim não mandou fazer proposta; mas se tivesse recebido a consulta como soia a mesa fazer nos annos anteriores, responderia que estava prompto o *Diario Official*: não allegaria falta de tachygraphos, sem todavia mandal-os vir de Portugal.

Que comparação ha, portanto, entre o seu proceder, quando em 1867, por não ter havido tempo, respondeu que o *Diario Official* não podia fazer a publicação e o proceder do nobre presidente do conselho, que está a embalar o senado ha tres annos, dizendo que não está prompto, mas breve estará prompto e nunca fica prompto? Ha uma differença immensa.

O senado sabe a razão por que este serviço não está entregue ao *Diario Official*; é porque o governo não tem querido, o orador não descobre outra razão. O nobre presidente do conselho deu uma explicação, que cumpre ser analysada.

Disse que a typographia está passando por uma transe formação. Mas que transformação é esta? Dizem que depois de ter o governo gasto sommas enormes com bambinellas e esteites da secretaria do Imperio sem se ter examinado o telhado, o cupim tem feito o seu officio? tudo aquillo está em ruinas: é esta a transformação por que está passando o *Diario Official*? Cahi lá o cupim e se aquelle bairro está todo infestado do cupim, cumpro dizel-o. Ou o nobre presidente do conselho allude a novo edificio que está fazendo para a typographia nacional? Pôde ser. Ou será acaso a transformação proveniente de novas machinas? Tambem pôde ser.

Mas esta transformação nada tinha com a resposta, affirmativa de que o *Diario Official* estava prompto a fazer a publicação dos debates. A razão alludida aqui tem sido sempre esta: que o pessoal lhe falta. Nunca se deu outra. Agora é que veio a idéa da transformação. Este é um negocio muito importante.

Por isto se pôde avaliar do resto do serviço do paiz cousas que parecem faccis, de uma solução prompta



obvia, ou não tem solução ou tem contraria aos interesses publicos.

O orador não sabe por que. E' pela transformação... é essa razão latente que entorpece todos os negocios do Estado, encaminhando sempre para o interesse privado. E' esta razão suprema, que tem até hoje embaraçado que não o *Diario Official* mas outras typographias se incumbam deste trabalho.

Vota, portanto, contra o adiamento. Ha de votar pelas emendas, salvo o direito de, na 3ª discussão, examinar este ponto em que felizmente está de accôrdo com o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Isto é um ensaio. Contrato permanente, incluindo nelle certas novidades, não.

Tomemos ao menos um anno de experiencia. Por ora seja o contrato por um anno só.

Votará com esta modificação: por um anno. Não olha á despesa. Que importa que em vez de 9:800\$ seja o contrato de 18:000\$? Vae se experimentar uma ordem de cousas que é luminosa e promettedora para as liberdades publicas e para a liberdade da palavra e do pensamento.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 30 a mesma já designada, começando pela votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

### 6ª sessão

EM 30 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**— EXPEDIENTE— Parecer da comissão de penões e ordenados.— Discurso e requerimento do Sr. Zacarias.— ORDEM DO DIA.— Estrada do ferro de Piranhas a Jatobá.— Isenção de direitos.— Publicação dos debates.— Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco, Silveira da Motta e F. Octaviano.— Projecto de resposta á falla do throno.— Estrada de ferro de Madeira e Mazoré.— Discurso do Sr. Silveira da Motta.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, visconde de Niterohy, barão da Laguna, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama, Silveira Lebo, Cunha Figueiredo, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Jobim, barão de Cotegipe, Vieira da Silva, Firmião, visconde do Rio Grande, visconde de Iohomirim, Zacarias Leitão da Cunha, Jaguaribe, visconde de Souza Franco, Sinimbu, Figueira de Mello e F. Octaviano.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, leu o seguinte EXPEDIENTE

Officio de 24 de Fevereiro ultimo do vice-presidente da provincia do Piahy, remettendo um exemplar do relatório com que o presidente passou-lho a administração da mesma provincia.—Ao archivo.

O mesmo Sr. secretario leu o parecer da comissão de penões e ordenados. (Foi publicado no *Diario* de 2 do corrente.)

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com as proposições a que se refere, indo entretanto a imprimir.

Tendo comparecido mais os Srs. senadores visconde do Bom Retiro, Cruz Machado, Mendes de Almeida, Antão, Marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Diniz, Paragná e Teixeira Junior, o Sr. presidente abriu a sessão. Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. ZACARIAS pedindo a palavra, observa que no dia 19 apresentara ao senado um requerimento, cuja discussão foi interrompida em consequencia da semana santa.

Como tem em summa importancia a materia desse requerimento, recorda que se compunha elle de duas partes. Na primeira pedia ao Sr. ministro da fazenda que com clareza se enunciasse sobre este ponto:—se ha na praça do Rio de Janeiro e no Imperio crise monetaria, isto é, crise oriunda da escassez de meio circulante, como em geral asseveram muitos, como asseverava positivamente um importante estabelecimento bancario desta praça na circular que já teve occasião de ler. A outra parte referia-se aos expedientes que certa imprensa recommendava ao governo como propios para remover o mal que se deplorava.

O Sr. presidente do conselho respondeu então o mais satisfactoriamente possivel á interpegação, na parte que se referia aos expedientes lembrados por essa imprensa a que alludiu o orador, mas deixou sem resposta positiva, como se lhe pedira, e como pode o nobre presidente do conselho dar, á pergunta principal de que dependiam as outras, isto é, se S. Ex. em sua sabedoria reconhecia existir crise monetaria ou escassez de meio circulante.

O nobre presidente do conselho illudiu a questão; a pergunta era:—ha escassez de meio circulante? S. Ex. disse:—não se pôde negar que ha contracção do credito, isto é, que ainda por meio de apolices, titulos acreditadissimos no paiz, ninguem consegue levantar dinheiro. Ha, pois, na opinião do Sr. presidente do conselho uma certa contracção de credito.

A contracção de credito porém nada tem com a questão da escassez de meio circulante. Contracção de credito m-donha, tivemos-a em 1864, e então não havia falta de meio circulante, o paiz regorgitava de numerario e havia contracção de credito. Logo o credito pode contrahir-se, pode abalar-se por muitos motivos, sem que seja devida a sua contracção á escassez de meio circulante.

A pergunta do orador, portanto, foi illudida pelo perspicaz Sr. presidente do conselho. Perguntou-se se S. Ex. opina com os que dizem que ha escassez de meio circu-

lante; S. Ex. respondeu que ha contracção de credito. Mas póje haver contracção de credito com superabundancia de meio circulante e muitas vezes nessa mesma superabundancia da moeda fiduciaria, do papel inconvertivel vae-se encontrar a verdadeira raiz da contracção do credito; exemplo, 1864.

S. Ex. não respondeu se existia ou não escassez de meio circulante; mas disse:— ha muito quem pense que escassez existe. Ora que ha muito quem isso pense, sabe o orador; mas o pensamento do governo do paiz, do nobre ministro da fazenda, é que elle quer conhecer.

Nem procurava surprender uma resposta para a qual precisasse de tempo o nobre ministro da fazenda.

Se S. Ex. não tivesse estudado esta materia, se não tivesse formado até a abertura da assembléa geral o seu juizo sobre a queixa geral da escassez do meio circulante, não fóra digno da pasta que occupa; mas S. Exc. tem estudado muito a questão, é digno da pasta, e já tem por varias vezes enunciado o seu pensamento sobre esta mesma questão perante o parlamento.

O nobre presidente do conselho nada disse quando afirmou que ha quem pense que sente-se escassez do meio circulante.

Bastava o documento que o orador citou no seu primeiro discurso; a circular de um importante estabelecimento bancario dirigido a seus freguezes, na qual se declara que por falta de meio circulante via-se obrigado a mudar de systema.

E' essa uma opinião autorisada, qualificada; e como esse estabelecimento bancario opina uma parte da imprensa.

Estava persuadido de que era menos numerosa a phalange dos que entendem que sente-se escassez do meio circulante e propoem o alargamento da emissão do papel moeda; illudia-se.

Não é só um banco desta Côte que altera o seu systema de emprestar, dizendo á praça que o meio circulante não chega para as transacções do paiz. Essa convicção já paira no thesouro; o nobre presidente do conselho tem hoje a seu lado quem assim opine. Desde então a pergunta que o orador faz ao nobre presidente do conselho cresce de interesse, porque já não é S. Ex. em face de um estabelecimento bancario, é o nobre presidente do conselho impellido, pelos seus conselheiros, por seus collegas de tribunal.

O orador pede licença ao senado para dar noticia *analytica* de uma opinião de um membro do tribunal do thesouro e opinião, que motiva o requerimento que vae vêr e justificar, não deixando para sabbado a discussão desta materia.

Recoioso de que o nobre presidente do conselho vá para a outra camara discutir o orçamento da fazenda, anticipará o debate para lhe pedir uma resposta que o tranquillize.

Mostra um livro intitulado *Theses sobre colonisação do Brasil*. O jornalismo diz que esta obra é um monumento. Se é monumento, tanto peor para o nobre presidente do conselho. Lê o livro e pagina 394.

« Pende de estudos na respectiva secção do Conselho de Estado um projecto para creação de um Banco Auxili-

do colonizaçào e immigraçào, que tem por fim principal facilitar a immigraçào e a colonizaçào em todo o Imperio. E' assignado por pessoas respeitaveis e precedido de sensatas reflexões, justificativas das medidas, cuja approvaçào se solicita e que me parecem adoptaveis.

O Banco em perspectiva é de emissão. Reconhecida, como está, a insufficiencia do meio circulante para as transacções do paiz, penso que a autorisação do governo para que esse banco se incorpore, satisfará uma urgente necessidade publica. Seja-me licito recordnr a já citada opinião de Chevalier—o rei dos economistas do seculo— sobre as vantagens da multiplicação dos bancos de circulação e perigos do monopolio da emissão, concedida a um estabelecimento privilegiado de credito.

Seja-me licito recordar o que diz esse illustre sabio a respeito das vantagens da liberdade bancaria na Escocia; seja-me licito recordar que elle aponta como deploravel exemplo do systema restrictivo nesta materia a catastrophe, de que foi theatro a praça do Rio de Janeiro em 1864.

O commercio e a lavoura estorcem-se na *angusta* prensa da escassez do numerario, que vae amortecendo e tranquillando o espirito de empreza e de associação; revelam—e por toda a parte os symptomas ou antes os prodromos de imminente crise de capitães.

Tenhamos, porém, confiança na robusta intelligencia; no tino administrativo, na consumada experiencia e na solida instrucção do estadista abalizado, que preside os conselhos da Corôa. Todos sabem que elle estuda incessantemente, sacrificando repouso e saude, as providencias apropriadas a solver os difficilimos problemas, que se prendem ao credito publico. Esperemos de seu acrysolado patriotismo e esclarecido criterio a autorisada palavra; que na proxima reunião do parlamento dará sobre este vital assumpto á nação. O estado do paiz é melindroso cumpre, pois, que se proceda com prudencia; e sem precipitaçào nestas reformas sociaes.

Peço perdão de tocar nesta questão, que está sujeita a superior exame dos órgãos consultivos. Tratando-se, porém, de um banco de emissão com o fim de introduzir immigrantes, não podia deixar de manifestar com franqueza o meu pensamento.

O orador perdoa ao autor da obra a noticia que deu do projecto, com a condição de que elle e o senado lhe perdoem a curiosidade de fazer a este respeito um requerimento.

Pensa que difficilmente se encontrarão em letra redonda tantas dissonancias como ha no periodo que acabava de ler.

Desde a coraçação de Michel Chevalier como rei dos economistas do seculo, até a asseveração de que o nobre presidente do conselho, cuja saude cada vez é melhor, a sacrifica para resolver estes problemas; desde a confusão que faz entre a crise proveniente do meio circulante e a crise de capital, tudo parece dissonante.

Mas o orador nada tem com essas dissonancias; o que nota nos periodos que leu, é a declaraçào de que sente-se *angusta*, *prensa* da escassez do numerario, e que, reconhecida a falta de meio circulante, a providencia seja um banco de emissão.

Não é portanto, como disse a principio, um banco sómente quem pede augmento de moeda papel, fundado na escassez do meio circulante; é tambem esse qualificado funcionario, collega do nobre presidente do conselho no tribunal do thesouro nacional.

Cresce, pois, de importancia a pergunta que o orador dirige ao nobre presidente do conselho:—existe escassez de meio circulante?

S. Ex. póde asseverar que existe escassez de meio circulante? Que a massa do meio circulante é inferior á massa das transacções? Esta é a pergunta.

O autor do livro citado declara que o Sr. presidente do conselho está apparelhado, está preparado, estragando até a sua saúde para resolver este problema. E sendo o primeiro problema da época—auxiliar a emigração e a lavoura, o nobre presidente do conselho tem sobre isto uma opinião feita, e se não tem, para que convocou extraordinariamente o corpo legislativo? Para estudar agora? Não.

O orador espera que o nobre presidente do conselho reconheça e declare ao senado que o paiz não tem escassez de meio circulante e que o meio circulante não se confunde com capital, como diz essa obra.

Ha a palavra solemne do nobre presidente do conselho. Em seus relatorios de 1872 para cá. S. Ex. tem sempre asseverado que existe, (e no de 1872 até com alguma exaggeração, pois que confundiu nesta occasião com papel-moeda, bilhetes do thesouro,) excesso de meio circulante.

Questionou então com o orador a este respeito. O orador excluiu da cathogoria de meio circulante os bilhetes do thesouro e apolices. Nenhum desses titulos é meio circulante. São meios de obter dinheiro dando-os de penhor.

Mas reduzida a expressão meio circulante ao que dever, S. Ex. tem sempre em seus relatorios mantido a proposição de que superabunda o papel moeda. Ainda no ultimo relatorio de Maio de 1874 (não faz um anno) S. Ex. dizia á pagina 21 ( *lendo* ).

« Avultada como é a quantidade de meio circulante, não por isto deixa, pelos defeitos inherentes á sua natureza, de escassejar periodicamente em uma ou outra praça do Imperio.» Logo, S. Ex. asseverava, em Maio de 1874, que havia superabundancia de meio circulante, mas que escassejava ora em uma praça, ora em outra, por um defeito que lhe é inherente.

O orador pede licença ao nobre ministro para dizer que esta proposição não é exacta. Não é defeito, é da natureza de todo meio circulante, ou seja metallico ou papel, que ora escasseie em uma praça ora em outra. Quando o meio circulante é metallico, então elle ausenta-se das plagas da patria e viaja; percorre o mundo em busca de mercado onde mais valha. Quando é papel moeda sae de uma praça para outra, mas está circumscripto ao Imperio, porque fóra não vale nada. Mas aquillo que faz em larga escala o metal, faz no seu tanto o papel moeda. Não é, portanto, o defeito do papel moeda; é uma propriedade do meio circulante, sobrar ás v. zes aqui e faltar acolá. Ha esse impecilio: como papel percorre de um ponto a outro, como moeda metallica percorre o globo para estabelecer o equilibrio nas diversas praças do mundo commercial e civilisado

Asseverava, portanto o nobre ministro que existia superabundancia, pedendo haver um desequilibrio passageiro, de praça a praça. Está claro que póde dar-se este desequilibrio, mas logo desaparece. Assim como ora se sente falta no Rio de Janeiro e abundancia em Pernambuco, ora virá de Pernambuco para cá ou sentirá Pernambuco falta e aqui superabundancia. Não ha aqui providencia alguma a dar.

Não é sómente o pensamento do nobre ministro que leva o orador a crer que ha superabundancia de meio circulante; o voto do parlamento em todas as leis do orçamento desde 1870, tem reconhecido a urgente necessidade de resgatar o papel moeda.

Esse resgate votado pelo corpo legislativo é um indicio claro de que o meio circulante é superabundante; porque o corpo legislativo não autorizou o governo a fazer operações para uma retirada prompta e completa de papel moeda, mas a um resgate parcial, demorado, para que pouco a pouco fosse cessando, até extinguir-se. Então o corpo legislativo foi inepto, não sabia que, cumprindo-se a sua disposição, a consequencia era attenuar, desfalcicar a massa de papel circulante?

E o seu voto não é no sentido de que se opere o resgate até a ultima nota? Essa condição não é indispensavel? Essa limpeza do terreno do credito no Brasil não é condição *sine qua non* para o estabelecimento de um banco de emissão no futuro, afim de regularisar-se o meio circulante? Enquanto houver esta massa de papel póde-se fazer alguma cousa? Qual a providencia que mandava o legislador tomar? De começar o resgate e continual-o paulatinamente até de todo extinguir-se.

Se se deixar os relatorios e os artigos de lei, e se se pedir á sciencia a chave do phenomeno, ella a dá com toda a segurança. Se o meio circulante é metallico, o cambio estrangeiro é a bussola, o thermometro por onde se póde com certeza declarar se ha ou não escassez de numerario. Se o meio circulante metallico abunda, o cambio é desfavoravel; a tendencia é retirar-se o metal; si ha escassez, estabelece-se a corrente opposta: o cambio sobe e os capitães immigram para o paiz. E' o grande meio que indicava a commissão nomeada para estudar em 1819 a crise commercial da Inglaterra. Esta commissão opinou pela idéa de que o governo tudo devia deixar ao criterio do banco de Inglaterra, regulando-se elle pelo fluxo e refluxo da moeda metallica e pelo desconto.

Mas o nosso meio circulante é miserriimo; não tem o direito de viajar senão costa a costa e nas costas dos muezes para o interior. Não saa do paiz, está atado ao poste; aqui nasceu e aqui ha de permanecer até extinguir-se. O principio, a bussola, o thermometro do cambio estrangeiro aqui desampara um pouco o economista.

Ha porém um meio fornecido pela sciencia: é comparar o valor do ouro com o valor de um bilhete de igual somma.

O nobre ministro da fazenda sabe que um bilhete de 20\$000 não compra em um cambista, porque hoje o ouro é mercadoria, uma moeda de 20\$. Uma libra esterlina que ao par vale 8\$888, ninguem alcança por menos de 9\$400 e mais. Logo o papel está aviltado porque não vale o ouro; está abaixo de seu valor 5 1/2 a 6%. Este thermometro é fornecido pela sciencia e com elle, embora

o cambio estrangeiro esteja um pouco favoravel, até pela razão da concorrência do nobre ministro a dar letras que façam passar para o Imperio o seu emprestimo; com elle confronta-se o valor do papel com o do metal e vê-se que ainda está aviltado.

Portanto o papel é superabundante, continúa o orador porque si o governo houvesse cumprido como podia e devia, o preceito das leis do orçamento, e logo que sentisse alguma sobra tivésse amortizado o papel moeda de modo que em vez de 188 mil contos houvesse hoje em circulação 150.000, naturalmente a moeda de ouro hobrearia já com um bilhete de 20\$000; e se fosse continuando o resgate, o papel desacreditado pela superabundancia, podia até adquirir valor acima do ouro, o que não é phenomeno novo na Europa, onde os bilhetes dos bancos acreditados eem sigio sobre o ouro.

Em materia de moeda só um cuidado incumbe ao governo, dizia sir Robert Peel, que o orador é obrigado a expellir da realza dos economistas deste seculo, desde que Michel Chevalier a tomou para si.

Dizia o grande financeiro, o immortal ministro da fazenda da Inglaterra: «Em materia de moeda, o cuidado que devemos ter é na sua qualidade, na sua quantidade não. «Se é moeda metallica, a sua quantidade proporciona-se ás necessidades reaes do paiz: Superabundante, retira-se; se ha falta, vem».

E sendo meio circulante o papel, ainda todo o cuidado do governo, e das camaras, prosegue o orador, deve converger para este ponto; melhor qualidade do papel, e a melhoria que se lhe pode dar é diminuir a quantidade: e já que elle não emigra, corte-se, resgate, inutilisem uma parte até que elle suba de valor; e desde que, marchando o governo gradualmente nesta salutar operação, fór-se aproximando do fim do resgate, ver-se-ha restabelecido entre nós o meio circulante metallico.

E porque não? pergunta o orador. Qual é o motivo porque o ouro não vem para terra do ouro? E' porque a sua presença é, si se pode dizer, enxovilhada por um papel inconvertivel. Reduza-se a quantidade deste papel extinga-se elle, estaremos nas condições de um paiz de regimen regular em materia de moeda; o regimen da Inglaterra. Não é o regimen da Austria nem da Russia onde até o governo já perdeu a lembrança da somma do papel que tem emitido.

O orador está profundamente convencido de que não temos escassez de meio circulante. Jura nas palavras do ultimo relatório do nobre presidente do conselho e acredita que o que elle está formulando para Maio, não pôde dizer o contrario, porque de Maio de 1874 para hoje não houve na massa da producção que aliás tem decrescido no ultimo exercicio, excesso de productos para que fosse insufficiente a massa do meio circulante que naquella data o nobre ministro accusava como superabundante; é impossivel. E depois o grande valor que tem o ouro nunca descerá enquanto houver papel na somma que existe.

O que o orador pensa que ha, é escassez de capital, ou inconsiderada conversão de capital circulante em capital fixo. Nosso mal é da falta de capital, não é falta de moeda. Sempre os grandes economistas disseram que o que limita a industria de um paiz é o capital e mais nada; nunca economista algum disse que é o meio circulan-

te, porque o meio circulante tem um prestimo secundario, muito secundario; serve de instrumento para as permutas, e até é observação feita que quanto mais civilisa-se um paiz, e cresce a sua industria, menor somma de meio circulante é necessaria, de maneira que a razão em que cresce o credito, dispensa-se o numerario. Nunca portanto o meio circulante passa de incommodo passageiro para uma nação; o que ha é falta de capital. São as duas theses que o orador vae demonstrar.

Nosso capital não chega, isto é evidente. Tem vindo do estrangeiro algum, mas este e o pouco que temos, em vez de ser destinado a empregos reproductivos em pequenos prazos, tem-se immobilizado em empregos, embora muito uteis, mas que só pagam o juro, e restabelecem o capital no fim de um grande periodo.

Ora, quanto á deficiência do capital nem o parlamento nem o governo é culpado. O orador absolve o governo de toda a critica que se lhe faça pelo facto do nosso capital não chegar para as necessidades da nossa industria. Nós somos um paiz novo, de grandes recursos naturaes, grande riqueza latente, mas, cujas economias, cujo capital não pôde fazer face ás grandes aspirações de melhoramentos. Não ha culpa aqui de gregos, nem de troyanos, do governo, nem da opposição, nem dos bancos, nem de seus fruezes.

Mas no que toca á desproporção com que o nosso capital circulante, esse pouco que ha é lançado a empresas que só pagam o juro, e que não restabelecem o capital senão em largos periodos, a culpa é dos bancos e do governo do paiz, e dos legisladores do paiz tambem, e por consequencia o orador tem parte nella.

Falla dos bancos em geral; diz que os nossos bancos de deposito não respeitam as regras da sciencia bancaria no proceder que tem. Toma-os em geral, não particularia, não pôde proceder ao estudo de cada um d'elles, mas vê que os diversos bancos, inclusive o do Brazil, e começando por elle, tem em deposito 72 122:000\$, e em caixa, segundo as publicações ultimas, tem apenas 5 387:000\$; são portanto 5,000:000\$ para fazer face a 72,000.000\$ ao todo.

Alguns bancos procedem mais regularmente do que outros e garantem muito bem a sua caixa, aproximando-se á regra indicada pela sciencia que é a de ter em caixa um terço dos depositos: é a regra que geralmente seguem os proprios bancos de emissão; tem em ouro um terço dos bilhetes que emittem. Mas, vê que essa regra não está observada porque temo 5 000:000\$ para fazer face a 72 000.000\$. Ha, portanto, grandes descuidos e ha grandes peccados na administração desses estabelecimentos.

Entretanto o orador pede licença para destacar um que é aquelle, que, separando-se dos seus collegas, levantou a voz na praça e disse: «Ha falta de meio circulante»; este, ha de consentir que se analyse o seu estado.

O banco autor da circular, tem de capital £ 1,250,000 e realiado £ 500,000 ou 4.750.000\$. O que fez dessas 500 00 ?

O orador recorda a historia da Companhia Sorocabana. Esta companhia obteve do banco a que se refere um emprestimo de 600:000\$, e logo depois um de 400 contos; e porque falhou-lhe a esperança de distribuir nesta

praça acções, cujo producto servisse ao pagamento dessa enorme somma fez um contrato para elle emitir 1,800 *debentures* de conto de réis cada uma, destinadas ao pagamento dos 1.000.000\$000. Não entra na historia desta emissão, não tendo sobre ella dados, refere-se somente ao que consta das publicações. Empregou portanto esse banco na *Sorocabana* 1.000.000\$000, e abriu credito de 400.000\$000 para o *Brazil Industrial*, fabrica de tecidos de algodão, ao todo 1.400.000\$000. Comprou no principio do corrente anno 3,184 apolices na razão de 1:030\$ cada uma, importando em mais de 3.200.000\$000. Estas parcelas sommadas dão uma somma quasi igual ao capital realiado.

Ora, um banco bem dirigido embarca-se em taes empresas? pôde fazer se especulador?

Ha regras da sciencia e da experiencia. O orador cita a importante obra de Wilson sobre os bancos para indicar essas regras: Diz esse autor

« O officio do banqueiro consiste em tomar e dar dinheiro; mas como geralmente o toma com a condição de restituil-o a todo o tempo, é preciso tambem que o dê em condições taes, e sobre titulos taes, que lhe garantam um reembolso de fundos dentro de prazo determinado, ou que o faça representar por valores taes, que num momento de necessidade, possam ser convertidos em moeda. Tão necessario é pois para o banqueiro attender á convertibilidade como á segurança intrinseca dos seus valores.»

Ha outra regra do economista inglez:

« Embora os empréstimos pessoas feitos pelos banqueiros com taes seguranças (letras do thesouro, apolices da divida publica, acções de companhias etc.) se possam conscienciosamente considerar uso legitimo dos depositos, é claro que mal se pôde dizer tal, o emprego effectivo destes em valores de tal ordem, pois que, procedendo assim se exporia o banqueiro a todas as consequências de uma variação do valor em taes artigos, e em lugar de emprestador de dinheiro a premio se tornaria um especulador sobre effectos do governo, acções de estradas de ferro ou generos estrangeiros conforme fosse o caso.»

Diz ainda o mesmo autor. (Lé.)

« Em uma palavra, podem as letras de cambio strictmente fallando, dizer-se a unica garantia em que os banqueiros podem com conveniencia empregar absolutamente os seus depositos, ou com que os banqueiros prudentes effectivamente os empregam.»

Assim, para que compra um banco apolices? prosegue o orador; para revendel-as. E' especulação. Em 3,184 apolices podia haver uma perda consideravel se por voutura o governo urgido pelas necessidades do thesouro, fizesse uma emissão.

No momento em que o governo emittisse algumas apolices ou constasse na praça, que tinham de ser emittidas, desceriam ellas abaixo do par, e então as apolices compradas pelo banco a 1:030\$ seriam um pessimo negocio.

Ainda no *Times* de 23 de Fevereiro veio um bellissimo artigo sobre finanças em que se mostra que um banco não pôde envolver-se em especulações, comprar para revender titulos do governo, sem saber da sua esphera.

O que é um banco de deposito? Limita-se á modesta, mas importantissima função de haver subras de quem as tem, para passal-as a quem dellas precisa, para as fazer

fructificar e ganhar dinheiro. O banco que sae desta esphera modesta, unica que a sciencia lhe reconhece e assignala, para comprar apolices, envolve-se na especulação da praça, e sojeita-se aos vaivens della.

E' portanto muito natural, continúa o orador, que um banco que empregue seu capital realiado em empresas dessa ordem, tenha necessidade de meio circulante, mas não é só disso que elle precisa; é de summa discricão, e observancia das regras que a sciencia e a pratica dos paizes commerciaes indicam, para não ser apanhado de surpresa, para poder fazer face a qualquer emergencia.

Mas, se se refere a esse banco, porque é aquelle que collocou-se na vanguarda, denunciando a escassez do meio circulante, que com a autoridade do nobre presidente do conselho o orador acha ser superabundante, outros não tem marchado mais regularmente.

Diga o nobre presidente do conselho, o que vem a ser os empréstimos do banco do Brasil e de outros bancos aos governos provinciaes?

A melhor justificação de um empréstimo desta ordem, consiste em dizer que o governo provincial não tomou o dinheiro para gastar com eleições, mas para fazer, por exemplo, do S. Gonçalo do Piahy á antiga capital da provincia, uma estrada de ferro. Diz-se isto, mas semelhante desculpa nada justifica, porque o banco sahio da esphera e nem ao menos conserva em sua carteira titulos mas uma conta de livro, um contrato sob a palavra do governo provincial e a garantia do governo geral directa ou indirectamente.

Esses empréstimos na opinião do orador tem concorrido para a desgraça das provincias porque se cada provincia, como qualquer individuo, não contasse com outros recursos alem do seu trabalho, do suor do seu rosto; se ás provincias fossem aquillo que eram em outro tempo, quando as despesas eram feitas na razão da receita, não estariam quebradas como estão todas, desde a do Rio de Janeiro até a do Paraná. Para isto taem concorrido os bancos, concedendo esses empréstimos.

Se o orador influise ou aconselhasse a um banco, diria ao do Brazil por exemplo, que na parte hypothecaria deve emprestar á lavoura nas condições que a lei estabelece e na outra parte deve reger-se pelos principios commerciaes; emprestar na forma por que um banco de deposito pode emprestar largamente e não erigir-se em grande capitalista para emprestar ás provincias que bem tarde pagarão.

O governo examina ou deve examinar a marcha desses estabelecimentos; tem o direito de o fazer e não o tem feito, porque o governo vive á sembra de uma tolerancia completa. Elle é o primeiro promotor desses desvios.

A mania das vias ferreas é hoje uma febre. As estradas de ferro offerecem um phenomeno já estudado pelos grandes e abalisados economistas inglezes na occasião em que a febre de estradas se desenvolveu na Grã Bretanha, é o desvio do capital fluctuante para fixal-o nas construcções dessa natureza.

As intenções do governo são mui louvaveis, prosegue o orador, o patriotismo das camaras é incontestavel, mas o erro é grande, porque toda vez que de um pequeno capital fluctuante como é o nosso, destinado a produção annual se desvião sommas para obras de grande folego, que não

podem restituir o capital senão no fim de muitos annos, ha um desequilibrio, faz-se sentir carencia de capitaes, ha crise, como a que sentimos.

Para ella, pois, tem concorrido o governo em larga escala. O Sr. presidente do conselho tem a gloria de haver estendido a rede de trilhos de ferro pelo Imperio; pois soffra a imputação que lhe faz o paiz de que com esse proceder perturbou as proporções em que deve estar o capital circulante para o capital fixo.

O orador allude como um testemunho evidente da inconsideção do governo, a essa profusão de bonds grandes e pequenos de todas as côres e dimensões, por todas as ruas e viellas. Isto o que é? E' o dinheiro que se immobiliza na esperança de um interesse, de um juro, de um lucro, com prejuizo da lavoura, porque os braços que deviam lá estar vem para este serviço; o dinheiro que ha de manter aquella industria vem se empregar em acções de bonds.

Essa gloria dos bonds, o tempo ha de mostrar que é uma nodoca para a administração actual.

Estabeleceu-se a linha de bonds do Jardim Botânico, essa linha aurea, porque só teve de levantar os parallelepipedos e collocar os trilhos. Estabeleceu-se depois uma empresa tambem muito lucrativa, a de S. Christovão. Acendeu-se a inveja; não houve compadre, não houve amigo que não se soccorresse do governo, que não pedisse e demonstrasse a utilidade de bonds para aqui, para alli, para acolá; bonds para um pedaço de rua, bonds para rua e meia! A cidade é um labyrintho; em breve será preciso uma Ariadne que nos dê o fio para guiarmo-nos. O homem tropego, quem tiver as pernas um pouco frouxas, o que ouvir mal, não saia á rua; o Rio de Janeiro deixou de ser cidade para surdos; quem se arriscar será esmagado. Ainda bem que essa industria de bonds que quebra tantas pernas, emprega tambem muita gente sem pernas, muitos homens, que, de bandeira em punho, se assentam em pequenas cadeiras nas esquinas, para dar aviso, fazer signaes, etc. E' justo.

Mas que necessidade havia de prejudicar essas duas linhas lucrativas (pergunta ainda o orador: com a criação de tantas outras? A primeira linha é de capital estrangeiro; a segunda ainda chamou algum capital estrangeiro, que é o nosso fim, o nosso grande interesse. O governo, porém, começou a proceder de maneira tal que o orador duvida que de ora em diante, capitaes estrangeiros venhão empregar-se em empresas desta ordem, porque immediatamente a secretaria de estado começa a furar-as, como um tunnel, para que pelo caminho dellas passem outras pequeninas. Isto estraga o futuro das companhias.

Que mal fazia que no Rio de Janeiro houvesse somente duas grandes linhas, a do Botafogo e a de S. Christovão. Tornando-se respeitaveis por seus lucros, seriam mais interessadas em propor os ramaes que ahí estão subsistindo como empresas principaes, quando não são senão ramificações dessas duas importantes companhias. Mas houve inveja do lucro dessas companhias; começou-se a mystificar a concessão, ora cortando-se por um lado, ora illudindo-se por outro e agora lá se vai a Copacabana furando morros, inclusive o de Santa Thereza...

O orador repete:—a gloria do governo tem sido essas grandes empresas, mas tem ellas causado o effeito natural

e inevitavel de distrahir da pequena massa de capital nacional, a porção que de outro modo empregada, produziria bom resultado para a população. Por consequencia, os generos hão de encarecer, o pobre ha de soffrer; todos sentem esse mal creado pela imprudencia do governo.

O meu requerimento é este:

« Requeiro que pelo ministerio competente se peça ao governo uma cópia do projecto do banco auxiliar da colonisação, que consta ter sido sujeito ao estudo de uma secção do conselho de Estado; assim como, não havendo nisto inconveniente, uma cópia do parecer da mesma secção. »

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Ainda não ha tal sujeição.

O Sr. ZACARIAS:—Então é o primeiro defeito, o primeiro erro do monumento intitulado—*Theses de colonisação*.

Diz-se ahí que está sujeito ao estudo da secção do conselho de Estado um projecto que, um órgão dessa secção declara não o estar ainda!

Todavia, como a obra está publicada desde o principio deste anno, e diz que esse projecto está sujeito ao estudo da secção do conselho de Estado, o orador pede ao nobre presidente do conselho que mande cópia desse projecto para ser estudado desde já.

O sol não nasce em pino; apparece no horizonte e nossos olhos debeis vão se acostumando com a sua luz, até que podemos encaral-o já elevado. O nobre presidente do conselho guarda na secção do conselho de Estado o seu trabalho, que um dia ha de trazer ás camaras; prepare a opinião, publique isto. O orador quer crêr que o nobre presidente do conselho não póde adoptar a idéa de estimular a immigração por meio de um banco de emissão. Todo o systema que tender a melhorar um serviço no Imperio, por meio de emissão do papel moeda é um desserviço. (Apoiados). Se S. Ex. bafejasse qualquer projecto, cujo base fosse a emissão de papel moeda com esta ou aquella qualificação, deslustraria a sua vida administrativa por uma vez.

Mas o orador não tem do nobre presidente do conselho uma palavra neste sentido; notou-lhe apenas na ultima discussão uma certa hesitação. S. Ex. que sempre e constantemente diz que o meio circulante é superabundante agora cala-se, hesita, sem dizer que é escasso. E quando fosse escasso, ainda não favoreceu projecto algum sobre a lavoura ou colonisação, cuja base fosse a emissão de papel moeda. Quando fizer isto, então a opposição do orador ha de se tornar mas infensa, ou talvez neste dia deixará de fazer opposição ao nobre presidente do conselho. Por motivos que resaltam, é escusado combater a um membro do partido conservador, elevado á posição do presidente do conselho, que combate o papel-moeda, o combate muito bem; que só o adopta como meio de guerra, quando as circumstancias são urgentes, e que entretanto quer melhorar a lavoura, quer chamar a colonisação com o papel moeda, desacreditando o paiz perante o estrangeiro por uma vez. De uma vez, porque então ficarão sabendo que este paiz está como a Russia, a Austria destinado a ser um paiz de papel moeda inconvertivel!

Foi lido, apoiado e posto em discussão, que ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. visconde de Souza Franco, o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que, pelo ministerio competente, se peça ao governo uma cópia do projecto de banco auxiliar de colonisação, que consta ter sido sujeito ao estudo de uma secção do conselho de Estado, assim como, não havendo nisso inconveniente, uma cópia do parecer da mesma secção.

Rio, 29 de Março de 1875.—Z. de Góes e Vasconcellos.

#### ORDEM DO DIA

##### ESTRADA DE FERRO DE PIRANHAS A JATOBÁ

Votou-se e foi approvedo, salva a emenda do Sr. Zacarias, o requerimento do Sr. Fernandes da Cunha sobre o projecto do senado relativo á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Foi approveda a emenda do Sr. Zacarias para que fique adiado o projecto até que se discuta o orçamento, e ficou prejudicado o additamento do Sr. Mendes de Almeida.

##### ISENÇÃO DE DIREITOS

Votou-se em 3ª discussão e foi approveda, para ser dirigida á sanccão imperial, a proposição da camara dos deputados n. 6 de 1874, concedendo isenção de direitos para a construcção de um chafariz na cidade do Recife.

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Mendes de Almeida sobre o parecer da mesa n. 603 acerca de uma clausula do contrato de 1874 do *Diario do Rio de Janeiro*.

**O Sr. visconde do Rio Branco** (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, foi estranhado que eu não intervisse no debate que ora nos occupa. Mas os nobres senadores, que notaram essa abstenção não podem deixar de reconhecer que tal censura não foi justa, sendo certo que SS. Exs. correram pressurosos á tribuna, sem que nenhum se dignasse ceder-me o passo.

Os nobres senadores, ao dirigirem-me sua advertencia, não se recordaram de que na sessão anterior eu havia dado as explicações que me cumpria offerecer ao juizo do senado, em resposta ao nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou hontem em ultimo logar. Além deste motivo, outros podiam dispensar-me de pedir outra vez a palavra sobre a discussão do contrato para a publicação dos debates do senado.

E' natural, nesta materia, alguma prevenção da parte da opposição contra o parecer dos ministros. Isto está na indole de todas as opposições.

A razão da despeza, que o nobre senador por Goyaz invocou como devendo determinar a intervenção que elle queria que eu tivesse neste debate, esta razão tambem não procede. A differença de alguns contos de réis, se fosse im-

pugnada pelo ministro da fazenda ou por um dos ministros da Corôa, não seria obstaculo para que o senado deixasse de autorisar a publicação de seus debates do modo que julgasse mais conveniente.

Eu voto pelo methodo de publicação, que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro propoz...

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... mas sem tomar a peito a adopção deste ensaio.

Vivia bem, sem queixas, sob o regimen anterior. Se não me era possível, pela extensão que teem tomado os debates parlamentares nestes ultimos tempos, rever todos os meus discursos, a maior parte delles foram revistos e correm impressos.

O nobre senador ainda insistiu em que o governo devia autorisar a typographia nacional para contratar a publicação dos debates do senado e que não o faz porque não quer. S. Ex. não cessa de affirmar-nos que desde o tempo do seu ministerio a typographia nacional habilitou-se para desempenhar aquelle serviço.

E' notavel, porém, que o nobre senador, tão severo para comigo...

O SR. ZACARIAS:—Ao contrario.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... porque não me animo a tomar semelhante encargo (o que actualmente seria impossivel por falta de tachygraphos); é notavel que o nobre senador, estando a typographia preparada desde então, não promovesse a realisação da idéa por que tanto pugna.

O SR. ZACARIAS:—Já declarei: não fui mais consultado pela mesa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu ouvi esta razão do nobre senador, e desejo que o senado attenda á escusa que ella encerra.

A typographia nacional preparou-se para publicar os debates do senado. O nobre ministro da fazenda desse tempo, o nobre senador a quem me estou referindo, concorreu para isto e tinha certeza de que aquella repartição publica podia bem desempenhar o serviço de que se trata. Mas o nobre senador, nem ao menos em particular, julgou prudente ouvir o nobre presidente do senado a esse respeito.

O SR. ZACARIAS:—A mesa não me consultou mais.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Este prudente silencio...

O SR. ZACARIAS:—Diga pundooroso. Não podia deixar de ter pundoor em não pedir.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... esta reserva de S. Ex., que nem ao menos quiz dizer...

O SR. ZACARIAS:—Ora!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... em particular ao presidente do senado...

O SR. ZACARIAS:—Não me perguntaram.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*): —... « A typographia nacional está prompta; se o governo for ouvido, assim dil-o-ha ao senado »; essa prudente reserva do nobre senador pela provincia da Bahia justifica os escrupulos com que tenho procedido. O nobre senador julgava o negocio da publicação dos debates do senado pelo *Diario Official* tão melindroso, que, tendo preparado a typographia para esse serviço, calou-se...

O Sr. ZACARIAS: — Não fui mais consultado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —... guardou o mais discreto silencio...

O Sr. ZACARIAS: — Ora, esta é boa!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —... e deixou a todos na ignorancia de que, se o senado preferisse a folha official, esta poderia satisfazer os seus desejos.

O Sr. ZACARIAS: — A mesa, que todos os annos consultava o governo a respeito desta publicação, não consultou mais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O negocio é com effeito melindroso.

O Sr. ZACARIAS: — Não lhe achei melindre nenhum.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Desde que foi aventada a idéa da publicação dos debates do senado no *Diario Official*, appareceram receios de que a influencia do governo podesse prejudicar a publicidade dos discursos da opposição. Mas não foi e não tem sido este o motivo que me impediu de autorisar a typographia nacional para concorrer.

Eu entendo que a typographia nacional, quando tome a si tão importante encargo, deve desempenhá-lo perfeitamente, e não creio que ella o possa fazer nas circumstancias actuaes; não quizera, pois, ouvir queixas continuadas, ou por demora ou por incorrecção dos discursos.

Demais, estou no caso de responder como o capitão que não salvou porque não tinha polvora: não ha tachygraphos disponiveis, e o nobre senador pela Bahia foi o primeiro a tolher-me o recurso de contratar tachygraphos estrangeiros, que fallam o idioma portuguez. Os nacionaes sabiamos que pela maior parte, e de certo os melhores, estavam já compromettidos; mas S. Ex. entendeu que devia metter á bulha a idéa de chamar tachygraphos portuguezes para o nosso serviço, quando aliás alguns já existem entre nós e tem servido bem.

Não fui, portanto, eu quem procurou amenisar esta discussão com algum gracejo; foi o nobre senador quem gracejou a respeito dos tachygraphos que podiam ser contratados em Lisboa. Não diga S. Ex. que eu não guardei a devida seriedade na presente discussão; o gracejo a respeito dos tachygraphos, gracejo que tem variado de fórma, partiu do nobre senador.

Eu apenas disse que, vendo o seu empenho e sua continuada censura, porque o *Diario Official* ainda não publica os debates do senado ou não se propõe a fazel-o, acreditava que o nobre senador ligava grande importancia a

isso, e então accrescentei: « Creio que lhe ficará reservada a gloria desse contrato, se gloria ha em realizar semelhante idéa. »

A typographia nacional não está bem collocada; está no pavimento terreo do edificio da secretaria de Estado dos negocios do Imperio; trata-se, como já disse, de dar-lhe outro edificio; estão se preparando officinas novas e assentando machinismo; ha de ser augmentado seu pessoal; parece-me, pois, que, quando a typographia nacional se ache em melhores condições e tenha o pessoal e os meios materiaes necessarios para prestar um bom serviço, qual o que deve exigir o senado a respeito da publicação de seus debates, só então deverá ella concorrer, se o julgarem conveniente.

Não obstante este escrupulo, como informei ao senado, tratei de habilitar a typographia nacional, mesmo nas condições actuaes, para encarregar-se da publicação dos debates desta camara, se obtivessemos tachygraphos; mas as diligencias feitas para conseguil-o foram mallogradas; nem os que residem na Corte, nem alguns que trabalham nas provincias se prestaram.

Entendo tambem que, a queremos melhor publicação de debates, ha de haver algum augmento de despeza, e, se a typographia nacional começasse por pedir mais do que as outras, não lhe faltariam graves censuras por este motivo.

Consequentemente, tenho por mais acertado que continuemos como temos vivido até hoje ou que façamos a experiencia que propõe o nobre senador pelo Rio de Janeiro, e haverá tempo para resolver se convém ou não entregar a publicação dos debates das duas camaras ao *Diario Official*.

Repito o que disse quando fallei pela primeira vez sobre esta materia: o fim que se tem em vista com a publicação no *Diario Official* não ficará preenchido, se essa folha não publicar tambem os debates da outra camara. O mais é prejudicar as emprezas que hoje pódem concorrer para a publicação dos debates do senado, mantendo-se de facto um privilegio para outra. Se este serviço deve sahir da industria particular para a do Estado, como tanto se insiste, creio que o estabelecimento publico deve desempenhar o mesmo serviço para uma e outra camara.

Voto, pois pela emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, considerando-a como um ensaio, como uma experiencia, da qual retrocederemos se não provar bem.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Está claro.

O Sr. Silveira da Motta: — Sr. presidente, não posso deixar de dar meu voto a favor do adiamento, porque o fundamento com que elle é proposto me parece muito razoavel.

Como já tive occasião de dizer, não tenciono contestar que se dê ao *Diario do Rio* a publicação dos debates, como propõe o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Suscite-se, porém, a questão da despeza que acarretará o novo systema de publicação, se for adoptado, e essa despeza, que vai accrescer á que se fazia com a publicação pelo systema anterior, ha de ser grande, e o senado não tem base alguma para determinar o quantum. Creio mesmo que os emprezarios da publicação, se aceitarem as novas condições impostas pela emenda do honrado senador, hão



de ver-se na necessidade, que o senado hoje tem, de estudar o *quantum* da despesa que vai accrescer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Dissoram isso na sua proposta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—De maneira que nem o senado, nem a mesa, nem os empregarios tem um orçamento exacto para o novo systema de publicação.

Vejam os em que póde consistir a despesa accrescida. Segundo o novo systema, vem a haver duplicata de publicação.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado; supressão de publicação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu argumento com a base que offerece a emenda. Depois ponderarei os perigos que tem este systema. Ha de haver duplicata de publicação em extracto, em resumo, em noticia analytica, como lhe quizerem chamar, posto que em proporção menor; mas a empresa, para poder fazer uma publicação no dia seguinte por meio de redactores, que ha de contratar com as habilitações necessarias para fazerem extractos...

O SR. F. OCTAVIANO:—Não ha extractos.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Menos a integra dos discursos; por isso digo que ha supressão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, este é o systema que se quer substituir ao antigo: como a publicação dos debates era muito retardada e o publico não os podia ler... os poucos que querem ler...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' preciso lei obrigatoria para se aprender a ler e tambem para ler-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A razão principal por que o systema representativo neste paiz tem degenerado ao ponto em que se acha, é porque o povo não quer saber do que fazemos aqui. (Apoiados.) Eis a causa por que se quer adoptar um systema novo: é a retardação da publicação dos debates, é para haver publicação mais prompta. Este systema consiste em se publicar os debates no dia seguinte, não por extenso, mas em um pequeno resumo, dizendo a ordem em que as discussões correram, o que foi indicado e o resultado da indicação. Mas, se isto que se quer substituir é o resumo, o extracto ou a noticia analytica que já se faz com a publicação das actas...

O SR. F. OCTAVIANO:—Essa é a synthetica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... então não ha novidade. Por isto o nobre senador por Minas tem razão...

O SR. SILVEIRA LOBO:—E muito grande.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... em oppor-se ao que se quer introduzir, porque, se acaso passar a emenda, póde se reduzir a noticia analytica ao que se quizer, a uma dose homoeopathica de publicação, e retardar-se com esse fundamento a publicação *in extenso*. Tem razão, pois, o nobre senador por Minas em achar que isto é a supressão dos debates.

O SR. F. OCTAVIANO:—Não tenho duvida em retirar a minha idéa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Este systema, Sr. presidente, ou é uma duplicata de publicação ou é a continuação da publicação das actas. No primeiro caso, a empresa fará uma grande despesa, que ha de ser convencionada com a mesa, e nós devemos saber previamente aquillo para que autorisamos a mesa; no segundo caso, se é a continuação da publicação das actas, não precisamos fazer mais nada de novo.

Eu, Sr. presidente, estou observando, e creio muito acertar, que este negocio é daquelles em que não póde haver prevenção de natureza alguma. O meu interesse, como homem do parlamento, em que professo as opiniões politicas que o paiz sabe, é o conhecimento das lutas parlamentares ao accesso mais facil e mais prompto que for possivel do povo.

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E mais completo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, a maneira por que se quer innovar o systema actual, perdão-me o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que foi o autor desta contenda, vai dar logar a uma mystificação completa de nossos debates. Eu entendia que era uma abreviatura dos discursos no dia seguinte, um extractosinho...

O SR. F. OCTAVIANO:—Não, senhor, é o contrario. Isto é synthético e não analytico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador, porém, veio com a sua idéa de noticia analytica e ainda não pude comprehender em que proporções fica o debate...

O SR. F. OCTAVIANO:—V. Ex. está zombando de mim... V. Ex. recebe os jornaes francezes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador hontem convidou-me a examinar esta questão e ver os typos que temos no parlamento francez. Tenho aqui esses typos...

O SR. F. OCTAVIANO:—Eu tambem tenho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e por elles vejo que no parlamento francez não ha esta pratica que S. Ex. quer estabelecer entre nós.

O SR. F. OCTAVIANO:—Isto é contra a evidencia dos autos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tenho á vista, não o *Monitor*, porque não ha mais *Monitor* em França, mas o *Jornal Official*, que substituiu áquelle, e nelle encontro os discursos por extenso da assembléa nacional franceza.

O SR. F. OCTAVIANO:—E' o que eu quero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—No proprio summario do *Jornal Official* lê-se: Parte official, parte não official, assembléa nacional, *compte rendu in extenso* e não *compte rendu analytique*.

O SR. F. OCTAVIANO:—Justamente os nossos annaes parlamentares.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu não tenho nesta materia muita vontade de seguir os typos francezes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E os allemães?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Os allemães o que apresentam? O reichstag é uma assembléa que tem aspecto parlamentar e substancia não parlamentar; apesar de estar allí desenvolvido o antagonismo dos partidos politicos, representado por homens muito eminentes e ter-se visto o Sr. de Bismark ás vezes a braços com inimigos respeitaveis, não podemos chamar em nosso soccorro as praticas do reichstag allemão.

Mas, dizia eu, não desejo seguir os typos francezes, porque estamos vendo que a França nestes ultimos annos tem-se prestado pouco á imitação.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O systema de publicação da França é inteiramente diverso do nosso. Tenho aqui varios jornaes francezes que publicam os debates da assembléa nacional. Das notas stnographicas, cujas provas o *Journal Official* faculta a todas as outras folhas, tiram essas folhas extractos dos discursos e os publicam. Assim a *Liberté*, o *Journal des Débats*. . . .

O SR. F. OCTAVIANO : — Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — . . . publicam esses extractos em terceira pessoa. . . .

O SR. F. OCTAVIANO : — O *Debats*, não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — V. Ex. obriga-me então a ler um desses numeros.

O SR. F. OCTAVIANO : — Perdõe-me V. Ex., isto é o *compte rendu sommaire*. Ha uma especie de confusão nesta questão. Eu desejo precisamente o que quer o nobre senador por Minas.

O SR. SILVEIRA LOBO. — Prouvera a Deus que estivessemos de accôrdo.

O SR. F. OCTAVIANO : — O que eu desejo, no fundo, é o que V. Ex. deseja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Aqui está o dypa da publicação auxiliar dos debates da assembléa nacional franceza da sessão de 25 de Fevereiro de 1875. (*Lê um periodo do periodico francez que citou.*)

Está vendo o senado que é o discurso na terceira pessoa, o que nós chamamos extracto. . . .

O SR. F. OCTAVIANO : — Justamente o que eu não quero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O que vejo, pois, é que o systema francez hoje está reduzido ao seguinte: o *Journal Official* publica *in extenso* um *compte rendu*; as notas dos tachygraphos officiaes servem para auxiliar o jornalismo, para se dar a publicação dos discursos em extracto. Tenho aqui dois numeros do *Journal Official* da França e não vejo nelles nenhum *compte rendu analytique*.

Já disse hontem que julgo adivinhar o que o nobre senador quer, e propendo muito para querer o que S. Ex. quer. Appello, porém, para conhecimento mais profundo

do que o meu e que o nobre senador tem das cousas da nossa terra. Póde ser que isto seja muito innocente; mas, no nosso paiz, entregar nas mãos de uma empreza particular que publicar os debates o direito de fazer noticias analyticas, a que se póde dar uma proporção diversa, segundo os interesses, as inclinações, as predilecções dessa empreza, não me parece prudente.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Apoiado; e se o governo metter o dedo nisto, ainda será peor. No *Diario Official*, o perigo seria maior com este systema.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Eu podia citar o que se tem dado já aqui no senado.

Acho mesmo que esta nossa discussão deve ser uma especie de discussão em communhão geral, como havia antigamente: uma conversa; e é o que nós estamos fazendo, mesmo porque não estamos em sessão ordinaria. Como as materias indicadas para a sessão extraordinaria estão ainda na camara dos Srs. deputados, somos obrigados a encher este tempo até que venha alguma questão que nos occupe.

Queria citar um exemplo, e mais de um poderia citar, de abusos de tomadores de discursos.

Aqui houve no senado uma discussão muito interessante, na qual preferi um discurso fundado em documentos importantes, como era, *verbi gratia*, uma carta do Sr. Marquez de Herval. Houve uma contestação muito zéria sobre este assumpto.

O nobre presidente do conselho actual, que então era ministro dos negocios estrangeiros, respondeu-me, e entretanto publicaram a resposta sem o meu discurso.

Ora, ainda ha dias, o *Globo*, publicando o meu discurso a favor do adiamento do Sr. Fernandes da Cunha sobre o projecto da garantia de juros á estrada de Piranhas a Jabotá, deu primeiro o discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro e depois o do nobre senador pela Bahia, que tinha sido contra a minha opinião, e só no fim me collocaram.

De maneira que o discurso do nobre senador, que era em resposta ao meu, foi publicado primeiro e no fim o discurso a que se respondeu. Emfim, são cousas de nossa terra.

O SR. F. OCTAVIANO : — A empreza do *Globo* não tem culpa; é falta dos organisadores do trabalho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Por isto appellei para o conhecimento formado que o nobre senador tem melhor do que eu das cousas de nossa terra. Não foi a redacção do *Globo*, foi o compositor, o paginador, o revisor.

Pois bem, quando se tratar das noticias analyticas, oh! quantos modos de explicar as noticias analyticas apparecerão!

O SR. SILVEIRA LOBO : — Apoiado; e o escarpello ha de trabalhar a torto e a direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Estou tão inconsciente daquella em que consiste a noticia analytica, que, se fosse possível, pediria ao honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro que nos desse uma amostra do como se faria uma noticia analytica desta sessão. Acho que é preciso dar até uma norma ao redactor do *Diario*, porque publi-

cação *in extenso* ou de extractos de discursos diz o nobre senador que não é.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Resumo também não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Resumo diz que não é ; e fica a noticia *analytica* entre estes *systemas* todos, sem se saber a differença que ella tem.

Parece que o nobre senador, comprehendendo o pensamento do senado de tornar conhecidas as nossas sessões antes da publicação por extenso, o que quiz foi autorisar a mesa para contratar com a empresa uma publicação de extractos em terceira pessoa, mais abreviados, dando somente noticia da opinião do orador, sem dar noticia dos seus movimentos de eloquencia, de sua oratoria.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Foi como entendi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E é como entendo também Mas, o nobre senador, que foi quem indicou a idéa das noticias *analyticas*, diz que não é isto.

Ora, estou em uma grande difficuldade, Sr. presidente. *(Ha alguns apartes.)*

Posso continuar ? Estamos em communhão geral.

O SR. F. OCTAVIANO : — Foi V. Ex. quem o disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E estimo muito.

O SR. F. OCTAVIANO : — Está claro ! E chega talvez para se tornar o discurso maior.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não tenho interesse nisto.

O SR. F. OCTAVIANO : — Talvez chegue para isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Mas serve para esclarecer a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Se acaso me demoro, é porque não quero interromper os nobres senadores.

O SR. F. OCTAVIANO : — Muito obrigado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Sempre se ganha com isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — E estamos em sessão extraordinaria, sem assumpto de sessão extraordinaria !

Mas o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro ainda me põe em embaraço maior, porque, dando eu idéa da maneira por que entendo esta publicação do dia seguinte, disse-nos S. Ex. : « Pois é isto mesmo que eu quero. » Pois, se é por isto que estou insistindo ha muito tempo e estamos concordes, nós queremos a mesma cousa. Estamos adivinhando o nobre senador : estamos querendo a mesma cousa. E' só por causa do nome de noticia *analytica*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Pois eu proponho : resenha *analytica*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não, senhor ; hei de votar pela emenda do Sr. Figueira de Mello...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — E' mais portuguez e exprime melhor o objecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... se acaso o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro consentir, e voto pela noticia *analytica*...

O SR. F. OCTAVIANO : — Não terá este incommodo, porque eu a retiro já, para satisfazer a V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... porque V. Ex. acaba de dizer que noticia *analytica* é isto que eu disse que se devia fazer.

O SR. F. OCTAVIANO : — V. Ex. sabe melhor do que eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Entretanto entrei neste debate por causa da questão de despeza.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — E esta é essencial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — A mesa não sabe ainda quanto a empresa ha de pedir, e eu creio que nem mesmo a empresa o sabe.

Ha muito tempo que pugno por este *systema*. As empresas de publicação de debates devem ter redactores na casa *(apoiados)*, e homens habilitados para poderem comprehender legisladores...

O SR. SILVEIRA LOBO : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e estes homens não podem deixar de ser muito vantajosamente retribuidos. Então a despeza tem de ser grande, porque tomar os nossos debates durante quatro horas, fazer extractos, o que exige attenção para tomar a argumentação sem viciosa, sem desnatura-a ; reduzi-a á menor forma, para isto duas pessoas só em uma camara o farão com muita difficuldade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — E imperfeitamente.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Muito imperfeitamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... serão precisos pelo menos tres redactores...

O SR. F. OCTAVIANO : — Não chegam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... para darem alguma pausa ao seu espirito e poderem tomar os discursos que se seguirem.

Portanto a questão de despeza é muito importante. E quando estamos agora em época de comprar trancas de ferro para pôr nas portas...

O SR. SILVEIRA LOBO : — E até nos rios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... que é o que acontece quando a casa é roubada, põe-se trancas nas portas ; estão se queixando todos de dissipações, desperdícios, excesso de abusos da camara, etc., e isto tem assustado de tal maneira o nobre presidente do conselho, que eu creio que elle quer trancar o thesouro. Devemos ajudal-o nesta tarefa, que é patriótica, de economias publicas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Entendo que não pôde ser hoje, neste paiz, um programma de ministerio a economia.

Por isto, na falta de informações a respeito da despeza, se ao menos alguns dos senhores da mesa podesse dar uma idéa da despeza que vae accrescer ; se podesse

calcular... No relatório mesmo está o fundamento para esta minha observação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—(lendo) « A empresa do Diário se obrigará a prestar mais este serviço, no caso de lhe ser determinado, não apresentando já o orçamento da despesa pelo recibo de contratar o pessoal indispensável antes que o senado decreta o serviço, porque, no caso de não fazê-lo, ficaria a empresa onerada com a despesa dos contratos que previamente houvesse celebrado.»

Não acho muito procedente esta razão da empresa, porque podia ella entender-se com essas pessoas conditionalmente; mas enfim serve isto para mostrar que a empresa mesmo não tem idéa da despesa a fazer-se e então o requerimento do nobre senador fundado na necessidade de informações sobre a despesa é um requerimento muito bem baseado, e por isso hei de votar por elle.

O Sr. F. OCTAVIANO reconhece que a sua emenda teve merito de provocar de todo o senado a manifestação de que estava mal servido a respeito da publicação dos seus debates e que desejava melhorar esse serviço. Não culpando o paiz da pouca attenção que se dá á discussão das duas camaras, aponta as causas que na sua opinião explicam essa indifferença e são ellas: os longos discursos, as questões mais academicas do que populares largamente debatidas e a demora na publicação das sessões. Já tem indicado os meios de tornar mais interessante a leitura das discussões do senado, pois é preciso que alguma coisa se faça a esse respeito. Para isso apresentou a emenda, que não só fez suppôr ao Sr. senador por Minas Geraes que o orador queria sacrificar a liberdade da tribuna, como provocou do Sr. senador por Goyaz uma advertencia sobre o emprego da palavra *analytica*.

A questão, porém, é que, estabelecendo se sempre nos contratos a publicação das sessões em 48 horas, tal condição não se realisa por não poderem os oradores corrigir nesse prazo os seus discursos e estes só apparecem muitos dias depois de pronunciados.

Póde esse trabalho não ser pénoso a quem não pretendiscutir activamente todas as questões e tem tempo para refazer discursos.

O orador deixou muitas vezes de fallar, pelo medo de ter de fazer de novo os seus discursos em casa, pois deseja que o que diz no senado, seja conhecido pelo paiz.

Quando em França se quiz acabar com a dictadura dos partidos por meio dos jornaes, uma das idéas que se apresentou foi que nenhum jornal podesse apresentar resumo das discussões do parlamento, porque os jornaes liberaes davam resumos supprimindo as boas razões dos seus adversarios e só pondo em relevo as opiniões dos seus amigos e os jornaes conservadores faziam o mesmo. O publico não se podia guiar nem por uns, nem por outros. Esse é o systema dos extractos.

O orador pretende acabar com esse systema e procurar um meio termo entre a publicação completa, que será feita em livros, formando *Annaes*, e a publicação quotidiana correctá, mas sem ficar falseado o pensamento do orador.

Entre nós existe o que se chamou extracto e que tem servido para dar idéa do *compte rendu sommaire* ou me-

nos ainda, porque alguns máos jornaes copiam a acta do senado pura e simplesmente dizem: Fallou o Sr. F. ou o Sr. S. O jornal que publica isto não se preza, nem se respeita. O orador tem visto por vezes, em jornaes de grande circulação, no dia em que o senado ou camara tem debates importantes, contentarem-se com meia duzia de linhas, dizendo: Sobre esta discussão fallou o Sr. F. Acha que a imprensa deste modo não se respeita a si propria.

Em um paiz representativo em que o jornal orienta, dirige e interpreta a opinião publica, limitar-se a noticia sobre factos tão importantes a essa simples menção, é esquecer os deveres rigorosos da imprensa.

E' este o typo do extracto ou noticia das camaras que ha no Brasil. Na Inglaterra não é assim.

O orador receia muitas vezes de fallar sobre assumptos que todos conhecem; todavia é levado em muitas occasiões pela natureza do debate a fazer esse retrospecto.

Na Inglaterra não se paga a publicação. Lá a industria é livre, mas os jornaes da industria livre nunca ouzaram sacrificar a opinião de nenhum de seus adversarios. Ultimamente mandou o parlamento inglez fazer um inquerito sobre a publicação dos debates, porque suscitou-se a idéa de se crear uma folha especial do parlamento para essa publicação. Fizeram-se ouvir os órgãos de todos os partidos e foram accordes em dizer: por mais elevada que seja a industria do governo e das camaras, por mais sabiamente dirigida que seja, nunca terá superioridade sobre a lealdade com que o *Times* tem publicado os nossos debates.

Por occasião desse inquerito, o maior elogio que se pôde obter em materia de publicação official foi dado ao systema francez moderno. Aquelles homens não tiveram medo de sacrificar as suas liberdades e acharam que esse systema resalvava dous grandes principios: primeiramente o parlamento via as suas opiniões reproduzidas no dia seguinte, na occasião em que era necessario que o publico as conhecesse, e em segundo logar o publico tinha o gosto de ler o que se havia dito no parlamento.

Ha, porém, ainda na Inglaterra o systema de longos discursos, que occupam tres ou quatro horas. Como se corrige esse systema? Pela 1ª parte da ordem do dia. Sabe-se que na vespera da sessão todos os pares, todos os membros da camara dos commons mandam entregar ao presidente perguntas a respeito de varios assumptos: « Por que razão o governo fez isto, aquillo ou aquillo'outro? Por que razão a carroça tal (como eu vi fazer) se quebrou no canto da rua tal? » São 20, 40, 60 perguntas de ordem publica grande e pequena, como quizerem, porque o povo não pôde inventar todos os dias grandes questões, tem as suas pequenas, que tambem quer vêr resolvidas. Todos esses papeis são pela mesa entregues sem mais *peço a palavra* aos diversos sub-secretarios de Estado, ou no mesmo dia em que são enviados, ou no dia seguinte pela manhã, e os sub-secretarios não são apanhados de surpresa, porque já sabem o que lhes tem de perguntar a opposição ou qualquer membro do proprio partido.

Respondem nessa 1ª parte da ordem do dia, que leva sempre meia hora ou uma hora. E' uma conversa de perguntas e respostas pura e simplesmente; não ha pergunta alguma que possa levar mais de dous ou tres minutos e resposta que tome maior tempo. Esta parte é a que o

publico inglez lê constantemente; a outra fica para os homens politicos, para os directores do partido, mas o povo o que lê é a columna que vem as 40 a 60 perguntas de seus representantes e as respostas de seus ministros, porque não ha fugir a assumpto nenhum sob pretexto de que o governo pede tempo, excepto nas questões diplomaticas, como o bom senso mostra; nessas o governo muitas vezes diz: «Não posso responder por ora». Quando o assumpto é de natureza a occupar e prender a attenção da Inglaterra, quando se ventilam questões exteriores, de principios ou para formar lei, marca-se dia para o debate solemne.

Com este systema tudo é facil, mas com o que temos, não. Entre nós, prosegue o orador, ha o systema francez, de fazer interpellação sobre tudo, formal e magestosamente sobre questões ainda as mais pequenas; as galerias enchem-se, etc., etc., e nada se adianta. Os Srs. ministros talvez só queiram interpellações dessa natureza, porque ellas não suscitam senão uma exhibição de phrases e logares communs e o governo não se julga com obrigação de trabalhar; entretanto que as simples perguntas do parlamento inglez obrigam o governo a cuidar dos negocios do paiz todos os dias.

O que é, por fim, esse extracto ou essa noticia analytica do que se passou no senado?

O senado tem um contrato com o *Diario do Rio de Janeiro* com duas partes em que lhe diz: publicará as discussões depois da correccção das notas stenographicas e fará um livro chamado *Annaes do Senado*, que é o que hoje se distribue aos deus e tres volumes no fim da sessão. quando não ha tempo para reclamar-se contra qualquer erro. Pois esse jornal, que é entregue no fim de um mez e mais, seja entregue todos os dias, acompanhando a folha, cujos assignantes o teriam tambem, porque a empresa não lhes recusará.

Por mais uma ou duas braçagens de seus margeadores, por mais uma resma de papel, não privará os seus assignantes de lerem todos os dias os annaes parlamentares. Mas, para estes serem correctos e perfectos, não podem estar em dia, não de ir acompanhando as sessões lentamente. Ficam assim salvas as susceptibilidades de todos os oradores e resalvadas todas as liberdades, porque ninguem ousará truncar o pensamento manifestado na tribuna. Além disto, no dia seguinte ao da sessão o jornal da casa sob sua responsabilidade, pelo seu corpo de redactores com os seus stenographos, publica o discurso, que tem de servir depois da revisão dos oradores para os *Annaes*.

Não se exige na noticia que venham publicadas todas as flores de rhetorica, mas que se respeite a pensamento integral, a ordem das idéas, e o orador que quizer que o publico admire todos os enfeites do seu estylo, aproveite as garantias do regimen que a mesa ha de estabelecer: o jornal terá aqui em uma mesa as decifrações preparadas pelos redactores para serem revistas por quem quizer. Mas não fiquem nem stenographos, nem redactores sujeitos á obrigação de mandarem para a casa dos oradores os discursos, e solicitarerem o favor de esperal-os no fim de deus, tres ou quatro dias bem ou mal. Darão na folha do dia seguinte o seu trabalho e se alguém se queixar, poderão dizer: estivemos na hora e no lugar proprio no senado, onde o senador

deve estar; se fortuámos o pensamento do orador, foi porque elle não quiz rever o seu discurso; se não lhe demos a animação e calor da tribuna, foi por não nos ser isso possivel, porque, como diz Michelet, neste caso o melhor extractador seria uma photographo, visto que os movimentos do orador photographados produziram mais sensação no publico do que as suas palavras.

Es o que o orador quer; não é um resumo, não é um extracto; é uma acta tomada sob a inspecção do Sr. secretario, mas com grande liberdade, pelo stenographos; é um meio de preparar o senado ppra a industria livre.

Este é o seu pensamento; pôde ser máo.

Está disposto, logo que termine a questão do adiamento, a retirar a sua emenda, posto que seja preciso que antes peça licença ao nobre senador pela Bahia, porque, desde que um orador da ordem de S. Ex. adopta uma idéa e a formula no parlamento, essa idéa não é mais do orador, que não pôde retirá-la sem mostrar-lhe o grande respeito em que o tem.

Está disposto a isso, porque conseguiu o seu fim, isto é, obrigar o senado a externar o seu desgosto pelo modo por que tem sido feita a publicação dos seus debates e a reconhecer que talvez questões de dinheiro tenham influido no espirito do *Diario*. Empreza mais rica, a do *Jornal do Commercio*, nunca pôde dar no dia seguinte ao da sessão a publicação de todo o debate.

Queria chegar a este ponto e chegou, porque as explicações tem servido para provar que o senado deseja melhorar o serviço e deixar ao criterio da mesa, salvas todas as observações feitas, celebrar o contrato como entender melhor.

Na questão de economia, pela qual se podia pedir o adiamento, o orador não quer estar de accôrdo com o nobre senador, porque tambem esse motivo impedia o senado de votar qualquer melhoramento.

Em vez do requerimento de adiamento do nobre senador mandaria outro. Confiando todos na mesa, que representa o senado, dever-se-hia mandar um additamento dizendo: «A mesa adoptará esta ou qualquer outra providencia que a julgue conveniente», deixando ao seu criterio resolver se as despezas são excessivas ou não, porque então a mesa ficará autorizada para continuar com o systema actual, em que não ha publicação alguma.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero sufficiente para votar-se, ficou prejudicado o requerimento de adiamento.

Proseguiu a 1.<sup>a</sup> discussão do parecer da mesa com as emendas offerecidas anteriormente.

Ficou encerrada a discussão pelo mesmo motivo.

Nesta occasião foi lido o seguinte parecer contendo o

#### PROJECTO DE RESPOSTA Á FALLA DO THRONO.

Senhor.—O senado reconhece com o governo de Vossa Magestade Imperial a urgente necessidade de se resolverem os projectos de lei do orçamento e da reforma eleitoral, cuja adopção determinou a presente reunião extraordinaria da assembléa geral legislativa.



Correspondendo ao apello solemne da Corôa, empenhará o senado todo o seu zelo e dedicação para satisfazer aos saltares fins de sua extraordinaria convocação e cumprir assim o rigoroso dever que o patriotismo lhe prescreve.

Senhor, o senado deplora profundamente que a ordem publica tivesse sido perturbada em varios pontos de quatro provincias do Norte, onde bandos sediciosos, em geral movidos pelo fanatismo religioso e preconceitos contra o systema metrico, assaltaram povoações, destruíram archivos publicos e quebraram os padrões dos novos pesos e medidas. Mas, se dolorosa foi para o senado a impressão produzida por tão lamentaveis desastinos, que claramente patenteiam a insufficiencia de cultura intellectual e moral em grande parte do povo no interior do Imperio, cultura sobre que muito se desvella o governo de Vossa Magestade Imperial, grata lhe foi tambem a cêrteza da prompta repressão do movimento criminoso, sendo a autoridade publica auxiliada pelo valioso concurso de cidadãos dos mais prestantes das mesmas localidades assaltadas.

Folga o senado, senhor, de saber que o estado sanitario se tem mantido em condições mais favoraveis do que as do anno passado; e se compraz com a cêrteza de permanecerem inalteradas as nossas relações internacionaes. Por estes assignalados beneficios elle rende graças á Divina Providencia e applaude a lealdade e justiça da politica do governo de Vossa Magestade Imperial, quando, sem quebra da dignidade do Imperio, lhe tem sabido assegurar a paz externa, indispensavel ao seu progresso e felicidade.

A demarcação definitiva da fronteira do Imperio com a Republica do Paraguay e a troca de ratificações dos accôrds postaes com a Allemanha, Italia, França e Belgica são, senhor, factos importantes, que hão de contribuir para a segurança e tranquillidade do Imperio; evitando o primeiro as irritantes questões de limites e suas perniciosas consequencias e estreitando os segundos as nossas relações de commercio e amizade tão proficuas ao desenvolvimento e progresso das nações.

Senhor, assim como Vossa Magestade Imperial, o senado, sempre animado de ardente fé na protecção do Todo Poderoso, espera e confia da excellencia das instituições juradas, da sabedoria do governo de Vossa Magestade Imperial e do patriotismo dos brasileiros que continuaremos, todos unidos, a promover com ardor e perseverança o engrandecimento e prosperidade de nossa querida patria.—Visconde do Rio Grande.—Visconde de Nitherohy.—J. J. Fernandes da Cunha.

Foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ

Proseguiu a discussão adiada na sessão passada do requerimento do Sr. Saraiva sobre o projecto do senado —F— de 1874, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE : — Em vista das notas, o nobre senador não pôde ter a palavra sobre o adiamento, porque já fallou duas vezes o anno passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas foi em sessão ordinaria e nós estamos em sessão extraordinaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE : — Os precedentes são de se contar as vezes que se fallou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Procurei tambem consultar os precedentes. Não sei se o regimento manda contar as vezes que se fallou em uma sessão ordinaria. V. Ex. allega o precedente de se contar as vezes que se fallou em uma sessão finda.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Foi na sessão passada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas foi na sessão ordinaria e, repito, estamos em sessão extraordinaria : o caso é differente.

O SR. PRESIDENTE : — Se o nobre senador deseja fallar, eu, sem que isto constitua precedente, ouvil e-hei com prazer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Vou fallar, por que entendo que a proposito deste adiamento o nobre presidente do conselho ha'de querer ser ouvido.

Não posso deixar de votar pelo adiamento proposto pelo nobre senador pela Bahia, que se acha ausente...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O que devemos sentir.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... para que o projecto seja remetido ás commissões de obras publicas e fazenda. A base de toda a minha argumentação contra este projecto o anno passado foi a falta de estudos para podermos fazer idéa da oportunidade, e conveniencia da linha projectada.

O senado se recordará de que invoquei nessa occasião as leis de 1852 e 1860, quando estabelecem a necessidade da approvação do corpo legislativo para os contratos com emprezas de construcção de estradas de ferro, que ligam mais de uma provincia. Estes contratos presappoem estudos prévios, que o governo tem diante de si e que lhe servem de base para as estipulações; mas desta vez inverteu-se a ordem seguida.

Decretaram-se as estradas de ferro D. Pedro II, de S. Paulo, da Bahia e Pernambuco, tendo precedido estudos, havendo contratos e o corpo legislativo sendo chamado sómente a fazer a concessão de juros de 5 %, que foi elevada a 7 % pela garantia adicional das provincias; isso que se fez a respeito dessas importantes estradas de ferro é o que se deve fazer a respeito da do Mamoré...

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — E é o que se fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — O contrato celebrado com o emprezario da estrada do Mamoré foi feito com a estipulação expressa de que elle não podia pedir garantia de juros...

O SR. VISCONDE DE ABARÉ : — Nem subvenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... nem subvenção; portanto, todos os estudos foram feitos, contando-se com elementos que não podem servir para a concessão de garantia de juros.

Quando um empresario como o Sr. coronel Church vem ao governo e diz : eu quero fazer a estrada do Mamoré, e a cousa é um Eldorado tal, uma empreza tão vantajosa que não preciso que o governo me dê garantia alguma de juros ; o que é que se segue ? Segue-se que o governo, quando se lhe apresenta um pedido de contrato sem garantia de juro, facilita tudo, porque a parte contratante é que tem feito os estudos, é que tem a responsabilidade dos revezes, e o governo nesse contrato não tem que ser escrupuloso ; deve ser facil na concessão, como foi a respeito dos terrenos, isenção de direitos, etc. Isto não implicava a responsabilidade, que agora se quer lançar sobre o thesouro publico, da garantia de 7 % a uma estrada, que não está estudada para tal concessão.

Agora, porém, depois do empresario se arrepender da obra ou de vêr que era impossivel fazel-a sem garantia de juros, vem ao governo e diz : « Dac-me 7 % » ! Pergunto : neste caso o governo não tem o direito de responder : « Quero vêr se as vantagens são taes que eu possa dar a garantia de juros e tenha meios de resgatar ? » Sem duvida nenhuma.

Logo, para esta concessão não ha base ; a base que havia era para a primeira. Differente cousa é fazer a concessão para uma estrada garantida ou para uma estrada sem garantia.

E note mais o nobre senador pelo Amazonas que impugnou outr'ora o adiamento, o que é a causa desta discussão ; note o nobre senador pelo Amazonas, que todas as principaes estradas que se tem feito no Imperio o foram com garantia do governo geral sómente de 5 % ; as provincias de S. Paulo e do Rio de Janeiro é que completaram a garantia dos 7 % com os 2 % additionaes. A estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro, tendo sido contractada com a garantia da provincia dos 2 % e tendo os empresarios obtido os 5 % do governo geral, a empreza teve de reunir a companhia em Londres ou nesta mesma praça, e acharam-se em condições de inferioridade, e então os que tinham de dar seu dinheiro responderam : nós não damos por menos do que aquillo por que damos para a estrada da Bahia.

Entretanto veja o nobre senador se tem comparação qualquer dessas estradas, a que o governo geral deu 5 %, com a estrada do Mamoré, que vas atravessar desertos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : -- Entretanto é uma grande empreza.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : -- E' grande, e V. Ex. não a quer auxiliar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ : -- Vae a 10 ou 12,000.000\$

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Muito mais. Elles querem apanhar este pouco para depois pedirem mais, porque, uma vez gastas as 400,000 libras, não se ha de deixar a obra em meio.

E depois, senhores, esto requerimento do nobre senador pela Bahia, que se acha ausente, tem ainda uma razão mais para ser adoptado, e é que, tendo decorrido um anno ou quasi um anno de então para cá, alguma cousa deve se ter innovado no estado da questão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : -- E tem-se.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- E tem-se ; eu sei que se tem.

O empresario pretendia forçar o governo da Bolivia a empregar na estrada o resto do empréstimo que esse governo fizera na praça de Londres e que até certo tempo estava resolvido a não dar emprego, a que primitivamente o destinara. O senado sabe das questões que então se levantaram na praça de Londres entre o empresario e o representante do governo da Bolivia a respeito do deposito das 580,000 libras. Este projecto diz que a subvengão se effectuará depois de constar que foram gastas essas 580,000 libras, que estavam destinadas para a estrada de ferro o anno passado, e do anno passado para cá pôde ter havido alguma innovação. Havia um pleito a respeito desse deposito ; uma companhia importante tinha pretensões como credora a ser paga com o producto desse deposito. Não sabemos qual é a somma dessa pretensão nem do exito que ella teve perante os tribunaes inglezes ; e estamos aqui legislando, concedendo subvencões para terem effeito depois que forem consumidas 580,000 libras. Mas podemos saber o consumo que essas 580,000 libras vão ter sem ser na estrada de ferro ? Se serão applicadas ao pagamento de compromissos iguaes aos que vimos aqui no anno passado, porque só com commissões extraordinarias a empreza tem de despendar talvez 600 ou 700.000\$000 ?

Ora, não sabendo o resultado das reclamações dos constructores desse principio da estrada que foi feito, desses dez palmos que foram abandonados, com algum material que lá ficou perdido, podemos saber a sorte da garantia de 7 %, depois de empregadas as 580,000 libras, que hão de ser absorvidas pelo pagamento de dividas ? Era preciso que o senado cerrasse os olhos, porque, se está calculado que a estrada não pôde ser feita senão com 1,100,000 libras, se dermos para pagamento dos compromissos contractados 580,000 e vamos garantir o juro de 400,000, a empreza ha de abalançar-se a começar uma obra de 1,100,000 libras com a garantia de 400,000 sómente ? Não é possivel.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : -- Conta com a benevolencia dos brasileiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- Isto demonstra a necessidade de aproveitarmos o tempo que decorreu para tomarmos uma deliberação mais segura nesta materia...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : -- Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : -- ... e, pois, acho o requerimento de adiamento muito fundado. O tempo decorrido tem servido até para se ter uma melhor idéa do que é esta estrada e ainda ha pouco na correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* veio a noticia de que depois de ter o governo da Bolivia, a instancias do coronel Church, declarado novamente que continuaria a empregar as 580,000 libras na estrada, reconheceu-se que não só não se podia fazer a estrada com esse capital, como era inutil semelhante obra, porque a navegacão pôde fazer o serviço que se tem em vista com a estrada. Não estamos, portanto, a cada passo achando razões para aproveitar o tempo decorrido, afim de esclarecermo-nos a respeito dessa empreza ?

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — O tempo, que é tão bom mestre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Além disto, Sr. presidente, a remessa deste projecto á commissão de fazenda equivale ao requerimento apresentado pelo nobre senador pela Bahia para que se adiasse a discussão da estrada de ferro do Jatobá até á lei do orçamento concluída. Não ha maior equivalencia, porque, remettendo-se o projecto á commissão de fazenda, esta á vista do precedente a respeito da estrada do Jatobá, tomará o expediente de dar parecer quando se tiver discutido o orçamento.

E' mais uma razão para approvarmos este requerimento que, se na fórma é diversa, na substancia é a mesma cousa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Acho que não se deve substituir, que dev's passar este, porque é melhor do que o outro. Este remette o projecto á duas commissões competentes para este assumpto, o que dá logar a que se estudo as dependencias que tem esta concessão do estado das rendas publicas.

Ora, uma vez que até o nobre presidente do conselho acquiesceu e concordou com as ponderações do nobre senador pela provincia da Bahia a respeito da necessidade de restringir estas concessões de grandes despesas por causa da diminuição da renda publica, parece que não, podemos deixar de reconhecer que um adiamento para ser ouvida a commissão de orçamento tem a mesma vantagem, porém preferivel ainda, porque as commissões de obras publicas e fazenda poderão acompanhar os estudos durante a discussão do orçamento. Por isto acho preferivel o adiamento desta discussão ao da discussão da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá... (Apoiados).

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Porque pelo menos se ha de fazer um estudo sério sobre esta materia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... porque o adiamento passou, tornando dependente a discussão desse projecto da discussão do orçamento. Isto mesmo já foi, a meu vêr, um pouco equívoco...

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Foi um auxilio á empreza.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... porque devia-se dizer que a discussão do projecto da estrada de Jatobá devia ter logar depois da approvação do orçamento, porque só então é que nós podemos saber as forças do Estado para uma nova subvenção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Se ha saldos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Então é que poderemos saber se ha saldos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Aqui não cabe o mesmo adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Portanto, este requerimento de adiamento do Sr. Sarsiva é muito preferivel ao outro do Jatobá e muito mais regular.

Remette-se o projecto a duas commissões, estas pedirão informações, observarão a marcha da discussão da

lei do orçamento e conforme ella for darão parecer ou não, porque da maneira por que passou o adiamento a respeito da estrada do Jatobá, pôde ainda durante a discussão do orçamento apresentar-se o mesmo projecto em discussão.

O motivo principal por que na sessão passada acudi a esta discussão foi um escrupulo constitucional, que cada vez se apura mais.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Bem entendido.

O SR. LEITÃO DA CUNHA : — Este escrupulo constitucional pretendo tirar a V. Ex.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — V. Ex. necessita ainda desenvolvê-lo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Foram os primeiros projectos que appareceram no senado, de concessão de subvenção ou garantia de juros a estradas de ferro, estes, do Mamoré a Jatobá. Não ha exemplo de ter o senado feito concessão alguma desta natureza sem a iniciativa da camara temporaria.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado. Esta questão deve ser ventilada para ficar firmado o principio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Ora; sendo remittido este projecto a duas commissões e tendo apparecido já a questão da incompetencia do senado para iniciar despesas desta ordem e adiantar-se a propôr garantias de juros para emprezas sem contrato, sem que o corpo legislativo possa dar a sua approvação á conveniencia e oportunidade da linha projectada, o unico meio é remetter o projecto a uma commissão, que, tendo em consideração o debate que houve, apresente opinião, que possa servir de base para uma discussão séria no senado a respeito de sua competencia para iniciar despesas desta ordem.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não é questão para se tratar ligeiramente e dizer-se se é constitucional ou não : é uma questão importantíssima, que é preciso estabelecer solemnemente, para que o senado dê uma decisão que sirva de base ao juizo da camara electiva sobre a competencia da camara vitalicia para iniciar despesas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Esta questão merece ser muito bem tratada ; é indispensavel.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Tenho insistido na necessidade deste adiamento, porque continuo, após um decurso de quasi um anno, cada vez precisando mais de informações para poder dar um voto consciencioso sobre esta materia, mesmo sobre a questão principal da concessão, a que contesto. Principio por contestar a conveniencia da estrada e contesto a competencia do senado para inicial-a...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ : — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — ... e contesto a regularidade com que o governo procedeu fazendo este contrato sem garantia de juros e consentindo que este projecto esteja andando aqui apressadamente no senado...

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Quando disse que estava solicitando informações da Bolivia.



O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... quando se disse que estava solicitando informações do governo da Bolivia e ao mesmo tempo quando elle nos diz que o estado de finanças do Imperio não autorisa despesas novas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Ha um anno?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Portanto, hei de continuar a votar pelo requerimento do nobre senador, porque acho-o preferível e muito mais regular do que o adiamento que passou em relação á estrada de ferro de Piranhas a Jatobá.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 31:

A mesma já designada, começando pela votação do parecer da mesa, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### ACTA EM 31 DE MARÇO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 23 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, visconde de Abaeté, visconde de Nitherohy, Uchôa Cavalcanti, Jaguaribe, barão de Cotegipe, barão da Laguna, Godoy, barão de Camargos, Chichorro, Cunha Figueiredo, Firmino, duque de Caxias, visconde do Rio Branco, Silveira Lobo, Cruz Machado, Sinimbú, Jobim, visconde da Rio Grande e Paranaguá.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio, datado de hontem, do Sr. senador Junqueira, participando que por achar-se doente tem deixado de comparecer ás sessões.—Ficou o senado inteirado.

Dito de 20 do corrente do presidente da provincia da Bahia, remettendo dons exemplares do relatório com que abriu a assembléa legislativa daquella provincia.—Ao archivo.

Requerimento de D. Rita de Cassia Alcibiades, pedindo o meio soldo de seu finado filho, como consta de uma proposição vinda da camara dos Srs. deputados.—A' commissão de fazenda.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. Saraiva lhe communicara achar-se na Côte prompto para os trabalhos, não comparecendo á sessão de hoje por incommodos de saúde.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para o 1º de Abril era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes a occuparem-se com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 1 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Souza Franco, Chichorro, Godoy, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, visconde de Nitherohy, barão de Pirapama, barão de Maroim, Jobim, Leitão da Cunha, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida, Jaguary, visconde do Rio Grande, Zacarias, Cruz Machado, visconde de Muritiba e Sinimbú.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 31 de Março ultimo, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, que approva a pensão de 100\$000 mensaes concedida repartidamente a D. Maria Luiza Sampaio e aos menores Aristides Olympio Sampaio, Henrique Olympio Sampaio, Genuina Cesar Sampaio, Carlota Cesar Sampaio, Ermelinda Olympia Sampaio, Amariles Olympia Sampaio, Maria Luiza Sampaio e Alice Olympia Sampaio, viuva e filhos do coronel Genuino Olympio Sampaio.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 2 era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 2 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Paranaguá, visconde de Souza Franco, Figueira de Mello, Chichorro, barão de Maroim, Firmino, barão de Cotegipe, visconde de Nitherohy, barão de Camargos, visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Grande, Leitão da Cunha, Teixeira Junior, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz e visconde do Rio Branco.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 3 era:

Discussão dos requerimentos adiados do corrente anno: 1º do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo copia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

2º do Sr. senador Figueira de Mello, para que se nomeie uma commissão especial, afim de dar parecer, assignalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade, e indicando os meios de remediar esses males.

3º do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia do projecto de banco auxiliar de colonização, submettida á respectiva secção do conselho de Estado, e do parecer da mesma.

As materias anteriormente designadas.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

### ACTA EM 3 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAQUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaquary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Nabuco, visconde de Souza Franco, visconde de Abaeté, Mendes de Mendes, Chichorro, Vieira da Silva, barão de Camargos, Figueira de Mello, barão de Maroim, Jaguaribe, barão de Cotegipe, visconde de Marituba, barão de Pirapama, barão da Laguna, Cunha Figueiredo, visconde do Rio-Grande, Zacarias, Teixeira Junior e Leitão da Cunha.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu para ordem do dia 5:

1ª parte, até ás 2 horas da tarde.—Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte, depois das 2 horas.—As materias já designadas, menos os requerimentos.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

### 7ª sessão

EM 5 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAQUARY

**Summario.**—Discurso e projecto de lei do Sr. Figueira de Mello.—ORDEM DO DIA.—Publicação dos debates.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Zacarias.—Estrada de ferro de Madeira e Mamoré.—Discurso do Sr. Leitão da Cunha.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaquary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, Jaguaribe, Chichorro, visconde de Inhomirim, Antão, Cunha Figueiredo, visconde de Marituba, visconde de Nitherohy, Sinimbu, duque de Caxias, barão de Pirapama, visconde do Rio Grande, visconde do Bom Retiro, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, barão de Maroim, Silveira Lobo, barão de Cotegipe, barão de Camargos, Zacarias, Ribeiro da Luz, e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. conde de Baependy, F. Octaviano, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camargibe e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde do Suassuna.

Não houve expediente.

Tendo comparecido depois os Srs. Cruz Machado, visconde de Caravellas, Diniz, Junqueira, Teixeira Junior, Godoy, Firmino, Dias de Carvalho, Saraiva, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Silveira da Motta e Mendes de Almeida, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 30 e 31 de Março ultimo, e de 1, 2 e 3 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Não houve expediente.

**O Sr. Figueira de Mello:**—Sr. presidente, em uma das anteriores sessões do senado, tive a honra de apresentar ao senado um projecto pelo qual se declarava sem effeito o regimento de custas que acompanhou o decreto n. 5737 de Fevereiro deste anno.

Julguei-me então na obrigação de dar as razões do meu procedimento, fundando-me nos grandes principios de direito constitucional, que devem dirigir esta camara.

Sei, porém, que ha senadores que sem fazer a devida distincção entre actos que são propriamente do poder executivo, e actos de esse mesmo poder, que resultam de uma extensão do poder legislativo, que este delega ao poder executivo, entendem que não devia ser approvado esse meu projecto pela forma por que eu o havia concebido.

No fundo do meu coração, Sr. presidente, eu mantenho ainda as mesmas idéas; porém como pertenco ao numero daquelles que não querem simplesmente derribar, mas tambem construir, entendi que devia annuir á opinião de alguns Srs. senadores, que approvando os fundamentos principaes que apresentei para sustentar o projecto, todavia disseram que concordavam em tudo, menos na forma por que eu queria annullar um projecto do poder executivo.

Entre as pessoas que emitiram esta opinião tomo a liberdade, senhores, de apresentar o nobre senador o Sr. Chichorro que, apenas acabei de fallar, me disse algumas palavras de louvor e animação. Sou grato a tão importante voto, e tanto mais quanto elle resulta de uma pessoa que, depois do proficuamente ter servido ao Estado, em diferentes cargos em que patentes tornou sua probidade, seu espirito de rectidão e justiça e seu patriotismo illustrado, hoje descança á sombra dos seus gloriosos louros e entrega-se sem perigo aos negocios de seu paiz, realisando a opinião que emitira Cicero, de que se deviam considerar felizes os homens que chegavam a tão glorioso estado de socego.

Mas, senhores, tendo emitido a minha opinião sobre esta materia e tendo merecido o voto do digno senador, permitta-me o senado que ainda lembre o de um notavel cidadão que bem serviu ao Imperio com as armas; que foi a nossa espada nos campos do Rio Grande contra os rebeldes que por 10 annos perturbaram a paz e a tranquillidade publica. Refiro-me ao Sr. barão de Jacuhy, que

procurando-me em minha residencia, e não tendo ainda chegado aos ultimos degrãos da escada dizia-me que vinha felicitar-se, porque eu censurando o novo regimento de custas tinha attendido ao bem do povo; que elle deplorava profundamente que os cidadãos, já carregados de tributos, fossem ainda mais victimas do tributo das custas que lhe sae da bolsa com as lagrimas do coração.

Ainda mais, senhores: anima-me no desejo de impugnar esse fatalissimo regimento de custas a opinião expressa em toda a parte do Imperio; e que no dia seguinte ao em que eu tinha tratado do assumpto, foi tambem apresentada por um correspondente de Sêrgipe para o *Jornal do Commercio*. Ahi dizia elle, senhores, que o regimento de custas tinha alli sido recebido com dolorosa impressão; que era, tal a exorbitancia dessas custas, que ninguem se animaria a intentar demandas em sustentação de seus direitos; e que o resultado seria acabar-se o fóro das pequenas provincias.

Senhores, é para mim uma verdade, e verdade inconcussa, e reconhecida geralmente, que o regimento de custas não pôde, não deve ser por um momento sustentado no Estado. Se o governo entendeu facilitar a administração da justiça creando no Imperio mais sete relações; se tem quasi animado que o numero de comarcas do Imperio, que em 1856 apenas occupava duzentos juizes de direito hoje occupe mais de trezentos e cincuenta afim de chegar á uma prompta administração da justiça, o governo do Imperio não deve tolerar um regimento de custas, que della affasta os cidadãos offendidos em seus direitos, que perante esses tribunaes e juizes vão procurar a sua reparação.

Senhores, se o governo creou essas relações para facilitar a justiça, não se pôde dizer que está em contradicção quando eleva de um modo extraordinario o compacto das custas? Tal procedimento pôs ás portas dos templos da justiça, que se abrem ao povo, a chicana e a extorsão de famintos escrivães, procuradores, advogados e juizes, que affastam os homens, que julgavam que a justiça era alguma coisa neste mundo. É uma contradicção, portanto.

Como, porém, eu quero edificar e não destruir, por isso vou apresentar o seguinte projecto, que me parece ser sufficiente para modificar os grandes inconvenientes, que resultam do regimento de custas, que publicou o Sr. ministro da justiça. (Lê):

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º As custas e emolumentos judiciaes em todos os juizes, auditorios e tribunaes do Imperio civil ou ecclesiasticos se cobrarão com augmento de 50 % sobre o quantitativo marcado pelo regimento, que acompanhou o decreto n. 1569 de 3 de Março de 1855.

Art. 2.º Não terão direito a esse augmento:

1.º Os juizes municipaes, os juizes de direito das comarcas geraes ou especiaes e os promotores publicos de qualquer dessas comarcas.

2.º Os presidentes e desembargadores das relações do Imperio e seus respectivos continuos e secretarios.

3.º Os tabelliães de notas e os do registro das hypothecas, os escrivães da provedoria, dos feitos da fazenda

nacional ou provincial, que exercerem os seus officios na Côrte, ou cidades que forem sédes de relações.

Art. 3.º Os juizes de direito não receberão custas pelas contraminutas aos aggravos, que se interposerem dos seus despachos, nem os desembargadores pelos relatorios que fizerem nos autos de que são revisores.

Tambem não se pagarão pelo julgamento das partilhas, judicialmente feitas, mais de 15\$, qualquer que seja a importancia do monte; nem dos objectos ou lotes arrematados mais de 7\$, qualquer que seja o seu respectivo valor, nem pelo julgamento das contas de tutellas, quaesquer que sejam os seus rendimentos annuaes, nem pela tomada de contas de capellas além de 9\$, qualquer que seja o seu valor.

Art. 4.º As procurações poderão ser passadas fóra do livro das notas, na fórma praticada antes do decreto n. 5737 e regimento de custas de 2 de Setembro de 1874; e os honorarios dos advogados serão regulados e cobrados pela fórma por que até estão se praticava, ficando revogado nesta parte o art. 202 do citado regulamento.

Art. 5.º Continúa em vigor a disposição do art. 10 da disposição provisoria sobre a administração da justiça civil, que obriga o autor vencido a pagar da cadêa as custas, quando o não faça vinte e quatro horas depois de roquerido por ellas.

Art. 6.º Não serão incluídas as procurações nas cartas de sentença, qualquer que seja a sua natureza, e nem nas escripturas que lavrarem os tabelliães, se as partes contratantes o não exigirem.

Art. 7.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Paço do senado, 3 de Abril de 1875.—*Jeronymo Martiniano Figueira de Mello*.

Senhores, tendo-vos apresentado o meu projecto, permitti-me que em breves palavras eu o fundamente.

Senhores, um regimento de custas é uma obra importantissima, porque diz respeito não só á administração da justiça, mas tambem á mesma politica, e é por isso que tenho insistido mais nesta questão. E para que a minha opinião se mostre corroborada pelos homens da sciencia, peço licença, senhores, para ler a opinião do M. Bordeaux, entre muitos escriptores que fallam no mesmo sentido, na sua obra intitulada *Phylosophia do Direito*.

M. Bordeaux dizia: (Lê) « uma tarifa judiciaria ataca os maiores interesses, á santidade da mesma justiça, á consideração dos seus officiaes, á fortuna dos litigantes, e á mesma ordem politica. Se a tarifa dá azo á fraude, ella instigará os homens cupidos a procurar as funções de officiaes do fóro; os litigantes serão então esbulhados, e não osarão mais recorrer aos tribunaes. Se os emolumentos forem muito elevados, os officiaes auxiliares da justiça adquirirão tal opulencia, que os collocará na sociedade acima da magistratura, e formar-se-ha no Estado uma classe demasiada influente com quem o governo terá de haver-se. Se pelo contrario o poder enfraquecer demasiado o quantum dos honorarios, os homens instruidos e qualificados se afastarão de uma carreira, onde não encontrarão a justa remuneração do seu trabalho, e as profissões judiciaes, que tem necessidade de consideração, ficarão aviltadas. »

E' sob esta impressão, senhores, que vos apresento o primeiro artigo do meu projecto. Elevo a 50 % as custas que subsistiam pelo regimento de 3 de Março de 1855, e fazendo-o rebaixo tambem muito e muito as custas que foram elevadas extraordinariamente pelo regimento de 2 de Setembro de 1874.

Ha, portanto, um meio termo nesta minha deliberação, e este meio termo é fundado, porque, se nós examinarmos os differentes pontos em que a elevação de custas é extraordinaria, ficaremos admirados de que o Sr. ministro da justiça tivesse assignado um regimento de tanta extorção contra os pobres cidadãos, que se veem obrigados a recorrer á justiça.

Senhores, lembrar-vos-hei em primeiro logar as disposições do art. 3º do novo regimento que trata dos juizes. Ahi dobram-se todos os emolumentos de custas que deviam ter os juizes de direito em virtude do regimento de 1855, e faz-se depender o maior ou menor quantitativo dellas da maior ou menor importancia do pedido dos autores. Esta dependencia era tambem admittida pelo regimento de 1855; mas por elle não podia a assignatura do juiz exceder de 5\$, entretanto que, pelo novo regimento, se vai ella elevando até 20\$, quando o valor da causa é de 16:000\$ para cima. Não vejo fundamento para esta diversidade de assignatura em relação ao trabalho dos julgados, porque, como já disse em outra occasião, sentenças podem muitas vezes ser dadas com mais facilidade sobre demandas de elevada importancia, entretanto que as de pedido insignificante pela complicação de differentes questões, pela chicana mesmo dos advogados, tornam-se muito mais difficis para os juizes. Digo muito mais difficil, senhores, para me accommodar ao modo commum de fallar, porque em verdade parece-me que não ha questão que seja mais difficil do que outra para o magistrado, que conhece as leis e procura adquirir o nome e o saber do verdadeiro juriconsulto. As sentenças devem fundar-se nas leis e quando o juriconsulto sabe as leis, conhece as distincções, á que ellas estão sujeitas, e sabe applicar suas diversas disposições, ás diversas hypotheseas das demandas a sua sentença é facil e justa ao mesmo tempo. Quando o magistrado, porém, é ignorante, ou não tem examinado as leis, ou não tem pratica de julgar, etc., neste caso uma sentença muitas vezes é para elle um problema mathematico.

Portanto, em these, não ha motivo para se pagar mais por uma sentença que deve recahir sobre trinta ou quarenta contos do que quando ella deve recahir sobre tres ou quatro. Foi isto mesmo o que reconheceram ambos os regimentos de custas, velho e novo, com a differença de que o primeiro exigiu sómente como maxima a assignatura de 5\$, entretanto que o segundo quadruplicou.

Estes mesmos excessos se observam no novo regimento de custas no juigamento das partilhas judicialmente feitas, das contas de tutellas, das contas de capellas; pois não excedendo as custas nestas hypotheseas de 5\$, 6\$ e 10\$, segundo o regimento de 1855, qualquer que fosse as quantias, elevaram-se até 20\$ e 50\$, como se vê dos arts. 13, 30 e 38 do regimento novo do Sr. ministro da justiça. Esta extorção procuro evitar pelas disposições do art. 4º do meu projecto.

Para demonstrar-vos quanto é excessivo o novo regimento de custas, adduzirei igualmente o que se regulou quanto á rasa pelos seus artigos 126, 127, 128, 129 e 130.

Diz o art. 126, que os escrivães dos traslados que tirem dos processos no todo ou em parte, das cartas testemnhaveis, e de todos os mais instrumentos que extrahirem dos autos perceberão vinte reis por linha ou regra, que não tenha menos de trinta letras cada uma.

Aqui o augmento da rasa é de 233 %, porque pelo regimento de 1855 apenas se pagava seis reis por linha ou regra, que não continha menos de 30 letras cada uma.

Pelos arts. 127 e 128 devem os escrivães perceber vinte reis de cada regra de 30 letras pelas sentenças que extrahirem dos processos ordinarios ou summarios, dos inventarios, da escripta do lançamento das partilhas etc.; mas pelo regimento de 1855 a rasa era somente de oito rs. para os actos, de que se trata nesses artigos; e portanto deu-se um augmento de 150 % em escripta de nenhuma transcendencia, e de summa facilidade.

Pelo art. 129 se determina que os escrivães percebam vinte reis por linha de 30 letras das certidões, que passarem dos livros ou autos e papeis a pedido das partes. A rasa neste caso era somente de 12 reis pelo regimento de 1855, e foi portanto elevada a quasi 80 %.

Ora, vê-se que o nobre ministro da justiça no seu regimento elevou de 6, 8 e 12 reis a rasa a 20 reis, e que esta elevação é extraordinaria para actos de nenhuma importancia no fóro.

Pretende a secção do conselho de Estado, no parecer que deu sobre o regimento de custas, suadir-nos de que não ha razão alguma para que haja differença de rasa nos escriptos dos escrivães, mas eu entendo que como os actos são differentes em trabalho material, porque é differente copiar simplesmente um papel, ou o copiar em re-latorio, caso em que é preciso maior cuidado, tambem maior ou menor deve ser a rasa.

Ha, senhores, no art. 130 do novo regimento a seguinte disposição, que não pôde deixar de parecer extraordinaria. Diz elle: «A excepção das certidões, todas as mais peças referidas nos artigos antecedentes deverão ter 25 linhas ou regras escriptas em cada pagina, menos a primeira e a ultima.» E digo que esta disposição não pôde deixar de espantar-nos, porque desde o regimento de 1855 se escreveram os traslados em folha de papel com 33 linhas, e nenhuma difficuldade se dava nessa escripta, porque o papel já era de antemão preparado para receber-as; e se vós pegardes em qualquer folha de papel almaço pautado, que por ahi se vende, achareis que elle contém exactamente 33 linhas.

Pergunto agora ao Sr. ministro da justiça, qual é a vantagem que descobriu para reduzir a 25 linhas a escripta que facilmente se podia escrever a 33?

Diz-nos a secção do conselho de Estado em seu parecer, que tenho aqui presente, e que vós podereis lêr, que o escrivão não acharia difficuldade, embaraço em accommodar sua letra a 25 linhas somente; mas se esse papel já existe pautado com 33 linhas, qual a razão da difficuldade? Nenhuma.

Portanto, essa disposição não tem o menor fundamento, ou utilidade, salvo se o governo entendeu que devia au-

gmentar o rendimento do sello, visto que por cada tres folhas de papel almaço de 33 linhas, deve ter mais uma folha para o sello de 200 rs.; por outra, antigamente escrevia-se em tres folhas de papel o que hoje somente se pôde escrever em quatro, e o governo tem por consequencia o sello mais de uma folha de papel. E' mais uma cotisação que recahe sobre o pobre povo, que litiga no fóro

Senhores, trago um outro exemplo de excesso de custas cobradas actualmente. Pelo regimento de 1855 cobrava-se por cada termo de desistencia, transacção, fiança, cessão de hypotheca e quitação, somente a quantia de 500 rs.; mas pelo art. 113 deste fatalissimo regimento deve-se cobrar o mesmo que pelas escripturas publicas. Ora, o que se deve pagar por uma escriptura publica é 8\$ pelo menos segundo o art. 97. Pergunto eu agora: quantos por centos elevou-se a quantia de 8\$ sobre a de 500 rs., que antigamente se cobrava? Certamente 1,600 %/o. Isto é de mais.

Esta allegação, senhores, é fundada nos factos, e já um illustrado advogado, fallando na camara dos Srs. deputados, mostrou essa exorbitancia do regimento de custas, e em relação ao juizo dos feitos da fazenda, onde me consta, que se não admittem embargos nas execuções, sem documento de quitação ou paga, jurisprudencia que não posso admittir senão quando se trata de recebedores dos dinheiros do Estado, de arrematantes, ou de depositarios publicos; nesse juizo dos feitos, digo eu, em que passa uma multidão de demandas mais ou menos importantes, o chamado devedor fiscal não pôde julgar-se livre de nova perseguição, sem que obtenha certidão de quitação, e pague 8\$000 pela denominada escriptura de quitação.

Ora, á vista destes e de outros factos que eu podia indicar, parece-me que nós teremos toda a razão em repellir todas as exorbitancias, ou extorsões do regimento de 1855, e restabelecer as custas do regimento de 1855 com o acrescimo somente de 50 %/o.

Este acrescimo, senhores, foi aquelle mesmo que vós votastes quando tivestes de marcar o augmento de vencimentos de diversos empregados da administração da justiça. Os ministros do supremo tribunal, os desembargadores, e os juizes de direito tiveram o augmento de 50 %/o nos seus vencimentos, art. 12 da lei do orçamento de 28 de Junho de 1870, comparados com os que lhe foram marcados vinte annos antes; os juizes municipaes, pelo art. 13 da mesma lei; os promotores publicos pelo art. 3º da lei de orçamento n. 2348 do 27 de Agosto de 1871, e decreto n. 5423 de 2 de Outubro seguinte: portanto, se tendo marcado os vencimentos destes empregados em 1850 a 1852, entendestes dezoito annos depois, que pelo excesso dos preços dos generos devicis augmentar 50 %/o somente, parece-me que com bom fundamento quero augmentar com mais 50 %/o o compucto das custas e emolumentos, que foram marcados ha 20 annos para as pessoas do fóro, e que sem duvida tiveram attenção no preço dos generos e objectos necessarios á vida decente.

Os continuos e secretarios das relações, o secretario do supremo tribunal de justiça tiveram augmento de vencimentos. Pela resolução n. 2092 de 11 de Janeiro de 1873 elevaram-se os vencimentos do secretario da relação da Córte a 3:600\$, e os das outras relações a 2:400\$, e em virtude das leis tem ainda emolumentos di-

verzos, que não se despresam. Assim tambem, pelo decreto de 6 de Novembro de 1873 os ordenados dos continuos das relações foram igualados aos dos continuos dos tribunaes do commercio. Finalmente, os empregados do supremo tribunal de justiça, pelos decretos de 29 de Setembro e 20 de Outubro de 1870, tiveram augmento de ordenado e gratificações que não são inferiores a 50 %/o.

Por consequencia, senhores, parece que se acham bem justificadas as disposições dos arts. 1º e 2º do meu projecto; mas permiti-me que accrescente algumas palavras sobre o § 3º do art. 2º, que nega o augmento de 50 %/o aos escrivães e tabelliães, que servem nesta Córte e nas cidades, que são sedes de relações.

Este artigo, senhores, funda-se em um facto publico, conhecido de todo mundo, e vem a ser que esses escrivães e tabelliães recebem emolumentos avultadissimos, e até muito superiores aos vencimentos que recebem os primeiros magistrados da nação. Um ministro do supremo tribunal de justiça recebe 9:600\$, depois de ter servido ao Estado não menos de 40 annos, entretanto escrivães ha que recebem 20, 30 e 40:000\$, sem que para os merecer tenham feito difficeis e longos estudos, e nem soffrido os trabalhos e desgostos, por que passam os magistrados.

Ainda ultimamente se referiu na camara dos Srs. deputados um facto, que é de incontestavel verdade, e vem a ser: que o tabellião Fialho, tendo de fazer lotar seu officio para saber qual o terço da lotação que lhe devia entregar a pessoa chamada para substituí-lo por algum tempo, provou que o officio rendia 24:000\$, e que elle durante seu impedimento devia receber 8:000\$000.

Independente desta prova, é facto reconhecido que os escrivães, os tabelliães da Córte recebem ordenados fabulezos, e foi por causa disto mesmo que vós entendestes que devicis crear mais quatro logares de tabellião, afim de que a justiça fosse melhor administrada, e o publico mais bem servido. O que acontece nesta Córte, realisa-se tambem pouco mais ou menos nas cidades, em que ha relações, e por isso uniforme é a disposição do projecto.

O art. 3º mostra que os juizes de direito não devem receber emolumentos superiores á certa quantia, quando tem de proferir certos julgamentos; e a razão desta disposição funda-se em que, tendo-se elevado a mais 50 %/o os emolumentos fixados pelo regimento de custas de 1855, podia alguém entender que continuava-se ainda a receber emolumentos superiores ás quantias que estão marcadas no regimento de 1855, nas hypothecas a que se refere o mesmo art. 3º. Essa falsa interpretação eu desejo arredar pelas disposições que nelle se indicam.

No art. 4º estabelço que as procurações possam ser passadas fóra dos livros das notas, como se praticava antes do decreto n. 5737 de 2 de Setembro de 1874, e que os honorarios dos advogados sejam regulados e cobrados pela forma por que até então se praticava.

Eu não vejo, senhores, utilidade...

O SR. PRESIDENTE:—Eu peço licença para observar ao nobre senador que está dada a hora marcada para a justificação de projectos; destinou-se para a ordem do dia materia importante. A discussão em que está o nobre senador não pôde continuar alem da hora.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Sr. presidente, eu vou terminar percorrendo muito abreviadamente os diversos topicos do meu projecto, e peço para isso a attenção do senado.

Digo que não ha utilidade em determinar-se, como fez o novo regimento de custas, que todas as procurações sejam passadas no livro das notas, porque se uma multidão de cidadãos podem passar procuração, por seu proprio punho, não está revogada a legislação, que assim o dispõe, não é possível consentir, que o Sr. ministro da justiça no art. 98 do seu regulamento diga que as procurações de ora em diante só podem ser feitas no livro das notas, independente de distribuição. Se as nossas leis, ainda não revogadas até hoje, dão a homens de certa categoria o direito de fazerem procurações por seu proprio punho, ou somente de as assignarem, como é que o regulamento destroe essa legislação, a pretexto de custas?

Por outro lado, em semelhante legislação ministerial não ha vantagem senão para os escrivães, porque, se todas as procurações hão de ser passadas no livro de notas, e, dellas se hão de extrahir traslados para serem entregues ás partes interessadas, segue-se que ha uma duplicata de trabalho para os escrivães, e, portanto, de despezas para o publico; o que dantes não acontecia.

Se as procurações dos particulares de certa ordem podem ser feitas e assignadas por elles, ou somente por elles assignadas, porque não se hão julgar regulares e legaes as procurações de outros cidadãos, quando feitas pelo tabellião publico, assignadas pelos constituintes, e por duas testemunhas, e, tendo toda authenticidade necessaria para serem admittidas em juizo ou fóra d'elle?

Eu sei que a secção do conselho de Estado quiz persuadir que essas procurações deviam ser escriptas no livro de notas, em virtude da legislação vigente, do mesmo modo por que o são os contratos. Mas é o contrario, senhores. A ord. do liv. 1.º tit. 78 § 4.º, indicada pela secção do conselho de Estado, refere-se sómente aos contratos, e que é cousa muito differente de procurações.

O Sr. PRESIDENTE: — Devo observar ao nobre senador que está passando o tempo destinado para estes assumptos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Parece-me, Sr. presidente, que tenho o direito de fundamentar o meu projecto.

O Sr. PRESIDENTE: — Esse direito não é tão amplo; os precedentes não o autorisam. Na ordem do dia ha materias muito importantes. Pode o nobre senador fazer amanhã um outro requerimento.

O regimento a respeito da apresentação de projectos diz que elles serão motivados summariamente. A discussão ha de ter logar depois.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Perdoe-me V. Ex; faltam-me os 2 ultimos artigos a justificar; serei muito breve.

Eu vou concluir.

A lei não determina, nem ha juriconsulto que ensine, deverem as procurações ser feitas no livro das notas para terem valor em juizo. Os sabios conselheiros de Estado, que emitiram opinião contraria, erraram, no meu humilde

parecer, e não serão capazes de mostrar disposição semelhante em lei, nem em votos de algum juriconsulto do paiz. A ord. do liv. 3.º tit. 29 princ., diz somente que as procurações de pessoas não privilegiadas sejam feitas por tabelliães, mas não em livro de notas.

Digo tambem que os honorarios dos advogados devem ser cobrados do mesmo modo por que eram antes; porque assim me parece acertado para repellir os infames scontratos de *quotallitis*, que o Sr. ministro da justiça estabeleceu pelas disposições do art. 202 do seu regulamento.

A *quota lites*, segundo os principios do direito romano, se verifica não só quando os advogados pedem certa parte da demanda, ou cousa demandada, porém tambem quando pedem vantagens extraordinarias e por isso a lei romana 3.º cod. de *postulatione* ordenava que fossem repellidos da profissão de advogados, os que se deixavam arrastar por lucros exagerados á pretexto de honorarios. Não devemos tolerar leis que estabeleçam ou permitam a *quotallitis* que é uma infamia para todo o fóro moralizado e que tira aos advogados toda a dignidade de seu officio, quando elles das proprias partes, que lhes confiam a defesa dos seus direitos, exigem impudentemente valores, que as empobrecem ou damnificam.

Quanto a permanecer ainda a disposição provisoria que mandava pagar as custas da cadêa quando a parte vencida não o fazia depois de ser intimada, como determina o art. 5.º do meu projecto, é essa disposição de tal justica que estou persuadido que nenhum dos Srs. senadores, que entendem de assumptos juridicos e forenses, se levantará para contrariarem. Como já disse em outra occasião, foi mais uma exorbitancia do Sr. ministro da justiça, mal aconselhado pelo Sr. conselheiros de Estado, que equipararam a divida resultante das custas com a que é o resultado de um contrato especial. Se, pelo codigo criminal, senhores, todo o cidadão é obrigado a satisfazer o damno que causa a seus concidadãos, como não ha de ser obrigado tambem, aquelle litigante doloso que foi vencido e condemnado pelo juiz?

Possuido da maior bondade para os litigantes dolosos, o regimento do Sr. ministro da justiça não quer que elles paguem as custas da cadêa, nem ao menos se tire sentença do processo, para que sejam cobradas pelos meios ordinarios. Uma tal exorbitancia não pôde ser tolerada.

Finalmente, tambem estabeleço no art. 6.º do meu projecto que não é necessario que as procurações sejam incluídas nas cartas de sentença. Se examinarmos o art. 16 da nossa disposição provisoria sobre administração de justiça, veremos que a muito poucos documentos se limitavam as cartas de sentença para se poderem executar os réos condemnados. Mas tendo-se reformado o codigo pela lei de 3 de Dezembro de 1841, tendo-se feito o regimento de custas, determinou-se que nas cartas de sentença entrassem taes e taes actos do processo, afim de se conhecer por elles se o processo tinha corrido regularmente. Mas as procurações não eram incluídas, porque tendo-se conhecido da legitimidade dellas na 1.º e 2.ª instancia, não era possível que ainda no juizo da execução se tratasse de agitar duvidas sobre semelhante materia. E se acaso se tivesse de tratar, como no juizo da execução tinham principiado a causa em 1.ª instancia, poder-se-hia ainda recorrer aos autos, que nella deviam permanecer, para se conhecer

qualquer erro que houvesse sobre a legitimidade das partes. Admittir nas cartas de sentenças essas inúteis procurações somente tem como resultado augmentar extraordinariamente os lucros dos escrivães, com sobrecarga para os litigantes; é por esse motivo que eu desejo que nas cartas da sentença não entrem as taes procurações, como já era determinado pelo regimento de custas de 1855.

Eu podia continuar ainda; as observações mesmo que tenho feito sobre diferentes pontos tem sido mais que muito abreviadas, mas deixo de continuar, porque devo obedecer á voz do nosso presidente.

Tenho dito, e remetto á mesa o meu projecto.

O projecto foi lido e ficou sobre a mesa.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

#### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Passando-se á ordem do dia, votou-se e foi rejeitada a emenda do Sr. Jobim ao parecer da mesa n. 603 acerca de uma clausula no contrato da empresa do *Diário do Rio de Janeiro* sobre a publicação dos trabalhos do senado.

Posta a votos a emenda do Sr. F. Octaviano, de 29 de Março ultimo, foi approvada.

Posta a votos a emenda do Sr. Figueira de Mello, do mesmo mez e data, foi rejeitada, e ficou prejudicada a do Sr. F. Octaviano, de 12 do mesmo mez.

Foi adoptado o parecer com as emendas para passar á 2ª e ultima discussão.

#### VOTO DE GRACAS

Entrou em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O SR. ZACARIAS acha extranho que, sendo o projecto da lei do orçamento um dos dous motivos e o principal assumpto da convocação extraordinaria, nada dissesse a falla do throno a respeito das circumstancias do thesouro.

Ou o estado das finanças é hoje o mesmo que em 1874, ou é diverso. Se é o mesmo, cumpria que a Corôa o dissesse ao parlamento; se é outro, e peor, ainda corria á Corôa ou aos seus conselheiros, o dever de indicar a mudança que no intervallo da sessão se havia operado nas rendas publicas. Entretanto, a falla do throno não traz uma palavra sequer sobre o estado financeiro do paiz!

O anno passado dizia a Corôa: « As rendas publicas diminuíram em algumas provincias no principio do corrente exercicio, não se prevendo, todavia, que seu resultado desça da estimativa anterior. Não obstante o accrescimento de despesas com os recentes melhoramentos autorizados e a renovação de parte do material do exercito e da armada, calcula-se que esse exercicio e o anterior apresentarão excesso de receita.»

Se esse calculo verificou-se, descesse do throno a gratificação ao paiz; se não verificou-se, (e o nobre presidente do conselho em um discurso ha pouco proferido declarou que não, pelo consideravel decrescimento de renda que veio prejudicar o actual exercicio) era de toda necessidade que a Corôa não occultasse essa mudança.

As finanças são o primeiro cuidado do Sr. presidente do conselho, e ellas hoje apresentam um aspecto triste, irrecusavelmente triste! O Sr. presidente do conselho encontra duas grandes difficuldades. A primeira já enunciada pelo orador em um requerimento, cuja discussão tem sido interrompida, é a deficiencia do meio circulante, que forma o thema da queixa geral. Lavoura, commercio, particulares, associações, todos clamam contra a deficiencia do meio circulante. O Sr. presidente do conselho deve dar uma solução a este respeito.

A deficiencia do meio circulante é affagada por todos. Caravanas numerosas pretendem atravessar os desertos da crise monetaria com o auxilio do maná que lhe haja de cahir do thesouro; o papel moeda! Todos o querem.

Essa opinião apesar de ser a aspiração de muitos é inconsideradissima. Mas se é assim, se se pede o augmento do papel-moeda que existe e se essa providencia depende da affirmativa de haver deficiencia do meio circulante, cumpre que o nobre presidente do conselho dê uma explicação clara, explicita. S. Ex., porém, nem no senado, nem na camara dos representantes immediatos do povo, enunciou a sua opinião com segurança. Não affirmando nem negando a authenticidade dos extractos que publica o *Globo*, o orador lê o que é relativo á sessão da camara dos deputados de 2 do corrente. Disse S. Ex.:

« Entretanto como não deseja dar corpo a certas apprehensões sem fundamento real, dirá, que nem affirma com o illustre estadista da outra camara (o Sr. Zacarias) que não ha deficiencia de meio circulante, e nem tambem affirma que haja falta absoluta.

« A nossa circulação tem por agente o papel do Estado, papel inconvertivel, de quantidade limitada e sem condições de elasticidade, porque não pôde ir além das fronteiras do Imperio. Nestas condições perguntaria áquelles que affirmam e sustentam a escassez do meio circulante, para onde poderá ter ido esse meio, que não circula e não tem valor senão no Imperio? »

Essa interrogação entretanto do nobre presidente do conselho parece negar peremptoriamente a deficiencia do meio circulante.

O meio circulante não sae do Imperio; o meio circulante era superabundante em todo o decurso da longa administração de fazenda do nobre presidente do conselho; era superabundante ainda em Maio do anno passado. Como não se pôde affirmar que elle sahio do Imperio, ou que dilacerou-se, ou que perdeu-se, ou que o governo resgatou, é claro que este numerario abundante ha menos de um anno não deve ser hoje deficiente a ponto de occasionar uma crise.

A imprensa tem censurado acormente o procedimento do orador nesta materia, que aliás antevia, iniciando o debate sobre esta questão, que desfechar-se-hia contra si tremenda tormenta. Mas não se embarça com a guerra que lhe fazem, pois cumpre o seu dever.

Pertence ao numero daquelles que considerariam o Sr. ministro da fazenda réo de grave attentado, se porventura animasse directa ou indirectamente a idéa de melhorar a sorte do paiz (salva a hypothese de defendel-o de um inimigo estrangeiro) lançando mais papel-moeda na circulação. Se procurou, por um requerimento, tocar na especie, foi porque era o meio mais comedido que se offerecia,



pois não sabia quando entraria em discussão a resposta á falla do throno.

A praça geme sob a pressão de uma crise, e cabia, portanto, esta pergunta que fez. Essa pergunta já tem quasi vinte dias de feita e ainda não teve resposta satisfatoria.

O nobre presidente do conselho declarou á camara que estava emprazado para discutir a materia no senado. Assim esquivou-se airossmente a maior debate lá. E' chegada a occasião de dar ao senado a resposta: sim ou não. Se S. Ex. poder convencer ao senado de que ha deficiencia de meio circulante, faz um serviço publico. Será preciso, porém, que a demonstre com factos, com augmentos e não ladeando.

Não é essa uma questão que se decida arbitrariamente. O orador já teve occasião de alludir a um principio da sciencia, com o qual qualquer pôde afirmar se ha superabundancia ou deficiencia de papel fiduciario, ainda não caso em que o meio circulante seja papel inconvertivel, como desgraçadamente é o que possuímos.

Quer corroborar esta opinião que enuncion no requerimento, com a autoridade de um grande economista.

Seja Stuart Mill.

Diz elle (lendo):

« Pôde-se manter o valor do papel inconvertivel ao par do ouro. Verdade é que aqui desapparece o regulador que a convertibilidade traz consigo; mas existe um signal por onde podê-se reconhecer, sem expôr-se a engano, se o papel moeda está depreciado e até que ponto; este signal é o preço dos metaes preciosos.

«... Que, se uma onça de ouro, transformada em especies, produz tres libras esterlinas, desesete schillings e dez e meio dinheiros, vende-se por quatro ou cinco libras em papel, o valor deste papel baixou tanto que a differença que existe entre este preço e o da moeda metálica:»

Esta é autoridade ingleza. Citará tambem uma autoridade franceza, o Sr. Wolowski, que é indubitavelmente um dos primeiros economistas da França.

«Em 1864 houve em França uma crise, e a seu respeito abriu-se um vasto inquerito em que depuzeram as primeiras notabilidades, quer estrangeiras quer nacionaes. Tratando-se da circulação fiduciaria, quem mais se distinguia e brilhou, confundindo nas perguntas que lhe fazia a cada passo Michel Chevalier, foi o Sr. Wolowski. Este seu depoimento, abrangendo tres secções, forma um livro que corre impresso e destacado do grande inquerito que conta cinco volumes.

Diz Wolowski:

« Quando a differença entre o valor dos bilhetes e o do ouro que estes bilhetes em principio representam, eleva-se até fazer descer o valor de uma libra em bilhetes a 14 schillings em ouro, isto é 30 %, não se pôde desconhecer a superabundancia relativa dos bilhetes. »

Assim, é com a autoridade destes mestres, destes homens praticos, que a questão entre nós se resolve da maneira a mais facil.

Não temos em circulação moeda metálica, mas ha libras esterlinas como mercadoria, ha da mesma sorte moedas nossas de ouro expellidas da circulação pelo papel, as quaes podem ser obtidas por este... Mas como? Com agio. O orador já mostrou que a libra esterlina, que ao par

vale 8\$888, custa 9\$300 a 9\$400; logo, tem um agio de perto de 8 % e grande ou pequeno, tem agio sobre o papel. O agio do ouro denota superabundancia de papel-moeda; quer dizer que a massa do papel moeda não diminuiu ainda ao ponto de consentir a presença do metal precioso na circulação.

Se está em erro, erra com estes mestres. A sciencia não deixa o economista ás escuras nesta investigação.

Quando a circulação é de metal e papel, mixta typo que o orador considera melhor) mas papel com convertibilidade executada pontualmente, a apreciação é feita da maneira a mais clara. Quando o individuo sente que os bilhetes que lhe dão valem menos do que ouro, vai ao estabelecimento e troca-os, e trocando ha de reduzir-se o papel circulante justamente ás proporções em que elle pôde impunemente circular. Mas para o caso de ser todo o meio circulante inconvertivel, a sciencia não é omissa; ensina o signal que acabou de indicar e que o faz declarar que não existe deficiencia de meio circulante. Está persuadido de que superabunda ainda, não com a largueza de ha seis ou oito annos, porque as transacções tem-se augmentado e muitas cedulas se tem dilacerado ou perdido, mas ainda existe com superabundancia.

Na exposição do seu requerimento, disse que o mal não estava na deficiencia do meio circulante, mas na deficiencia do capital e no abuso que faziam os bancos e o governo. Este topico do seu discurso tem sido analysado da maneira a mais cruel.

O orador é sombranço a taes aggressões e ha de cumprir o seu dever á risca.

Pede, porém, licença para voltar á questão dos bancos porque vé nella envolvido um grande principio.

Disseram que o senador que se levantou para fallar sobre os bancos, tinha invadido os dominios da vida privada; não tinha elle que vér com o modo por que os Bancos cumprem com o seu dever, pois que se trata de estabelecimentos particulares.

Um banco por acções não é um banco privado: nunca foi. O banqueiro que pôde inspirar confiança e reside em um paiz em que se permita a cada um a emissão de papel, pôde fazel-o sem deixar de ser um banqueiro particular; mas um banco por acções, um banco que precisa da approvação do governo e que, só a consegue sujeitando-se á sua fiscalisação em devida forma, esse banco é um banco publico. Tal é pelo menos a denominação que os economistas francezes e inglezes dão a taes estabelecimentos. São estabelecimentos publicos porque nelles se faz publicamente e com a autoridade da approvação do governo; um appello a todos os capitães dormentes do paiz.

Quando a casa Souto, essa enorme esponja, que atrahia a seus cofres todas as economias dos pobres da cidade e até dos ricos, era um estabelecimento privado; o governo não tinha responsabilidade alguma; não tinha declarado a praça e ao paiz que confiassem naquella casa. A intervenção do governo começou tarde, como o orador teve occasião de censurar. A tutela do governo não se estendeu ao ponto de andar indicando os negociantes que devem tener confiança aos particulares. Mas, um banco de deposito, ou de emissão, cuja criação depende de um acto do governo e cuja existencia depende tambem da fiscalisação do governo, é estabelecimento publico.



Dahi vem, que todos os mezes se publicam balancetes dessas sociedades. Dahi vem que todos os annos o Sr. presidente do conselho ou quem é ministro da fazenda, escreve um capitulo no relatorio dando conta minuciosa dos bancos.

Por exemplo, no ultimo relatorio a paginas 118 e seguinte: «(Lendo) Bancos de associações constituídas fóra do paiz: *New London and Brazilian Bank, English Bank of Rio de Janeiro.*» Não menciona os bancos francez e allemão, porque diz uma nota do relatorio: «Começaram suas operações em fins do anno passado.»

Acaba o artigo do relatorio de uma maneira singular, dizendo: «Como todos estes bancos não apresentam no relatorios annuaes o seu movimento, não se sabe qual a taxa dos descontos e depositos de cada um; qual a cotação das acções; que numero de transferencias se fez em um anno; a quanto correspondem os dividendos; a quanto montam as dividas mal paradas; e qual o fundo de reserva.»

Desse periodo vê-se que o governo julga-se com direito de saber de um banco até a somma das dividas mal paradas.

Se o governo está obrigado a inserir essas informações no relatorio, o deputado e o senador teem direito de apreciar-as, não indo aos bancos, nem investigando as suas operações privadas, mas regalando-se pelos balancetes. O representante da nação pôde declarar ao paiz se procedem mal esses bancos. Foi o que fez.

Os bancos, na sua opinião, teem commettido uma falta. Em geral todos elles dão noticia de ter 72 000:000\$ em deposito. D duzindo-se os depositos a prazos fixos, ficam 46 000:000\$. Para fazer face a esses depositos apenas teem todos elles, 5,000:000\$.

Tem-se inventado, a theoria de que não ha regra, isto é, que os bancos podem fazer o que quizerem e gastar como lhes aprouver. Não é assim, ha uma regra.

A regra não está consignada em lei alguma, está na praxe e na praxe do mais importante estabelecimento que ha na Europa, o Banco de Inglaterra. A directoria do Banco de Inglaterra entende que deve conservar em notas e ouro pouco mais ou menos o terço da importancia dos depositos que lhe estão confiados. E' a esta regra que o orador alludiu.

Se os bancos tem 46,000:000\$ de depositos sem prazo e só 5,000:000\$ para lhes fazer face, segue-se que, em uma crise como esta que se apregôa, é facil estarem em apuros, porque emprestaram mais do que deviam. O orador poderia mostrar que um delles tem 10,000:000\$ de depositos sem prazo fixo e apenas 400:000\$ em caixa. Como é que com 400:000\$ pôde fazer face esse banco e uma corrida que appareça? Não é possível. Um dos bancos em tres transacções emprestou quasi todo o seu capital realiado.

Disse-se na imprensa: «Mas um banco de deposito não empresta sómente seu capital, empresta muito mais.» Está claro. O argumento do orador foi que, se um banco em tres transacções absorveu o seu capital, a mesma regra seguiu nas operações subsequentes, e portanto, ficou sem garantia para resistir a uma pressão. E' o seu argumento. Se o banco é de depositos e desconto, como ha de ter só o seu capital? Ha de ter alem delle o duplo, o triplo, o quadruplo, conforme a confiança que

inspirar; mas nunca deve em tres transacções empregar toda a importancia do seu capital; nisto está o mal.

O orador já indicou essas transacções: a primeira é a do Brasil Industrial; o Banco Allemão emprestou ao Brasil Industrial 400:000\$000.

Em um artigo publicado em uma das folhas diarias se diz que o orador devia ter remorsos de levar a mal esse emprestimo, quando a fabrica de tecidos do Brasil Industrial aberta no dia 3, irá talvez incommodar aos tecelões da Grã-Bretanha.

Quando o orador criticou o emprestimo de um banco de depositos a uma empresa de difficil realiação, não disse que a empresa era má. Tambem censurou o emprestimo considerado de capitaes em vias ferreas e até em bonds, mas não reprova estas empresas. O que diz é que os emprestimos feitos a essas empresas, collocam o banco que os faz em larga escala, em apuros, no cumprimento do seu am principal que é o de soccorrer ao commercio. Ha de acontecer que o banco despeça um cliente que lhe pede um augmento de fornecimento ou uma nova quantia, porque empregou em uma fabrica o seu dinheiro. Elle não foi feito para crear fabricas, foi feito para o commercio; eis censura.

Cumpra, porém, examinar as transacções em si mesmas.

Não avalia um estabelecimento sob a influencia do côpo d'agua; estuda-o pelo dizem os seus directores; por consequencia, lendo, como eu, o relatorio de 25 de Fevereiro de 1875, procede de uma maneira irreprehensivel. E' muito laconico o relatorio, mas concluindo disse. (Lendo).

«Achando-se a fabrica completamente concluida, o unico obice que agora está entorpecendo a marcha da nossa empresa é por sem duvida a difficuldade não esperada, da falta da prompta extracção dos nossos productos.

Do gradual desapparecimento desse empecilho depende o progressivo augmento da producção, no qual só pôde haver conveniencia com a condição de haver prompta extracção.

A falta de prompta extracção accresce ainda a indelicavel necessidade das vendas a prazos excedentes a tres mezes, sendo para receber-se que a acção combinada destas duas causas venha a tornar insufficiente para o livre menio da empresa o capital do gyro representado pelo stock da fabrica.

Se, em vista do que precede, cumpre não dissimular que a situação financeira da nossa empresa não é satisfactoria, todavia sendo de natureza transitoria os embaraços que a inibem de attingir o seu pleno desenvolvimento, a directoria (que tantos outros não menos momentosos tem visto superados) não tem motivo para descreer do auspicioso futuro, que lhe auguro quando disse ao terminar a primeira parte do relatorio antecedente:—que com os elementos de prosperidade, de que ella dispõe, sobram-lhe forças para supportar os encargos do emprestimo, offerecendo ainda margem para dar razoaveis dividendos, que irão gradualmente melhorando, á proporção que pelo effeito da amortisação da divida aquelles encargos forem decrescendo.

Estas palavras indicam que o estabelecimento não se acha em estado lisongeiro. O orador deseja-lhe a maior prosperidade; tem mais patriotismo talvez do que muitos que apregoam o contrario, mas a directoria diz isto:

—appella para o futuro, deposita esperanças no progresso que ha de vir, mas diz que a empresa não se acha em estado prospero e lisongeiro.

Foi a essa empresa que o banco emprestou 400:000\$ com esse clausula : (Lendo.)

Estipulando uma das clausulas do contrato que, passados seis mezes, qualquer das partes poderia dar por findas as respectivas operações, precedendo aviso com tres mezes adantecedencia, o Deutsch Brasilianische Bank, usando desta facultade, fez o competente, aviso, cujo prazo expira em 10 de Março proximo futuro. »

Eis aqui a protecção retirada no momento da crise, porque foi em Dezembro e Janeiro que a crise se tornou mais amesçadora ; foi nessa occasião que o banco previniu á empresa de que queria retirar o emprestimo e e retirou. Um banco que bem reflectisse, devia vér que a sua obrigação é circumscrever-se á sua esphera, e não animar uma empresa para depois e de repente (é verdade que a empresa sujeitou-se a esta clausula) retirar o emprestimo, e retirá-lo em occasião de crise, pondo a empresa em grandes difficuldades.

Mas, ainda quando se demonstrasse que estava nas melhores circumstancias o Brasil Industrial, nem por isso quebrava-se a força do argumento, que é não ser da índole dos bancos de depositos empregar dinheiro que não possa voltar em prazo curto, de maneira que se habilite a fazer face aos pedidos de seus clientes e á retirada dos depositos.

A outra empresa a que o orador alludiu foi a Sorocabana, regulando-se tambem pelo relatorio de 1874 da companhia, no qual se lê á pag. 8: «A directoria, competentemente autorizada por vós, realisou em 7 de Abril um emprestimo com o Deutsch Brasilianische Bank da quantia de 600:000\$ em condições vantajosas, como vereis pelo anexo 5. »

Tem tambem o relatorio desta anno, que a directoria publicou, e que vem transcripto no *Globo* de 8 de Março. Diz o seguinte :

« Além da quantia de 600:000\$, emprestimo realisado com Deutsch Brasilianische Bank, ja mencionado no relatorio passado, tomou a directoria do mesmo estabelecimento mais 400:000\$000. Esta e aquella quantia deviam ser pagas em 30 de Novembro proximo passado com o producto das acções a emitir; para este fim a presidencia da directoria dirigiu-se á Córte no referido mez ; conhecendo, porém, o estado desfavoravel do mercado monetario daquella praça, que inspirava sérios receios de uma proxima crise commercial, a qual de facto quasi realisou-se em fim do mez de Dezembro, chegando a ser descontadas letras do thesouro nacional a um juro despropositado, e ainda assim com bastante difficuldade, julgou que imprudente, e mesmo impossivel seria lançar no mercado com favoravel exito a emissão de acções ; em vista disto, e nutrido a esperança de conseguir emitir as acções até o mez de Fevereiro, entendeu-se com o mencionado estabelecimento bancario, pedindo prorogação do prazo daquelles debitos até aquello tempo, o que lhe foi concedido. »

Ficou por consequencia devendo a companhia ao banco 1,000:000\$, que não pôde pagar em acções. Com pouca demora tratou com o banco a emissão de 1800

*debentures* do valor de conto de réis cada uma, e parece que foi com o producto desta operação que o banco pagou-se dos 1,000:000\$. (Lendo):

« Para satisfazer estes compromissos, o presidente novamente foi á Córte em Janeiro proximo passado, afim de tratar em tempo da emissão das acções ; porém, tendo até fim do mesmo mez conhecido que esta operação só se podia fazer com um grande prejuizo para a companhia, em lugar de emitir as acções, contratou com o Deutsch Brasilianische Bank a emissão de 1,800 *debentures* (obrigações), cada um de 1:000\$ nominal, ao preço de 92 1/2 %, e com as condições vantajosas que vereis pelo contrato (anexo n. 2), reservando aos Srs. accionistas a preferencia para a tomada dos mesmos. No dia 18 achavam-se todos elles subscriptos e a directoria habilitada para pagar os emprestimos supramencionados, o saldo de todo o material, e para satisfazer as diversas despesas de construção. »

Mas, se naquella occasião ninguem queria acções da companhia, porque havia deficiencia de meio circulante, como 1,800:000\$ de *debentures* emitidas por um banco tiveram logo tomadores para toda essa importancia ? Esta asserção depõe em sentido desfavoravel aos que dizem que ha deficiencia de recursos. Se a operação fez-se; se com o producto das *debentures* pagou a sociedade 1,000:000\$, a praça estava folgada em Janeiro deste anno.

Que estivesse, que o banco recebesse em devido tempo esta quantia, o que não succedeu, ainda assim, tinha sido irregular a animação de uma industria tão alheia á sua esphera.

No principio deste anno ou nos fins do anno passado annunciou-se uma operação de *debentures*, quinze mil no valor de 6.000:000\$ para bonds de Paris. Ao orador pareceu singular essa tentativa.

O Brasil que carece de capitães, o Brasil que pede, que solicite capitães do estrangeiro, o Brasil, o Rio de Janeiro cotisando-se para dar aos parisienses bonds com o seu capital ?!

Esta tentativa mallogrou-se felizmente ; pois não era de maneira alguma benefica ao nesso estado financeiro porque o nosso interesse é attrahir capitães.

Eles faltam-nos, escasseiam, somos pauperrimos e entretanto procuramos fazer bonds em Paris. Felizmente isso cahiu, mas a tentativa mostra as disposições que ha para beneficiar o publico.

O orador referiu-se ainda á compra feita em Janeiro, de 3,184 apolices, compra que não podia ser effectuada senão para revender. Comprar apolices para revendel-as é especular em fundos publicos e especular em fundos publicos não está na alçada dos bancos.

Um banco distribue o seu capital e os depositos que tem, em tres partes, isto dizem os mestres : uma parte é para fazer face á retirada dos depositos ; a outra para adiantar a seus clientes ; a terceira, que recebe o nome de fundo disponivel, fica para ser applicada do modo mais conveniente. Pergunta-se na Europa : qual é o melhor emprego para o fundo disponivel de um banco ? Bilhetes de thesouro com prazo curto, consolidados (as nossas apolices) ou letras de cambio. Uma grande parte dos economistas praticos querem que o fundo disponivel por excellencia seja o

que consiste em letras de cambio de primeira ordem. Outros mais prudentes dizem que não; que um banco deve ter letras de cambio e comprar fundos publicos, titulos da divida fluctuante ou da consolidada. A estes destinos se applica o dinheiro que não faz falta: 1° ás retiradas, 2° aos clientes.

Mas um banco que tem £ 500 000 realisadas e que tem de depositos 10,000:000\$ sem prazo fixo, não podia a titulo de fundo disponivel comprar 3,184 apolices. Não eram para segurança, eram para revender, eram para uma transacção alheia ás attribuições do banco; sobre isto não pôde haver duvida.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Diz mil contos de depositos sem prazo, nenhum banco do Rio de Janeiro tem.

O Sr. ZACARIAS:—Tem um, veja os balancetes de Fevereiro. Tem dez mil e tantos contos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não são depositos livres.

O Sr. ZACARIAS:—Vem feita nos balancetes a declaração: sem prazo fixo 10,041:000\$, com prazo fixo 1.758:000\$000.

Eis aqui, porque disse que os bancos tem concorrido no seu tanto para o mal estar da praça; tem sahido da sua orbita para socorrer outras empresas. A intenção é boa, mas o fim não é louvavel.

O governo por seu lado tem commettido uma grande falta. Emquanto o governo tiver no thesouro um banco permanente de depositos, a industria bancaria no Rio de Janeiro não tem fundamento, não pôde prosperar.

Producto da necessidade extrema da guerra o banco do thesouro vae-se mantendo. Emquanto, porém, o governo dispozer da faculdade de, além dos 8,000:000\$ que a lei do orçamento o autorisa a emitir por antecipação, ter 20,000 e mais, emquanto tiver o direito de receber economias, não ha banco que possa prosperar; o dinheiro correrá para o thesouro e então os bancos começarão a proteger compras de chacaras para dividir em ruas e outras operações que não são do commercio.

O orador não censura que o governo tenha recebido dinheiros; censura o modo porque o tem feito. Quando o corpo legislativo autorizou o governo a conservar os 20,000.000\$ da divida fluctuante, indicou-lhe que elle se não desse pressa a resgatal-os inteiramente, que emquanto o estado da praça o permittisse, fosse mantendo aquella somma. O governo, porém, foi precipitado, porque ao principio applicou o dinheiro que tinha disponivel ao resgate, chegou a ter somente 10 ou 11,000:000\$, mas depois, colhido por uma urgencia, elevou a taxa a 6% e então affluio outra vez o dinheiro para o thesouro.

Este modo de proceder foi um erro da parte do nobre presidente do conselho. Se S. Ex. tivesse conservado aquella somma, deixando-a escoar-se suavemente, consentindo reformas, tinha procedido de conformidade com o espirito da lei. O espirito da lei era que S. Ex. não expellisse com violencia, como se estava fazendo, toda a divida fluctuante; S. Ex. baixou a taxa, foi expellido até ter 10 ou 11,000 00\$, ou menos do que isto; mas depois precisou de dinheiro e elevou repentinamente a 28,000:000\$, mediante os 6%.

Quando S. Ex. annunciou receber dinheiro a 6%, que banco podia fazer operações? E' necessario que esse provisorio que a guerra estabeleceu, acabe.

A lei do orçamento é muito previdente quando dispõe que o governo tenha autorisação para emitir até 8,000:000\$ por antecipação de receita, entendendo que esses 8,000:000\$ são um recurso de momento, haviam de ser pagos conforme o governo fosse recolhendo os tributos. Mas dahi a ter faculdade de chamar freguezes, de chamar quem lhe leve economias, ha grande distancia. Isso seria tornar permanente uma disposição dictada pelas urgentes circumstancias da guerra. O governo tem autorisação para fazer empréstimos e operações de credito, para acabar com a divida fluctuante; faça-o, mas de modo que se saiba que o thesouro não pode mais receber sem autorisação do corpo legislativo. Se não, é estar illudindo; é ter uma porta aberta para o abuso, como a dos creditos extraordinarios e supplementares.

O orador quer, portanto, dizer que o estado financeiro do Brasil é melindroso neste momento, e que a lealdade pedia que os conselheiros da Corôa a fizessem dar alguma noticia dessa mudança de circumstancias. E como isso não fez, quer com o seu discurso solicitar do nobre presidente do conselho declarações que tranquillisem.

Na Inglaterra o ministro das finanças em occasião oportuna levanta-se e descreve o estado do thesouro. E' o que se pede ao nobre presidente do conselho. Faça S. Ex. essa descripção; deixe-se de subterfugios; diga a bem do paiz que houve um estreamecimento na renda; exponha a verdade. Isto servirá de advertencia para o corpo legislativo ser cauteloso na votação de despezas.

O orador passa a outra serie de considerações.

O nobre presidente do conselho encontra diante de si ainda na ordem economica, uma difficuldade immensa, é a crise da lavoura, que o assoberba. S. Ex. ouviu a quem quiz; formulou um salvaterio para a lavoura, que é a criação de bancos que adiantem dinheiro a largo prazo e juro modico, limitando-se o governo a fornecer 2% additionaes. A sua palavra acha-se empenhada na apresentação dessa proposta; proposta que aliás já está repellida pela lavoura e pelo commercio.

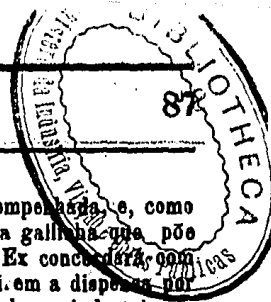
O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Unanimemente.

O Sr. ZACARIAS:—Repellida *in limine*. Essas reuniões que presidio o nobre barão de Cotegipe, declararão alto e bom som que plano menos sustentavel do que o do Sr. presidente do conselho, não podia haver. Partilhavão esta opinião os oradores da opposição que o anno passado impugnaram este salvaterio, que realmente é uma nullidade perfeita.

E' isso uma difficuldade. O nobre presidente do conselho tem diante de si a crise da lavoura; adiantou uma receita ao enfermo, mas este diz que não toma o remedio, porque não presta. Se insiste, obra imprudentemente; se adopta outra idéa, primeiro a engeitar a sua creatura.

E' necessario, portanto, que o nobre presidente do conselho esqueça essa pobre e nulla proposta dos 2% additionaes, e apresente uma outra medida.

E, que medida será esta? qual é o outro salvaterio? O orador falla na presença do ex-presidente da Bahia que tomou conhecimento das informações colhidas, ás quaes ajuntou



as próprias em um importante relatório. Em uma representação do anno passado e em outra que não tarda vir ao senado, muito se extranha, e com razão, que o nobre presidente do conselho encerrasse as camaras sem dar uma solução á crise, deixando isto para Março, para uma sessão extraordinaria. O commercio e a lavoura da Bahia dizem que são duas as ordens de meios que podem salvar a sua situação: um banco de emissão e o allivio de impostos.

Está de accordo com o allivio de impostos; ha de votar até pela suppressão dos de exportação de certos generos, reproduzindo a emenda do anno passado. Tratará porém do banco de emissão. E' a idéa querida, predilecta dos seus amigos da Bahia e de amigos poderosos perante o governo. Qual é, porém, a opinião do governo a este respeito? E' preciso que a dê, e não faça desse salvaterio da lavoura um meio para se manter por algum tempo no poder.

O orador tem amigos estimados que figuram nessa representação; todavia, discorda delles inteiramente. Achou o alvitre do banco de emissão é um absurdo talvez maior do que o plano do nobre presidente do conselho de 2 % additionaes.

Já na justificação do requerimento fallou nesse banco de emissão; teve a temeridade de percorrer um livro que intitoulou monumento *ere perennius*, a respeito da immigração e da lavoura; e é sabido como tem sido tratado nos jornaes pelo autor do livro.

Pergunta ao nobre presidente do conselho o que é um d'vro, que o governo manda compor por um cidadão qualquer, cujas despesas paga, e o distribue pelos membros das camaras? E' uma obra particular? E' um livro de presente? Não; é um documento do parlamento destinado a solver a maior difficuldade da época, solução confiada a um funcionario, alheio a essas questões, mas emfim, que tem grande talento e podia fazel o.

O orador portanto tem o direito de examinal-o, ha de analysal-o em muitos topicos; principalmente nos que são relativos á lavoura e á colonisação.

Mas empregam-se contra o orador um argumento *ad hominem*, farioso. Disseram: —« ao menos é um volume que fica na bibliotheca nacional, onde não se acha um só do Sr. Zacarias».

Pensa que quem escreveu este artigo anonymo é analphabeto, porque se fosse á bibliotheca nacional havia de achar alguns volumes do orador na estante onde se acham os do marquez do Paraná, do visconde de Itaborahy e de todos os homens que tem dirigido os destinos do Imperio e que não tem outros livros. Se esse analphabeto procurasse bem, havia de ver algum livro do orador junto dos que tem escripto o nobre presidente do conselho, porque S. Ex. justamente é autor de obras iguaes; discursos, pareceres, debates, etc., etc.

Quem é que argumenta desse modo contra um senador que cita um topico infeliz de uma obra impressa á cu t do Estado? Antes não produzir obra alguma de que aquella.

Mas a questão é seria. Quanto ao allivio do imposto, o que em tempo será discutido, já existe a opinião do nobre presidente do conselho. S. Ex. disse que admite os 2 % e não 4 % que desfalcam em muito a receita do Imperio.

A palavra do nobre ministro está empennada, e, como pensa que não ha de querer matar a gallinha que põe ovos de ouro, está persuadido que S. Ex. concederá, como os deputados e senadores que lhe pedi em a dispensa por algum tempo do imposto, ao menos sobre a industria do assucar e do algodão.

Esta convocação extraordinaria é uma anomalia; devia ter sido antes uma prorogação durante a qual concluir-se-hia o orçamento e fazer-se-hia effectiva a diminuição dos 2 %; deixando-se o resto para Março. As provincias gemeram todo esse tempo e estão desanimadas, porque pensam que o governo não faz caso dellas.

Quiz-se a creação de uma provincia e a falla do throno lembrou á consideração das camaras essa medida. A lavoura das provincias por meio de associações, por meio de suas assembleas, reclama sem cessar por uma providencia, não consta se a falla do throno tivesse a lembrança de ludicar de preferencia esse objecto á consideração do corpo legislativo, como se os constituintes pedissem algum favor, quando dizem com documentos em mão: «os nossos productos estão tão baixos, o seu valor é tal que, pagando os impostos, não podem ir á concurrencia estrangeira.» E' favor nestas circumstancias extremas cessar o imposto que póle ser renovado em todo o tempo?

Isto se pede ha tantos annos e ainda não se fez! O nobre presidente do conselho não o consentiu o anno passado, porque o seu orçamento ficaria desequilibrado, e fica desequilibrado este anno com a mesma concessão, com o serviço do emprestimo ultimamente contrahido, etc. S. Ex. que por quatro annos bradou «temos saldos», sentiu-se compungido ao ver-se fatalmente obrigado a dizer: —« os saldos foram-se, voaram, empregados em estradas de ferro, em augmento de ordenados etc., e em todos esses serviços que S. Ex. indica; mas desappareceram. A pretexto de saldos votou-se no ultimo orçamento accrescimos de despeza de 11.000.000.000!

Dizem amigos do nobre presidente do conselho que elle ha de permanecer no poder por largos annos. Não é tal o voto do orador, mas está certo de que se S. Ex. estiver no poder dous ou tres annos mais, ha de cantar a palinódia. A sua linguagem ultimamente não é a mesma de outro tempo; S. Ex. já declarou que era preciso muito cuidado, porque a renda diminuiu e mais diminuirá com a redução de impostos que por força S. Ex. ha de aceitar.

A questão, porém, é que todos querem um banco de emissão. S. Ex. concede o banco de emissão? Pede a sua opinião como guia, afim de poder dizer aos amigos se essa esperanza é fundada.

Admittirá como meio extremo de repellir um mal, seja uma invasão ou uma guerra, o papel moeda: mas não admittirá o papel moeda para melhorar o estado do paiz. Na França, quando se tratou do estabelecimento do credito real havia idéas de emissão, porque são seductores; por mais que os annos decorram, a experiencia avultou, ainda ha muita gente que pensa que o ouro é a riqueza, que o papel-moeda é riqueza. Se assim fosse, nada mais facil do que o governo mandar comprar resmas de papel e convertel as em riqueza. E' a crença de muita gente, e é nessa crença que se funda o pedido do banco de emissão para a lavoura.

O banco de emissão para a lavoura, quando muito pava ser de letras hypothecarias. Mas a experiencia está demonstrando que essas letras não podem preencher o fim proposto se o governo consentir ou mandar que se convertam em meio circulante. Mas o nobre presidente do conselho não fará isto. Um banco portanto em taes condições não poderá prosperar; as suas letras não serão aceitas.

O governo não pode autorisar um banco de emissão, e no emtanto no livro citado, lê-se que o pode autorisar. E' caso novo.

No principio da nossa vida bancaria se se pôde assim fallar, houve governo que deu emissão a diversos bancos...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi antes da lei de 1860.

O Sr. ZACARIAS:—Mas em 1860 cohibiu-se determinando-se que nenhuma emissão pôde ser concedida, senão por acto legislativo. Este principio é salutar, porque a emissão é serviço publico. Deposito e desconto é serviço de outra ordem. Cada um pôde ser banqueiro particular, ou membro de um banco de deposito com autorisação do poder executivo somente, mas emittir papel, ainda com clausula de convertivel, não; é preciso que a lei autorise.

Este é o nosso principio e é um beneficio que ha de recommendar sempre á estima do Brasil a memoria do conselheiro Ferraz, que, apesar de adversario do visconde de Itaborahy, homem de grande talento, reconheceu que o visconde de Itaborahy sustentava um principio salvador e por isso inseriu esta clausula na lei de 22 de Agosto. A emissão hoje não é direito individual, foi e considerou-se assim até certo tempo; de 1860 para cá, não.

Como é, pois, que se diz no livro alludido que o governo pôde autorisar um banco de emissão? Isto é sonho.

O orador não pretendia dizer uma palavra sequer a respeito do ultimo emprestimo contrahido em Londres. Mas a explicação dada na camara dos deputados pelo honrado presidente do conselho, obriga-o a fazer breves reflexões (lendo):

« Foi censurado por aceitar uma proposta que não era dos nossos agentes financeiros em Londres. Em identicas circumstancias acredita que nenhum dos nossos ministros de fazenda procederia de um modo estranho do que praticou.

« Por ter o governo do Brasil, uma ou muitas vezes negociado emprestimos em uma praça qualquer com certo e determinado banqueiro, não se segue que seja adstricto a negociar sempre com o mesmo, e privado por consequente de aceitar propostas mais vantajosas que lhes forem offercidos.

« Não desconhece que os serviços que a casa Rothschild...

Daqui começa a duvida do orador, porque o governo tinha recebido propostas, por intermedio do banco allemão desta Córte, de capitalistas de Londres que se offerciam para realisar a operação ao preço de 98 %.

O Sr. presidente do conselho disse na camara «que precisando de um emprestimo, perguntou a casa Rothschild com que condições tomaria a si a operação e que a casa de Rothschild & Filhos disse que a 95, sendo as outras condições como a do emprestimo de 1871.» Disse ainda S. Ex. que pouco antes tinha recebido propostas por intermedio do banco allemão nesta Córte, de capitalistas de

Londres, que se propunham realisar a operação a preço de 98, aceitando tambem condições mais favoraveis, entendem que offerecendo esses capitalistas as garantias necessarias para se encarregarem de tal operação, á vista das vantagens de suas propostas não podia deixar de preferir—as.

Encarregou, pois, ao representante nesta Córte dos Srs Erlanger & Raphael de se entender com elles por meio do telegrapho, sob as condições geraes, que eram de uma emissão a 98 e de uma caução de 1/2 %.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Não ha caução, ha commissão de 2 1/2 %.

O Sr. ZACARIAS acha tambem que S. Ex. não podia fallar de caução (lendo):

... « deixando o demais concernente ao contrato definitivo de credito para ser fixado em Londres, porque seria exigir muito, querer tudo aqui decidido.

« Quando as bases do contrato chegaram a Londres, as circumstancias do mercado eram diversas, o que é facil de verificar consultando-se as nossas gazetas; a taxa do banco de Inglaterra tloha sido elevada; não havia affluencia de capitães que podessem concorrer a essa operação e porisso os Srs. Erlanger & Raphael reciearam máo exito, encontraram duvidas em algumas clausulas, por exemplo; a bre a que marcava as prestações mensaes e comprometendo-se por metade do emprestimo e dependendo a outra metade do concurso dos capitães da praça; pensaram elles que ficariam obrigados a concorrerem com capital duplo. Por isso Erlanger & Raphael não se limitaram a pedir explicações, nem sobre estas, nem sobre outras clausulas que julgaram duvidosas, abstiveram-se justificando com as circumstancias do mercado, apresentando receio de máo exito á operação e limitaram-se a declarar ao nosso ministro em Londres, que não podiam ractificar o contrato; que algumas das clausulas não traduziam inteiramente o pensamento das instrucções dadas a seu representante nesta Córte.

« Feitas estas declarações pelos Srs. Erlanger & Raphael e bem verificado que elles não ratificavam o contrato, ficou este de nenhum effeito, assim lhes foi declarado e elles o aceitaram.»

O orador está persuadido de que o nobre presidente do conselho expez, como costuma, a verdade inteira.

Consultou a casa Rothschild, ella indicou um typo de 95, teve propostas de Erlanger & Raphael para 98; aceitou e porque as clausulas discutidas aqui e remetidas para lá, não foram approvadas, rompeu a negociação. Mas a imprensa daqui sustentou até a ultima que Erlanger & Raphael não recusaram as clausulas. Isto é um ponto que deve ser elucidado. A palavra do ministro é que, feita aquella proposta e aceita, ficando os pormenores para occasião oportuna, não fóra em Londres ratificado o contrato.

Mostra o orador o *Anglo Brazilian Times* de 23 de Fevereiro, que diz e repete: «Sustentamos que Erlanger & C. não recusaram aceitar o emprestimo nem obstarão ás condições discutidas no Rio de Janeiro.»

Em que ficamos? Se os propoñentes sustentaram o trabalho de seus prepostos, o governo não teve motivo plausivel para ir á casa de Rothschild. Mas se recusaram, e cre' o orador que esta é a verdade, seja sabido que quem

diz exactamente o que se passou em todo esse negocio, é o governo do Brasil:—foi recusada a proposta. Nem pediram explicações sobre as clausulas; não aceitaram e acabou-se o contrato.

Mas o nobre presidente do conselho podia ter ficado neste ponto da sua explicação e ter-se sabido muito bem da difficuldade. Não quiz, porém, fazel-o e acrescentou: «Não foram aceitas porque as circumstancias mudaram; o descontento no banco de Inglaterra se elevára. Os capitães não affluem, não podiam embarcar nesta empreza.» Esta desculpa do nobre presidente do conselho poderia ter lugar se fosse apresentada antes do fio electrico, mas com esse rapido agente de comunicação é incompativel tal desculpa. Se os proponentes aqui não quizessem a condição tal, podiam communicar immediatamente para Londres e teram a resposta.

Não se admite hoje mudança de opinião por um facto occorrido pouco dias depois, quando o estado do mercado em Londres era aqui conhecido minuto por minuto, em virtude do cabo sub-marino que felizmente para o nobre presidente do conselho acabava de principiar a funcionar e prestou bons serviços a essa negociação.

O que é certo, é que antes da elevação e depois della, elevação conhecida aqui immediatamente pelo fio electrico, a operação julgou-se impossivel. Em Londres não se comprehendem como o governo do Brasil podesse alcançar um emprestimo a 98 e esta emprestimo achasse quem o aceitasse naquella praça. A recusa de Erlanger & Raphael foi a consagração da voz geral; elles conheceram immediatamente que o não podiam realisar.

Atacou-se o emprestimo feito pelo nobre presidente do conselho, enquanto havia esperança de ir adiante, como podendo ser mais vantajoso do que fôra. O orador nunca pensou assim. Pensa que um emprestimo como o nobre presidente do conselho fez com a casa Rothschild, é optimo e que a 98 era bom de mais.

Censural-o-hia por ser impossivel de fazer-se. Só por uma tentativa de pessoas não habituadas a este genero de commercio. E se era impossivel, o nobre presidente do conselho não pôde desculpar-se muito bem de ter-se envolvido nella.

Depois de receber as propostas, perguntou á casa Rothschild se queria. Logo que teve a resposta «a 98» adoptou a de 98, offerida aqui nesta Corte por um estabelecimento representante de casas que não podem competir com a casa Rothschild.

O orador não quer nem é seu intento, que o governo se escravise á casa Rothschild. Em um caso dado pôde, fazer operações de credito sem ella, pois lhe paga pontualmente, e esta casa tem grandes lucros do serviço que nos presta. Pôde mudar, pôde fazel-o, mas franca, nobremente e não por uma tentativa desta ordem que falhou e não podia deixar de falhar. O grande banqueiro rid-se desta tentativa porque viu que o nobre presidente do conselho havia de voltar a elle, como voltou.

E' uma casa especial nesta materia. A casa Rothschild está relacionada com todas as grandes casas da Europa; aceitar ella um emprestimo é motivo de ser bem aceito na praça; e o facto de o repellir é um indicio que põe em sobresalto os capitães.

Os capitães, por consequencia, não queriam jamais entrar com Erlanger & Raphael em um emprestimo a 98 %.

Disse o nobre presidente do conselho: «Mas o certo é que o Brasil não soffreu nada, porque quando a casa Rothschild soube que tinha-se mallogrado a operação Erlanger & Raphael, disse: «aqui estou, venham»; o que fez-se, o que teve logar porque o nosso credito é robusto: não é o producto da boa fé deste ou daquelle ministerio; é de todos os ministros do Brasil; e está tão acreditado que resiste a estas tentativas mallogradas.

Pelo que o orador leu nos extractos dos debates da camara, não podia o governo pensar que ficou muito airoso como inculcaram os artigos da imprensa que o elogiava pelo golpe dado na casa Rothschild e pelo vantajoso emprestimo negociado a 98 %.

Porque razão o nobre presidente do conselho não se dirigiu ao seu antigo cliente, o nobre barão de Penedo? Se houvesse em Londres um funcionario que não tivesse os precedentes do barão de Penedo, naturalmente o governo com elle se entenderia particularmente para saber que casa estava nas condições de concorrer com a de Rothschild e ter boas informações. Mas não fez isto: porque? Que medo teve do barão de Penedo? Porque razão só lhe deu entrada para ouvir de Raphael & Erlanger que não aceitava o contrato? Foi pelos precedentes.

O orador não quer voltar a elles. Mas se voltasse, perguntaria ao nobre presidente do conselho, o que é feito da commissão do emprestimo? E' estylo que a casa que emite um emprestimo, dá uma commissão a quem o fez. Na ultima operação o unico negociador foi o nobre presidente do conselho. Quer saber se pôde dar ao senado alguma noticia a respeito desta commissão do emprestimo. Esta commissão não ficou nos cofres de Rothschild; elle a deu a quem fez o contrato: quem o fez? Se fosse Erlanger & Raphael, o seu agente aqui a teria. Foi o nobre presidente do conselho por meio do fio electrico. A commissão veio para os cofres ou não?

Talvez a casa não a dê-se: Se não a deu a ninguém, não é invariavel a praxe seguida em Londres de dar por força alguma commissão a quem faz o contrato. Então só dava quando este alguém era certa e determinada pessoa, quando um diplomata, contra os costumes de todos os diplomatas, recebia commissão.

São taes as difficuldades em que o governo se acha quando não trilha o caminho verdadeiro.

Em Londres deve haver um homem da sua inteira confiança, porque em Londres se debatem grandes interesses do governo do paiz e elle deve ser conhecedor da situação commercial e habilitado a dar ao governo uma informação veridica sobre aquillo que possa servir-lhe. Se essa pessoa existisse; o governo não teria passado pelo dissabor de pensar que obtivera victoria contra Rothschild, quando não tinha feito cousa alguma, porque aquelle emprestimo não podia ir adiante, segundo a opinião de todos os capitalistas da Europa.

Disse a falla do throno que houve desordem em algumas provincias. (Lendo):

«A ordem publica foi perturbada em varios pontos do interior de 4 provincias do Norte; bantos de sediciosos em geral movidos por fanatismo e preconceitos

contra a pratica do systema metrico, assaltaram as povoações etc. » Este topico é inexacto (*Apoiados*).

Primeiramente o governo omitiu uma circumstancia é que os *quebra-kilos* também bradaram contra a lei do recrutamento, e talvez que nenhuma dessas providencias do governo motivasse mais desgosto do que a lei do recrutamento (*Apoiados*).

O orador appella para a memoria dos que leram os jornaes do tempo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' horroroso o recrutamento alli.

Um SR. SENADOR:—E' o facto, não é a lei.

O SR. ZACARIAS:—Tambem é excellente o systema metrico; mas, se foi apontado na falla do throno como causa, nos documentos que foram presentes ao governo, se diz que os sediciosos allegaram horror ao recrutamento.

Onde o governo é mais inexacto foi em asseverar que o fanatismo religioso moveu aquellas massas. Isto é imaginario (*apoiados*.) No Brasil não ha fanatismo religioso. Se fanatismo religioso é a tenacidade, o enthusiasmo, o furor com que se defende uma idéa, este fanatismo não existe nas massas populares do Brasil.

Pelo contrario, ha quasi descrença, domina a indiferença; isto é o que ha (*apoiados*) O povo em geral é catholico, mas na manifestação de seu catholicismo elle não julga necessario pegar em armas, empregar a violencia, até porque dorme á sombra da constituição que consagra a religião catholica como a religião do Estado, e o povo pensa que os poderes publicos são os que em primeiro logar devem reconhecer que cumpre respeitar a religião. Por isso ou por outra qualquer razão o povo é catholico, sem duvida alguma, mas não é fanatico.

A prova da falta do fanatismo está no modo porque o povo de Pernambuco, do Pará e desta Côrte assistiu á prisão e condemnação dos bispos (*apoiados*). O fervor manifesta-se no prazer com que esses dons prisioneiros de Estados são procurados por todos os que podem dirigir-se aos logares em que estão, pela adhesão que prestam á sua doutrina; mas a resistencia, o emprego da força para manter a religião, isto que constitue o fanatismo, não existe.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Foi um recurso.

O SR. ZACARIAS:— Foi um recurso para colorir o arbitrio que praticaram com os jesuitas que elles fizeram sahir do Imperio.

Essa serie de documentos que a policia publicou para expellir os jesuitas, não prova nada; não prova acto nenhum praticado por elles que constituisse crime e merecesse essa pena. (*Apoiados*.)

E o que admira nisso é a abdicção que o governo fez de attribuições magestáticas, para confial-as a um presidente de provincia. O estrangeiro não pôde ser expulso do Brasil senão por um decreto do governo; é o governo geral quem o expede. Mas o governo geral não se animou a isso, porque, se o fizesse, teria de estender essa penalidade a muitos jesuitas que existem em diversas partes do Imperio. O governo preferiu mandar que um presidente de provincia, o commendador Lucena, desse a decisão, e assim a autoridade que devia publicar a ordem recebida, foi quem adduziu as razões que daqui lhe foram recommendadas.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— São razões de cabo de esquadra.

O SR. ZACARIAS deixa de parte o merito das razões; ellas deviam ser produzidas por aquelle que luta com o representante da nação, por aquelle que é obrigado a responder ás interpellações. O governo, que é o poder supremo, é quem pôde usar dessa arma, sujeita-lo-se ás correções da lei; mas dar a um presidente de provincia essa faculdade de que o governo deve servir-se sómente em casos graves contra o estrangeiro, é um exemplo triste.

Não será mais longo sobre este ponto, porque os jesuitas estão no senado sob a guarda do nobre visconde de Nitherohy.

S. Ex. já demonstrou evidentemente que as leis do marquez de Pombal promulgadas em odio aos jesuitas, não tem vigor neste paiz, e por consequencia o estrangeiro aqui só podia sahir na forma da lei vigente.

O orador, não contesta ao governo o direito de fazer sahir do Brasil um estrangeiro que se torna infenso á causa publica. Não nega este direito ao governo, mas nega-o a um presidente de provincia. O governo pôde praticar esse acto por um decreto para ser executado pelos presidentes de provincia, mas um presidente de provincia não pôde praticar esse acto por uma portaria mais ou menos florida.

Sem entrar no valor das razões adduzidas, diz que eram ellas impropriedades. Apreciando-se cada um dos documentos como a boa hermeneutica exige (e elles devem ser presentes ao parlamento) se divisa uma cousa, e é que todo jesuita é adherente ao papa, (*que novidade!*) e quem não é jesuita, mas obedece ás leis do catholicismo, está com os presos, com os perseguidos do governo e não com a seita fanatica que persegue a religião (*apoiados*).

Fanatismo, se ha, não é nos catholicos, é na seita que golgando o poder, quer pôr no lugar da lei de Christo, a lei maçonica. Esta seita é que é intolerante, fanatica; não se contenta com as suas manifestções, com as suas festas, e com os seus beneficios, quer expellir da Igreja o catholico. Nella é que ha fanatismo; mas chamar o mauo povo do Brasil, este povo cordeiro, um povo fanatico pela religião, não. (*Apoiados*).

Mas o orador deixa esse topico da falla do throno a quem está mais aparelhado para examinar essa medida, que cheira a pombalismo, sem nenhuma das circumstancias que explicavam o pombalismo, sem nenhum resultado. Bismark por motivos politicos guerreia a religião catholica; o marquez de Pombal e os ministros da Europa do seu tempo guerreavam os jesuitas, porque estavam já obedientes á doutrina dissolvante de João Jacques Rousseau, e Voltaire eram inimigos da religião e sobretudo da monarchia que queriam deitar abaixo, como deitaram.

No Brasil não ha motivo algum para essa perseguição. E' a cousa mais estupenda que pôde haver, pensar o governo que está em risco a soberania nacional e prender bispos e governadores de bispado sem receber delles o menor vexame; devendo ao contrario, contar em cada bispo um defensor da ordem publica (*apoiados*), em cada parochia um amigo sincero das instituições. E' a esses amigos sinceros que nunca falharam ao governo e que não tem outra inspiração senão conservar a religião



no lugar em que os sábios redactores da constituição a collocaram, é a esta gente que o governo persegue como se fosse adversaria da ordem publica.

Dirá alguma cousa a respeito das relações estrangeiras.

A Republica Argentina arma-se, divide o seu territorio em districtos militares, fortifica Martin Garcia. No dizer dos correspondentes das nossas folhas, aquella Republica se prepara para fazer uma violencia ao Brasil. O orador não acredita nisto; pertence ao numero daquelles que pensam que a Republica Argentina está fazendo o que nós fazemos.

O nobre ministro da marinha mandou construir por detrás das cortinas, um *Independencia* que absorve os saldos que possam haver nos cofres. S. Ex. declarou no senado que esse *Independencia* podia trancar o Rio da Prata; outros navios teem-se feito de tal modo e com tantas queixas que, segundo um bom official de marinha, não havia em Londres quem segurasse as vidas dos que se embarcassem no *Independencia*. Mas o Rio da Prata que teve noticia da ameaça de ser trancado! prepara o seu territorio. A qui ha uma equivocação fatal nos cofres de cada um dos Estados. Martin Garcia é uma resposta ao tranco, o tranco é uma resposta a Martin Garcia, e assim são os contribuintes de um e outro paiz quem soffrem!

Pensa que, bem avaliada a questão, a Republica Argentina não nos fará guerra sem motivo algum, porque não o ha. Entretanto a palavra do orador é de conjectura. O nobre presidente do conselho que á circumstancia de ser chefe do governo, renne a de ser o creador da politica do Rio da Prata, que conhece aquelles escaninhos todos; que conhece os fios daquella politica, consola o paiz com uma palavra e declara que o governo não mantem serios receios de uma invasão de Buenos Ayres.

Faz-lhe outra pergunta a respeito do Estado Oriental. A Republica Oriental fez bancarota, tremenda bancarota; os bancos soffreram com isto e um banco brasileiro, o do Sr. visconde de Mauá teve contra si uma sentença de fallencia, sentença de que houve recurso para o tribunal supremo de justiça, afim de que se concedesse uma moratoria, entregando-se ao Sr. visconde de Mauá a liquidação da sua casa,

O orador quer que o nobre presidente do conselho avalie a sua proposição como ella é: não diz que o juiz procedeu sensatamente nem que o supremo tribunal procedeu mal, decidindo como decidiu. Ha, porém, em tudo isso um incidente desagradavel.

Lê um documento que não é official, mas do correspondente de um jornal de primeira ordem. Depois de fallar do recurso, disse o correspondente:

« Penso que dava-se por doente um dos membros do supremo tribunal e que havia difficuldade na decisão que tinha por fim confiar ao visconde de Mauá a liquidação do seu proprio banco, mas felizmente o governo imperial não dorme e a legação tem tomado seriamente a peito a questão. A chegada da fragata *Amazonas* tão opportunamente e o annuncio da vinda de nossos navios de guerra, ha de ter alguma influencia favoravel, espero eu. »

Está isso no trecho de 20 de Março.

Houve por fim a desejada decisão; o membro do supremo tribunal que dava-se por doente, afinal compareceu e entregou-se ao visconde de Mauá a liquidação de seu banco. Não lhe desagradá essa sentença e deseja que o liquide tão promptamente que em breve se veja livre daquelles gauchos. Mas diz a correspondencia de 23 de Março: « Não se realizaram portanto as ameaças do *Uruguay* que tinham o cunho de officias, e creia o governo imperial que muito concorreu para não assistir á consagração de mais uma violencia, á sua decidida resolução de proteger os interesses brasileiros; eu o applaudo por ter assim cumprido o seu dever em uma circumstancia tão critica. O paiz ha de reconhecer em breve as vantagens que adquirimos tomando essa attitude energica. « A attitude energica consistio em se considerar argumento juridico e presoeça do *Amazonas* e a noticia de que iria uma esquadilha que na verdade foi.

O orador do novo observa que essa correspondencia não é de agente do governo, mas é de pessoa muito bem informada. Tambem a correspondencia de Londres que se publica no *Jornal do Commercio* não tem cunho official mas sabe-se que é verdadeira quasi sempre. Ao governo incumbe saber quem escrevem a correspondencia de Montevideo, incumbe-lhe contestal-a. Pois o governo tomou por tal modo a peito a defesa dos interesses do visconde de Mauá que foi preciso mandar para alli embarcações de guerra, afim de que os juizes do supremo tribunal votassem em sentido determinado? O que se diria no Brasil se na crise de 1864, quando o governo revogou as leis do commercio para favorecer a certos quebrados, a nação, cujos subditos fossem prejudicados, mandasse para aqui esquadras para forçar os tribunaes a cumprirem o seu dever?

Pois é licito em defesa de um nacional, de um compatriota qualquer que seja a sua qualificação, empregar um governo a força para livral-o de embaraços financeiros?

O orador dirá ainda que em parte foi um acto do governo, que nunca deixará de criticar, a causa de chegarem as cousas a esse estado. O banco Mauá era depositario dos dinheiros do Brasil. Ha pouco tempo em um dos vapores transatlanticos vieram 200,000 soberanos que não desembarcaram, foram para o Rio da Prata e nesse mesmo vapor seguia para alli o Sr. visconde de Mauá. Esse dinheiro, diz-se, era destinado ao pagamento do serviço publico naquellas regiões; para se pagar o soldo da tropa destacada na Paraguay. Mas a casa Mauá envolve-se na fallencia; lá estava o dinheiro do Brasil, e o ministro do Brasil dizia aos inimigos do banqueiro (é o que consta; o nobre presidente do conselho explicará isto): « Não, nesse banco ha tantos mil soberanos que não são do banco, mas do governo brasileiro. » E o ministro do Brasil dizia o verdade....

O nobre presidente do conselho fazia muito bem em resguardar essa quantia que de maneira alguma devia envolver-se nas operações da casa.

Mas porque motivo o nobre presidente do conselho, que sabe que não é a primeira vez que a casa Mauá se envolve em difficuldades dessa ordem, que sabe que o credito mal estabelecido entre nós, no Rio da Prata é uma chimera, em vez de continuar a ter em Montevideo uma



agencia, como teve o governo durante a guerra, e que tão bons serviços preston, conflou dinheiro do Estado ao visconde de Mauá? Para que e porque 200.000 soberanos de uma vez em Montevideo? Deviam ter vindo para o thesouro, porque a presença do dinheiro, ainda que não seja nosso nem tenhamos de gastal-o, consola a vista. O governo que tem communicações seguidas, fizesse saques a proporção que quizesse, ou mandasse o dinheiro em especie directa ente.

Havia no Rio da Prata uma agencia, composta de poucas pessoas, que atravessou a crise da guerra, libertando aos ministros de então, da dependencia de qualquer banco; porque razão não se manteve essa agencia, reduzindo-a a menor pessoal, pois que não se tratava mais de avultadas despesas de guerra, mas de se mandar algum dinheiro para pagar a tropa que está no Paraguay? Assim os 200.000 soberanos estavam no banco Mauá e a fallencia apañon-o ainda grande parte delles, que lá iam no torvelinho...

Não louva a sentença dos juizes nem condemna a decisão do tribunal; mas esse facto faz causa do triste incidente de que trata. Se o governo não tivesse o seu dinheiro em tamanha porção no banco, se mantivesse em Montevideo uma agencia, deveria dar ao visconde de Mauá essa protecção geral que se deve a qualquer subdito que respeita os tribunales do paiz em que reside, em cujas transacções se envolveu. O governo tinha dinheiros seus a zelar; aquelles credores talvez tivessem já vistas sobre essa porção de soberanos, e foi esse o motivo por que tanto interesse tomou o governo no negocio, de que podia estar livre perfeitamente.

O orador antes de concluir fará ainda uma pergunta. Pode noticia do Sr. visconde de Araguaya, em Roma. Quer que o Sr. presidente do conselho opportunamente lhe diga o que faz alli o Sr. visconde de Araguaya, se ha esperanza de conciliar a Santa Sé com o Imperio, e diga em que estado se acha a questão, salvo negocio pendente. (*muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

## 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

### ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Saraiva sobre o projecto do senado — F — de 1874, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

**O Sr. Leitão da Cunha:** — Sr. presidente, pedi a palavra e vou della usar com o maior constrangimento, não só porque estou no firme proposito de não tomar tempo ao senado na presente sessão, senão quando isto me for absolutamente imprescindivel, como porque, nas observações, que tenho de sujeitar á sua apreciação, hei de ver-me obrigado a divergir da opinião do meu honrado collega e amigo, o Sr. senador pela provincia de Goyaz.

Fui forçado, porém, a pedir a palavra, porque o senado ha de recordar-se de que, em uma das sessões passadas, o honrado senador estranhou que a questão constitucional, levantada por S. Ex. acerca deste projecto e de um outro cuja discussão ficou ha dias interrompida, não tivesse tido resposta por parte daquelles que estavam em posição adversa á S. Ex.

Ha de recordar-se tambem o senado de que ultimamente, apoiando o honrado senador o adiamento ora em discussão, ainda voltou á questão constitucional. Disse-nos S. Ex. que o projecto, que se pretende adiar, não podia merecer a approvação do senado, porque tinha o peccado original de ferir a constituição do Imperio.

Peço licença ao honrado senador para começar as breves reflexões, que vou fazer, por este ponto, que, como se vé, é o mais importante, porque, realmente, quaesquer que sejam as vantagens que tenha um projecto sujeito á decisão do senado, não pôde merecer sua approvação, desde que provar-se que elle é inconstitucional. (*Apoiados.*)

Espero, porém, mostrar ao honrado senador que sua opinião, posto que muito valiosa e sempre autorizada para mim, desde que tive a fortuna de ouvir suas sabias lições na academia de S. Paulo, neste particular não pôde deixar de ser contestada, a meu ver, com alguma vantagem.

Esta questão, Sr. presidente, tem duas partes distinctas, que chamarei theórica e pratica: a parte que se refere á intelligencia dos artigos da constituição que lhe dizem respeito, e a que se funda nos arestos do parlamento.

Quanto á primeira, a que se funda nos artigos da constituição, me parece que um breve exame dos que se prendem á materia provará a sem razão do honrado senador. Peço, portanto, licença a S. Ex. para entrar ligeiramente nesta analyse.

Os artigos da constituição que dizem respeito á questão sujeita são os seguintes: 14, 15, § 8, 36, 37 e 52. Vejamos o que elles dispoem ( *lendo*):

« Art. 14. A assembléa geral compõe-se de duas camaras: camara de deputados e camara de senadores ou senado. »

V. Ex., Sr. presidente, e os nossos illustrados collegas hão de desculpar-me por ler artigos de que todos temos o mais pleno conhecimento; mas sou obrigado a fundamentar a minha opinião da maneira mais explicita, pelo respeito e pela autoridade que me merecem as palavras do honrado senador por Goyaz:

« Art. 15 § 8. Compete á assembléa geral fazer leis, interpretal-as, suspendel-as ou revogal-as.

Art. 52. A proposição, opposição e approvação dos projectos de lei compete a cada uma das camaras. »

Ora, o senado vé que por estas disposições consultacionais toda proposição, opposição e approvação de qualquer projecto compete a cada uma das camaras, componentes da assembléa geral.

Esta é a regra geral estabelecida pela constituição do Imperio.

Vejamos, porém, se ella limitou esta disposição geral. Sem duvida alguma; e o fez nos arts. 36 e 37. Mas o que dispoem esses artigos? Vejamos ( *lendo*):

« Art. 36. É privativa da camara dos deputados a iniciativa:

1º, Sobre impostos; 2º, Sobre recrutamento; 3º, Sobre a escolha da nova dynastia no caso da extincção da imperante.

« Art. 37. Tambem principiárão na camara dos deputados:

1º, O exame da administração passada e reforma dos abusos nella introduzidos; 2º A discussão das propostas feitas pelo poder executivo.

Ora, pergunto eu, onde encontramos na constituição, como excepção da regra geral estabelecida no art. 52, que ao senado não compete iniciar projectos que autorisem despesa? onde acha o honrado senador semelhante disposição? Eu vejo que a constituição apenas estabeleceu as limitações contidas nos arts. 36 e 37, que acabei de ler, e, a menos que o honrado senador e aquelles que o acompanham não me provem que iniciativa sobre impostos é o mesmo que iniciativa sobre despesa, como me parece que já aqui se disse, não poderão sustentar a opinião que adoptam.

Mas, Sr. presidente, para mostrar que os honrados senadores não podem assimilar a iniciativa sobre impostos á iniciativa sobre despesas, bastará uma simples e unica consideração, e vem a ser que nem todas as despesas exigem a criação de um ou mais impostos, pois que ha despesas que se podem fazer, e se fazem effectivamente pela renda ordinaria, pela extraordinaria e pelos saldos do Estado; em *independentes de criação de novos impostos.*

Não quero agora, Sr. presidente, e seria mesmo impertinencia de minha parte, apreciar a definição que os economistas dão das palavras—*imposto e despesa*, para mostrar aos honrados senadores que são objectos inteiramente diversos; e, portanto, quererem SS. E. Ex., para que valha sua opinião, sustentar que iniciativa sobre imposto é o mesmo que iniciativa sobre despesa, é realmenteviciar a argumentação. Se, para fazer qualquer despesa publica, meus senhores, fosse sempre imprescindivel estabelecer um imposto, concordaria eu sem duvida com os honrados senadores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Toda despesa redundam em imposto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Já observei que muitas despesas se podem fazer independente da criação de novos impostos; e os honrados senadores não podem demonstrar o contrario.

Portanto, Sr. presidente, limitando a demonstração a que me propoz a estas observações, porque a illustração do senado me dispensa de proseguir, resumirei a minha argumentação, recordando aos nobres senadores que, tendo a constituição disposto no seu art. 52, que a cada uma das camaras de que se compõe a assemblea geral, competeria a *iniciativa* de quaesquer projectos de lei, não limitou essa lata faculdade senão nos casos expressos nos arts. 36 e 37, nos quaes não vemos incluída a iniciativa sobre despesas publicas; porque ainda que os honrados senadores se esforcem, não poderão convencer-nos de que, segundo os principios da sciencia economica e os do nosso direito constitucional, quem diz—*imposto*, diz—*despesa*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V.ija o § 2º do art. 37.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Já o li; mas, para satisfazer o desejo do honrado senador pela provincia do Maranhão, vou ler o § 2º do art. 37. O que diz este paragrapho?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Que a proposta das despesas publicas é da iniciativa da camara dos Srs. deputados,

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: (*Lendo.*) — « A discussão das propostas feitas pelo poder executivo. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ahi está incluída a de orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Por isso é que o orçamento começa lá e pela despesa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A despesa annual, forçada; mas não a eventual, a de serviços supervinientes. Mas disse-nos o honrado senador: « Não ha um facto que autorise a vossa opinião e que conste dos *Annaes do senado.* »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — De subvenção.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Peço licença a S. Ex. para recordar-lhe varios casos em que o senado tem iniciado despesa, sem contestação, no fim de 50 annos de vida parlamentar, a não ser que o nobre senador oppoz na sessão de 3 de Setembro do anno passado, pela primeira vez.

O primeiro aresto é a lei de Dezembro de 1841, que, creando os quadros do exercito e da armada, marcou a tabella dos vencimentos que pertenceriam aos officiaes; autorizando, por consequencia, a respectiva despesa. O projecto dessa lei teve iniciativa no senado, foi aqui discutido, e adoptado pela camara dos deputados, e, sancionado, ficou sendo lei do paiz até que foi derogada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Este ponto não se discutiu.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — O senado também já fez uma lei de orçamento. . .

O Sr. VISCONDE DE ABARÉ: — Mas isto não é precedente.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O honrado senador sustentou aqui na discussão, que não havia precedente algum sobre iniciativa de despesa estabelecida ou feita pelo senado e estou demonstrando que ha estes, e os seguintes precedentes:

A lei de 1870, que autorizou o governo a mandar cunhar a moeda de níquel, também foi da iniciativa do senado e autorizou despesas.

E' lei e projecto sobre relações, de iniciativa do senado, e que autorisava despesas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Veio da camara dos Srs. deputados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Veio depois outro; mas aquelle a que alludo teve aqui iniciativa; fui eu até quem o apresentou: passou em 1ª discussão, foi á commissão de justiça civil, voltou com o parecer desta commissão, foi submettido a 2ª discussão e ninguem aqui se lembrou até então de semelhante impedimento constitucional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas não é precedente, visto que não se discutiu esta questão constitucional.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Ninguem increpou de inconstitucional a qualquer desses projectos, porque continham despesas.

Finalmente, e o que é mais de notar, é o projecto do proprio honrado Sr. senador por Goyaz, autorizando despesa por iniciativa do senado. Alludo ao da lettra E de 1866, (não está datada) que diz no art. 5º: «O governo fica autorizado para fazer opportunamente, dentro do prazo marcado no artigo antecedente, as operações de credito (este é mais lato) que forem necessarias para effectuar a entrega da emissão do Banco do Brasil, que fica a seu cargo.» Assignado o Sr. Silveira da Motta.

Ora, bem vê o senado que não posso ter como procedente a opinião do honrado senador hoje, quando elle proprio já forneceu um aresto em contrario ao que actualmente sustenta, com relação ao projecto em discussão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Ainda assim não é procedente.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Esta proposição, Sr. presidente, foi discutida, emendada, remettida á camara dos deputados e finalmente é a lei n. 1349 de 12 de Setembro de 1866.

Teve a iniciativa do senado autorizando despesa sem os escrúpulos constitucionaes, hoje manifestados. E como senhores? De uma maneira lata: autorizando o governo para fazer operações de credito.

Portanto, já vê o honrado senador que tenho toda a razão para sustentar, que o projecto, cujo adiamento se pede, não tem o vicio radical que S. Ex. assignala, quer encaremos a questão pelo lado theorico, pela analyse dos artigos da constituição a que alludi, quer a encaremos pelos arestos do parlamento.

Creio, portanto, senhores, que está justificada a ousadia com que me oppoño á opinião do honrado senador, que reputo grande autoridade nestas materias.

Este projecto, cujo adiamento se pede, já me tem causado alguns dissabores, porque o senado ha de recordar-se de que algumas observações mal interpretadas, sem duvida, partidas dos honrados senadores que impugnam o mesmo projecto, autorisaram até a um dos seus signatarios, o honrado senador pela provincia da Bahia; a queixar-se de expressões offensivas que ouvira de S. Exs.

O honrado senador por Goyaz, no seu discurso de 3 de Setembro, que reli ha poucos dias, deu-nos as explicações que nos bastaram, para ficarmos convencidos de que da parte de S. Ex. não houvera a minima intenção de ferir o melindre dos signatarios do projecto, posto enxergassem nelle um futuro lisonjeiro, mesmo um favor á empresa que se propunha a fazer a estrada de ferro, da qual tratava. Portanto, senhores, julgo que seria impertinencia de minha parte voltar hoje a este ponto.

Entretanto, devo asseverar aos honrados senadores que, quando me resolvi a assignar este projecto e a sustentá-lo nesta casa, foi por estar intimamente convencido de que não haveria serviço maior prestado á provincia onde tive o meu berço e aquella que me mandou para esta casa, do que a medida contida neste projecto. Estou ainda hoje intimamente convencido, senhores, de que a estrada projectada no Madeira não servirá só aos grandes interesses daquellas provincias senão aos do Imperio todo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado; nesta parte tem razão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Se, porém, a questão é de finanças; se o Estado não pôde garantir os juros de que trata o projecto, questão é essa muito diversa daquella em que me tenho empenhado, e em cujo terreno me tenho encontrado com os nobres senadores; e docil, como sou sempre, não me opporei a que o projecto fique adiado para quando tenhamos certeza de que se poderá fazer essa despesa sem sacrificios do thesouro.

O Sr. VISCONDE DE ABATÉ:— Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Muito bem! Então vota pelo adiamento?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas o que não posso ouvir é dizer-se que o projecto contém disposições prejudiciaes por outras considerações; o que não admitto é que o projecto seja, como tem dito alguns dos honrados senadores, um projecto que autorisa uma despesa improductiva, inutil, por ter de realizar-se nos desertos do Amazonas ou de Matto-Grosso; que a estrada projectada não terá futuro algum lisonjeiro mais ou menos proximo, etc., etc.

Por este lado não posso por fórma nenhuma concordar com os nobres senadores.

Dois argumentos, Sr. presidente, apresentou ainda ha dias o honrado senador por Goyaz para combater o projecto e acitar o adiamento em discussão e foram: em primeiro lugar, a questão judicial levantada em Londres com o empresario da estrada do Madeira; em segundo, que o governo boliviano tratava de oppôr-se ás intenções do empresario, o Sr. Church, e retirar o deposito das 600,000 £ que existiam no Banco de Londres, para dar-lhe destino differente daquelle que lhe dava a empresa.

Pego licença a V. Ex. para ponderar que, quanto ao primeiro ponto, os escrúpulos de S. Ex. deviam ter cessado desde que leu, como naturalmente leria no *Jornal do Commercio* de 14 de Outubro de 1864, o seguinte telegramma expedido de Londres: «O Sr. Church presidente da companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré telegraphou em Londres, em data de hontem, ás 2 horas e 35 minutos da tarde, a um negociante desta praça, a seguinte noticia: A questão suscitada entre a companhia da estrada de ferro do Madeira e Mamoré e a *Public Works construction company*, relativamente ao deposito de £ 600 000 feito por aquella companhia para construção da estrada, foi amigavel e mutuamente resolvida, desistindo as partes da acção judicial que haviam intentado. As obras da estrada vão em breve começar e em pouco tempo ficará concluida esta importante linha ferrea estratègica e commercial.»

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' noticia do coronel Church!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu já previa esta objecção do nobre senador. Pondero-lhe, porém, que esta noticia de Church está confirmada por um jornal de Londres, que tem por titulo *Official American Gazette*, de 24 de Janeiro deste anno.

Esse jornal, tratando do assumpto, diz que, tendo-se apresentado á companhia que se organisara o grande embargo da demanda a que alludi o telegramma, a noticia que felizmente foi ella resolvida de maneira satisfatoria á companhia. E, continuando a tratar do assumpto, como que previniu as objecções do honrado senador, pois ac-

crescença que, quanto aos embarços do governo boliviano, elle, jornalista, tem a satisfação de transcrever o primeiro artigo de uma resolução promulgada ultimamente pelo congresso da Bolivia, que diz o seguinte (*tendo*):

« Os fundos depositados no Banco de Inglaterra resultantes dos 83 % do empréstimo contratado por George Earl Church em nome da Republica da Bolivia, continuarão a ser applicados *exclusivamente* á navegação dos rios orientaes e á construcção da estrada de ferro do Madeira e Mamoré. »

O segundo artigo desta lei, acrescenta o jornal, recommenda que para o prompto e efficaz andamento das obras da estrada de ferro, se solicite a cooperação do Brasil.

Como se poderia manifestar mais claramente as boas intenções da Bolivia ?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Veio no *Jornal do Commercio*.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Portanto, senhores, as duas objecções, que realmente pareciam ter algum peso, ou mesmo, se quizerem, que tinham grande peso, e eram—a demanda cuja solução não podíamos prever e os embarços postos pelo proprio governo da Bolivia, estão felizmente voltadas, como acabei de mostrar ao senado, de maneira satisfatoria para aquelles que defendem e apoiam o projecto da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' um argumento illusorio. Nem a estrada se faz com esses fundos que o governo da Bolivia concedeu...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—E' preciso o triplo ou o quadruplo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' só para principiar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Sr. presidente, prometti ser breve; por isso farei por concluir com as seguintes observações:

Os honrados senadores, na boa fé com que sem duvida argumentam, parecem esquecer as disposições do projecto, quando nos dizem: « Com essas 400.000 £ que o projecto permite que o governo garanta, a estrada não se achará em estado de prestar os serviços que vós autores do projecto esperaes... »

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Sem duvida nenhuma.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—... pois bem; vou ler o projecto para responder á essa objecção dos honrados senadores (*tendo*): « O governo fica autorizado para garantir o juro de 7 % sobre a quantia adicional de £ 400,000 á companhia de estrada de ferro do Madeira e Mamoré depois de empregada na mesma estrada a reserva de £ 508,000 que se acham em deposito. »

Ja vê o senado que o governo não deve garantir essas £ 400,000 sem que se prov. que effectivamente foram empreg. das na estrada as £ 600,000.

Mas, dizem ainda os honrados senadores: « Se as £ 600,000 forem insufficientes e o governo imperial garantir as £ 400 000, póte acontecer que ainda assim a estrada não se conclua. » Esta objecção dos honrados senadores já foi resolvida até por um daquelles que se oppoem ao projecto, porque o honrado senador pela Bahia, o Sr. Saraiva, quando se discutia esta materia o anno passado,

perguntou-nos, a mim e aos nossos honrados collegas que comigo assignaram o projecto, se aceitavamos uma emenda que S. Ex. mandaria á mesa dispondo que a garantia das £ 400 000 não se tornaria effectiva sem se ter provado que com as £ 600 000 a estrada se achava em estado de ser concluida com esse auxilio, e nós declaramos ao Sr. Saraiva que aceitavamos de bom grado essa emenda, visto que o nosso fim era obtermos o melhoramento com as maiores garantias e segurança para o theouro do Brasil. Já veem, portanto, os honrados senadores que essa nova objecção não tem valor. Se, depois de fiscalizado pelo agente do governo imperial o emprego das £ 600,000, provar-se que effectivamente a estrada se acha em tal estado que o auxilio de £ 400,000 será sufficiente para pô-la em trafego, teremos sem duvida nenhuma realizado o grande melhoramento com o emprego de um milhão, em que foi orçado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Creio tanto na possibilidade da empreza com um milhão de libras sterlingas, como acreditei na possibilidade de fazer-se a estrada sem subvenção, segundo propoz o empresario.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Não tem limites o scepticismo do honrado senador por Goyaz!

Embora, porém, S. Ex. não acredite na possibilidade da factura da estrada com um milhão de libras, o que eu quiz provar e digo é que não haverá o menor risco de que as £ 400,000 garantidas pelo governo do Brasil não produzam resultado que nós signatarios do projecto temos em vista. Ao que eu quiz chegar é que nunca dariamos a garantia das £ 400,000 sem ter a certeza de que com este auxilio a estrada será concluida. Embora pudesse o honrado senador ter razão em crer que a estrada não se fará com um milhão, eu tambem a tenho quando sustento que as £ 400 000 não serão garantidas, que o governo do Brasil não despendirá um real senão para concluir a estrada e pô-la em effectivo trafego.

Notarei ainda, Sr. presidente, que os honrados senadores que impugnam o projecto divergem entre si na apreciação que fazem delle. O nobre senador pelo Maranhão encara o projecto, como eu encaro, como projecto de grande alcance, como um grande serviço, feito não só áquellas provincias como ao Imperio pelos lados mais importantes: pelo lado economico e pelo lado politico; entretanto que o honrado senador pela provincia de G. y. z. nos risse aqui que era uma estrada lançada no deserto para se dequentada por jacarés e j. buti...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem duvida nenhuma. Por muitos annos era estrada para indios de arco e flecha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—O honrado senador, na ultima vez que fallou sobre o projecto sustentando o adiamento, avançou uma proposição que me causou realmente summa estranheza. Disse S. Ex.: « Para que fazer-se uma estradas quando a navegação fluvial será bastante para collocar-no, em immediato contacto com a Bolivia, e, portanto, para o serviço que se tem em vista com estrada de ferro? »

Senhores, o honrado senador não reflectiu muito nesta proposição. T es são uma illustração e uma boa fé, que eu quero acreditar que o honrado senador não podia avançar uma proposição destas reflectidamente.

Não quero cansar a attenção do senado com a leitura de um jornal inglez que trago aqui, e que é imparcial, que não é subvencionado pela empresa, senão mostraria ao honrado senador que não ha duas opiniões a respeito das relações commerciaes futuras da Republica da Bolivia com o mundo todo senão pelo Amazonas, pelo Madeira e Mamoré.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Póde ser pelo Paraguay tambem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Atravessando pantanaes e a cadeia dos Andes?! Esta questão já teve aqui largo desenvolvimento dado pelo meu honrado amigo e collega senador pela Bahia, e por mim mesmo; entretanto repetirei que o caminho unico da Bolivia é pelo Mamoré e Madeira.

OS SRS. SILVEIRA DA MOTTA E MENDES DE ALMEIDA :  
—Unico não.

O SR. LEITÃO DA CUNHA :—Considerando, de um lado as facilidades de comunicação pelo Madeira e Mamoré, e de outro as dificuldades de comunicação pelos Andes e pelos pantanos que separam a Bolivia do Pacifico, a differença é tal, que me julgo autorizado para dizer, unico caminho. Não sabe o honrado senador por Goyaz que é impossivel transpor com a simples navegação fluvial 50 leguas de cachoeiras sitas no rio Madeira ? De que serve á Bolivia ter navegação franca no Mamoré e no Alto Madeira e nós termol-a no baixo Madeira, se tem ali uma tranca (sem ser o encouraçado que está em construcção em Londres) que são as cachoeiras que nos impedem de passar além o nosso commercio com a Bolivia ?

E, pois, o que tem em vista o projecto é estabelecer uma estrada de ferro que, margeando aquellas cachoeiras, colloque em comunicação facil o baixo com o alto Madeira e seu confluyente, o Mamoré.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Póde-se fazer alguma cousa com a navegação por Matto Grosso.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Sr. presidente, a hora está preenchida, e eu, posto que tivesse, como os honrados senadores podem apreciar, muito que dizer sobre este assumpto; prive-me disto não só porque a hora está dada, como porque não quero constrear mais os honrados senadores. Desejo tanto concordar com os honrados senadores e dar prova tão cabal de que sobre as vantagens que enxergo no projecto estão para mim as conveniencias das finanças do Imperio, que, como disse, não me opporei a que o projecto aguarde occasião segura de ser adoptado sem prejuizo das mesmas finanças.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma prova de seu patriotismo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Esperemos que se dicula o orçamento, que o nobre ministro da fazenda nos demonstre que o thesouro se acha em estado de conceder esta subvenção...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. mammo está constando o seu projecto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Quando eu fui, o honrado senador está-me dando opiniões que exigem resposta. Se o meu projecto tivesse sido combatido unicamente pelo

lado da economia, pelo lado da subvenção, teria razão o honrado senador; mas attenda o senado que não foi por este lado sómente que o projecto foi combatido. Agora elle está sendo combatido por apartes de modo muito diverso do que o tem sido. E, depois, ainda quando a questão fosse encarada unicamente por esse lado, pergunto aos honrados senadores: qual tem sido o nosso procedimento até hoje? Em que se tem baseado todos os actos de augmento de despeza feitos pelo poder executivo e pelo poder legislativo? Não tem sido sobre a base de que temos meios para essas despezas? Mas agora que se levanta essa questão de embarços financeiros; que se diz que não temos dinheiro para couza alguma, vê o honrado senador que não posso fechar os ouvidos a esses clamores e dizer ao senado: « Approve o projecto », porque podem ser empregadas em pouco tempo as £ 600 000 e o governo vê-se na necessidade de garantir as £ 400.000 de que trata o projecto.

Pois bem, ouçamos o Sr. ministro da fazenda, não só a respeito do projecto do honrado senador pelas Alagôas, que principiou com tão bons auspicios e que, quando menos se esperava, desapareceu da scena até sem voto...

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Foi votado o adiamento, não pelas razões dadas, mas pelas circumstancias do thesouro.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Foi votado o adiamento? Pois tenha a mesma sorte este projecto; creio que vou perfeitamente, indo em companhia do honrado senador pelas Alagôas, com o protesto...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O projecto é bom...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O honrado senador pelo Maranhão, nesta discussão e na do Jatobá, tem tomado uma posição muito *lisongeira* para nós autores desses projectos; diz que não acha nada melhor do que elles mas vae pondo-lhes embarços, vae dizendo que não enxerga nada igual aos dous projectos, e vae lhes oppondo quantos embarços lhe tem vindo á mente!

Mas, enfim, como ia dizendo, protesto, Sr. presidente, que, quando o Sr. ministro da fazenda nos informar de que póde concorrer com essas subvenções, sem detrimento do thesouro, hei de voltar á questão e pedir ao senado que prosiga na discussão do projecto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Eu faço votos para que V. Ex. triumphe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu tambem não duvido que a estrada seja boa; mas prefiro ás da Bolivia as nossas.

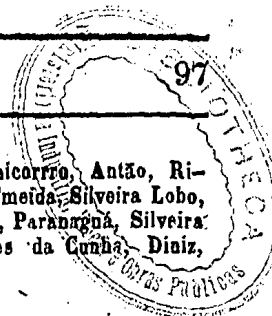
O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Graças a Deus, que até o nobre senador por Goyaz já não duvida de que a estrada do Madeira sej. boa, embora prefira as nossas (como aliás é a do projecto) ás da Bolivia. Já algum terreno temos ganho.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 6:

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.



ACTA EM 6 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 17 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, barão de Pirapama, barão do Bom Retiro, Cunha Figueiredo, Diniz, barão da Laguna, visconde de Nitherohy, duque de Caxias, visconde de Abaeté, Zacarias, barão de Cotegipe, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco e Ribeiro da Luz.

Não houve expediente.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu a ordem do dia 7:

A mesma já designada.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões.

8ª sessão

EM 7 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Discurso e requerimento do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. — ORDEM DO DIA. — Voto de graça. — Discurso do Sr. visconde do Rio Branco. — Estrada de ferro do Madeira e Mamoré. — Discurso do Sr. Fernandes da Cunha.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Figueira de Mello, Jaguaribe, visconde de Souza Franco, visconde de Nitherohy, barão da Laguna, Cruz Machado, Uchôa, Cavalcanti, visconde de Marituba, visconde do Rio Grande, barão de Cotegipe, visconde de Abaeté, barão de Pirapama, barão de Camargos, barão de Maroim, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, visconde do Rio Branco, visconde de Inhomerim, Saraiva, Vieira da Silva, Firmino, visconde de Caravellas, Zacarias e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Bupandy, Jhim, Nabuco, Marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sn. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio, de 26 do Fevereiro ultimo, da presidencia da provincia de Goyaz, remettendo duas exemplares da Collecção das leis daquelle provincia, promulgadas no anno proximo passado. — A' commissão de assembléas provinciaes.

Compareceram mais os Srs. Chicorro, Antão, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Mendes de Almeida, Silveira Lobo, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Paranaíba, Silveira da Motta, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Diniz, Godoy e Leitão da Cunha.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 5 e 6 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

**O Sr. Zacarias:** — Vou apresentar o requerimento que prometti fazer logo ao começar a presente sessão, relativamente aos bonds de Santa Thereza.

O senado sabe que, por decreto de 30 de Outubro de 1872, foi concedido a dois cidadãos brasileiros o privilegio de construir uma linha de carris de ferro por certas ruas desta cidade e nos morros de Santa Thereza e Paula Mattos. Os concessionarios não cumpriram seu dever, não começaram as obras no tempo estipulado, mas tiveram o cuidado de pedir uma ampliação do privilegio, isto é, um ramal que do Riachuelo fozesse pelo Lavradio ao largo de S. Francisco. Esta extensão da linha era solicitada por varios habitantes daquelles morros.

Examinado o negocio, o governo deferiu a pretensão por decreto de Março de 1873, permitindo que seguisse uma linha do Riachuelo ao largo de S. Francisco, com a clausula, porém, de que não abrirem ao trafego a linha baixa sem que primeiro levassem os seus carros ao largo do Guimarães, em Santa Thereza.

Perguntou-se o anno passado nesta casa ao governo o que entendia elle pela linha, a que se devia applicar a citada restricção: se era toda a linha da antiga concessão, ou se apenas o ramal da recente concessão.

O nobre presidente do conselho declarou, em resposta, que se inclinava a pensar que linha baixa, a que se referia a restricção do decreto, era tanto a da nova como a da antiga concessão; mas, quando S. Ex. aqui se enunciou dando semelhante interpretação á clausula do decreto de 14 de Março de 1873, a companhia fazia correr seus carros por Santa Luzia e outros logares, a saber: pela linha antiga.

No discurso, com que fundamentei um requerimento offerecido em Junho do anno passado, disse que cumpria entender a clausula restrictamente á nova concessão, mostrando-me assim mais benevolo para a companhia do que o nobre presidente do conselho. S. Ex. queria que nenhuma parte da linha baixa se abrisse ao trafego antes que os bonds subissem a Santa Thereza; eu contentava-me com a interpretação restricta de que só era prohibido á companhia abrir ao trafego o ramal ultimamente concedido, do Riachuelo pelo Lavradio ao largo de S. Francisco, antes da subida dos bonds ao largo do Guimarães, em Santa Thereza.

Quando fiz o requerimento em 1874 corria o boato de que alguns moradores das ruas por onde passava o ramal que ia ter a S. Francisco aspiravam a que a companhia abrisse logo ao trafego o indicado ramal, ficando para depois a conclusão da linha para o largo do Guimarães. Assustaram-se os habitantes dos morros de Santa Thereza e Paula Mattos, e fui orgão do seus sustos apresentando ao senado aquelle requerimento. Cumpre recordar, Sr. presidente, os termos em que respondeu á minha interpellação

ção o nobre presidente do conselho : foram elles tão benevolos, que eu em seguida retirei o requerimento, visto como tinha conseguido o que queria e mais do que queria.

Eu desejava que ficassem os habitantes de Santa Thereza e Paula Mattos tranquillos de que o ramal se não franquearia ao publico sem que os *bonds* subissem ao morro de Santa Thereza; restricção, note bem o senado, dictada espontaneamente pelo governo aos concessionarios, sem que alguem a solicitasse. Foi o governo quem, desconfiando dos concessionarios, disse-lhes : « Concedo o ramal, que pedis, mas com a clausula de que não o abrireis ao trafego antes de apromptar-se o serviço do morro. » O governo pensou como aquelles que entendiam que a companhia, logo que tivesse o goso da linha baixa, deixaria para as kalendas gregas o subir a montanha.

Espero que o nobre presidente do conselho me attenda porque vou citar as suas palavras.

O SR. F. OCTAVIANO : — Está attendendo ; estamos conversando sobre esse mesmo assumpto.

O SR. ZACARIAS : — V. Ex. tem razão para conversar com o Sr. presidente do conselho a este respeito, porque teve parte na alteração do serviço de que se trata ; mas agora o nobre presidente do conselho deve attendê-me.

Mas, como ia dizendo, era por esse receio (o nobre senador pelo Rio de Janeiro estava ausente do Imperio) que os habitantes do morro de Santa Thereza tinham, á vista das pretensões, de desligar o serviço da linha baixa do serviço da linha alta, que eu fiz o alludido requerimento. Vejamos as palavras do nobre presidente do conselho, em resposta ( *lendo* ):

« Era pensamento firme do governo fiscalisar a execução do contrato, de maneira que não fosse elle burlado em uma das suas partes essenciaes, que é o serviço do morro de Santa Thereza. A experiencia demonstrou que os emprezarios se illudiram ; elles não podiam, sem consideravel prejuizo, cumprir o primeiro contrato. Solicitaram uma nova concessão, esta concessão lhes foi feita, tendo-se tambem em consideração o pedido dos habitantes do morro de Santa Thereza ; esse pedido influiu muito na deliberação do governo. »

« Não é possivel, pois, que nem este nem qualquer outro ministerio consinta em que a empresa se aproveite da ultima concessão, deixando os habitantes do morro de Santa Thereza sem aquelle serviço, que é necessario a um bairro tão importante desta capital, quando por amor justamente dos habitantes de Santa Thereza foi que o governo se resolveu a deferir a pretensão dos emprezarios. »

Eis aqui uma promessa de mais, e toda a promessa que é de mais, falhe. Eu, Sr. presidente, não pedia garantia de um ministerio futuro, inqueria o pensamento do governo actual a respeito da abertura do ramal ao trafego antes de concluido o serviço do morro ; mas o nobre presidente do conselho, fallando por si e pelos ministros vindouros, disse-nos com toda a sua autoridade : « Nem este, nem outro algum governo do paiz concederá á empresa Plinio abrir ao trafego o ramal da ultima concessão sem que tenha levado os *bonds* ao morro de Santa Thereza. » Entretanto, está feita a concessão ; não foi preciso

que outro ministerio viesse, os carros não sobem ao morro de Santa Thereza e a empresa Plinio abriu ao trafego o ramal como tanto desejava.

Qualquer que seja a explicação dada hoje pelo governo a este respeito, a ferida no seu decreto está feita por elle. Dizia o decreto de 14 de Março : « Os emprezarios não gosarão da ultima concessão sem que os *bonds* vão ao largo do Guimarães » ; mas o largo do Guimarães ainda não viu um *bond* e os emprezarios estão no goso de toda a linha da cidade baixa.

Deu-se, no dizer do nobre presidente do conselho, muita importancia ao pedido dos habitantes do morro de Santa Thereza ; mas que habitantes do morro de Santa Thereza pediram a dispensa dessa clausula ? Não me consta a existencia de um nós abaixo assignados, que se contrapozesse ao que em Junho de 1874 foi apresentado contra a pretendida dispensa da clausula do decreto de 1874.

Senhores, eu desejo que o senado saiba que eu não sou infenso aos irmãos Oliveiras ; pelo contrario...

O SR. F. OCTAVIANO : — Eu tambem sou o primeiro a animal-os.

O SR. ZACARIAS : — ... toda a vez que fôr preciso meu pequeno apoio para que progridam, dal-o-hei. Estimava muito o seu finado pae, foi elle quem iniciou entre nós a idéa dos *bonds*, de que não logrou-se, e eu quizera que a empresa concedida a seus filhos fosse prospera e até mais prospera do que outras, que limitam-se a levantar parallelepipedos, e assentar trilhos de ferro, ao passo que essa tem de vencer difficuldades naturaes de não pequena monta.

Examinando o seu contrato, acho que o governo não devia celebral-o tal qual, e, se ainda fosse tempo de reformal-o, porque é evidente que os concessionarios não cumprirão aquillo a que se obrigaram, allivial-os-hia das condições inexequivéis que alli ha, cortaria por essa doação inqualificavel de 20 % da renda para o Lyceu de Artes e Officios, isental-os-hia da obrigação de fazer um caes ; emfim, já que em occasião oportuna o governo arredou outros emprezarios, e deu a linha aos dous irmãos, agora que elles empregaram seu tempo, seu dinheiro e o seu credito na empresa, eu, se fora governo, reformaria o contrato, e os habilitaria a melhor desempenhar a sua ardua tarefa. Taes são minhas disposições para com a empresa.

O meu fim, fazendo hoje um requerimento, é mostrar que o governo, que declarou não fazer em Março de 1873 a concessão senão em certos termos, violou esses termos. Podia comtudo o nobre presidente do conselho dizer : « E' certo que o governo dispensou a clausula, que elle proprio lembrara ; mas obteve para os habitantes dos morros de Santa Thereza e Paula Mattos vantagens, compensações ; o serviço dos morros agora, enquanto não vão os *bonds* á Santa Thereza, é melhor do que o serviço que havia. » Ora, isto é o que não succede. Aquelles que estão sempre dispostos a elogiar todos os actos do governo, ainda os mais abusivos, disseram logo :

« Os habitantes do morro de Santa Thereza devem satisfazer-se com duas grandes e incontestaveis vantagens : 1ª, redução do preço ; 2ª, maior frequencia das viagens. » Mas, senhores, vamos ás cifras.

Com as antigas diligencias, que faziam o serviço entre o largo de S. Francisco e o morro de Santa Thereza até o lugar chamado Poças, que é muito mais acima do largo de Guimarães, o preço da subida era de 500 réis e a empresa, que para o serviço da montanha comprou as velhas diligencias com os respectivos animaes, leva ao alto do morro um passageiro por 400 réis; economia de um tostão.

Ora, Sr. presidente, ha de se dizer que o novo serviço é toleravel, que o governo fez bem em rasgar a clausula que inserira no contrato por motivo de um tostão? que beneficiou com isso os habitantes de Santa Thereza? Esse mesmo tostão, porém, de diminuição na passagem, desaparece quando se considera que, pelo contrato de 1872, cujas clausulas a empresa deve cumprir, os passageiros para o morro devem pagar um tostão na linha baixa e outro tanto para subirem o morro; estão, portanto, pagando presentemente o duplo do que devem pagar pelas estipulações do primitivo contrato.

O contrato de 1872 não sei se foi bem calculado; mas está nelle escripto que a companhia levaria os passageiros do largo de S. Francisco á parte superior do morro por 200 rs., e agora leva por 400 rs. Logo, não é o tostão motivo para que os habitantes dos morros estejam satisfeitos e agradecidos.

Vamos á maior frequencia das viagens. Está o nobre presidente do conselho perfeitamente enganado. Estimo ver neste momento entrar no salão um nosso collega que, não sendo morador de Santa Thereza, é frequentador assiduo daquelle bairro, porque moram lá pessoas de sua familia.

Declarou-se que o numero de viagens seria superior ao das velhas diligencias, de que todos teem saudades hoje no morro de Santa Thereza; chorando as cebolas do Egypto, porque as velhas diligencias, confiadas á direcção de um homem activo e trabalhador, desempenhavam muito melhor o serviço do que actualmente. Pelo systema antigo, em meia hora ia-se com certeza do largo de S. Francisco de Paula ao alto do morro; hoje não ha quem conte gastar menos de uma hora ou hora e meia em tal viagem. Falle-se; porém, do numero de viagens. E' verdade que se disse a principio que o numero de viagens seria augmentado; mas o governo, parece, deixou á companhia o poder de ampliar o numero das viagens ou diminuir-o, sem dar cavaco a ninguem. Ora dispensa uma, ora outra viagem. A's vezes allega, para a dispensa arbitraria, que não apparecem passageiros. O senado sabe que desde que uma companhia deste genero se obriga a fazer um certo numero de viagens, deve realisar-as, tenha ou não passageiros.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro que nos diga se o numero das viagens não tem alterado a arbitrio da empresa.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Tem sido alterado.

O Sr. ZACARIAS: — Logo, a vantagem do numero de viagens é imaginaria.

A perda de tempo e a incerteza da viagem são males incontestaveis.

O chefe de familia que, tendo affazeres na cidade, costumava retirar-se para o morro a hora determinada, podia fazel-o pelo systema antigo, pelo actual não.

A companhia tem relógios; mas parece que não regulam

O Sr. F. OCTAVIANO: — Tambem o publico não deixa regular.

O Sr. ZACARIAS: — Mas o governo que invente algum Carlos V para acertar os relógios da companhia e deixe que os do publico regulem bem ou mal, contanto que quando o passageiro chegar ao ponto determinado e á hora annunciada, ache conducção. O que acontece hoje? Chega o bond ás vezes do largo de S. Francisco de Paula e a diligencia já subiu; outras vezes chega a diligencia do alto do morro e o bond já partiu.

Quando se dá o ultimo caso, quando não se acha bond da companhia, a linha Crauss atalha esse inconveniente, porque offerece excellente conducção para a cidade; mas se o desencontro é para a subida, quando chega o bond á rua do Riachuelo e a diligencia não o esperou, o iacommmodo para os passageiros é maior.

Eu cito um facto verdadeiro. Uma senhora respeitavel, filha de pessoa que todos conhecemos, um bello dia, contando com a regularidade do relógio e a pontualidade do serviço que o governo deva fiscalisar, apresentou-se á hora annunciada com o seu bilhete para subir o morro e não encontrou diligencia.

O empregado, envergonhado talvez da declaração que seria obrigado a fazer, começou a dizer entre si e á meia voz, que não sabia como o cocheiro tinha subido tão cedo. A' força de ouvir censuras ao cocheiro, a senhora comprehendendo que não tinha diligencia, e perguntou ao empregado (eram 11 1/2 horas) quando haveria diligencia, e teve em resposta que dali a duas horas. A senhora teve de galgar o morro a pé, em um desses dias de sol ardentissimo, e chegou á casa, bem incommodada.

Como este facto, outros se tem dado. Posso citar o nome de muitos que se tem achado nas mesmas circumstancias.

Em que melhorou, pois, o serviço por essa concessão do governo? Em nada. Foi uma dispensa precipitada. O governo sabia que os concessionarios não davam conta da obra e por isso poz um freio á empresa; depois tirou elle proprio esse freio. Não sei quando os bonds subirão a Santa Thereza; mas affirmo, porque é facto certo, que na parte inferior da linha o trafego está aberto e a companhia no gozo daquella vantagem e nada de bonds no morro.

Sr. presidente, eu sou franco, fallo com o coração nas mãos. Um nobre senador que me ouve, homem humanitario, de boa fé, que, como eu, sympathisa com a empresa, alguma parte teve nisto. . . .

O Sr. F. OCTAVIANO: — Grande parte.

O Sr. ZACARIAS: — . . . porque ouviu nas diligencias algumas declarações de que, se os Plintos substituissem provisoriamente o serviço do morro então existente, por outro mais regular, ou pelo menos tão regular, os habitantes poderiam esperar uns quatro ou seis mezes até que os bonds subissem; deu passos nesse sentido.

Mas o nobre senador, a quem me refiro, foi completamente illudido em suas esperanças e as pessoas sensatas e gradas do lugar, cujas declarações no sentido que acabo



de expender, serviram de base ao nobre senador para intervir a fim de obter a dispensa da restricção, dizem hoje e confessam que se enganavam.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, repito, não foi o unico que illudiu-se; alguns moradores do morro illudiram-se tambem.

Um delles é o digno cidadão Sr. Balbino de Souza Franca.

Quando alguém convido (e todos nós nos condoemos do estado da empresa, porque calculamos que ella deve ter gasto muito dinheiro) disse que, se fosse possível adiantar a abertura do trafego da linha baixa para ir percebendo alguns lucros que em parte ajudassem a companhia para a obra da serra, seria isso toleravel, uma vez que o serviço não piorasse, o Sr. Balbino Franca concordou na idéa; mas hoje diz a quem queira ouvir é a mim declaro que enganou-se redondamente; porque a companhia, conseqüido o uso da linha baixa, que era todo o seu desejo, abandonou ao acaso e á anarchia o serviço da subida, feito por pessimos cocheiros e animaes cansados ou bravios, que só á força de latego se movem, parando constantemente, se ás vezes não voltam com rapidez para baixo.

O nobre presidente do conselho esqueceu-se de Santa Thereza. Não direi que é iograto, mas é esquecido. Quando lá morou, Santa Thereza era mais feliz; teve uma rua (onde S. Ex. morou) macadamizada, teve nessa mesma rua alguns lampeões de gaz; mas S. Ex. desceu do morro e . . não cuidou mais delle. Hoje olho sómente para o nobre ministro da guerra, que presentemente lá está com sua familia. E' do nobre ministro da guerra que espero alguma benignidade. S. Ex. ha de ter ouvido em larga escala queixas no sentido que, em resumo, está aqui expendendo, quanto ao serviço da serra.

O que tenho dito, Sr. presidente, é confirmado nesta representação (*mostrando um papel*) que deixo sobre a mesa para ser publicada com o meu discurso, representação, em que se acham cento e tantas assignaturas de moradores do morro de Santa Thereza. Este numero é igual pelo menos ao dos habitantes daquelle morro e de Paula Mattos, que requereram ao governo em 1874 e cuja petição, segundo as declarações do nobre ministro, tanta attenção mereceu do mesmo governo. Pois bem, esses cidadãos que foram attendidos pelo governo naquella occasião são os mesmos que aqui assignaram, não uma censura ao governo, mas a declaração de que peor não pôde ser o serviço do morro do que hoje é.

Peço ao governo que examine esse documento, veja se os habitantes que fazem essa representação não são os que ha pouco tempo foram attendidos.

Tenho tambem em abono do que disse ao senado documentos, assignados por accionistas da companhia que moram no morro de Santa Thereza. São cartas em que esses accionistas, pelo motivo de o serem, recusam assignar o nós abaixo assignados, mas declaram que a representação diz a pura verdade. Peço licença para ler duas cartas nesse sentido. (Lê.)

Tenho ainda de um distincto medico, que passou o verão no morro de Santa Thereza, carta allegando, para não assignar a representação, motivo de relações pessoais com o engenheiro concessionario, mas reconhecendo os fundamentos da seguinte representação (*lendo*):

« *Declaração.*—Por decreto de 30 de Outubro de 1872, concedeu o governo ao engenheiro Januario Candido de Oliveira e a um seu irmão, hoje fallecido, privilegio para construcção de uma linha de carris de ferro em diversas ruas desta cidade e nos morros de Santa Thereza e Paula Mattos.

Não tendo começado até principios do anno proximo passado as obras dos morros, alguns moradores e proprietarios delles representaram ao governo, solicitando a concessão de um ramal que seguisse pela rua do Lavradio até o largo de S. Francisco de Paula, não só porque isso lhes convinha, senão tambem porque tal favor facilitaria á empresa o desempenho das obrigações que aceitara.

O decreto de 14 de Março do mesmo anno attendeu a essa representação, como expressamente declara; impondo, porém, ao empresario sobrevivente a condição de não poder abrir ao trafego o dito ramal sem levar seus carros até o largo do Guimarães, em Santa Thereza, para o que marcou-lhe o prazo de quatro mezes.

Estando a expirar esse prazo, correu o boato de que a empresa tratava de promover uma representação dos moradores das ruas do Riachuelo e Lavradio para começar o serviço na respectiva linha, embora não estivessem principiadas as obras dos morros.

Este procedimento, que confirmava a opinião geral de que a empresa nunca pensara seriamente em estabelecer o serviço de seus carros na montanha, forçou os moradores dos morros a representar ao governo, pedindo que fosse mantida a clausula do decreto de 14 de Março, e ainda uma vez foram attendidos.

Começaram então as obras do morro de Santa Thereza, e continuaram lentamente, conforme o systema da empresa, até que em Fevereiro ultimo, teado esta aberto ao trafego o ramal da rua do Lavradio, começou a fazer provisoriamente o serviço da montanha, por meio de diligencias.

A maioria dos moradores dos morros recebeu com desconfiança esta novidade, á vista dos precedentes da empresa; não obstante, aguardaram elles os factos, que infelizmente vieram confirmar suas previsões.

Foi irregularissimo o serviço nos primeiros dias; entretanto era isto até certo ponto desculpavel, por não estar ainda montado convenientemente pela falta de animaes habituados a subir a montanha.

Mas são decorridos mez e meio depois que começou o serviço da empresa, e a irregularidade continuava.

A empresa estabeleceu logo maior numero de viagens; todavia tem ido supprimindo-as a seu arbitrio, e sem annuncio, como as das 11 e 12 horas da noite, e algumas vezes a da 1 hora da tarde, sob protexto de não haver numero sufficiente de passageiros.

Estabeleceu um horario para a partida das diligencias; mas, além de não diminuir os intervallos das viagens e de não fazel-o executar pontualmente, deixou de harmonisal-o com o da chegada de seus *bonds*, de fórma que os lugares daquellas são muitas vezes tomados por assalto, facto que nunca se viu, quando o serviço era desempenhado por outras empresas.

Esta falta de combinação dá tambem logar a que na descida do morro estejam os passageiros de pé, e algumas vezes expostos ao máo tempo, durante 5, 10 e mais minutos, á espera dos *bonds*.

Ainda ha que notar a redução dos preços das passagens, que não foi effectuada de accordo com as disposições do decreto de Outubro de 1872, e especialmente o modo de arrecadál-as, que tem provocado reclamações desabridas, por não quererem os empregados da empresa restituil-as, quando os passageiros, tendo vindo nos *bonds* e não achando lugar nas *diligencias*, preferem subir o burro a pé a esperar nova condução, durante meia hora ou uma hora.

Portanto, em vez de terem viagens frequentes e pelos mesmos preços do referido decreto, como esperavam, embora supportassem ainda por algum tempo as incommodas *diligencias*, os moradores da localidade de que se trata que ha tanto tempo reclamam o melhoramento dos *bonds*, são obrigados a abandonar aquella mesma condução para não se sujeitarem á irregularidade com que é feito o serviço, nem expo em-se ás consequencias dos assaltos.

Os abaixo assignados, moradores e proprietarios dos morros, declararam, pois, mui positivamente que o serviço da empresa é de tal maneira pessimo, que consideram preferivel o antigo, apezar de pouco satisfatorio.—Rio de Janeiro, Março de 1875.

Zacarias de Góas e Vasconcellos, José Figueiredo do Andrade, Antonio Lopes Saraiva, Dr. José Maria do Couto, Dr. Caetano Araujo, Gomes & Pinto, Balbino José da Franca Ribeiro, Francisco Baptista Marques Pinheiro, Antonio Mascel Cordeiro, Urbano Moura, Justino de Figueiredo Novaes, Manoel Rodrigues Alves Ferreira, João Abrantes Marques, Severino Chaves de Miranda, Dr. Francisco de Assis Pereira de Andrade, Martinho José Corrêa da Viga, Paulo Ferreira de Carvalho, Manoel Paulo Vieira Pinto, Joaquim de Almeida Ramos, Francisco Xavier Lopes de Araujo, Duarte Claudio Huet de Bacellar Pinto Guedes, Ladisláo Netto, Antonio da Costa Miranda, a rogo de minha sogra, por não saber escrever, Antonio da Costa Miranda, Luiz Antonio de Almeida Brandão, Luiz Francisco Salgado, Antonio Pereira Machado, G. J. de Almeida, Constante da Silva Jardim Nunes & Santos, João José de Bittencourt, João da Rocha Tristão, Francisco Joaquim de Magalhães, a rogo de Antonio José dos Santos, Manoel Alves dos Santos, Antonio José de Araujo, J. C. Moura, José Ignacio da Rocha, José Francisco da Silva, Manoel da Rosa Silveira, capitão Joaquim Antonio Magalhães de Miranda, Victorino José da Rosa, Antonio Ribeiro Marinho, Domingos José Jorge, Manoel Tavares da Silva, José Joaquim da Cunha, José Joaquim Gonçalves Maia, a rogo de Antonio Couto M. A. dos Santos, Henrique Joaquim de Almeida, Antonio Dias de Souza, Francisco de Oliveira Guimarães, Liderio Dias Guimarães, Sebastião Antonio de Suring, Antonio Ferreira da Rocha, Pedro Pinto Ferreira, José de Siqueira Dias, Guilherme Lourenço Schulze, Manoel Duarte da Silva, Antonio José Leite Gonçalves Bastos, Joaquim Bernardino Pinto Machado, José Borges Ribeiro da Costa, D. Sebastiana Velho de Brito Lima, Francisco Maximiano da Rocha Leão, Firmino da Silva Campos, João Ignacio Veiga, Damião Antonio de Souza, Mathus Alves de Souza, Franklin Doria, Miguel Braga, Antonio Gomes Leite, Augusto José de Carvalho, Bernardino Martins de Almeida, Thomaz Quinta, Manoel Joaquim Ferreira de Araujo, José Soares Baptista, João Pedro

Tavares, Henrique Augusto Bandeira Junior, João Teixeira Poças, Manoel Alves Cardoso, José Gomes Leite, a rogo de Manoel Pereira, Henrique A. Bandeira Junior, Joaquim Pereira de Souza, tenente-coronel João Francisco da Costa Ferreira, Francisco Pereira dos Reis, João Luiz Pereira da Costa, João José de Oliveira Cabral, Francisco Marquez dos Santos, a rogo de Patricio Cardoso do Outeiro, Joaquim Pereira de Souza, Manoel Pinto dos Santos, Joaquim de Oliveira Ramalho, Domingos José Rosalindo, Henrique da Silva Nazareth, José Arthur Farnes de Amoedo, José Paulo Pereira de Souza, José Arthur Farnes de Amoedo Junior, Manoel Joaquim da Silva Pinto, Manoel José Marques, Joaquim Pinto Cardoso de Meneses, João José dos Santos, Luiz Pereira da Silva Manoel, Antonio Alfredo Habert, F. T. de Oliveira Sobral, Antonio Carvalho de Souza. »

Concluindo, digo que não se pretende que o governo desfaga o que fez; pede-se apenas que fiscalise o serviço para evitar os abusos que se estão a elle dando e, pela minha parte, como não vi ajuda publicado o ultimo avor feito á empresa sacrificando o serviço da subida dos morros, desejo obter, por meio de meu requerimento, uma cópia da recente decisão, que annullou a clausula do decreto de 14 de Março de 1875.

Eis o meu requerimento (*lendo*):

#### REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo, por meio da secretaria do Estado dos negocios da agricultura, cópia da decisão que permittiu á companhia de *bonds* dos morros de Santa Thereza e Paula Mattos, abrir ao trafego na linha baixa o ramal da ultima concessão, antes que a mesma companhia levasse os seus carros ao largo dos Guimarães, em Santa Thereza. »

Foi apoiado e posto em discussão.

**Sr. visconde do Rio Branco** (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia não referia exactamente tudo quanto se passou entre nós perante o senado, quando S. Ex. provocou uma declaração do governo...

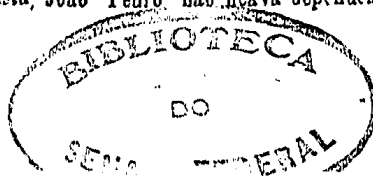
O Sr. ZACARIAS:— Eu li as suas palavras.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... a respeito da empresa de *bonds* do morro de S. Thereza.

Respondendo de improviso ao nobre senador, não affirmei que a nova concessão se prendesse á anterior, por modo que não fosse licito ao empresario abrir o serviço naquella linha, sem que ao mesmo tempo levasse seus carros ao morro de S. Thereza. Eu disse ao nobre senador que me inclinava a crer que a segunda concessão levava essa clausula, mas que ignorava a intelligencia que o nobre ministro da agricultura dava ao seu acto...

O Sr. ZACARIAS:— V. Ex. asseverou.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... pois não tivera tempo de conferenciar com meu collega a esse respeito. O nobre senador, como hoje recordeu, manifestou a opinião de que essa primeira linha não ficava dependente da segunda.



Effectivamente o nobre ministro da agricultura, interpretando o seu acto, entenderam que os emprezarios tinham direito de abrir o trafego na linha da primeira concessão. Eu não podia obrigar-o a seguir a opinião que de momento aqui enunciei sem ter á vista os artigos da ultima concessão.

E' verdade que eu disse ao nobre senador que o governo não permittiria que os emprezarios explorassem a linha da segunda concessão, sem que satisfizessem a necessidade que sentia a população do morro de Santa Thereza, necessidade que tinha determinado essa concessão.

Entende o nobre senador que por esta declaração devia o governo julgar-se preso e, fossem quaes fossem as circunstancias e os fundamentos de equidade, devesse cerrar os ouvidos á nova petição da empresa. O senado julgará se esta opinião do nobre senador é bastante judiciosa.

O governo estava no proposito de fazer cumprir rigorosamente aquella clausula...

O Sr. ZACARIAS:—Depois passou a outro proposito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e exigiu o serviço simultaneo nas linhas da cidade e na do morro, em virtude da segunda concessão. Mas em nome dos proprios interessados, habitantes do morro de Santa Thereza, ponderaram ao governo pessoas respeitaveis que este demasiado rigor era prejudicial a todos, á empresa e ao povo...

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... a quem elle devia servir.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Esta empresa como outras lutava com grandes difficuldades para satisfazer os seus compromissos. Tendo as linhas da cidade já construidas, por que inutilisá-las, por que privar a empresa do rendimento, que podia dar esse capital, quando ella mostrava empenhar-se efficazmente para construir a linha do morro de Santa Thereza? O testemunho de pessoas insuspeitas e os factos publicos mostravam que a empresa esforçava-se para levar os bonds ao morro de Santa Thereza. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, a quem S. Ex. tantas vezes se dirigiu, dará testemunho de que não digo todos, mas uma parte dos habitantes daquela localidade empenhava-se para que o governo consentisse no trafego da linha da cidade.

O Sr. F. OCTAVIANO:—O nobre senador já o declarou.

O Sr. ZACARIAS:—Não são os habitantes do morro de Santa Thereza; alguns passageiros da diligencia foi que representaram.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): Não só a empresa lutava com as difficuldades proprias da quadra e tinha por isto necessidade de colher renda do capital já effectivamente empregado nas linhas da cidade...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... senão tambem a urgencia em que se viu

pelas condições da nova concessão fazia com que alguns dos particulares que deviam ceder-lhe o terreno necessario para o estabelecimento das linhas se mostrassem muito exigentes.

OS Srs. F. OCTAVIANO E BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Dar, pois, alguma folga á empresa, dar-lhe mais tempo para que ella podesse preencher todas as condições do seu contrato, era um acto de manifesta equidade.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O governo, se acaso se persuadiesse de que não havia boa fé da parte dos emprezarios, que elles procuravam illudir as obrigações que contrahiram para com o mesmo governo e para com o publico, de certo que seria rigoroso. Mas quando a sua convicção era outra, quando não só a palavra dos emprezarios, que são dignos de credito...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... senão ainda o testemunho de pessoas insuspeitas e desinteressadas, ou que, se tinham algum interesse, era o interesse commum a todos os habitantes de Santa Thereza, fallavam em favor da empresa, aconselhavam ao governo que cedesse do seu rigor e praticasse o acto de equidade, que hoje lhe é censurado, creio que ninguem, collocado em igual posição, procederia de outro modo. O rigor que o governo manifestou para levar aos emprezarios a convicção de que seria nimiamente rigoroso, se elles não se dispozessem sincera e efficazmente a cumprir as suas obrigações, essa manifestação que se lê no discurso que aqui proferi, hoje citado pelo nobre orador, não inhibia o governo de ser equitativo. Seria preciso que eu fosse pedir ao nobre senador que me dispensasse daquella declaração á vista das circunstancias e das razões de equidade, que fallavam em favor do emprezario?

O Sr. ZACARIAS:—Ainda não allegou nenhuma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não julguei necessario. Se a palavra do nobre senador, se o seu parecer merece muito peso, tambem muito peso e muita consideração merecem-me as palavras e o parecer de homens como o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que estava habitando o morro de Santa Thereza e que, portanto, podia fallar com perfeito conhecimento de causa.

O Sr. ZACARIAS:—Fallava com o apoio dos mesmos habitantes de Santa Thereza e eu tambem hoje fallei; V. Ex. deveria declarar qual é o periodo da concessão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não tenho de memoria e nem tenho aqui a cópia da concessão. O requerimento do nobre senador trará esse documento...

O Sr. ZACARIAS:—Mande antes de sabado, para que saibamos se é até Julho ou até Setembro...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Se ha irregularidade no serviço, o governo examinará os factos para pôr cobro a qualquer violação do contrato, que se tenha dado por parte dos emprezarios.

Cumpre, porém, Sr. presidente, attender tambem ás difficuldades com que lutam estas emprezas...

O SR. F. OCTAVIANO:—E esta particularmente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e essa se propoz a um serviço dos mais difficéis; ás exigencias dos cocheiros e de outros empregados contra os quaes é algumas vezes impotente o maior esforço e a boa vontade da parte dos emprezarios.

O governo, fazendo esta concessão á companhia do morro de Santa Thereza, impoz-lhe, a obrigação de servir ao publico provisoriamente por meio das diligencias, que antes faziam todo este serviço. O publico de Santa Thereza, creio eu, não tem hoje peor serviço do que tinha antes.

(*Ha alguns apartes, o Sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Póde ter havido alguma irregularidade, mas acredito que em geral os habitantes de Santa Thereza não tem hoje peor serviço do que tinham então. Não quero, porém, recusar os factos de que o nobre senador tem noticia. Creio firmemente que o que S. Ex. affirmou é exacto ter observado por si...

O SR. ZACARIAS:—E' a verdade; fallo por cento e tantos habitantes.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... assim como tambem creio que o nobre senador pelo Rio de Janeiro diz aquillo que por si tem observado.

Em conclusão, Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador pela provincia da Bahia. Elle dará logar a que venha ao senado informação mais precisa, que demonstre as razões de equidade que teve o governo para deferir a petição desta empreza e o escrupulo com que o fez.

O SR. F. OCTAVIANO:—Muito bem.

Ficou adiada a discussão.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTO DE GRAÇAS

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á fallado throno.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Saraiva sobre o projecto do senado—F—de 1874, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

O SR. FERNANDES DA CUNHA pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu a ordem do dia 8.

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## ACTA EM 8 DE ABRIL DE 1875

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Jobim, visconde de Souza Franco, Chichorro, barão de Camargos, barão de Pirapama, visconde de Muritiba, barão de Maroim, barão de Cotegipe, Antão, Jaguaribe, visconde do Rio Grande, Cunha Figueiredo, visconde de Caravellas, Paranaguá, Diniz, Cruz Machado, Godoy, Uchôa Cavalcanti, F. Octaviano, Vieira da Silva, Zacarias, Figueira de Mello e Saraiva.

Não houve expediente.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida declarou que a ordem do dia para 9 era a mesma já designada, e convidou os Srs. senadores presentes a occuparem-se com trabalhos de commissões.

### 9ª sessão

## EM 9 DE DE ABRIL DE 1875

### PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—

Voto de graças.—Discursos dos Srs. visconde de Souza Franco e Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Chichorro, Jobim, Diniz, visconde de Nitherohy, Cruz Machado, barão da Laguna, visconde de Abaeté, duque de Caxias, visconde de Souza Franco, Godoy, Uchôa Cavalcanti, visconde de Muritiba, barão de Maroim, Figueira de Mello, visconde de Iohomirim, visconde do Rio Branco, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Paranaguá, Sinimbu e Cunha Figueiredo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, conde de Baependy, Jaguaribe, Firmino, Junqueira, Nabuco, Marquez de S. Vicente, Pompeu e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassunã.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio datado de hoje do Sr. senador Nunes Gonçalves, participando que, tendo chegado hontem a esta Côrte, não pôde comparecer á sessão de hoje por incommodos de saúde; mas que o fará logo que cessarem.—Ficou o senado inteirado.

Tendo comparecido mais os Srs. Zacarias, Vieira da Silva, Saraiva, Leitão da Cunha, Teixeira Junior, Fernan-

des da Cunha, F Octaviano, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, Antão e Silveira da Motta, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas do 7 e 8 do corrente e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTO DE GRAÇAS

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

**O Sr. visconde de Souza Franco:** — Sou tambem dos que pensam, Sr. presidente, que na falla do throno algumas palavras se devia ter dito a respeito das finanças do paiz: a convocação extraordinaria foi para este fim; a expectativa publica occupa-se principalmente dellas; os discursos na camara estes poucos dias, de deputados e senadores, e do Sr. presidente do conselho, tem-se principalmente occupado das finanças com preferencia á lei de eleições. É uma materia importantissima, no juizo de todos; do estado das finanças, do juizo que as camaras formarem a este respeito, dependem muito as deliberações que se devem tomar na lei do orçamento. É portanto muito apropriado, muito exigivel que a falla do throno se tivesse referido tambem ás finanças.

**O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:** — Apoiado.

**O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:** — Tomando parte nesta questão, devo dizer que me regularéi em geral pelos principios da sciencia; mas não, de certo, que eu prefira regras geraes de direcção ás regras epecies que nascem das circumstancias especiaes de nosso paiz. Se os governos se tivessem de dirigir pelos principios geraes, facil era, ou aliás talvez muito difficil a direcção, pela difficuldade da applicação d estes principios geraes.

Entendo, portanto, que um exame aprofundado das circumstancias especiaes de um paiz é que deve decidir das providencias a tomar e não as regras geraes formuladas nos autos. Entendo mesmo que essas regras geraes dependem sempre de certas instituições e estabelecimentos do paiz a que ellas se tem de applicar.

Quando o abalisado financeiro, o Sr. Robert Peel, firmava (eu não verifiquei se elle firmou a regra) o principio de que os governos não tinham nada com a quantidade de moeda, porém com a sua qualidade, elle o fazia em vista da instituição que tinha creado, que tinha modificado incumbindo ao Banco de Inglaterra a emissão de papel até uma certa quota e fazendo coadjaval-o pelos bancos provinciaes, e pelas suas caixas filiaes. Era, portanto, natural que, tendo estabelecido o meio de sapprimimento da moeda para a Grã-Bretanha, dissesse que o governo dahi em diante não teria nada que vêr com a quantidade. Onde, porém, nada ha disposto a este respeito, diz-se que o governo não tem nada com a quantidade, é deixar insolvel uma questão que pôde trazer ás vezes grandes difficuldades.

Não se pôde deixar de notar que o abalisado financeiro, o Sr. Robert Peel, se firmou este principio, firmou-o com uma especie de contradicção, porque exactamente nessa occasião elle tinha fixado o papel-moeda que se poderia

emitir na Inglaterra na quantia de onze milhões e tantos mil, e mais tres milhões que depois se adicionaram; e para os bancos provinciaes, segundo uma quota do termo médio que elles emittiam até então. Tinha, portanto, fixado a quantidade exactamente no tempo em que se diz que elle entendia que ninguem tinha nada com a quantidade da moeda.

Outra contradicção tambem se pôde notar neste abalisado financeiro: Acabava elle de salvar a Grã-Bretanha dos embaraços de orçamentos com *deficit* e difficuldades financeiras; tinha-se feito entrar em um caminho de grande prosperidade. Não pensou, porém, esse grande homem que essa prosperidade passasse de certo limite; não contou com o desenvolvimento das idéas modernas, traçou, fixou para a Inglaterra uma quantidade de meio circulante que ainda em sua vida foi julgada insufficiente e o governo teve mister de, violando a lei, autorisar uma maior emissão e pedir um *bill* de indemnidade.

Daqui se vê que, se taes regras geraes, ainda mesmo nos paizes em que ellas são applicaveis, segundo suas instituições, falham; em um paiz em que não ha instituições para regular a moeda, para o regimen monetario, seriam fóra de todo o proposito.

Eu darei alguns desenvolvimentos a estas proposições no correr do meu discurso.

Vou desde logo tratar das questões que tem sido objecto dos cuidados da praça do Rio de Janeiro e do Imperio todo e que tem feito o assumpto de repetidas, continuadas, diarias discussões na imprensa e particularmente.

As questões são as seguintes da mais perfeita actualidade, são d-quellas cuja solução deve contribuir muito para as medidas necessarias a regular as nossas finanças: 1ª, pesa sobre a praça do Rio de Janeiro e sobre o Imperio todo uma crise? 2ª, qual a natureza desta crise? é óbito de capital ou de capital e de moeda, crise commercial e crise monetaria? 3ª, e muito importantissima questão: até que ponto o governo se julga obrigado, não só a promover a regularisação do nosso sistema monetario com medidas permanentes, mas a acudir occasionalmente a embaraços que podem trazer consigo consequencias taes, que esse regimen permanente, duradouro ao em nos, não se possa conseguir senão depois de muitos sacrificios?

Senhores, no termo crise que o mais proprio de crise eu não a vejo. Que ella se annuncia, que está no tomar de muitos, acredito; mas que ella exista não. Uma crise annuncia-se pela retracção dos capitães, manifesta-se, actua pelos pontos, fallencias e liquidações intempestivas e quasi sempre ruinosas que se lhe seguem.

Nós não t-mos ainda nem pontos, nem fallencias, nem liquidações ruinosas. A praça do Rio de Janeiro e todas as outras do Imperio marcham regularmente. Felizmente não temos mesmo noticia da quebras; as ordinarias são raras. Mas as extraordinarias, as que sahem do circulo ordinario do commercio, destas não temos noticia. Nós, portanto, não temos crise commercial; não temos crise no Rio de Janeiro. E é muito para deplorar que, insistindo-se na existencia della se possa contribuir para que ella appareça mais cedo do que deveria, pelos receios que incute em muitos espiritos timoratos.

Em materia de dinheiro o recio de perda actua com muita força e as bolsas se fecham muito facilmente a qualquer annunciô que ha perigo para seu conteúdo ; ora, o fechamento das bolsas, a retracção do credito, a perturbação nos negocios é que trazem consigo as crises : não fazem portanto serviço ao paiz aquelles que exageram as circumstancias, que fallam em crise, na proximidade da crise, na existencia de crise em tempo que ninguom ainda a vê.

O que digo do Rio de Janeiro, digo do Imperio todo. Os embaraços que a lavoura soffre ha muito annos são classificados crise, mas embaraços não são crise em forma commercial, porque a pressão sobre a lavoura, a perseguição ruinosa, a perseguição judiciaria creio que não tem apparecido.

Vamos á segunda questão : é crise de capital, é crise de moeda, falta capital ou falta moeda ? De ordinario a falta de capital não se torna sensivel senão principalmente pela de moeda.

Em geral nos paizes bem organizados, quando o capital ordinario principia a faltar, o supprimento é feito pelos Bancos sob a forma de um titulo, de um bilhete ; os que não olham para a questão no fundo dizem : « Faltavam-me bilhetes, faltava-me moeda e o Banco suppiu a moeda ; » toma-se, portanto, quasi sempre como falta de moeda aquillo que pela maior parte das vezes é falta de capital.

E não admira que entre nós, onde a sciencia não está muito adiantada, assim se entenda ; que qualquer supponha que lhe faltá moeda, quando a moeda que lhe fosse distribuida, isto é, papel sem credito não seria de adjutorio algum, e por consequencia não poderia ter feito falta.

O SR. ZACARIAS : — Apoiado.

O SR. VINCONDE DE SOUZA FRANCO : — Ora, é difficil dizer até que ponto ha deficiencia de capital no nosso paiz, por um principio geral a questão é simplissima : paiz novo, em que as riquezas accumuladas não são muitas, em que o campo da producção é immenso, o capital falta, deve faltar mesmo sempre ; o credito é de primeira necessidade, é como o ar para a vida.

Se na Inglaterra, paiz onde os capitaes abundam, e que os distribue com o mundo inteiro, faz-se grande uso do credito, e onde por consequencia, pôde-se dizer, faltam-nos capitaes ao menos para certas operações e para certos negocios ; se lá o dizem, como não diremos nós que temos tantos productos a fazer sabir da terra pelo trabalho do homem, tantos productos a colher apenas da terra nessa immensa massa de riqueza extractiva, que o paiz contem em si ?

Faltam-nos capitaes ; mas examinemos bem as circumstancias do nosso paiz.

Houve um tempo anteriormente á guerra de 1865, em que se dizia : « Não temos economias, não temos capitaes accumulados » e o facto posterior mostrou que os tinhamos senão em grande abundancia, em sufficiente para fornecer as despesas ordinarias, e as despesas extraordinarias da guerra que pela mor parte pesaram sobre o capital do paiz.

Depois da guerra as empresas não guardaram o mesmo desenvolvimento ; os trabalhos se por certo lado se desenvolveram, outros não continuaram ; nós podemos dizer

que estamos em uma especie de liquidação desde 1864 para cá : não ha grande creação de empresas, e não se engane ninguem pelo numero das que apparecem nos jornaes autorisadas pelo governo ou formadas pelos individuos ; grande parte dellas não tem passado do papel.

E' notavel, senhores : ha uma retracção dos capitaes, ha muito tempo ha alguma desconfiança é tambem de notar que essa desconfiança actua nos dous extremos do capital—nos pequenos e nos avultados. Anteriormente a 1864 todas as economias do pobre, ao menos grande parte da economia dos pobres, eram levadas a bancos e estabelecimentos que reunindo-as, faziam-n'as entrar para o uso da agricultura, do commercio e das mais industrias : esta parte cessou, não direi que completamente, mas cessou muito ; não ha mais essa accumulacão de pequenos capitaes ao serviço das industrias ; alguma que tem havido é ao serviço do governo, que em regra não o emprega nas industrias, ao contrario dá-lhe um destino que sob o ponto de vista da protecção necessaria é muito respeitavel, mas abusa-se muito della, e a despeza vae sempre além da quella que convém que se faça.

Por outro lado, os grandes capitalistas, tambem ha muito tempo avaros dos seus capitaes, em regra não são os que tem sustentado as empresas que se tem formado até agora, não entram nellas ; pela maior parte guardam seus capitaes, tem-os retrahido e esta desconfiança contribue para que o capital ao serviço das industrias esteja muito diminuido.

Nós vemos, portanto, que todo o peso do desenvolvimento ou da maior parte do desenvolvimento tem recahido sobre os medios capitaes, sobre aquillo que se chama a especulação, especulação que, sem motivo, se censura, se desacredita, quando ella participa da natureza de todos os actos humanos ; ha especulações arriscadas, especulações até pouco confessaveis, mas ha tambem especulações muito uteis, muito, necessarias para a marcha dos negocios como elle vae hoje, porque o commercio não consiste mais na troca do dinheiro pela vara do panno. Fazem um serviço aquelles que se arriscam á especulações bem pensadas, e que não as levam ao excesso, em que ellas trazem perigo.

Eu dei essa direcção ás minhas idéas para vir a uma conclusão : o paiz tem capitaes ainda ; nunca o sufficiente para o seu grande gyro, mas o paiz tem capitaes. E' tão rico, produz tanto, ganha-se tanto, as economias ainda se fazem, apesar de que uma somma superior á permittida seja exigida pelos impostos, apesar de que uma parte dos capitaes vá a obras que poderiam esperar algum tempo mais, e outras que deveriam ter outra direcção de sorte a não se tornar inutilisado esse capital dentro em pouco tempo, como por exemplo estradas que não sejam o resultado de um plano, e que tenham de servir sempre cada vez a melhor.

Nós temos capitaes em nosso paiz ; não ha portanto uma crise de capitaes no sentido de temer um descalabro, come a muitos parece. Não temos capitaes sufficientes para nossas empresas, não temos capitaes sufficientes para um paiz, que tem tanto a explorar, não temos capitaes sufficientes a credito, porque não temos estabelecimentos para fornecer. O credito que consiste simplesmente na passagem da riqueza creada na mão de Pedro para a mão de Paulo não é o que traz o grande desenvolvimento dos Es—

tados, o desenvolvimento de um paiz novo, que tem em si um grande futuro como o Brasil. é preciso credito sobre as riquezas existentes no seio da terra, e que amanhã se vão extrahir, nas arvores cujos fructos ainda não se colheram, e tambem na capacidade do individuo, porque alguma cousa se deve dar á esperança de que certos e determinados individuos teem uma actividade, um conhecimento, uma probidade, que o capital entregue a elles ha de fructificar.

Este credito é que nos falta, este credito que duplica, ou que pelo menos augmenta muito os capitaes; e quando elle não existe ha falta de capital, ha deficiencia de capitaes, no sentido de os ter sufficientes para o trafego e desenvolvimento de um paiz.

Eu, portanto, digo que no sentido de crise de capitaes eu não a vejo.

Quanto á crise ou deficiencia de moeda ha grande divergencia a este respeito. Não se quer acreditar que um paiz que ha dez ou doze annos tinha moeda no valor de 80 e tantos mil contos, não a tenha sufficiente hoje que tem 180 mil contos em papel. Eu creio que apesar de tudo não podemos deixar de ser levados a acreditar que ha deficiencia de moeda tambem.

Não deficiencia local ou deficiencia occasional; esta dá-se sempre...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... seja qual for a quantidade da moeda.

O Sr. ZACARIAS:—Seja qual for a circulação.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Em um local falta, em outro sobra e dahi resulta que ha todos os dias esse movimento de fundos; isto é natural. Eu digo deficiencia total, e vou demonstrar-o.

Primeiramente os impostos estão quasi que duplicados no Imperio, e se formos ás provincias o que é que vemos? Não entro na moralidade, por ora trato do facto. A renda geral cobra ainda impostos de guerra, impostos superiores aos que tínhamos de pagar ainda anteriormente a 1864. As provincias, estas teem-se excedido extraordinariamente nos impostos que cobram. Ainda hoje os jornaes trazem uma representação do commercio do Pará em que se diz que a borracha paga 22 % de direitos de exportação...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Paga 24 %.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... outros generos 17 %. Ora já se vê que é o duplo ou o triplo do que deveria pagar, e que isto exige muito maior quantidade de moeda, que não se desloca, porque é necessaria para esse fim.

As provincias pela maior parte emprehenderam obras consideraveis, umas uteis, outras em que o dinheiro se desperdiça; em todo caso obras que precisam muito de dinheiro, e este dinheiro não sahe com tanta facilidade a procurar outros canaes, quando tem nas provincias canaes em que se emprega com juros, com lucros maiores.

Os impostos pelo interior tambem se tem augmentado, pela mesma maneira; localidades que guardavam 10, 20, 30:000\$ que lhe bastavam para seu gyro precisam do

duplo. Muitas destas obras são tambem pelo interior; o Sr. ministro da fazenda o disse e é exacto; os empresarios levam sommas ás vezes avultadas para as compras diarias, para os pagamentos, etc., são dinheiros que andam empregados em diversas direcções, e dahi resulta que o total da moeda que então bastava, hoje não basta, e não basta tanto mais quanto não sendo elastica, ninguem se de-faz della; porque quando ha bancos é facil dispor daquelle que se tem, porque precisando vac-se buscar; mas quando não ha onde ir buscar, guarda-se maior quantidade, e isto torna sensivel a falta no gyro ordinario.

Portanto, creio que geralmente, na maior parte do Imperio, falta até moeda. Não tenho duvida em sustentar esta minha opinião, todos o dizem e eu acredito que esta falta é efectiva, real; mas isso é consequencia necessaria em todo e qualquer paiz onde um credito bem dirigido não accomoda o capital e a moeda ás circumstancias mutaveis das diversas provincias, regiões ou localidades, etc. Quando isto não se dá, a moeda ha de sobrar em um tempo e faltar em outro, porque não ha quem a suppra quando falta, nem quem a recolha quando sobra; de fórma que os bancos de emissão são uma necessidade de que os paizes bem organisados não teem prescindido; e, quando se diz que os bancos de emissão não podem combinar com uma existencia grande de papel de fórma a occorrer á retirada desse papel, adia-se por muito tempo um melhoramento, sem o qual o paiz não pôde marchar.

Ha combinações por meio das quaes ainda com a existencia de muito papel se pôde entrar em um systema de credito em que bancos com certas garantias vão supprindo a moeda que falta e recolhendo a que sobra. Esperar do tempo esse resultado, quando em geral o commercio e as industrias padecem e não se desenvolvem é entregar ao acaso, ao menos aos inconvenientes de um prolongamento excessivo, o melhoramento do paiz.

Entrarei, agora na terceira questão: até que ponto o governo se julga obrigado a intervir para a regularidade do regimen monetario entre nós ou para evitar embarços occasionaes que tornem cada vez mais difficil, pela perda e sacrificios que o paiz tenha feito, a obtenção deste desideratum de uma regularidade do systema monetario?

Onde quer que os governos deixam plena liberdade ou liberdade ao credito, ainda assim elles não podem declinar da obrigação que teem de regularisar o systema monetario. As instituições humanas são são perfeitas, não ha nenhuma na qual se diga: «Ha de se fazer isto e não ha excepção.»

Nossa constituição, tão providente em todos os casos, depois de ter marcado os direitos, as obrigações, as attribuições, as garantias dos cidadãos, chega adiante e diz: «Mas suspendem-se em certas e certas circumstancias.» Não é dado ao homem prever todas as circumstancias; e, desde que camaras independentes e a vontade superior da nação zela a execução desse principio excepcional, não ha perigo nenhum; os perigos estão na não fiscalisação delle.

Ora, o que se diz da politica, diz-se das finanças. As regras são para os casos ordinarios, casos extraordinarios podem apparecer em que a acção do governo, que no sentido lato é a acção da nação, ou a



acção do governo em sentido restricto seja de absoluta necessidade.

O governo não pôde deixar de reconhecer a obrigação que tem de trazer o regimen monetario do Imperio a condições exequiveis, satisfatorias, porque não é possível que continue no paiz a moeda limitada, aquella que o governo em uma época dada entendeu emittir por necessidades da guerra.

Augmente ou diminua a precisão della, o governo não tem mais acção, isto não se entende; é preciso regular, é preciso que a moeda se accommode ás necessidades e tenha a elasticidade necessaria, sem a qual não presta bons officios.

E' preciso que no Rio de Janeiro haja no tempo das safras mais dinheiro disponível. Convém que quando os negocios param um pouco entre nós... as estações não o façam parar de uma vez, como acontece em outros paizes, onde ha estações em que pouco se faz. Nestas estações de muito trabalho ha necessidade de grande quantidade de meio circulante, e de pequena quantidade nas estações de nenhum trabalho. Ora, este regimen precisa ser regularizado e o governo deve preparar-se nesse sentido.

Mas circumstancias urgentes apparecem, as camaras estão ou não reunidas; o governo não pôde deixar que, por exemplo, o panico no Rio de Janeiro possa ganhar forças com as instigações daquelles que dizem: «Ha uma crise, faltam capitães, estamos na cratera de um volcão, estamos quasi lançados nelle.» Se viesse uma grande crise, as camaras não acudiriam? e se o desenvolvimento da crise fosse tão rapido, tão prompto que a acção do governo, no sentido restricto, fosse necessaria, haveria governo que se recusasse á responsabilidade de intervir, sujeitando o paiz por falta de resolução a soffrer embaraços que lhe trariam sacrificios sem conta? Eu digo que não devia hesitar.

O governo deveria apparecer, e, felizmente o que acontece quasi sempre é que á simples noticia de que o governo está disposto, por meio das camaras ou por si mesmo, a provêr aos meios indispensaveis para evitar essas grandes catastrophes, ellas se desfazem, porque o que favorece as crises é a desconfiança.

Ha muito dinheiro entre nós guardado nas algibeiras, em lugar de ir para os bancos, porque o individuo diz: «Hei de precisar amanhã ou para a semana, é melhor que esteja em minhas mãos.» O individuo diz ainda: «Para a semana me dará maior juro, é melhor guardá-lo para então.» E' a desconfiança que apressa as crises e se esta desconfiança desaparece na esperança de que ha uma força superior que há de intervir para afastar esse perigo, renasce a confiança, os capitães entram em gyro, e o nosso paiz, repito, não está tão falto de capitães que com seus proprios não possa pelo menos satisfazer o seu gyro ordinario, esperando dos capitães a credito o maior desenvolvimento de que elle precisa.

Ora nestas circumstancias eu fallarei dos embaraços da lavoura. São visiveis, ninguem os nega, o governo reconheceu-os, está prompto a coadjuvar a lavoura, e já disse estar prompto á reduzir de parte dos impostos, estar

prompto para auxilios pecuniarios. A questão, porém, é que estes auxilios para uma industria provém das outras e, se todas estão sobrecarregadas, como impor sem muito cuidado sobre as outras industrias sacrificios em favor de uma, embora seja ella a mãe das outras? Dahi resulta que mostre o governo a vontade que mostrar, mostrem todos a vontade que mostrarem, os auxilios hão de ser muito limitados, não hão de satisfazer ás necessidades da lavoura, principalmente do Norte.

E uma coisa é preciso ter em vista: Não se anima as industrias de um paiz senão quando se mantém ou quando se desenvolve o espirito da liberdade nas industrias, quando se constitue um paiz verdadeiramente industrial; ora um paiz industrial é aquelle que tem liberdade de vocações, é aquelle que tem liberdade de trabalho; quando, porém, se quer unir duas cousas oppostas, como é a militarização do paiz, com preferencia dos serviços militares sobre a liberdade de vocação e animação das industrias, encontra-se um antagonismo perfeito, antagonismo que havemos de vir a reconhecer, porque acredito que não ha forças humanas (forças brasileiras) que façam revogar a lei antes de sua execução. Execute-se, ver-se-ha em breve prazo se é possível tornar um paiz ao mesmo tempo militar e industrial, no sentido da palavra; se é possível contar que este paiz, fazendo sacrificios exceptionaes para o regimen militar, possa favorecer o regimen industrial.

Atual e infelizmente esse regimen militar é o menos efficiente, porque o grande principio que o apoia, que é a defesa do paiz, esta cada vez se torna mais fraca pela diminuição ou não augmento da população, pelo abastardamento de raça e pela diminuição das riquezas, hoje que o dinheiro é a mola do systema militar.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—De fórma que a todos os respeitoos fixaram-se principios antagonicos, oppostos entre si, e o governo com todo o seu desejo de desenvolver o paiz e favorecer as industrias maltratadas, não ha de poder fazel-o, ha de fazel-o insufficientemente.

Teremos occasião de, examinando esta questão, vér até que ponto se pôdem fazer baixar os encargos para a agricultura; havemos de encontrar um limite em que um juro baixo não pôde ser levado a effeito, porque não ha dinheiro para a supprir a juro baixo, onde o dinheiro tem juro alto ninguem o dá com menos ganho. Havemos de chegar á reconhecer que o juro menos baixo tem grandes defeitos.

O 1º é não chegar a mór parte dos que precisam, porque, desde que o juro dá ganho, ha muita gente que queira dinheiro sem necessidade, e as protecções hão de fazer correr esse favor para aquelles que meos merecerem mais do que para os outros. (Apoiados)

Além disso, apesar de todo o desejo humano de enriquecer, haverá quem, tendo um juro baixo de 4 ou 5, dirá: «Ora, o juro baixo de 4 ou 5 dá-me para a vida calaseira que tive antes; pago o juro e vou viver.» Estes hão de ser em pequeno numero, porque o desejo de enriquecer é natural no homem e, quando fallamos na desidia, na falta de iniciativa, devemos reconhecer que no Brasil esta não é a generalidade; que o brasileiro até iniciativa tem grande; não a pôde exercer contrariado: pelas instituições...



O Sr. SILVEIRA LOBO : — Pela centralisação.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO : — ... mas elle a tem.

Tendo, portanto, exprimido minha opinião devo concluir, mesmo porque não posso fallar muito. Sejam quaes forem minhas objecções á politica em geral do ministerio, quando se tratar de grandes medidas uteis ao paiz, quando se tratar principalmente de finanças, meu voto ha de estar com o ministerio nas que elle intentar (menos emissão de papel) no sentido de fazer cessar o panico, de fazer marchar as finanças do paiz regularmente, e no sentido de regularisar nosso systema monetario, que está completamente estragado. Esta é a minha opinião (*Muito bem!*)

O Sr. ZACARIAS : — Exceptuando a emissão; a tudo mais apoiado.

O Sr. Figueira de Mello : — Senhores, não tomarei parte na questão financeira, que actualmente se agita na camara por parte de alguns dignos senadores do Imperio, que tem dado annos ao estado desta questão; quando, porém, observo a maneira por que é ella tratada sem applicar-se-lhe o remedio mais conveniente... (*rumor.*) Peço ao senado sua benevola attenção sobre o que tenho de dizer; tratarei de assumptos importantes que se referem á administração do Estado, e eu entendo que o senado, que não despreza os meios que se podem adoptar para promoveres sua prosperidade, não póde deixar de prestar benevola attenção ao humilde orador que lhe falla.

\* Outros podem ter conseguido na tribuna grandes louros por sabios discursos, ou por eloquencia com que arrebatam e illustram os animos; porém declaro ao senado que ninguem falla nesta tribuna com mais sinceridade de que eu; que ninguem tem mais elevado o sentimento do dever do que eu; que ninguem procura o bem do paiz com mais afinc e com mais pertinacia do que eu; portanto, senhores, espero que estes titulos sem duvida merecerão a vossa benevola attenção, de que não abusarei.

Dizia eu que não trataria da questão financeira, porque a deixo aos homens que se hão especialmente applicado aos estudos que lhe são concernentes; mas declaro que, quando os vejo fallar nesta camara, lembra-me da consulta que faz o doente a differentes medicos. Sentados á sua cabeceira, discutem todos as differentes theorias da sciencia; todos classificam differentemente a molestia que devem curar, e, entretanto, o doente continúa a padecer, e é talvez victima da morte. E' este o estado do Imperio!

Não discutirei, pois, se existe ou não crise financeira ou sómente crise commercial; se sómente ha contracção do credito; se temos ou não capitães para o manejo de nossas industrias; desde que data começaram os apuros da lavoura; se temos ou não deficiencia de meio circulante; qual deve ser a intervenção do governo para obstar aos embarços do systema monetario; quando se deve dar maior elasticidade á moeda. Não tratarei destas obstruções questões, mas entrarei francamente na administração do paiz, e direi, como senador consciencioso, os erros que se tem commettido depois da sessão ultima.

Senhores, na ultima sessão, vós o sabeis, eu fui franco adversario do governo actual; e o fui, não sómente porque

entendia que sua intervenção nas questões religiosas era um perigo para o Estado, porque offende á religião catholica apostolica romana que a propria constituição consagrou em obediencia ao voto de muitos milhões de catholicos, mas tambem porque entendia que a administração financeira do Estado pelos seus gastos extraordinarios, e a administração da justiça não podiam continuar pela maneira por que estavam.

Se acaso, porém, o governo actual tivess mudado de conducta, já emendando seus erros, já dando satisfação á opinião publica, que contra elles reclama, eu viria, senhores, desta tribuna elogiá-lo, defendê-lo, prestar-lhe meu sincero, embora fraco, apoio, porque o dever do representante da nação não é satisfazer caprichos, tornar vinganças, caminhar em via tortuosa, tão indigna do homem de bem, como legislador, mas sim ter a força de caracter necessaria para render á verdade todo devido culto.

E enganam-se sem duvida, senhores, aquelles que entendem, que não podem sustentar um governo a que no anno antecedente tinham guerreado, ou que não podem guerrear o que no anno antecedente tinham defendido.

Semelhante conducta não tem a approvação nem dos sabios, nem da razão. *Sapientis est mutare consilium*, dizia o grande orador romano. Se alguém suppõe que ha fortaleza de animo em sustentar hoje aquillo que perdeu os titulos ao nosso apoio e admiração, eu, pelo contrario, direi que ha nesse proceder fraqueza de animo, porque os caracteres fortes, os homens conscienciosos só se deixam levar pela verdade e não por caprichos indignos, nem por vinganças mesquinhas.

Tratarei, pois, de mostrar que a opposição, que fiz ao ministerio o anno passado, continúa na sessão presente, porque ainda subsistem os mesmos factos, que a fundamentavam. Na exposição destes factos, vereis a defesa do meu proceder e me fareis justiça.

Referindo-me á administração da justiça, em primeiro lugar, eu não tocarei mais nesse fatal regulamento das relações, contra o qual já me pronunciei em outra occasião, e a respeito do qual ainda me hei de pronunciar quando nosso presidente der para ordem do dia o projecto, que offereci para que esse regulamento fosse declarado sem effeito, e o Sr. ministro da justiça vier aqui defender a sua obra.

Não tocarei tão pouco nesse regimento de custas, trabalho incompleto, imperfeito por isto mesmo; acabrunhador da justiça, porque repelle dos tribunaes pela exorbitancia das custas os cidadãos que precisam recorrer a elles. Reservo-me para a discussão que se ha de encetar sobre tão importante assumpto, e espero que todos os senadores, que entendem dos negocios forenses, não deixarão de prestar-me o concurso de suas luzes, e o seu patriótico apoio.

Não tratarei da segurança de pessoas, e de propriedade, porque vós todos conheceis quanto ella achá-se abalada; não é necessario encarecer mais este ponto; elle é de evidencia extraordinaria.

Não fallarei mais sobre os perdões, cujo abuso tem sido intoleravel; mas permitta-me o senado dizer ainda em acrescimo a esta materia que esse abuso tem sido tal, que os Srs. ministros de Estado se animaram a aconselhar a Corôa, que perdoasse as penas impostas por crime de

injuria. O crime de injuria é crime particular, porque somente offende ao cidadão, e este pôde perdoar por si mesmo o seu offensor, se assim o quizer por seu espirito de caridade. A intervenção do poder moderador quando se trata dos crimes publicos que atacam a sociedade inteira, cuja defesa lhe toca, tem toda a razão de ser; mas em crimes que somente ferem o individuo, essa intervenção me parece anomala; ella denota ou que a continuação pelos tribunaes fora injusta, ou que o condemnado não cometera o crime imputado.

Faltarão aos magistrados o necessario bom senso para conhecerem o que é injuria? Não é a mesma lei quem reprova toda a defesa da injuria?

É verdade, senhores, que a constituição do Imperio, facultando ao poder moderador o direito de perdoar e moderar as penas aos réos condemnados por sentença, não poz excepção alguma; porém, não obstante a generalidade das suas palavras, uma excepção já fôra feita na lei de responsabilidade dos ministros de Estado; pois a Corôa não pôde perdoar-lhes a pena imposta, quando condemnados. Mas, se não existe ainda lei que restrinja essa attribuição do poder moderador em outros casos, o bom senso dos conselheiros da Corôa devia animar-os a demonstrar que a acção do poder moderador não devia estender-se a indultar os criminosos de injuria pessoal.

Senhores, se bem reflecto nesta materia, eu entendo que do perdão dado ás injurias pessoais resulta grande mal ás monarchias, porque, segundo diz Montesquieu, é pelo sentimento da honra que ellas se sustentam, e esse sentimento, em vez de ser destruido ou amesquinhado, deve ser cada vez mais animado. É por isto que nos paizes em que se procura desenvolver e regular esse sentimento, tem-se estabelecido tribunaes de honra que decidem se houve ou não injuria em um facto; perante os quaes esclarecem as partes injurias e injuriantes, destroem-se mutuas prevenções de ambas e se podem dar satisfações dignas, que a nenhuma aviltam.

Permitti ainda uma consideração a este respeito. Tendo sido condemnados á morte não menos de 13 individuos o poder agraciador commutou-lhes a pena ou perdoou; mas a um desses criminosos, como noto no mappa que fiz e de que já fallei em outra occasião, que 13 annos antes fora condemnado, o perdão somente lhe foi concedido em 1875. Que pena, pergunto-vos, soffreu esse homem condemnado á morte em 1862? A de prisão simplesmente, que a lei e os tribunaes tinham julgado insufficiente para punir o seu crime.

Elle apodreceu na prisão, e a lei ficou sem ser executada; o salutar terror, que ella devia inspirar aos criminosos, que tentaram contra a vida humana, deixou de existir.

Eu, senhores, entendo que não é assás demorada a execução de uma pena de morte enquanto restar um meio de evitar um sacrificio irreparavel. As nossas leis assim o tem entendido por bem entendida humanidade; porque declaram que, quando um réo for condemnado ao patibulo, o juiz de direito presidente do jury appelle ex-officio para a relação, e que, ainda depois de terem os tribunaes superiores dado a sua ultima palavra, se recorra imprudentemente ao poder moderador, antes que a execução da

pena se realice. Seguiu-se na lei criminal uma justa humanidade, que inspirou a Juvenal, o apophetegma: *Nulla nunquam de morte hominis cunctatio longa est.*

Mas, quando se intentam recursos de graça, eu entendo que o ministro da justiça, que os recebeu, que os conselheiros que elle ouviu sobre elles devem dar immediatamente seu parecer, afim de que a Corôa os possa decidir sem demora, porque então a justa indignação do crime sobre todos os cidadãos deve influir sobre o animo desse grande magistrado e a execução do criminoso deve servir de salutar exemplo aos que o quizerem imitar. Mas guardar esse recurso de graça por 13 annos, como no caso por mim indicado e só então dar-lhe deferimento, é grave erro, uma falta de execução da lei criminal.

Se o governo entende que a pena de morte é injusta aos olhos da razão ou inefficaz em seus effeitos, porque não pôde reprimir o crime, deter a mão do assassino; se o governo segue os principios philantropicos desses philosophos que tem humanidade no coração, mas que não tem a experiencia pratica da administração dos Estados; principios que eu tambem sigo debaixo de certas fórmulas e para certos casos, então deixe-se de hypocrisias, venha apresentar ao corpo legislativo a sua propria opinião, diga-nos se a pena de morte deve ou não ser conservada. Emquanto não o fizer, o poder judiciario ha de applical-a na fórma das leis e o poder geral do Estado não pôde sophismal-as sob pretexto de humanidade.

A respeito dos criminosos, senhores, ha tanta humanidade no governo (a qual bem se pôde chamar criminosa humanidade), que, tratando-se de executar uma sentença que condemnava um escravo á pena de açoutes, e que já era irrevogavel, *res judicata*, consultou o juiz municipal se devia ou não suspendel-a, no caso de provar-se que elle se achava liberto por ter sido abandonado pelo senhor; o governo não respeitou a decisão do jury, e mandou que o juiz municipal, mero executor das sentenças, mudasse a pena que tinha sido imposta ao réo escravo, lhe impozesse a de prisão, que lhe seria applicada, se livre fosse. Antes de provar o erro desta decisão, no meu entender, lerei o aviso do Sr. ministro da justiça, que chamou a minha attenção de magistrado e de legislador (*leudo*):

« 2ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1874.

« Illm. e Exm. Sr.—Com o officio n. 120 de 27 de Abril proximo findo, remetteu V. Ex. por cópia o do juiz municipal e de orphãos do termo do Caethé, consultando se, no caso de condemnação de um escravo a açoutes por crime de morte, deve ser novamente processado ou solto, quando, antes de applicada a pena, provar-se que elle se acha liberto por abandono de seu senhor.

« E Sua Magestade o Imperador, conformando-se, por sua immediata resolução de 3 do corrente, com o parecer das secções reunidas dos negocios da justiça e do Imperio do conselho de Estado, em consulta de 30 de Outubro ultimo, manda declarar a V. Ex. que, na especie sujeita, deve-se executar a pena correspondente ao delicto, e não a de açoutes, em que fora ella commutada, nos termos do art. 60 do codigo criminal, e que não pôde mais ser cumprida, por haver mudado a condição civil do réo.

« Deus guarde a V. Ex.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia de Minas Geraes.»

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Contra o meu voto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Entendo, senhores, que por esse aviso se violou flagrantemente a nossa lei criminal, segundo a qual uma sentença dada pelo jury não pôde ser mudada senão primeiro pelas relações, quando, indo-lhes os actos por appellação, ellas entendem que a pena imposta fôra mal applicada; em segundo lugar, pelo proprio jury, quando, em virtude de protesto do réo, por novo julgamento, ou de appellação do réo, ou da parte publica, a relação manda proceder a novo jury, e este jury declara os factos attinentes ao crime por modo diverso do que o anterior jury, e então forçoso é que o juiz imponha nova pena; ou, finalmente, quando o réo invoca, como extraordinario recurso, a justiça e a equidade do poder moderador. Fôra derles casos, vós não me mostrareis um só, pelo qual uma sentença possa ser mudada. Nem o poderia ser nunca pelo juiz municipal, que é méro executor de uma sentença e que, neste character, perde toda a autoridade para rever aquillo que não estava sujeito á sua jurisdicção.

Senhores, a razão invocada pelo ministerio, de que est-réo se achava abandonado pelo senhor, não podia ser admittida em boa jurisprudencia, porque o réo escravo quando vae ao jury tem, ou advogados seus, ou um curador que apresenta todas as excepções allegaveis, não só para reconhecer a innocencia de seu cliente, como tambem para firmar-lhe a personalidade juridica.

Ora, não era possivel que escapasse ao curador do réo o declarar que elle se achava ou não abandonado pelo senhor e, neste caso, devia ser condemnado, não como escravo, mas como homem livre.

Entretanto, senhores, o facto do abandono não se pôde verificar, porque pelo art. 6 da lei de 28 de Setembro de 1871 ultimamente feita sobre o elemento servil, sómente se considera abandonado aquelle escravo, cujo senhor o expelle do lar domestico, não sustenta mais e nem quer ter sobre elle a menor intervenção e autoridade. Quando se não dão estes casos, subsiste sempre no senhor o poder dominical; quer o escravo fuja, quer não, quer esteja solto ou fugido, quer esteja em ferros, esse direito subsiste sempre, e, portanto, não pôde este escravo ser considerado abandonado.

Poderemos por acaso pensar que o Sr. ministro da justiça suppõe que se dera esse abandono, por não ter sido o réo escravo defendido pelo senhor? Se assim é, essa opinião é contra o direito. O réo escravo, embora não seja defendido pelo senhor, não se considera abandonado, porque o júz do senhor subsiste sempre.

Eu vou apresentar vos o texto da lei 8<sup>a</sup> Dig. de statu hominum. Esta lei diz-nos: « Servus in causa capitali fortunæ juditio a domino commissus et si absolutus fuerit, non fit liber. Como esta, existem muitas outras leis concordantes, que omitto por brevidade.

Portanto, quer esteja absolvido, quer esteja condemnado o réo escravo, cuja defesa criminal fôra abandonada pelo senhor, continúa a ser escravo deste, e depois da pena cumprida, passa o dominio do senhor, *manet domini*, como dizem as leis romanas.

Senhores, ha um caso em direito em que os homens, que denominarei meios escravos, isto é, os que se deno-

minam *statuteberi* na linguagem juridica, não soffrem a pena que lhes deveria ser imposta como escravos, mas a pena reservada aos homens livres. Entretanto, pelas leis romanas, ainda essa pena do homem livre não lhe era imposta, se este escravo era réo de crimes capitães, de crimes sujeitos ao juizos publicos. Assim, diz a lei de 29 Dig. de Statu liberis: *In publicis quoque judiciis eadem pœnas patiuntur quam cœteri servi*. Ora, o escravo de que se trata não era *statu liber*, e, se o fosse, não podia merecer o favor da lei, sendo réo de crime capital.

Portanto, senhores, me parece um acto digno de vossa reprovação o aviso do Sr. ministro da justiça, á que me tenho referido.

E apesar de se achar elle rodeado da autoridade de duas secções do conselho de Estado, as do Imperio e da justiça (tão grande foi a difficuldade que encontrou o Sr. ministro para resolver esta questão, eu dir-vos-hei: não reconheço essa autoridade em face das nossas leis, e quizera que um ministro fosse mais fiel executor das leis, do que sectario de opiniões que as offendem.

Acaba de dizer-nos o nobre conselheiro de Estado o Sr. visconde de Souza Franco que a opinião emittida pelas secções não foi de conformidade com o seu voto. Eu o applaudo por isto, e me consolo de ter aqui impugnado a opinião de homens para mim mais que muito respeitaveis.

Dir-vos-hei ainda, senhores, que um semelhante acto não é executado em nação alguma de que eu tenha noticia. Se acaso nos referirmos á Inglaterra, direi que ali só se suspende a sentença em tres casos. Peço licença para ler-vos a opinião do Sr. Stephens, nos seus *Commentarios das leis de Inglaterra, Tomo IV*. Ahi diz elle (*lendo*): « Os meios unicos de evitar-se a execução de uma sentença consistem na suspensão de sua execução, ou no perdão, e delles o 1<sup>o</sup> é sómente temporario, e o segundo permanente.

« A suspensão é a suppressão de uma sentença por certo espaço de tempo, durante o qual fica suspensa a respectiva execução.

« Isto se pôde realizar, primeiro *ex-mandato regis*, isto é, a arbitrio da Corôa, communicado ao tribunal, a quem compete a execução respectiva.

Tambem dá-se a suppressão em segundo lugar *ex-arbitrio judicis*; como quando o juiz não está satisfeito com o verdict, ou a prova é duvidosa, ou a accusação é insufficiente, ou tambem algumas vezes, se favoraveis circumstancias apparecem no character do criminoso, que dão logar a appellar para a Corôa, para um absoluto ou condicional perdão.

Tambem podem haver suspensões *ex necessitate legis*, como quando uma mulher é convencida de crime capital, e declara-se grávida: porque, embora não seja isto causa para impedir os effeitos do julgamento, o é todavia para retardar a execução até que ella tenha parido. É uma graça dictada pela lei natural *in favorem proliis*:

« Outra causa de regular suspensão tambem dá se se o criminoso se tornou *non compos* (alienado) no tempo decorrido desde o julgamento até o em que a execução devera realizar-se, pois, pela lei commum... embora seja *compos* quando commetter um crime capital... se depois do julgamento se tornou *non compos*, não pôde ser executado; pois *furius solo furore punitur*, e a lei reconhecendo, se estivesse em seu juizo, poderia ter offerecido algu-

ma razão, em virtude da qual se impedisse o seu julgamento.

Estes casos são exactamente os mesmos admittidos pela nossa legislação, e, portanto, o acto do Sr. ministro da justiça, que os desconhece, ou os amplifica, é tentatorio das leis, e digno das reprovações dos juriconsultos, e ainda mais dos legisladores do paiz, que devem velar nas execuções das leis.

Senhores um outro acto do Sr. ministro da justiça chama a minha attenção para vê-lo condemnado perante o grande tribunal da nação.

Hoje, senhores, apresento-vos um libello contra os Srs. ministros da justiça e do Imperio. Praza a Deus que eu tenha força, a capacidade, e a felicidade de apresentar-o nesta casa com os precisos desenvolvimentos, e consiga convencer-vos de que elles teem faltado ao seu dever. Quero referir-me, senhores, ao decreto n. 5857, que creá mais um logar de juiz de direito em cada uma das comarcas de Cuyabá e Goyaz, sédes de relações no Imperio.

Senhores, pela lei de 22 de Setembro de 1871, que reformou a organização judiciaria do Imperio, foi determinado que os juizes de direito existentes nas comarcas, sédes de relações, exercessem toda a jurisdicção de primeira instancia, e occupassem as differentes varas municipaes, que nellas até então estavam, existindo. Por excepção desta regra, foi somente creada mais uma vara de orphãos para a Côte. O digno ministro da justiça de então procedeu de conformidade com a lei.

Creando-se posteriormente novas relações pela lei de 6 de Agosto de 1873, essa lei nada innovou nesta parte. Os juizes de direito, portanto, que existiam nas comarcas de Matto Grosso e Goyaz, onde se crearam relações, deviam continuar a exercer nellas toda a jurisdicção de 1.ª instancia, e o Sr. ministro da justiça não podia augmentar o seu numero sem que a lei o tivesse expressamente autorizado. Ora, para se augmentar o numero de juizes de direito em qualquer provincia do Imperio somente são competentes as assembléas legislativas provinciaes, em face do acto adicional á constituição do Imperio, porque sómente ellas podem crear as comarcas, em que teem de servir esses funcionarios. Eu não encontro lei alguma, que dê a outra autoridade semelhante attribuição, e, portanto, vejo no acto do Sr. ministro da justiça, nesse decreto de 1874 uma grande violação, principalmente quando ninguem pôde ignorar que a attribuição de crear ou supprimir empregos é exclusiva do poder legislativo, conforme a nossa constituição, e essa não foi delegada ao governo pelo art. 2º do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, com que o Sr. ministro da justiça se pretende justificar.

Poder-se-ha acaso dizer que essa criação autorizava-se em fundamentos razoaveis? Seria o grande numero de processos, ou questões forenses nessas duas pequenas cidades, que não teem mais de dez ou doze mil habitantes, e concentram em si por assim dizer quasi toda a população das comarcas, em que se acham?

Eu o nego, e nego redondamente. Segundo o conhecimento que tenho daquelles logares, das causas que teem corrido pelas relações de Cuyabá e Goyaz, entendo que não era possivel que os magistrados alli existentes, um

unico juiz de direito em cada uma dessas cidades, não fossem sufficientes para dar vazão ás questões judiciarias, que perante elles se agitassem. A criação, pois, além de illegal é tambem infundada, e, direi mais, creou mais uma despeza que recahiu sobre os cofres nacionaes, para sómente satisfazer a desejos do patronato e da afluadagem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' bom que V. Ex. desenvolva isto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não era, porém, este o unico motivo que dirigia o Sr. ministro da justiça; S. Ex. tambem queria, que as relações de Cuyabá e Goyaz tivessem juizes, afim de poderem trabalhar convenientemente. Mas ainda aqui vejo uma violação de lei, porquanto na minha opinião os tribunaes judicarios de 2ª instancia não podem trabalhar senão com os magistrados, que para elles foram designadamente nomeados, os desembargadores, e isto porque, devendo esses tribunaes ser uma garantia para a boa administração da justiça, devem compor-se de magistrados independentes pela lei. Taes são os desembargadores em razão de maiores vencimentos, que percebem, por não poderem ser facilmente removidos, por terem de responder unicamente ao supremo tribunal de justiça pelos seus crimes publicos ou particulares...

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Só teem accesso por antiguidade.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... para onde sobem por mera antiguidade, independentes dos favores do governo. O magistrado, que chega ao logar do desembargador, senhores, e conhece a força que lhe dão as leis, a altura da sua missão, não depende do governo, repelle suas ameaças, e até rejeita os favores, quando lhe são offerecidos com desprezo de sua consciencia, porque a consciencia do juiz vale mais que os mesquinhos sorrisos do poder.

Ora, senhores, se vós compoendes os tribunaes de segunda instancia com a maioria de juizes de direito, ou só de juizes de direito, porque o que se dá uma vez pode-se dar por muito tempo em provincias longinquoas e desfavorecidas, podeis porventura dizer que tendes constituido tribunaes independentes? que sejam uma garantia para os cidadãos, para a justiça?

Não; tendes constituido tribunaes que são agentes do poder. Não duvido continuar a empregar esta expressão, com dôr do meu coração porque desgraçadamente reconheço que os magistrados de primeira instancia, com as devidas e honrosas excepções, chegaram, pela constituição de nossas leis, e ainda mais pelos abusos do poder, a não ver mais do que agentes humildes do mesmo poder.

Mas, senhores, ao facto de violação das leis, á constituição indevida de tribunaes de 2ª instancia, ao desperdicio dos dinheiros publicos com a criação dos dois juizes de direito em Cuyabá e Goyaz, accresce outro motivo de censura, e vem a ser que o governo não tinha mais o direito de proceder por essa fórma, porque a lei que creou as novas relações tinha sido executada pelo poder executivo, e, verificada esta hypothese, de conformidade com os interesses que o governo suppoz attender, não podia, não devia elle mais tocar nesses actos sem arvorar-se em poder legislativo, e ao mesmo tempo desapossar-nos da gloriosa e constitucional attribuição de melhorar as leis.

Ah! senhores, melhorar as leis por actos do poder legislativo! é o que não quer hoje o poder executivo. O que elle quer é que todo o bem venha somente d'elle; que a lei seja esquecida pelos magistrados, que a tem de executar, e que somente, os actos ministeriaes, que a interpretam, explicam e promovem sua execução, sejam lembrados! E' o que estamos presenciando todos os dias; quando os actos do executivo apparecerem, os seus agentes perdem de vista a lei, para somente attender ao que nelles diz o governo.

Para chegar ao fim de fazer trabalhar as relações com membros que não lhes pertencem, e que ficam dependentes do governo, quanto ao seu futuro, determinou o Sr. ministro da justiça, por aviso de 21 de Fevereiro de 1874, que os presidentes desses tribunaes deviam chamar juizes de direito, qualquer que fosse o seu numero, para que as relações trabalhassem; que, dado este caso, elles exerciam toda jurisdicção de 2ª instancia se tornavam magistrados permanentes, emquanto não fossem substituidos por desembargadores.

Devo, porém, antes de ler esse aviso, dizer que o digno presidente da relação de S. Luiz, o Sr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, hoje fallecido, recusou chamar juizes de direito em maior numero do que os desembargadores nella existentes, e pediu providencias ao governo, no intuito de fazer cessar a suspensão dos trabalhos, que se effectuara no mesmo tribunal.

O digno presidente entendeu que não podia chamar juizes de 1ª instancia em maioria, porque o art. 83 do regulamento das relações de 1833, somente admittia que se chamem juizes de direito para o julgamento de algum feito, e não para completar-se o numero dos desembargadores, que formam casa.

Eis o aviso do Sr. ministro:

«Accuso o recebimento do officio, que V. S. me dirigio em 1º do corrente mez, communicando que a relação de S. Luiz não pôde funcionar por acharem-se ausentes cinco de seus membros, e solicitando providencias a tal respeito, visto parecer-lhe que neste caso não é admittivel chamar-se juizes de direito, já porque o art. 6º do regulamento de 3 de Janeiro de 1833 exige para o começo do despacho no' relação a presença de cinco desembargadores, além do presidente, já porque o art. 83 do mesmo regulamento só permitta que se chame juizes de direito para o julgamento de algum feito, e não para completar o numero de desembargadores que formam casa...»

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Esta é a doutrina verdadeira.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— «Em resposta, declaro a V. S. que tem applicação á especie o citado art. 83 do regulamento de 3 de Janeiro de 1833, porquanto, se para o julgamento de algum feito ou na falta de desembargadores, a providencia legal é chamar juizes de direito, preferindo os mais visinhos, com força de maior razão se deve usar della quando ha impedimento prolongado de membros do tribunal, e fica este impossibilitado de trabalhar.— Deus guarde a V. S. etc.»

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Está legislando.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu entendo, senhores, que essa decisão, essas razões não se conformam com os antecedentes, com o postulado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com essa doutrina até os substitutos dos juizes municipaes podem tomar assento nas relações.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O presidente da relação do Maranhão pois tinha toda razão de não querer trabalhar com maioria de juizes de direito, e preferir suspender as sessões do tribunal do que expor-se a uma illegalidade. O Sr. ministro da justiça (felizmente para o conselho de Estado, não foi este ouvido em questão tão importante) decidiu com uma pennada chamar esses juizes, e fazel-os competentes para funcionarem em maioria nas relações, se faltarem todos os desembargadores menos um, e até para presidirem-nas, se este desembargador restante vier a faltar, como já aconteceu na relação do Ceará.

Ora digam-me os senhores que entendem de direito, se uma semelhante decisão pôde ser tolerada sem perturbar ou destruir toda a organização dos nossos tribunaes de 2ª instancia?

E' desta decisão e de outras que com ella concordam, que proveio na minha provincia o facto anomalo, extraordinario, a que já alludi, de ser a relação presidida por um juiz de direito, a fim de verificar-se o julgamento de uma causa importante, em que o ex-chefe de policia figurava como réo em crime de responsabilidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; o governo pôde tudo.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Pôde tudo, e estraga tudo. As provincias são méras feitorias hoje.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, quando pela primeira vez vos apresentei as illegalidades, os inconvenientes e os absurdos, que continha o novo e desnecessario regulamento das relações, publicado em principio de 1874, eu indiquei entre elles o de se ter imposto aos presidentes das relações a obrigação de serem os relatores exclusivos de todos os aggravos de instrumentos e de petições que nellas se houvesse de resolver. Disse então que o presidente da relação não tinha tempo para examinar estes negocios, e decidil-os com a devida justiça; que não era possivel que os desembargadores, depois de haver em um dia julgado as causas, e tendo ainda nas suas casas muitos autos a rever, sabissem della para irem julgar no dia seguinte os aggravos em sessão extraordinaria, como se determinava no fatal regulamento.

Esta questão, senhores, foi cabal e brilhantemente elucidada pelo nobre senador o Sr. visconde de Abaeté, que chegou a dizer que com um semelhante facto não se dava mais a administração da justiça, que este importante ramo do serviço publico tinha soffido grande damno.

Senhores, as palavras do Sr. visconde de Abaeté estão confirmadas pelos factos: não ha mais prompta administração da justiça. Parece que entre nós se verifica aquelle pensamento de uma das nossas leis, dizendo que quando a Providencia Divina quer castigar os povos, tira-lhes a administração da justiça. Ainda mais tão grande castigo devia recahir sobre os malfadados brasileiros!

Digo, senhores, que era verdade incontestavel essa demora, porque de um documento que foi publicado pelo secretario da relação desta Córte em Janeiro deste anno. vê-se que se achavam no tribunal da relação á espera de decisão 60 agravos de petição e de instrumentos, sem o devido preparo, quando antes todos estes agravos, entrando em um dia, e preparados logo, eram immediatamente distribuidos aos juizes pelo presidente da relação, e julgados na sessão seguinte. A rapidez dos julgamentos dos agravos apressava o julgamento das causas, á quellas se referiam; mas depois do fatal regulamento isso se não dá, e nem se póde dar.

Releva ainda notar-se que, além desses sessenta agravos não preparados e existentes na secretaria da relação da Córte, existiam ainda em mão do respectivo presidente, como elle me communicou, não menos de quarenta a cinquenta preparados, porque elle não tinha tempo para examinar a todos, e apresental-os aos collegas, que devia sortear para o julgamento.

Por consequencia, senhores, não menos de cem agravos se achavam por julgar em fins de 1874, quando nos felizes dias passados da administração da justiça não existiam por julgar senão quatro, seis ou oito, que eram aquelles que, distribuidos em uma sessão aos juizes, deviam ser julgados na sessão seguinte.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Então andamos para traz!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E', senhores, isto grande progresso na administração da justiça? Os litigantes dolosos acham-se agora no seu elemento: elles podem interromper com agravos e curso regular de todas as causas; estas sómente hão de ser decididas muito tempo depois da decisão dos agravos, e os agravos, quando os presidentes das relações tiverem tempo para os examinar e propor ao julgamento. Pelo decreto n. 5886 de 13 de Março julgou o Sr. ministro da justiça, que estes inconvenientes cessaram; mas engana-se certamente, porque o decreto sómente evitou, que os desembargadores comparecessem, para julgar os agravos, no dia seguinte ao das sessões ordinarias; mas não augmentou, nem podia augmentar o tempo, de que o presidente do tribunal carece para examinar esses agravos e poder julgal-os juridicamente com os juizes sorteados.

Senhores, consenti que, lendo os artigos do meu libello, eu não esqueça que existe lei no paiz que permite ao governo nomear bachareis formados para os cargos de policia, e que esta lei se fez por motivos de utilidade publica, porque em virtude de nossa constituição nenhuma lei se faz sem evidente utilidade publica.

Dizia-se então que a administração da justiça soffria muito, porque os magistrados vitalicios, que devriam ser a garantia dos bons julgamentos, eram desviados pelo governo dos seus logares para serem empregados em commissões administrativas, ou mesmo nos cargos de chefe de policia, em que sómente figuravam, não como juizes, mas como instrumentos do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado; era um mal.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Dizia-se, que os logares dos juizes de direito passavam a ser preenchidos por juizes municipaes, que não tinham ainda a ne-

cessaria independencia, que se attribue aos juizes de direito; dizia-se que, para maior desgraça dos povos, os juizes municipaes, pela maior parte bachareis formados, tinham de ser substituidos pelos seus supplementes, quasi todos ignorantes ou alheios ao estudo e pratica das leis. O desideratum da lei era que os juizes de direito, magistrados vitalicios, permanecessem em suas comarcas, e que o governo tivesse um meio legal de reger a policia por outros cidadãos.

Esta lei existe ha quatro annos, e até hoje não foi executada no Imperio senão duas vezes, quando se nomearam chefes de policia do Paraná o Sr. Dr. Eufrazio Corrêa, hoje deputado pela mesma provincia, e de Minas Geraes o Sr. Dr. Benevides, hoje presidente do Pará. Todos os mais chefes de policia foram arrancados de suas comarcas, e o desideratum da lei ficou inteiramente esquecido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — A lei foi defraudada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Quizera, senhores, que o nobre visconde de Nitherohy, que defendeu esse artigo de lei, viesse tambem ajudar-me a censurar o ministro, que desconheceu os votos de todos os amigos da boa administração da justiça, e as justas intenções da lei, que os tenha attendido.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Elle não deixará de o fazer.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E, senhores, não é sómente neste ponto, que se dá falta de execução das leis. Ha muito tempo que se acham vagos os logares de presidentes da relação desta Córte e da provincia de S. Paulo, e pergunto eu: que difficuldades tem o Sr. ministro da justiça para nomear os magistrados, que devem dirigir esses tribunales? Residindo o Sr. ministro nesta Córte ha cinco annos, estando em relação com todos os magistrados de 2ª instancia, ainda não sabe o Sr. ministro qual aquelles, á quem deve conferir o bastão de honra? Eu não vejo neste proceder senão motivos mesquinhos, um patronato, que ha de apparecer e desenvolver-se em occasião dada. Mas o ministerio da justiça, que deve ter como primeiro dever cumprir as leis, que tem o direito de reprehender os empregados inferiores da justiça, que dellas se afastam deveria ser o primeiro a dar os mais nobres exemplos. E' breve o caminho seguido pelo exemplo, e longo pelo preceito: *Breve per exemplum iter, longum per precepta.*

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Muito bem!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Senhores, tenho reconhecido, que o Sr. ministro da justiça se ha acostumado ao papel de violador de nossas leis. Elle quer fazer ensaios e innovações, que redundam em damno do paiz, em desrespeito á lei. Darei disto uma nova prova. Por uma justa interpretação das leis, antigas e modernas, todos os magistrados, nomeados para presidencias de provincia, tinham direito aos seus ordenados desde o dia em que as deixavam, até o dia em que reassumiam o exercicio dos seus logares de justiça. Entendeu-se sempre que o tempo de ausencia dos magistrados durante estas épocas eram o resultado inevitavel da nomeação do governo, e não devia prejudical-os no vencimento de seus ordenados. Dava-se no caso uma como que tacita licença, pela mesma razão,

por que os magistrados nada perdiam quando sabiam para as presidencias. Os factos confirmaram sempre esta doutrina.

Existem nesta casa, Sr. presidente, muitos magistrados que occuparam logares de presidentes de provincia, e depois reasumiram as suas funcções judiciaes; levando-se em só, e diga: eu não recebi o meu ordenado, quando tomei conta do meu logar. O mesmo se dá no ministerio da guerra; os militares, depois de deixarem as commissoes presidenciaes, continuam a receber as soldos e gratificações, que legalmente lhes competem no serviço militar.

No ministerio da fazenda, os empregados despidados para diferentes commissoes, que tem vencimentos ou gratificações especiaes, apenas as terminam, passam a receber os seus ordenados de empregados de fazenda. O mesmo acontece em todos os outros ministerios.

Como, pois, sendo esta a pratica geral de todas as repartições do Imperio, e pratica fundada, o Sr. ministro da justiça, por um acto especialmente seu, como se vê do aviso de 17 de Junho de 1874, decide que, com os magistrados que deixam presidencias de provincia, ella não tenha logar? Em que lei ou decreto do executivo se funda S. Ex.? Como elle se atreve a fazer por si só, uma innovação em contradicção manifesta com o que praticam seus outros collegas?

Senhores, ha ainda um facto que não posso deixar de trazer á consideração do senado, para mais provar como o Sr. ministro da justiça vae desembarçadamente violando as leis, e atacando os direitos dos cidadãos.

Determina o art. 157 do codigo criminal, que o empregado publico que exceder o tempo de licença concedida, sem motivo urgente e participado, fique sujeito á suspensão do emprego por um a tres annos; essa pena somente lhe pôde ser imposta por meio de um processo regular.

Ora, tendo um juiz de direito, que se achava no exercicio de sua comarca, obtido uma licença do governo e excedido o tempo della, poderia o governo *ex proprio Marte* determinar, que elle ficasse avulso? não devia elle ordenar, que esse juiz respondesse á um processo de responsabilidade, e mostrasse que estava dentro dos requisitos legais, isto é, que o motivo do excesso da licença era urgente, justificado? Apesar de esta legislação, eis o que se lê no *Diário Official* n. 76 de 6 do corrente mez, sob a rubrica *ministerio da justiça*:

« Por decreto de 3 do corrente, foi declarado avulso o juiz de direito da comarca da Barra do Corda, na provincia do Maranhão, bacharel José Mariano da Costa, por não ter reasumido o exercicio de seu cargo depois de finda a licença, que lhe foi concedida »

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E' provavelmente um dos candidatos do governo na futura eleição.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Vem com ares de pena.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Tendo referido o acto do ministro, que ia do encontro ao art. 157 do codigo criminal, passarei a mostrar agora, que pelas nossas leis só se pôde declarar avulso o magistrado, quando removido legalmente para uma comarca não a aceita dentro do prazo, que para isto lhe foi marcado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não esqueça V. Ex. que o governo declara que quer a incompatibilidade de juizes, o

manda proceder a eleição de senadores por um processo condemnado, estando a nova lei na forja.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Com effeito, senhores, pelo decreto n. 560 de 28 de Junho de, 1850 estabelecendo os ordenados e as gratificações, que devem perceber os juizes de direito das comarcas do Imperio, e dando outras providencias a respeito dos juizes removidos, determinou-se no art. 3º o seguinte: « Os juizes de direito removidos que rejeitarem os novos logares, os que nada declaram, os que, tendo aceitado não entrarem em exercicio no prazo marcado, serão considerados avulsos, e não se lhes conta a antiguidade do tempo, em que assim estiverem fóra do exercicio »

A lei, portanto, estabelece somente tres hypotheses para de declarar avulsos os juizes de direito: 1ª quando rejeitarem os novos logares para que foram removidos, 2ª quando nada declarem, e 3ª quando, tendo aceitado, não entrarem em exercicio no prazo marcado. Ha alguma lei que estabeleça quarta hypothese para o caso de excesso de licença, á que se referiu o Sr. ministro da justiça no decreto de 3 de Abril do este anno? Eu não a conheço, e, entretanto, como magistrado e senador, procuro estudar as nossas leis.

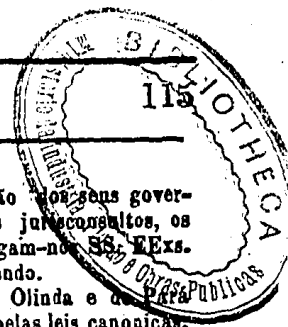
Senhores, permitti-me ainda epilogar tudo quanto tenho dito, tanto sobre o serviço das relações como sobre as disposições que tem tomado o Sr. ministro da justiça, apresentando-vos as expressões textuaes de uma carta, que me endereçou um desembargador meu amigo. Não declinarei o seu nome, porque não o quero expôr ás farias ministeriaes; mas as suas queixas por muito fundadas merecem ser attendidas.

Diz elle: « Tendo a reforma judiciaria anarchisado o paiz inteiro, e atropellado a boa administração da justiça, o regulamento de 2 de Maio veiu coroar a anarchia, como melhor do que ninguem, sabes, e expendestes, no senado. Como é possível, que estejamos quasi que em sessão permanente toda a semana? como é que tendo de presidir o jury (*istoja acabou*) em quatro comarcas, tendo de fazer relatorios escriptos, tanto nos processos crimes como nos civis, teremos tempo de estudar os autos, e apresental-os em prazo tão limitado? Isto não é querer que, julgando-se a vapor, não se estudem as questões de alta importancia que affectam o direito de propriedade e a vida dos cidadãos? »

Como é que o presidente, estando no tribunal todos os dias de sessão ordinaria, terá tempo para no dia seguinte julgar uma immensidade de aggravos, cartas testemunhaes, de que tanto abunda este fóro? não é isto anarchisar a administração da justiça?

Porventura o Sr. ministro da justiça será algum sapateiro, que não saiba o que é julgar? onde iramos parar com semelhante reforma judiciaria? com o novo regulamento de relações, presidencia de jury, relatorios escriptos por juizes que tem de estudar autos? Que anarchia judiciaria! que deslocamentos se fizeram em tudo, a ponto de distrahirem-se os desembargadores para o jury, e virem os juizes de direito ás relações para julgar, approvar, sancionar o que fiz-ram na 1ª instancia? A que ridiculo não se reduziu um tribunal superior, com o tratamento de Magestade Imperial, sujeitando seus membros ao ponto, o a desconto de seus vencimentos, como operarios e artistas?





Que prestigio quer o governo ter desprestigiando tribunaes, corporações, e pessoas que o rodeam de prestigio e consideração? Ha tantos annos, que as relações funcioenam satisfactoriamente com o regulamento de 3 de Janeiro de 1833 sem ser preciso palmatoria ou chicote; agora é que se tornam credoras de taes ferrões para cumprirem seus deveres!

Isto, senhores, é a expressão de dor de todos os magistrados do Imperio; esse, cujas palavras li, não fez senão dizer aquillo que tenho ouvido aos meus collegas da relação da Côrte.

Agora, senhores, passarei a dar as razões por que tambem me afasto do Sr. ministro do Imperio na presente sessão legislativa, e faço-lhe a opposição que me é possível fazer dentro das forças do meu fraco talento.

Não fallarei da ultima reforma da secretaria do Imperio, não fallarei na abertura do ultimo credito para a continuação dos trabalhos da repartição da estatística; não fallarei da extensa lista de pensões que se teem dado a differentes pessoas sem justos fundamentos, chegando o escandalo a tal ponto se deram pensões á militares que, sabindo sãos e salvos da guerra do Paraguay, morreram depois em suas casas, dizendo-se que tinham fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra. Por este modo de interpretar as leis, as pensões teem sido demasiadas, e pezam extraordinariamente sobre o thesouro as despesas que com ellas se fazem. Não fallarei destes tres pontos, porque reservo-me para tratar delles mais pausadamente quando se discutir o orçamento do Imperio.

Hoje, senhores, quero tratar da chamada questão religiosa, desta questão encandecente que tem offendido a tantos brasileiros, que traz a todos nós em sobresalto, e que não pôde ser resolvida pelo actual gabinete em face dos factos que tem praticado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Nem por nenhum outro que seguir as mesmas pisadas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Senhores, depois que foram presos os dignos, illustrados e virtuosos bispos do Pará e de Pernambuco...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —... ficaram no governo de suas dioceses os governadores que elles tinham deixado, na conformidade das leis canonicas, que são tambem leis do Estado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —... e que não podem sem crime ser desconhecidas pelo governo. Os reis da antiga monarchia se prezavam de serem os defensores dos canones, como deviam ser das proprias leis, que faziam promulgar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: —E assim se ensina nas nossas escolas.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Por estas leis os governadores tinham um mandato limitado, ainda quando o não tivesse sido pelos bispos, que por motivos particulares se ausentavam de suas dioceses. Estes bispos tinham o di-

reito de limitar ainda mais a jurisdicção dos seus governadores. Estou fallando diante de dois juramentados, os Srs. visconde de Abaeté, e Marituba; digam-nos, Sr. Exs. se não é uma verdade o que estou dizendo.

Os governadores dos bispados de Oliuda e... tiveram uma missão, limitada em geral pelas leis canonicas, e especialmente pelo expresso mandato dos respectivos bispos, vedando-lhos suspender os interdictos, que elles tinham legalmente lançado contra as irmandades desobedientes em materia espirital. E nem isto mesmo era necessario, porque está determinado pelas leis canonicas que os presbiteros e vigarios na diocese nada façam sem ordem dos seus bispos, *nihil fiat sine episcopo*; e consequentemente não podiam os governadores, que elles deixaram na sua ausencia desmanchar a obra, que elles tinham feito dentro de sua jurisdicção.

Os tempos correram. Um anno depois o governo determina que esses vigarios capitulares levantem os interdictos, que os bispos não quizeram levantar. Pergunto-vos agora: O que queria o governo que fizessem os governadores dos bispados, se elles tinham jurisdicção limitada pelo seu mandato? Não é isso da parte do governo o desconhecimento de todas as leis e principios juridicos?

O Sr. SILVEIRA LOBO: —Depois de executada a sentença que revogou o interdicto! Isto só neste paiz se faz!

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Não era de conformidade com o bom senso, com as leis ecclesiasticas, com todos os principios de direito, que os governadores dos bispados não fossem obrigados a um acto que elles não podiam praticar, segundo o seu mandato? Pôde o governo, em um paiz constitucional, arrogar-se o direito de destruir de um momento para outro todas as leis, e dizer-nos: faça-se porque assim o mando?

Não pôde; e os brasileiros que tiverem conhecimento dos seus direitos devem, por sua honra e dignidade de cidadãos livres, resistir á todos estes actos que offendem as suas regalias.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —Apoiado, isto é até contrario aos brios de nossa nação.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Aquelle que tiver coragem desobedeça; exponha-se a todos os perigos, para que ao menos a dignidade do homem e do cidadão, não seja rebaixada, e não se vá de acto em acto, de despotismo em despotismo, aviltando a nação brasileira, e se consiga lançar-lhe o freio de servil temor. E' por essas invações do poder, a que se não oppõe legal resistencia, que os povos perdem a sua liberdade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: —Peço a palavra.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Se, porém, o governo tinha tanto desejo de ver levantados estes interdictos, porque não o determinou logo que os bispos tinham sido presos e condemnados?

O Sr. SILVEIRA LOBO: —Os juizes de direito já tinham evantado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Se os juizes já os tinham levantado, se a lei já tinha sido executada,...



O Sr. SILVEIRA LOBO:—Illegalmente.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... o que mais poderiam fazer os governadores dos bispados?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Excitava-se nova questão para dar pretexto á novas perseguições.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso é o mais ridiculo possível. Entretanto, ha de haver quem o defenda, porque o governo dispõe dos cofres das graças.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Este facto denota bem que o governo entrou em uma nova phase, dirigido pela maçonaria, que dos seus antros ou orientes, está governando o Imperio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Se o governo tinha o sentimento de seu dever e o conhecimento de seu direito, devia, immediatamente, que soube ter sido transmittida a jurisdicção episcopal aos governadores dos bispados, declarar á estes que levantassem os interdictos. Porque não o fez, e deixou passar um anno? Foi-lhe necessario um anno de estudo para resolver uma questão simples? Não certamente; sua final resolução não foi senão o effeito das ordens, que partiram do centro faccioso, á que eu alludi.

Senhores, todos os actos do governo denotam que elle procurou e procura, por todos os modos possiveis, perseguir a religião catholica apostolica romana, que abraçam todos os brasileiros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E ainda me vem confirmar nesta persuasão a expulsão de seis ou sete jesuitas que exestiam na provincia de Pernambuco, e que receberam como o bode expiatorio de que falla a escriptura, todas as culpas que o proprio governo tinha perante a população, porque era necessario velar a indignação, que os actos do governo tinham produzido na população.

Senhores, não ha fundamento algum que autorisasse a expulsão dos jesuitas, e nem foi ella competentemente determinada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Neste parte já foi ajudado pelo digno senador o Sr. Zacarias quando disse que o governo não podia fazer esta expulsão, por intermedio de seu presidente, concedendo-lhe a autoridade e o direito de rever os fundamentos desta determinação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Precisava de um instrumento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E elle confessa-se tal. E ninguém mais proprio do que o homem de 14 de Maio.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Já disse tambem, senhores, que não havia lei que autorisasse o governo para proceder contra esses sacerdotes. As leis antigas do marquez de Pombal, que mandavam expulsar os jesuitas da monarchia portugueza e dos seus dominios, leis eivadas do odio que as tinha escripto, essas leis não deviam mais vigorar, depois que se publicou a nossa sabia constituição.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E o código criminal.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E admira, senhores, que o Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, fosse dizer na camara dos Srs. deputados que esses homens não podiam ter entrada no Brasil, em virtude das leis do marquez de Pombal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas podia ter a maçonaria, que tambem estava condemnada por essas leis!

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Chamo em meu apoio a autoridade do Sr. visconde de Niterohy, que, na sessão de 1873, disse nesta camara que essas leis odiosas e injustas tinham cahido diante da constituição. Creio que ainda o nobre visconde não mudou de opinião, e espero que elle venha defender a mesma doutrina, porque é legal e conveniente.

Senhores, quando nós examinamos a portaria de expulsão, redigida e publicada pelo presidente de Pernambuco, nós vemos que elle, para justificar o seu acto, adduziu factos inteiramente insignificantes....

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E innocentes; licitos todos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... e todos licitos. A' vós, que sois juriconsultos, pergunto-vos: terieis animo de lavrar uma sentença de condemnação destes homens, como perigosos ao paiz, se a causa delles vos fosse submettida?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' um dos attentados dessa época.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não quero, senhores, analysar ponto por ponto essa portaria nefanda, indigna de todos os homens de bem, portaria que na administração de nosso paiz se apresentará sempre como um escarneo vivo do sentimento do direito e do dever.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Muito bem!

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, a historia de todo mundo christão, ahí se apresenta para defender a conducta dos jesuitas em todos os tempos, e em todos os paizes...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... porque tem sido elles sempre os defensores da religião pela sua sciencia, os mestres da moral pelo seu ensino; elles teem dado sempre a todos os cidadãos dos paizes, em cujo seio se acham os exemplos da moralidade, da paciencia, de humildade e de todas essas virtudes, que devem ornar o catholico e o cidadão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Este é o seu crime.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Mas, senhores, eu não irei buscar esses documentos na historia dos povos; s-o mente quero referir-me aos factos que se passam em nosso proprio paiz, apresentando-vos o que dizem sobre os jesuitas os allemães da provincia do Rio Grande do Sul.

Alguns destes homens conheceram-me naquella provincia quando tive a honra de governal-a; e, fazendo justiça ás minhas opiniões catholicas, elles me dirigiram estas tres representações (*mostrando-as*), em que abonam o procedimento dos padres jesuitas, e pedem que eu advogue a permanencia desses padres entre elles, ou pelo menos que não sejam expulsos do Imperio, emquanto não forem substituidos por padres allemães, com quem se possam entender

E' a primeira dos habitantes da parochia de Nossa Senhora da Conceição e S. Leopoldo, com 346 assignaturas; a segunda, dos habitantes das parochias de S. Miguel e de S. Pedro, do 4º districto daquelle municipio, com 438 assignaturas, e a terceira dos habitantes da freguezia de S. João do Monte Negro, do dito municipio de S. Leopoldo, com 325 assignaturas. Esses allemães dão o mais eloquente testemunho de quantos bons serviços teem prestado nas suas freguezias os jesuitas, que alli se teem encarregado da administração parochial. Peço ao senado licença para apresentar-lhe parte das expressões daquelles individuos, a fim de que se conheça que na sua propria simplicidade se encontra a verdade. (Lá): (\*)

Conforme se vê dessas representações foram os jesuitas os reaes fundadores das colonias, que se estabeleceram n'ermos e solidões do actual municipio de S. Leopoldo; foram os mestres da moralidade e religiosidade dos colonos; nuncderam motivos para se desabonar o seu proeedito civil e sacerdotal; sua influencia sempre foi saudavel, com verdadeiros successores dos Santos Apostolos, tanto pela palavra como pelo exemplo; teem o maior merecimento para os colonos allemães por sua vida austera, por sua abnegação, por seu zelo na instrução da mocidade, por sua indiferença mesmo para as questões politicas. O que mais podeis desejar, senhores?

Senhores, os catholicos allemães concluem suas representações pedindo que eu intervenha, não só para que não sejam excluidos daquellas freguezias os jesuitas que nellas curam das almas, mas para que ao menos o governo lhes dê tempo para poderem mandar engajar na Europa padres catholicos allemães, que lhes venham ensinar os filhos com elles entreter-se de religião e elevar seus animos desta terra mesquinha para as regiões mais conformes ao destino final da humanidade. Não sei, Sr. presidente, se deve entregar á mesa os documentos a que acabo de referir-me; e eu delles farei cessão se for necessario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Esses documentos são tristes para o nosso paiz.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu não peço nada ao governo, disse-o nesta casa uma vez, e eu espero que Deus me dará bastante força de animo para conservar este bello proposito, que assegura a minha independencia e a minha dignidade no parlamento. Peço licença para mandar imprimir estas representações no fim do meu discurso:

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; o paiz deve conhecer tudo isso, chegamos a esse deploravel estado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, é extraordinario que o Sr. presidente do conselho viesse dizer-nos em uma das ultimas sessões, que os jesuitas da provincia de Pernambuco tinham tomado parte no movimento sedicioso que ali teve lugar, pelas doutrinas que ensinavam. Essa accusação, porém, não passa de vãs palavras, porque os factos não a corroboram. Os jesuitas, senhores, na provincia de Pernambuco não faziam pela sua prática senão ensinar as doutrinas do Evangelho; elles cumpriam uma obrigação, queahi se acha escripta, e é o *docete omnes gentes*; por-

tanto, elles não faziam mais do que exercer uma missãoagrada, de conformidade com as leis do Evangelho, e sem offensa das leis do Estado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Faziam bem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Por onde elles passavam faziam o bem: *per transivit bene faciendo*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Disse-nos o Sr. presidente do conselho, e disse-nos tambem a falla de throno que os movimentos de Pernambuco, de Parahyba e de outras provincias eram o resultado do fanatismo. Eu o nego, se o Sr. presidente do conselho se refere ao fanatismo religioso, ao fanatismo catholico; mas concordo inteiramente em que aquelles movimentos se devem ao fanatismo maçonico, fanatismo que appareceu desde a suspensão de ordens do padre Almeida Martins, orador do grande oriente, e fez entrar a maçonaria de todos os tres orientes desta Corte, estes desharmonizados a fim de por trabalhos communs, defenderem a igreja a pretexto de defender o padre, que tinha faltado ao seu dever. E' desse fanatismo, senhores, que provieram os tristes acontecimentos que enlutaram a cidade do Recife, no fatal dia 14 de Março de 1873; que fizeram incendiar uma typographia, que se dedicava á defesa da igreja, expulsar da casa em que erigiam preces a Deus os fiéis, que alli estavam, queimar e profanar imagens, e ferir até os inermes ministros da religião, que presidiam os actos do culto.

E' o fanatismo da maçonaria, que por meios tenebrosos que só ella sabe excitar, levou a multidão insciente ao palacio episcopal para alli commetter desordens, e talvez derramar o sangue do digno prelado, facto que não se consummou, ou porque a força publica o obstop, ou porque as multidões desenfreadas ás vezes recuam diante da nobre coragem, que já lhes apparece resplendente das glórias do martyrio. Foi o que se viu na provincia de Pernambuco, porque o nobre bispo daquela diocese abriu as portas de seu palacio, e pediu que a multidão entrasse. As multidões são sempre subjugadas pelo heroismo. Foi isto mesmo que vimos em França, onde um magistrado que tinha occupado altos cargos, apresentou-se de peito nú á multidão desenfreada, e fez recuar os punhaes, que se desembainhavam para o ferir.

E', senhores, desse fanatismo maçonico que veio a idéa, na provincia do Maranhão, de envolverem em uma sedição o digno vigario de Caxias....

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... que, cheio de coragem, possuido de sua missão de vigario, de mestre, de guia de seus freguezes, no pulpito e em conversações particulares, refutava os erros, as heresias e as injurias, que a maçonaria imprudentemente espalhava por uma folha que tinha á sua disposição, sahidas de uma loja *Justiça e Equidade*. Levado por informações particulares, todas maçonicas, o presidente da provincia passou a mandar para a cidade de Caxias uma das alas do corpo de linha da provincia; mas esta força nada encontrou que perturbasse a ordem publica, e o resultado de tudo foram despezas para os cofres publicos, incommodos para os soldados, e desasociego para todos os cidadãos, que não podiam explicar a razão desse movimento de forças militares.

(\*) As representações estão no fim do discurso.

O fanatismo maçônico se levantava para ver se por algum meio podia enredar, comprometter, perseguir, vingar-se do corajoso vigário, o Rev. Luiz Raymundo da Silva Brito.

Senhores, é esse fanatismo maçônico que ainda recentemente na terra do meu nascimento animou um juiz municipal a fazer intimar, por meio de portaria, a alguns padres (não sei se jesuitas, lazaristas ou capuchinhos) que não deviam prégar ao povo, e até confessar os fiéis sob o fútil pretexto de que no confissão forjavam elles as machinações. Póde-se dar maior atrevimento, maior desconhecimento das leis do paiz?

O SR. VIEIRA DA SILVA:— Isto também é obra da maçonaria?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Sem duvida.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Nunca se fez isto em paiz nenhum, que se dissesse catholico; mas neste Imperio o espirito maçônico governa o Estado; estende sua acção por toda a parte, chega aos ultimos magistrados, que estão dependentes do governo. Qual o juiz municipal, dependente do governo, que não vê no seu arquear de sombrancelhas um signal para seguir esta ou aquella direcção?

É ainda este fanatismo, que faz com que certos jornaes da provincia do Rio Grande do Sul se levantem com expressões insolentes contra o digno prelado, que obediente ás disposições do Concilio de Trento, se animara a visitar a sua diocese, no corrente anno. Não tenho aqui o jornal, em que se leem essas expressões; mas posso affirmar, que ellas existem.

(Ha um aparte.)

Se não fosse este espirito, meu collega, dar-se-hia o facto de serem censurados os actos mais santos, mais legaes da nossa religião? A maçonaria entende, pelo orgão de seus jornaes, que é conveniente desmoralisar por todos os meios os actos dos prelados, para que elles pelo desanimo se tornem inteiramente indifferentes, não satisficam a sua missão. Quando isto for alcançado então a maçonaria triumphará, terá conseguido seus fins.

Senhores, dir-vos-hei que não é o fanatismo que levanto as massas na provincia da Parahyba e o tras do Norte. Os povos se achavam inteiramente opprimidos por pezosos impostos; a administração da justiça não se fazia sentir, os crimes eram extraordinarios; uma horda de vadios e criminosos vagava por toda a parte. Que muito é, portanto, que apparecendo uma lei de recrutamento, que ameaçava chamar para o exercito, que desenganados não seriam minorados esses tributos que lhe arrancavam o pão destinado ao sustento de suas familias, não se animassem esses homens a dar um grito de desespero? Foi o que aconteceu.

Para o provar, senhores, dir-vos-hei, antes de tudo, que quando chegaram a esta Córte as primeiras noticias sobre os movimentos da Parahyba e com ellas o pedido de soccorros militares para o prompto restabelecimento da ordem, não se fallava em um só acto de fanatismo. Foi preciso passarem-se alguns dias, para depois, por telegrammas que aqui se corrigiram, attribuir-se ao fanatismo aquillo, que não era senão o grito doloroso da população.

O *Diario Official* n. 2, de 3 de Janeiro deste anno, dando noticias desses factos, não os attribue ao fanatismo; diz que esses bandos apresentavam-se com bandeiras nas quaes se via a effigie de Nosso Senhor Crucificado e de Nossa Senhora, e que a attitude enérgica do delegado muito concorreu para que se não praticassem attentados. Ora, essas bandeiras que elles acharam eram as que se destinam para certas festas. «No Bom Conselho, porém, os sediciosos, invadindo a villa pela segunda vez, desattenderam ás exhortações do vigário e do capuchinho frei José.» É feito em nome do fanatismo um movimento que desattende ás exhortações do vigário e de um capuchinho, pessoas sempre respeitaveis para homens que nutrem esses sentimentos?

Sabemos também que na villa de Garanhuns, ou em lugar proximo, o vigário teve de combater corpo a corpo com um dos sediciosos para tirar-lhe as armas, e repellil-o. Factos identicos se deram em outras partes. Como, pois, dizer-se que o movimento foi effeito do fanatismo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— O governo precisava disto para seus arranjos em Roma e aqui.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Terho ainda uma outra prova. O coronel Severiano Martins da Fonseca foi felicitado por alguns cidadãos da comarca da cidade de Aréa, e nessa felicitação que foi impressa no *Diario Official* de 25 de Março ultimo se diz o seguinte:

«Póde V. S. mediante as medidas acertadas que empregou, de combinação com o Exm. presidente desta provincia, chegar ao estado satisfactorio em que nos achamos... não obstante o estado de exacerbação das paixões populares e da resistencia, em que se achavam os animos contra as autoridades constituidas, e a execução de algumas de nossas leis.»

Logo, era contra as autoridades existentes e contra a maneira por que estas as executavam, que existia exacerbação de animo; se houvesse um outro motivo era muito natural que os cidadãos signatarios desta felicitação também o assignalasses, dizendo, por exemplo: e contra os maçons que perseguem a nossa religião. Isto, porém, foi omitido, porque os signatarios da representação não podiam faltar á verdade de facto, que conheciam.

O coronel Severiano, que foi para aquella provincia restabelecer a ordem por meio da força publica, vendo-se accusado em diferentes jornaes, pediu a alguns cidadãos respeitaveis que lhe declarassem qual a opinião em que tinham os seus actos. O digno coronel recebeu de todos attestados elogiativos do seu procedimento e de seus sentimentos.

Em uma carta, que lhe dirigiu em seu abono o vigário Chacon, da freguezia de Aréas, e que vem publicada, esse vigário trata de descrever os factos que alli se deram e as causas das desordens, e entre os factos referidos não menciona um só que demonstre fanatismo.

Eis aqui o que elle escreveu (16):

«Eis aqui, senhores, descriptos minuciosamente todos os factos praticados pelo quebra kilos, e entretanto, não se encontra nelles um só acto de fanatismo.»

Senhores, é manifesta a perseguição feita á igreja catholica pelo ministerio actual nas pessoas dos bispos, e vigarios capitulares, que existem presos, processados e condemnados injustamente ás penas do fatal art. 96 do código criminal. Essa perseguição existe ainda nas pessoas dos vigarios da religião catholica, alguns dos quaes se acham perseguidos, presos e condemnados...

O Sr. MENDRES DE ALMEIDA:— É a panacéa do ministerio o art. 96.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— .... e outros não tomam as suas congruas, como se mostrou em tempos anteriores, e juizo que ainda hoje subsistem. Existe igualmente essa perseguição na negação da justiça feita ao vigario capitular da Bahia.

Embora eu esteja algum tanto cansado, permittem-me, senhores, que vos de lare em que está a perseguição feita a esse digno sacerdote.

O governo portuguez, por uma provisão de Agosto de 1682, tinha declarado, que no caso de vacancia do arcebispo da Bahia, a congrua que lhe era consignada fosse dividida em tres partes: uma parte para ser conservada nos cofres das antigas juntas de fazenda, e servir para pagamento das despesas, que o novo arcebispo teria de fazer, tendentes á sua confirmação pela Santa Sé, e que as outras duas partes fossem entregues ao vigario capitular para a sua decente subsistencia, ou alimentos.

Reconheceu-se, porém, em 1868, que essas congruas reservadas aos futuros bispos e arcebispos não eram bastantes para as grandes despesas que elles em Roma tinham de fazer com a sua confirmação, porque, se os prelados fossem logo nomeados, e viessem sem demora tomar posse do logar, nada encontrariam no Imperio, que podesse aliviar-os desses onus e de outros para o seu estabelecimento, facto que poucas vezes se dava no regimen antigo, porque um bispo nomeado em Portugal, e confirmado pela Santa Sé, só chegava cá depois de um anno ou dois. Actualmente não acontece assim. Vaga a diocese, pôde-se nomear logo o prelado que o deve substituir, a confirmação pôde ser dada em muito pouco tempo e o bispo tomar promptamente posse da diocese.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Até pôde vir pelo telegrapho.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Levado por estas considerações, o Sr. ministro do Imperio, Fernandes Torres, propoz ao poder legislativo que se consignasse uma quantia dada para ajuda de custo dos futuros bispos, e na resolução que se adoptou em 1870 se declarou, ao seu art. 2º, que ficava revogada a provisão de 16 de Agosto de 1682.

O vigario capitular da provincia da Bahia requereu ao governo, que lhe mandasse dar as duas terças partes, que as leis antigas reservavam para os vigarios capitulares na ausencia dos prelados. O que fez porém o Sr. ministro do Imperio? animado do espirito de perseguição, decidiu immediatamente que elle não tinha direito a essas duas partes, porque a provisão se achava expressamente revogada. Se, porém, outro fosse o espirito do Sr. ministro do Imperio, S. Ex. veria que, tratando-se especialmente de

consignar uma ajuda de custo para os bispos e prelados, que se nomeassem da provisão de 1682, achava revogada pela resolução de 1870 somente a primeira parte, e não a segunda, porque ella não tinha cogitado o legislador, e por consequencia devia substituir em toda a sua integridade.

O Sr. MENDRES DE ALMEIDA:— Apoiado, e real.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Portanto, senhores, a interpretação, que se devia dar ás expressões das resoluções de 1870, era simplesmente restrictiva, e não simplesmente declarativa. A lei dizia mais em suas palavras do que tinha no seu pensamento; e portanto a interpretação devia ser restrictiva. O pensamento deduzia-se de todos os actos do governo e da legislação.

Senhores, ainda uma prova da perseguição do governo contra a religião catholica, ou contra os seus defensores, ecclesiasticos ou leigos, encontro nos actos do senhor ministro do Imperio em relação á Associação Catholica desta Corte. Esta Associação se tinha formado de catholicos sinceros e devotados para o justo fim, que se achava expressamente declarado nos seus estatutos, e é o seguinte:

« A Associação Catholica, instituida sob a protecção dos Sagrados Corações de Jesus e Maria, tem por fim a defesa e propagação da religião catholica, apostolica, romana por todos os meios que as leis permittirem. »

Pôde, senhores, dar-se no Imperio uma associação, que possa ter funcções mais nobres, mais elevadas e uteis do que as de defender a religião catholica, apostolica romana que é a religião do Estado? Podia apresentar-se mais opportunamente esta associação do que quando doutrinas deletérias e immorales, propagadas com insistencia notavel pelo racionalismo, tinham invadido a sociedade brasileira? Pôde-se dizer que essa sociedade se afastava das leis quando ella, na consecução de seus fins, se compromettia a empregar somente os meios que ellas permittissem? E se tal era a Associação Catholica fluminense, não era ella digna de merecer todo o apoio do governo?

Quando o governo, attendendo ás aspirações de homens, que arvorando-se em propagadores da instrucção publica, abriram escolas normaes e escolas nocturnas, despendeu os fundos do Estado com gratificações e soccorros pecuniarios, cuja legalidade eu não questionarei actualmente; não deveria a Associação Catholica Brasileira esperar que elle ao menos lhe deasse a sua approvação?

O Sr. MENDRES DE ALMEIDA:— Era ultramontana; não devia viver.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Animado, porém, o governo por outros principios, e tendo outros fins, elle via que não se poderia conseguir enquanto essa associação permanecesse, e se viesse a fortificar no Estado; e por isto negou-lhe a approvação requerida por muito tempo; e em um bello dia, sete mezes depois, pediu-lhe que satisfizesse a clausula impossivel, quando pelos seus proprios estatutos devia reconhecer, que a Associação Catholica era uma associação legal. Em consequencia desse facto, eu, que me honrava, e me honro de ter pertencido á Associação Catholica, disse nesta tribuna, que a Associação tinha



pedido ao governo a sua approvação para ter a personalidade jurídica perante os tribunaes, e perante o governo; mas que negando-lhe, o governo negava-lhe sua approvação, tambem ella desistia do seu pedido, e funcionaria, como funcionam os clubs liberaes, republicanos, conservadores e maçonicos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Os maçons tem mais privilegios.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... que continuaria a trabalhar, não nas trevas, mas á luz do dia, como trabalham homens que tem os sentimentos dos seus direitos, e não maquinam a ruína do Estado.

Parecia, senhores, que o ministro se tinha contentado com semelhante declaração. Mas no fim de um anno ainda elle veio com a primitiva exigencia, deixando entrever que outras ainda poderia fazer, depois de satisfeitas as primeiras.

A Associação Catholica não quiz satisfazer as exigencias do ministro, não sómente por que não devia recuar de sua primeira resolução, negando-lhe essas informações, como porque pareceria fazel-o debaixo da pressão de ameaça de Sr. ministro do Imperio, isto é, dissolução, multa e responsabilidade criminal, como facciosa. Nós, senhores, preferiamos não obedecer á voz prepotente do ministro; e conservando entretanto as nossas idéas, não nos expomos a apparecer diante dos agentes judiciaes do governo, como réos de policia criminal, e ver o nosso direito contestado por uma jurisprudencia falsa, meticulosa, maçonica e infernal.

Deixamos portanto de obedecer á ordem prepotente do governo, e preferimos dissolver-nos, mas fique o governo certo de que os cidadãos, que formavam a Associação Catholica, ainda separados, continuam no seu posto de honra a trabalhar pelos mesmos santos fins que tinham em vista; fique o governo certo de que todos os seus manejos serão inuteis contra os catholicos, e não produzirão a Estado senão uma imensa desmoralisação, um desordem extraordinaria, com que se abalarão costumes, religião, instituição e monarchia.

Senhores, vós tendes assistido á luta extraordinaria, herculea, que tem havido na Prussia entre a religião catholica e seus perseguidores: bispos tem sido presos como entre nós, presos tem sido 1,500 caras das freguezias catholicas; tem-se tirado ao clero catholico os vencimentos que lhe davam as leis, a administração dos bens, que os catholicos formaram com seus pequenos capitães; mas a religião catholica, que tem por fundador um Deus, não ha de recuar nunca, e ha de fazer com que seus tyrannos tenham um dia de abaixar a grampa, reconhecer que ella se acha estabelecida sobre pedra inabalavel. Eu queria apresentar-vos agora as declarações do correspondente de Berlim para o *Jornal da Commercio*: mas não a encontro entre os meus papeis; mas dir-vos-hei que a perseguição dos Bismarks feita á religião catholica tem dado logar a que o povo prussiano se tenha esquecido dos padres, ainda mesmo protestantes; diminuíram-se os baptismos na razão de 50%; os casamentos da mesma sorte se tem realisado sem nenhuma solemnidade religiosa, resultando de tudo isso uma immoralidade extraordinaria.

Senhores, enquanto Deus me conservar um assento nesta camara, enquanto Elle me der voz para defender a religião catholica, estarei sempre disposto a usar da palavra, e a cumprir meu dever. Pode o governo conseguir todos os seus fins, fazer plantar no paiz o protestantismo, desligar nos do chefe da igreja catholica, introduzir todos esses principios que elle tem em vista; porém, se tem de ser derrocados os nossos templos, derribadas as imagens venerandas dos nossos santos, extinto o magestoso culto de nossa igreja, peço, senhores, a Deus que não me deixe assistir a tão horroroso espectáculo. A morte que então me vier, senhores, não será para mim um mal, mas uma felicidade, verificar-se-ha nesse caso o pensamento de Cicero acerca da opportunidade da morte de Lucio Crasso: *Vita non ei erepta a dijs immortalibus, sed mors donata fuit.*

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Vá dissertando assim que vae muito bem.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, eu quizera agora dirigir-me ao Sr. ministro da guerra e dizer-lhe que, apesar do respeito e das attentões que me merece S. Ex., não posso deixar de notar que elle violou a lei ultima sobre o recrutamento...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... quando determinou que os voluntarios do exercito, os estrangeiros e os substitutos dos alistados podessem entrar para o serviço com 17 annos, e não com 19, como me parece ser determinação legal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Condemnou o principio da lei.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, o principio da lei era que um cidadão não devia assumir ás armas senão depois que tivesse chegado á plenitude de sua força physica; este principio foi sustentado na casa, com os mais solidos fundamentos, e o Sr. ministro da guerra, que ao principio queria que os alistados entrassem para o serviço com 18 annos incompletos, e depois sómente com 18 annos completos, viu-se obrigado afinal a ceder ás demonstrações que aqui se fizeram no sentido de exigir maior idade para os nossos primeiros alistados. Mas, além da necessidade da força physica, os legisladores do paiz entendiam que entre uma multidão de homens de costumes diversos, de moral desconhecida ou estragada nas tarimbias, era preciso, que se apresentassem homens que tivessem moral assentada, principios fixos para poderem resistir ás tentações dos máos costumes, e o Sr. ministro da guerra, com um lance de pena, disse: « Os voluntarios, os substitutos, os estrangeiros podem entrar no exercito com 17 annos sómente » Donde tiron S. Ex. isto? Pois a mente do legislador não era exigir 19 annos? Como passou S. Ex. a exigir 17?

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Mania de legislar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Em relação aos substitutos, a violação da lei é ainda máis manifesta; porque, se o alistado deve ter 19 annos, segue-se que o seu substituto deve ter as mesmas qualidades que elle; entretanto pelo regulamento do nobre ministro o substituto não é o mesmo que o substituido, nem em força, nem em moralidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Elle queria 17 annos e nove mezes, e então applicou, legislou.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Eu tambem, senhores, não posso, referindo-me á mesma lei, deixar de notar que, sendo ella promulgada em Agosto do anno passado, sómente em Fevereiro deste anno o Sr. ministro fizesse publicar o respectivo regulamento. Não posso explicar tamanha demora; não vejo razão alguma para que uma lei que se tinha proclamado urgente, ficasse na pasta do Sr. ministro da guerra sem execução durante seis mezes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Elle precisava de outros recrutamentos para flagellar as populações do Norte.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Se eu tivesse entrado para o ministério da guerra no tempo, em que a lei foi promulgada, teria talvez necessidade desse prazo para bem estudá-la e conhecer como devia desenvolvê-la e executá-la; porém o Sr. ministro da guerra, que, como deputado, como ministro e como senador, assistiu á discussão dessa lei, tomou nella activa parte e aqui concorreu para que suas disposições fossem adoptadas, não tinha razão alguma para por tanto tempo esquecer-se da execução della.

Expliquem outros como quiserem semelhante demora; eu não posso deixar de pensar que ella foi inconveniente e fatal. Se a lei tivesse sido executada immediatamente, nós hoje já saberíamos com quantos cidadãos aptos poderíamos contar para resistir ao inimigo externo, ou defender a ordem e a tranquillidade publica do Estado. Tudo, porém, hoje é incerto e novo; e, portanto, deste facto devem resultar males ao serviço publico.

Talvez se possa dizer, como deprehendo de um aparte do nobre senador pelo Maranhão, que o Sr. ministro da guerra reservou a execução da lei para o tempo em que se devem fazer as eleições geraes. Então, senhores, muitos dos alistados teriam de entrar para o exercito e como lhes era permitido dar substitutos, S. Ex. os aceitaria ou não, em virtude da autoridade, que se arrogou, de decidir se o substituto possui ou não a moralidade precisa.

Ora, o governo que não pôde julgar da moralidade do alistado, porque basta que este tenha as qualidades marcadas na lei para que seja apto a pegar em armas, por que razão introduziu no seu regulamento a condição de que o substituto deveria ter a *precisa moralidade*? porque não marcou os requisitos, com que ella deve ser conhecida?

Porque, senhores, (não tenho duvida em dizel-o) convinha, que essa disposição fosse assim concebida nos termos mais geraes, para que no dia da execução da lei, ou da acção do substituto, tenha o poder todo arbitrio; se quiser repellir o substituto, o governo dirá—não tem a *precisa moralidade*; e se quiser admitir, não haverá immoralidade que o obste.

Tenho tambem uma queixa a fazer do nobre ministro da guerra, queixa que não me foi suscitada por estudo proprio, mas pelo de pessoas muito competentes. Consiste ella no facto de haver S. Ex. feito grande numero de transferencias de officiaes de uns para outros corpos, offendendo assim a disciplina do exercito; pois sabe-se que muitas dessas transferencias são o resultado de caprichos.

Não me refiro ás transferencias que se fazem em consequencia de accessos ou promoções, mas ás que são feitas em consequencia de pedidos. Officiaes-generaes me teem feito sensatas observações acerca deste assumpto, e eu acredito na sua experiencia.

Senhores, fallarei ainda em hora tão adiantada das finanças do Imperio? mostrar-vos-hei como os ministros teem sido facéis em conceder commissões, verdadeiras sinecuras, a diferentes pessoas para se encarregarem de trabalhos ou dispensaveis ou proprios das repartições respectivas, como por exemplo uma celebre commissão dada a um empregado publico para rever e colligir as consultas do conselho de Estado, trabalho aliás facil, de que se poderia encarregar um official da secretaria? abandonando entretanto o exercicio do seu emprego, e continuando entretanto a receber os vencimentos respectivos? e tudo isto com escandaloso patronato?

Eu admitto que um empregado publico possa ser retirado do seu emprego para outro, em que entende o governo, que elle desempenhe com maior vantagem para o Estado; mas crear commissões para afastar os empregados dos seus logares, dar-lhes uma licença indefinida, quando esta não pôde exceder de seis mezes com ordenado, é o que não posso consentir, por illegal, arbitrario e prejudicial.

Fallar-vos-hei ainda dos creditos extraordinarios e supplementares que se tem feito em grande numero, com verdadeiro abuso, em todas as sete repartições do Estado? E' impossivel fazel-o neste momento; espero que outros o façam em occasião mais opportuna e com maior proficiencia. Mas desde já declaro que me pareceu inteiramente illegal o credito que abriu o Sr. ministro do Imperio para pagar serviços da repartição de estatistica, porque essa repartição já se achava montada, e suas despezas deviam ser pagas pela consignação que lhe tinha marcado a lei do orçamento de Agosto de 1873. O Sr. ministro do Imperio não podia, abusando da lei, interpretando-a indevidamente, violando-a, abrir um novo credito. Se os trabalhos do censo da população brasileira não podiam ser impressos nesta Corte por falta de credito, o caso não era urgente; S. Ex. devia vir pedir esse credito ao corpo legislativo, ou que se augmentasse a consignação concedida, afim de que o serviço podesse ser quanto antes feito e impresso.

A minha opposição, senhores, ao gabinete actual não pôde ser considerada senão como a mais fundamentada que pôde appresentar-se. Além das violações de lei, de que vos tenho fallado, observo que os cidadãos vivem carregados de impostos, que a miseria publica cresce todos os dias, que uma inquietação geral se tem apoderado de todos os espiritos, que a agricultura, o commercio, a industria, tudo padece neste paiz. Parece que nos achamos em uma verdadeira crise, que o estado procura ransformar-se, que vamos para o desconhecido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' para onde marchamos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Vêde o que se diz do commercio e da agricultura da provincia de Pernambuco na representação de uma associação commercial, independente, composta de negociantes illustrados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A provincia de Pernambuco está salva: expulsaram de lá os jesuitas!

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Diz ella: «Que o commercio de Pernambuco desinha é uma verdade, que resulta dos dados estatísticos seguintes: (ella os aponta) e esse commercio desinha, porque, em lugar de protecção e amparo, que devara esperar do governo do paiz, tem encontrado completa indifferença e abandono, senão rigor inconveniente e mal pensado.»

Vede o que diz outra associação commercial da provincia do Pará, na representação publicada no *Diario* de hoje; a agricultura allí desinha todos os dias. A representação, que aos legisladores provinciaes dirigiu a associação commercial do Pará, é concebida em termos os mais desanimadores, que accusam a completa nullidade de uma agricultura outr'ora florescente, attribuida á enormidade dos impostos com que estão oneradas todas as fontes de produção; os impostos de exportação da principal industria, a borracha, sobem a 24.%; a industria do assucar, da farinha e de outros generos que sustentavam a população; hoje acabou, e o Pará é obrigado a manter-se de generos importados.

O que direi a respeito da provincia da Parahyba do Norte? O estado desta provincia é tambem o mais desolador possível. Eis o que diz o seu presidente no relatório que em 7 de Agosto de 1874 dirigiu á assembléa legislativa provincial:

«O estado de abatimento em que se acha a agricultura, primeira fonte de renda da provincia, não pôde deixar de despertar a vossa attenção, ainda que as primeiras medidas a tão sensível mal dependam principalmente dos poderes do Estado, que parecem compenetrar-se seriamente desta afflictiva situação.»

Eu julgo que o presidente da Parahyba tinha toda a razão, não só quando descrevia o abatimento em que jazia a agricultura da provincia, como tambem quando acreditava que o governo do paiz parecia compenetrar-se da necessidade de remediar esses males.

As palavras do governo actual acerca das grandes necessidades do paiz são apenas apparencias que cegam, que enganam; não tem nos factos a realidade que deviam ter.

Em verdade, senhores, quando reflectirdes que ha quatro annos se acha este governo na direcção da não do Estado, e vodes hoje perseguida a religião do Estado, rebaixada a moralidade publica, desorganizadas as finanças, abatidos a agricultura, a industria e o commercio, a justiça publica sem força, e a segurança individual sem garantias, podeis pensar que esse piloto a leva por bons caminhos? Quando o medico de um enfermo, em vez de o curar, com seus remedios, cada vez o enfraquece mais, conduzindo-o, por assim dizer, lentamente a morte, não é justo que se procure livrar o doente desse perigoso tratamento? Não devemos, pois, nós, brasileiros, unirmo-nos todos em uma só voz para que esse máo piloto, que leva a não do Estado á matroca, em carreira desenfreada, e a conduz a um inevitavel naufragio para que esse medico, que debilita o seu doente, e não acerta com os remedios,

prepios ao seu mal, abandonem um posto que não sabem exercer, e que colloquemos outro medico á cabeceira do enfermo, e a outro piloto confiemos a direcção da não do Estado?

E' por isto, senhores, que faço opposição ao governo actual, no dia em que elle cabir, abençoarei os destinos da minha patria! (*Muito bem. Muito bem.*)

REPRESENTAÇÕES, QUE OS ALLEMÃES CATHOLICOS DO RIO GRANDE DO SUL DIRIGIRAM AO SR. SENADOR FIGUEIRA DE MELLO, PEDINDO-LHE QUE ADVOGASSE PERANTE O GOVERNO EM FAVOR DA PERMANENCIA DOS JESUITAS NA MESMA PROVINCIA DO RIO GRANDE DO SUL.

«Illm. e Exm. Sr.—Sendo ainda recente na memoria a epocha feliz, em que se achava a provincia de S. Pedro do Sul debaixo da administração tão justa, como sabia de V. Ex., por isso nós abaixo assignados, parochianos catholicos das freguezias de S. Miguel e de S. Pedro, no 4.º districto de S. Leopoldo, recorremos á graça e assás reconhecida justiça e benevolencia de V. Ex., pedindo respeitosa e submissamente a intercessão de V. Ex. na questão acerca dos Revms. padres da Companhia de Jesus, a qual, como é de esperar, ha de decidir-se na proxima futura sessão da augusta assembléa legislativa geral deste Imperio, como estamos informados por alguns artigos do jornal allemão, de que é redactor o Sr. Carlos Kosewitz.

Saberá V. Ex., sem duvida alguma, que a vida do colono allemão é, por assim dizer, penetrada e traspassada pelos sentimentos religiosos, assim como foram esses padres os mesmos, que aos colonos allemães fizeram aguentar, nos ermos e solidões da ex-colonia de S. Leopoldo, as fadigas immensas, o estado de abandono, e os perigos diariamente imminentes; que elles tambem foram o motivo principal do estado florescente, em que actualmente se acham grandes terrenos, antes habitados pelos selvagens.

Saberá V. Ex. tambem que nos primeiros decennios de existencia da colonia de S. Leopoldo, aos colonos allemães faltara a saudavel influencia, que bons padres exercem sobre os animos, e que, em consequencia disso e pelas consequencias funestas da guerra civil, se introduziram entre os colonos irregularidades e desmoralisação.

Constará, porém, a V. Ex., que a influencia saudavel dos Revms. padres da Companhia de Jesus, (dos quaes os primeiros chegaram no anno de 1848, chamados pelo governo), não só encheu a lacuna sentida, mas tambem em breve curou as chagas feitas á moralidade e religiosidade dos colonos. Nós garantimos que a influencia desses sacerdotes é saudavel, porque elles, como verdadeiros successores dos Santos Apostolos, tem tanto pela sua palavra como pelo seu exemplo, o maior merecimento para os colonos allemães.

Não queremos tratar das falsas imputações, nem das calumnias, que se derramam contra estes benemeritos sacerdotes, nem do imaginario perigo, que por causa de sua residencia neste paiz correriam a nossa bella patria, e o throno do nosso venerado monarcha; mas queremos somente allegar, que desde a entrada do primeiro padre jesuita até hoje, não se tem achado motivo algum, que possa justificar semelhantes receios e imputações.



A sua vida austera, a brandura, o cuidado e o esmero, com que tratam os seus rebanhos; sua abnegação, sua liberalidade, o grande interesse que mostram na educação da mocidade, o zelo com que sobre ella velam, a sua indifferença das questões politicas, os seus estudos e enfim o mais profundo sentimento de religião, que elles animam, e que dimana não só dos seus labios, mas que tambem caracteriza todas as suas acções; tudo isto é que os faz, Exm. Sr., verdadeiros apóstolos de nossa santa religião: é o que desfaz todo o que se lhes imputa falsamente; e é a fiança mais idonea, de que pela sua residencia neste Imperio, a *salus publica* não póde ser prejudicada.

Pela presente verá V. Ex., que a nossa salvação e interesse espiritual estão estreitamente ligados com os ditos Srs. padres da companhia de Jesus; e poderá, portanto, calcular quanto prejuizo espiritual nos causará a sabida dos mesmos, e que profundo sentimento sentiremos não sómente nós, que assignamos a presente como representantes dos 3,000 habitantes catholicos das freguezias de S. Miguel e de S. Pedro; mas tambem de mais de 25,000 christãos catholicos residentes nos municipios de S. Leopoldo, Santa Cruz e seus arredores.

Por todas estas razões, recorremos á graça de V. Ex. para na questão mencionada interceder por nós, pedindo-lhe que se sirva de sua influencia para que aos Revds. padres da Companhia de Jesus, na proxima futura sessão da augusta assembléa legislativa geral deste Imperio, não seja vedado o solo brasileiro; e que, se isto não se poder evitar, seja-lhes ao menos licito residir e funcionar nas freguezias habitadas pelos allemães desta provincia, até que cheguem da Alemanha clérigos constituídos em ordens sacras para rendel-os.

Estamos persuadidos de que assim V. Ex. não sómente preservará, perante o mundo catholico, a nossa bella patria de uma vergonhosa macula, mas tambem accumulará sobre si a gratidão e as benções de milhares de christãos catholicos, residentes neste Imperio, e esperamos que V. Ex. aceitará o nosso humilde pedido com benevolencia igual á confiança, com que nos temos dirigido a V. Ex.

Confiamos, pois, na paternal bondade, na reconhecida justiça e na religiosidade de V. Ex., depositando em suas mãos a nossa sorte, e a de milhares de bons christãos, e assignando-nos como

De V. Ex. attentos e gratos criados.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

Freguezia. de S. Miguel e S. Pedro, 1.º de Fevereiro de 1875.

Seguem-se 295 assignaturas de allemães. »

(Ha outra representação do mesmo teor, assignada por 525 allemães catholicos da freguezia de S. João de Montenegro, no municipio do mesmo nome).

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro senador Jeronymo Martiniano Figueira de Mello.

Os abaixo assignados, habitantes da parochia de Nossa Senhora da Conceição de S. Leopoldo, á vista dos rumores que circulam sobre a proxima expulsão dos padres jesuitas de todo o Imperio, o que causaria graves embarracos, pois que prezam os seus sacerdotes, não só pelo

bom e ameno trato que os mesmos padres lhes tem dispensado, como por serem fieis cumpridores dos seus deveres, veem respeitosa e apresentam a V. Ex. as seguintes observações, a fim de V. Ex. tomar na devida consideração e interceder ao governo do paiz pelos nossos curas e coadjutores, os quaes se portam ao agrado de todos os parochianos, e vem a ser:

1.º Que, sem o auxilio espiritual, tão necessario á paz das familias, e ao desenvolvimento da verdadeira civilização, a provincia não póde progredir convenientemente, mormente na parte constante da população allemã, cerca de 25 000 almas;

2.º Que aquelles, que conhecem os padres convenientemente no exercicio de seu augusto ministerio, sabem que elles não se intromettem na politica, e que são sem fundamento as accusações de conspiração contra o governo;

3.º Que os referidos sacerdotes ensinam a obediencia aos magistrados, concorrendo quanto lhes é possivel para a paz e felicidade dos habitantes, tanto catholicos como acatholicos;

4.º Além de cumprirem á risca os seus deveres de sacerdotes, dedicam-se ao ensino da mocidade.

Assim, pois, Exm. Sr., a expulsão desses padres seria para os abaixo assignados de grande prejuizo, já pela falta de padres, que se nota no paiz, com o conhecimento do idioma allemão, e já pela dedicação, que caracteriza os actuaes. Os abaixo assignados rogam, portanto, a V. Ex. para apresentar esta manifestação, se por acaso for aventada esta discussão na illustrada assembléa geral legislativa; pedindo a V. Ex. sua valiosa cooperacão para este assumpto.

S: Leopoldo, 5 de Março de 1875.»

Seguem-se 346 assignaturas, todas reconhecidas pelo tabellião publico Joaquim José de Oliveira.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 10 :

1.ª parte até 1 hora depois do meio dia.—Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2.ª parte a 1 hora.—Discussão dos requerimentos adidos do corrente anno :

1º do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

2º do Sr. senador Figueira de Mello, para que se nomeie uma commissão especial, a fim de dar parecer, assignalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade e indicando os meios de remediar esses males.

3º do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia do projecto do Banco Auxiliador de Colonização, submettido á respectiva secção do conselho de Estado, e de parecer da mesma.

4º do mesmo Sr. senador, para que se peça ao governo cópia da decisão que permittiu á companhia de bonds de Santa Thereza e Paula Mattos a abertura do ramal ultimamente concedido.

Se houver tempo, resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.



## ACTA EM 10 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão de Maroim, Jaguaribe, visconde de Muritiba, barão de Pirapama, barão de Camargos, barão da Laguna, Jobim, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, visconde de Nitheroby, Godoy, visconde do Rio Grande, Figueira de Mello, Diniz, Chichorro, visconde do Rio Branco, Zacarias, Uchôa Cavalcanti, barão de Cotegipe, Vieira da Silva, visconde de Abaeté, Mendes de Almeida e duque de Caxias.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu a ordem do dia para 12:

1ª parte, até as 2 horas.—2ª discussão do parecer da mesa n. 603 de 1874 sobre uma clausula do contrato da empresa do *Diario do Rio de Janeiro* com a emenda do Sr. F. Octaviano.

Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte, a's 2 horas.—O resto das materias já designadas, menos os requerimentos.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

## 10ª sessão

EM 12 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Publicação dos debates.—Discurso e sub-emenda do Sr. Mendes de Almeida.—Discursos dos Srs. Silveira Lobo e visconde do Rio Branco.—Discurso e sub-emenda do Sr. F. Octaviano.—Discurso do Sr. Silveira da Motta.—Discurso e requerimento do Sr. Mendes de Almeida.—Discurso do Sr. Zacarias.—Voto de graças.—Discurso do Sr. visconde de Nitheroby.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, visconde de Abaeté, visconde de Nitheroby, Nabuco, Chichorro, barão de Maroim, Jobim, barão de Pirapama, Cunha Figueiredo, Diniz, barão da Laguna, barão de Cotegipe, Uchôa Cavalcanti, Cruz Machado, visconde do Rio Branco, Jaguaribe, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, Godoy, Vieira da Silva, Silveira Lobo, Sinimbu, Mendes de Almeida, Zacarias, visconde de Muritiba e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. barão de Mamanguape, Nunes Gonçalves, conde de Baependy, Firmino, Teixeira Junior, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Representação da camara municipal da Therezina, para que sejam conferidos aos deputados do seguinte quadriennio poderes para retocar a constituição na parte relativa ao regimen eleitoral.—A' commissão de constituição.

Tendo comparecido os Srs. Paranaguá, Figueira de Mello, visconde do Bom Retiro, visconde de Inhomirim, Fernandes da Cunha, duque de Caxias, Antão, Silveira da Motta, Junqueira, Ribeiro da Luz e Leitão da Cunha, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 9 e 10 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Foi lido, apoiado e mandado a imprimir o projecto do Sr. Figueira de Mello, offerecido na sessão de 5 do corrente, sobre o regimento de custas judiciaes.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 2ª discussão o parecer da mesa n. 603 de 1874 sobre uma clausula no contrato da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, com a emenda do Sr. F. Octaviano.

**O Sr. Mendes de Almeida:**—Sr. presidente, ou tenho de apresentar uma sub-emenda á emenda que o nobre senador pelo Rio de Janeiro offereceu ao parecer da mesa; creio que com ella satisfazem-se mais neste ponto, os desejos de S. Ex. e os da maioria da casa.

O nobre senador propoz uma reforma na publicação dos nossos debates, seguindo nesta parte a pratica estabelecida em França e tambem na Belgica. Neste sentido, traduzindo a expressão franceza *compte rendu analytique* indicou que se fizesse na publicação dos nossos debates uma alteração, isto é, que além da publicação que se faz por extenso nos *Annaes*, houvesse outra diaria do que occorresse nesta casa, sob o titulo de *noticia analytica*.

E' a respeito deste termo, *noticia*, que vou apresentar uma subemenda.

A palavra, *noticia* quasi que é equivalente a transumpto ou resumo. O *compte-rendu analytique* francez, que de facto existe e o tenho visto em differentes jornaes desse paiz, não é o *compte-rendu* succinto como aqui se faz com as nossas sessões, isto é, simplesmente o resumo da acta, é outra cousa. Mas tambem não é o *compte-rendu in extenso* como o trabalho que apparece nos nossos *annaes*, e que nesses paizes igualmente se publica.

O *compte-rendu analytique* portanto não é propriamente um resumo, occupa uma posição média entre as actas e a publicação dos discursos dos *annaes*. E' por isto que a expressão *analytique* nestas condições é limitativa, quando á primeira vista parece que seria de um grande desenvolvimento, e autorisaria reflexões e juizo do que fizesse o trabalho.

Tenho aqui um jornal francez que confirma o que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse. Nelle leio o seguinte: « *Assemblée nationale.—Compte rendu analytique.* » Aqui estão publicados os discursos não em terceira pessoa, mas em primeira, como poderei provar lendo o principio de qualquer desses discursos neste jornal (*mostrando*) contemplados.

Mas, Sr. presidente; a palavra *noticia* a meu ver tom o inconveniente do resumo, do transumpto, não reproduz bem o sentido da expressão *compte-rendu*, e por isso eu proponho que, em lugar de *noticia*, termo que mesmo os francezes dizem que é uma exposição succinta, se traduza por outra palavra portugueza que julgo satisfazer perfeitamente ao que o honrado senador teve em vista.

Em vez de se dizer *noticia analytica*, será melhor, a meu ver, dizer *resenha analytica*.

A palavra *resenha* é a que traduz, no meu entender, perfeitamente o *compte rendu* francez. A expressão *analytica*, que no sentido politico não tem o alcance da significação usual, é mais restricta do que á primeira vista nos parece.

Desejava, pois, que o honrado senador pelo Rio de Janeiro attendesse ao que acabo de expor, afim de ver se acolhe o que proponho.

O SR. F. OCTAVIANO:—Que se chame *resenha* em vez de *noticia*?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Sim...

O SR. F. OCTAVIANO:—Pois não.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... porque me parece que *resenha* é a palavra de nossa lingua que melhor reproduz a expressão *compte-rendu*, mantendo-se o qualificativo *analytica*, por isso que esse termo, em politica, é mais restrictivo do que extensivo. E' além disto expressão que nos parlamentos, ao menos europeus, já se tem adoptado como tal. A significação anterior daria lugar a reclamações ignaes ás que aqui tom apparecido a respeito da palavra *analytica*, e, com tal sentido, tambem não aceitaria.

Eu leio nos dictionarios francezes que essa palavra *analytica* no ponto de vista politico, tem uma significação limitativa; e isto nos deve tranquillizar na reforma proposta. O que queremos não é propriamente um resumo arido, nem tão pouco que se dê direito ao redactor dos discursos a fazer reflexões sobre o que o orador disse na camara, podendo restringir ou alargar o seu pensamento; sua obrigação é expor com fidelidade o que disser o orador, e em primeira pessoa, podendo retirar somente aquelles argumentos repellidos e amplificações, ou ainda aquellas expressões que para a questão não teriam importância.

O SR. SILVEIRA LOBO:—A juizo delle.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Em França este systema tem sido admittido sem reclamações, e o autor do discurso, antes da impressão, vê quando quer esse trabalho; não é o systema inglez em que o proprietario ou director de uma gazeta escolhe o discurso que quer publicar, e dá pre-

ferencia á este ou aquelle orador, por isso que nada percebe dos cofres publicos.

Mas, Sr. presidente, ha aqui uma questão que não deixa de ser importante.

A illustrada mesa consultou o gerente da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, que publica os nossos debates; e, pelo que communicou esse gerente, vê-se que além da despeza que actualmente se faz, é necessario pelo menos gastar um accrescimento de 150 % sobre o que hoje se despende.

Encarada a questão por este lado, é sem duvida muito importante, e para ella chamo a attenção do honrado ministro da fazenda para que S. Ex. nos communique alguma cousa a este respeito, nos diga se o orçamento se acha em estado de poder carregar com mais este onus.

Reconhecida a necessidade, como eu reconheço, da publicação dos debates na fórma por que foi proposta pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, a dificuldade toda é se o thesouro pôde carregar com a despeza na altura em que a propõe o empresario, isto é, 150 % mais do que hoje se gasta.

Não terei duvida em votar por esse accrescimento de despeza, se o nobre ministro da fazenda declarar que o orçamento ainda pôde com elle; mas, no caso contrario, perderei o amor á reforma que se projecta, e direi que nos resignemos com aquillo que já existe posto que máo.

Quando o orçamento tiver forças, então proponhamos e adoptemos essa reforma como nos apresentou o nobre senador pelo Rio de Janeiro a quem acompanho. Somente pedirei a S. Ex. que tambem me acompanhe na sub-emenda, que vou offerecer, para que em lugar de *noticia analytica* se diga *resenha analytica*, pelo que já observei.

São estas as reflexões que tinha a fazer.

Foi lida, apoiada e posta em discussão com o parecer a seguinte

#### Sub-emenda

« Em lugar de—*noticia analytica*—diga-se—*resenha analytica*.—S. R.—Mendes de Almeida. »

O SR. SILVEIRA LOBO:—O estado que fiz sobre esta questão confirmou a minha primeira intenção: voto pelo parecer da mesa e contra qualquer innovação ou alteração que lhe queiram fazer.

Afigura-se-me de todo o ponto inconveniente a modificação apresentada pelo meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro, e certamente é contra o grande principio que nos deve dirigir na materia.

E' uma opinião a contra gosto da do nobre senador, a que eu sigo. Se S. Ex. apresentasse uma medida, uma idéa qualquer para dar maior expansão á publicidade dos nossos debates, estaria de accordo com o principio que nos guia neste assumpto. Além da restricção que esta idéa do nobre senador traz a um dos direitos da individualidade do senador, que é exhibir-se aos seus constituintes tal qual, no papel exactamente que fez na tribuna, ha inconveniente muito maior, uma infracção ao principio da publicidade, a meu ver de grande alcance.

A publicidade dos debates é a base e ao mesmo tempo a condição dessa responsabilidade unica que todos nós temos ante o paiz: a responsabilidade moral. Se o nobre senador, portanto, vier a tribuna fazer uma indicação,

embora despendiosa, para que tivessem um âmbito muito maior as discussões do senado, para que se habilitasse o mais possível o povo brasileiro a julgar de cada um de nós e ter conhecimento do que se passa nesta casa, era coerente com o principio liberal, que favorecia o direito de tomar contas aos seus delegados e agentes aquelles que para aqui nos mandaram.

Mas pelo contrario, com grande detrimento desse direito, de que aliás estava de posse a sociedade politica brasileira, o nobre senador quer enxertar no nosso paiz, em nosso systema parlamentar, uma innovação franceza, aliás de facil contestação, aliás não averiguada, porque eu tenho entre mãos o *Jornal Official* de 3 de Fevereiro do corrente anno, em que vem publicados os discursos em sua integra, em primeira pessoa, de todos os oradores da assembléa legislativa franceza. A imprensa da França, longe de dar conta analytica (deixarei de parte a locução que vem a ser um gallicismo), longe de se contentar com esse resumo ou resenha, executa a publicação em sua integra.

A innovação que eu peço permissão ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, meu amigo, a quem tributo o mais alto respeito, para qualificar de quinquilharia franceza, traz grandes perigos contra esses direitos, a que fiz referencia.

Não considero o abuso, que por influencia do governo pôde haver na revisão ou correccção dos discursos dos oradores infensos ao mesmo governo; dou como fóra de questão a prohibidade mais escrupulosa por parte de quem quer que seja o empregario, encarregado dessa resenha ou resumo; a desidia, o deleixo faria mutilar, faria desmerecer em exactidão e consequentemente em importancia os discursos que aqui se proferissem.

Mas não posso deixar de tornar saliente que o intromettimento do abuso no dar conta do discurso, ou pondo de parte considerações de menos valor, ou mesmo mutilando trechos dos discursos, é de um grande perigo; o uso do escalpello fica ao arbitrio do empregario e a seu criterio, e, apesar da sua boa intenção, pôde causar danos immensos, porque pôde illudir-se a respeito do abandono de partes do discurso e argumentos do orador, que aos olhos deste e da opinião publica tenham grande valor, mas que aos seus olhos se figurem de pequena monta, merecedores de ser excluidos da publicidade.

Esta só reflexão, esse intromettimento do arbitrio em tudo e sempre, reclama da minha parte e da parte do meu nobre amigo attenção muito séria. Basta o falseamento do systema e as consequencias desse falseamento com que carrega o paiz para entristecer-nos!

Não estava certamente na opinião do meu nobre amigo, nem do nobre senador pela Bahia, tirar importancia ao senado, nem está na minha intenção, se bem que, . . . sou franco, devo dizer que, se eu podesse tirar influencia ao senado brasileiro, constituído como está nos negocios publicos, ou pelo menos coarctal-a muito, de bom grado o faria, arrastado pelo meu patriotismo.

Mas, senhores, não encaro a questão por este lado; considero as cousas como deveriam ser; considero cada um cumprindo os seus deveres; considero os corpos politicos concorrendo para a felicidade publica, levados somente pelo impulso da consciencia de seus membros.

Em todo o caso o que convem muito é que cada um de nós, responsaveis pelas suas opiniões, demos ao publico a base, para que se torne effectiva essa responsabilidade.

Um grande inconveniente resalta á primeira vista da medida lembrada pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: estas discursos publicados em resenha não responsabilizam os oradores pelo que nelles se contém. Ainda ha poucos dias nós vimos que, para se fazer fundamento em uma opinião do chefe do gabinete, teve necessidade o nobre senador pela Bahia de primeiro perguntar-lhe se authenticava o resumo de um discurso do nobre presidente do conselho. Eu quizera e acho preferivel que se publicasse a integra do discurso.

Disse o nobre senador que é este o seu principal argumento: que a celeridade da publicação aproveita muito ao publico. Esta proposição não tem o valor que á primeira vista parece. Em relação á Córte, cujo publico nos merece sem duvida toda attenção e respeito, desta celeridade poderia vir alguma conveniencia. Mas em relação ao resto do paiz a morosidade é tal que elle pouco ou nada ganha com esta presteza. Para mais prompta communicação com as provincias seriam precisas reformas no correio e nos meios de transmissão do reclamo dos interessados.

Portanto, mesmo por este lado, que é o unico pelo qual se pôde defender tal innovação, ella não tem o valor nem o alcance, nem as consequencias que se lhe empresta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E nas provincias lê-se mais do que na Córte.

O SR. SILVEIRA LOBO:—E lê-se com mais calma, longe do torvelinho, avaliando com mais precisão o merito moral, que é a grande qualidade nos homens publicos, e aquila tendo, não pelo palanfrorio eloquente, que não actua sobre allos, o valor moral e politico dessas entidades que figuram em primeira plana e com vulto de magestade nos arrebatamentos da imprensa, ás vezes mais que subvencionadas e mais que suspeitas. Esta opinião, senhores, a de todo o paiz não ganha e perdia se fosse deshabilitada para formar juizo consciencioso e preciso, tendo por base a integra do discurso de quem fallou neste recinto, não só para avaliar os caracteres encarregados da defesa e promoção da causa publica, como para avaliar a justeza e conveniencia das medidas que defendem.

Eu só teria um reparo a fazer no parecer da mesa e esse é a selecção dada a uma empreza concorrente sob o fundamento de que esta é a unica que tenha a capacidade e os meios precisos para levar a effecto o serviço que se propõe a fazer.

Inimigo como sou do arbitrio, sempre fatal á causa dos povos, sou naturalmente infenso a tudo que é ostentação desse mesmo arbitrio. Entendo que nem a mesa nem nenhum de nós tem o direito de averiguar quaes são os meios e a capacidade pecuniaria do proponente, afim de fazer a publicação. A mesa, como todos aquelles que carecem de um serviço feito por um empregario, está em seu direito exigindo clausulas e garantias que julgue precisas para execução do contrato; mas não é de sua alçada indagar a fonte donde os concorrentes tiram estas garantias: seria este o unico reparo a fazer no procedimento da mesa.

Quanto ao mais, voto contra a emenda do nobre senador, que só podia ser admittida em um caso, e é salvando a publicação na integra, como tem sido feita até o presente.

O Sr. F. OCTAVIANO :—Está declarada.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Não está tal. Fallo na publicação do *D'ario*, na publicação que faz a circulação por meio de todos, e não nesta publicação nos *Annaes*, que é illusoria, visto como ninguém comprará *Annaes*.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Fica a publicação por extenso.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—No *Diario*?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—A publicação por inteiro é feita nos *Annaes*.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Mas não estava assim na emenda, perdê-me, dei toda attenção á questão. E tanto não estava que ha de se lembrar o senado de que o nobre senador disse que esse inconveniente era nenhum desde que o empresario se encarregasse de fazer acompanhar a entrega da folha da distribuição dos *Annaes* em avulso, á proporção que se fesse publicando. Esta explicação, esta homenagem rendida ao principio que defendo, esta satisfação a uma grande necessidade de completar a publicidade do que occorre no parlamento, foi infelizmente dada pelo nobre senador. Também o nobre senador pela Bahia, reconhecendo a procedencia da observação que fiz, teve-lhe a bondade de dizer-nos que isto não era mais do que um ensaio e que a alteração não importava mais do que a publicação em terceira pessoa. Mas, senhores, já mostrei que nada disto, embora paire nas boas intenções dos nobres senadores, se inclui na emenda, que tenho a honra de combater.

Embora a muitos respeitoos (não a todos) sejam dignos de meditação, os costumes parlamentares da Franca e também os do parlamento inglez, não entro nesta discussão, porque a julgo desnecessaria, o exemplo offerecido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro soffre contestação. Tenho entre mãos o jornal francez em que não se publica a tal noticia analytica, mas sim os discursos em sua integra.

O Sr. F. OCTAVIANO :—O jornal official? E' este que proponho como modelo.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Se o nobre senador concorda em que, ao contrario, da intenção que tinha quando apresentou a sua emenda, seja publicada no *Diario* a integra do discurso, eu dou o dito por não dito.

O Sr. F. OCTAVIANO :—E' uma questão de declaração, depende do senado somente.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Ah! bem. E' uma questão de declaração, mas uma questão importante, o modo de publicar-se os debates aconselhado ou lembrado pelo nobre senador, excluindo aquelle outro conhecido, é innovação para mim nimamente perigosa, como já mostrei.

O Sr. F. OCTAVIANO :—Contra declaração expressa no meu discurso.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Perdê-me, attendi muito a V. Ex.

V. Ex. disse que o inconveniente lembrado por mim não se dava, por isso que tinham de ser distribuidos os *Annaes* em avulso conjunctamente com o *Diario*. Ainda assim, reduziríamos os discursos, quando publicados integralmente, á sorte desses cartazes de leilão, que acompanham os jornaes e que estão dependentes do arbitrio das agencias do correio lançal-os fóra.

O Sr. F. OCTAVIANO :— Ora!

O Sr. SILVEIRA LOBO :—E depois disso o nobre senador, quando apresentou esta idéa, não nos demonstrou que ella se contivesse na sua emenda, visto como só era obrigada a empresa a entregar o seu jornal e não os *Annaes* em avulso, tanto que o nobre senador disse que, por meia duzia de braçagens mais e algum papel, ella não se dedignaria de fazer isto. E' sempre tornar dependente da vontade, do arbitrio da empresa a satisfação desta necessidade, que julgo a mais importante.

Tenho lavrado o meu protesto e hei de continuar a votar contra tudo quanto parecer opposto ou contrario aos dogmas que constituem as grandes inscripções do mandato, que o povo me confiou.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—O nobre senador pelo Maranhão exigiu que eu dêsse o meu parecer sobre a providencia de que se trata, conciliando-a com o augmento de despeza.

Já que tenho a palavra direi, em resposta ao nobre senador que acaba de fallar, como entendo a innovação proposta, pela qual votei.

A publicação dos debates, a meu ver, nada perdia e sim ganhava com essa innovação.

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO :— Sendo publicada no jornal integralmente.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Teríamos diariamente do que tivesse dito na vespera cada orador, noticia mais rigorosa do que nos dão os jornaes, que nenhuma subvenção recebem, eu admiro o trabalho que elles desempenham.

O Sr. F. OCTAVIANO :—Apoiado, também eu.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Comquanto se possa notar nos extractos uma ou outra inexactidão, em geral vem o pensamento de cada orador, o discurso é dado fislmente aos leitores desses jornaes.

Pela emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o *Diario do Rio* teria de dar uma noticia exacta de cada discurso no dia seguinte.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Quero isto, mas sem prejuizo de mais.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Além disto, daria com a demora, que é inevitavel á publicação integral de cada discurso. Não viria o discurso impresso no jornal, mas viria em folha avulsa como recebemos os projectos de lei.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Isto é para nós; mas para o povo?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O publico, cada assignante do jornal que publicasse os debates receberia o discurso integral, em uma folha avulsa...

O SR. SILVEIRA LOBO:—Mas ficava isto dependente do arbitrio da empresa.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... com uma vantagem, perdê-me o nobre senador, e é que hoje os assignantes do *Diario do Rio de Janeiro* ou do *Jornal do Commercio* que querem ter os discursos das duas camaras ou conservam os jornaes, ou são obrigados a cortar e a collar os discursos.

O SR. F. OCTAVIANO:—Exactamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Por este modo tinhamos os discursos em avulso e cada assignante destes jornaes podia fazer a sua collecção.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Além desta publicação, que satisfazia aos assignantes dos jornaes que publicam os debates das duas camaras...

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... teriamos a seu tempo os *Annaes* brochados distribuidos nas duas camaras como hoje: a publicidade não perdia, como disse, ganhava.

A questão que mais peza no meu espirito é esta levantada pelo nobre senador pelo Maranhão. A' vista da exigencia do *Diario do Rio de Janeiro*, parece que haverá um augmento consideravel de despeza...

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e então creio que convém estudar melhor...

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... os meios economicos de realisar a innovação, e, entretanto, continuemos como até hoje a contentar-nos com a publicação que temos tido.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Eu voto pelo parecer da mesa.

O SR. F. OCTAVIANO:—A mesa não deu parecer.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Pelo receio da despeza, porque eu vi que pôde subir o augmento a 9:000\$, convidi o nobre senador pelo Rio de Janeiro a redigir a sua emenda por modo que deixemos á mesa o arbitrio de fazer o contrato, ou renovar o contrato sob as condições annuaes, se o augmento da despeza for consideravel.

Eis aqui o meu voto.

O SR. F. OCTAVIANO diz que em materia de despeza todos os membros da opposição teem seguido o principio de não augmentar um centil ao orçamento sem

audiencia do poder executivo. A opposição não quer tomar responsabilidade de taes augmentos.

Assentindo, portanto, á prescripção do honrado presidente do conselho, vae mandar a sub-emenda no sentido que S. Ex. indicou.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Sub-emenda

« Caso pareça á mesa excessiva a despeza com a publicação dos debates, segundo a emenda em discussão, fica ella autorizada a renovar o contrato com o *Diario* com as mesmas condições do contrato anterior. —F. Octaviano.»

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, quando entrei hoje nesta sala e observei que o senado se occupava com esta discussão, fiz tenção de pedir a palavra para retractar-me da opposição que fiz á emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, propondo que, além da publicação por extenso que se faz ordinariamente, se publique uma noticia analytica, resumo ou resenha, como agora se lhe chama. Pretendia retractar-me, porque a opposição que fiz a essa idéa tinha-me illuminado.

Aspiro, senhores, á maior publicidade dos debates do senado; acho cada vez maior a importancia dessa publicidade, porque é muito preciso tornar effectiva a responsabilidade dos nossos homens publicos, no parlamento ao menos.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, affm de habilitar o paiz a reformar as instituições que são damnosas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como os que se afadigam nas discussões e teem contribuido para o desgosto publico da leitura dos discursos, com a extensão que lhes dão, não são somente os que devem carregar com a responsabilidade das opiniões que aqui emitem, mas tambem aquelles que deixam de fazer discursos; eu, por isto, estava disposto a votar pela noticia analytica, pelo resumo ou pela resenha; estou disposto a isto; e sinto que o nobre senador pela provincia do Maranhão tocasse em uma tecla, que deu logar ao nobre presidente do conselho vir intervir nesta discussão de um modo desanimador para a publicação dos debates pelo novo systema.

Lamento esse resultado, senhores; entretanto é um phenomeno pelo qual nos devemos felicitar... Já é a segunda vez que se toca na tecla da economia e o nobre presidente do conselho responde muito harmoniosamente. Quando se tratou da estrada de ferro de Piranhas a Jatobá, o que fez passar o adiamento do projecto foi a idéa de economia. Agora o nobre presidente do conselho (faço-lhe esta justiça e o louvo) sempre que se allega a razão de economia, acolhe-a, dá-lhe peso, faz com que o augmento de despeza tenha algum correctivo.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Não prevaleceu isso em relação á conscripção, apesar de ser a cousa mais nociva do mundo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Isso foi o anno passado; a veia da economia principia agora.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Está bom.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— O anno passado não tinhamos orçamento; mas agora o nobre presidente do conselho, a braços com a organização do orçamento, está possuído da necessidade de economia; e, portanto, foi em parte bom que o nobre senador pelo Maranhão levantasse essa questão; já serviu para que o nobre presidente do conselho puzesse um peso na passagem desse novo expediente.

Mas, senhores, eu não acho que a publicação dos debates seja o assumpto em que o governo deva procurar fazer economia. A publicação completa dos debates das camaras legislativas merece alguma despesa e esta despesa productiva.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—A publicação dos debates é tambem uma escola de educação para o povo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu vejo que quem correu talvez para esta nova dificuldade foi a empresa do *Diario do Rio*. A emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro passava até com meu voto; mas a empresa do *Diario do Rio* veio amedrontar-nos; porque, tendo a mesa procurado saber della um orçamento approximado da despesa provavel com o accrescimo e presteza da publicação, a empresa deu a entender que ainda não podia dar uma idéa definitiva da despesa, mas creio que sempre deu um minimo do accrescimo, que foi de 8 a 9:000\$000.

Declaro que acho esse minimo muito elevado. Pois, se a empresa do *Diario* publica por extenso os debates do senado nessa folha e reproduz os mesmos trabalhos nos *Anaes*, esta dupla publicação pôde porventura corresponder á de uma noticia analytica? Por certo que não; a despesa com os redactores que a empresa tem de tomar para fazer a noticia analytica não importa de maneira alguma a despesa que ella hoje faz com os tachygraphos. Os tachygraphos tem razão para exigir uma paga maior, porque elles exercem uma industria de que tem o monopolio e, portanto, devem ser remunerados mais vantajosamente. Pois a empresa do *Diario* não pôde achar por 500\$ ou 600\$, mensaes redactores habéis para fazerem a noticia analytica? Ha hoje muito moço habi que se presará a esse serviço por um honorario desses. Tres redactores a 500\$ ou 600\$ mensaes, e o accrescimo de despesa com a publicação de mais uma meia folha, a qual custará 100\$ ou 120\$ por dia, não podem importar em 8:000\$ a 9:000\$; creio que a empresa poderia (se esta era minha idéa até!) subministrar á mesa um minimo de despesa não excedente a 6.000\$ mensaes. Mas a resposta da empresa foi que veio trazer esta questão de economia, porque na verdade vem a ser dobrada a despesa por um trabalho que não é dobrado, o que não é razoavel.

Portanto, eu continuo a votar pelo novo systema de publicação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Apoiado.

O SR. SILVEIRA LOBO :— Mas sem prejuizo do outro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Está entendido, e é como o nobre autor da emenda o entendeu sempre.

O SR. SILVEIRA LOBO :— Sempre, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Elle disse aqui, quando iniciou seu systema «conforme o da Belgica»; o que quer dizer que, além da publicação da noticia analytica feita pela folha official no dia seguinte, deve haver uma publicação por extenso, e por isso eu chamei duplicata de publicação; mas continuo a reconhecer que a publicação dos debates do senado, pelo systema actual, é muito defeituosa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— E deve acabar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Deve acabar; é muito retardada, e a demora contribue principalmente, mais do que a extensão dos discursos, para que ninguem os leia; os discursos apparecem sempre fóra de occasião.

O SR. F. OCTAVIANO :— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Portanto, se estamos possuídos da necessidade de acabar com este systema actual, que é defeituoso, que não satisfaz o fim da publicidade dos nossos debates, como é que havemos de ir agora matar a emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro sómente pela idéa de economia? Que principio é este que o nobre senador pelo Maranhão veio trazer a esta discussão?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Não apoiado. Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Porque veio S. Ex. tocar na tecla do Sr. presidente do conselho, que tão afinada está para economia?...

E agora ficamos sabendo que o verdadeiro expediente para se obter um adiamento é allegar-se economia.

A sub-emenda dando á mesa a faculdade de renovar o contrato da publicação dos debates pelo systema actual, não me parece boa. Não se devia dar esta alterativa. Era melhor que o nobre senador, que foi autor da idéa do novo systema de publicação, tivesse conservado a sua emenda; a mesa faria seu dever, estou certo disso, procurando tornar a publicação o menos despendiosa que fosse possível; entretanto que, dizendo agora a sub-emenda: caso pareça á mesa excessiva a despesa com a publicação dos debates, renove o contrato anterior, com esta idéa de nos contentarmos já com o systema velho, como pareceu recomendar o nobre presidente do conselho; estou certo que a mesa talvez não queria fazer o contrato para o novo systema, desde que haja qualquer augmento de despesa, porque todo o augmento de despesa lhe parecerá excessivo.

Por isso hei de votar pela emenda primitiva do nobre senador pelo Rio de Janeiro, e contra a sub-emenda; porque esta vae dar motivo a que a mesa ponha de parte inteiramente o novo systema de noticia analytica ou resenha.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :— Sr. presidente, visto que não se acha na casa o honrado autor desta sub-emenda, a quem eu desejára ouvir em relação ás reflexões que acaba de fazer o nobre senador por G. y. z, eu tambem vejo-me forçado a emitir minha opinião sobre a sub-emenda, á qual me oppoño por entender que é muito prejudicial, sobretudo estando as cousas no pé em que se acham.

O systema antigo está condemnado...

O SR. SILVEIRA LOBO :— Não apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... pode-se dizer por quasi todo o senado. A emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro pelo contrario, attrahiu as sympathias, quasi geraes, e até do nobre senador por Minas, que acaba de interromper-me; depois que ouviu as explicações do autor da emenda.

Ora, Sr. presidente, parece-me que a sub-emenda do illustrado senador pelo Rio de Janeiro não tem agora cabimento, porque, comquanto eu provocasse a manifestação que fez o honrado Sr. ministro da fazenda a respeito do quantum da despesa, isto não deve demover S. Ex. do antigo propósito, pois o honrado ministro o que pediu foi maior esclarecimento quanto á reforma projectada. Devo, porém, declarar que exagerei, quando disse que o acrescimo da despesa era de 150 %, suppondo ainda em vigor o antigo contrato, que marcava 6:000\$ mensaes pela publicação dos debates, quando hoje esta publicação custa 9:800\$, e portanto, não ha propriamente nem o duplo a despendar.

Direi ainda, que o nobre senador pelo Rio de Janeiro não tinha razão para mandar á mesa esta sub-emenda, por quanto o Sr. ministro da fazenda o que disse? S. Ex. tachou em verdade excessiva a despesa proposta pela empresa do *Diario*, e então disse, e parece-me que disse muito bem, que a emenda, da maneira por que foi apresentada, não expoz tudo quanto convinha dizer sobre esta questão, era mister que o nobre senador pelo Rio de Janeiro desenvolvesse sua idéa de modo que a mesa, e mesmo a empresa do *Diario*, podessem comprehender o alcance e o trabalho a fazer e a remunerar.

Da maneira porque foi apresentada a reforma era para o gerente do *Diario* o desconhecido, como se deduz de sua proposta. É mister que se saiba com exactidão o que se vai fazer e combinar-se em um preço que satisfaça a todos, sem aturar ao honrado presidente do conselho, e a outros membros do senado.

Mas, Sr. presidente, essa retirada do honrado senador pelo Rio de Janeiro, veio matar inteiramente a idéa. Não ha uma razão plausivel para S. Ex. abandonar a sua proposta, sobretudo depois do acolhimento que obteve, o que me animou a offerecer a minha sub-emenda que vai tambem morrer com a emenda de S. Ex.

Neste caso, Sr. presidente, e em vista do que disse o nobre ministro da fazenda, vou propor o adiamento da questão até que se possa chegar a um accôrdo, que muito interessa a publicação dos debates, porquanto o systema actual me parece que não deve continuar. Então, seria melhor aceitar o que propoz o honrado senador pela provincia do Espirito Santo, nada de despesas com a publicação dos debates, porque o systema actual é máo, não se deve fazer cabedal delle:

Não obstante, parece-me, que o systema novo deve ser estudado com mais cuidado, afim de que a empresa do *Diario* possa fazer uma proposta conveniente, não essa que apresentou, e que na realidade tambem julgo excessiva.

E note-se a propria empresa do *Diario* não acha a quantia que indicou sufficiente, porque na verdade ella não conhecendo ainda a responsabilidade que iria tomar, imagina um trabalho excessivo. Da maneira por que se expressa o gerente o preço proposto é o minimo em que

reputa custará esse desconhecido; pôde até importar em muito mais. Assim elle diz: «Entretanto, pelo que se collige das expressões genericas da emenda, a empresa calcula que lhe será necessario fazer um accrescimento de 8 a 9:000\$ mensaes ás despesas do actual contrato.»

Ora, Sr. presidente, isto justifica o que disse o nobre presidente do conselho. A empresa não sabe o que ha de fazer, porque é uma proposta generica, não tem base certa para o seu calculo, e por isso procurou segurar-se.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, que fez esta proposta, parece-me, devia acolher a lembrança do honrado presidente do conselho, isto é, apresentar sua proposta com alguns detalhes, mais definida, de maneira que podesse a empresa do *Diario do Rio* vér claro no assumpto. Estou certo de que se as cousas se collocarem neste pé, nós teremos o systema novo, sem o terror que inspirou a tantos membros do senado esse minimo que ainda é incerto. E pôde-se dizer que o maximo iria muito longe, por não saber o gerente a quanto poderia montar um trabalho desta ordem, não precisado.

Assim, Sr. presidente, não posso aceitar a censura que me fez ha pouco o nobre senador por Goyaz, dizendo que eu tinha prejudicado a questão com a minha lembrança. Eu, pelo contrario, supponho que a questão ganhou com esta minha lembrança. Concorri para ella ficar bem esclarecida.

O honrado ministro da fazenda fallou; fez ver claro; e então poderemos chegar ao que desejamos—a publicação dos debates do senado sem sacrificio dos membros desta casa, que se dedicam ao estudo das questões, e com grande interesse do publico.

Eu, portanto, acompanho o nobre presidente do conselho (e isto é raro) nesta questão; mas peço encarecidamente ao honrado senador pelo Rio de Janeiro que retire sua sub-emenda que, approvada, mataria uma idéa proveitosa. Entretanto vou propor um adiamento por 48 horas, até que se possa fazer a luz sobre este negocio.

Em 48 horas pôde-se chegar a um resultado pratico e proveitoso no interesse do senado e do publico; não se sacrifica de um golpe a questão, como esta sub-emenda vem fazer. Excluida a reforma, preferiria dar todos os votos que tivesse ao que propoz o honrado senador pela provincia de Espirito Santo, isto é, nada de despesas com a publicação dos debates, ganhar-se-ia mais do que com o velho systema.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

Proponho o adiamento desta discussão por 48 horas.  
—S. R.—Mendes de Almeida.

O SR. ZACARIAS não comprehende que o adiamento por 48 horas trará luz á questão.

Qual é o lado obscuro della? O pecuniario. Segundo a emenda hoje repudiada pelo seu illustre autor, ficou a mesa autorizada a contratar com a empresa do *Diario do Rio de Janeiro* a publicação dos debates, sob certas clausulas. A mesa consultou o *Diario* e este respondeu que não podia apresentar um orçamento...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por causa das expressões genericas da emenda.

O Sr. ZACARIAS: —... dando taes razões, e seguramente no decurso de 48 horas não ficará mais habilitada para emitir idéa opposta. No seu officio diz: (Lê)

O adiamento por 48 horas demora a discussão, mas não dá a esperança de obter do *Diario* uma outra resposta; nem a mesa do senado irá nesse curto espaço fazer coisa alguma. O requerimento, portanto, do nobre senador pelo Maranhão retarda sem proveito a decisão, não resolve a questão, não dá logar a novos esclarecimentos.

Louva muito o temor de que se acha possuído o Sr. presidente do conselho; outr'ora não era assim. Logo que se falla em despeza, S. Ex., que aceitava a inovação proposta pela emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, recuou. Mas que despeza é esta?

A empresa do *Diario* disse que pouco, mais ou menos importaria em 8 ou 9:000\$ a despeza a acrescentar á que actualmente faz, que é de 9:800\$. São, pois, 18:000\$. Mas a empresa não disse definitivamente que ha de gastar mais 9:000\$, porque não tinha comprehendido bem o alcance da inovação apresentada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro; hoje ella ha de estar habilitada a conhecer melhor a questão e sobretudo a mesa deve agora comprehender perfeitamente o pensamento da emenda.

O grande pensamento da emenda era estabelecer a obrigação de no dia seguinte dar-se uma conta do debate. Essa obrigação não existe actualmente. Algumas folhas officiosamente publicam debates quasi sempre inexactos, mas que nenhum membro do senado pôde corrigir. Ainda quando em vez de 6,000:000\$ se ha publicado 4,000:000\$, vá; mas apparecem erros consideraveis. O que ha de fazer o orador? Pedir a essas folhas que corrijam o erro? Ellas não tem nenhuma obrigação disto.

O que se quer hoje, é que no dia seguinte ao debate appareça em uma folha contratada pela mesa, um resumo, que oriente a discussão, que dê ao publico noticia do que se passou e que habilite os oradores a conhecerem os argumentos apresentados pró ou contra uma materia.

Este é o grande desideratum, a primeira idéa da emenda, que o orador vê sacrificada.

A segunda é que os discursos na sua integra, dahi a quatro dias; sejam distribuidos com a folha, de modo que, separando-se della cada assignante do *Diario*, possa ir formando a sua collecção.

Em que se prejudica a publicidade com este systema? Em nada. A integra do discurso, em vez de sahir em um jornal que se amarrota, que é de um tamanho immenso para se guardar, sae em uma folha annexa, de modo a poder ser colleccionada. A publicidade, pois, não fica prejudicada.

Hoje não ha systema algum, e mesmo muitos discursos não são publicados.

Todos devem censurar o systema actual, porque por elle vem os discursos ao orador; este, que está empenhado no debate, não o pôde rever, e, passado aquelle periodo de quatro ou seis dias, perde a questão todo o interesse e torna-se fastidioso folhear tantos papeis. O discurso assim não se publica.

Isto é publicidade ou obscuridade? Mas, se no dia seguinte ao debate, impreterivelmente, apparecer um resumo satisfatorio delle, orienta-se a discussão.

Essa publicação no dia seguinte fica sujeita á correcção dos oradores, que podem pedir a palavra e dizer: — « No meu discurso ha taes e taes augmentos, taes e taes diminuições. »

Haverá publicação integral com alguma demora e ha outra para as necessidades do debate para orientar o publico a respeito do que se passa no parlamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —E por esta não é responsavel o orador.

O Sr. ZACARIAS: —O orador pôde corrigir, porque é a folha da casa. O discurso integral que o orador corrige e entrega sae com milhares de defeitos.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —Não duvido, mas não são defeitos de doutrina...

O Sr. ZACARIAS... observa que a objecção de S. Ex. é que se mutila a publicidade.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —V. Ex. fallou no maneo do escalpello, é expressão sua. O arbitrio do maneo é que me faz medo.

O Sr. ZACARIAS: —A folha dá no dia seguinte ao da discussão uma noticia analytica; pôde ser infiel, mas nós corrigimos o essencial. Se houver alguma parcialidade da parte da folha, a mesa ha de fiscalisar os direitos dos oradores. Quatro dias depois apparece o discurso integral, que no systema actual é o unico que orienta a discussão e que raras vezes ou muito tarde apparece.

Vota, portanto, contra o adiamento das 48 horas. Quizera antes que a mesa ficasse autorizada a contratar nos termos da primeira emenda de Sr. senador pelo Rio de Janeiro, marcando-se um maximo que ella não exceda. O *Diario do Rio* hoje conhece a sua obrigação; a mesa explicará o trabalho, que vai confiar-lhe, e então pôde ser que em vez de 9 o accrescimento seja de 4 ou 6:000\$ mensaes, porque a folha tambem lucra.

Pede licença para propor uma emenda no sentido de ficar a mesa autorizada a contratar dentro de um maximo. Se não poder fazel-o, dê contas ao senado, porque para a sessão ordinaria, se acaso esperar por ella, virá o melhoramento da publicação dos debates.

Findo o debate e posto a votos o requerimento, foi approvedo.

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. visconde de Nitherohy: —E' de meu dever, como membro da commissão de resposta á falla do throno, entrar nesta discussão, e é com grande acanbamento que o faço, em attenção á importancia das materias que foram aventadas, e em attenção ao animo susceptivel de muitos dos nobres senadores que, no tocante á questão religiosa, não soffrem que se aventure qualquer expressão em sentido de defesa do governo, a que aliás atacam com acrimonia, dando-o por perseguidor da religião catholica apostolica romana! Eu me soccorro da indulgencia do senado, e peço licença para com franqueza manifestar as minhas opinões e não ser perturbado nesta discussão importantissima. Emfim não peço senão uma justa reciprocidade, porque a ninguem interrompo em qualquer discussão.



O nobre senador que abriu este debate tratou, e já anteriormente em um requerimento tinha aventado a discussão de materia sempre importante e, ainda mais no presente, acerca das finanças do Estado; e, posto que S. Ex. mais parecesse tratar esta questão como these doutrinal antes do que como *leader* da opposição, empenhado em accusar o governo, em demonstrar-lhe os defeitos da administração financeira do Estado, S. Ex. ainda assim trouxe á teta da discussão materia muito importante, que não pôde deixar de chamar a mais seria attenção e obrigar a todos quantos se empenharem no debate a trazerem o seu contingente manifestando as suas convicções.

Não seguirei a S. Ex. no que disse de mais positivo em relação aos bancos e assignaladamente quanto a um certo banco; e a este respeito com razão já se fez a observação de que discussão semelhante era inconveniente e podia ser mesmo detrimetosa ao publico, aos interesses desses estabelecimentos de credito.

S. Ex. principiou por propôr a questão: se o governo reconhecía que havia crise monetaria, e se tinha o proposito de, reconhecendo, fazer emissões de papel-moeda ou autorisar bancos de emissão nas circumstancias actuaes. S. Ex. ao mesmo tempo pareceu resolver a questão que propunha, porque entrou em demonstração sobre os verdadeiros principios da sciencia economica: que não havia crise monetaria; que o papel em circulação era bastante, não podia sair do Imperio, nem o seu estado de valia, demonstrado pelo cambio, accusava tal escassez, visto como elle ainda estava abaixo dos metaes; se estivesse em mingoa, se faltasse, devia o seu valor subir a igualha e ao mesmo tempo attrahir o ouro que necessariamente devia acudir ao mercado. Nisso, Sr. presidente, estou de accôrdo com o nobre senador e entendo que não ha essa mingoa de meio circulante em absoluto, como hem o declarou o nobre presidente do conselho. Accidentalmente, em um ou outro lugar, pôde elle faltar, como sempre mais ou menos acontece; mas tão depressa acode ás necessidades, logo que se façam sentir.

Esta questão do meio circulante já tinha sido anteriormente considerada e implicitamente decidida quando foi decretada a progressiva retirada do papel-moeda.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Com a continua retirada do papel-moeda era de ver que elle iria progressivamente mingoaando até inteiramente faltar, que a sua substituição naturalmente se faria pelo ouro que havi-de acudir o ainda mesmo o não cunhado no Imperio. O ouro, segundo as relações commerciaes do mundo civilizado, afflue onde ha uma produção vantajosa e sempre que ha mercado que demande-lhe os productos.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Portanto, desde que no Brasil houver uma produção importante, desde que os nossos productos forem demandados nos mercados europeus ou nos dos Estados Unidos, necessariamente não faltará o meio circulante para alçarçal-os.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado; é um systema. Agora se quorem outro, é outra cousa.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Nós já experimentámos os que não faltava ouro na nossa circulação quando o papel não avoltava, como hoje, que quadruplicou em relação áquella época...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—... sendo de notar que naquella época a produção não se tinha avantajado tanto como agora, nem os mercados estrangeiros offereciam ao consumo uma demanda em tamanha escala e pelo preço vantajoso, como actualmente offereçam, quer nos Estados Unidos, quer na Europa. Em 1851 e seguintes, em que o papel do thesouro em circulante estava na razão da quarta parte do actual, não faltava ouro na nossa circulação; e o haveria por certo agora, se não fosse a differença de valor ainda existente de 5 a 6 % do ouro sobre o papel inconvertivel e que, por isto mesmo que é papel inconvertivel, exclue o metal precioso da circulação; mas não o excluirá quando não fór bastante para todas as transacções.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Argumenta-se, porém, que, ainda sobre a caução offerecida de titulos da divida publica, não se tem encontrado credito, para effectivo emprestimo de dinheiro. Esta circumstancia, se existe, e eu duvido muito que tenha existido em grande escala, como feição geral da época, só o que demonstra é que accidentalmente faltou dinheiro ao banco ao qual foi demandado o emprestimo sobre caução de apolices da divida publica.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—E, visto que se falla em apolices, observarei que as apolices encontram demandadores; e, apesar de terem cotação vantajosa sobre o par, qualquer que se resolva a offerecer em venda apolices, alguma cousa a menos da cotação, encontra logo compradores certos e infalliveis. Logo, existe meio circulante, que concorre para o emprego em apolices. Este phenomeno não é novo; tem apparecido em paizes de uma circulação normal e a mais regular possivel. Por acaso, lendo uma Revista Britannica do principio do anno do 1869, vi na chronica financeira, em que se dava conta das occurrencias financeiras da França e da Inglaterra, que em França os capitães fugiam do emprego em operações industriaes e commerciaes, e acudiam quasi exclusivamente aos emprestimos ao Estado, ainda aos Estados estrangeiros; com excepção de tres notaveis empresas: do Istmo de Suez, do Cabo Transatlantico e da Companhia de Vapores Transatlanticos, faltavam os capitães a todas as outras empresas. Este phenomeno, continuava a dita chronica financeira da Revista Britannica, nota-se na Inglaterra mais notavelmente, por quanto taes circumstancias em França eram explicaveis por sérios motivos de perturbação da ordem no continente e desse receio natural aos capitalistas de empregarem os seus capitães em empresas.

Mas na Inglaterra em diversa posição tornava-se mais notavel o mesmo phenomeno. Eis o extracto da chronica a que me refiro ( *lendo* ):

« O mesmo phenomeno se produziu na Inglaterra. Era para se crer que não havia mais fabricas a montar, minas

a cavar e a explorar, nem estradas, nem portos e nem canaes a construir, nem terrenos a beneficiar, nem associações a estabelecer; que não existia outro negocio se não o de emprestimo ao Estado e a cidades, etc. »

No entantanto, quer em França, quer em Inglaterra, nunca se fallou em escassez de meio circulante. Nem era possível que se accusasse semelhante causa. A circulação metálica da França é immensa; na Inglaterra nunca faltou. Em todo caso, o que era fóra de duvida, e o nobre senador devia ter por certo, ainda antes que o nobre presidente do conselho o tivesse explicitamente manifestado, era que, ainda existindo escassez, mingoa de meio circulante, nunca era para ser supprida por emissão de papel-moeda. Isto seria um absurdo, verdadeiro contrasenso. A emissão de papel-moeda pelo thesouro aggravaria a difficuldade, traria a verdadeira crise...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem duvida alguma.

O SR. ZACARIAS :— Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITEROAY :—... desacreditaria o meio circulante, faria com que fosse necessario maior quantidade para obter os mesmos productos; em vez de remedio, seria mal muito peor; era emfim, o principio de banca róta. O que digo da emissão de papel-moeda pelo thesouro, devo tambem dizer a respeito da autorisação de bancos de emissão sobre a base do papel-moeda do thesouro...

Os SRS ZACARIAS E C. DE SINIMBÚ :— Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITEROBY :—... o que não importaria senão...

O SR. ZACARIAS :—Papelorio...

O SR. VISCONDE DE NITEROBY :—... entregar a uma associação particular para lucro e proveito seu...

O SR. ZACARIAS :—E' verdade.

O SR. VISCONDE DE NITEROBY :—... a faculdade de multiplicar o meio circulante do thesouro.

O SR. ZACARIAS :—Que é uma attribuição soberana.

O SR. VISCONDE DE NITEROBY :— Quanto a estes principios doutrinaes, estou de accordo com o nobre senador. Não concordo, porém, com S. Ex. quando, passando á verdadeira questão economica que deve chamar a attenção do governo do paiz como dos seus legisladores, se todo o publico, porque é questão vital, e basta, para que o seja ser ella a da verdadeira crise que ameaça a lavoura do paiz, a industria por excellencia, e creio infimivel que chegará com a extincção completa do trabalho escravo, que ainda em grande parte se encontra nas terras do paiz, visto que está decretada a extincção desse trabalho que hoje é *res unus elatis*, cuja existencia não se pôde avaliar em mais, e é avaliar em muito danoso que ainda possa durar por 20 annos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Não chega lá.

O SR. VISCONDE DE NITEROBY :—... a resulto a necessidade clamorosa de que a lavoura seja dotada de meios necessarios para ter desenvolvimento e dos capitães que ha mister para isto. S. Ex. neste ponto não achou

outra idéa a manifestar senão que a remissão dos impostos de exportação era o meio que devia applicar-se em taes circumstancias.

Ora, Sr. presidente, esse meio aconselhado pelo nobre senador, sobre ser improficuo e até illusorio de facto, ainda traz o inconveniente de mingoar a receita publica, faz uma brécha na renda do Estado, quando o thesouro tão sobrecarregado não pôde prescindir della. S. Ex. de um lado devia attender que a remissão de impostos, em que aliás o governo concorda em termos habeis e já tinha assentado propôr naquella escala compativel, ainda assim trazendo á renda do thesouro uma quebra que avalia em 2 000:000\$; que essa remissão não serve, não é benéfico, já, não digo que haste, mas que sirva ainda em pequena escala; porquanto, Sr. presidente, de facto é verdadeiramente illusoria. Experiencia consummada nos leva a reconhecer que não é pela mingoa da imposição que se beneficia o geral dos consumidores. Taes são as circumstancias caracteristicas, já do nosso commercio, e já mesmo do geral sujeito á imposição: o que se observa na exigencia de preços e a sujeição dos que demandam os respectivos productos não deixa duvida.

Qualquer imposto torna-se razão aproveitada para determinar a alta do producto em que elle cáe; os homens do commercio, os vendedores a retalho (e ainda talvez os que não são a retalho, mas refiro-me a estes porque tenho delles experiencia) immediatamente servem-se deste pretexto para consideravelmente augmentar o preço do respectivo producto; e este preço uma vez estabelecido, ainda que seja reduzido o imposto que serviu de pretexto para alça, fica subsistente.

Ora, trarei, por exemplo, um caso que significa bem, muito principalmente não sendo elle propriamente do commum dos commerciantes, posto que o seu grande producto se intitula do commercio. Por occasião da guerra e quando o cambio tinha baixado até 13, está na lembrança de todos nós que o *Jornal do Commercio* manifestou a seus assignantes que via-se na necessidade de augmentar o preço das assignaturas a 30\$, por isso que o preço anterior não dava nem para simples compra do papel da impressão; foi esta a razão, que aliás era procedente e relevante. Concluiu-se, porém, a guerra, o cambio subiu, tem com persistencia pairado acima de 26, e o preço da assignatura do *Jornal do Commercio* é o mesmo; os consumidores acostumaram-se a pagar o subido preço e elle melhor serve e aproveita aos empresarios dessa industria que o sustentam. Isso que fez o *Jornal do Commercio* fazem e tem feito invariavelmente todos os commerciantes ou empresarios de qualquer industria.

Ha essa redução em pequena escala, como está promettida e nas intenções do governo fazer, redução creio de 2%, ou aquillo que são impostos de exportação; supponho porventura o nobre senador que tal redução se ha de trazer em benefício real para os productores brasileiros? Supponho nobre senador que nas contas que o committario ha de dar da venda do assucar, ou do café, ou do algodão, offerecerá tal vantagem ao produtor que elle colha verdadeiro benefício? Não o creio o nobre senador. Se realmente se fizesse um justo abatimento pela remissão do imposto em 2% de exportação, avantajaria quando muito em 100 rs. mais por arroba de café, e este tem

acrescimento seria um beneficio, porém beneficio que nosso productor, se não despreza, não tem em conta de vantagem com que possa melhorar sua sorte, dar desenvolvimento á sua industria. Não há que duvidar, porém que o productor não receberá este tenue beneficio; o seu café vendido, segundo as condições do mercado, o será com maior ou menor vantagem, sem que nada influa a minoração do imposto. Todo mundo sabe que os preços desses productos variam mais ou menos segundo as contingencias do mercado; o ensaccador que, por via de regra, immediatamente paga o imposto de exportação alliviado em 2%, quasi não faz conta disto para compra do producto, cujo preço é determinado, como sabemos que o é effectivamente, pela maior ou menor demanda; mais 100 rs. ou menos 100 rs. por arroba não é, praticamente, differença consideravel nas transacções do productor e do comprador, de sorte que da remissão de 2% do imposto de exportação resulte verdadeiro e reconhecido beneficio.

Senhores, o estado da lavoura accusa um mal em grande escala, e ha mister de remedio heroico a esse mal; não é elle a remissão do imposto; se a tempo não o applicarmos, se ficarmos em remissão do imposto de exportação, elle será annullado com a annullação da materia sobre que é lançado, não haverá produção no paiz.

A lavoura demanda necessariamente meios sufficientes que sirvam o agricultor no desenvolvimento da sua industria com a aquisição do trabalho que vae faltando; e isso é tão urgente, que o mal vae progressivamente tomando proporções medonhas, a causa é necessaria, e vae cada vez mais se desenvolvendo; esse trabalho escravo, *res unus atatis* vae necessaria e progressivamente mingando, até absolutamente faltar.

Segundo a sciencia e o esclarecido exemplo dos paizes adiantados, que nos devem ser os verdadeiros exemplares, esse remedio é tão facil em theoria, como difficil na pratica; consiste na fundação de estabelecimentos de credito real, que façam valer as proprias facultades do agricultor, pondo a seu alcance, como meio prompto de que possa dispor, uma parte do valor de seu immovel. Este é o grande remedio que toda a Europa, a Alemanha, a Russia e a França, tem adoptado, desenvolvido e provado pelos resultados magnificos que convenceram a propria Inglaterra, que não é facil de aceitar innovações, que não as aceita senão depois de bem demonstrarem-se resultados efficazes e seguros. A Inglaterra tambem desde 1863 adoptou e effectivamente pratica-o não só nas ilhas britannicas, como nas Mauricias e na India, cujas circumstancias locais mais se conformam com as do Brasil. E' este o grande meio que devemos procurar, porque é o unico remedio que póde salvar a lavoura.

Entretanto o nobre senador desde logo deu-o por inexequivel, asseverando que não admittia estabelecimentos com emissão, ainda os de letras hypothecarias, porque a experiencia está feita, e mostra a inexequibilidade entre nós, como foi reconhecido, quer da parte do Banco do Brasil, quer da parte da associação predial; assim S. Ex. em absoluto repelliu o unico meio de dar remedio seguro, infallivel e necessario para levantar nossa lavoura e abrir uma verdadeira época de prosperidade a este Imperio!

Que a cousa seja difficil em si e muito arriscada de

executar-se, porque a corrupção do optimo é o pessimo, eu o creio, Sr. presidente. Assim como esses estabelecimentos, montados regularmente, funcionando convenientemente, prestam optimos serviços em grande escala, assim tambem seus abusos podem trazer grandes desastres, porque enfim a corrupção do optimo é o pessimo e uma grande força mal dirigida, póde causar gravissimos danos.

Concebo um estabelecimento de credito real, em beneficio da lavoura, montado nas devidas proporções, devendo, pela sua parte, tambem promover a colonisação em grande escala; para a sua instituição e mantença deve concorrer o Estado com grande coadjuvação, animando os capitães particulares e especialmente dos mesmos lavradores, que são os primeiros interessados no desenvolvimento e execução de taes estabelecimentos.

Conhece-se a theoria: um banco de credito real faz disponível parte do valor representado pelo *gage*, pela terra, pelo bem immovel que tem o lavrador; este, cautionando o seu valor, alcança uma letra hypothecaria, isto é, alcança um titulo negociavel e apto para a circulação do valor que estaria inerte, incapaz de servir ao proprietario para qualquer transacção. Bem se vê que é condição essencial que o *gage* seja de preço realisavel, que a terra hypothecada, se falhar o pagamento, se converta em dinheiro para ser paga a obrigação.

Ora, quem conhece as terras do Brasil vê que ellas abundam e não tem mercado certo. Na Europa é de facil execução, porque todo terreno tem um valor certo e procurado, e um mercado seguro e infallivel. Contam-se em França, por exemplo, tantos hectares em tal provincia e em taes condições, para a industria vinhateira ou terra de sementeira; representando cada um valor claro e liquidavel em qualquer occasião á disposição do estabelecimento de credito real, que não faz senão affiançar o pagamento das letras hypothecarias; tem assim seguro o pagamento do proprio devedor que aceitou ou saccou a letra hypothecaria e garantiu-o com um tal *gage*, que é de realisacção infallivel; mas no Brasil, onde a terra superabunda e não tem mercado certo e infallivel, como manter-se o equilibrio necessario para que subsista e florea o estabelecimento de credito real, que affiançou as letras hypothecarias e faz bom o pagamento no vencimento dellas, sem a precisa segurança do respectivo pagamento do proprio devedor?

Essa é a primeira grande dificuldade que só póde ser resolvida mediante medidas adequadas por uma administração a mais attenta e cuidadosa. Tudo depende de precisas cantelas e devida execução. Facil é comprehender a theoria, porém difficil executá-la nas circumstancias do Brasil. Ainda sendo muito solícita e attenta a administração muito escrupulosa em acolher propostas, não aceitando senão as daquelles que tiverem valiosos immoveis, fazendas, terras de valor certo que estejam no caso de ser demandadas e achar preço, ainda assim terá em muitos casos de fazer avanços pela demora dos recebimentos necessarios, e muitas vezes se verá com terras para as quaes não achou preço realisavel, não houve mercado.

A essas terras é que eu entendo que o estabelecimento deve dar destino, promovendo a colonisação, estabelecendo nellas colonos. Já que não podem ser vendidas, sejam

aproveitadas para colonisação, e o estabelecimento, nas suas operações, deve ter em vista e contar sempre com a peor hypothese de que o immovel não possa ser vendido, mas que ao menos tenha as devidas proporções para ser aproveitado por uma colonisação fecunda.

Eu concebo que esse estabelecimento, para ser bem montado e desenvolvido, deve ter o exclusivo da emissão de letras hypothecarias para evitar uma concorrência ruinosa. As letras hypothecarias demandam necessariamente a confiança publica e esta, estremecida, descre, desaparece. Só a póde manter um estabelecimento montado com grandes proporções e em que o Estado tenha altos interesses, para melhor ter o direito de fiscalisá-lo, e mesmo para que o supra dos meios necessarios e anime os capitães particulares ao mesmo emprego.

E' sabido que na Europa, menos na Inglaterra, os respectivos governos teem feito grandes avanços ou subvenções aos estabelecimentos do credito real. Na Russia o primeiro banco estabeleceu-se com dinheiro do Estado; posteriormente foi que uma associação particular alcançou a transmissão, depois que se demonstraram as vantagens reaes que desse estabelecimento resultavam. Na Prussia, na Allernanha sempre o Estado tem concorrido. Na França o *credit foncier* foi estabelecido com a subvenção de dez milhões de francos, concedida pelo Estado. Aqui no Brasil, em que as circumstancias são mais difficéis; em que a míngua dos capitães menos habilita uma empresa semelhante, ha mister que o Estado concorra, mas não (é a minha opinião) com donativos, porque o donativo do thesouro neste assumpto é um contrasense. Quando se trata de fazer valer o credito, é sómente a favor daquelles que teem condições proprias, as facultades naturaes de ter credito; não é por esmolas que se póde dar credito a quem não o tem; porque nem cabe nas forças do thesouro fazer semelhantes donativos, nem era de justiça que elles se fizessem, porquanto com toda a razão ponderava o nobre senador pelo Pará, o ultimo que fallou nesta materia, que não era admissivel que se baixasse o juro por modo que tornasse em uma doação, beneficio puro, que naturalmente se encaminharia a favorecer protegidos, que não podia ser distribuido com igualdade, nem, senhores, é cousa exequivel que possa chegar a todos.

Dizia o nobre senador:— A experiencia está feita; as letras hypothecarias não teem sabida, não a podem ter no paiz.

Ora, Sr. presidente, me parece que com uma muito simples observação eu demonstrarei que não prevalece essa objecção; assim fosse a unica, que difficultasse o estabelecimento de bancos reaes!

Não teem sabida as letras hypothecarias! Para mim é fóra de duvida que ellas serão aceitas, procuradas, desejadas muito e muito pelos proprios credores dos lavradores. Os actuaes credores da lavoura não são em pequeno numero, por quanto bem se póde avaliar, sem exaggeração, a importancia da divida que pesa sobre a nossa lavoura em mais de um bilhão.

Não é uma avaliação inteiramente arbitraria a que f.c.o. Um documento me foi communicado em 1867 ou 1868, pelo Sr. conselheiro Paulino J. Soares de Souza acerca da divida hypothecaria que gravava a lavoura da só antiga

comarca de Cantagallo, na provincia do Rio de Janeiro, que era então comarca maior do que é hoje, reduzida simplesmente á cidade de Cantagallo, quando então comprehendia um circulo que hoje occupam tres diferentes comarcas e abrangia então Santa Maria Magdalena e Friburgo. A importancia dessa divida em 1867 ou 1868 era de 30,000:000\$ só naquella comarca!

Ora, quando se diz—comarca de Cantagallo, diz-se talvez a mais rica comarca da provincia do Rio de Janeiro, e quem falla na provincia do Rio de Janeiro diz a mais rica provincia do Imperio. Portanto, se só a comarca de Cantagallo tinha uma divida registrada (esse documento era tirado do registro das hypothecas) na importancia de 30,000:000\$, não é muito computar a divida de toda provincia do Rio de Janeiro em 100,000:000\$ e a de todo Imperio em dez vezes esta somma.

Assim, calculando a importancia da divida passiva da lavoura em quantia tão crescida, digo que só os credores da lavoura, com segurança, serão os melhores freguezes das letras hypothecarias.

Ponha-se esta questão a qualquer credor da lavoura que vê no presente sua divida confiada a um industrial, cujo trabalho vaes fallecendo, que, perdido o trabalho, não terá producção (isto fallo em geral), se porventura rejeitára a liquidação por um titulo que com a qualidade de circular, e, com tal ou qual reditô proprio, e caucionado por um banco que affiança seguro pagamento do principal e premio no vencimento da letra, qual o credor da lavoura em geral que recusará de tal sorte liquidar a sua divida? Qual o que não aceitará de prompto tão vantajosa liquidação? As letras hypothecarias não podem ter circulação? Ninguém o affirmará com razão, desde que se ponderar que sómente esse grande numero de credores actuaes da lavoura não deixará de aceitar-as com a melhor vontade e satisfação.

A outra condição com que considero que deve ser creado o estabelecimento de credito real, não é, como já disse de passagem, para fazer esmola á lavoura e attenuar-lhe o juro por modo que seja mal desfarçada doação; mas é com vencimento de um juro razoavel, adequado ás circumstancias do Brasil. Em um paiz novo, como é o nosso, com tantos meios de maximo desenvolvimento, de muito proveitosas explorações, o juro não póde deixar de ser alto, e realmente o é. Entendo que o juro nunca póde ser considerado em menos de 6% e com uma amortização de 3%; e direi que, se fosse assim regulado e proporcionado ao geral dos nossos lavradores, era o maior beneficio que se lhes podia fazer; beneficio cabal e o mais satisfatorio, porque, com taes meios, seguramente o lavrador capaz de aproveitar os recursos do credito faria fortuna no nosso paiz. As nossas terras uberrimas, os productos tão valiosos, achando mercado certo e vantajoso na Europa e nos Estados Unidos, affiançam reditos que dão para vantajosissimos lucros.

Procurar, cogitar reduzir a 6% o juro e amortização a menos de 3, é pretender o impossivel. Esta é a razão por que devo declarar com franqueza e o faço com mágoa, não aceito a proposta que o nobre presidente do conselho lembrou de, á custa do thesouro, alliviar o juro da lavoura em 2%. E' um donativo simples e penso que o thesouro não póde fazer; não é de justiça que o faça á custa de

todas as outras industria, á costa de todas as contribuições, que, mais ou menos, tambem devem ser favorcidos.

O juro, portanto, não deve ser reduzido á quem da razoavel. O credito não pôde ser proporcionado senão em proveito daquelles que tem condições proprias, facultades suas de terem credito, e não dos arrojados, mendigos ou pobres que precisam do auxilio da caridade, porque n'este assumpto não prevalecem as regras da caridade evangelica, tão bem determinada naquella sentença da Escripura « os ultimos serão os primeiros. » Aqui os primeiros são os que dispõem de meios, que são capazes de os ter e tem base positiva.

Senhores, relevo-se-me a ousadia de expôr assim o meu pensamento a respeito dos estabelecimentos de credito real, tão necessarios, tão reclamados, unico remedio heroico que pôde acudir e salvar a lavoura, afastando a crise medonha que a ameaça e vem chegando, porque o tempo é uma sangria desatada; urge desde já tratar-se disto, enquanto temos folga, e os meios necessarios que é mister empregar como avanços. Não é quando a crise se faça sentir, quando já tenha definhado a produção do paiz e faltem ao thesouro recursos, que se poderá resolver tão momentosa questão. Urge prevenir com as possiveis providencias, porque o mal ameaça, e vem com certeza chegando, e nos assiste o dobrado dever de provermos a tal respeito, porque pesa-nos a tremenda responsabilidade, não só do mandato que temos para disto cuidar, quanto a providencias legislativas, como ainda porque voláteis a indispensavel, necessaria e indeclinavel reforma do elemento servil, de que é o necessario complemento a adequada substituição do trabalho livre. É mister completar a obra que com tanta providencia, prudencia e sabedoria foi tomada aquella medida que atalhou uma explosão, que necessariamente haveria, precipitando os acontecimentos, sem deixar pausa, e a reflectida escolha dos meios necessarios não só para se acudir ao desastre da lavoura, como para levantar-se nova época de prosperidade para o paiz.

Apoz a discussão da interessante mat'ria financeira, em que se empenhou o nobre senador, S. Ex. passou para outro assumpto e fez graves censuras ao governo quanto ao modo, que elle qualificou de arbitrario, violento e injusto, pôr que procedera o mesmo governo quanto aos jesuitas; e S. Ex. nominalmente me chamou á discussão, referindo-se á opinião que eu manifestara em anno anterior; provocou-me, assignalando que esses jesuitas, victimas da prepotencia do governo, estavam até debaixo do abrigo da minha opinião, porque eu sustentara que não subsistia a legislação de Pombal, que os havia extornado, prohibindo-lhes o ingresso e residencia em Portugal e seus dominios, e, portanto, no Brasil, que era successor da antiga ordem de cousas portuguezas.

S. Ex. não teve razão, nem acha apoio para o seu proposito naquella minha opinião. O senado ha de lembrar-se de que eu apenas ventilei uma questão juridica, respondendo a um illustre senador pela provincia da Bahia, que, segundo minhas reminiscencias, sustentava que os jesuitas, por lei vigente, não podiam pairar no Brasil; que o povo que se havia congregado em uma das praças da cidade do Recife estava no seu direito, quando reclamava com

energia a expulsão dos jesuitas, visto que pugnava por um a to legal. Ora, a isto é que eu me oppunha.

Pela simples leitura que fiz da integra das leis referidas, e ligeiras reflexões que sobre ellas expoz, ficou evidente que essas leis não podiam estar em vigor entre nós. Leis de extermínio, em que se barateava a morte, o sequestro, o banimento, e até por actos que a nossa legislação criminal positiva não capitulava de criminosos e até ex-tui-lhes qualquer criminalidade, visto como tão cruéis e severas penas eram fulminadas ainda contra aquelles que se tinham simples hospitalidade aos jesuitas, assim como aquelles que os não denunciassem!

Ora, as luzes do seculo, as essenciaes determinações da nossa constituição, o espirito genuino e positivo da determinação do nosso código criminal, os gentimentos generosos dos Brasileiros não admittiam, excluíam absolutamente a subsistencia de uma tal legislação. Era obsoleta, estava derogada implicita e essencialmente pela constituição do Estado, implicita e essencialmente pela legislação criminal, nosso código criminal. Foram estas as minhas opiniões manifestadas em tal assumpto.

Por ellas sustentei a opinião de que os jesuitas estrangeiros eram privilegiados? Estavam acima do direito commum, da obrigação restricta que tem o estrangeiro de respeitar o solo hospitaleiro, não ser hospede importuno, prejudicial, fatal? Sustentei, porventura, que o governo não tinha essa faculdade natural, propria, e em alguns casos dever imperioso de arredar, expulsar do solo da patria estrangeiros dâmnosos ou prejudiciaes e ainda os suspeitos? Não, Sr. presidente. A respeito dos jesuitas fiz as reflexões que acabo de expôr: enquanto elles limitassem a sua actividade a prestar os bons officios na instrucção da mocidade, para o que eram muito aptos e capazes, como tanto prevaram em França e outros paizes, deviam ser bem acolhidos, acatados e garantidos no paiz como hospedes uteis; mas não lhes reconheci privilegio algum, nem mesmo lhes admitti outro titulo de recommendação senão esse.

Longe de reconhecer-lhes titulos de recommendação, devia com razão, rejeitando as leis de Pombal como norma de proceder e obrigação imposta, não repudiá-las como documentos historicos; não podia apagar da lembrança do povo os antigos feitos dos jesuitas, a sua má indole e tendencia a maquinações...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... sociedade secreta, de peiores abusos, conspirando sempre para adquirir riqueza e por intrigas disporem do poder, dominando o governo e governados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Não podia apagar da lembrança de todos os hoíens esclarecidos...

O Sr. ZACARIAS:—Isto é a justificação das leis de Pombal.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... que por tal procedimento as quatro nações mais catholicas da Europa, a Austria, a França, a Hespanha e Portugal, se colligaram para alcançar do Santo Padre a extincção desta companhia. Não podia arredar da lembrança da nossa população, suc-

cessão da portugueza, esse preconceito natural e arraigado de que jesuita e jesuitismo sempre significaram uma influencia perniciososa, uma traça de dano alheio e proveito proprio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para os inimigos da igreja.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—E devo notar que, ainda quanto aos liberaes, esse preconceito sobe de ponto; o lado liberal do nosso paiz sempre foi estremecido contra jesuitas.

Senhores, a minha opinião foi como a exponho; aceito, porém, a discussão que o nobre senador aventou e que mereceu de outro nobre senador pela provincia do Ceará grande desenvolvimento, no proposito manifesto de hostilizar o governo, lançar-lhe invectivas, baldões....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Justos.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... os mais crusis....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Justissimos.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—S. Ex. deu largas a uma declamação que se tornou escandalosissima, não passou de uma successão de maldições, de condemnações, emfim um continuo praguejamento, para não dizer xingamento....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Bem merecido.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—.... contra o governo, uma e muitas vezes recriminado de ser o perseguidor da igreja!...

Os Srs. MENDES DE ALMEIDA E FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—.... perseguidor empenhado em usurpar ou aniquilar o predomínio naquillo que cabia ao poder espirital do Brasil, a igreja catholica, apostolica romana.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—E tal recriminação tambem já o nobre senador, *leader* da opposição, uma e mais vezes tinha feito e continua a fazer, dando, senhores; por toda a demonstração que o presidente do conselho era chefe da maçonaria, como era do ministerio e que, portanto, era este um governo maçõn....

Os Srs. FIGUEIRA DE MELLO E ZACARIAS:—E é.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:.... e assim inimigo da igreja catholica. Ora, como este assumpto tem maxima importancia pela gravidade da materia em si mesma e pelo alcance da injusta condemnação e censuras a uma ordem de cousas a que eu dedico o culto de minha confiança a mais bem fundamentada, conhecendo que no recriminado procedimento do governo tem havido serviço o mais relevante, prestado ao Estado e á igreja...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Isso é irrisão.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... e com o elevado fim de livral-os de riscos e perigos que correm pela apaixonada actividade....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não corre perigo nenhum ao Estado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... desses que se alcunham os defensores do catholicismo e que não são senão os seus compromettedores, visto como que tsem rebaixado essa causa santa a arma profana de aríete politico para combater o governo....

O Sr. BARROS BARRETO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... que obsecados pela paixão politica se exprimem mostrando o fogo das paixões as mais contraditorias á indole do Evangelho de Christo, cuja doutrina é toda de amor e caridade....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' do que não usa o governo para os catholicos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... devo com franqueza manifestar-lhe, e peço ao senado a indulgencia de ouvir-me por alguns instantes, sem ser interrompido, porque o meu estado é tal que não pôde soffrer sem grande perturbação qualquer interrupção ou provocação. O meu systema nervoso não dá para me conter e eu terno cahir em excesso e comprometter a causa da justiça e verdade, que é de meu dever defender nesta tribuna.

Senhores, a accusação é a seguinte: « O presidente do conselho e chefe da maçonaria constitue um governõ maçõn: portanto, é anti-catholico.

Ora, senhores, vejamos o que ha aqui de falsidade em todo o sentido. Não querendo referir-me senão á mortos, sustento como verdade incontestavel que notaveis entre os mais notaveis estadistas do Imperio do Brasil, foram maçons, foram chefes da maçonaria, occuparam as mesmas posições do Sr. presidente do conselho e ainda superiores, tendo sido alguns regentes do Imperio e que se a maçonaria fosse essa causa efficiente, se o facto, a circumstancia de um chefe da maçonaria ser tambem chefe do governo determinasse desenvolver se o espirito de hostilidade da maçonaria contra o catholicismo, esta causa teria operado o mesmo facto em circumstancias que eram para dar muito mais facil, prompto e agravado desenvolvimento do que nas em que se achou e se acha o Sr. presidente do conselho. Para, como disse, não referir-me senão a mortos recordarei os Andradas, Olandas, os Hollandas Cavalcantis, depois visconde de Albuquerque, os Monte-Alegres, os Bravios, os Abrantes, os Palmás, os Urugayas, os Ezebios, os Itaborahys e os Fartados, etc.

O Sr. JOBIM:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Todos estes pertenceram á maçonaria, quasi todos foram chefes della como o actual Sr. presidente do conselho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não o perseguiram como este.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Muitos occuparam esta mesma posição politica que occupa hoje o Sr. presidente do conselho, outros occuparam superior, como a da regencia do Imperio. Collocados em taes posições, com a influencia de que dispunham, com grande prestigio de suas pessoas, em épocas bem diversas em que o fervor politico e a disposição geral da população dava para mais facilmente obedecer ou aceitar o impulso, que a levasse a demonstrações libertinas contra o clero e a religião; esses estiveram por vezes no governo, eram maçons, e nem de

leve foram suspeitos de menos adhesões á religião do Estado, e nem jámais incorreram nas censuras ou odiosas imputações dos detractores do actual governo, quando entendem e asseveram que o governo hostilisa a igreja catholica, visto que o presidente do conselho é chefe da maçonaria, e a maçonaria no Brasil é anti-catholica.

Ora, senhores, as circumstancias de então, em que floreceram e tanto influiram aquelles estadistas assignalados, durante a quadra regencial, em época do fervor dos partidos politicos e exaltamento dos espiritos, eram tanto mais asadas as circumstancias para violencias e perseguições, como absolutamente ao contrario, as da quadra em que o Sr. presidente do conselho se achava quando se deu o rompimento com o bispo de Olinda. E bem assim, de seu natural eram quasi todos os estadistas referidos de outra decisão e energia, se não de pendor a medidas violentas, como alguns eram sem rasão accusados, do que o Sr. presidente do conselho dotado de qualidades e predicados pessoas da maior brandura, preferindo sempre os meios conciliatorios, incapaz de lançar mão dos violentos, e demais ainda á sua natural moderação, prudencia e comedimento impunha a gravidade do encargo da administração do Estado naquella notavel época da regencia, quando a nossa virtuosa princeza imperial estreava o supremo governo a que é destinada a effectivamente exercer em um futuro que Deus traga bem remoto; e quando por parte do governo era promovida a reforma do elemento servil a que se emprestava, e com rasão até um certo ponto, a mais ponderosa gravidade e mesmo grandes perigos e riscos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' um ente milagroso...

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: — Era em taes circumstancias que um homem prudente e comedido por sua vocação natural, e já pelo dever de sua posição, sentindo a necessidade de se abster de conflictos, que elle, illustrado como é, e creio que bastava o senso commum, devia conhecer que eram para trazer immensas difficuldades, constituiriam o mais sério embaraço, sem nenhuma provocação da parte do clero, e especialmente de seu chefe na Corte; porque assevero ao senado, visto que nesse tempo fazia eu parte do governo e dou testemunho proprio, com perfeito conhecimento de causa: o venerando bispo do Rio de Janeiro tanto applaudiu a reforma servil que elle se dignou honrar a casa de cada um dos ministros, naquelle tempo, indo levar o agradecimento, em nome da religião, por essa obra politica que tinha tambem feição de caridade evangelica; nenhuma provocação da sua parte, antes conforto, e afagos que mais deviam estreitar os laços que nunca se tinham affrouxado entre o governo e a autoridade ecclesiastica. E assim era possível, cabe em rasão admittir, que de amor em graça fosse o presidente do conselho provocar um tal conflito, que nunca se levantou pelos regentes, pelos ministros, chefes maçonicos em circumstancias tão diversas? ! Porque motivo o faria? ! Isto a priori.

Consideremos, porém, os factos positivos e reconhecemos que da parte do governo não houve iniciativa alguma, nem actividade, o seu papel foi todo passivo, accitando os acontecimentos, obrigado pelo dever de seu cargo a executar a lei e regulamentos, limitando-se a dar aquel-

las providencias que imperiosamente devia dar, e que eram indeclinaveis.

Esse rompimento, que principiou em Pernambuco entre o bispo e uma irmandade, resultando o prelado lançar o interdicto, dizem os que de perto espreitaram o acontecimento que de pequena causa resultou tamanho effeito, tão desastrosas consequencias: que um importuno repique de sino foi causa primitiva.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Admira que V. Ex. repita uma calúnia dessas.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: — E' o que se diz. O certo é que o bispo rompeu neste excesso: ordenou que tal individuo *ex informata conscientia*, porque não creio que sobre isso houvesse regular processo, nem era caso disso, ordenou que tal individuo como maçon fosse expulso da irmandade. A irmandade respeitosa representou que não podia praticar aquelle acto porque era contra os seus compromissos; que o irmão não tinha incorrido, por virtude delles, em caso de perda de direito de irmão e ella não podia praticar este acto injusto, iniquo e tyrannico, ainda quanto a ella propria irmandade. Ora, a esta respeitosa e adequada representação, correspondeu-se da parte do bispo com interdicto! A irmandade interpoz o recurso á corôa. Interposto o recurso e apresentado, o que havia de fazer o governo? Aceital-o na fórma da lei e regulamentos, mandal-o ao conselho de Estado que era o tribunal competente para ser considerado e provido ou não. O governo o sujeitou ao conselho de Estado.

Como se pronunciou o conselho de Estado? Pronunciou-se de motu proprio, segundo suas convicções? Cada um dos membros se enunciou com extrema liberdade, dignamente deu seu parecer, ou foi violentado pelo governo, ou alliciado pelo governo para se constituir sua manivella, seu instrumento de odio contra o prelado? Senhores, supponho que não haverá ousadia bastante para accoimar os conselheiros de Estado que decidiram esta questão de terem sido manivellas das más paixões do governo; e basta attender que dignos conselheiros do lado liberal não foram os que menos se distinguiram no accôrdo tomado pelo conselho de Estado. Ninguem dirá que um Sr. Nabuco de Araujo, que um Sr. visconde de Souza Franco se constituíssem instrumentos de perseguição ao acano do governo?

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não se argumente com os nomes, mas com os factos.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: — De outro lado, ninguem pôde dizer que o Sr. duque de Caxias, que o Sr. marquez de S. Vicente, que o Sr. Sapucahy, que o Sr. visconde de Bom Retiro, e o Sr. Inhomirim que não rende culto de affectos ao actual ministerio se constituíssem sua manivella de odio. Eu calo o meu nome porque não tenho o desvanecimento de avultar a par de tão dignos senhores, que constituem a maioria do conselho de Estado; á elles o grande valor da autoridade para a decisão respeitavel deste negocio. O conselho de Estado decidiu pelo seu motu proprio, sem nenhum impulso do governo: nem o governo era para imprimir semelhante impulso, nem o conselho de Estado para accital-o.

Decidido, provido o recurso; o que restava ao governo? Mandal-o executar. Ora, mandando executar e compa-



tindo na forma do regulamento ao juiz de direito levantar o interdito, esse foi levantado.

Mas por parte do prelado é que houve então uma segunda phase no seu procedimento.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — No que fez muito bem.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Em um parecer, que em outra sessão foi referido pelo nobre senador, opinei que, no tocante á irmandade, se elle se tinha excedido seria caso da responsabilidade de sua alta autoridade episcopal...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Logo, o negocio era espirital.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: —... e o tribuna seria outro, seria segundo a maior ou menor gravidade o concilio synodal, seria o Santo Padre. Mas nesta segunda phase, seu procedimento é de outra natureza, não mais se limitou a um abuso de suas attribuições episcopaes, constituiu-se réo do crime qualificado no art. 96 do Código Criminal, obstando por todos os meios a seu dispôr as execuções das ordens legitimadas do poder publico.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não obsteu.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Levantou-se altivo não só negando as faculdades constitucionaes do governo imperial, negando o recurso á corôa e a supremacia da soberania nacional, como mostrou-se emancipado inteiramente do vinculo de cidadão brasileiro, sujeito ao governo de seu paiz, ostentando-se exclusivamente vassallo ou subdito do Santo Padre, em quem só reconhecia superior e capaz de lhe dar ordens.

O Sr. JOBIM: — Seguiu a regra dos jesuitas: obediencia cega.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Elle abusou das suas faculdades para levar á desobediencia contra as ordens imperiaes todo o clero de sua diocese, sob a pressão da *ex informata conscientia*, faculdade aliás generosamente concedida pelo governo imperial.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Entre na questão nova.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Hei de entrar, tenha paciencia. Apesar de fraco e debil cumprirei o meu dever tocando em todos os pontos das suas injustas arguições.

Ora, esta manifestação que fez o bispo de Olinda, esses factos positivos constituiram o mais qualificado e notavel abuso de um prelado e subdito do Imperio contra o poder publico, civil e até com maxima afronta á soberania nacional...

O Sr. JOBIM: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: —... não podia ficar impune e ser admittido ou passar com indifferença do governo imperial; não podia este transigir a tal respeito era obrigado pelo imperioso dever de seu cargo a reprimir um tal excesso criminoso, tanto mais escandaloso que desta arte convertia-se um principal elemento de ordem e paz publica em uma pedra de escandalo e gravissimo attentado; e então submetta o Governo ao conhecimento do poder judiciario, poder independente, e na sua expressão

mais alta no apice da pyramide, em que paira de facto e de direito cercado de todas as condições proprias para manter-lhe a independencia e dignidade. E quem pôde dizer, que ousadia tamanha pôde haver que chegue a acoirar o supremo tribunal de justiça de manivella, de instrumento de odios, de subserviencia ao governo?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Mas pode-se declarar que errou.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Quem pôde dizer que o julgamento que proferiu o supremo tribunal de justiça não foi segundo suas convicções, com toda liberdade de deliberado e proferido por taes juizes? Basta attender-se ao pessoal: os Montserrats, os Chichorros, os Valdettaros, os Marianis, e todos os outros dignos membros daquelle tribunal não podiam, nem por força das suas convicções conhecidas, pelo seu constante procedimento, nem por principio algum, ceder a qualquer que fosse a tentação do governo. Proferiram um voto proprio: condemnaram.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Mas erraram.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Mas essa condemnação proferida pelo tribunal competente, o primeiro do paiz da ordem judiciaria...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Incompetentemente.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: —... como tem si o interpretada? Como uma determinação do governo. E' do governo que condemnou e encarcerou os bispos. Faz-se uma syncope do supremo tribunal de justiça, faz-se uma syncope do conselho de Estado, fica o presidente do conselho com o seu predicado de chefe da maçoneria, como o unico autor de tudo.

Ora, dada a condemnação, o que cumpria e podia fazer o governo? Vejamos a acção do governo.

Foi condemnado o bispo a quatro annos de prisão com trabalho. Em attenção ao caracter de sua dignidade e segundo ás crenças religiosas do povo brasileiro, o respeito e veneração votado ás vestes e á cruz episcopal, o governo aconselhou, talvez mesmo que o chefe supremo do Estado fosse o primeiro a logo deliberar, a minoração da pena e a arredar della a parte dura, tão incongruente com a qualidade da pessoa do condemnado, a parte dos trabalhos e a severa disciplina na casa de correccção que tanto degradariam o prelado se para lá entrasse como réo condemnado.

O governo preparou-lhes uma prisão, e aqui peço licença aos nobres ministros que apoio, para com franqueza manifestar a minha opinião. O governo nisso cahiu em abuso, praticou uma arbitrariedade, que será reconhecida por todos que tiverem noção justa das faculdades do governo e das determinações da nossa lei criminal quanto aos réos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não senhor.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Essa prisão a que effectivamente foram entregues os bispos, foi desnaturada, deixou de ser prisão, de ser a pena decretada na lei e na forma da nossa constituição, quando diz: « As penas serão iguaes para todos, assim como as recompensas », isto é, o mais elevado não tem privilegio para se retirar,



porque o mais elevado é mais censuravel quando cahiu em contravenção ás leis; deu maior escândalo, soffra mais por isso mesmo; tal é o principio de nossa constituição. Mas a prisão a que foram entregues os bispos, no que dependia da administração, nós o sabemos, é notorio, ficou desnaturada; o governo cahiu no excesso de até assignar para manutença de cada um dos condemnados, que se não fosse a remissão da pena estaria sujeito ao caldeirão da casa de correção, mais do que o duplo de sua congrua, 25\$ diarios!...

O SR. JOBIM:—Não agradecem nada disso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Com estes 25\$ elles comem o pão que o diabo amassou.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—... ordenou que se tivesse o maior respeito ás pessoas dos condemnados; foi franqueada aquella prisão ás visitas de todos os amigos; duzias de devotas vão alli pedir a benção e saudar aquelles prelados. O governo continúa a tratá-los com a mesma brandura, e com tanto mais notavel moderação e generosidade, quanto é certo que elles em vez de darem como condemnados pelo tribunal superior do paiz exemplo de moderação e comedimento, que é tão conforme a esse estado, e que muito se devia esperar da parte de um pastor, de um bispo, para edificação de suas ovelhas, fazem constantemente, já pelos brados da imprensa, já por sua correspondencia, manifestações de odio, alardeam o espirito de hostilidade contra o governo, mostram-se altanados e com todo o orgulho dizem: *Episcopus sum*, não cessa a actividade do nosso ministerio episcopal.

O SR. ZACARIAS:—Mas é.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—Não é por nossas leis, soffrendo a prisão, o réo condemnado.

VOZES:—E', é.

O SR. JOBIM:—E' um criminoso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não, senhor, é um bispo.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—Senhores, a respeito deste incidente, permitta-se uma reflexão. Argumenta-se muito com os principios de direito canonico.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—São os que regulam.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—Vou explicar-me; duça-me; e se não tenho razão confunda-me.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Se ha de fazer isso.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—Não me interrompa, não se sirva de um meio tumultuario para abafar minha debil voz.

Diz-se: « Pelo direito canonico não se pôde dizer que ainda criminoso um bispo e condemnado a prisão perde a actividade do seu alto ministerio, porque o concilio de Trento falla em morte, em diocese viuva para ser provida ainda interinamente, não falla em provimento de diocese em consequencia de suspensão do bispo condemnado.» Ora senhores, a resposta é facil a dar, e eu creio que, firmado em verdadeira jurisprudencia, com os principios da hermeneutica juridica demonstro que não procede semelhante argumento.

Pelo direito canonico, que nesta parte não pôde ser invocado porque contraria os principios reguladores, é só e exclusivamente juiz o bispo, quanto aos crimes de alta ponderação, que determinam a pena de prisão, o papa; o direito canonico desconhece que haja tribunal civil que julgue os bispos ainda quanto aos crimes communs, o julgamento dos bispos é referido ao papa; e porque é referido ao papa, que condemnando á prisão *ipso facto* provê sobre a occupação da diocese, ou nomeando vigario apostolico, ou determinando ao cabido que nomeie vigario capitular; não se falla em suspensão episcopal em tal especie.

E ainda não é ella ponderada por decencia, porque, estando assim prevenida e regulada a especie, era recusado figurar a hypothese odiosa do bispo cahir em crime tão grave que determinasse semelhante pena.

Pergunto eu: pôde-se contestar que, segundo nossa lei e conforme as regras constitucionaes, em que não ha discrepar, no Brasil os bispos não tem esse fóro privilegiado ecclesiastico quanto aos crimes communs, que são elles julgados segundo a lei geral; que estão sujeitos ao julgamento e condemnação pelo supremo tribunal de justiça?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Nos crimes communs.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY:—Nos crimes communs que é de que se trata. Ora, se era sujeito o bispo, se effectivamente foi julgado e condemnado, se está mettido em uma cadeia, prevalecem a respeito delie todas as illações e corollarios proprios da condemnação; o bispo emquanto condemnado, emquanto réo na cadeia, *ipso facto* está arredado do exercicio, desaparece-lhe toda a actividade do seu episcopal ministerio; phisica e moralmente ficou incapaz de exercel-o; phisicamente, porque está constrangido em uma cadeia, que se não fosse relaxada, como foi por bonhomia do governo, o pôria incapaz de dar ordens e aceitar correspondencias; pôr e disór de qualquer coisa e de si proprio; moralmente porque não se conforma com a dignidade do seu alto ministerio. esse estado de abatimento, essa posição de réo condemnado que exclue necessariamente o poder de exercer funcções, prejudica-lhe a dignidade e o desmoralisa. Isto me parece negocio tão simples como incontestavel.

Se não admittimos o fóro ecclesiastico para os crimes communs; se reconhecemos o bispo justicavel no tribunal civil, no supremo tribunal de justiça sujeito em tudo e por tudo á lei do paiz, segue-se que elle está sujeito a todas as normas e regras, a todos os corollarios, que dimanam de sua condemnação. Cumpre ainda attender, que o bispo tem uma alta representação politica, exerce importantissima jurisdicção que entende com serviços da ordem social de que depende a regularisação do estado do cidadão, os direitos de successão e patrimonio das familias; basta attender que decidem elles dos casamentos, que, com ser um sacramento, constituem a base primordial da toda organização social e assumpto gravissimo, que não escapa da esphera do poder temporal. Réo condemnado não pôde o bispo exercer o seu alto emprego (que não é exclusivamente espiritual) nem phisicamente, nem moralmente, nem legalmente: Emfim sem absurdo não se pôde conceber o antagonismo entre a justiça civil que condemna e a igreja do Estado que não respeita as suas decisões; isto só seria realisavel sendo a igreja livre no Estado livre.

Condemnado o bispo, o que fez o governo no que dependia de acção administrativa? Desnaturou a prisão, constituiu-a para assim dizer um leito de rosas, concedeu-lhe, se não a liberdade, o menor constrangimento possível, de sorte que recebem a todos e até custa, que tem certo subscreções afim de haver um tronco, uma bolsa comum para occorrer ás despesas das devotas, que quizerem ir visitar os bispos. (*Apoiados e riso*).

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Isso não se devia apresentar aqui.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:— É publico e notorio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Publico o que? Faça o favor de explicar bem isso.

O SR. PRESIDENTE:— Peço attenção.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:— Vamos acompanhando todos os factos. Falia-se contra o procedimento do governo em relação aos governadores dos bispados; é outra accusação articulada; e dizem, aqui seba do ponto a tyrania do governo, o attentado é clamoroso! O que, porém, ha de verdadeiro V. Ex. comprehende, porque é sabedor de todas as circumstancias que se deram: da parte do governo não houve senão muita attenção e moderação. Quando constou que os bispos tinham nomeado governadores com certa pressa, assim que lá lhes chegou o conhecimento do processo a que iam ser entregues; debaixo desta impressão foi feita a nomeação, e cá foi conhecida já depois da pronuncia; entrou em duvida se o governo devia ter por boa e firme tal nomeação pelos bispos, que fizeram nas suas dioceses, quando na Córte o julgamento da pronuncia já tinha lugar; e não faltou autorisada opinião, que sustentasse que essa nomeação era nulla, porque nas circumstancias dadas o bispo não a podia fazer, que o governo não o devia admitir, e cumpria-lhe ordenar ao cabido a nomeação de vigario capitular e aceitando a insinuação do governo (*Oh! Oh!*) O governo tinha o direito de decidir em seu prudente arbitrio se era ou não valida a nomeação; e não faltou, como disse, pessoa autorisada que o sustentasse, que devia regeitá-lo e insinnar o clorigo de sua confiança para vigario capitular.

(*Cruzam-se diversos apartes e o Sr. presidente toca a campainha.*)

Entretanto, o governo acolheu o outro arbitrio, a outra opinião (refiro-me ao conselho de Estado) que se pronuncava pela aceitação das nomeações, que foram feitas antes da intimação da sentença de pronuncia; que se devia presumir que esse acto fosse praticado pelo prelado com pias intenções, sem nenhum dolo, nem má fé; que provendo ao serviço de sua diocese na contingencia d'elle poder faltar por algum tempo, praticava um acto não só proprio de sua competencia, como ainda fazendo honra a olicitude e zelo do pastor. Tal foi a decisão do governo: considerou regular a nomeação dos governadores.

Depois foi conhecido que as nomeações foram feitas com reservas, com condições impostas que importavam nada menos que um meio ageitado para se continuar a embarçar os actos do poder executivo....

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Que deve ser tudo neste mundo.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—... que era uma imposição, uma prolongação desse espirito de rebeldia, do plano assentado de, faltando o bispo, não faltasse quem ainda continuasse na obra de combater, de embarçar a justa actividade do poder supremo.

A' vista disso, o que cumpria fazer, quando effectivamente intimados esses governadores, já depois de condemnado o bispo, que levantassem os embarços para que o provimento do recurso á Corôa não fosse burlado, elles se acastellaram na contradicta: « Não temos faculdade para isso? » Não era faculdade para levantar os interdictos, porque estes effectivamente já estavam levantados pelo juiz de direito....

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— O que mais queriam?

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—... era para remover os embarços opostos aos effectos praticos do levantamento do interdicto, era para que cessassem a luta activa empenhada pelos bispos contra o acto do governo e contra os principios constitucionaes e prerogativas da corôa com oppressão e constrangimento de todo o clero das dioceses; era emfim para que não continuassem a cometer o attentado, que os bispos tinham praticado, e que elles cooperadores prolongavam insistindo na mesma opposição. Recalcitrando, sujeitavam-se portanto á mesma responsabilidade, cabia-lhes a mesma censura que tinha cahido sobre os bispos.

O governo não podia ser incoherente deixando de praticar para com elles o que com razão tinha praticado para com os prelados, e o que fez, sr. presidente, em ultimo caso? Sojeitou-os ao poder judiciario, entregou-os ao julgamento da autoridade competente, que não obrou como instrumento de odio do governo, obrou no exercicio de sua jurisdicção sem soffrer compressão nem alliciamto algum. A jurisprudencia estava firmada pelo tribunal o mais competente, o mais autorisado; o supremo tribunal de justiça tinha resolvido essa questão para com os superiores justicaveis; a autoridade judicial não fez mais do que applicar a mesma jurisprudencia, firmada e tão autorisada pelos supremos julgadores.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Obedeceu ao governo, e já foi recompensado.

O SR. BARROS BARRETO:— Respeite os mais, não injurie.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Está nomeado presidente do Piahy.

O SR. BARROS BARRETO:— Tambem V. Ex. foi presidente.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:— Foi condemnado o governador nas mesmas penas em que o bispo tinha sido condemnado; e o que houve da parte do governo imperial que se possa estranhar ou ter em conta de menos regular para merecer a minima censura?

Houve, logo, commutação da pena de quatro annos de prisão com trabalho em um simples anno de degredo para fóra da diocese; o governo imperial attenuou o mais possível, limitando, tanto quanto era necessario, no proposito de arredar elementos de discordia, de pôr fóra do immediato contacto a perniciosa influencia do governador, que tinha recalcitrado contra o poder publico, que teimara na criminosa opposição, limitou-se como que a dizer: «Vá para fóra da diocese, e fique em paz.» Ha porventura neste procedimento actividade do perseguidor? Ha feição do inimigo maçon que condemna e encarcera bispos, que se constitue o perseguidor da igreja catholica?!

O julgamento foi do poder judiciario e por juizes muito competentes, muito autorisados e muito superiores á acção do governo; entretanto o governo é o autor, o unico responsavel, é o cruel perseguidor da religião! Sua unica iniciativa foi, como filho espirital respeitoso, mandar uma missão extraordinaria a Roma representar ao Santo Padre solicitando providencias efficazes que só o chefe do catholicismo podia de prompto dar para acabar com tão escandaloso conflicto! Veremos como foi nullificado este meio conciliatorio. Cabe aqui responder á arguição, que se fez quanto aos jesuitas: «Com prepotencia expulso o governo os jesuitas e mandou pelo seu delegado executar isso.» Senhores, em meu conceito, para que o governo pudesse e mesmo devesse indeclinavelmente expulsar os jesuitas, bastavam os documentos que se acharam na correspondencia delles com os bispos e outros, em que se revelavam os principaes instigadores, e intrigantes, alimentando a sizania e dissensão entre a autoridade ecclesiastica e o poder civil. O governo, que tinha a dupla necessidade de resolver a questão, restabelecendo a harmonia entre o poder temporal e o espirital; de acabar com essa dissensão que tanto scandalisa a população, compromette a santa causa da religião, e ameaça do maior dos males a sociedade brasileira, o governo que tinha a dupla responsabilidade já de governo do paiz, no presente, administrando o Estado, já com a consciencia que devia ter e tem da urgencia de compôr, em uma situação conservadora em que mais prepondera a prudencia e moderação, tão prejudicial dissensão, para não cahir em mão dos que dão ouvidos ao orgão de *Ganganelli* e de outros exaggerados, que clamam pelas medidas as mais rigorosas, pelas temporalidades, pelo banimento dos bispos, e que iriam ao extremo de provocar um scisma, e acabar com o paladio da sociedade brasileira, a religião catholica apostolica romana, o governo não devia hesitar, era de seu rigoroso dever expulsar os activos agitadores desta omni-nosa dissensão.

A parte activissima que tomavam os jesuitas nesta deploravel questão religiosa e a sua perniciosa influencia em Roma, onde por arditosos manejos e sob referencias adrede preparadas pelos padres residentes em Pernambuco, consta de toda a correspondencia jesuitica descoberta e até de proprias e originaes cartas do bispo de Pernambuco, em que positivamente pede que os jesuitas renovem as suas remessas, que um novo anno fosse á Roma...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eclarecer.

O SR. VISCONDE DE NITEROY:—Consta da deposição de um certo Manoel Joaquim, professor nas Vertentes, que

lhe foi declarado pelos proprios padres jesuitas, que, graças a diligencia dos padres de sua ordem, que expressamente foram a Roma a serviço da causa do bispo D. Vital, foi retirada a carta do *gesta tua non laudantur*, effectivamente dirigida pelo Santo Padre áquelle bispo; e bem se vé que esta declaração é confirmada pela correspondencia em quanto se refere positivamente á ida dos jesuitas a Roma e se pede a renovação. E já o tinha sido declarado por autoridade insuspeita a existencia da carta do Santo Padre, a sua importancia, e era intuitivo o seu alcance para pôr fim a toda a dissensão do bispo, se porventura não fosse supprimida, obstinando-se o bispo cada vez mais nas suas demonstrações contra o governo e excitações ao clero de sua diocese. O venerando internuncio, o digno monsenhor Sanguigni, que tinha sido o proprio a entregar a dita carta e dava testemunho da sua importancia, viu-se na necessidade de fazer declarar na imprensa a sua existencia e entrega, quando pelo *Apostolo* se o negava cavilosamente.

E por fallar em monsenhor Sanguigni, como é elle tratado naquella correspondencia? E' recommendado á intriga jesuitica; detrahido até o ponto de ser posto de prejudicial a causa da igreja e compromettedor dos interesses da Santa Sé!

Monsenhor Sanguigni, esse homem que por annos residiu nesta Côte e a todos edificou com seus exemplos de prudencia, procedimento exemplar e moderação...

O SR. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITEROY:—... que sempre nas relações que teve com o governo não se manteve-se na altura daquella esphera justa em que devia pairar o representante de Sua Santidade, como perspicaz e attento, em largo periodo, por experiencia propria, devia bem avaliar a boa disposição e recto procedimento do governo imperial e a moralidade dos acontecimentos que constituam a chamada questão religiosa; e como era natural e proprio de seu nobre character, que o venerando internuncio desse testemunho da verdade, que informasse a Santa Sé, esclarecesse-a sobre as verdadeiras circumstancias do Brasil, sobre a adulteração que o espirito de partido, a paixão politica, e pessoal que se manifestava, por parte desse bispo, que se levantou em verdadeira guerra contra o governo, com seus sequazes, que faziam delle até arma politica para combater o governo; como se receiavam de monsenhor Sanguigni, é elle posto como suspeito, como homem detrimetoso aos interesses da Santa Sé, recommendado á perseguição e logo difamado! Isto bem demonstra a paixão má que obseca os detractores do governo que, alcunhando-se os defensores da igreja, não escrupulisam invectivar e calumniar até o proprio representante do Santo Padre,—quanto mais o mesmo governo!

Ora, demonstrando a toda luz os documentos da correspondencia jesuitica a actividade perniciosissima que tem desenvolvido taes padres neste grave conflicto, que pôde aliada ter desenvolvimto mais fatal, o governo sem faltar ao seu dever não podia indifferente consentir que continuassem a residir no Imperio semelhantes estrangeiros, mais do que suspeitos, declarados agentes de uma tal dissensão. E nota-se que em resguardo da causa publica,

em ponto tão grave como é este, bastava a simples suspeita para levar a qualquer governo a expulsar do paiz o estrangeiro, que nenhum direito perfeito tem a residir nelle senão sob condição de afluente procedimento regular e nunca ameaçando a perturbação da paz publica, ou ainda qualquer damno ao paiz.

E que privilegios ou titulo de recommendação lhes poderia valer, quando ainda são envolvidos nos movimentos sediciosos que acabam de perturbar quatro provincias com um cortejo de graves crimes ? ! Foram encontrados semeados pelo sertão, disfarçados, sem suas vestes clericas e contituidos verdadeiros cabeças dos movimentos sediciosos, concitando os animos contra o governo e autoridades.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Isto não consta dos documentos.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Isto está demonstrado e bem conhecido ; o governo não só podia, como devia, era necessidade indeclinavel pôr fóra esses perniciosos agentes da dissensão, esses fomentadores da discordia.

Tal é o acto de prepotencia que praticou o governo ? ! E' por isto accusado de estar hostilizando a religião catholica, apostolica romana ? ! Assim são todas as outras arguições. As que o nobre senador pelo Ceará articulou em seus praguejamentos contra o governo, e quando desceu a factos para positivamente demonstrar os maleficios dos membros do actual ministerio, e especialmente do nobre ministro da justiça, tanto demonstram a cegueira da paixão odienta, como a absoluta falta de razão, e só provam contraproducentemente que as victimas do seu odio estão acima de accusação fundada e extremes de qualquer censura, visto que no proposito de doprimil-os não achou para formular o seu libello famoso senão os pontos de arguição que expoz ao senado . . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Trouxe os erros do Sr ministro da justiça.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Vou mostrar o valor de cada um dos taes artigos do libello accusatorio, para que bem se reconheça o merito das cruéis invectivas . . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Discuta e não declame.

O Sr. PRESIDENTE : — Attenção.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — O nobre senador não discutiu e só declamou, dominado pelo furor de tudo deprimir; basta attender que chegou ao ponto de invectivar todo o Imperio, apresentando-o como entregue á anarchia perenne, prèa de ladrões e assassinos; nunca, na opinião de S. Ex., formigaram tantos crimes e criminosos como agora ! E isto se diz impavidamente no seio do senado brasileiro contra a verdade dos factos, !

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Refute o que eu disse.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Estou refutando ; ouça.

O Sr. PRESIDENTE : — Attenção.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Repetem-se hoje as carnicinas do Pará, as de Matto-Grosso, as que ensanguen-

taram a Bahia, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Alagoas e outras provincias; os attentados da Bagagem, em Minas, em que magistrados encorrentados e algemados eram arrastados para fóra do termo ? ! Apontam-se nomes, como os Vinagres, Sabinos, Mourões e Feitosas, Vicentes de Paula, Militões e outros da mesma nefasta memoria ? ! E ainda na mais proxima provincia da Côte, na do Rio de Janeiro, falla-se do mesmo modo nas prepotencias de mandões, que abusavam de seus meios de fortuna e clientela já como chefes partidarios, já como influencias das localidades ? ! Como e de que modo se augmentaram os crimes e avultaram os criminosos; o que accusa progressiva falta de segurança publica, falta de segurança individual e de propriedade ? ! Em que se funda o nobre senador, membro do poder judiciario, que durante a passada quadra calamitosa serviu em diferentes provincias, que é conhecido por investigador e colleccionador de dados estatisticos, para aventurar por este modo proposições absolutas, tão odiosas, tão infamantes ao Imperio, e que por isso mesmo partindo da sua boca são mais escandalosas ? ! Para os que de perto o experimentam, a sua linguagem é a labareda de uma paixão e não a manifestação da verdade; mas que idéa se dará ao estrangeiro do estado do Brasil, quando o pinta por esse modo, no senado, um ministro do supremo tribunal de justiça ? !

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Diz-se a verdade.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Ora, o nobre senador, que censurava o seu collega da mesma provincia, que vinha sempre com a relação de crimes committidos no Ceará . . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Não admitto reprehensões.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — . . . e deplorava que dest'arte fosse infamada a sua provincia, agora generalisa por sua conta a todo Imperio mais graves accusações, que queria evitar que se lançasse contra o Ceará !

E que provas, que razão adduz, senhores, o nobre senador no seu proposito de recriminar o nobre ministro da justiça, como disse que formalmente accusava e apresentava-lhe o libello accusatorio ? . . .

Sr. presidente, peço a V. Ex. que consulte o senado se me dá licença para fallar sentado, tão abatido me acho . . .

O Sr. PRESIDENTE (depois de consultar o senado) : — O nobre senador póde sentar-se.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY : — Que provas offereceu, que factos allegou o nobre senador ? Não tomei apontamentos quando fallava S. Ex.; confiava na minha memoria; mas o nobre senador me advertirá; se faltar alguma referencia, m'a lembre para dar-lhe resposta.

Vejamos os artigos do libello accusatorio contra o Sr. ministro da justiça. Primeiro artigo : « Nomeação contra a lei, com usurpação das faculdades constitucionaes do poder legislativo, de mais um juiz de direito na capital de Matto Grosso. »

Foi este o primeiro facto articulado, e o nobre senador offez com grandes reflexões, insistindo que era uma usurpação de attribuições legislativas, que a lei da reforma não autorisara senão a criação de um lugar de juiz de orphãos na Côte, etc.

Resposta, em contestação ao artigo do libello: E' a lei de Setembro de 1871, designada lei de reforma judiciaria que diz, *ipsis verbis*, que nas comarcas do art. 1 (que forem sédes de relações) fica o governo autorizado a fixar o numero dos juizes de direito, comtanto que não exceda o numero actual dos juizes de direito; municipaes e orphãos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não diz isto.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY:—Ora, o termo de Cuyabá, capital de Matto Grosso, hoje séde de uma relação, tinha um juiz de direito e um juiz municipal; por lei, estava o ministro autorizado a crear mais um juiz de direito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não diz isto.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY:—A lei não o diz? Lerei o texto da lei.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre senador pelo Ceará já pediu a palavra; responderá n'outra occasião; o mais é perturbar a discussão, principalmente em relação ao orador que o ouviu em silencio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Certos apartes podem ser dados, muito mais quando não interrompem o orador.

O SR. PRESIDENTE:—Estes apartes tão frequentes não são permitidos e não devem continuar.

O SR. VISCONDE DE NITHEROY:—O nobre senador assevera que a lei não diz isto. Já não é só o ministro o invectivado, é a mesma lei. Eis aqui o que diz o art. 29, termo 3º:

« E' o governo autorizado a fixar o numero dos juizes de direito em cada uma das comarcas do art. 1 (que são as sédes de relações) sem exceder ao correspondente aos logares actualmente creados de juizes de direito, municipaes e de orphãos. »

E' esta a regra geral, e não podia deixar de ser, porque a razão desta disposição foi que com a innovação que se fazia quanto ás comarcas, sédes de relações, tirando-se dos juizes municipaes a jurisdicção inteira nos julgamentos civis e ainda na pronuncia no crime, e entregando-se, essas attribuições exclusivamente ao juiz de direito, um só não bastava para julgar todos os feitos civis e todos os processos criminaes. Era necessario preencher a lacuna, estabelecendo um pessoal capaz de dar conta de tamanho exercicio; e eis a razão por que nas comarcas do art. 1º da lei, as que são sédes de relações, ficou o governo autorizado a fixar o numero dos juizes de direito, comtanto que não excedesse ao numero dos juizes de direito, municipaes e de orphãos actualmente existente.

Vamos ao segundo artigo do libello: « A decisão em aviso para que tomassem assento nas relações juizes de direito, supprindo o numero de desembargadores, e porque assignava o nobre ministro da justiça que o expediu que a supplicia do desembargador pelo juiz de direito, que era determinada pelo regulamento das relações para julgamento de um ou outro feito, por força de maior razão, devia ter applicação ao caso de ser necessaria ao exercicio do tribunal; e observava o nobre senador que a respectiva supplicia só podia ser especial para alguns feitos, e não para a substituição completa; e que o ministro, dando se-

melhanta latitude, rebaixava os tribunaes de 2ª instancia com um pessoal menos capaz e na inteira dependencia do governo, e por isso disposto a julgar a seu acceno.»

Senhores, estava determinado, pela necessidade de prover a um serviço que não pôde cahir em syncope, que deve ter continua actividade imprescindivel e necessaria, o principio da substituição do desembargador pelo juiz de direito, e tal é a letra do regulamento: «Quando houver falta de desembargador para o julgamento de qualquer feito, será chamado um juiz de direito para substituir o desembargador e constituir o numero necessario para o julgamento.» O Sr. ministro da justiça, consultado sobre a falta de numero de desembargadores necessario para se constituir o tribunal, determinou que se seguisse o que estava disposto no regulamento quanto ás substituições: fossem chamados juizes de direito para substituir a falta do numero necessario de desembargadores; declarou que o principio estabelecido no regulamento em referencia ao julgamento de um ou outro feito tinha força maior, e era mais relevante a razão para ser applicado, quando era necessario para a totalidade dos julgamentos, e para os mais actos da competencia do tribunal.

E, senhores, quando se attende que não se trata somente dos julgamentos civis, em que a demora não é tão prejudicial, mas ainda do julgamento de feitos criminaes e ainda das concessões de *habeas corpus* e outros recursos, podia o ministro admittir que cahisse em syncope ou se nullificasse o tribunal de 2ª instancia, quando a lei determinava em tais e taes provincias a existencia destes tribunaes? Em que faltou o ministro, em que é reprehensivel pela opinião que emittiu e pela medida que adoptou? E' necessario renuaciár não só ás mais comensinhas regras de hermenutica, mas ainda ao simples dictame do bom senso para asseverar. «O ministro commetteu um attentado, porque applicou de conformidade e com relevancia de razão uma regra já estabelecida e que era literal e substancialmente para o caso.»

Terceiro artigo do libello: «Declaração do juiz de direito da comarca da Corda, n: provincia do Maranhão, de ter perdido a comarca e ficar avulso por ter excedido a licença.» Ora, eis aqui uma arguição notavel: que o ministro da justiça com prepotencia privou a um juiz de direito, a um magistrado vitalicio de sua comarca, pelo simples facto de exceder o tempo da licença; e quando, acrescentava S. Ex., por lei criminal tem o magistrado que excede a licença, que cãa em desidia, que abandona o logar commettido crime de certa ordem sujeito a certa penalidade que nunca era a perda da comarca. Aqui, não arguirei ao nobre senador de commetter uma injustiça intencional a respeito do referido acto do Sr. ministro da justiça, porém sim, uma temeridade odiosa, sem inteír-se do caso, sem saber se effectivamente o ministro, sómente pelo excesso da licença desautorou o magistrado.

Sim, o nobre senador precipitou um juizo temerario e odiosissimo, sem conhecimento de causa condemna, quando o facto que estou autorizado a expôr é bem contrario do que figurou o nobre senador. Este juiz de direito da Corda, em carta dirigida ao presidente do Maranhão, que se achava com assento na camara dos Srs. deputados, o Sr. Olympio de Castro, declarou que não voltaria á comarca, ainda depois de finda a licença, que requereu e alcançou, por motivos relevantes de saude propria ou de

sua mulher; que esta razão era subsistente, visto ter a convicção de que era incompatível a sua existência com a residência naquella comarca; que alli mais não podia residir, e que assim não voltava para a comarca.

Ora, disto informou o presidente do Maranhão ao ministro da justiça, e este o declarou avulso. Declarou-o avulso, não com a vantagem de ordenado, que não lhe podia competir, simplesmente avulso, como queria o mesmo juiz de direito, sem prejuizo de terceiro, sem prejudicar a ordem do serviço, nem a principio algum. Este acto pôde ser censuravel? Seria attentado gravissimo, se fosse uma prepotencia ou esbulho do cargo vitalicio do magistrado. Mas este não se queixa, este o provocou: que injustiça praticou o ministro da justiça?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Veja: quando V. Ex. discute com razão, vai tão bem.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Quarta: «perdão annullando as condemnações criminaes; pena capital absolutamente nullificada; se entendem que ella é deshumana e deve ser abolida, tenham a coragem de propôr ao corpo legislativo a sua revogação. Quanto ao crime de injuria, o perdão offende a honra individual, a honra que, segundo Montesquieu, é a base das monarchias; enfim complicidade criminosa do ministro em taes perdões.» O nobre senador chegou a proferir «complicidade criminosa em taes perdões!»

Senhores, esta accusação dos abusos dos perdões por si mesma é de tal ordem....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Uso de meu direito.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—.... que não faz estremecer muito a fibra do coração de quem o tem. O sentimento generoso do povo brasileiro apanha que esta accusação feita ao nobre ministro não é de natureza a causar-lhe grande damno na opinião publica.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Ha de causal-o.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Mas, no proposito do nobre senador, ha mais do que um excesso temerario, ha mais do que uma grande injustiça, ha tambem um inqualificavel desacato, desacato feito á maior altura....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Esta é boa! Uso de meu direito de senador, que é tambem o que V. Ex. está fazendo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—... para aquelle que especialmente exerce esta suprema prerogativa, que é magistratica.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Depois de esclarecido pelos conselheiros de Estado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Aproveito-me deste seu dito para logo entrar, quanto á accusação, no tocante á pena capital. Asseguro: é pratica constante de que nenhuma sentença de pena capital tóbe ao alto conhecimento do Imperador sem preceder este preparo da audiencia da secção de justiça do conselho de Estado. Fallo nisto com inteiro conhecimento, porque tenho a honra de pertencer a esta secção. E' facto real que é muito repetido o perdão ou antes a modificação da pena capital na immediata, a de galés ou prisão com trabalhos.

O que tambem assevero ao senado e exponho ao paiz (e V. Ex. o sabe perfeitamente, porque é meu collega

naquella secção), Sr. presidente, é que as sentenças de pena capital que soffrem essas modificações tem sempre por base o voto de um conselheiro de Estado, que, opinando, deduz as razões por que entende que a justiça ou a humanidade reclama a modificação da sentença. V. Ex. sabe perfeitamente que muitas vezes tem acontecido que este voto discrepante, o digo em honra daquelle que se tem separado da opinião mais severa, é o nobre senador o Sr. conselheiro Nabuco de Araujo, um dos ornamentos desta casa e uma das autoridades mais qualificadas do nosso foro, jurisconsulto cuja opinião é de tamanho peso e sempre mereceu a maior consideração: é muito inclinado o Sr. Nabuco a aconselhar a modificação da pena capital, e, de conformidade a tão esclarecido voto, Aquelle que exerce a alta prerogativa de decidir do perdão ou da minoração da pena tem sempre perdoado ou commutado.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. tem assim levantado a ponta do véo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Se digo isto, é porque julguei-me autorizado, não só porque previamente previni ao meu digno collega que não oppoz embaraços a esta revolação, como me parece, que ella de sua natureza não é tal que cause escandalos....

O Sr. ZACARIAS:—Ao contrario, folgo muito ver o poder moderador decidindo, tendo por base a opinião de um conselheiro de Estado; mas a personalidade é que eu estranho.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Póde caber censuras em que Aquelle que exerce esse alto poder tenha em attenção o voto de tamanha autoridade?

O Sr. F. OCTAVIANO:—A responsabilidade pelo perdão é do ministro que assigna o acto.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Entende o nobre senador que é coisa estranhavel que o homem generoso que tem coração bem formado, naturalmente inclinado á clemencia, resista a opinião tão autorizada para cingir-se a uma severidade que de sua natureza é sempre repugnante? Póde ser objecto de censura a repetição desses actos de clemencia imperial, senhores? Isto se conforma á razão, ao direito, á moral, á religião de Christo?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Conforma-se, porque aonde ha abusos, deve haver uma voz que os estigmatise.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Em que se firma o nobre senador para asseverar: ha abusos? A sua opinião é tão segura e infallivel, que queira pôr-se acima de outras que se manifestam em contrario e que mereceram a aceitação daquelle que, superior a tudo, pairando em uma esphera, em que paixões, interesses e preconceitos não chegam, é menos susceptivel de erros em assumpto, aliás de sua discricionaria decisão?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Entretanto póde ser victima delles.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Permitta-se-me, senhores, que aqui faça outra revelação e entendo que não commetto indiscrição censuravel.

Quando tive a honra de ser ministro da justiça, na constancia da regencia da virtuosa princeza imperial, em uma occasião esforcei-me muito com ella para que houvesse por bem aceitar uma condemnação á pena de morte

e não embaraçasse a execução. Esforcei-me muito; esgotei todos os meios de persuasão, porque o facto me parecia digno da mais severa punição, e a secção do conselho de Estado fôra unanime em aconselhar a execução. Empreguei o ultimo argumento sempre eficaz: cheguei a ponderar á virtuosa princeza: «O Augusto Pae de Vossa Alteza não impediria a execução desta sentença.»

A virtuosa princeza resistiu a todos os meus esforços e me disse: «Sr. Fulano, não me faça consentir na morte de um homem.»

O SR. PARANAGUÁ:—Muito bem!

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—... porque dia e noite essa imagem me perseguiria; para todo sempre teria o coração confrangido... Curvei a cabeça admirando tão sublime expressão de clemencia, e senti remorsos de haver torturado com tamanha insistencia aquella thesouro de bondade. Quando, tão ao opposto, onvi ao nobre senador bradar e clamar pelas execuções capitães, e re-criminar o perdão ou minoração dellas, occorreu-me logo o caso referido com a Imperial. Regente, e foi levado a expol-o ao senado como quadro digno de sua attenção e que tem o valor de argumento victorioso contra a enthu-siastica severidade que arrebatou o nobre senador até á estigmatizar de complice criminoso o ministro da justiça que referenda o decreto de perdão!!

Senhores, a virtuosa Princeza não desprezou, nem conculcou a lei como inculca a opinião do nobre senador, que com insistencia repete «a pena de morte é disposição da lei, seja executada.» E' disposição da constituição, que é lei das leis, que Aquelle que tem o poder de agraciar possa sem limitação agraciar; a fonte das graças é inexaurível, porque para o bem não ha limites; só por obsecção da paixão odienta que turva o lume da razão substituindo-o pelos instinctos de fera se dirá: o perdão é um crime.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Quero o cumprimento da lei.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—Quanto ao crime de injuria, o nobre senador não tem razão, cahe em ridicula contradicção asseverando que os perdões alluem a base da monarchia, porque na opinião de Montesquieu é a honra a base da monarchia e esta base se allue com o perdão á injuria. Primeiramente, não ha esse grande numero de perdões de injuria, e nos que se dão ha razão attendivel; por via de regra são processos que se reproduzem entre pessoas que dão aso á pratica desse crime e em geral não suceptiveis do ponto de honra. O perdão de injuria, que talvez chamasse a attenção do nobre senador porque foi publicado ha pouco tempo e teve logar na sexta-feira da Paixão, conheço as circumstancias do caso: um sujeito tinha defraudado a outro em quantia emprestada que não queria pagar, e o outro despeitado o chamou de ladrão que se apropriara do seu dinheiro; este, não contente do roter o alheio, aproveitou-se do desabafo do outro e alcançou uma sentença condemnatoria; ora, em relação a um facto semelhante, e outros de ordem quasi identica, pôde o perdão escandalisar, quando aliás se commuta a pena de prisão em uma multa quasi sempre applicada a um fim pio?!

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Era um homem velho de muito bom procedimento.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—Assim é em todas as outras especies, porque Aquelle que exercita esse alto poder tem muita sabedoria e juizo recto em suas deliberações.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Cento e vinte commutações e perdões é muito.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—O que me admira é que haja quem os aponte e censure como offensas do direito, elle mesmo contradizendo o direito na sua mais alta expressão e corrompendo os factos que calumniam. Segundo o direito consagrado na constituição do Estado, o perdão é attributo da pessoa sagrada e inviolavel, e de sua essencia este attributo é sempre um bem que exclue a idéa de mal e de crime: e no sentido juridico restricto, longe de haver lei que qualifique o perdão, ainda excessivo, de crime, a constituição sem limites o autorisa; portanto repugna tanto ser o perdão um crime, como poder ser criminoso o seu supremo agente. Como, pois, occorreu ao nobre senador, em nome do direito e em respeito á lei, exprebrar os ministros de criminosa responsabilidade?! Ora, o nobre senador é jurisconsulto, é magistrado, tem assento no mais alto tribunal do paiz; sabe muito bem que só pôde haver criminosa responsabilidade onde ha crime e autor criminoso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Responsabilidade moral.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—Pôde haver crime na simples concessão de perdões, mesmo excessiva? Já não fallo em possibilidade de praticar crimes Aquelle que é inviolavel e sagrado!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu me referi ao conselho máo dos ministros.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—Emfim, senhores, basta: este artigo do libello famoso não tem procedencia alguma.

5º artigo «decisão aceitando a consulta de suspensão de execução da pena de açoutes a que foi condemnado um escravo, depois reconhecido liberto por disposição da lei.» Senhores, isto mereceu constituir um artigo do libello accusatorio do nobre senador! Um réo considerado escravo foi julgado autor de um crime a que corresponde a pena de prisão por algum tempo e, como não se applica a escravos a pena de prisão, foi ella convertida em açoutes; quando se passou á execução, o juiz municipal executor reconheceu que o réo estava liberto por disposição da lei, visto como sendo preso e processado, seu senhor declarou que o entregava á justiça, retirava delle o patrocínio, não cumpria o dever que o senhor tem de proteger o escravo.

Ora, foi, na minha ausencia consultado por duas secções do conselho de Estado, sendo relator o Sr. Nabuco de Araujo, voto autorisado...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu não argumentei com autoridades, mas com a lei.

O SR. VISCONDE DE NITHEROHY:—Eu argumento com o voto autorisado do Sr. Nabuco de Araujo, não *in verbo magistrati*, pretendendo fazer prevalecer caprichos ou interesses, mas apresentando razões e argumentos taes que convenceram ao ministro da justiça como convenceriam a



todo homem razoavel; e releva declarar que o Sr. conselheiro Nabuco não fez mais do que fazer valer o aresto da relação do Rio de Janeiro, a jurisprudencia firmada por essa relação, digna de ser regra reguladora desta especie.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—As relações dão regras reguladoras?

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—O dito aresto da relação do Rio de Janeiro estabeleceu o principio que merecia ser adoptado como regra reguladora, principio conforme á nossa legislação e que não podia deixar de ser applicado para se evitar um absurdo tal, como a flagellação por açoitos de um homem liberto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Peço licença para dizer que os accordões da relação não são arestos.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—O aresto ou julgado da relação da Corte, de 7 de Dezembro de 1844, assim se exprime:

« Não será, porém, cumprida a sentença que houver condemnado o réo á pena de açoitos e será antes della relevado no juizo da execução, quando se verificar posteriormente a concessão da liberdade do condemnado. »

E eis aqui como conclue o Sr. conselheiro Nabuco: « que cabe no poder do juiz da execução executar a pena imposta ao crime e não a pena em que foi ella commutada, porque não ha mais um réo escravo, mas sim um réo liberto, como reconhece o citado aresto da relação e dizem os principios mais triviaes de hermenutica. »

Senhores, o julgamento estava feito segundo as regras; no presupposto de que o réo era escravo, o juiz, applicando a pena, converteu-a em açoitos; mas a condemnação, segundo a lei, era só de prisão, e por ser escravo réo foi que se converteu a pena em açoitos: quando se tratou de dar a execução reconheceu-se que o réo estava liberto, porque o senhor o abandonara, não o quiz proteger, não quiz defendel-o perante a justiça.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não é caso de abandono.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—A lei considera este abandono causa de alforriação do escravo; e o honrado conselheiro Nabuco até pondera que a circumstancia de que a liberdade vinda ao escravo, por virtude de determinação da lei, é mais valiosa, porque bem se vê que não foi por capricho, nem de plano accintoso que o senhor, querendo arredar a pena, deu alforria ao escravo.

O que ha, portanto, de menos regular? Era applicavel a pena de açoitos ao réo? Não, porque já não era escravo, era liberto. O que devia fazer o juiz?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Recorrer ao poder moderador.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Pois o poder moderador havia de converter a pena de açoitos em pena de prisão?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Elle é que pôde diminuir uma pena imposta pelo tribunal.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—O jury tinha reconhecido esse réo como autor de um tal crime a que cabia a pena de prisão; depois, porque se tinha o réo em conta de escravo, converteu-se a pena de prisão, se-

gundo as regras da lei, em açoitos; mas, os açoitos não são applicaveis a libertos e o nobre senador quer por força que se applicasse a pena de açoitos! não sei que sympathia é esta pelos açoitos... Como o nobre senador açouta agora a reputação dos actuaes ministros em continuada diatribe, talvez tenha por conforme ou adequado constituir o juiz socio correspondente para açoutar um liberto (riso), pôde-se explicar isto pela lei da sympathia. Razão, nem ainda mero pretexto pôde ser aparentado.

E' verdadeiramente contraproducente este artigo do seu libello accusatorio. O ministro da justiça, adoptando o parecer das duas secções de que foi relator o illustre Sr. Nabuco de Araujo, fez aquillo que era de lei e que era indeclinavel que se fizesse. Não se podia applicar mais a pena de açoitos, porque o réo não era mais escravo, não podia por-se abaixo o julgamento, que tinha passado em julgado, e era subsistente e não podia ser reconsiderado; e visto como a conversão da pena de prisão que se tinha feito em açoitos era inapplicavel, e era tão natural como facil repô-la o juiz da execução na pena de prisão, correspondente ao crime reconhecido; foi esta a determinação proposta e aceita, de conformidade com os julgados da Relação do Rio de Janeiro; era a jurisprudencia firmada pelo poder competente coerente com todos os principios e precisas disposições da lei e tanto mais devendo regular, que nenhum outro expediente havia para se evitar o attentado de ser applicada pena de açoitos em liberto. Em que se funda portanto o nobre senador para accusar esse acto do Sr. ministro da justiça?!

Passemos a outro artigo do libello: « porque não tem provido os logares de presidente das relações do Rio de Janeiro e de S. Paulo. »

Até nisto o nobre senador achou grande escandalo, razão de uma arguição severa que elle fez com a aspersion maligna e odiosa de attribuir a motivo reprovado a accusada falta de provimento.

Senhores, que inconveniente ha em que não seja provido logo o logar do presidente da Relação do Rio de Janeiro? Em logares de outra ordem é possível que as interinidades prejudiquem o serviço, e então requer a conveniencia do serviço que sejam providos com effectivos; mas quanto ao tribunal da Relação é caso excepcional; não se dá a mesma razão e nenhum é o inconveniente da interinidade.

Do tribunal da Relação é presidente interino o desembargador mais antigo, o que não pôde deixar de ser o mais grato possível a todos os membros do tribunal.

Esta circumstancia o recommenda e assegura-lhe benevola acceitação, como a experiencia o tem demonstrado, que até muitas vezes o interino é melhor aceito, do que o imposto pela nomeação do governo.

No caso de que se trata, não é a primeira vez que o actual Sr. ministro da justiça demoren o provimento do logar do presidente da Relação do Rio de Janeiro. Anteriormente o nobre senador sabe, porque foi pela vaga que deixou, decorreram mezes em que esteve em interinidade o preferido logar, que depois veio a ser effectivamente provido. Não tem importancia alguma semelhante arguição: mas, enfim, desde que esta circumstancia foi assignalada



e estranhada, cumpre explicar e pôr patente para se fazer inteira justiça ao honrado ministro assim accusado, ás suas intenções dignas, e arredar toda insinuação maligna que fez o nobre senador.

Punhamos que o nobre ministro da justiça entendesse prover o lugar de presidente da Relação do Rio de Janeiro de modo que passasse o actual procurador da corôa, que é o mais antigo desembargador da relação á presidente, e em substituição escolhendo um desembargador no seu entender mais adequado para aquelle importantissimo cargo de procurador da Corôa. Supponha-se, e creio ser o real, que esse magistrado assim considerado pelo nobre ministro da justiça fosse membro do poder legislativo, tivesse assento na camara dos deputados; tendo-se dado essa vaga de presidente da Relação nas vespersas da reunião da assembléa geral, como interpretaria o nobre senador, no proposito systematico em que está de accusar o nobre ministro da justiça, a nomeação para um cargo importante, que requer tanta actividade e assiduidade, de um membro da camara dos deputados, que dias depois tinha de tomar assento nella? Diria: esta nomeação não foi feita com proposito sério de se prover o serviço da administração da justiça; não se nomeia um homem que tem de sahir do tribunal, que em breve não terá lá assento...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto é uma nova accusação que se podia fazer.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Havia de interpretar como acto de corrupção parlamentar e não uma nomeação adequada ao importante serviço da administração da justiça!

Cumpre reconhecer: apreciação semelhante que fizesse o nobre senador seria com outro fundamento, com outra procedência, pelo menos apparente, do que a que S. Ex. fez—que não foi provido o lugar de presidente, em despresso do serviço, quando o lugar está preenchido pelo mais antigo desembargador depois do procurador da corôa, e dignamente preenchida; a Relação vai bem, não se dão essas scenas de alarido e tumulto, que tanto escandalo causaram ao fóro do Rio de Janeiro no tempo quando o presidente effectivo era o nobre senador...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Perdoe-me nunca houve scenas de escandalo.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Tamanhas, que marcarão uma época nos annaes do fóro da Côte...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto não passa de chingamento.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY.—E, direi mais, o nobre senador não é capaz, recorrendo aos seus antigos collegas da Relação daquelle tempo, de conseguir uma simples declaração ou *nds abaixo assignados*, que nunca se negam e por condescendencia todos alcançam, de que foi presidente que não deu ao a discussões ardentes, a alvorotos que muitas vezes escandalisaram muito e muito...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Faz-me o favor de declarar as scenas?

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Posso ainda dizer que o nobre senador não deixou de brigar com muitos dos seus collegas e a todos desgostou.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' falso, falsissimo!

O Sr. PRESIDENTE:—Peço attenção.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Esta observação, eu reconheço, não é argumento a deduzir, mas vale como notavel exemplo a oppor a theoria de S. Ex. de que era mister um effectivo presidente da Relação para ter toda autoridade com inteira força moral e manter o bastão do poder dignamente. A autoridade do lugar de presidente da Relação e o serviço não tem soffrido por esta interinidade; está excellentemente occupado aquelle lugar; não ha razão alguma que determine essa pressa de provimento; o ministro teve razão boa e adequada em sobrestar nessa nomeação.

Quanto á Relação de S. Paulo, o digno desembargador João José de Andrade Pinto é o presidente actual, como o membro mais antigo do tribunal: é um magistrado que é a honra e o ornamento de sua classe. Tenho o desvanecimento de ter feito a sua nomeação por mais de uma vez.

A elle necessariamente tocaria a nomeação effectiva de presidente; e é elle o proprio que occupa o lugar interinamente como o mais antigo. Porque razão o ministro não o nomeia effectivo? A razão é esta: porque elle como anterior membro da Relação do Rio de Janeiro já manifestou por escripto, perante o governo, que quer a realisação do seu direito de preferencia a um lugar na relação do Rio de Janeiro, não lhe convindo continuar em S. Paulo. O ministro, com razão, considera esta transferencia prestes a realisar-se, porque é elle dos anteriores desembargadores da relação da Côte o mais antigo, a quem nella toca ter assento em a primeira vaga que não póde tardar como é facil de reconhecer pela notoriedade de circumstancias. Ora, em vespera talvez de ser transferido da Relação de S. Paulo para a do Rio de Janeiro, que requer e tem direito, como nomeal-o effectivo presidente, quando elle de facto o é, e perfeitamente serve com a força moral e dignidade propria de seu nobre character?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Nomeie outro.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Nomeie outro! Ha de preterir-se o mais antigo e tão digno que está servindo o melhor possivel?!

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Cumpra a lei que manda nomear em caso de vaga.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Não tem razão na sua recriminação que alias não constitue materia para estranheza ou merecida censura.

Outro artigo: « Audaciosa innovação da regra sempre seguida com a injusta determinação de suspender o vencimento do magistrado que acaba de exercer uma commissão administrativa, contra o principio geral de que o ordenado nunca cessa, assim como o soldo dos militares.»

Senhores, cabe observar neste ponto que o nobre senador, contra a sua intenção, honrou muito ao nobre ministro da justiça affirmando que foi elle quem iniciou a pratica de suspender o vencimento de ordenado do magistrado até reassumir o exercicio, porque teria cortado um verdadeiro abuso, imputavel aos seus antecessores. Tal não existia, opponho embargos: antes delle já eu o tinha feito, e antes de mim já estava assentada a pratica agora arguida; e vou apresentar os factos para o demonstrar.

O Sr. ministro da justiça commetteria um attentado de desperdicio dos dinheiros publicos se, sem autoridade e sem credito, mandasse abonar vencimentos a um magistrado que voluntariamente aceitou uma presidencia, que renunciou a sua comarca, ou que passou a servir em qualquer commissão administrativa e, cessando a commissão, pretendesse ter o ordenado não interrompido de magistrado, sem ter reassumido o exercicio que só com a actividade do serviço do seu officio reabre-lha os vencimentos. Ora, a sustentação desta regra não é innovação feita pelo Sr. ministro da justiça; não fez mais do que seguir a pratica firmada; e direi que, por uma resolução de consulta, foi sustentada em relação a um juiz de direito que é bem conhecido do nobre senador, visto que é seu sobrinho por afinidade, o Sr. Barros Pimentel...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — E' cousa muito diversa: elle não tinha comarca.

O Sr. visconde DE NITEROBY: —... quando foi tirado de juiz de direito para servir em presidencia de provincia. Deixando a administração em que foi por algum tempo empregado, requereu elle o seu ordenado, foi ouvida a secção do conselho de Estado e reconhecido e declarado que nenhum direito tinha ao ordenado do juiz enquanto não reassumissem o exercicio. Foi sempre esta a regra invariavel desde os antigos tempos: o magistrado não tem vencimento senão em consequencia de effectivo serviço do lugar; e esta regra era mantida com tal severidade, que ainda um juiz de direito sem o requerer era removido, e quando tinha necessidade de maiores recursos para fazer a viagem, suspendiam-se-lhe os vencimentos e só se lhe tornavam effectivos quando entrava em exercicio na nova comarca.

Depois veio o decreto de 1850, em que se regulou os casos em que ao juiz de direito não se suspendesse o ordenado, quando removido, quando declarava que aceitava o lugar e dentro do prazo designado effectuava a sua entrada em exercicio.

Fôra dos casos restrictos que contempla o decreto de 1850, nunca foi abonado ordenado a magistrado sem effectivo exercicio, a menos que por acto legislativo ou do governo em termos lhes fosse concedido com a precisa licença.

O caso referido do Sr. Barros Pimentel se repetiu com o Sr. Antonio Candido da Rocha, que deixou a sua comarca de Jaguary em Minas para aceitar a presidencia de S. Paulo...

Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Houve renuncia.

O Sr. visconde DE NITEROBY: — Houve a renuncia que faz todo aquelle que aceita lugar incompativel.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Eu fui nomeado presidente e aceitei sem renunciar o lugar de desembargador.

O Sr. visconde DE NITEROBY: — O juiz de direito que aceita ser presidente de provincia não renuncia o exercicio de juiz de direito?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Renuncia apenas o exercicio, não renuncia o lugar.

O Sr. visconde DE NITEROBY: — Renuncia de facto o lugar, deixa de ser juiz de direito, passa a ser delegado de executivo.

Aconteceu isto ao Sr. Antonio Candido da Rocha, que serviu na presidencia de S. Paulo e depois requereu ordenados; o governo indeferiu, porque não tinha credito, não tinha faculdade para os conceder, e faltava direito ao requerente; designava-lhe, porém, uma comarca para que tivesse o mais prompto exercicio e pudesse vencer os respectivos vencimentos, que não poderia ter sem exercicio.

Não ha disposição alguma de lei que autorise, nem ha credito para ordenado ao juiz de direito que deixa sua comarca que é logo preenchida por outro. Ao juiz de direito, despachado desembargador, cessa, com o abandono da comarca em que servia, o vencimento de juiz de direito, e o de desembargador só lhe pôde ser abonado depois de sua effectiva posse e exercicio na Relação—é quando pôde ser e é contemplado em folha. Durante o tempo intermedio que decorre da despedida da comarca á entrada na Relação, que pôde ser longinqua, não ha vencimento que lhe possa ser abonado: e que vencimento seria este? o de juiz de direito não, porque deixou de ser, não tem mais exercicio em comarca alguma. O de desembargador tambem não, porque simplesmente despachado, ainda lhe falta a effectividade de posse e exercicio, sem o que nem ao menos se lhe confirmou a sua nomeação de juiz de 2ª instancia, quanto mais o abono de vencimentos, que só percebem os incluídos na competente folha dos que tem regular exercicio! Onde o credito, qual a autorisação desse ordenado anonymo ao magistrado que deixa de ser juiz de direito e ainda não é effectivo desembargador? Cê a accusação do nobre senador, não ha principio algum juridico, nem disposição de lei que autorise sua opinião...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Hai de mostrar.

O Sr. visconde DE NITEROBY: —... e que fosse menospresada pelo ministro da justiça quando tomou essa determinação, seguindo a pratica constante.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Porque não fazem o mesmo os outros ministros?

O Sr. visconde DE NITEROBY: — Trouxe o nobre senador o similis do militar; mas, que analogia tem um e outro vencimentos? As organizações dos serviços e vencimentos são diversas, a legislação diversissima. Estes argumentos de analogia quasi sempre peccam e nunca procedem no assumpto positivo de distribuição dos dinheiros publicos.

Outro artigo do libello: « Quanto á cansada materia regimento de custas e regulamento das relações.» Quanto ao regimento de custas, o verdadeiro autor delle naturalmente defenderá a sua obra; nesta discussão já me referi. a elle mais de uma vez, é o Sr. conselheiro Nabuco de Araujo, que nesta tribuna terá occasião de explicar-se sobre o regimento de custas; elle m'o declarou.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — A obra é do Sr. ministro da justiça.

O Sr. visconde DE NITEROBY: — A obra foi aceita pelo Sr. ministro da justiça; mas o Sr. Nabuco de Araujo não renega a paternidade.

Quanto ao regulamento das Relações e ao ponto especial arguido pelo nobre senador, quanto aos aggravos, aqui digo eu—me, me adsum qui feci...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Fez pessima cousa.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — Fui eu quem aconselhou ao Sr. ministro da justiça a reforma do regulamento das Relações quanto aos agravos ; e fundei-me, Sr. presidente, não só na experiencia antiga, como na experiencia moderna, e tendo principalmente em vista acabar com uma pratica que muito prejudicava a ordem e conveniente expedição dos julgamentos principaes do tribunal da Relação do Rio de Janeiro.

A este respeito invocarei a mesma experiencia do nobre senador. Nas sessões ou conferencias ordinarias, as decisões de agravos roubavam consideravel espaço de tempo, talvez mais de metade do tempo util que devia ser applicado aos principaes julgamentos dos feitos. . . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Geralmente era uma hora.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — Duas e algumas vezes tres horas se consumiam com agravos, faltando o tempo necessario para o principal. Os feitos se accumulavam por modo que cada um desembargador tinha algumas vezes 30, 40 e mais feitos que não podia expôr por falta de tempo. Tenho dados positivos dos feitos accumulados á espera de julgamento no tribunal da relação da Corte antes da alteração que argue o nobre senador; e elles darão a medida dos defeitos da ordem anterior que foi alterada e da vantagem desta reforma tão injustamente censurada.

Consideremos, primeiro, a experiencia antiga no modo do julgamento de agravos em mesa especial em que tinham assento protractos desembargadores : não havia distribuição anticipada de agravos interpostos, e logo que eram apresentados ao tribunal, o chanceller os distribuia a cada desembargador agravista ; em acto consecutivo e, para assim dizer, *primo visu* eram julgados. Nada havia de incompativel nisto, porque quem sabe o que são agravos, o modo por que veem preparados, comprehende que um juiz amestrado, sabedor do seu officio, *primo visu*, se pode julgar ; não só a maior parte dos agravos são recursos de mera chicana, cuja repulsão é intuitiva, como ainda os que offerecem materia digna de consideração sohem preparados com a instrução adequada a facilitar a prompta decisão; a parte agravante em sua petição expõe todas as suas razões e elucida a seu modo e no proprio interesse a materia; o juiz a *quo*, pelo seu lado, sustenta o seu despacho e refuta as razões ou allegações do agravante ; e assim é a materia exposta e esclarecida, que para um juiz amestrado é para ser *primo visu* decidida. Deste modo eram julgados os agravos na respectiva mesa sem o minimo inconveniente ; tal era a experiencia antiga.

Quanto á moderna : é recente e conhecida a pratica seguida no juizo commercial, quando o havia especial em segunda instancia ; o presidente do tribunal julgava singularmente os agravos, em avultadissimo numero, interpostos neste fóro da Corte ; entretanto, o presidente só por si decidia e trazia em dia os agravos commerciaes.

Ora, quando se tratou da reforma do regulamento das relações, sobresahia o defeito na ordem seguida da demora dos julgamentos, o avultadissimo numero de causas accumuladas dá a medida : 334 appellações com dia para julgamento na Relação do Rio de Janeiro existiam ! !

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Nunca chegaram a este numero no meu tempo.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — Eu fallo com dados positivos que naturalmente appareceram no relatorio do Sr. ministro da justiça, vindos do tribunal da Relação do Rio de Janeiro em correspondencia official com o governo (*lendo*) : « Até o dia 30 de Abril do dito anno (o anno passado em que se publicou o regulamento) existiam com dia para julgamento (*note-se*, com dia para julgamento) afóra outras muitas em estudo) appellações civeis 152, commerciaes 21, criminaes 153, revistas civeis 3, dia de apparecer 5. » Ora, esta accumulção de causas para se julgar era principalmente determinada pela mingoa de tempo, consumido na decisão de agravos ; o modo por que elles eram julgados, em mesa e logo ao principio da conferencia dava logar a desenvolvidas discussões, travando-se verdadeiros certamens de palavras, como é natural nos corpos collectivos, quando ha apparatusa discussão em publico. . . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Não havia mal nenhum, e as discussões continuam a ser publicas.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — Tal pratica, bem se vê, em muito prejudicava o regular e conveniente andamento da administração da justiça, constituia um grave defeito que devia ser corrigido. Foi minha opinião manifestada ao nobre ministro da justiça, que se o corregia separando-se o conhecimento e decisão dos agravos do julgamento ordinário das causas, principaes julgamentos dos tribunaes de 2ª instancia. Sem inconveniente, como foi experimentado durante o especial tribunal do commercio, podia ser o relator o presidente da Relação que recebia os agravos. . . .

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Nisto é que ha todo o inconveniente.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — . . . e sorteando dous adjuntos que o auxiliassem em um julgamento que no geral dos casos era para ser feito *primo visu*.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Agravos não se decidem *primo visu*.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — Quanto ao inconveniente notado pelo nobre senador em aparte, de ser o proprio presidente da Relação quem tambem julgue os agravos, posso asseverar que o mesmo Sr. senador foi que provocou esta attribuição, sendo presidente da Relação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE NITHERONY : — O nobre senador foi quem suggeriu ao Sr. ministro da justiça que convinha dar alguma attribuição de julgamento aos presidentes das Relações, por exemplo, do julgamento dos agravos, porque os presidentes se limitavam a ser testemunhas, de braços cruzados, dos julgamentos, e pela sua parte não eram effectivos julgadores, e bem o podiam ser dos agravos, como eram os dos tribunaes do commercio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Mas não exigi que o ministro fizesse por acto seu ; é cousa muito diversa, meu caro senhor.

O Sr. visconde de Nitheroy:—Daqui resultou que com a reforma que se fez e é tão censurada, executado o novo regulamento, aliás com notável acanhamento do presidente da Relação, que então servia, pôde o tribunal, desembaraçado dos agravos que tanto estorvavam os julgamentos principaes, pôr quasi em dia o seu expediente, julgando de 23 de Maio a 21 de Dezembro de 1874 993 feitos, a saber (*lando*): «Appellações civeis 338; ditas criminaes 242; ditas commerciaes 87; recursos crimes 86; cartas testemunhaveis, requerimentos para prorrogação de inventarios, revistas, *habeas-corpus*, embargos infringentes, etc. etc. Ficaram com dia para julgamento 48 appellações, sendo 36 civeis, 4 crimes e 8 commerciaes. E, cumpre notar, até o dia 30 de Abril do dito anno existiam com dia para julgamento no mesmo tribunal 152 appellações civeis; ditas commerciaes 21; ditas criminaes 153; revistas civeis 3; dias de appa-recer 5.

Este resultado não se conseguiria, se não fora a reforma que o nobre senador tanto censura, e em verdade muito serve á administração da justiça.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não apoiado.

O Sr. visconde de Nitheroy:—Tanto melhorou que venceu a grande accumulção de trabalho a executar-se, que o tribunal tem posto quasi em dia, os julgamentos mais expeditos, outr'ora muito e muito retardados com damno da administração da justiça, maxime na parte criminal. *Emfim* o presidente da Relação se julgou habilitado para pedir que se facultasse a decisão dos agravos nas mesmas sessões ordinarias em segunda parte, o que era exequível sem prejuizo dos principaes julgamentos; e isto já foi autorizado por um decreto deste anno, salvo maior affluencia de trabalho. Portanto injusta é a censura do nobre senador; não procede o seu artigo do libello famoso.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—V. Ex. pode-me confiar esses documentos?

O Sr. visconde de Nitheroy:—Preciso delles, porque tenho nelles notados os artigos do seu libello, a que estou respondendo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Felizmente tenho de responder-lhe.

O Sr. visconde de Nitheroy:—Resta outro artigo do libello, mas este é contra a repartição do Imperio, contra o Sr. conselheiro Alfredo, e é elle: «opressão do clero em perseguição da igreja; que o honrado ministro do Imperio tambem atropellara os direitos do vigario capitular da Bahia, negando-lhe aquella parte da congrua que lhe pertence.» Expoz o nobre senador que, segundo uma antiga provisão, a congrua de arcebispo, *sede vacante*, se dividia em tres partes, devendo ficar uma em deposito para occorrer ás despesas da substituição, e as duas outras pertenciam em proprio ao vigario capitular; e porque se reconhecesse que a parte depositada não bastava para as despesas necessarias para a substituição, quando a nomeação dos bispos era feita sem demora, a lei de 1871 occorreu a isso com verba especial, positiva, de uma ajuda de custo bastante para as despesas; e assim ficara revogada a antiga provisão nesta parte do deposito, substituído por quantia certa e bastante de um credito especial autorizado

pela referida lei; e que, no entretanto, o honrado ministro do Imperio, para perseguir o vigario capitular, julgou-a revogada em todas as partes, não sómente na do deposito, mas na outra, que era direito perfeito do vigario capitular.

Agora ouça-me o senado:

Nunca houve provisão que conferisse ao vigario capitular qualquer parte da congrua de bispo ou arcebispos *sede vacante*; o que era determinado é que fosse a respectiva congrua subdividida em tres partes, ficando uma dellas no thesouro para indemnisação das despesas das bullas do eleito e de ajuda de custo da viagem para a sua diocese, e sendo entregues ao fabriqueiro as outras duas, das quaes uma devia ser dada ao novo bispo para compôr a sua residencia, e outra applicada á fabrica da cathedral.

Não era determinada congrua alguma, nem particula della para o vigario capitular.

Nego, portanto, o direito que tinha o vigario capitular á congrua. Não ha disposição de lei, não ha verba do orçamento que dê congrua ao vigario capitular. A disposição dos alvarás de 22 de Agosto de 1688 e 11 de Agosto de 1689, dava destino diverso, que foi alterado pela lei de 1871, em que se proveu com credito certo, verba especial, para acudir a todas as despesas da expedição de bullas e gastos de viagem do novo prelado; o nosso orçamento decreta verba certa para isto e occorre com o necessario para o amanho da fabrica da cathedral. Não ha, pois, disposição alguma que autorise qualquer applicação da importancia da congrua episcopal, *sede vacante*; e pela regra geral esta despesa não é feita enquanto não entra em exercicio o bispo. O vigario capitular da Bahia não tinha que receber congrua nem parte della, nem para si, que nenhum direito tinha, nem para deposito ou outra applicação, que a lei de 1871 acabara provendo o necessario por modo seguro.

Esta é a verdadeira doutrina. Vejamos agora em relação ao ministerio do Imperio se havia razão para qualquer arguição maligna. Era de pratica constante e legitima da administração o que resolveu o actual ministro; em nada innovou; com as providencias da lei de 1871 melhor se attendeu ao respectivo serviço, e se fixou a regra que se devera guardar quanto á congrua episcopal, *sede vacante*, que nunca, em tempo algum, em qualquer circumstancia, pertencen, no todo, ou em parte, ao vigario capitular.

E, demais, se o indeferimento que o nobre ministro deu ao requerimento do vigario capitular offendeu direitos, havia recursos, usasse delles esse vigario, recorrendo para o conselho de Estado. A parte interessada não recorreu, reconheceu que não tinha direito, e, convicta, se calou. O nobre senador, porém, brada e clama contra a oppressão do clero, contra a perseguição da igreja com este fundamento da atroz quebra de direitos de um vigario capitular!

Sr. presidente, a hora está muito adiantada e eu cansadissimo; tenho commettido um grande excesso. O nobre senador ainda ha pouco provocava-me em partes, dizendo-me que eu o xingava.

O Sr. PRESIDENTE:—A expressão não é parlamentar.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—O Sr. senador é que usou della a respeito do meu discurso.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Ora, senhores, o senado que nos ouviu, reconhecerá que, como me era possível tenho exposto razões, não me limitei a uma odienta e chôcha declamação....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto é novo xingamento.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—... exprimindo-me com virulencia e no proposito de doestar unicamente. O senado que nos ouviu e o publico que ler, avaliará a importancia das razões que deu, e da moralidade dos factos que allegou o nobre senador para tão virulentamente re-criminar o nobre ministro da justiça de injusto, de ter posto o paiz anarchizado, de o ter inundado de crimes.

O nobre senador, supprindo a frivolidade e contra-produccencia das suas arguições pelo descomedimento de linguagem e manifesto proposito insultuoso, é que desceu ao xingamento, e outra cousa não exprime a sua declamação na formula e essencia.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Foi do que V. Ex. usou e o que está fazendo comigo: hei de tambem xingal-o.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Tenho dito. O senado que nos ouviu, decidirá.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Responderei a V. Ex. em tempo.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 13: a mesma já designada, menos o parecer da mesa.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

### ACTA EM 13 DE ABRIL DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presente 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, visconde de Nitherohy, Nabuco, Marquez de S. Vicente, Jobim, Silveira Lobo, barão da Laguna, Jaguaribe, barão de Camargos, barão de Pirapama, visconde do Rio Grande, Cruz Machado, Chichorro, visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida, Figueira de Mello, duque de Caxias, Ribeiro da Luz, Uchôa Cavalcanti, Saraiva, Cunha Figueiredo, Godoy, visconde de Caravellas, Zacarias e Paranaçu.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio datado de 10 do corrente, do ministerio da fazenda, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação de todos os materiaes necessarios á construcção de um chafariz na praça de Conde d'Eu, na cidade do Recife.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Dito datado de hoje, do Sr. senador Teixeira Junior participando que por motivo de saude deixou de comparecer á sessão de ante-hontem e não pôde ainda comparecer.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 14 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

### ACTA EM 14 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão de Camargos, visconde de Abaeté, Jobim, Chichorro, barão de Pirapama, Uchôa Cavalcanti, visconde de Nitherohy, Cruz Machado, Cunha Figueiredo, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, F. Octaviano, visconde do Rio Branco, Fernandes da Cunha, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida, Sinimbu, barão da Laguna, Paranaçu, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, Diniz e Godoy.

Não houve expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Na pasta da commissão de constituição existem os seguintes papeis:

1.º Projecto do finado senador visconde de Jequitinhonha apresentado em 23 de Maio de 1851 augmentando a dotação de Sua Magestade a Imperatriz.

2.º Proposição n. 79 de 1864 da camara dos deputados, autorizando o governo a reformar a secretaria da agricultura.

3.º Officio do ministro e secretario de Estado dos negocios estrangeiros de 21 de Julho de 1852, acompanhado de cópias authenticas dos tratados celebrados em 1830, 1851 e 1852 com as Republicas do Paraguay, Oriental do Uruguay e os Estados de Entre Rios e Corrientes, sobre os quaes, nada havendo a deliberar, é a commissão de parecer que se jam archivados os do senado e que não seja approvada a proposição da outra camara.

Sala das commissões, 12 de Abril de 1875.—Barão de Cotegipe.—Visconde de Abaeté.—Visconde de Nitherohy.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 15 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

**11ª Sessão**

EM 15 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Ordem do dia.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida.—Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abasté, Jobim, barão de Cotegipe, Chichorro, duque de Caxias, Paranaçuá, visconde de Souza Franco, Figueira de Mello, visconde de Niterochy, visconde de Caravellas, Diniz, Cruz Machado, barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, barão de Pirapama, Junqueira, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Grande, visconde do Rio Branco, barão da Laguna, Cunha Figueiredo, Fernandes da Cunha, Mendes de Almeida e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baspandy, Firmino, F. Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Godoy, Saraiva, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Muriúba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Silveira da Motta, Leitão da Cunha, Ribeiro da Luz, Zacarias e visconde de Inhomirim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 12, 13 e 14 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

**PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA****VOTO DE GRAÇAS**

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*. Ficou adiada a discussão pela hora.

**SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA****ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ**

Proseguiu a discussão do requerimento de adiamento, relativo ao projecto sobre a estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente deu para ordem do dia 16:

1ª parte até ás 2 horas.—Votação do requerimento, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da mesa n. 603 de 1874 relativo á publicação dos debates.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte ás 2 horas.—Resto das materias já designadas, a saber:

3ª discussão (não sendo approved o adiamento) do projecto do senado —F— de 1874, relativo á estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

2ª dita da proposição da camara dos deputados n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correção e detenção da Côte.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 257 de 1869, permittindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

1ª dita do projecto do senado de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, que dá novo regulamento ás relações do Imperio, com o parecer—J—da comissão de legislação.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**12ª Sessão**

EM 16 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Expediente.—Ordem do dia.—Estrada de ferro do Madeira e Mamoré.—Publicação dos debates.—Discursos dos Srs. Mendes de Almeida, Sinimbú e Dias de Carvalho.—Observações e sub-emenda do Sr. Vieira da Silva.—Discurso e sub-emenda do Sr. Zacarias.—Requerimentos dos Srs. F. Octaviano e Vieira da Silva.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Saraiva.—Discurso e emenda do Sr. Jobim.—Discurso do Sr. Fernandes da Cunha.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: Visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abasté, Jobim, Mendes de Almeida, F. Octaviano, barão de Camargos, Chichoro, Duque de Caxias, Saraiva, Figueira de Mello, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Leitão da Cunha, Godoy, barão de Cotegipe, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, visconde de Caravellas, visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Diniz e Paranaçuá.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Maroim, conde de Baspandy, Firmino, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Ribeiro da Luz, Silveira da Motta, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Inhomirim e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio datado de 13 do corrente do ministerio da guerra, remettendo a fé de officio do alferes Francisco Luiz Moreira Junior, affirm de ser junta ao requerimento em que esse official pediu a graduação do posto de tenente.—A' commissão de marinha e guerra.

Tendo comparecido mais os Srs. Vieira da Silva, Simimbú, visconde de Muritiba, Cruz Machado, marquez de S. Vicente, barão da Laguna, Zecarias, Fernandes da Cunha, visconde do Rio Branco e Junqueira, o Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### ESTRADA DE FERRO DO MADEIRA E MAMORÉ

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Saraiva sobre o projecto do senado—E—de 1874, relativo á estrada de ferrô do Madeira e Mamoré, affirm de voltar ás commissões de obras publicas e de fazenda.

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Proseguiu a 2ª discussão do parecer da mesa n. 603 de 1874 sobre uma clausula no contrato da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, com as emendas offercidas anteriormente.

O Sr. Mendes de Almeida:—Sr. presidente, V. Ex. e o senado não ignoram que eu tive a honra de propor um adiamento desta discussão por 48 horas, affirm de que a illustrada mesa se podesse entender com a empresa do *Diario do Rio*, e mesmo com o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que apresentou a idéa de uma reforma no systema de publicação dos nossos debates.

Dando-se para ordem do dia esta materia, parece que o senado precisa ser informado se chegou-se a algum accôrdo sobre este negocio.

O Sr. PRESIDENTE:—A mesa não tem incumbencia do senado a este respeito; por consequencia nada tem que acrescentar ao que disse no seu parecer.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas o adiamento foi proposto por mim, e as razões que alleguei oram essas que já expendi.

O Sr. PRESIDENTE:—Isto não está no requerimento que o senado approvou.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Entendi que, tendo a mesa ouvido o que eu então disse, dignando-se o senado approvare o meu requerimento, seria escusado esse adiamento se não se esperasse o accôrdo.

Mas diz V. Ex. que, não estando escripta essa declaração no requerimento, nada se fez; calo-me e votarei sobre a materia como entender.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Então, manda-se um outro adiamento com essa base.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A base existia na declaração que fiz; não apresentei o adiamento sem justificação, e parece que o senado, approvando-o, attendeu ás razões que expuz.

Em vista das razões de V. Ex., Sr. presidente, eu estou embaraçado. Desejaria propor um outro adiamento, mas não me atrevo, porque se o primeiro não produziu effeito e neste caso dever-se-hia ter condemnado desde o principio, não tenho animo de propor outro, mesmo com essa declaração a que alludiu V. Ex.

Assim, é melhor deixar continuar a discussão, e o senado resolver o que julgar mais acertado.

O Sr. Cansansão de Simimbú:—Sr. presidente, vejo-me embaraçado no modo por que hei de votar sobre a materia e quizera que a mesa dêsse ao senado algumas explicações, affirm de poder votar conscienciosamente.

Entendia eu, que o adiamento, que se propoz por 48 horas, era um meio de permittir um accôrdo entre a mesa e a empresa do *Diario do Rio*, affirm de ver se as propostas offercidas por ella eram ou não aceitaveis. No caso de o serem, a mesa daria disto noticia ao senado, e o senado approvaria ou não o que se propozesse.

Mas, tendo passado o adiamento, sem que nada se tivesse feito, estamos no mesmo estado que anteriormente.

Confesso ao senado que realmente não sei como votar sobre esta materia; peço, por isto, alguns esclarecimentos.

O Sr. Dias de Carvalho (3º secretario):—Dou nobres senadores tem estranhado que a mesa nada fizesse no intervallo decorrido desde a approvação do adiamento até hoje e esperavam que a mesa tivesse procedido a investigações ou diligencias a este respeito.

Devo informar ao senado que o que se approvou na sessão de 12 de Abril foi o seguinte requerimento: « Propoño o adiamento desta discussão por 48 horas. » Póde se ver nestas palavras alguma autorisação dada á mesa para ella entender-se com a empresa e trazer ao senado o resultado de qualquer convenção que fizesse?

Não houve resolução nenhuma do senado neste sentido.

O Sr. BARÃO DE COTRIGIPE:—Agora é que a mesa vai ser incumbida disto.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Justamente, o senado ainda não incumbiu a mesa de tratar com a empresa a respeito desta materia; por consequencia, não ha razão de estranhar-se que a mesa não se julgasse habilitada para colher informações que esclarecessem o senado.

E' certo que o nobre senador pelo Maranhão fez algumas observações fundamentando o seu requerimento; mas o senado sabe que as observações de qualquer membro desta casa não impoem, nem a cada um de nós nem á mesa, o dever de satisfazer aos requisitos que forem apresentados; é preciso que o senado o determine para que isto se faça.

O parecer está em discussão. Se o nobre senador entender que é necessario, antes da approvação deste parecer em 2ª discussão, que se proceda á alguma diligencia, que

a mesa se entenda com a empresa do *Diário* acerca deste negocio, offereça uma emenda neste sentido. Se o senado assim resolver, a mesa ha de cumprir, como tem sempre cumprido, essa determinação do senado. Por ora, não ha nenhuma determinação a respeito.

**O Sr. Vieira da Silva:** — Ou se aceite a emenda de adiamento ou se autorise a mesa desde já e fazer o contrato, creio que teremos chegado a um resultado. Dê-se autorização á mesa para contratar ou se espere pelas informações, uma coisa importa quasi que a outra, porque ficando a mesa autorizada a contratar, tem de trazer necessariamente ao senado o contrato para sua approvação e isto importa o mesmo que dar informações.

Mandarei, por consequencia, uma sub-emenda á emenda do Sr. Octaviano. Como acaba de entrar o Sr. presidente do conselho, elle dirá se a aceita ou não. A sub-emenda é esta: « Fica a mesa autorizada a contratar a publicação dos debates do senado, não excedendo o augmento do trabalho á quantia de 6:000\$. » Entende-se 6:000\$ mensalmente.

**Um Sr. SENADOR:** — Augmento de trabalho?..

**O Sr. VIEIRA DA SILVA:** — Por causa da resenha analytica, por causa da reforma que se propoz. Entretanto, não terei duvida em aceitar a emenda de adiamento, para que a mesa dê informações.

**O Sr. F. OCTAVIANO:** — Esta emenda está mais de accordo com a opinião do Sr. conselheiro Zacarias.

**O Sr. VIEIRA DA SILVA:** — Acho que convem terminar esta questão. Mando a emenda como meio de solver a questão; entretanto, se o senado entender que deve preferir o adiamento, tambem o aceitarei.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

*Sub-emenda*

Fica a mesa autorizada a contratar a publicação dos debates do senado, não excedendo o augmento do trabalho á quantia de 6:000\$.—*Vieira da Silva.*

**O SR. ZACARIAS** é obrigado a fallar sobre o assumpto pela observação que em voz baixa fez um membro da mesa, dizendo que ao menos a emenda do nobre senador pelo Maranhão não designa tal ou tal empresa.

Ha engano nisto. O que o nobre senador pelo Maranhão propõe é uma sub-emenda á uma emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já tinha outra e a que o orador accrescentará mais outra. Todas ellas modificam essa clausula; mas está determinado que o contrato se faça com o *Diário do Rio de Janeiro.*

Desejava que a mesa tivesse liberdade para regular as clausulas estabelecidas para o serviço. Pela natureza das cousas, está a mesa obrigada a contratar com o *Diário do Rio*; este ponto está vencido pelas votações havidas, mas emquanto o *Diário Official* não tomar conta deste serviço, porque ha de tel-o no futuro. Quizera pois, que a mesa tivesse todo arbitrio quanto ás clausulas, e por isso se inclina ao pensamento da emenda do nobre senador pelo Maranhão, porque dá algum arbitrio, dizendo «até 6:000,000 mais pode contratar o serviço.»

O orador porém havia formulado uma emenda antes de ouvir a leitura da sub-emenda do nobre senador neste sentido «Fica mesa autorizada a contratar o serviço da publicação dos debates com a empresa do *Diário* até 18:000,000.»

A differença entre as duas emendas é pequena, mas a mesa fica com o arbitrio de chamar a empresa e discutir este accrescimento de trabalho, e o seu *quantum*. A empresa suppunha que o trabalho era muito maior e por isto dizia que não podia fazel-o por menos de 9:000\$ mais; mas agora que o alcance da innovação é conhecido, que a empresa vê que o trabalho é menor, pôde ser elle feito por 14 ou 15:000\$. Prefere esta autorisação, por honra á mesa; está persuadido que ella ha de dentro deste *quantum*, restringir as exigencias da empresa o mais que poder.

A empresa declarou que não poderia fazer o trabalho por menos de 8 a 9:000\$ porque não comprehendia bem o alcance da innovação, por se achar a autorisação votada pelo senado em termos geraes. Não se tendo estudado a questão não se pôde dizer que o maximo seja 6:000\$ augmentados aos que se despende actualmente. O melhor é autorisar a mesa a contratar o serviço no limite de 9:000,000.

**O Sr. VIEIRA DA SILVA:** — Mande a sua emenda que eu retire a minha.

**O Sr. ZACARIAS:** — Animado por esta declaração, envia a emenda e accrescenta que se for possivel fazer-se o contrato por 15:000\$, faça-o a mesa; se não for possivel, então dê contas ao senado.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

*Sub-emenda.*

Que fique a mesa autorizada a contratar o serviço da publicação dos debates com a empresa do *Diário* até 18:000\$.—*Z. G. e Vasconcellos.*

**O SR. F. OCTAVIANO** adopta a sub-emenda do nobre senador pela Bahia e por isto pede licença; afim de não haver confusão depois na votação, para retirar a emenda que apresentara em sessão anterior. Essa emenda autorizava a mesa a fazer o que quizesse e entendesse; como a autorisação agora tem um limite, acha-a preferivel. Pede pois licença para retirar a que propoz.

Consultado o senado consentiu na retirada da sub-emenda.

**O Sr. VIEIRA DA SILVA** requereu igualmente para retirar a sua sub-emenda, e, posto a votos o requerimento, foi approvedo.

Findo o debate e posta a votos a emenda do Sr. Mendes de Almeida, offerecida em 12 do corrente, foi approveda.

Foi igualmente approveda a emenda do Sr. Zacarias hoje offerecida.

**ORDEM DO DIA**

**VOTO DE GRAÇAS**

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno.



**O Sr. Saraiva:**—Sr. presidente, não me proponho, como nas sessões anteriores, abrir um debate político, pois estou convencido de que o ministerio não faz conta das discussões politicas. Pedi a palavra para fazer algumas observações ao que tem sido dito por parte do ministerio e solicitar informações que me habilitem a discutir o orçamento.

A primeira observação tem por objecto a crise da agricultura.

O senado sabe que as provincias do Norte atravessam uma crise agricola bem caracterizada, ou pelo menos passam por um periodo muito difficil.

O anno passado o nobre ministro da fazenda e presidente do conselho exprimiu-se a este respeito da seguinte forma: (*Lendo*).

« A lavoura do Norte luta com obstaculos que a simples acção do tempo não pôde vencer sem arruinar avultados interesses; para ella surgem embaraços de todos os lados com os inventos industriaes e a concorrência de productos similâres. »

Foi, pois, o honrado presidente do conselho quem no senado affirmou que a crise por que passa a lavoura do Norte, está bem caracterizada.

E seguramente, se pela força natural do tempo a lavoura não pôde progredir; se lhe são necessarios auxilios e auxilios fortes do Estado, nós todos tinhamos o direito de esperar que o ministerio nesta sessão não mostrasse tanta indiferença para com uma das principaes industrias do paiz.

Pergunto: se a lavoura se acha no estado desgraçado que o nobre presidente do conselho reconheceu, não tinha ella o direito de vêr inscripta no discurso da Corôa uma palavra de animação e de esperança? Creio que sim. Creio que o nobre presidente do conselho devia ter, mais ou menos lembrado ás camaras algumas medidas que podessem auxiliar efficazmente a uma lavoura moribunda, a uma lavoura que começa a vender até os seus instrumentos de trabalho.

**O Sr. PARANAGUA:**—Apoiado.

**O Sr. SARAIVA:**—Mas sou tão pouco exigente que prescindiria de bom grado de vêr no discurso da Corôa uma palavra de animação á lavoura decadente do Norte. Eu desculparia o nobre presidente do conselho se ouvisse S. Ex. fallar no senado com algum interesse por essa lavoura, quando foi interpellado a semelhante respeito. Mas o que é que ouvimos ao nobre presidente do conselho? S. Ex. disse que estava disposto a aconselhar ás camaras (naturalmente á camara dos deputados, que trata do orçamento) a diminuir 2 % dos direitos de exportação.

Quem conhecer o estado da lavoura do Norte e ler as palavras proferidas na sessão do anno passado pelo nobre presidente do conselho, admirar-se-ha de vêr o sangue frio, a calma, a indiferença com que S. Ex. promette a esta industria que decahe, á lavoura do Norte que morre, o mesmo auxilio que elle vai dar ás industrias que progredem, porque seguramente, se o nobre presidente do conselho diminue 2 % do imposto de exportação sobre todas as industrias, sobre o café que floresce na provincia de S. Paulo, sobre a borracha cuja colheita augmenta no Pará, sobre todas as industrias que podem dispensar esta diminuição de imposto...

**O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO** (*presidente do conselho*):—Sobre o café, não.

**O Sr. SARAIVA:**—... nenhum beneficio faz á industria que elle reconhece estar moribunda, que elle mesmo diz que não se pôde salvar sem medidas efficazes e grandes auxilios.

**O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO** (*presidente do conselho*):—A redução de 2 % é em favor do assucar, algodão e couros.

**O Sr. SARAIVA:**—O nobre presidente do conselho acha-se muito atarefado com a missão politica que elle tem de desempenhar, e só por isto talvez ha deixado de dar attenção devida aos interesses agricolas do Imperio.

O nobre presidente do conselho ha de reconhecer o seguinte: ou a industria do Norte perece pela concorrência vantajosa dos productos similares, e então S. Ex. ha de ser arrastado a pedir a extincção completa do imposto de exportação sobre o assucar, não querendo concorrer com o indio, que corta a arvore para colher o fructo; ou ha de dizer, contrariando o que affirmou antes, que a industria assucareira pôde medrar, progredir, que ainda pôde sustentar-se sem o auxilio do Estado. A questão é simples: pôde-se pedir impostos, pôde-se pedir dinheiro a quem nada ganha? Fallo perante fazendeiros do Norte, que conhecem perfeitamente o estado das provincias da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e outras, que produzem assucar. Engenhos ha, tão favorecidos pela natureza, com terrenos fertéis, com aparelhos motores tão facéis como, por exemplo, a agua, com os terrenos proximos das fabricas de engenho, que ainda podem viver e mesmo dar algum lucro aos agricultores; mas pergunto: duas terças partes dos engenhos do Norte estão nestas condições? Não estão; e todos estes engenhos tem de ser fechados imprerivelmente se o ministerio continuar a ser indifferente á sorte das industrias do Norte, levado somente pelo desejo de só cuidar em uma reforma politica, que ninguem quer.

Mas, senhores, não admira que o nobre presidente do conselho se mostre indifferente á industria assucareira do Norte, pois que nas regiões ministeriaes se tem entendido que a extincção do imposto de exportação não faz nem bem nem mal á lavoura do Imperio. Ouvimos ha tres dias dizer-se nesta casa, que a diminuição de 2 ou 3 % nos impostos de exportação não altera as contas que os fazendeiros recebem dos commissarios. Fiquei pasmo com semelhante doutrina!

**O Sr. ZACARIAS:**—Cousa nova.

**O Sr. SARAIVA:**—Ella já foi anteriormente aquienunciada pelo nobre presidente do conselho, quando S. Ex. proferiu uma proposição insustentavel, dizendo que os impostos de exportação eram pagos pelo consumidor e não pelo productor.

**O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO** (*presidente do conselho*):—Nem sempre.

**O Sr. SARAIVA:**—Ainda vai mais adiante a doutrina apregoadá no senado. Por ella pôde-se dizer que é indifferente que a assembléa geral augmente ou diminua os impostos. Se é indifferente que se augmentem ou diminuam impostos, podemos ter uma recéita elevada, au-

gmentando os impostos de exportação, sem que as indústrias sofram.

Mas quem tiver noções as mais comensuradas de commercio ha de reconhecer que isto é simplesmente uma extravagancia. Qual é a relação entre o preço do producto no estrangeiro e entre nós? No estrangeiro é a concorrência com os productos similares.

Porque é que o nosso assucar está expellido de todos os mercados? E' porque não fazemos assucar de qualidade capaz de concorrer com os productos similares de outras procedencias.

E' porque, enquanto os productos similares, enquanto o assucar de beterraba de França, da Allemanha, e de outros paizes, sahe para os mercados consumidores, sahe para o mercado da Inglaterra, que consome a maior parte do nosso assucar, sem despezas de exportação, o nosso é carregado com uma despeza superior a 16 e 17 %...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Não apoiado.

O Sr. SARAIVA:—... sobre o assucar de beterraba.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Softrem impostos sob outra fórma.

O Sr. SARAIVA:—Estou fallando no imposto de exportação sobre os productos similares do nosso assucar. Desde que o nosso assucar paga 16 e 17 % de imposto, representa isto uma despeza, que tem de ser augmentada ás despezas de embarque, de commissão e outras, as quaes ainda tem de ser todas deduzidas em grosso do preço do producto nos mercados estrangeiros em concorrência com os productos similares. Se me provarem o contrario disto, reconhecerei toda a minha ignorancia, direi que não tenho idéa nenhuma de transacções commerciaes.

De tudo quanto tenho dito se pôde deduzir uma consequencia, e é que o ministerio tem necessidade de dar mais attenção a este assumpto; e se o trago para a discussão da resposta á falla do throno, é porque sabemos que se discute na outra camara o orçamento e que só agora se pôde tomar em consideração a extincção ou diminuição gradual dos impostos.

Quando o orçamento vier para o senado, apparecerá a necessidade de ser elle approvado pelo tempo que vai de Maio a Junho, e o senado ficará sem nenhuma acção a esse respeito.

Por conseguinte, meu fim, tomando a palavra neste debate, foi especialmente mostrar que o nobre presidente do conselho não tem dado a devida importancia a este grave assumpto nas circumstancias actuaes; e não será uma extravagancia dizer que, sempre que o nobre presidente do conselho se lembra de algum auxilio para a lavoura, esse auxilio é inefficaz.

S. Ex. lembrou-se de garantir 2 % additionaes para a creação de bancos agricolas, a lavoura da Bahia e outros pontos do Imperio, composta de ministeriaes e opposicionistas, rejeitou tal favor, não o quer, porque acha-o inefficaz, incapaz de poder trazer a organização de bancos, que forneçam dinheiro.

O Sr. ZACARIAS:—E' inexequível, nunca haverá banco com os 2 % additionaes.

O Sr. SARAIVA:—A lavoura precisa de auxilios urgentes...

O Sr. ZACARIAS:—E' efficazes.

O Sr. SARAIVA:—Todos devem ser efficazes. Mas precisa ella de auxilios urgentes, e de outros que podem ser demorados pela natureza das cousas. Eu não exigiria que o nobre presidente do conselho tratasse de resolver de um momento para outro as difficuldades do credito agricola; desejo que estas questões sejam perfeitamente elucidadas, perfeitamente discutidas, porque não quero que as primeiras instituições de credito agricola naufraguem, e ellas naufragarão seguramente, se o assumpto não for perfeitamente meditado e bem considerado.

Ha, porém, medidas por sua natureza urgentes, e entre ellas permita o nobre presidente do conselho que eu colloque a extincção completa dos impostos de exportação sobre o assucar.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—E' uma medida urgente, indeclinavel. Não se pôde pedir dinheiro a quem não o ganha, não se deve pedir-o ás indústrias que desfallecem na phrase do nobre presidente do conselho. Essa medida não inibe o nobre presidente do conselho de amanhã restaurar o imposto de exportação, se as indústrias tiverem revivido. Em regra faço votos para que o poder legislativo acabe de uma vez com os impostos de exportação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—E' preciso substituil-os por outros.

O Sr. SARAIVA:—O nobre presidente do conselho não é neste ponto mais governamental do que eu sou; nunca querei desarmar o poder publico e deixar de dar-lhe os meios de que precisa para fazer progredir a sociedade brasileira. Digo que a nossa aspiração constante deve ser a diminuição até á extincção completa dos direitos de exportação, porque nenhum paiz tem deixado de reconhecer que é preciso que os seus generos, que os seus productos, para serem vendidos e consumidos no estrangeiro, cheguem lá nas melhores condições.

E' preciso que esses generos possam sempre ser offerecidos a melhor preço do que os generos similares; por conseguinte a aspiração de todos os povos que tem estudado com madureza seus interesses commerciaes, é a seguinte:—diminuir, extinguir completamente os impostos de exportação.

Augmentae os impostos de consumo, se careceis de dinheiro; fazei que a população que consome pague aquillo que deve pagar para as necessidades do Estado; fazei que a agricultura, sob outra fórma qualquer, dê para as necessidades do Estado; mas lembrae-vos de que o producto deve apparecer nos mercados estrangeiros em condições muito favoraveis e nunca inferiores aos productos similares.

Mas, para que o nobre presidente do conselho pedesse extinguir os impostos de exportação, seria preciso tratar da substituição de um imposto por outro; e por conseguinte S. Ex. já deveria ter estudado esta questão, deveria ter posto em contribuição os seus empregados, os seus amigos mais illustrados, mais sabios, para que elles estudassem quaes os impostos que poderão vantajosamente

substituir os de exportação. Não o fez; é preciso que pense nisto e que trate de o fazer.

O Sr. ZACARIAS : — Mande escrever theses.

O Sr. SARAIVA : — Na actualidade, faça o nobre presidente do conselho o que fizer, entendo que elle tem necessidade de não pedir á industria assucareira imposto algum, sob pena de não ser exacto o que o nobre presidente do conselho disse nesta casa o anno passado em relação á questão agricola.

Não é só a abolição do imposto de exportação a medida urgentemente reclamada pela lavoura do assucar. Qual a razão; dada pelo nobre presidente do conselho, do estado ruinoso dessa industria?

Disse no seu discurso do anno passado: «foi a concorrência vantajosa dos generos similares no mercado estrangeiro.» O que quer isto dizer? Quer dizer que o nosso genero é mal feito, que o nosso producto não é aperfeiçoado, que não póde deixar de ser excluido por outros productos similares, que são perfeitos, que são fabricados para entrar em concorrência nos paizes consumidores de assucar. Ora, se isto é verdadeiro, se o nobre presidente do conselho reconhece que a lavoura não tem recursos actualmente para transformar-se, deve S. Ex. convir que é preciso que o governo anime essa transformação, isto é, a innovação de que resulte fabricas que possam dar logo ao consumidor o producto perfeito. Quero fallar das fabricas centraes, que tem tanto prosperado na Martinica e em outras possessões francezas e inglezas.

As assembléas provinciaes tem tomado a este respeito a iniciativa, mas sabemos que ellas não o podem fazer, e que só por uma imprudencia inqualificavel tem dado garantia e autorisado despezas, que talvez não possam pagar em poucos annos. (Apoiados.) Por conseguinte, se essa transformação agricola é indispensavel, se as fabricas centraes são, a meu vér, materia urgente, salvadora da lavoura assucareira, é mister convir que o governo geral deve tomar a iniciativa a este respeito e tratar de pelo menos organizar uma fabrica modelo em cada uma das provincias assucareiras do Imperio. (Apoiados.)

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — E' preciso garantia de juros do governo geral.

O Sr. SARAIVA : — Sem a garantia de juros os capitães não se reunirão para tentar esse melhoramento, que ainda não está provado no paiz.

O Sr. VIEIRA DA SILVA : — Muito bem.

O Sr. SARAIVA : — Senhores, o nobre senador o Sr. Cruz Machado como presidente da provincia da Bahia foi o primeiro, creio eu, que contratou para aquella provincia tres fabricas centraes. Seu contrato não foi muito bem lavado.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Mas serviu de modelo para os de Pernambuco e outros: o Sr. Lucena copiou-o quasi textualmente.

O Sr. SARAIVA : — Eu quizerá que o auxilio das fabricas centraes não fosse desde agora uma especulação como a dos bonds. (Apoiados.) O futuro das fabricas consiste em não se fazer dellas o que se tem feito dos bonds e estradas de ferro.

O Sr. ZACARIAS : — Presentes a amigos.

O Sr. CRUZ MACHADO : — O contrato não autorisa isso

O Sr. SARAIVA : — Mas V. Ex. não estabeleceu no contrato clausula alguma que possa evitar que o empresario ganhe mais do que deve.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Prohibi até a venda do contrato.

O Sr. SARAIVA : — Se eu fosse o ministro que tivesse de organizar as fabricas centraes, dirigir-me-hia ás officinas da Europa, a fim de saber exactamente os preços das fabricas, porque o nobre senador sabe que algumas vezes dá-se como comprado por com aquillo que é comprado por vinte cinco ou cincoenta.

O nobre presidente da Bahia devia ter-se informado do preço real do machinismo, devia ter feito previamente um orçamento exacto para poder fixar o capital, e então determinar mesmo no contrato qual o lucro que poderia ter o homem que agenciou isso.

O Sr. CRUZ MACHADO : — O contrato contem clausulas garantidoras; até associou todos os lavradores á propria companhia e põe um limite ao lucro.

O Sr. SARAIVA : — Associará os lavradores, se quizerem e poderem entrar. Eu não digo que o contratante não dê o exemplo dessa abnegação; o que digo é que o nobre presidente da Bahia não determinou os lucros que elle devia ter.

O Sr. CRUZ MACHADO : — Determinou-se, não excede de 15 %, o que exceder reparte-se pelos lavradores, que fornecem a canna.

O Sr. SARAIVA : — Refiro-me ao lucro que o contratante deve ter pela sua agencia. Se o ministerio não tiver o cuidado de fixar o capital, de tomar providencias para que as fabricas centraes não se tornem uma especulação, como se tem tornado os melhoramentos de bonds e outros, teremos de presenciar ainda uma vez o descredito de um aperfeiçoamento, que promete muito, e que na minha opinião deve ser talvez o que ha de restaurar a lavoura da canna. Não vejo outro.

Eu e o meu nobre amigo senador pela provincia das Alagoas temos conversado a esse respeito desde o anno passado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' : — Apoiado.

O Sr. SARAIVA : — Então já eu dizia que achava nas fabricas centraes a unica salvação da lavoura do assucar, e o meu nobre amigo me respondia que elle a achava tambem, em ter o proprietario algum auxilio para melhorar o seu assucar, de modo a poder ser vendido bem nos mercados de Inglaterra e outros. Não é isto?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU' : — Hei de explicar-me.

O Sr. SARAIVA : — Eu creio achar-me ainda no mesmo ponto em que estava o anno passado. Até bem pouco tempo não duvidava que os engenhos actuaes melhorados possessem dar algum resultado, mas o espectáculo que presenciei este anno me fez crer que é impossivel que a lavoura do assucar ache a sua salvação no melhoramento dos engenhos actuaes sem as fabricas centraes, pelo facto que vou expor ao senado.

Visinhos meus e parentes melhoraram os seus processos de fabricação de assucar, compraram machinas a vapor, turbinas, e apresentam no mercado assucar muito melhor do que o meu; pois bem; como esse assucar tem de servir para as refinarias, é vendido pelo mesmo preço que o meu, que não é turbinado nem cozido a vapor. Desde que reconheci que os assucars melhorados dessa forma não obtinham senão um augmento pequeno de preço, convenci-me de que a lavoura não pôde melhorar senão nas fabricas centraes. E' mais aceitavel, e creio que o meu nobre amigo pelas Alagoas já tem chegado a este resultado.

O Sr. CANSANÃO DE SINIMBU' :—Hei de explicar-me.

O Sr. SARAIVA :—Mas quer a lavoura trate de melhorar as suas fabricas actuaes com pequenos capitães, quer trate de associar-se para estabelecer as grandes fabricas centraes, é impossivel tanto um como outro melhoramento, porque ella não encontrará dinheiro para isso em praça nenhuma do Imperio. Como emprestar dinheiro á lavoura, cujas propriedades não podem dar lucro, e quando muitas dellas não rendem para o seu custo?

Se quizesse fazer censuras ao nobre presidente do conselho, a primeira que lhe dirigiria era não ter dado S. Ex. toda attenção que devia a este assumpto.

E já que tomei a palavra para tratar da agricultura, reduzirei a discussão da resposta ao discurso da Corda á questão agricola.

O nobre presidente do conselho me permittirá que além da censura que lhe cabe de não ter dado merecida attenção a tão grave assumpto, eu faça alguns reparos acerca do que S. Ex. disse sobre os nossos armamentos, ou antes da questão exterior.

Notei, com admiração, que o nobre presidente do conselho dissesse no senado que ha quatro annos nós nos armamos, porque a Republica Argentina se arma. Esta proposição feriu-me os ouvidos. Nunca poderia esperar que um estadista da ordem de S. Ex. viesse dizer ao parlamento, que o Brasil se arma ha muitos annos, só porque uma republica vizinha tambem se arma, isto é, que temos accitado como facto regular e normal a paz armada, a peior de todas as situações, como o senado sabe. (Apoiador).

De duas uma: ou estes armamentos não nos podem arruinar, constituem um estado normal das forças de paiz, ou nos hão de arruinar. Neste caso, pergunto ao nobre presidente do conselho: por que não tem liquidado esta questão de armamento? A Republica Argentina tem direito por sua attitude, por sua posição a impor-nos uma paz armada, sem que o nobre presidente do conselho tenha o direito de ir liquidar com ella essa questão e mesmo provocar a guerra, se isto for necessario, para sahirmos da peior de todas as posições— a paz armada?

Seguramente nenhum estadista europeu fará com que o seu paiz fique permanentemente armado, só porque uma outra nação segue a politica errada de armar-se sem razão, sem causa.

E' necessario que o nobre presidente do conselho esmerilhe esta questão com o governo argentino; examine as razões que elle tiver; diga-lhe: « Se continuardes nos vossos armamentos, que são ameaças ao Brasil, nós tomaremos providencias para que cesse estado de cousas. » E então esses armamentos ruinosos, despendiosos, que nos

custam sangue, se transformarão em armamento efficaz, capaz de pacificar os dois paizes por uma vez.

Nós temos necessidade de paz, de tranquillidade; não podemos continuar esta vida, que durante 20 annos levamos contra o Paraguay, armando-nos todos os dias, fazendo despezas excessivas. Se a Republica Argentina tornou-se um novo Paraguay, é preciso que liquidemos nossas questões com ella; é preciso que ella nos deixe em paz e em socego, porque temos que tratar dos nossos caminhos de ferro, de nossa industria parada e de muita cousa de que não podemos nos occupar diante da ameaça de uma guerra.

Ainda ahi o nobre presidente do conselho não mostrou a sagacidade politica que os seus amigos lhe attribuem. Constituir permanente e normal o estado de paz armada é realmente soffrir o mal que a Republica Argentina lhe quer impor. A Republica Argentina por essa forma poderia arruinar o Brasil, comprando deus encouraçados, enquanto o Brasil compra 10, comprando 10,000 armas, enquanto o Brasil compra 60,000, estorvando assim o nosso progresso, trazendo-nos uma inquietação eterna, profunda.

Esta politica pôde ser boa; pôde ser sensata; pôde ser seguida por ministerios, que não querem embaraçar os tempos em que governam e deixam todas as difficuldades para o futuro. Mas não pôde ser a politica seguida por um ministerio, que não só trata o presente, como procura salvaguardar os interesses do futuro.

Um outro ponto do discurso da Corda suscitou reparo meu.

O nobre presidente do conselho, que vê a questão religiosa em toda parte, disse que os acontecimentos das provincias do Norte não podiam ser explicados senão pelo fanatismo religioso. Peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que essas agitações revelam um mal profundo. E' possivel que o fanatismo religioso, que alguns padras, que um ou outro individuo se aproveitasse das circumstancias; mas o que asseguro ao nobre presidente do conselho é que essas perturbações do Norte não podem ser explicadas pelo fanatismo religioso.

O anno passado no senado e na outra camara, a opposição conservadora dissidente e a opposição liberal assignalaram um facto, que era de consequencias deploraveis: as finanças provinciaes estão arruinadas, arruinadissimas. O governo em vez de escolher os seus amigos mais prominentes, as capacidades mais provadas para a presidencia das provincias, escolhe para todas ellas nomes quasi desconhecidos. . . .

O Sr. ZAGARIAS :—Compadres.

O Sr. SARAIVA :—...e, facto mais deploravel ainda, quando um presidente deesse chega á provincia, mostra que tem talento, que tem energia sufficiente para arcar com os governistas, que lhe impoem muitas vezes o descalabro das finanças, o nobre presidente do conselho e seus collegas o retiram para outra provincia e assim recompensam o zelo que esses presidentes revelaram, procurando salvar esta ou aquella provincia de uma crise medonha.

As populações sabem o que se passa no paiz mais do que o nobre presidente do conselho presume. Ellas vem, por exemplo, as administrações anarchisadas, os impostos augmentados, sem que os melhoramentos appareçam, veem as rendas provinciaes reduzidas; e quando estas

circunstancias appareçam, o prestigio da autoridade começa a decrescer. (Apoiados). E' o desrespeito á autoridade que lavra por todas as provincias; é o decrescimento do seu prestigio que produzia os acontecimentos do Norte. (Apoiados).

A fortuna do nobre presidente do conselho é achar em todos os brasileiros arraigada a crença de que as revoluções não tem concorrido no paiz senão para fortificar os governos. (Apoiados). A opposição liberal, como amanhã a opposição conservadora, como depois qualquer opposição, não levantará mais o estandarte da revolta, persuadida de que o governo aproveitar-se-ha de todos os movimentos revolucionarios para augmentar o seu poderio.

Mas o que o nobre presidente do conselho não calculou ainda, foi que a par dessa resignação forçada dos partidos o governo perde cada dia na estima e no respeito publico, que as camaras tambem desmerecem na opinião, e então a sedição armada desaparece para um dia surgir revolução geral, isto é, a revolução do desprezo de todos para com o governo do paiz.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado; é pagar na mesma moeda.

O SR. SARAIVA:—Se os Euzébios resuscitassem, espantaram-se-hiam do estado das provincias, do desprestigio da autoridade nellas, veriam que o partido conservador vaes faltando á sua missão, porque essa missão, diga-se o que se quizer, é restaurar o prestigio da autoridade e não augmentar o seu poder, que era demais, porque só assim se pôde evitar as revoluções, só assim se pôde manter a ordem e segurança publica.

Mas, se com effeito o ministerio crê que o fanatismo religioso foi a causa dessa agitação das provincias do Norte, então elle dá ao conflicto religioso uma importancia extraordinaria.

Eu me tenho conservado silencioso e pretendia assim proceder nessa questão, porque não dou a ella o alcance que se lhe tem dado. Mas o nobre presidente do conselho, que diz que quatro ou cinco provincias do Imperio revolucionaram-se pelo fanatismo religioso, liga a essa questão um alcance immenso, e então dá-me o direito de perguntar a S. Ex.: o que tendes feito para resolvê-la?

Nunca censurei o governo neste assumpto, porque sempre estive persuadido de que o governo estava do lado da lei, que os bispos tinham mais ou menos sahido do dominio da lei, mas pergunto agora: os meios que o nobre presidente do conselho tem posto em execução, lhe deram a convicção de que é possível resolver por elles a questão religiosa?

Permitta S. Ex. que lhe diga que tem sido infeliz nesta questão, como foi infeliz na da paz armada, como tem sido infeliz na exposição dos meios necessarios para salvar a lavoura. Em poucas palavras justificarei esta opinião.

Ha dias disse o leader da opposição na camara: « O conflicto religioso nasceu de uma pequena circumstancia. » O nobre ministro de estrangeiros, cujo bom senso sempre reconheci desde os bancos da academia, onde tive a honra de ser seu discipulo, disse-nos o anno passado: « Está averiguado que a questão religiosa não nasceu em Roma, nasceu no Brasil. » Ouvindo provar isto, eu disse comigo: não poderá haver difficuldade em Roma para resolver o conflicto religioso, porque o Santo Padre não pôde

querer perturbar sem motivo a paz da igreja brasileira. Então comeci a crer que o nobre presidente do conselho tinha sido infeliz nos meios empregados. Eu mestros a S. Ex. esta infelicidade.

Ou S. Ex. queria resolver a questão com o Santo Padre ou prescindia delle. O que fez, porém, S. Ex.? Recorreu aos tribunaes e recorreu ao Santo Padre; encarcerou os bispos e ao mesmo tempo pedia ao Papa que o auxiliasse, que fizesse com que os bispos voltassem á obediencia.

Estes dous meios se repellem; nisto consiste a infelicidade do ministerio.

O Santo Padre veio em auxilio do governo, como disse o nobre ministro de estrangeiros o anno passado; escreveu a um dos bispos, a quem aconselhou obediencia, e depois retrahiu-se. Porque retrahiu-se o Santo Padre? Porque o nobre presidente do conselho encarcerou os bispos.

Ora, aquillo que não se podia vêr no principio, o nobre presidente do conselho, atilado como é, devia ter visto no meio da questão ou quasi no fim, porque é aquillo que hoje vê muita gente sem talento nem capacidade, O Santo Padre retrahiu-se, porque os bispos estavam encarcerados. Logo, enquanto o nobre presidente do conselho tiver os bispos prisioneiros, a solução é impossivel; logo, se o nobre presidente do conselho por dignidade, por qualquer outro sentimento não se resolver a soltar os bispos sem condição, não obterá do Santo Padre o seu auxilio para que os bispos venham á obediencia que o governo deseja.

A questão, portanto, parece-me insolvel com o ministerio actual. A sua insolubilidade ainda torna-se mais facil de provar, desde que se reconhecer que o nobre presidente do conselho por seus principios, por seu caracter, pela circumstancia de ser um ministerio longo, que já faz muito esforço para viver, não pôde sahir dessa politica de medo, dessa politica de medias medidas, dessa politica de condescendencias, que tem fallado ha dous annos e meio.

Se a côrte de Roma, se o governo do Santo Padre não está disposto a vir em auxilio do nobre presidente do conselho, o que fará S. Ex.? Os bispos não cedem; é preciso que S. Ex. se convença disto. Homens como os dous encarcerados, que tem crenças, acreditam que a Igreja está superior ao Estado, que se resignam ao martyrio, não cedem. Disso nada ha esperar. Se o Santo Padre não cede tambem, o que fará o nobre presidente do conselho? Recorrerá ao corpo legislativo?

Ha tres caminhos, pelos quaes o nobre presidente do conselho poderia resolver a questão sem auxilio do Santo Padre. O primeiro era fazer uma legislação mais efficaz do que a empregada, porém mais doce. Não é possível acreditar e conceber-se que legisladores decretassem prisão com trabalho para crimes da ordem dos que foram praticados pelo bispos do Pará e Pernambuco; não é possível suppor-se que os legisladores decretassem prisão com trabalho para punir os autores de um conflicto religioso, que pôde ser elevado á categoria de crime, menos perante a moral. Se o legislador decretasse a prisão com trabalho para punir taes crimes, seria um louco. Logo, é preciso convir que a pena de prisão com trabalho neste caso não foi prevista, e se foi prevista o caso, não se lhe pôde applicar senão a pena de desobediencia.

O que devia, portanto, fazer o nobre presidente do conselho? Vendo que a nossa legislação era imperfeita, deficiente, imprevidente, devia dizer que era preciso adoptar-se uma nova legislação, que punisse crimes desta natureza, como se tem punido em todos os paizes os bispos que querem olhar mais para Roma do que para a sua patria: mandando-os habitar Roma. A pena de deportação é a unica bem applicada em um conflicto religioso.

Podia, pois, o nobre presidente do conselho recorrer ao corpo legislativo para obter essa medida, se queria resolver por esse modo o conflicto.

Tem-se dito que o ministerio poderia ir além, que ha outro meio de resolver esta questão. Para mim, o ministerio que soltasse os bispos obteria immediatamente de Roma uma ordem para os bispos entrarem em obediencia; para mim, ainda, se os bispos recalcitrassem ou se o Santo Padre não fizesse isto, uma legislação mais efficaz alcançaria o mesmo resultado.

Mas tem-se levado a questão religiosa a um ponto tal que é preciso perguntar-se: se essas duas medidas fallarem (aqui começa a fraqueza do ministerio, porque não ha no paiz um homem que supponha os nobres ministros capazes de iniciarem uma dessas medidas radicaes, de que se lembram os mais exagerados), se o governo não puder resolver a questão pelos dons meios indicados, seria capaz de separar a Igreja brasileira de Roma? Que estadista commetteria esse erro? A civilização do seculo permite ao Imperador do Brasil ser chefe de Igreja catholica?

Qual é o outro meio? A separação da Igreja do Estado, o meio que todos os liberaes adiantados e mesmo os menos adiantados lembram, mas que foi repellido pelo chefe do partido liberal desta tribuna, porque elle, reflectido como é, enxergou todas as difficuldades dessa solução. Mas Roma, e os bispos não sabem que o nobre presidente do conselho é incapaz de promover essa reforma?

Todos sabem e sabem porque todos reconhecem que o poder que quer se tornar violento e arbitrario, tem necessidade de não emancipar a Igreja, de ter bispos com excellencia, andando em carroçagens e morando em palacios, e não um clero democratico, que se reuna ao povo para defender as liberdades publicas.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA:—O nobre presidente do conselho, que não quer a liberdade de voto, pela mesma razão não pôde querer a emancipação do clero, a separação, a liberdade da Igreja, porque, em vez de um clero democratico e popular, o nobre ministro só querará ter um clero avassallado, pelas congruas, pelos palacios e pela subsistencia, ao governo.

Tenho dito.

ALGUNS Srs. SENADORES:—Muito bem! Muito bem!

O Sr. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Figueira de Mello.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Cedo da palavra porque não se acha na casa o Sr. visconde de Nitherohy a quem quero responder.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Jobim.

O Sr. JOBIM:—Sr. presidente, vou occupar-me com materia relativa á saude publica. Talvez pouca attenção mereça. (Não apoiador)....

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Merece toda.

O Sr. JOBIM.—... porque estou convencido de que estas materias pouco ou quasi nenhum cuidado despertam entre nós. Entretanto cumpro um dever, do qual não desisto.

Diz a falla do throno em um periodo: « O estado sanitario tem-se mantido em condições mais favoraveis do que as do anno passado. »

Respondendo a commissão a esta parte da falla, diz o seguinte: « Folga o senado de saber que o estado sanitario se tem mantido em condições mais favoraveis do que as do anno passado. »

A este periodo, ou antes a esta oração, apresento eu uma emenda, continuando a servir-me de um verbo que já foi aqui injustamente reprovado nesta discussão da resposta á falla do throno, o verbo folgar. Assim digo eu: (Lendo.) Muito folgaria o senado, senhor, se já tivesse sido extincto o flagello da febre amarella, que ha mais de 20 annos tem sido ora importado ora conservado entre nós de anno para anno, e, confiando na sabedoria do governo, espera que esforços mais adequados da sciencia consigam repellar do paiz esse cruel adventicio, que desgraçadamente tanto desacredita as disposições salutaes de nossa ameno clima.»

Sr. presidente, desde que appareceu a febre amarella no paiz, molestia que nunca aqui existiu no Rio de Janeiro, nós os medicos que tinhamos mais conhecimentos della, ficámos persuadidos de que era uma desgraça, que nunca mais sahiria do paiz, porque as disposições sanitarias da nossa terra eram proprias para esse flagello aqui permanecer, e com o seu cortejo de males nos perseguir eternamente. Entretanto, essa molestia, que tem corrido quasi todo o mundo, tem sido repellido de muitos paizes com a sabedoria, que nelles existe, ao passo que entre nós o flagello continua da mesma maneira ha viate e tantos annos, se não vae cada vez a mais; e quando o governo devia estar bem certo de que um unico caso, que existisse ainda no paiz, seria bastante para que ella continuasse perpetuamente, vem agora nos dizer, quando este verão ainda temos doze, quinze e até vinte casos de morte por dia, vem nos dizer, como uma esperanza consoladora, que o flagello vae diminuindo e como que promette desaparecer. Entretanto deixa-se todos os annos reproduzir-se. Quando não se conserva no paiz indifferente durante o anno inteiro, na época em que era mais facil combatel-a, ella nos vem de fóra, por esses vapores que passam pelas Antilhas, deixa-se entrar com a maior facilidade possivel, sem se oppôr-lhe as medidas preventivas, que existem em pratica severa em outros paizes, despresando-se esses meios, cu recorrendo-se a outros absolutamente inefficazes.

Fazendo estas observações e apresentando esta emenda Sr. presidente, não é minha interção fazer opposição ao governo. Não tenho propenção para isso. A minha intenção é unicamente procurar convencer o governo de duas cousas: a primeira é que o governo deve persuadir-se de que esse flagello pôde ser expellido completamente do paiz, uma vez que sejam postas em pratica as

medidas adoptadas em outros paizes, com aquelle zelo e cuidado com que convém applical-as.

Ató agora não tem sido possível convencer o governo desta verdade e a principal razão desta especie de fatalismo são desgraçadamente as dissensões, que a respeito da molestia e sua natureza existem entre os proprios medicos.

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. JOBIM :—E' uma desgraça ver o que vae muitas vezes de ignorancia no paiz, e é bem lamentavel a facilidade com que as nossas escolas admittem, e approvam estudantes sem a capacidade necessaria. Ha annos, Sr. presidente, em que de 600 estudantes que fazem exames nem só sabe reprovado! Era uma das cousas que muito me desgostavão quando era director da escola de medicina. Não é possível, não está na natureza das cousas semelhante abundancia de aptidões para a medicina. Nas outras universidades, a terça parte dos estudantes, pelo menos, é reprovada; uns por estupidos, outros por vadios e outros por máu procedimento. Entre nós, porém, não ha destes estudantes; tudo sabe approvedo. Isto sem duvida contribue para essa dissensão, que se dá entre muitos medicos, por falta de estudos sufficientes, e de conhecimento profundo das materias.

Esta é uma das causas dos embaraços, em que se vê o governo, porque ouvindo a alguns medicos sustentar em geral, e de um modo absoluto, que a molestia não é contagiosa, e a outros que é, o resultado é que elle não acredita em nada, torna-se sceptico e não sabe o que ha de fazer, que medidas ha de tomar, á vista de pareceres tão desencontrados.

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. JOBIM :—O embaraço do governo é extremo, porque elle não sabe a que opinião ha de inclinar-se, se ha de seguir as consequencias da contagiosidade, ou as da infecção geral por pantanos e immundicias. Um dos medicos que entraram para o conselho de hygiene publica, por pedido meu, antes de ser nomeado mostrava-se muito contagionista; mas depois fazendo parte do conselho de hygiene parece ter abandonado esta opinião, e seguido a torrente da infecção. Ao menos os grandes sacrificios que se fazem, debaixo das suas vistas, me parecem justificar esta mudança para uma opinião contraria. Portanto, Sr. presidente, á vista destas dissensões, não posso censurar o governo, antes me parece que elle merece toda a desculpa. Todavia, é necessario que elle procure melhores informações e é a segunda causa que eu estimaria poder convencer ao governo, isto é, que procure melhores informações, maior numero de gente habilitada para dirigil-o e aconselhá-lo; não se fie somente de um ou outro, um só director nestas materias, tão graves, pôde ter prevenções e preoccupações, que só podem ser destruidas por adversarios habéis em um conselho de saude bem organizado; compadeça-se o governo desta mortandade, que nos apresenta aos olhos do mundo como um paiz doentio, quando pelo contrario elle é extremamente benigno e sadio.

Esta molestia nunca aqui existiu durante dúzentos e tantos annos, e agora quer-se que ella seja devida ás immundicias das praias, quando antigamente nós tinhamos ahí montanhas de immundicias, e não havia um só caso

de febre amarella, as ruas eram intransitaveis a certas horas, e não tinhamos febre amarella.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O Sr. JOBIM :—De repente apparecen esta molestia e nunca mais nos tem deixado; porque? Por causa principalmente dessa triste dissensão e se mais não faz o governo, acredito nos seus bons desejos, e na sua boa fé, é porque não tem bastantes meios de informação sobre a materia, não tem uma corporação com bastante força moral, o que um individuo só não pôde ter, é necessario que o governo procure esses meios de informações, porque, se os procurar, ha de proceder de modo a livrar-nos de semelhante flagello.

Dizem que a molestia é devida a uma infecção geral dos pantanos, das lamas, das immundicias e perseguem-se com multas a todas essas casas de negocio, cujos donos, ás vezes uns miseraveis, são condemnados por ter um pouco de cisco atraz da porta, como se ahí estivesse o mal, attribuindo a esses ciscos a propagação da febre amarella, quando este flagello acha-se espalhado por quasi toda a parte na atmosphera, e não se procuram os meios de destruir, na sua origem, o principio contagioso, que o produz, ao menos quando os casos estão extremamente reduzidos no nosso inverno.

Passemos agora ás opiniões dissidentes, sustentando alguns medicos, que a molestia é contagiosa, de um modo absoluto, e outros que não é contagiosa. A verdade é que, a molestia é, e não é contagiosa, conforme as circumstancias em que ella apparece.

Um Sr. SENADOR :—Oh! então ha contradicção.

O Sr. JOBIM :—Aqui não ha contradicção nenhuma, Sr. presidente; ha outras molestias, que tambem apresentam, por influencias particulares, esta contradicção apparente, como, por exemplo, o escorbuto, que toma, ás vezes, o caracter contagioso, conforme as circumstancias; as ophtalmias, as dysenterias, a peste bubonica, até as febres perniciosas. Mas não se vá concluir que são as lamas, as immundicias e os pantanos que produzem essas differenças; na febre amarella assas circumstancias são muito apreciaveis e reconhecidas pelos sabios, que teem melhor tratado desta materia, e com o maior criterio distinguindo as causas da differença.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Quaes são as causas? Indique alguma causa.

O Sr. JOBIM :—Sr. presidente, para que a febre amarella se torne contagiosa, duas condições são necessarias: a primeira é que a temperatura se eleve acima de 22 grãos do termometro centigrado, e a outra é que a atmosphera esteja sobrecarregada ou saturada de vapor aquoso. Se qualquer destas duas condições deixar de existir, a febre amarella deixa de ser contagiosa, porque o vapor aquoso á boira do mar e dos grandes rios, charcos e lagos, é o vehiculo do principio contagioso, que, segundo os americanos, vae até á distancia de 300 toezas, partindo de um doente, como vão outros contagios volateis; v. g., o da variola, sarampões, da coqueluche, da escarlatina, etc., onde o terreno é secco, sem humidade, não apparece a febre amarella; onde a temperatura desce de 22 grãos, a febre amarella não se communica mais, ou antes desap-



parece completamente, porque uma temperatura fria mata completamente o principio contagioso, cuja essencia ninguem conhece, e cuja existencia denuncia-se pelos seus effeitos.

Entre nós ella pôde permanecer durante o inverno, o que não acontece na Europa, mas o nosso inverno não é como o da Europa, onde ella de anno para anno desaparece completamente, porque, como disse, a temperatura mata o principio contagioso, em qualquer ponto onde esse principio se contenha no interior de um quarto, agarrado ás substancias contumases, etc. Entre nós, como a temperatura nunca baixa consideravelmente, o resultado é que tendo morrido alguem em uma casa de febre amarella, nos aposentes immediatos ou mesmo retirados, ha quasi sempre um bafio, e um calor, que entretem o principio contagioso, assim como o conservam as materias que existem ali, como sejam roupas e outras substancias que chamadas contumases conservam o mesmo principio, e então, se alguem vai habitar nessa casa durante o verão, o resultado é esse individuo contrahir a molestia, e della morrer. E' como aconteceu a monsenhor Ferrini no convento de Santo Antonio, lá estiveram muitos doentes, lá deixaram o principio. Assim tem acontecido em muitas casas. Não ha vigilancia alguma a este respeito. Morre um individuo de febre amarella, a familia abandona a casa, ninguem mora mais nella, annuncia-se para alugar, sem ter sido desinfectada.

Mas lá vem do norte um coronel Cypriano, que não sabe disto, vai morar nessa casa e morre com quasi toda a sua familia. De quem é a culpa? A culpa é da pouca vigilancia, do pouco cuidado que ha a respeito da saude publica. Não se devia consentir que ninguem morasse em uma casa destas, sem que se procedesse á desinfectação, como se faz em toda a parte. E porque razão não havemos de ter a mesma disposição sanitaria que existe nos Estados Unidos, v. g., em Nova York? Quando apparece na cidade um caso qualquer de molestia suspeita de contagiosa, o medico, que a vê, tem rigorosa obrigação, debaixo de uma pena forte, de participar immediatamente ao conselho de saude publica, para que vá ou mande examinar, estudar a filiação do caso e dar as providencias que elle pedir.

Entretanto, entre nós não se trata de desinfectação alguma, tudo se limita á multa que se faz pagar a um pobre taverneiro por ter um pouco de cisco atraz da porta. Esses homens são atormentados diariamente com essas multas (apoiados), quando dahi não resulta beneficio nenhum. Nós tinhamos em outro tempo esse mesmo desmaseo dos taverneiros, as mesmas immundicias, que ha hoje, se não muito mais, e não havia aqui febre amarella.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): —Então de onde provém? qual a causa? Vapores aquosos havia tambem nesses tempos e grandes immundicias...

O Sr. Jobim: —Mas não havia o principio, o principio nos veio em 1849 e 1850; deixaram-no entrar, e continuam a deixar entrar aqui, e outras partes. Não sei como já não está matando gente em Santos, em todos esses outros portos onde não ha pantanos é justamente onde a febre amarella faz as vezes maiores estragos, como, por exemplo, na cidade do Desterro, que é uma cidade muito asseada, collocada em lugar alto. Entretanto lá morreu

grande quantidade de gente pelas infecções contagiosas e não pela infecção geral de pantanos, etc. Que singular causa que onde ella existe, não se vê o mal, e onde o mal existe não existe a pretendida causa.

Permitta-me o senado que eu leia a resposta dada pelos medicos americanos aos medicos francezes, que perguntaram áquelles qual era a causa por que tendo a cidade de Nova York, que é uma cidade commercial de primeira importancia no mundo, com talvez 2,000,000, de habitantes, tendo sido antigamente tão flagellada pela febre amarella, soffrendo frequentes epidemias, ha mais de 50 annos, não se tem dado alli mais um caso dessa molestia. Os medicos americanos responderam nestes termos:

« Os abaixo assignados affirmam que está hoje universalmente reconhecido, que a applicação dos regulamentos sanitarios, e o estabelecimento de quarentenas tem sido origem de beneficios incalculaveis para Nova York, repellido a molestia desta importante cidade commercial. Estes regulamentos são alem disto motivo poderoso para acreditarmos, que esta cidade pagou bem caro os defeitos do nosso antigo codigo sanitario, os desmazellos, e os descuidos da sua applicação. Depois que o nosso codigo foi convenientemente modificado e rigorosamente executado, temos tido a felicidade de ficar livres de semelhantes epidemias; ha 50 annos que não nos visitam, e a febre amarella não é conhecida senão de nome pela nossa mocidade. Devemos accrescentar, que quasi todos os annos apparecem casos de febre amarella no nosso lazareto de *Staten-Island*; mas submettidos á disciplina medica pelos medicos empregados no estabelecimento, e, graças ás disposições do nosso codigo sanitario, nunca apparecem fóra do lazareto, apesar de propagar-se ás vezes aos individuos que tratam dos doentes.»

(Dictionario encyclopedico de medicina e cirurgia, tom 0 1º pag. 99.)

Entre nós, logo que appareceu a febre amarella, pensou-se em crear um lazareto. Mas em lugar de lazareto creou-se um hospital de portas abertas, onde quem quer vai, quem quer sahe, onde não ha regimen nem ordem alguma: a febre amarella de lá vem e para lá vai, e assim não é possível acabar-se com semelhante flagello.

Sem a fundação de um lazareto, feito segundo os regras e ultimos dictames da sciencia, sem os cuidados que é necessario applicar-se na sua administração, não é possível que se extinga a febre amarella: ella tem-nos vindo de fóra quando extingue-se em algum inverno mais forte, ou permanece mesmo como tem acontecido nestes dois ou tres annos ultimos.

Ouçõ dizer que muitos doentes de febre amarella toem ido para o hospital da misericordia, e não se tem propagado a molestia nos doentes que lá estão. Ora, o que prova isto contra a contagiosidade da molestia? ella não dá ordinariamente senão uma vez, e a maior parte dos doentes brasileiros que lá estão já a toem tido, porque ella já reina no paiz ha 20 e tantos annos. Além disto, a febre amarella é uma molestia zymotica, como lhe chamam os inglezes, isto é fermenticia, a sua séde principal é no sangue, que se altera, decompõe e perde a sua plasticidade, e fermenta. Esta molestia não pôde em todos os individuos desenvolver-se. Ha individuos hypoemicos, cujo sangue não contém as condições necessarias para a sua fermentação.



tacção: é um sangue aquoso, quasi sem fibrina, nem globulos vermelhos, como acontece nos paizes quentes; este sangue não pôde facilmente fermentar, e é emfim no sangue que está a origem do mal, como acontece com o veneno das cobras; ora, alterado o sangue todos os órgãos soffrem, porque, com bem disse Moysés, é no sangue que está a vida dos animaes, é elle que alimenta todos os órgãos. Assim pois, o não transmittir-se a molestia aos doentes, que estão no hospital da Misericordia, não é isso uma prova da não contagiosidade da molestia, comtudo, duvido muito da asserção de que a molestia lá não se tem communicado, uma falsidade destas é até criminosa, porque é um engodo mortal, aos estrangeiros sobretudo, que para lá vão por outras molestias.

Que desmazelo, que desprezo pela saúde publica e pela vida humana deixar-se ir doentes de febre amarella para um hospital, onde se acham e para onde vão estrangeiros e outros individuos, que não contrahiram ainda essa molestia e tem toda a disposição para contrahil-a com toda a intensidade! Na Inglaterra, na França, em qualquer outro paiz civilisado não se vê metterem-se doentes de molestias contagiosas, como hexigas, sarampos, escarlatinas, etc. nos hospitaes, onde se recebe a pobreza.

O SR. ZACARIAS:—Assim é aqui.

O SR. JOBIM:—Naquelles paizes ha hospitaes especiaes para hexigentos.

O SR. ZACARIAS:—Nós temos um hospicio para molestias contagiosas, e só vão para a Misericordia os doentes de febre amarella, porque os medicos dizem que não é contagiosa; decidam a questão.

O SR. JOBIM:—Devem-se tomar todas as cautelas, com antecedencia, ao menos se nada mais se fizer...

O SR. ZACARIAS:—Isso é com o governo.

O SR. JOBIM:—... porque de outro modo não é possível livrar a cidade da propagação dessa molestia. Na Misericordia nem nos outros hospitaes nossos ha essas cautelas; muitos doentes de hexigas e de todas as molestias as mais contagiosas, lá vão ter, e sabem sem serem desinfectados, não se conhece o *espogtio*, e a desinfectação da roupa dos doentes.

O SR. ZACARIAS:—Perdôe-me, não ha lá nenhum hexiguento; temos um hospicio para molestias contagiosas, e a febre amarella não é considerada contagiosa pela saberia medica do paiz.

O SR. JOBIM:—Todas as molestias contagiosas iam ser lá tratadas no meu tempo.

O SR. ZACARIAS:—Não vão agora.

O SR. JOBIM:—Nós temos, senhores, um conselho de hygiene publica, que na sua organização é absolutamente incompleto e incapaz de fazer todo o beneficio que se deve esperar de taes instituições. Era melhor que não se tivesse creado semelhante conselho, ao qual se dá impropriamente o nome de conselho de hygiene publica. A hygiene é apenas um ramo da medicina, muito importante sem duvida, e um conselho de saúde publica necessita servir-se de todos os ramos da medicina; tem necessidade de concorrer para o descobrimento dos crimes, ou para a justificação da innocencia, procedendo a analyses; e tem de attender aos

commodos e incommodos dos habitantes de uma cidade. Um visinho estabelece uma fabrica nociva, ou incommoda aos visinhos, estes reclamam, é necessario que o conselho de saúde venha dizer se a fabrica ou estabelecimento é nocivo ou não, e se dá ou não grande incommodo aos visinhos.

Na Franca ha um conselho de saúde, composto de homens completamente habilitados, ao passo que entre nós se commetten a falta de nomear homens menos competentes para servir em semelhante repartição.

Que habilitações tinha o presidente da junta de vaccina para pertencer a este conselho? Foram desprezados os mestres da sciencia, não sei por que ciame ou malicia; os professores da faculdade de medicina, que eram os mais capazes de pertencer a um conselho de saúde publica, foram desprezados para se nomear, a quem? Ao chefe da repartição da vaccina, ao cirurgião mór do exercito, ao cirurgião mór da armada, como se estes homens estivessem habilitados em todas as materias necessarias em um conselho de saúde publica. O resultado foi que alguns conscienciosos reconheceram que não podiam servir, e não quizeram continuar.

Além desse erro, houve outro muito notavel, quando a constituição expressamente determina, que pertence ao corpo legislativo crear empregos e só ao poder executivo prover a esses empregos, a lei não só creou os empregos como os proveu e o governo aceitou essa lei!

Depois dos individuos, a que acabo de referir-me, metteram-se no conselho de hygiene outros que tambem não figuram, não apparecem, nem se sabe se são consultados pelo presidente, que figura só e em seu nome em todas as consultas. Por toda a parte são procurados para os conselhos de saúde os homens que mais sabem, os que são mais capazes de dedicar-se aos trabalhos da sciencia com o maior zelo possível. Veja-se o que se pratica na Prussia; alli o conselho de saúde até faz parte do conselho de Estado, tem inspecção sobre tudo quanto é relativo á saúde publica e em todo o Reino sobre o exercicio da medicina, sobre a vaccinação e revaccinação. O exercicio da medicina está inteiramente perdido entre nós, em estado repugnante e degradante, em estado deploravel, e desse estado deploravel da medicina resulta que o povo foge dos medicos, das suas exações injustas e extraordinarias; até um professor da escola, para ir da cidade ao Engenho Novo, animou-se a exigir 100\$ de um pobre doente por uma vizita, que nenhum beneficio lhe-fez, que bello exemplo para os discipulos. O resultado é que o povo foge de tanta avazera e vae lançar-se nas mãos do charlatanismo, recorre a esses engodos, que nos vêm do estrangeiro em quantidade enorme, a essas jeropigas (riso) perigosas que, segundo nos disse um membro da junta de hygiene, constitue uma das causas principaes de maior mortalidade. Taes charlatanarias ou são substancias inertes, que fazem perder o tempo, ou são substancias energeticas e muitas vezes mal applicadas, nas quaes fia-se o povo e o resultado é muitas vezes a morte.

Essa immensa quantidade de drogas que nos vêm de fóra, e que não se sabe como são feitas, e de que são compostas, tambem tem completamente destruido no paiz a arte pharmaceutica, annullando a escola de pharmacia da faculdade de medicina. É melhor que não haja es-

tudos de pharmacia, que se acabe com elles, de uma vez. Para que se exigem preparatorios, o estudo de tantas materias, e que o pobre estudante pague matricula e emolumentos de diplomas; não ha hoje no Brasil boticario, que não se queixe de que estão reduzidos a simples caixeiros desses velhacos, que nos mandam essas jeropigas, essas immundicias que se apnegam por toda a parte, até á face de todos os muros, e que são outras tantas pestes, que nenhum paiz civilisado tolera, mas entre nós é permittido aos estrangeiros abusar assim da simplicidade, da credulidade, da ignorancia do nosso povo, com promessas pomposas e enganadoras, occasionando a desgraça das familias, e muitas vezes a morte, quando não seja por commissão, ao menos por omissão dos recursos proveitosos da sciencia.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. JONIX: — Póde ser permittido adeptar-se algum remedio secreto, que seja realmente reconhecido como util, póde-se tolerar, ainda que é considerado como desairoso para um medico honesto e que se respeita, receitar cousas, que não sabe o que é, nem como são preparadas, e cuja natureza elle não conhece. Desgraçadamente grande parte dos nossos medicos parece ignorar completamente a materia medica. E' uma vergonha, por isso recorrem a essas jeropigas, a esses imbecocos, a esses embustes, com que o estrangeiro nos vêm arrancar dinheiro as carradas. O mesmo governo parece que gosta disto, porque augmenta muito as rendas da alfandega, e os que vendem taes drogas nos armarios pedem por ellas um despropósito, allegando os direitos que pagam. Ha uma lamentação geral dos pharmaceuticos. Não somos senão caixeiros dessa gente, desses falsarios impostores, não vendemos senão o que elles nos querem encaixar, vendemos por elles, com beneficio delles, as cousas mais insignificantes, como remedios maravilhosos, agua de alcatrão, por exemplo, com a capa do mysterio. Quanto não se hão de elles rir de nós, do nosso atrazo e da nossa credulidade.

A arte pharmaceutica, senhor presidente, é uma arte muito importante, muito util, mata-a deste modo é um crime; a pharmacia é a mãe da historia natural, cujo estudo precisamos muito animar no nosso paiz, e que tantas vantagens tem trazido ao mundo todo.

Todos sabemos que grandes chimicos tem sido pharmaceuticos, porque da pharmacia tiram os seus meios de subsistencia. As sciencias, quer especulativas quer experimentaes, dão muito trabalho, sem grande interesse, é necessario que quem as estuda tenha um bordão para viver, e serve-lhas a pharmacia; os donos das pharmacias têm seus officios empregados para o serviço ordinario dellas, e occupam-se em fazer experiencias chimicas que são de muita utilidade. Entretanto, estes conhecimentos tão importantes, também entre nós são inteiramente desprezados.

Aqui tem havido pessoas que tem procurado estabelecer laboratorios de chimica, o honrado visconde de Mauá, por exemplo, são estabelecimentos de muita utilidade por toda a parte, entretanto não existe entre nós um estabelecimento destes, que trabalhe regularmente, e aproveite as nossas materias primas.

Em nosso paiz ensina-se chimica, dizem, na academia militar e na escola de medicina onde ha duas cadeiras

theoricas; mas que chimica se ensina? Pois chimica é materia que se ensina theoreticamente? Não se póde aprender senão praticamente, trabalhando muito, praticando muito, porque qualquer coisa exige muita experiencia, muita pratica, é daquellas sciencias que não se aprende senão praticando muito. Ensinar chimica, theoreticamente, não quer dizer nada, o que se diz em um curso theoretico entra por um ouvido do estudante, e sahe logo pelo outro; assim para que servem duas cadeiras theoricas de chimica na escola de medicina?

E' como a veterinaria, de que temos uma aula na escola militar da Praia Vermelha. Que veterinaria póde ensinar um homem só, quando esta arte é tão importante? Basta a importancia da anatomia comparada. Entre nós o que se tem feito a este respeito? Nada absolutamente.

Na rua do Conde tratou-se de estabelecer um laboratorio chimico; animado pelo visconde de Mauá, e os que entraram nessa empreza perderam o seu tempo e o seu dinheiro; quando mandavam os seus productos para as repartições publicas, dizia-se logo: « Isto é cá da terra? E' falsificado; só o que vem do estrangeiro é bom »; mas o falsario do fóra não póde ser processado, o do paiz podia sel-o, se vendia cousas falsas ou imperfeitas.

Não tiveram outro remedio os emprezarios senão abandonar esse laboratorio, porque não ganharam nada. Tudo quanto vem do estrangeiro é aceito com as mãos ambas, por todas as nossas repartições publicas, sem saber muitas vezes que drogas entram nessas composições.

No conselho de hygiene publica não ha quem saiba fazer uma analyse. Qual é o paiz em cujo conselho de saúde publica não haja um chimico perito, que saiba fazer uma analyse chimica? Entre nós, quando é preciso fazer uma analyse, manda-se á escola de medicina; de que serve esse conselho, se não tem todas as habilitações necessarias para tudo quanto é conveniente ao serviço da saúde publica? Como o exame dos commestiveis, das bebidas, e dos vinhos falsificados.

Além disso, para a inspecção do porto cumpre que sejam empregados homens que tenham os conhecimentos necessarios para manter a policia medica, dirigir as desinfecções, e a estes serviços póde presidir um homem só, por habil que seja?

Só em uma repartição de homens todos profissionais e bem habéis é que podem desfazer-se as preoccupações de um ou outro. Todos os homens tem suas preoccupações, mas reunidos em uma companhia de sabios, um diz uma coisa, outro contraria e a verdade vem-se a conhecer, entretanto; quando se entregam todos os negocios a um só individuo, com poderes descrionarios sobre a saúde publica, não deixa de ser perigoso, é o que se vê entre nós, por isso digo que o governo não está sufficientemente esclarecido.

A saúde publica deve estar antes de tudo; porque sem vida não é possível fazer-se nem gozar-se nada; a vida e a saúde está em primeiro lugar, é a base de todos os gozos da vida humana, e o conselho da saúde publica trata da conservação da vida e saúde das cidades; isto é tão importante, pelo menos como a administração da justiça, com a qual gastamos não raras vezes de dinheiro.

Trata-se de resto um conselho de saúde; diz-se: morre gente da mesma maneira, qualquer que seja a medicina, é o fatalismo arabe, mas, pergunto eu, também não se commettem crimes; apesar da enorme somma que se despende com a administração da justiça? Assim como basta que a administração da justiça possa prevenir a metade ou pelo menos a quarta parte para mesmo dos crimes, para ser de muita utilidade; assim também basta, que a mortalidade seja afastada, e reduzida á metade ou a quarta parte para ser muito importante, muito util a repartição de saúde publica. Como nenhum homem escapa á lei natural da morte, segue-se que deva-se desprezar a medicina? Também com a magistratura não se evitam totalmente os crimes, e as paixões humanas hão de sempre produzil-os.

Sr. presidente, o Brasil não é o unico paiz que tem sido flagellado pela febre amarella. Em 1861 ella foi a S. Nazario, na embocadura do Loiro em França e immediatamente o governo fez extraordinarias diligencias para evitar que fosse á grande cidade de Nantes; mandou nada menos de 20 medicos que fossem estudar a molestia, de onde resultou em França a convicção da sua contagiosidade e para desinfecar os logares em que tinha apparecido ou apparecesse aquelle flagello adventicio. O proprio governo portuguez parece-me que tinha mais zelo do que nós a respeito da saúde publica; porque levando uma embarcação franceza a Pernambuco a febre amarella em 1685, elle immediatamente mandou um homem muito illustrado, o Dr. João Ferreira da Rocha, medico distincto, que escreveu uma memoria, ainda hoje digna de ser lida sobre essa molestia até então desconhecida na America, que não tinha nome e elle chamou *bicha*. Hoje não se faz caso de nada, uma epidemia é cousa indifferente; a febre amarella apparece no Rio de Janeiro e vae correndo quasi todos os portos do Brasil sem que nelles haja cautela alguma. Santos, a Bahia e outros logares tem sido victimas frequentes da febre amarella, por essa causa, e como se julga que são os pantanos a causa, deixa-se ir matando gente e desacreditando o paiz. Mas aqui perto ha um paiz pantanoso que ainda não teve a febre amarella, porque? Não houve ainda um doente; refiro-me a Itapemirim e a outro logar ao norte do Espirito Santo, S. Matheus.

Em S. Matheus ha immensos pantanaes, attribue-se a elles a febre amarella; entretanto não appareceu lá nenhum só caso desta molestia.

— Agora o governo, Sr. presidente, anda fazendo despesas inuteis, gastando contenas de contos de réis, sem proveito nenhum, para extincção da febre amarella e abandona o essencial.

Quanto gasta o governo, ou a camara municipal, para a limpeza das praias? Ouço dizer que anda por 400\$ por dia, que vem a ser 12:000\$ por mez e 144:000\$ por anno. Pois a 144:000\$ por anno não podemos poupar, em quatro ou cinco annos, 600:000\$ para construir-se um lazareto com todos os preceitos da sciencia? Estivemos durante dous seculos com as praias cheias de immundicias, sem ter febre amarella, e agora não podiamos esperar quatro ou cinco annos para construir-se, dentro ou fóra da nossa bahia, um bom lazareto?

E essa outra despeza que se tem feito para resolver os leitos dos rios? Ninguém os entende, governo e conselho de saúde publica; dizem que o mal vem das lamas, dos pantanos, e é no verão, que se manda revolver lama dos rios.

Se a molestia é devida, na vossa opinião, á evaporação dos pantanos, como fazer-se a limpeza dos rios no verão, quando esta evaporação é muito maior? Devia-se fazer isto no inverno, quando a evaporação é menor; essas immundicias, esses pantanos são certamente nocivos, mas para o actual flagello, outros serviços são mais urgentes. A febre amarella não está no fundo desses regatos proximos desta cidade, e seu contagio, principio volatil em certas condições, como disse, está na atmosphera, está no ar, elle vae, segundo as experiencias dos americanos, até a distancia de 300 toezas. Quereis uma prova evidente desta asserção? Tem ido doentes de febre amarella para o Campo Grande cujo territorio é inteiramente secco e arenoso, não ha lá lagoas, ha até falta de agua; e a molestia não se communica. Vae um doente de febre amarella para Maxambomba, onde ha muitas lagoas, e terrenos encharcados, vae um doente de febre amarella para Belém e a molestia communica-se. A febre amarella não vae a Petropolis, onde a temperatura anda abaixo de 22 grãos e ainda que haja allí alguma humidade, não é isto bastante para que a molestia se propague, o germen morre com o abaixamento da temperatura, embora morram as pessoas que para lá levarem em si o germen venenoso; demais a quantidade de vapor aquoso, existente lá na atmosphera, é menor do que aqui nesta planicie, e o que faz parecer o contrario é a differença de temperatura, o ar saturado de humidade, que é para lá continuamente impellido pelas vibrações, perde a humidade e esta latente torna-se patente, eis o que faz parecer o clima muito humido.

Sabemos que quando a Europa soffria a invasão da peste bubonica do Oriente, nos paizes inteiramente seccoos, não se propagava a epidemia; ella atacava de preferencia as cidades á beira mar ou á beira de grandes rios, ou aquellas em que havia muita humidade, e quando apparecia em Marselha, ou Napoles, o vento *mistral* dos francezes, ou o *siroco* dos italianos, cessava a epidemia. Esta peste que flagellou a Europa de um modo horroroso, e que até o seculo passado ainda appareceu mais passagieramente, determinou a morte no XIV seculo na Europa de mais de 25 milhões de habitantes, isto era a quarta parte dos habitantes da Europa, e que depois no começo do XV seculo em 1620 foi levada para o Perú em uns fardos de fazenda de algodão, e lá matou quasi todos os habitantes de Calláo de Lima, desapareceu finalmente e porque? Diz um escriptor cujas palavras, permitta-se-me que leia aqui: diz A. Hirsch: «Póde-se seguir a marcha successiva da peste do Oriente até a Europa, nos seculos XVII e XVIII, mas desta época em diante extinguiu-se quasi totalmente na Europa. Este resultado marchou de accôrdo com as medidas quarentenarias, quer na Europa, quer no Oriente mesmo de paiz a paiz. Não concebo como se póde pôr em duvida, que á estas medidas quarentenarias seja devida a extincção do mal.» Durante a guerra da Criméa não appareceu, porque houve toda a cautela, para que ella não viesse das bocas do Nilo, onde costuma a desenvolver-se, e de outros logares do Oriente.

Mas o que podemos nós esperar? São a continuação perenne da nossa *bixa*. Se não se tomarem outras medidas, se queremos, que essa febre amarella seja extincta, não continuamos com o mesmo desmazelo que até agora tem havido, nem com a impropriedade das medidas adoptadas até hoje, das quaes nenhum beneficio tem-nos vindo, nem se espere que ella desapareça; sei que o combate em regra contra ella é muito dispendioso e trabalhoso, mas que remedio? Nesta vida nada se obtem sem muito trabalho, já o disse Horacio. . . . *Nihil sine magno vita labore dedit mortalibus*: Limite-me ao que tenho dito por hoje.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda

No periodo que começa «folga o senado, senhor», diga-se «muito folgaria o senado, senhor, se já tivesse sido extincto o flagello da febre amarella, que ha mais de 20 annos tem sido ora importado, ora conservado entre nós de anno para anno; e, confiando na sabedoria do governo, espera que esforços mais adequados da sciencia consigam repellir do paiz esse cruel adventicio, que desgraçadamente tanto desacredita as disposições salutaes do nosso ameno clima.»

E continue assim em periodo aparte:

«Muito se comprax o senado com a certeza de permanecerem etc., etc.»

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 1875. — José Martins da Cruz Jobim.»

O Sr. Fernandes da Cunha pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 17:

1ª parte até a 1 hora. — Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte a 1 hora. — Discussão dos requerimentos adiados do corrente anno pela ordem da sua apresentação.

O resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

#### ACTA EM 17 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 26 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, barão de Camargos, visconde de Caravellas, Paranaguá, Chichorro, visconde de Maritiba, barão de Pirapama, Diniz, barão de Maroim, visconde de Rio Grande, Uchoa Cavalcanti, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Cruz Machado, Cunha Figueiredo, visconde de Rio Branco, Zacarias, Figueira de Mello, barão de Cotegipe e Jaguaribe.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Deu em seguida para ordem do dia 19:

1ª parte até ás 2 horas. — Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

2ª parte ás 2 horas. — O resto das materias já designadas, menos os requerimentos.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de comissões.

#### 13ª sessão

EM 19 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Voto de graças.—Discursos dos Srs. Mendes de Almeida e Figueira de Mello.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Uchoa Cavalcanti, barão da Laguna, Junqueira, visconde de Abaeté, barão de Maroim, Mendes de Almeida, Saraiva, Figueira de Mello, Paranaguá, Chichorro, visconde de Rio Grande, duque de Caxias, Cruz Machado, Diniz, barão de Camargos, visconde de Maritiba, Zacarias, visconde de Caravellas, Leitura da Cunha, Sinimbu, barão de Pirapama, Jaguaribe, visconde do Rio Branco, Cunha Figueiredo e Antão.

Compareceram depois os Srs. visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, visconde de Inhomerim e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, conde de Bapendy, Firmino, F. Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Godoy, Jobim, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Nitherohy e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Snassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 16 e 17 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 16 do corrente do ministerio do Imperio, remettendo diversas informações relativas ao padre Bernardo Antonio da Silva Penedo, vigario collado da freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Lagóa na provincia de Santa Catharina, requisitadas pelo senado.— A quem fez a requisição.

Requerimento do desembargador da relação do Maranhão Manoel de Cerqueira Pinto, pedindo prorrogação por mais um anno da licença que lhe foi concedida.— A' comissão de pensões e ordenados.

## ORDÉM DO DIA

## VOTO DE GRACIAS

Proseguiu a discussão da resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Jobim.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Figueira de Mello:—Senhores, em uma das sessões anteriores tive de occupar a vossa attenção, censurando o governo pelos actos por elle praticados depois que na sessão passada se encerraram os nossos trabalhos. O Sr. visconde de Nitherohy, o leader do governo e membro da commissão de resposta á falla do throno, dignou-se de me dar uma resposta em defesa dos actos do governo, que eu combatia.

Eu tencionava, senhores, não occupar esta tribuna, emquanto não fosse publicado o seu discurso ou elle não comparcesse á casa; e neste sentido me expliquei, quando ante-hontem me foi dada a palavra. Infelizmente não o vejo presente; mas em cumprimento do meu dever, em attenção ás vozes de amigos e co-religionarios, entendo que não devo deixar encerrar esta discussão sem dizer alguma coisa tanto em justificação das censuras e increpações que fiz ao governo, como tambem em defesa de minha propria pessoa, que o Sr. visconde de Nitherohy trouxe ao debate, sem que eu para isso deesse o menor motivo. Entre, senhores, nestas questões sem ter tomado o menor apontamento das palavras do nobre visconde, porque não li os jornaes em que se publicaram mai limitados resumos de seu discurso, e esperava a impressão desse discurso para o tomar na maior consideração. Além disso tendo o nobre senador desaparecido da casa e desamparado o seu posto de leader, se assim posso dizer, deixou-me em grande difficuldade, qual é a de responder a um ausente. Não obstante procurarei satisfazer o meu dever tanto quanto é possível ás minhas forças.

Doas questões principaes dividiram o discurso do nobre senador: uma me era pessoal e outra dizia respeito á administração do Estado. Mas devo dizer-vos, senhores, que não sei porque extraordinaria transição, nem porque motivo, o nobre senador veio trazer minha individualidade para a discussão e provocar, por assim dizer, uma luta entre mim e elle. Portanto, terei de responder a estas duas partes do discurso do nobre senador e desde já dizer-vos-hei que o farei com toda a moderação, que me é possível.

Senhores, disse o nobre senador no seu discurso que eu tinha apenas feito declamações contra o gabinete. Mas, se vós tiverdes attendido para os meus discursos (e eu julgo ter-vos merecido esta attenção) vós tereis reconhecido que elles são o effeito do trabalho e do estudo, e que eu não venho declamar. Eu procuro estudar com todo o esmero as questões, que se suscitam nesta casa...

O Sr. VISCONDE DE ABARÉ:—Apoiado; isto é uma verdade.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... porque entendo, pelo respeito que consagro ás vossas pessoas, no grande tribunal da nação, que não devo aqui dizer banalidades e occupar com ellas a attenção que os legisladores do paiz devem dedicar proficientemente aos grandes negocios do Estado.

Mas, senhores, poder-se-há dizer que declama o orador, que votando-se a demonstrar os erros do gabinete; que vendo a patria em miseria, o povo debaixo de um jugo de ferro, as leis violadas, a corrupção triumphante e systematisada; que vendo, por assim dizer, romperem-se todos esses laços, que formam a sociedade, que contem os homens nessa grande aggregação do povo; poder-se-há dizer que declama o orador que, possuido dos sentimentos patrioticos, que actuam no seu coração, levanta um ponto mais a voz e procura incutir nos vossos corações o mesmo patriotismo e o mesmo fogo que o devora? Não, senhores; a minha palavra póde ser ardente, mas o meu pensamento é placido, é reflectido, porque elle veio sómente do estudo.

Antes, porém, de proseguir na minha especial resposta ao Sr. visconde de Nitherohy, seja-me licito, senhores, desde agora, referir-me ao nobre senador pela provincia da Bahia, outro membro da commissão de resposta á falla do throno, que na sessão de sexta-feira ultima veio defender o governo. Refiro-me ao nobre senador, porque em resposta a um aparte que lhe dei, disse-me que as questões, de que eu tinha me occupado, eram questões mesquinhas.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Não apoiado; mesquinhas, não: não disse isto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Como não disse? Eu estava sentado naquelle banco e pareceu-me tel-o ouvido.

Os Srs. VISCONDE DE ABARÉ E SILVEIRA DA MOTTA:—Elle afirma que não disse; acabou-se a questão.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Eu disse que o nobre senador tinha-se occupado na discussão da resposta á falla do throno de questões de administração mais proprias da discussão dos orçamentos dos diversos ministerios. Mas, se por ventura alguma palavra menos digna e decorosa da casa me escapasse, eu a retiraria.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Está tudo acabado.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—O meu pensamento era este: que o nobre orador tinha trazido para a discussão questões de grande utilidade, porém mais proprias da discussão do orçamento do que da resposta á falla do throno.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Conforme o nobre senador se tem explicado, foi meu o engano; eu não proseguirei sobre este ponto.

O Sr. PARANAGUÁ:—Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Entretanto direi, senhores, que todo o discurso do nobre senador versou sobre matéria impertinente aos nossos actuaes debates.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA:—Perdôe-me...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não se tratava, senhores, de conhecer se a maçonaria tinha sido ou não excommungada pelas bullas dos Santos Padres, que são os primeiros chefes do christianismo; não se tratava de saber se estas bullas fudavam-se em razões solidas; se tinham ou não sido placitadas no Imperio e no Imperio deviam ser exe-

cutadas pelos grandes dignitários da Igreja, a quem incumbem as execuções de suas leis; quem finalmente provocou a questão religiosa, que nos vexa. Tudo isso teve já o seu tempo em nossas discussões. As questões da actualidade são: se do fanatismo religioso ou maçónico provieram esses movimentos deploráveis que surgiram na Parahyba, se com fundamento elles foram attribuidos aos jesuitas, se estes deram causa á sua injusta, infundada e incompetente expulsão. São estes e outros actos da administração que chamaram a minha attenção e devem chamar a de todos os brasileiros, delles eu fiz uma resenha analytica e propria deste logar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—V. Ex. então esquece-se que eu refutei como injusta a arguição de que o governo tinha sido o provocador do conflicto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E' questão que já está decidida, e que não pôde ser trazida todos os dias á discussão do senado.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Para se julgar de uma questão é preciso investigar-lhe a causa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O nobre senador, cujos talentos eu admiro, cuja facilidade, propriedade e elegancia de expressões nesta tribuna eu invejo, defendendo os actos do governo, apresentou-se como que levado de uma força, a que não resistia o seu animo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não obedeci senão á força interna e subjectiva da minha razão e da minha consciência. E' minha convicção muito intima e sincera. Não tenho palavras para dizer o que não sinto e nem o que não faço: razão e consciência livre, como quem a tiver.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, quando vi o nobre senador membro da commissão de resposta á falla do throno, no intuito de defender o actual gabinete, tratar de questões que elle não tinha estudado completamente, e por isto se limitava a generalidades, que tinham perdido no parlamento toda razão de ser, pareceu-me que o nobre senador recusava delicadamente a missão de defender o governo.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Cada um defende conforme suas forças.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—O nobre senador deu provas de que estudou as questões de que tratou.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—V. Ex. disse que não tinha...

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Isto é que está muito pessoal.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Não proseguirei, senhores, quanto ao nobre senador; e voltarei ás duas questões, que me trazem a esta tribuna, e que são: uma pessoal e outra administrativa ou geral. Na questão pessoal, a que me provocou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Niterohy, vós deveis ter reconhecido que fui chamado a ella sem ter dado o menor motivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Isto é verdade.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Porque e para que, pois, o nobre senador se arroja a dizer que o ex-presidente da relação do Rio de Janeiro, isto é, o orador, que agora está fallando, não podia apresentar attestados de que a sua conduta naquello tribunal fosse regular?

Porque e para que, não sabendo conter bastante os impulsos de sua lingua, que não qualificarei nesta occasião de maldizente, mas que de outros tem recebido esse epitheto, veio dizer-vos que o ex-presidente da relação do Rio de Janeiro tinha praticado actos escandalosos?

Senhores, eu devo tratar antes de tudo desta questão, porque o orador que vos dirige a palavra tem direito a merecer vossa confiança e vossa estima. Se acaso sua palavra não fosse sempre a fiel expressão do sentimento profundo de sua consciencia, se essa palavra não fosse proferida por quem procurou sempre ter procedimento regular, inconcusso, e pôde combater e desafiar todos os seus adversarios desde o menor até o mais elevado, essa palavra não mereceria a vossa estima.

Neste assumpto, senhores, acho-me collocado na mesma posição, em que estava o grande orador de Athenas, Demosthenes, quando Eschines, seu adversario, disputando-lhe a gloria de uma corôa, veio imputar-lhe defeitos, immoralidades, crimes e traições á patria. Dizia então Demosthenes:

« Está na natureza humana ouvir com prazer a accusação e a invectiva e com desgosto a apologia pessoal... Se por temor eu omitto fallar de minhas acções, vós julgareis que não posso destruir as imputações do meu adversario, nem mostrar os meus titulos a uma recompensa. Se percorro a minha vida publica e privada, eis-me forçado a fallar muitas vezes de mim. Procurarei, porém, fazê-lo com reserva, e a linguagem que a natureza da causa me impoz, deve ser imputada ao provocador de tão estranha luta... Ser despojado de tudo é coisa triste e cruel... porém perder a vossa benevolencia e vossa affeição é desgraça tanto maior quanto mais preciosa é a posse della. »

Eu me applico estas palavras, senhores, porque vossa estima como cidadãos, como collegas, como homens de elevada posição, me é superior a todos esses pequenos bens, que me possam vir neste mundo.

E' pela estima publica, senhores, que eu tenho combatido sempre; é para conseguir a approvação de meus concidadãos, que em todos os tempos votei-me á causa do sacrificio e da honra, e que servi ao meu paiz com dedicação que, posso dizer, nunca foi excedida.

Senhores, eu tive a infelicidade de entrar em luta com o nobre senador, quando deputado pela provincia do Rio de Janeiro, ha 20 annos passados. Não sei que paixões pequenas, mesquinhas actuaram no seu coração para que na camara dos deputados viesse impugnar o meu procedimento como chefe da policia da Côrte, e as razões juridicas que o tinham movido nos seus actos. Eu pude responder-lhe felizmente no mesmo logar e momento e mostrar aos que nos ouviram que os factos que S. Ex. tinha apresentado eram inexactos, que a verdade delles serviu á minha gloria. Ainda hoje, quando me lembro desses factos, meu coração se expande, porque tenho a consciencia de que servi á verdade e á justiça e não viole as leis.

Pelo lado do direito, o meu triumpho foi o maior possível; e em duas palavras direi em que consistiu. Accusava-me o então deputado pelo Rio de Janeiro de ter violado a lei de 3 de Dezembro de 1841 e o respectivo regulamento de 30 de Janeiro de 1842, fazendo escrever nos termos de segurança e bem viver os amannenses da policia. Mostrei-lhe que elle se achava em completo erro, porque, segundo o regulamento a que alludo, pertenciam os termos de bem viver e segurança á policia administrativa e para actos dessa policia muito competentes eram os amannenses, que as leis lhe tinham dado.

O meu triumpho foi o mais completo possível perante os homens rectos, repito-o; e o nobre senador no espaço de 20 annos entendeu que não mais devia contender comigo. Foi preciso decorrer tamanho espaço de tempo, para que S. Ex. esquecesse a sua derrota e viesse provocar-me sem motivo nenhum da minha parte.

Espero demonstrar-vos, senhores, que a minha conducta, como presidente da relação desta Córte, não pôde soffrer os stygmata, que S. Ex., no desejo de ser agradável ao governo, que eu combato e combatarei sempre desta tribuna, até que elle caia podre, sob a influencia da opinião publica, quiz lançar-me sem o menor fundamento.

Perguntar-vos-hei primeiramente, senhores, em que podem consistir as irregularidades de conducta de um presidente da relação? Sem duvida na maneira por que elle exerce as attribuições, que lhe conferem as leis.

Pôde o nobre senador dizer quanto a distribuições de autos dos papeis julgados na relação que o presidente deste tribunal os mandasse a desembargadores que lhe apontavam as partes? Não é capaz de fazel-o.

Pôde dizer que o presidente da relação (no espaço de pouco mais de anno em que effectivamente exerceu esse logar pedira a alguns de seus collegas que julgasse desta ou daquella maneira? Não pôde dizel-o, porque fiz-me sempre uma lei de abster-me de toda intervenção nestas materias.

Será capaz de asseverar que abusei de minhas attribuições, dando provisões de advogados e solicitadores a pessoas que não as mereciam ou não eram necessarias para o serviço forense dos differentes termos do districto da relação? Também não, porque meus actos ahí estão para o demonstrar, e o fóro todo do Rio de Janeiro conhece muito bem, que eu oppunha todos os obstaculos para não dar provisões a esses individuos, sem primeiramente conhecer que tinham não só os conhecimentos precisos, como a moralidade necessaria para bem exercerem o emprego e merecerem a confiança das partes. Eu exigia para minha sciencia informações dos juizes de direito e municipaes; e, quando certos procuradores reconheceram qual era o animo do presidente da relação, deixaram de apresentar-lhe seus requerimentos e, esperando que elle sabbisse para servir no seu logar de senador, os reservavam para o meu successor. Por documentos que possuo, estou habilitado á demonstrar que era tal a minha isenção neste ponto, que, quando eu recebia apenas mesquinhos emolumentos por essas concessões, o meu successor, talvez mais justiceiro do que eu, talvez com menos impertinencia, fazia o duplo ou o triplo desse pequeno rendimento.

Poderia dizer ainda o nobre senador, que eu concedi licença a magistrados de differentes provincias sem dever

fazel-o, com abuso de minhas attribuições e com de serviço publico? Também não o pôde, porque foram muito poucas as licenças que concedi e o meu rigor chegou a tal ponto que, quando um digno juiz de direito desta cidade, o Sr. Dr. Sertorio, me pediu a pequena licença de um mez, eu lh'a dei, sem ordenado, por entender que, quando o magistrado se acha no mesmo logar em que está o governo geral ou o presidente da provincia, a estes devia antes recorrer, do que ao presidente da relação, que pôde estar alheio das necessidades da administração, portanto, da conveniencia de conceder-se ou não a licença, com ou sem ordenado.

Disse também o nobre senador que eu sahi da relação inimizado com todos os meus collegas. Declaro ao senado alto e bom som, que a asserção do nobre senador é inteiramente inexacta, e que elle não podia encontrar ninguém, que o informasse de semelhante estado de minhas relações com meus collegas. Sómente um se achava inimizado comigo; mas essa inimizade não datava da relação desta Córte, mas dos tempos da academia juridica de Olinda, e teve apenas intermittencias, de sua parte, por motivo de civilidade para com o presidente da provincia do Maranhão em 1843 ou por effeito de interesse politico, visto que um partido queria alliciar-me e levar-me ás suas bandeiras. Essa intermittencia, porém, desapareceu em breve, porque a pessoa, a que alludo, passou a guerrear micha administração de um dia para outro, e inteiramente divergentes nos separámos em Abril de 1844. De minha parte também essa inimizade cessou 15 annos depois, por effeito da minha civilidade, porque esse magistrado, que vós já bem conheceis, foi removido para a relação de Pernambuco, e eu entendia dever vistal-o, porque não queria, na generosidade de meu coração, lembrar-me de pequenos factos, que deviam ficar em esquecimento e não amargar-me o meu coração, nem perturbar a tranquillidade do espirito ao meio de um tribunal, a que eu e elle pertenciamos.

Quanto a todos os outros magistrados da relação do Rio de Janeiro, eu sahi desse tribunal com a mesma amizade que com elles sempre tive, quero dizer com essa amizade que provém de relações communs e ordinarias, embora não sejam affectuosas, porque nem sempre estas podem existir entre homens, que o serviço publico reúne muitas vezes, sem lhes permittir tempo sufficiente para as expansões de coração.

Quaes foram esses actos escandalosos, por mim praticados na relação, que fizeram com que eu sabbisse obrigado com meus collegas? Não existe um só; e ninguém pôde elevar á esta categoria as divergencias de opiniões, que sempre se deram entre o presidente de um tribunal e os seus collegas em relação ao modo por que cada um entende que deve cumprir os seus deveres.

Eu procurei sempre exercer as minhas attribuições com aquella isenção e independencia, que a lei me prescrevia, e que me parecia o melhor meio de corresponder á justa confiança do governo. Querendo executar as leis, entendi que durante a minha administração ellas não deviam perder sua força, seu elasterio. Dir-vos-hei alguns factos.

Um dos meus illustrados collegas da relação, a que em virtude da ultima reforma judiciaria tinha tempo certo e limitado para rever os autos, consultou-me no tribunal



se, era obrigado ou não a datal-os. Respon-di-lhe que assim o devia fazer, porque tal era a pratica, tal a determinação de uma lei da constituinte portugueza, cuja data não pude apontar-lhe, e porque era tambem conveniente mostrar-se pela data do visto, que o magistrado tinha visto e entregue os autos dentro do prazo marcado na mesma reforma judiciaria. Esse magistrado, porém, mandou-me apresentar os autos e pediu dias para o julgamento, sem entretanto os haver datado. Entendi que semelhante violação das leis, que podia ter o intuito de encobrir uma falta, qual a de não dar os autos dentro do termo legal, não podia passar sem que como presidente mostrasse eu que tinha olhos vigilantes para conhecer a violação da lei e a coragem necessaria para não consentir nella.

Foi o que fiz; disse no meu despacho: « *Designo o primeiro dia desempedido para julgamento dos autos e declaro aos Srs. juizes revisores que os vistos devem ser datados, como é pratica, a fim de se conhecer se os autos são vistos e entregues dentro do termo da lei; quando elles não tiverem tempo para isso, o presidente do tribunal está autorizado a conceder maior prazo.* » Esta conducta não agradou ao desembargador revisor, porque ella de certo modo patenteava sua falta; e, se não a apresentei de maneira muito saliente e tive com elle toda consideração que lhe devia, sustentei todavia as attribuições do meu logar e não dei causa a que me imputassem descuido ou fraqueza.

Em outra occasião os tres magistrados, mais modernos da relação, os ultimos nomeados, confessam sobre a decisão de uma causa, em que tinha havido uma acção e uma reconvenção. Pouco acostumados ás praticas de julgar das relações e ainda não bem conhecedores dos fundamentos juridicos, em que ellas se fundam, estavam resolvendo na sua consulta, que os autos deviam voltar ao juizo de 1ª instancia, porque ali souzente tinha sido julgada a acção, e não a reconvenção, e o accordão da relação não podia ser proferido sobre a reconvenção, sem que houvesse antes sentença, que a julgasse. Do meu logar disse-lhes que a pratica das relações era julgar o feito em todas as suas partes, porque devolvi-se pela appellação á relação todo o conhecimento da causa, tal qual ella tinha sido constituída pela litis contestação, e o magistrado da 1ª instancia não podia mais pela lei julgar essa causa, porque, tendo feito agravo a uma das partes, não podia a causa, depois de interposta a appellação, ser submettida a um juiz, que tinha faltado com a justiça. Disseram-me esses magistrados: « *Agradecemos a lição que V. Ex. nos dá, porém nós seguimos outra opinião.* » A minha resposta foi: « *Estão no seu direito.* » Não insisti, nem podia insistir, para que minha opinião triumphasse, mas não podia desse facto resultar-me a menor inimizade com esses magistrados; o acto que pratiquei limitou-se a simples recordação juridica, e todos os meus antecessores sempre fizeram o mesmo em bem do direito.

Em uma outra occasião, senhores, deu-se o seguinte: pela nova organização dos tribunaes, devia o magistrado relator apresentar os autos dentro de 40 dias, contados daquelles, em que lhe fossem distribuidos, e os mais revisores dentro de 20 sómente; e como entendi que a lei queria que o julgamento não fosse demorado a arbitrio

dos desembargadores, e que a justiça se devia distribuir a todos tão promptamente quanto era possível, e sem accepção de pessoas, quaesquer que fossem, assentei que as causas civis ou crimes deviam ser julgadas conforme a sua antiguidade, resultante do despacho, em que eu marcava o dia para o julgamento. Dizendo eu a um dos juizes relatores, em certa occasião, que elle expozesse certo feito de conformidade com esta regra, respondeu-me que tinha outro de numeração mais antiga; e eu repliquei-lhe que a maneira por que eu queria dar ordem aos julgamentos me parecia mais razoavel e que sómente a mim competia dirigir os trabalhos do tribunal. Respondeu-me elle que por este modo queria eu ter toda a intervenção na exposição e julgamento dos feitos, entretanto que o relator nenhuma podia ter. Disse-lhe eu: Meu collega, aqui não ha nenhuma intervenção; adoptando esta regra, que pretendo seguir invariavelmente (como de facto segui), eu não tenho a menor influencia sobre o dia em que deve ser julgado cada feito, e nem tão pouco a tem o meu collega; o melhor juiz é aquelle que toma o menor arbitrio; não seremos incommodados pelas partes vindo pedir-nos preferencia para o julgamento de seus processos e, por consequente, que faltamos á regra adoptada. Expoz-se o feito, o honrado magistrado relator podia ter opinião contraria á minha, mas não podia ficar meu inimigo ou desaffecto por motivo tão insignificante; e eu sustentei o meu acto, porque, como presidente da relação, competia-me dirigir os trabalhos.

Eu poderia citar-vos, senhores, muitos outros pequenos factos; que incidentemente apparecem em todas as corporações, mas estes bastarão para que possa apreciar o procedimento do ex-presidente da relação desta Corte!

Senhores, parece que o nobre senador, que, sem motivo nenhum de minha parte, veio provocar-me, esqueceu-se de todas as regras do direito, a fim de poder ferir-me. Se vós entendeis que o procedimento do ex-presidente da relação da Corte, do orador que impugnava, foi irregular, então a jurisprudencia, as leis indicavam a esse nobre senador que viesse apresentar os factos, para que ao lado da accusação estivesse a prova. Deste modo, senhores, ninguém poderia dizer que o nobre senador satisfazia apenas um sentimento de odio, e não á voz da razão e da verdade.

Senhores, disse o nobre senador que o ex-presidente da relação da Corte não podia apresentar documentos que mostrassem a regularidade do seu procedimento; e eu posso retorquir-lhe e retorquo-lhe: pôde o nobre senador apresentar tambem attestados, que demonstrem a regularidade do seu procedimento como juiz de direito, como inspector da alfandega desta Corte e como ministro de Estado? Se elle não pôde apresentar esses attestados comprobatorios de sua probidade e bons serviços nesses empregos, porque não ha de pedir-os aos officiaes da secretaria onde foi ministro, nem Sua Magestade o Imperador, nem tão pouco os procuradores e advogados de sua comarca, como quer que o presidente da relação apresente attestados da regularidade de sua conducta?

E, senhores, pôde o nobre senador apresentar attestado da regularidade de sua conducta no logar de inspector da alfandega desta Corte, onde um contrabando extraordinario, activo, sempre vigilante procura por todos os modos e maneiras furtar-se ao pagamento de direitos de-

vidos, corrompendo desde os guardas e continhos da alfandega até os primeiros empregados? Onde achará S. Ex. esse attestado?

Sou incapaz, senhores, de dizer que o nobre senador se prestasse a manejos dos contrabandistas; pelo contrario, digo que elle procedeu honradamente no logar que exerceu; porém quero sómente mostrar, com a indicação deste facto, que o nobre senador, se tivesse mais continencia na sua lingua, se soubesse melhor ponderar as suas palavras, não havia de proferir anathema contra mim, porque não apresento attestados da regularidade de meu proceder como presidente de um tribunal superior.

Senhores, que attestado posso eu apresentar, senão de uma conducta sempre honesta e regular, e sempre a mesma em todos os tempos de minha vida publica e particular? Eu fui secretario do governo da provincia de Pernambuco por quasi tres annos e, apesar de demittido por novo presidente da provincia, fui nomeado juiz para o primeiro logar da capital do Recife, que era o de juiz dos feitos da fazenda. Apenas tinha-me empossado nesse logar, o então presidente da provincia, conhecendo minhas habilitações, veio pedir-me que aceitasse o logar de chefe de policia interino, e montasse a policia, que então se devia organizar na conformidade da lei de 3 de Dezembro de 1841. Eis os meus attestados. Deixei a policia com elogio do presidente, e regressando ao meu logar de magistrado, fui nomeado presidente da provincia do Maranhão, logar que não solicitei, mas que o governo veio dar-me voluntariamente, assim como já em 1838 me havia nomeado presidente da provincia da Parahyba do Norte, sem que eu lh'o pedisse e nem a ninguém, e tanto assim é, que entendi não dever aceitar essa honrosa commissão.

Voltando da provincia do Maranhão para meu logar de juiz dos feitos da fazenda, na cidade do Recife, minha conducta civil e politica ahi foi tal, senhores, que tive a honra de ser chamado em fins de 1848 para dirigir novamente a provincia de Pernambuco, então completamente revolucionada; não solicitei esse logar e o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. visconde de Muritiba, sabe muito bem que eu tive de oppor ás suas solicitações instantes as reluctancias que o conhecimento da minha pouca capacidade me impunha; mas accedi aos seus desejos, deixando-me levar pelo patriotismo; entendi que devia servir á causa do meu partido, que eu suppunha tambem ser a causa do meu paiz e a maneira por que o fiz é minha gloria. Em todo tempo das anteriores lutas na provincia de Pernambuco, em que eu era um dos homens que mais tomaram parte na politica, já pela palavra nas reuniões; já pela redacção de uma folha patriótica, nunca houve um artigo de jornal, que se atrevesse a desconhecer nem a moralidade da minha conducta, nem a proficiencia, com que eu exercia os meus logares de magistrado. Não ha, senhores, uma só folha, que me tenha desabonado a estes respeito, e eu desafio os meus inimigos a demonstrarem o contrario.

Quando se acabou a revolução de 1848, eu entendi que devia contar os factos taes como elles se passaram, e glorificar aquelles bons cidadãos, que tinham tomado as armas em defesa da ordem, da monarchia, das leis; e essa obra, senhores, foi feita, não só com verdade, porém

com moderação de linguagem, e ainda aqui não pôde ser reprovado meu procedimento.

Certo da moralidade do meu procedimento particular, da legalidade dos meus actos officiaes, mandei por diferentes canaes desafiar aos chefes do partido opposto para que, deferindo contra mim toda sua eloquencia, me sacrificassem ao odio do mundo inteiro, tomando assim o papel de Cicero a respeito de Verres e de Antonio, ou o de Demosthenes contra Felipe da Macedonia; mas nenhum atreveu-se a aceitar essa lova, e meu nome de magistrado e homem honesto passa intacto na opinião publica.

Senhores, findarei aqui a minha defesa. Agora permittir-me dizer-vos que, se fui accusado de não poder apresentar attestado de procedimento regular, tambem posso accusar o Sr. visconde de Nitherohy pelo mesmo motivo; mas não me limitarei a simples asserção, passarei aos factos. Eu vou apresentar-vos documentos de que elle procedeu com desidia no exercicio de suas attribuições; que elle deixou de dar solução a certos assumptos, para sómente attender a pessoas; que elle violou leis claras, que no Imperio tinham sido respeitadas por espaço de quasi 40 annos.

O SR. PRESIDENTE:—Rogo ao nobre senador que attenda á inconveniencia de uma questão, que se pôde considerar pessoal.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Estou na ordem fallando na discussão da resposta á falla do throno, e procurando defender-me...

O SR. PRESIDENTE:—Confo na discreção do nobre senador.

Permitta-me o nobre senador dizer-lhe que, pelo que ouvi da discussão, não ha motivo para alongar tanto sua defesa, e entrar em uma reconvenção.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Perdão-me V. Ex.; o nobre senador disse que eu não podia apresentar attestados de um procedimento regular, phrase que se refere, não só ao procedimento do empregado publico, porém ao procedimento da pessoa.

O SR. PRESIDENTE:—O que ouvi não tem a significação que o nobre senador parece ter entendido, e nem era motivo bastante para o nobre senador alongar-se tanto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu ouvi o Sr. visconde de Nitherohy com toda attenção, *arrectis auribus*. Estou certo que V. Ex. nada ouviu, e que, por seus sentimentos de justiça e igualdade para com todos os senadores, V. Ex. teria chamado logo á ordem o nobre visconde de Nitherohy se lhe tivesse prestado maior attenção; mas era eu a pessoa refutada por elle, era eu a victima de suas invectivas, e por isso eu o ouvi muito bem. Prometto, porém, a V. Ex. que não hei de exceder-me no ataque; e já disse que não suppunha que o Sr. visconde de Nitherohy fosse capaz de faltar aos deveres da probidade quando inspector da alfandega, embora não podesse-nos apresentar attestados do seu regular procedimento.

Agora vou mostrar certas irregularidades do homem publico, afim de que o Sr. visconde de Nitherohy não se anime facilmente a atacar seus collegas.

O Sr. senador, a quem me refiro, tem nesta casa tomado o tom de chamar continuamente declamação a tudo

quanto dizem seus collegas; de afirmar que elles fallaram com uma descommunal acrimonia, e excede-se em sua linguagem, ao ponto de reprehendel-os em face, no proprio parlamento em que elles tem assento.

Assim, quando o digno senador pela provincia do Pará, o Sr. visconde de Souza Fraaco, emittiu, na sessão de 7 de Junho de 1873, as opiniões que tinha como pensador ivre a respeito da Santa Sé, o nobre senador levantou-se daquelle assento, na de 13 do mesmo mez, e disse que o nobre senador pelo Pará cominettia uma *cruel affronta, um desacato sacrilego, em relação ao chefe da christandade*, e que até havia escandalizado o senado, proferindo que não acreditava em Pio IX; (a palavra escandalo é favorita do nobre senador).

E tal foi, senhores, a acrimonia, que não pude deixar de sentir semelhante facto, embora eu estivesse em divergencia de doutrinas com o nobre senador pelo Pará.

Passando, porém, a demonstrar as irregularidades do procedimento publico do nobre senador, lembrarei primeiramente, senhores, um facto de desidia do nobre senador, e é que elle deixou de decidir a consulta do presidente do Maranhão, feita por officio de 30 de Agosto de 1870, sobre a legalidade de ser nomeado um juiz de direito para procurador da Corda na causa fiscal de Eduardo Francisco Nogueira de Angelim, pois, deixando a direcção do ministerio da justiça no mez de Maio de 1872; até entao ainda não havia decidido essa consulta, e sómente em Setembro de 1872 recebeu ella a solução definitiva pelo Sr. Duarte de Azevedo, como consta da decisão n. 328 do mesmo anno.

Qual o motivo disto, senhores? Sem duvida a pernicioso desidia, a negligencia magna e calposa no exercicio das funcções, e esta negligencia pôde alguem attribuir ao systema, que tem o nobre senador de não perder nunca o seu voltarete todas as noites e dias que Deus nos dá.

O segundo facto que tenho de lembrar ao senado, para mostrar a irregularidade de conducta do nobre senador, é o seguinte: tendo eu consultado a S. Ex. em 18 de Fevereiro de 1871 se os desembargadores que deixavam de comparecer ao tribunal da relação por muitos mezes, por um anno, sem que, entretanto, apresentassem licença do governo, deviam ou não entrar em folha, e receber os seus vencimentos; o nobre senador nunca decidiu este assumpto. E porque, senhores? Seria para ter attentões com o orador que falla, não reprovando o que elle, como presidente da relação, dizia que lhe parecia conveniente e justo? Então, senhores, o nobre senador faltou ao seu dever deixando de dar a decisão, que lhe pertencia dar, em cumprimento dos seus deveres.

Não foi, porém, este o motivo, que impelliu o nobre senador; o fim foi não querer o nobre senador, como ministro de Estado, ferir aos dous desembargadores que faltavam á relação; e foi de certo por causa de amizade que mandou-lhes pagar o ordenado sem terem servido, e insinuou-lhes que pedissem sua aposentadoria, como de facto o fizeram.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é o que não podia fazer.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Mas o Estado, na minha opinião, pagou-lhes indevidamente ordenados que não tinham sido legalmente vencidos.

Agora, senhores, perguntarei: Qual foi o resultado deste procedimento em relação ao presidente da relação? O presidente da relação julgou que não devia desde então dirigir consultas ao Sr. ministro da justiça; entendeu que, uma vez que elle não resolvia a duvida que lhe fora proposta com todos os fundamentos (o duvida que consta já de um officio, que se acha publicado nos *Anaes do senado*), inutil era enderessar-lhe outras, que eu tinha em mente, para terem igual sorte. Entre essas representações, devia figurar a de saber se os pretendentes a provisões de advogados nos logares onde não ha bachareis formados, deviam ou não fazer os seus exames perante o presidente da relação, como eu entendia, e ainda entendo, que era determinado em lei, ou se bastava que o fossem perante o juiz de direito da comarca, em que os pretendentes residiam.

Tambem deixou de fazer-lhe uma outra consulta para indicar se os desembargadores da relação, que se assignavam vencidos vos accórdãos podiam abaixo desses accórdãos expor os fundamentos de seus votos dissidentes.

Eu entendia que não o podiam fazer, porque as ordenações Philipinas não lhes permittiam assignarem-se vencidos para que não revelassem o segredo da votação; e tendo uma lei das córtes portuguezas, que adoptamos, apenas determinado que elles puzessem o seu vencido para salvarem-se de toda e qualquer responsabilidade pessoal, as razões dadas abaixo dos accórdãos eram um abuso, que tendiam sómente a desconceituar as decisões do tribunal. Para que consultar ao Sr. ministro da justiça, se elle não dava o valor devido ás representações do presidente da relação? Vós védes, pois, que a sua conducta era irregular, e produzia pessimos resultados quanto ao serviço publico.

Senhores, ha ainda uma outra irregularidade, que devo notar, a respeito do nobre senador, quando foi ministro da justiça, e isto com muito mais força, porque foi violação manifesta da lei.

Pelo art. 316 do codigo do processo criminal, publicado em 1833, se achava determinado que na Côte e nas capitães de Pernambuco, Bahia e Maranhão sómente houvesse seis sessões do jury annualmente e que em todos os outros termos houvesse duas sessões cada anno. Esta disposição foi executada durante 40 annos; nenhum ministro de Estado se animou a violal-a; tão claras e expressas eram as suas disposições, embora todos conhecessem que muitos crimes na Côte do Rio de Janeiro e nas outras grandes cidades do Imperio deixavam de ser julgados e punidos, porque o jury não se reunia bastantes vezes para decidir as suas causas.

Pergunto-vos, porém: a conveniencia de tal ou tal medida pôde ser admittida por um governo que respeite as leis, quando a lei expressamente não tem reconhecido essa conveniencia? quando a jurisprudencia da propria administração tem assentado que a lei, por muito clara, devia ser fielmente executada? Pois bem, o Sr. senador, quando ministro da justiça, violou a lei pelos decretos ns. 4724 de 9 de Maio de 1871, 4821 de 2 de Janeiro de 1872, que fixou a 12 o numero de sessões no jury da Côte e a dous as sessões dos outros termos, com excepção do jury das capitães do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, em que o jury deve reunir-se seis vezes.

Eis uma manifesta violação da lei; eis um procedimento irregular do ministro e a que não pôde ser contraposte nenhum do presidente da relação da Côrte. E, se é capaz, apresente-o.

Senhores, o acto do Sr. visconde de Nitherohy, quando ministro, neste ponto, considerado, não pelo lado da utilidade, mas pelo lado do direito, foi estigmatizado aqui com jurisprudencia profunda pelo Sr. visconde de Muritiba no seu discurso do 1.º de Fevereiro de 1873, e as razões em que elle se firmou não podem ser refutadas.

Senhores, passarei agora ás questões administrativas, e especialmente á questão religiosa, em que, o Sr. senador visconde de Nitherohy tomou parte na sessão de sexta-feira última; mas desde já declaro-vos, que para refutar as asserções que S. Ex. emittiu nessa sessão e na de 1874 antes de retirar-se para Europa, com licença, que nós lhe concedemos, não me cansarei em excogitar argumentos, mas me limitarei a oppor o Sr. visconde de Nitherohy de 1873 ao Sr. visconde de Nitherohy em 1874 e 1875.

Senhores, em 1873 o Sr. visconde de Nitherohy, chamado a dar seu parecer tanto sobre o recurso interposto pela irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio do Recife, como sobre as medidas que o governo deveria adoptar para chamar o bispo de Olinda a obedecer ás ordens que lhe dá se para o levantamento do interdicto lançado sobre aquella irmandade, se elle se lhes opporessse, disse o seguinte na conferencia do conselho de Estado de 12 de Junho desse anno (leudo):

« O que ouço proposto pelo maior numero dos nobres conselheiros, que já opinaram, é o processo de responsabilidade do prelado pelo supremo tribunal de justiça. Não o tenho por conforme a lei, e é tão repugnante com os principios de justiça, como attentatorio da competenc a do fóro ecclesiastico, ao qual cabe exclusivamente o autorisado conhecimento e correccção dos abusos no exercicio do episcopado. A competencia do supremo tribunal de justiça se limita a conhecer e julgar os bispos pelos crimes communs; é tribunal secular, não conhece das causas do fóro ecclesiastico; e, sem irrogar injuria e desacato á autoridade ecclesiastica, não poderia intervir em julgamentos e decidir da regularidade de proceder dos bispos; e nem de facto se pôde esperar, nas condições deste tribunal, providencia effizaz, que autorisadamente reprimisse e corrigisse os excessos do bispo e assegurasse plena satisfação á sociedade. »

« Para que nenhum fosse o resultado de qualquer processo criminal intentado perante o supremo tribunal de justiça, basta a ponderação de que não pôde ser capitulado de crime punivel, segundo o código criminal, o acto praticado pelo bispo, com as pias intenções, que ninguem poderá justamente desconhecer no prelado de Pernambuco. »

Orá, senhores, quando um senador e conselheiro de Estado diz que o bispo de Olinda não commetteu crime algum lançando interdictos sobre certas irmandades; que este facto não é crime nem pelas leis da justiça universal, nem pelas do Estado; que o supremo tribunal é incompetente para conhecer delle; que o processo do bispo não produzirá resultado algum effizaz, e irrogará uma affronta, um desacato ao episcopado, podia este conselheiro de Estado ser o mesmo, que opine para que o governo se pro-

vimento a um recurso, que por sua propria natureza escapava á acção do poder do Estado, ser o mesmo que vem um anno depois contrariar tudo quanto aconselhara antes?...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — ... e declarar que os bispos estão processados competentemente?...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E lamentar o que ao governo tem feito.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — ... e que o governo que sujeitou a julgamento incompetente bispos innocentes contra seu proprio voto, procedeu legalmente e com moderação? E' extraordinario; mas, para que fique bem patente a contradicção, lerei o que elle disse aqui em sessão de 10 de Junho de 1874 (leudo):

« Desconhecer não só a competencia, como ainda pôr em duvida a força moral do venerando tribunal, que, pela sua organização suprema e pela dignidade do seu pessoal, está acima de qualquer suspeita, é commetter grave attentado, etc. »

Em 1874 era competente o tribunal que não o era em 1873.

Pôde-se notar uma mais flagrante contradicção em um homem de Estado, que deve ter uma razão sólida para os conselhos que lhe cumpre dar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E applaudir a moderação do governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' um escarneo ao bom senso, é zombar da consciencia, é adorar hoje aquillo que queimou hontem, e vice-versa.

E é extraordinario que o nobre senador, para demonstrar a moderação com que o governo trata os bispos, viesse nos dizer que com cada um delles se gastavam 25\$ diarios.

O SR. ZACARIAS: — Em vez do caldeirão!

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Porventura os bispos pediram alguma coisa? deixam-se elles levar pelos prazeres materiaes do estomago, da gastronomia?

Não, senhores; para elles tanto vale que se faça essa liopeza, como reduzil-os a pão e agua, feijão e carne seca! E' uma mesquinharía vir produzir no seio do parlamento uma semelhante razão! Mesquinharía só igual a essa, de dizer-se que o bispo de Pernambuco sóra arrastado a lançar interdictos, porque na igreja da Soledade repetiam sinos na occasião, em que elle sahia ás suas visitas.

Deixo de estender-me sobre este ponto, porque é doloroso fazer o, e, tanto quanto foi possível, já delle tratou o meu collega, o Sr. senador pelo Maranhão.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro em pouco tempo mudou a opinião, de que os bispos eram apenas réos de crimes ecclesiasticos, e não tinham commettido crime civil ou commum; porquanto, no seu mesmo parecer, para de certo modo satisfazer ás paixões da gente que o rodeava, não duvidou aconselhar ao governo a providencia de suspender do exercicio episcopal o bispo refractario ou desobediente, apesar de reconhecer que, pela natureza especial do caracter e cargo episcopal, a respectiva sus-

*pensão accedia a competencia ordinaria, que tem o governo em relação á classe commum dos empregados publicos.* Realmente, senhores, é absurdo, grande absurdo, querer que, por um facto, que eu reconheço todo espiritual, tenha o governo o direito de suspender o bispo que o praticou no exercicio de sua jurisdicção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Depois que veio da Europa, o nobre senador reforçou o seu regalismo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — « Na hypothese de perturbação de ordem, dizia então o nobre senador, nessa hypothese, que trará a necessidade de providencia prompta, a urgencia das circumstancias justificará a medida de prestes efficacia, de que o governo póde lançar mão, que é a suspensão do bispo refractario, até que seja julgado pelo concilio provincial. »

Eu quizera que o nobre conselheiro de Estado me dissesse em que se fundou para aconselhar a medida de suspender um bispo. Os bispos recebem sua missão espiritual somente do papa, não são empregados publicos, embora o affirmem os sophistas do poder, não tratam de assumptos temporaes, mas só dos espirituaes : como é que o poder temporal se póde julgar habilitado para suspender um alto funcionario da igreja, que pela natureza de suas funcções escapa á acção temporal ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — *Sapientis est mutare constitum.*

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Se o nobre senador entende que é ecclesiastico o crime imputado ao bispo de Olinda, e que o seu unico juiz é o concilio provincial, cáe elle em contradicção, quando aconselha ao governo que suspenda esse prelado, sem ter para isso a menor competencia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Isso era antes de ir á Europa ; V. Ex. não faz esta distincção.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — O nobre senador, querendo nesse mesmo parecer, de um lado cortejar a maçonaria, e do outro lado mostrar-se bom, chegou a emittir estas proposições :

« Se, porém, desgrazadamente, o bispo, primeira victima de um zelo indiscreto, arrastado pela cega obediencia, que não sabe distinguir o verdadeiro preceito da Santa Sé, e não acerta na sua justa applicação, desconhecer o imperio da lei civil, a que está sujeito como o minimo dos habitantes do Brasil, não deve faltar ao governo decisaõ para inhibir-lhe activo procedimento, entregando-o ao julgamento dos seus pares reunidos em concilio. »

Antes o nobre senador chamou tambem *indiscreta* a obediencia, que o bispo de Olinda prestava aos preceitos da Santa Sé.

Ora, senhores, póde um conselheiro de Estado aventar semelhantes proposições, sabendo, como deve saber, que o bispo promette obediencia ao seu superior, que é o papa ? Sabendo que, pelos canones, que são tambem leis do Estado, essa obediencia, para ser perfeita e meritória, deve ser prompta, forte e cega, não perguntar as razões por que o superior ordena taes ou taes factos ? Póde o nobre senador, na qualidade de conselheiro de Estado, reprovar a obediencia que os bispos catholicos prestam á Santa Sé e os

padres aos bispos, o que é o fundamento da unidade da igreja e religião do Imperio ? Não está bem demonstrada a falta de razão do nobre senador, quando exige dos bispos que elles obedeçam ao poder temporal cegamente e os dispensa de obedecer aos papas ?

Mas, senhores, o que admira ainda mais é o que o nobre senador, sendo chamado mais uma vez a indicar os meios, pelos quaes se devia reprimir a santa ousadia e desobediencia dos bispos, dissesse a 26 de Julho do mesmo anno, em conselho de Estado pleno, o seguinte (tendo) :

« Na previsão da reluctancia dos bispos de aceitarem as decisaões do governo no provimento destes recursos, e até de chegarem ao extremo de embarçarem, obrigando os parochos sobre a pressão de suspensões *ex-informata conscientia*, seria muito conveniente por lei estatuir a admisaõ do recurso á Corõa de taes suspensões. . . E assim tambem conviria aventar a idéa do casamento civil e de outras providencias adequadas, como medidas porventura necessarias, se a rebelde reluctancia dos bispos tocar ao excesso de lançar mão de interdictos no plano de contrariar as determinações da autoridade civil, e assim consolidar o predomínio exclusivo, que se arrogam em tudo, que de qualquer modo participa da acção espiritual. »

A primeira observação que temos de fazer a respeito destes trechos é que o nobre senador e conselheiro de Estado disse exactamente o contrario daquillo que elle approvou nesta casa, na sessão de Agosto de 1869, quando se debatia a proposição da camara dos deputados revogando o decreto de 28 de Março de 1857 e admitindo recurso das suspensões e interdictos *ex-informata conscientia*, que os bispos impoem aos clerigos para sua emenda e correccão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Que nunca houve em Portugal.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO : — Em tão manifesta contradicção não devia cahir um senador do Imperio, um homem traquejado nos negocios publicos ; pois elle não podia votar em 1869 contra a proposição da camara dos Srs. deputados sem ter a consciencia de que o fazia com vantagem para o paiz e com respeito ás leis da igreja. E hoje diz nos conselhos da Corõa que admitte o recurso á Corõa da suspensão *ex-informata conscientia* !

E' tambem notavel a contradicção em que cahiu o nobre senador relativamente ao casamento civil. No seu parecer de 26 de Julho de 1873 elle aconselhava tambem, para conter a rebelde reluctancia dos bispos, que se aventasse a idéa do casamento civil e de outras providencias adequadas ; e entretanto mez e meio antes, na sessão de 13 de Junho, o nobre senador se pronunciava energicamente contra o casamento civil.

Assim, tendo declarado o Sr. conselheiro Zacarias, que se o governo tinha algumas medidas a apresentar ao corpo legislativo sobre a questão religiosa, como o casamento civil, claramente o dissesse e sujeitasse suas idéas em propostas ao parlamento, para que esto as discutisse, levantou-se o nobre senador da sua cadeira e, censurando as palavras do Sr. Zacarias, que aliás não indicavam os seus verdadeiros sentimentos sobre o casamento, disse-nos « que elle aventava idéas contra cuja opportunidade protes-

tavam as circumstancias criticas da actualidade, para pôr em difficuldades o governo; que o nobre senador bem como todos os adherentes ás doutrinas da igreja catholica apostolica romana *repelliam o casamento civil como concubinato, e que essa igreja nunca poderia admittil-o em hypothese alguma.*»

Entretanto, mez e meio depois o nobre senador tinha feito a sua educação de estadista e aconselhava ao gabinete exactamente o contrario. A inoportunidade do casamento civil e a santidade do casamento religioso tinham desaparecido aos seus olhos. Era necessario marchar de accordo com as idéas, que dominavam no-gabinete, a que o nobre senador prestava o seu apoio. Como contrariar-as?

Admira tambem que o nobre senador diga nesse parecer a que me refiro, que estas medidas podem ser adoptadas (lendo o parecer) « *nas actuaes circumstancias com patente demonstração de assentado proposito de não recuar a autoridade civil na sustentação de suas faculdades constitucionaes, e que ellas poderiam talvez impressionar o Santo Padre e trazer-o a melhor accôrdo, porque de outro modo não transigira.* »

Parece que o nobre senador ignora a historia dos annos da igreja catholica e a força do santo ancião, que se senta na cadeira de S. Pedro. Elle não pôde transigir, com propositos, que vão de encontro ás constantes doutrinas da igreja, quando entende que deve manter todas em sua integridade.

Senhores, os papas não morrem de caretas como os saguis; e esses papas, que o nobre senador quer aterrar, são os que resistiram aos Henriques IV, da Allemanha, aos Henriques VIII, da Inglaterra, aos Luiz XIV, aos Napoleões Bonapartes sem se importarem com as perseguições, com as prisões e ferros que os maniatavam.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Sem se lembrarem de theocracias.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Senhores, é extraordinario que o nobre senador julgue que com actos de tamanha injustiça e com adopção de medidas anti-catholicas o governo actual ha de induzir a Santa Sé a ordenar os bispos; que levantem os interditos, que elles fulminaram com pleno direito e no exercicio de sua jurisdicção. A Santa Sé não o fará, porque não ha de desmentir os actos, que tem ella praticado sempre com a mesma constancia; não ha de desamparar os ministros, que servem com zelo e sacrificio as doutrinas do catholicismo, e que são, por assim dizer, o apostolos da religião catholica nas differentes partes do mundo.

Em face de quanto hei exposto, podem-se notar contradicções mais manifestas do que as do nobre senador? E um homem tão volúvel em doutrinas e tão accessivel aos desejos do gabinete, senta-se nos conselhos da Corôa e quer dirigir a náó do Estado? O nobre senador reprovou hontem certas doutrinas e hoje admittel-as por despeito ou por vingança, e somente para abater os bispos do Imperio!

Senhores, admirei-me tambem, e comigo se admiraram todos os brasileiros, que o nobre senador nesta casa defendesse agora a expulsão dos jesuitas, quando na mesma sessão de 13 de Junho de 1873, a que me hei referido, elle tinha mostrado que nenhuma lei repellia presente-

mente do Imperio os jesuitas porque as leis do marquez de Pombal contra elles tinham cessado de dominar depois que foi promulgada e adoptada a constituição do Imperio; que esses padres eram inteiramente uteis á sociedade, porque se dedicavam somente ao ensino, com grande proficiencia, e como taes deviam ser aproveitados; entretanto, dois annos depois, vem o nobre senador dizer o contrario, attribuindo aos jesuitas factos que não praticaram, somente porque o governo sem exame os aceitou para poder ordenar a expulsão dos mesmos jesuitas e acceder aos adios da seita maçonica.

Senhores, vou concluir, dizendo que todos os males acontecidos no Imperio desde que se suscitou entre nós a questão religiosa, teriam sido prevenidos, se acaso rodeassem a Corôa conselheiros, que tivessem, ou pelo menos comprehendessem, o espirito da religião catholica apostolica romana...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — ... e que desempenhassem a sua missão, aconselhando sómente medidas justas, prudentes e opportunas ao Estado e á religião do Estado...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — ... se não houvesse em roda da Corôa conselheiros que se animam a dizer que « *um Estado não tem nem pôde ter religião alguma, que não possue corpo nem alma, que é um ser ideal* »; e se acaso não houvesse conselheiros de Estado que perante a Corôa vão orgulhar-se de livres pensadores e de inimigos das crenças, que constituem a nossa religião, a religião do Estado, que elles mesmo juraram manter.

Esses conselheiros, senhores, que assim teem se exprimido, esquecem certamente as lições que deviam receber e guardar, dadas pelas leis antigas: pela lei de 8 de Abril de 1768, quando nos diz que importante é o negocio de religião; pela carta da lei de 13 de Abril de 1836, que nos diz ser a religião christã a unica verdadeira; pelo decreto de 10 de Março de 1764, em que se proclama ser o principe soberano o protector da igreja, dos canones, das suas sagradas instituições; pelo decreto de 12 de Junho de 1769, em que os reis portuguezes se diziam os zeladores das doutrinas da igreja, como protectores dos sagrados canones e obrigados a conservar em seus domínios o sagrado deposito da fé e da religião sem schisma ou innovação alguma.

Tal era, senhores, a linguagem official de outr'ora; hoje conselheiros de Estado apregoam em seus folhetos e discursos dentro e fóra do parlamento, que o Estado não deve ter religião, é um ser ideal, e com esta theoria falsa em todos os sentidos, e mais que muito perniciosa, querem modelar as leis e o governo. E' este procedimento que nos tem feito tanto mal.

Senhores, eu quizera continuar a minha refutação a respeito dos outros pontos, em que tocou o nobre senador o Sr. visconde de Nitheroby; mas deixo-os para quando se tratar da resposta á falta do throno, na sessão ordinaria, que se deve abrir proximoamente. Pretendo tomar então em consideração todas as razões que apresentou o Sr. visconde de Nitheroby em defesa do gabinete e mostrarei que elle, ou não respondeu ás censuras que eu fiz

aos Srs. ministros, esquecendo-se inteiramente de quanto disse eu acerca do Sr. ministro da guerra, ou disse cousas contrarias a direito. Então mostrarei que o nobre senador está atrasado nas questões que discuti e deve estudal-as melhor para poder combater proficientemente o orador, que falla nesta tribuna.

Estas minhas palavras, senhores, que podem talvez parecer um signal de vaidade ou orgulho, são bem merecidas pelo nobre senador, porque elle não devia limitar-se, para refutar-me, a palavras, a vagas declamações, nem aos *chingamentos*, que sem ser provocado atirou contra mim, contra os bispos de Pernambuco e do Pará. Uso da palavra *chingamento*, porque foi o nobre senador quem primeiro a empregou, quando tratou de avaliar os discursos por mim proferidos nesta casa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas a expressão não é parlamentar; é africana.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não fui eu quem trouxe para a discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Já passou, já está tolerada.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Tenho concluido por hoje; o mais ficará para outra occasião; não quero tomar mais tempo ao senado; e está dada a hora.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia:  
A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### ACTA EM 20 DE ABRIL DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão da Laguna, Paranaguá, marquez de S. Vicente, visconde de Muritiba, barão de Cotegipe, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, Chichorro, Jobim, Junqueira, Figueira de Mello, visconde do Rio Grande, Diniz, visconde do Bom Retiro, visconde do Rio Branco, Uchôa Cavalcanti, visconde de Caravellas, Sinimbu, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, Fernandes da Cunha e Zacarias.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Representação do cidadão Manoel Clemente Caldas, da cidade de Nazareth, provincia da Bahia, contra a lei de 1868 que sujeita ao imposto de 6 % as doações feitas ás casas de misericordia em apolices da divida publica. — A' commissão de fazenda.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 21 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 21 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão da Laguna, Jobim, Jaguaribe, Chichorro, visconde de Caravellas, barão de Cotegipe, Godoy, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Grande, Sinimbu, Cruz Machado, visconde de Muritiba, Zacarias, Nuno Gonçalves, Figueira de Mello, Diniz, Fernandes da Cunha, visconde de Souza Franco e Cunha Figueiredo.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 17 do corrente mez, do ministerio da fazenda, remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral, determinando que a D. Mauricia Teixeira de Carvalho fica competindo o direito de perceber o meio soldo da patente de seu finado marido, não obstante a prescripção em que incorreu. — Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

O mesmo Sr. 1º secretario participou que o Sr. Leitão da Cunha communicara não poder comparecer á sessão de hoje e talvez ás de amanhã e depois, por incommodos de saúde. — Ficou o senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 22 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes a se occuparem com trabalhos de commissões.

#### 14ª sessão

EM 22 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summary.** — **EXPEDIENTE.** — Observações do Sr. Dias de Carvalho. — **ORDEM DO DIA.** — Voto de graças. Discurso do Sr. Fernandes da Cunha. — Aposentadoria dos empregados da casa de correção. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Vieira da Silva. — Discurso e emenda do Sr. Dias de Carvalho.

A's 11 da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, barão de Ca-



margos, visconde de Abaeté, Diniz, barão da Laguna, Chichorro, Jaguaribe, visconde do Bom Retiro, Teixeira Junior, Saraiva, barão de Cotegipe, duque de Caxias, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello, visconde de Marituba, barão de Pirapama, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Cruz Machado, Jobim, visconde de Caravellas, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu e Fernandes da Cunha.

Compareceram depois o Srs. Paranaguá, Zacarias, F. Octaviano, Silveira da Motta, Vieira da Silva, visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Maroim, conde de Baependy, Firmino, Silveira Lobo, Junqueira, Autão, Ribeiro da Luz, Godoy, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Iohomirim e visconde de Niteroby.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Ssassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 19, 20 e 21 do corrente e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 14 do corrente mez do 2º vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro, remettendo um exemplar do relatorio com que o presidente passou-lhe a administração da mesma provincia.—Ao archivo.

**O Sr. Dias de Carvalho** :—Sr. presidente, a camara municipal de Barbacena incumbiu-me de entregar ao senado uma representação, que lhe dirige, pedindo a decretação da lei eleitoral no sentido do systema directo. Cumprindo este mandato, tenho a honra de envia-la á mesa.

#### 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

##### VOTO DE GRAÇAS

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Jobim.

**O Sr. Fernandes da Cunha** pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

#### 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados da casa de correccão e detenção da Côrte.

**O Sr. Silveira da Motta** :—Tem decorrido tanto tempo depois que se iniciou no senado a discussão, desta materia, que já se perdeu a memoria das idéas que então vingaram. Entretanto, lembrando-me da opposição, que lhe fez o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes:

sou indozido a enunciar agora algumas observações. O nobre senador se oppoz ao projecto e fel-o ir á commissão por motivos poderosos.

O projecto como veio da camara dos deputados estava, com effeito tão indefinido que podia dar o direito de aposentação até as guardas, das enfermarias, das officinas da casa de correccão. Poderia ter essa extensão.

A commissão sempre limitou esse direito, creio eu, a cinco classes de empregados : o administrador, os capellães, os medicos, o 1º e o 2º vedres e os amanuenses.

Ainda assim acho que a commissão quiz applicar aos empregados da casa de correccão as regras de aposentação dos empregados da repartição da marinha. Isto impressionou-me. Nós facilmente reconhecemos que os serviços de que trata o regulamento do ministerio da marinha para aposentações, são por sua natureza muito diversos daquelles da casa de correccão. Deve-se estabelecer para base da aposentação dos empregados da casa de correccão uma outra que não seja a de repartição militar, embora tenha esta alguns serviços de funcionarios civis. As razões da aposentação de um empregado da marinha não podem ser as razões da aposentação de um empregado da casa de correccão; a natureza do serviço é inteiramente diversa.

Nesse regulamento da repartição da marinha, *verbi gratia*, estabelece-se como regra que nas aposentações se possa contemplar serviços uteis feitos pelo empregado em outros logares que tenha exercido.

Entretanto, senhores, sempre que se trata de aposentação, é preciso estabelecer uma regra—que o empregado publico não possa ter duas aposentações. Esse regulamento manda contar os serviços uteis do empregado em outros empregos, contanto que não lhe tenha dado direito a uma aposentação. A commissão, fazendo applicação do regulamento da marinha, não pôde salvar esse principio.

Não sei mesmo se se pôde applicar com identidade de razão a um empregado da casa de detenção o que estabelece o regulamento de marinha para os empregados desta repartição.

Um capellão de marinha é um empregado militar, tem serviços de guerra, tem direito a uma reforma. Que relação ha entre o serviço que elle desempenha e o que faz um capellão de um estabelecimento como a casa de detenção? Nenhuma. Como, pois, applicar o que diz respeito ao capellão de um navio de guerra ao capellão da casa de detenção, que vae ahi celebrar certos officios divinos e talvez mesmo leccionar aos condemnados?

E prouvera a Deus que prestasse elle este serviço ! Mas não faz isto, o que é máo, porque nas penitenciarias o elemento religioso deve ser muito aproveitado, muito mais effcaz. Todos os criminalistas que tem appellado para os beneficios regeneradores das almas dos condemnados nas penitenciarias, esperam esse resultado não só da acção do trabalho e da concentração como, do conselho religioso.

Entretanto, segundo me informaram, os capellães da casa de correccão só dizem missa aos presos ! Ora, por dizer missa aos presos por 30 annos, devem elles ter as mesmas vantagens que tem os capellães de um navio de guerra, que assistem aos combates e estão sujeitos á

disciplina da armada? O facto de dizer missa por 30 annos não dá direito a essas vantagens. Um padre deve dizer missa toda a sua vida, e dá graças a Deus se sempre tiver igreja para dizer.

Como estes, outros reparos me suscita o projecto. O medico, por exemplo.

Não é um emprego muito procurado o de medico da casa de correcção? E' pequena vantagem para um medico ter um freguez certo e um freguez destes? Se é uma vantagem para algumas profissões ter um serviço certo, por se dar essa vantagem durante 30 annos, ainda se ha de gosar de uma aposentação, que só deve ser concedida ao empregado que pelo seu officio priva-se de todas as outras occupações?

Eu acho, senhores, que não ha incompatibilidade alguma em certos serviços prestados na casa de correcção. E, pois, para as pessoas que os desempenham, não pôde ser extensiva a aposentação.

O medico da marinha quando embarca não pôde ter clinica, porque a sua estada em terra é intermittente; não pôde fazer outras vantagens; ha de contar somente com os seus vencimentos; está sujeito á disciplina militar; está exposto aos revezes de guerra, aos combates, aos perigos. Nada disto acontece ao medico da casa de correcção.

Os medicos procuram casas de partido para tratar, pois uma familia, depois de dar a um medico a vantagem do partido, no fim de 30 annos, ha de estabelecer-lhe uma pensão, quando elle já ganhou durante todo esse tempo?

E' isto o que se quer fazer com os empregados de que trata o projecto.

Parece-me, portanto, que não é bem applicado o regulamento da marinha aos empregados da casa de correcção.

Falla-se tambem no projecto do administrador, no vedor nos amanuenses e no carcereiro, que são empregados proprios do estabelecimento e estão no caso dos outros funcionarios publicos, que dedicam-se ao seu officio e ficam privados de outra industria.

Tratando-se, porém, de aposentações, eu não posso deixar de voltar-me para o Sr. presidente do conselho. Estamos na maré das economias; parece que raiou a aurora da parcimonia nas despesas, e, pois, sempre que se trata de um projecto que dá logar a augmento de despeza, o orador tem o direito de voltar-se para S. Ex. e perguntar-lhe: «Como vamos de orçamento na camara?»

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Passou em 2ª discussão.

O SR. ZACARIAS:—Com bonitos artigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha saldos?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ainda não se fez a conta.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ainda não se sabe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Se ha saldos, ainda pôde S. Ex. condescender com algum augmento de despeza; mas, se não ha, nada se pôde fazer. Tenha o nobre presidente do conselho paciencia; sempre que se tratar de questões destas, havemos de appellar para S. Ex.

Entrei no exame desta proposição de improviso, e somente pela circumstancias de ter-lhe feito opposição o nobre senador por Minas Geraes; foi S. Ex. quem me fez crer que nisto havia *quid*.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:—A commissão alterou o projecto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas ainda precisa ser mais alterado. E' preciso limitar mais o numero de empregados a que seja applicavel o regulamento do conde de Lippe, o regulamento da repartição de marinha. Disposições relativas a uma repartição militar não podem ser applicadas a um estabelecimento desta ordem. Além disto, é preciso providenciar alguma cousa a respeito das accumulções; sempre que se tratar de leis de aposentação, o senado deve adoptar um artigo para todas ellas: «ficam prohibidas as accumulções de aposentação.»

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' isto o que manda o regulamento da marinha. Os serviços uteis que o funcionario tiver prestado em outro emprego, antes de ser aposentado, podem ser contados, se um empregado quizer aposentar-se e não tiver todos os trinta annos na marinha. Aquelles, porém, que tiverem completado 30 annos, não podem allegar serviços uteis feitos em outras repartições, quando já estejam aposentados por elles. Esta é a minha questão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:—Podem haver duas aposentações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:—Não está claro.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—V. Ex. não manda emenda?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não preciso mandar emenda, se a votação fór por partes.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—O additivo que V. Ex. fallou não está ahí no projecto; é idéa nova, e, portanto, é preciso uma emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Como estamos em 2ª discussão, hei de votar por partes, como o projecto está redigido, e segundo a emenda da commissão, que já melhorou o projecto. Desejo mesmo ouvir a commissão.

Não offerecerei por ora emenda, contentar-me-hei em votar contra esta generalidade do projecto da camara dos deputados a todos os empregados da casa de correcção, que podia comprehender até os guardas das officinas e corredores.

Votarei pelas partes do parecer da commissão com as quaes concordo.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Sr. presidente, a censura capital que irroga ao projecto o nobre senador pela provincia de Goyaz, limitou-se á applicação que se faz de um regulamento da marinha ás aposentadorias dos empregados das casas de correcção e de detenção. Acha S. Ex. que não se pôde fazer applicação do regulamento de uma repartição militar a uma repartição civil, porque naquella trata-se de serviços de guerra, e os serviços prestados nas casas de correcção e de detenção não são serviços da mesma natureza.

Pondero ao senado, porém, que o projecto que veio da camara dos Srs. deputados, fazendo applicação para a aposentação dos empregados da casa de correcção de dous regulamentos expedidos para outras repartições, limitou essa applicação unicamente ás aposentações e isto ainda no que fosse applicavel.

Diz o projecto da camara dos Srs. deputados: «São applicaveis as disposições dos decretos ns. 4259 de 29 de Abril de 1868, e 1646 de 16 de Abril de 1846 na parte relativa ás aposentadorias dos empregados publicos que servirem nas casas de detenção e de correcção da Côte.» Foi isto impugnado. O modo por que estava concebida esta resolução da camara dos Srs. deputados mereceu reparos por parte do venerando ancião que por tantos annos presidiu o senado e a commissão, aceitando as observações apresentadas por S. Ex., não duvidou formular projecto substitutivo do que veio da camara dos Srs. deputados, declarando quem eram os empregados publicos a que se referia a resolução.

Nota, Sr. presidente, que, não havendo no paiz ainda um código administrativo, em que não só esta como outras materias estejam reguladas, somos por este motivo forçados a marcar, á proporção que se vão creando ou reformando as repartições, as attribuições dos empregados publicos chamados a prestar serviços nessas repartições, e por esta occasião o governo costuma estabelecer os casos de aposentadoria, justa e devida remuneração de longos annos de serviço.

Tratando-se das casas de correcção e de detenção da Côte, é sabido que não havia providencia nenhuma a respeito da aposentação dos seus empregados, e foi isto o que motivou o presente projecto, que teve origem na outra camara. Seria talvez conveniente que, em vez de applicar as disposições desses decretos, tivesse logo declarado os casos em que deviam ser dadas as aposentações para os empregados da casa de correcção. Isto não se fez. E' costume velho do nosso parlamento, que, para se poupar, talvez, a trabalho, quem formula um projecto de lei aproveita o que á se acha feito e procede-se como agora, fazendo-se a applicação de dous decretos onde se acham já consignadas as regras sobre as aposentadorias dos empregados.

Sou o primeiro a reconhecer que convém uma lei que estabeleça principios geraes relativamente aos empregos publicos, definindo-se o que é empregado publico, pois ha regras a estabelecer; no exercito, por exemplo, os officiaes são empregados publicos, mas os soldados não o são, segundo a definição de alguns publicistas. Convinhe, portanto, que, fazendo-se algum estudo sobre esta materia, procurassemos firmar, por uma lei, regras geraes, bases seguras, desde que não podemos ainda organizar um código administrativo. Repito, convém formularmos esses principios geraes reguladores das relações dos empregados para com o Estado, e do Estado para com seus funcionarios.

O empregado tem para com o Estado deveres a cumprir; o Estado para com o empregado tambem os tem. Se ao empregado chamado a prestar serviço ao Estado se impõe a obrigação no exercicio do emprego, em compensação o Estado dá-lhe uma remuneração, paga-lhe um ordenado e, em certas condições, dispensa-o do ser-

viço, e pelos já prestados concede-lhe os seus vencimentos, ou parte destes, conforme o tempo de serviço. Conviria, pois, regular-se desde já, por lei geral, quem é empregado publico e com direito á aposentação e regulando-se as condições em que esta se deve conceder.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ:—Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Mas, na falta de uma lei ou de um código administrativo, que não temos, não se segue que fiquemos inhibido de legislar a este respeito; seria injustiça que os empregados de uma repartição gosassem de favores de que não gosassem os empregados de outra. Nestas circumstancias, não ha grande inconveniente de adoptar o que já se acha estabelecido em diversos regulamentos, nos quaes já se acham estabelecidas as condições para a aposentação.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' o máo systema das nossas leis.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Isto é um defeito de legislação, é verdade, sou o primeiro a reconhecer; mas não sei se, por este motivo, devemos abrir uma excepção a respeito dos empregados de que se trata, para repellir e projecto que se apresenta na casa.

Aventou-se tambem a respeito da aposentação dos empregados a idéa de que não deveriam accumular duas e mais aposentações.

Confesso que a este respeito não tenho idéa firmada. Entretanto, desde que o exercicio de um emprego não repugna com o de outro, não sei porque a aposentadoria não possa tambem acompanhar o empregado, em relação tanto a um como a outro emprego. Desde que o empregado exerce cargos que não são incompatíveis, porque não se ha de conceder aposentadoria em ambos os empregos, preenchidas as condições legais, tanto mais quando muitas vezes as despesas correm por ministerios diferentes?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Na repartição da marinha não póde acontecer isto.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Estou fallando em geral, em these.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Por isto é que digo que é mal applicado o regulamento da marinha.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—O nobre senador parece contestar este direito aos medicos e capellães; entretanto esses funcionarios percebem por estes serviços um ordenado, são obrigados a comparecer a hora certa, a retirar-se depois de um certo tempo, e muitas vezes tem de tratar, não de um doente, mas de dezenas de doentes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—De centenas.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—De centenas em tempo de epidemias principalmente, que de preferencia atacam os logares onde ha agglomeração de pessoas.

O SR. ZACARIAS:—Não tem havido isto.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Felizmente; o que prova em favor da ordem e da regularidade do serviço do estabelecimento.

O SR. ZACARIAS :—Elle faz a sua visita de manhã.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Não tenho a este respeito opinião firmada. Parece-me que o empregado que pôde accumular dous empregos deve tambem accumular as aposentadorias.

Estabeleça-se um principio geral, eu o aceito. Se o nobre senador entender que neste sentido deve mandar emenda a esta proposição, está na seu direito e a discussão nunca será perdida.

São estas as observações que neste momento julguei dever oppor ao que acaba de dizer o nobre senador por Goyaz.

Não sei se satisfazem ao nobre senador, a quem pareceu repugnante a idéa da applicação do regulamento da marinha á casa de detenção.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Pela diversidade dos serviços.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Mas note S. Ex. que é só relativamente ás condições da aposentadoria, regulando-se o tempo e os casos finalmente em que ella se deve dar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Os serviços são diversos.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—Mas a sua applicação não é repugnante aos empregados de que se trata.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—Sr. presidente, a proposição que se discute, quando veio da camara dos Srs. deputados, foi remetida, na forma do regimento, á commissão de pensões e ordenados.

Nesse tempo não fazia eu ainda parte da commissão, porque só entrei para ella depois da sahida de um de seus honrados membros, com licença para Europa.

A commissão, quando deu seu primeiro parecer, limitou-se a dizer que a proposição entrasse em discussão; fizeram-se, porém, no debate algumas observações e notou-se que a proposição não podia passar como estava redigida, porque era nimamente vaga; e estendia o beneficio a muitos empregados, a assalariados mesmo da casa de correccção, que não devem gosar desse direito; e então, em virtude de um requerimento do nobre ministro dos negocios da fazenda, presidente do conselho, foi enviada á commissão, para que ella indicasse quaes deviam ser os empregados a quem competisse o direito de aposentadoria. Obedecendo a esta deliberação do senado, a commissão formulou a emenda que ora se discute.

Eu não fui o relator do segundo parecer; fui apenas ouvido a respeito d'elle pelo nobre senador que acaba de sentar-se, e concordei com o seu trabalho; mas, á vista das observações do illustrado senador por Goyaz, confesso que elle tem razão em fazer uma especie de censura por se haver citado o regulamento da secretaria de marinha, quando não havia necessidade desta alteração; aceitaréi pois, a correccção, porque me parece justa.

Entendo que não ha necessidade de fazer-se emenda á proposição da outra camara na parte em que se refere ao disposto no regulamento da secretaria da justiça, a cujo ministerio pertence a casa de correccção.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—A proposição refere-se a dous decretos.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Sei disso; mas um dos decretos é de 1856, muito anterior. A proposição mandava observar as disposições dos decretos ns. 4059 de 22 de Abril de 1868 e 1746 de 16 Abril de 1856,

O SR. VICINDE DE ABARÉ:—Manda applicar os dous.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—Mas a commissão na sua emenda citou o regulamento da marinha, e eu digo que é melhor não se fazer essa referencia, porque os regulamentos das secretarias não differem entre si; se alguma differença existe entre elles, é apenas de palavras e não quanto ao essencial: para que, pois, havemos de emendar a proposição e, em lugar de citar o regulamento da justiça, referir-se ao da marinha? Não vejo necessidade que justifique essa alteração, tanto mais quanto a casa de correccção pertence á repartição da justiça.

O SR. VIEIRA DA SILVA :—Talvez tivesse escapado isso na cópia.

O SR. DIAS DE CARVALHO :—Portanto, se o meu collega dá licença...

O SR. VIEIRA DA SILVA :—Pois não...

O SR. DIAS DE CARVALHO :—... vou offerecer uma emenda nesse sentido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Os capellães devem ficar?

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Ainda não cheguei lá. Declaro a V. Ex., Sr. presidente, que não sou paladino da proposição; si o senado quizer approval-a, approve-a. Se, no correr da discussão, mostrar-se que um ou outro empregado dos que a commissão incluiu na sua emenda não deve ser aposentado, não terei duvida em votar pela eliminacção. Cumpri o dever que me foi imposto pelo senado enumerando os empregados que deviam ter esse direito; se a discussão mostrar que a commissão foi além do que devia, declaro ao nobre senador que não defenderei com afflucio aquillo que assignei o anno passado. Julguei dever dar estas explicações em attenção ao nobre senador, que, me parece, teve alguma razão de censurar a commissão por citar o regulamento da marinha, deixando de parte o da justiça.

O nobre senador notou a inconveniencia de se sobrecarregar o thesouro com duas aposentadorias ao mesmo empregado.

Estou de accordo com a opinião de S. Ex. e não duvido votar para que os empregados que já estiverem no gozo de uma aposentadoria, se prestarem depois serviço, por estarem em circumstancias de o fazer, recebam os vencimentos correspondentes, mas não tenham o direito de obter outra aposentadoria. Esta remuneração não deve ser concedida somente em attenção ao tempo de serviço prestado, mas tambem á impossibilidade em que o empregado se ache de continuar a servir.

Eu era mais inclinado á pratica, que se observou por algum tempo no thesouro, de conceder uma gratificação ao empregado cujo tempo de serviço excedesse de 30 annos. Deste modo evitava-se a aposentadoria logo que o empregado chegava a completar esse tempo. Hoje creio que não ha mais essa disposição nos regulamentos de fazenda. Não me lembro agora qual dos senhores ministros eliminou esta disposição, mas tenho idéa de que ella foi eliminada.

Peço, portanto, ao nobre senador que offereça uma emenda no sentido de não poder ser aposentado segunda vez o empregado que já o fôr. Como S. Ex. é o autor da idéa, parece-me de justiça que seja o autor da emenda.

São estas as explicações que eu entendi dever dar, visto ter assignado como membro da commissão a emenda que se discute.

Foi apoiada e posta em discussão a seguinte

*Sub-emenda*

« Em lugar de decreto n. 4174, diga-se 4159 de 22 de Abril de 1848.

22 de Abril de 1875.—*Dias de Carvalho.* »

Ficou adiada pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 23 :

1ª parte até a's 2 horas.— Discussão do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Jobim.

2ª parte a's 2 horas.— As materias já designadas, começando pela 2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados de 1873, ns. 57, 186, 188 e 190 sobre pensões, com o parecer da respectiva commissão.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**15ª sessão**

EM 23 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Voto de graças.—Discurso do Sr. Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Maranguape, visconde de Abaeté, Diniz, barão da Laguna, Chichorro, visconde de Nitheroby, Teixeira Junior, barão de Camargos, Cunha Figueiredo, duque de Caxias, barão de Cetegipe, Antão, Vieira da Silva, Jobim, Saraiva, visconde de Muritiba, Jaguaribe, barão de Pirapama, Ribeiro da Luz, Zacarias, visconde do Bom Retiro, marquez de S. Vicente, visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Figueira de Mello e Paragná.

Compareceram depois os Srs. Godoy, Uchôa Cavalcar-Sinimbú, F. Octaviano, visconde do Rio Branco, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Leitão da Cunha, barão de Maroim, conde de Bependy, Firmino, Silveira Lobo, Janqueira, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragiba, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão do Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta da seguinte

**EXPEDIENTE**

Officio, do 19 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remettendo as informações requisitadas pelo senado em 1 de Setembro do anno proximo findo, acerca da molestia do gado, que ultimamente lavrou no Rio da Prata.—A quem fez a requisição.

Dito, de 9 de Abril, do presidente do collegio eleitoral de Pouso Alegre, remettendo uma das authenticas da acta da eleição, a que se procedeu naquella cidade, para preenchimento da vaga do finado senador marquez de Sapucaby.—A' commissão da constituição.

Dito do Sr. visconde de Inhomirim, participando que, por motivo de molestia, não lhe tem sido possível comparecer ás sessões.—Ficou o senado inteirado.

**ORDEN DO DIA**

**VOTO DE GRAÇAS**

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno, com a emenda do Sr. Jobim.

O SR. ZACARIAS fará alguns reparos sobre o discurso proferido na sessão anterior pelo Sr. Fernandes da Cunha, na qualidade de membro da commissão de resposta á falla do throno, depois que tiver ajustado com o Sr. presidente do conselho uma conta puramente temporal.

Não estando presente S. Ex., demorará a discussão até que elle chegue.

A imprensa ou antes uma pequena parte da imprensa da Corte, por todos os meios a seu alcance tem procurado seduzir, á força de lisonjas, o nobre presidente do conselho, arrastando-o á emissão de papel moeda. Cumpre que S. Ex. se previna contra esses cantos de sereia, na verdade arrebatadores.

Diz um artigo da imprensa interessada no augmento da emissão. (*Lendo*) :

« O decrescimento das rendas publicas é já um indicio da crise futura, e o Sr. presidente do conselho, que occupa hoje na politica do paiz uma posição vantajosamente excepcional, deploraria a sua carreira se por covardia moral, recuasse diante da exigencia da opinião que o aconselha e impelle a dar um passo definitivo nesta importante questão.

« Estamos certos de que sem distincção de partidos o Sr. presidente do conselho encontrará o apoio de que carece para levar ao cabo os projectos solicitados pela opinião, tendo a certeza de que pôde, como Thiers, como Léon Say, como Pouyer Quartier légar aos seus successores um estado prospero, rico e animado.

« Nenhuma casa commercial fechará as suas portas, nenhuma fabrica despedirá os seus operarios, nenhuma lavoura ficará deserta, se, como esperamos, inspirando-se na suprema necessidade da hora presente, o Sr. visconde do Rio Branco tiver a coragem de iniciar, com o mesmo arrojo e a mesma abnegação de Sir Robert Peel, o systema financeiro que mais de accôrdo se manifesta com as condições economicas do paiz, que são temerosas.

« Sómente os bancos de circulação podem prestar o serviço que se deseja e que é imprescindível no estado economico em que se encontra o paiz.

« Até aqui tihamos por nós as conjecturas. Hoje temos os dados officiaes.

« E elles não podem ser nem mais desanimadores nem mais eloquentes.

« Qualquer demora na adopção das medidas convenientes para facilitar ao trabalho os meios de produzir pôde ser fatal no futuro »

« Temos capital; mas o que nos falta é circulação de valores nelle comprehendido.

« E sem a circulação o credito é impossível e sem o credito não ha valores apreciaveis, cambiaveis, reproductivos; não ha finalmente trabalho, producção, transacção commercial, actividade e progresso.»

E' com effeito o canto da seroia a convidar o nobre presidente do conselho a lançar-se ao systema da emissão.

O orador não está no numero daquelles que desdenham a intervenção da imprensa nas altas questões do Estado; ao contrario, deseja-a. Ainda quando, julgando-se ella offendida, procura represalias, tres represalias não o embarçam, antes estimulam-o a examinar o pensamento da imprensa. Deseja que procure esclarecer o legislador, porque é ella o grande collaborador do systema representativo; deseja que nas grandes medidas, procure emitir a sua opinião, a vér se pensa bem ou mal: se pensa bem, o legislador deve abraçá-la; se pensa mal, deve repudiá-la.

A imprensa a que se refere, não ficou somente nestas apreciações geraes, nessas que o orador chamou seducções ao nobre presidente do conselho, aliás muito inclinado a fazer o que as seroias pedem.

A imprensa apresentou diversos alvitres que lhe occorrem, dando a um delles toda a preferencia.

O orador enunciará cada um desses alvitres, e talvez algum delles pareça tão util, tão bem combinado que mereça a adhesão geral.

Ha tres meios na opinião do articulista, para sabirmos das difficuldades com que dizem alguns lutam a lavoura e o commercio. (*Lendo*).

« 1.º Por um grande empréstimo contrahido a 5 %, para, com o producto delle, resgatarmos toda a nossa divida consolidada, fazendo reverter para a lavoura para a industria, para o commercio, o capital improductivo, representado por essa divida onerosa.»

2º expediente: « Por meio de igual empréstimo destinado ao resgate da divida fluctuante, fundando-se então os bancos de circulação provinciaes e municipaes, sobre a base da emissão de moeda-papel, garantida pela reserva metallica, que seria o fundo emprestado aos bancos pelo proprio governo.»

O 3º expediente, a que a imprensa se inclina, é este:

« Por meio da emissão concedida aos mesmos bancos ora existentes ou outros que se creassem, baseada esta emissão na garantia do deposito official dos titulos da divida publica consolidada, correspondendo a emissão autorizada ao restricto valor do deposito effectuado.

« Dos tres processos preferimos o ultimo. Como, porém o assumpto requer uma demonstração mais ampla, pedimos

permissão para terminar aqui, antes que a extensão do artigo enfaste o leitor. »

E de facto, no numero seguinte o articulista completo: o seu pensamento dizendo quanto ao 3º alvitre. (*Lendo*) u

« O parlamento está funcionando e o gabinete conta com a maioria necessaria para exercer livremente a iniciativa que lhe está delegada ha tantos annos! Conceda o poder publico a esses bancos a facultade de emitir notas (verdadeiro papel-moeda) sob a garantia de deposito de tantas apolices da divida publica, quantas bastem para equivaler ao capital bancario posto em-circulação.

Neste ponto modificamos o systema americano. Pela lei redigida por Mr. Chase: cada Banco era apenas obrigado a fazer um deposito na proporção de um terço do seu capital. A nessa idéa é mais restrictiva. Circuascrevemos o capital da emissão ao capital effectivamente representado pelas apolices. A divida interna do Estado sobre em taes titulos á somma de 257,598:900\$, não contando os 28,688:500\$ representados pelos titulos do empréstimo nacional de 1868. Presumimos que, daquella somma 57,000:000\$ talvez pertencem ás corporações, entidades e associações que em virtude da lei ou de contratos são obrigados a ter os seus fundos immobilizados nesses titulos. Restam 200,000:000\$, que estando heje inertes, ou inactivos, podem amanhã, lançados na circulação, preencher a necessidade do nosso mercado monetario e abrir ao paiz os largos horisontes do credito, etc.»

Embora a imprensa depois de expender tres alvitres se inclinasse logo de prompto ao 3º, com os desenvolvimentos que posteriormente lhe deu, o orador percorrerá cada um desses alvitres.

O 1º é contrahir no exterior um grande empréstimo para resgatar toda a nossa divida interna consolidada.

Primeiramente, onde está a certeza de obter no exterior a 5 % tão avultado empréstimo para extinguir a nossa divida consolidada? Não ha certeza. Taes sejam as condições do mercado na occasião e tal seja a má impressão que na Europa produza essa tendencia para o papel-moeda e esta falta de firmeza do nobre presidente do conselho em repellir semelhante expediente, tal seja a má impressão produzida por esta nova attitude do governo do Brasil em relação á emissão, que lá não haja disposição para emprestar dinheiro em condições lisongieras. Se o empréstimo não puder ser obtido a menos de 6 % o onus será pelo menos igual.

Mas, supponha-se que tal é a ventura do nobre presidente do conselho, que faz e desfaz contratos sempre bem, que obtivesse um empréstimo de 25,000,000 esterlinos para resgatar a nossa divida consolidada a 5 %. O empréstimo externo de 5 % resgatavel em tempo certo pôde ser equiparado a um empréstimo interno a 6 % sem prazo fixo de amortização? Será esse onus o mesmo que o que pesa agora sobre o governo quanto ás apolices, que ninguém o obriga a pagar, que todos desejam que não se resgate? De certo que não. Este conselho não é de auxiliar sincero do nobre presidente do conselho. Se S. Ex. o adoptasse erraria completamente. Preferir uma divida externa, embora a 5 % á interna de 6 %, que não tem tempo de vencimento, é um absurdo.

O segundo alvitre é contrahir outro empréstimo para resgatem a divida fluctuante, fundando-se bancos de circu-

lação provinciaes e municipaes, sobre base de moeda-papel garantida por moeda metallica, que seria o fundo emprestado aos bancos pelo proprio governo.

Ora, que relação, pergunta o orador, tem a divida fluctuante com a supposta necessidade da emissão de papel? A divida fluctuante podia ser o triplo da que é hoje e já o foi ha alguns annos, e todavia se o papel-moeda em circulação estivesse todo resgatado, se estivesse extincta a circulação fiduciaria, seria occasião de estabelecer-se bancos. A criação de bancos nada tem com a divida fluctuante do governo.

Outro-egredo que se envolve neste alvitro que o orador não pôde comprehender: o governo, effectuado o resgate da divida fluctuante, permittirá bancos de emissão, garantida essa emissão em fundo metallico emprestado pelo mesmo governo. Logo, não é um emprestimo só: um será para resgatar a divida fluctuante, o outro para comprar ouro que o Sr. ministro da fazenda emprestaria aos bancos. Tal systema não conta a historia financeira de paiz nenhum.

Que emprestimo teria o nobre presidente do conselho de contrahir? quantos bancos iria crear? em quanto montaria o fundo de cada um delles? Tudo era preciso saber para o nobre presidente do conselho comprar moeda metallica a fim de a emprestar aos bancos que se quizesse crear.

O Sr. presidente do conselho em resposta allegará que nada tem com o que diz a imprensa, mas o orador repete que a imprensa collabora com o legislador nas medidas importantes ao estado. Se a imprensa falla em nome do commercio, e está em contacto com elle, merece que as suas opiniões sejam examinadas; é o que está fazendo.

Tem mostrado que nem o primeiro, nem o segundo alvitro são dignos de ser offercidos. Passa ao terceiro.

O terceiro expediente é autorisar aos bancos existentes ou a outros que já hajam autorisados por disposição legislativa, a emitir, tendo a sua emissão por base titulos da divida consolidada.

É esse o regimen americano, estabelecido por lei da União de 23 de Fevereiro de 1863, lei modificada por vezes nos annos subsequentes.

Essa lei adoptou o expediente de crear bancos nacionaes, os quaes emittiam na razão do deposito de titulos da divida publica.

Tal expediente nenhum economista serio da Europa, exceptuando o Sr. Chevalier, encareceu; todos a uma declararam que era um meio da União obter um emprestimo forçado, mas não um modelo a seguir-se em qualquer paiz a respeito de emissão.

E a razão comprehende-se. Esse systema pecca pela base, porque a emissão firmava-se em titulos da divida publica, cujo valor fluctua, que, ainda se mantendo, não equivale a ouro para pagar os bilhetes. Não se pode com o titulo obter ouro immediatamente; é preciso passar por uma operação mercantil, na qual o titulo pode produzir menos do que o seu valor nominal.

Não é, portanto, uma garantia segura. O mundo civilisado não conhece como base de emissão, senão o ouro. Se o bilhete pôde á vontade do portador trocar-se por ouro, vale ouro e ás vezes mais do que o ouro; se funda-se em uma apolice, embora respeitavel como divida do governo, em titulo que não se realisa immediatamente e pôde soffrer

deprecação, não equivale a ouro. Por consequencia, o bilhete emittido sobre titulos do thesouro, moeda papel

As nossas apolices valem hoje 1:040\$ mas daqui a quatro annos, quando o nobre presidente do conselho começar a emittir apolices em pagamento des ingenuos da lei de 28 de Setembro de 1871, abrirá para a emissão de apolices uma porta escancarada. Póde S. Ex. dizer quantas mil apolices de 600\$, terá de emittir para trocar pelos libertos da lei, que aos oito annos foram apresentados ao governo? Não tardará muito portanto, que a quantidade de apolices tenda a crescer, e pois a perder do seu valor.

Demais, qualquer circumstancia extraordinaria que occorra, por exemplo, se a questão do Rio da Prata offercer máo aspecto, se a guerra vier (o que Deus aparta de nós *apoiados*), o nobre presidente do conselho não ha de ir pedir aos capitalistas da Europa dinheiro para fazer a guerra. Esse pedido ha de encontrar obstaculos. Se S. Ex. agora achou acolhimento na casa Rottschild, depois de um repudio, foi porque fallava em nome do prolongamento de estradas de ferro.

Quando fór pedir uma quantia para liquidar contas no Rio da Prata, para fazer uma guerra, a difficuldade ha de ser outra; então hade lançar mão do bordão de casa, ha de vender em grandes sommas ou pouco a pouco por toda a extensão do imperio, apolices da divida nacional, como fez o gabinete de 3 de Agosto, e o seu successor tambem.

Se apparecer, pois, a possibilidade deste facto, as apolices descerão a 1:000\$ e a muito menos de 1:000\$. Que base, pois, é esta sobre que iria firmar-se a emissão d' que falla o terceiro alvitro proposto pela imprensa? !...

E, ainda o regimen americano era mais digno de consideração do que o proposto. Pela lei americana se determinava que os bancos nacionaes fossem obrigados a trocar bilhetes por ouro; impunha-se-lhes esta obrigação. No regimen que o orador está analysando tira-se-lhes esta obrigação; começa logo por papel-moeda. Note-se que o regimen americano, como defeituoso que era, deu logo os fructos devidos. Não poderam os bancos trocar por ouro o papel; mas ao menos salvaram-se as apparencias; decretou-se na lei que cada banco tivesse em moeda legal e terço para fazer face ás exigencias de trocos de bilhetes e retirada de depositos. Mas pelo alvitro que analisa isso não se dá; é papel moeda, não se converte; as apolices ficam lá somente para constar. Não ha obrigação imposta, porque um banco que tem por fundo apolices da divida publica, não pôde com ellas satisfazer aos bilhetes que chegam; começam, portanto, quebrados, começam, portanto, sob o regimen do curso forçado.

Outro engano. Nos bancos americanos a emissão não era o triplo dos fundos depositados; nunca tal houve. Nunca o deposito de um certo numero de titulos da divida publica autorisava o triplo da emissão; ao contrario era expresso em lei que em caso algum se desse o valor da totalidade dos depositos.

A regra era esta: se a emissão não passava de 500,000 dollars, só se dava 90 %; se attingia a um milhão de dollars, o thesouro dava 80 %; se chegava a tres milhões só se dava 60 %. Por consequencia é o opposto do que diz o artigo; dava-se uma margem aos titulos para a sua deprecação possivel; de sorte que se o banco



era importante, de tres milhões de dollars, só recebia 60 % de deposito, se era um pequeno banco então recebia notas 90 % do deposito.

A título de modificar-se este systema, diz o alvitro : « A nossa idéa é mais vantajosa, porque autorisa a emitir tanto quanto é a somma dos depositos. » Não havia isto na União Americana. Emitir 10,000:000\$ em bilhetes, com a base de 10,000:000\$ em apolices, é fazer uma operação de pura fallencia, é autorisar a circulação de papel que o governo sabe que não se póde trocar em ouro.

Em ultimo resultado, temos 183,000:000\$000 de papel moeda, aos quaes, com a emissão, vae-se addicionar uma somma indefinida de papel inconvertivel, como o que existe. Quando se considera a totalidade de 183.000.000\$ de papel inconvertivel, comprehende-se a emissão do Banco do Brasil, que o Estado incumbiu-se de resgatar.

O orador admira que um espirito atilado, como o nobre presidente do conselho, não veja em tudo isto um disfarce para obter papel moeda, e avultar assim ainda mais a somma já immensa de nosso papel moeda. As sereias cantam e o nobre presidente do conselho se attender ao orador ha de seguir o exemplo de Ulysses : entupir de cera os ouvidos e amarrar-se ao mastro da não do estado. As sereias de que falla o poeta alliciavam os navegantes a uma praia que alvejava de ossadas humanas, consequencia dos repetidos naufragios que o seu canto produzia. As sereias, cujo cantar o orador está denunciando ao nobre presidente do conselho, querem arrastal-o, levar a não do estado a uma praia que negreja de bancos e tripeças quebradas.

E por que todo esse canto de sereias? Porque o nobre presidente do conselho não se resolve a ter a franqueza que deve ao paiz. Em todas as questões, desde que chega a uma certa altura, o nobre presidente do conselho tem aperfeiçoado o systema de nem dizer sim, nem dizer não. Neste caso é flagrante a dubiedade de S. Ex. Se o governo garantisse com a sua palavra que não se sente escassez de meio circulante, todos estavam calados a respeito da emissão do papel. Se tantos pedem a emissão do papel, se o orador incorre na ira de tantos, é porque tem a isenção de dizer o seu pensamento com toda a franqueza, é porque a alguns, animados pela vacillação do discurso do nobre presidente do conselho, parece que ha escassez de meio circulante.

Esta questão é fundamental; o orador a agita desde o principio da sessão extraordinaria na diligencia de obter do nobre presidente do conselho uma resposta decisiva. S. Ex. não lh'a dá.

Essas hesitações são tanto mais notaveis quanto é decisiva a declaração do nobre presidente do conselho em todos os relatorios que tem feito desde 1872 no sentido de que ha superabundancia de papel moeda. E' um facto incontestavel; é a primeira causa das desgraças do commercio e da lavoura, dizia S. Ex.

O nobre presidente do conselho nunca em sua vida politica se achou em mais difficil situação. Não foi em ministerio antigo, não foi quando militava sob outras bandeiras, que S. Ex. emittiu a opinião que hoje se vê obrigado a contrariar. Não, é o nobre presidente do conselho em 1872, em 1873 e em 1874 a affirmar que cumpria

resgatar o papel moeda, porque era superabundante, e porque a sua superabundancia influa maleficamente nos negocios do paiz, era a causa principal da oscillação e incerteza do nosso cambio, etc.

No relatorio de 1872 S. Ex. pedia mais do que pedia o Sr. visconde de Itaborahy. O Senado visconde solicitava da camara, lembrava-lhe o alvitro de applicar ao resgate do papel moeda o excesso da receita sobre a despeza. Esse benemerito cidadão, comprehendendo bem, o pensamento do paiz, era de parecer que o papel moeda devia extinguir-se gradualmente, que era o maior embaraço, essa massa de meio circulante á regularidade do systema monetario do Brasil; mas elle modestamente pedia que fosse applicado ao resgate do papel moeda o excesso da receita sobre a despeza.

O nobre presidente do conselho em 1872 pediu alguma coisa mais; 4 ou 5.000:000\$ para essa applicação. A pag. 17 do relatorio desse anno encontra-se o quadro da fluctuação do cambio, devida na opinião de S. Ex. á existencia do papel. A pag. 19 do mesmo relatorio de 1872, pede 4 ou 5.000:000\$ para resgatar o papel moeda. No ultimo relatorio que fez em 1874 dizia ainda que havia superabundancia. Não declinava da sua excellente opinião anteriormente emittida.

E como hoje S. Ex. duvida, hesita em affirmar que ha papel moeda em superabundancia? Então os dados do thesouro, os seus relatorios anteriores, nada valem, ou começa uma nova era, precisamente na occasião em que se levanta para ter o dissabor de dizer ás camaras que a producção diminuiu, que a receita decresceu na razão de 4.000:000\$000? Pois quando decresce a receita, quando a industria estremece, a somma das transacções a fazer é maior e exige uma quantidade de moeda como em 1872, 1873 ou 1874, em que era superabundante?

Ainda se o nobre presidente do conselho, colhendo informações mais exactas, viesse hoje dizer—tudo quanto eu disse naquelles relatorios era uma illusão; novos documentos se colheram pelos quaes se verificou uma deficiencia na quantidade do meio circulante—S. Ex. teria razão, porque o nobre presidente do conselho não havia de ser como aquella testemunha que em um certo anno declarou ter certa idade e dahi a muitos annos tornou a declarar a mesma idade, naturalmente para não mudar de palavra. S. Ex. poderia dizer tambem: então superabundava, hoje falta, graças a Deus, pelo crescimento da riqueza publica, pelo excesso das transacções que de Maio de 1872 para cá houve no Brasil. Assim estava tudo explicado. Mas o nobre presidente do conselho não allega isto; allega pobreza. Para S. Ex. começa uma nova phase da sua vida, a phase do choro, porque até agora esteve na phase dos risos. Entra na phase da seriedade senão das lagrimas, porque o nobre presidente do conselho diz que os saldos foram-se no ultimo exercicio e que, por consequencia, os exercicios seguintes hão de apresentar um deficit, esse deficit presentido, reconhecido por todos aquelles que meditavam na desproporção em que ia a despeza com relação á receita, e por aquelles que sabiam que a receita do Brazil avaliada no thesouro não tinha por anno um augmento maior de 2,000:000\$, quando só em um anno o augmento da despeza fôra de 11,000:000\$000.

Qual foi a expressão do nobre presidente do conselho? Falta absoluta de meio circulante não ha; ha escassez relativa. Dizer isto e nada é a mesma cousa, continúa o orador. Quando haverá falta absoluta? Era preciso que não houvesse 1:000\$ em circulação. Falta absoluta dá-se quando nada ha de certos objectos. Sabe-se, porém, que ha 183,000:000\$ em papel; logo, falta absoluta não ha, e nunca ninguém disse que havia. O que se pergunta é se ha falta relativa, não relativa no sentido do nobre presidente do conselho, mas no sentido que indicou o nobre senador, visconde de Souza Franco. S. Ex. disse muito bem que não comprehendia o que era escassez relativa como um defeito do meio circulante, que solicitasse uma providencia, porque é propria de todo systema monetario essa vacillação, essa escassez relativa em um ponto e não em outros. Quer-se saber se a totalidade é ou não escassa ou como bem disse o nobre senador pelo Pará; se a totalidade, se os 183,000:000\$ chegam para as transacções do Imperio. Se se lançar o dobro, ainda assim ha de haver falta em um mercado e abundancia em outro. Dessa falta passageira em um ponto e dessa superabundancia em outro ponto não cuida o legislador; deixa ao commercio o equilibrio. Se a moeda é metallica, é, como dizem os economistas, fluida, insensivelmente ella corre para onde é precisa. Se é papel ainda assim, vae com mais difficuldade, porém vae.

Assim, o nobre presidente do conselho dizendo que havia escassez relativa, porque em certas occasiões, na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, sentia-se alguma falta, nada disse, ladeou a questão. A questão é esta: ha falta no total? A somma total é insufficiente para as transacções?

O Sr. presidente do conselho não pôde enganar ao senado com essa resposta. Diga qual foi a época em que houvesse em um momento dado igualdade de meio circulante em todos os mercados do Brasil. Qualquer delles faz uma remessa, e ha um vacuo, ao menos por alguns dias. Isto não é vicio, é virtude, é condição inherente aos systemas monetarios. S. Ex. trouxe isso para illudir a questão capital que o orador formulou: se o ministro da fazenda entende que o papel circulante é no total sufficiente para as nossas transacções commerciaes.

O nobre senador pelo Pará, cujo discurso o orador achou logico e harmonico com as suas idéas, sempre as mesmas sobre a materia, disse com todo o desembaraço: « Ha falta no total. » E' preciso esta affirmativa para se prégar a idéa de bancos de emissão; S. Ex. disse: —ha falta, e deu as razões. Com essas razões o orador não concorda.

Disse o nobre senador: « o imposto geral augmentou; nas provincias teem duplicado e triplicado; a borracha por exemplo, parece que paga o imposto de 22 % » concluiu S. Ex., a quem o orador respeita muito nestas materias, a quem em todo o caso louva pelo modo porque tratou a questão, reconhecendo com o pensamento dos bancos que ha deficiência de papel moeda, não deficiência passageira, e sim em relação ao total; mas as suas razões, repetidas, não são convincentes. A primeira dellas é o augmento dos impostos; disse S. Ex. ( *lendo* ):

« Já se vê que é duplo ou o triplo do que deveria pagar, e como o imposto é o duplo ou o triplo, isto exige maior quantidade de moeda. » Esta razão é que o orador não

sabes como escapou á perspicacia do illustre estadista, capaz de ser seu mestre nesta materia.

O imposto, embora duplicado ou triplicado não tem que ver com o meio circulante. O imposto é a parte do producto do particular que passa ao Estado. Se não houvesse o imposto, o particular o que ia fazer desse excesso de producção que tinha? Ia reduzir a dinheiro para empregar ou dar a um banco que o fosse emprestar. De maneira que, se não houvesse imposto, esse excesso de producção seria empregado directamente pelo productor, ou pelo banco a que elle o confiasse. Interpõe-se porém o governo e diz: « Quero uma parte da vossa producção, o duplo ou o triplo do que era até agora »; mas o governo não vae guardar esse dinheiro, porque é o maior perdulario do Imperio. Nas provincias e aqui, o governo não se satisfaz enquanto não vê o fundo do cofre: por consequencia se com a esquerda arranca ao contribuinte o imposto, com a direita o dá para o seu consumo; da força publica, de escolas, etc., enfim o dinheiro vae para o mercado.

A differença está em que o particular podia economisar, podia capitalisar, e o governo vae gastar talvez improduttivamente. No ponto de vista do meio circulante porém, não ha a menor alteração, a quantidade da circulação não se altera, é sempre a mesma; houve apenas deslocação, sahio das mãos do productor para as mãos do governo, mas o governo recebe o dinheiro para gastar; o governo do Brasil é como um jogador, cuja tradição o orador encontrou no Piahy. Era um moço de alguns recursos, que esbanjou toda a sua fortuna ao jogo; contava-se delle que quando vinha para casa alta noite e não conciliava o somno, lembrava-se de ir ás algibeiras, e se descobria alguma moeda atirava pela janella fóra, porque aquelle resto de dinheiro tirava-lhe o somno. (*Riso*).

O governo do Brasil, é perdulario. Quer fazer estradas de ferro? Faça-as, mas não as pôde fazer mais economicamente? Não podia influir melhor na administração e não admittir tantas obras que poderiam ser feitas com mais economia? Todo o dinheiro que o governo recebe não faz falta á circulação, porque immediatamente a ella volta.

O nobre senador pelo Pará, por consequencia, quando deu como motivo da supposta deficiência no total do meio circulante, o augmento de impostos, não attendeu que não pôde haver alteração do meio circulante, quando permanecendo a mesma quantidade de moeda, as transacções não augmentaram, diminuiram; o governo foi que exigiu mais isso.

Deu S. Ex. outra razão; foram as obras que se fazem nas provincias. O orador acoita esta razão; ella porém não influe no meio circulante. Ha um desvio de capital fluctuante para fixo; o dinheiro que podia estar aqui, auxiliando o commercio vae por exemplo para a extrada de Minas. Isso quer dizer, que o meio circulante não pode servir ao mesmo tempo a diversos fins. E' elle em quantidade sufficiente para attender ao commercio e á lavoura e o empregam em salarios nas construcções de vias ferreas, immobilisa-se; mas a quantidade de meio circulante é sempre a mesma. Ha um desequilibrio entre o capital circulante e o capital fixo, mas esta questão não tem

nada com o numerario. Haja prudencia em proporcionar ás necessidades das vias ferreas do paiz tanto quanto não faça falta ao capital fluctuante; se se desfalcar e apparecer um desequilibrio a culpa não é do meio circulante, mas da má applicação dada ao capital.

O orador neste ponto rende homenagem ao nobre visconde de Nitherohy, que concorda com a sua opinião, que é a opinião do bom senso, que era a opinião do nobre presidente do conselho até Maio do anno passado, de que não havia deficiencia alguma de meio circulante; havia superabundancia.

O orador adduzira uma razão para explicar o phenomeno da superabundancia e confirmar a asserção do nobre presidente do conselho em seus relatorios passados: era confrontar o preço do ouro em relação ao papel. Se o ouro vale mais do que o papel, este está depreciado, está na circulação em quantidade superior ao que é preciso. Esse criterio foi o que apresentou e foi o que adoptou o nobre visconde de Nitherohy, reconhecendo que emquanto a moeda de ouro valer mais do que uma porção de papel de valor nominal identico, o papel está depreciado. Este criterio não se diga que é theorico; é muito pratico, não ha outro nesta questão.

Disse o nobre presidente do conselho: « Esse criterio allegado pelo orador que enceton o debate da falla do throno pode servir para outra circulação, mas não para a que temos. »

Ao contrario quaes são as circulações diversas da que temos? São duas: uma circulação que seja puramente metalica, e outra que seja mixta, e que na opinião do orador deve ser o typo, como a da Inglaterra; isto é, de emissão regrada sobre o ouro, de maneira que o portador do bilhete tenha certeza que chegando ao banco tem ouro. Se a circulação é puramente metalica, o criterio não serve, porque pela hypothese não ha papel, não ha confrontação do valor do papel e do ouro; se é mixta o criterio está na convertibilidade. Se o banco emite um pouco além do que deve, e se por alguns dias não se conhece isso, o instincto do povo o adverte logo que ha excesso, e corrige o excesso indo ao banco. Portanto para a circulação metalica o correctivo é o escoamento dos metaes, e para a circulação mixta a convertibilidade. A regra, o criterio que o orador apresentou é somente para o caso do papel fiduciario inconvertivel. Como, pois, o nobre presidente do conselho disse que essa regra é boa para outros paizes e não para aqui? Para os outros é que ella não serve. Serve somente para o nosso paiz, e para aquellos onde haja papel inconvertivel; e esta regra já se applicou á França e á Inglaterra, e a outros paizes que por desgraça tiveram ou tem papel inconvertivel.

E' exacta a regra? Eis o que o nobre presidente do conselho devia avaliar: se é exacta ou não, se é plausivel ou não. E' muito plausivel; o orador já citou autoridades de primeira ordem. Não é o cambio estrangeiro a nossa bussola para conhecer da abundancia ou da insufficiencia do meio circulante, papel fiduciario; é o valor deste papel em relação ao ouro.

Diz aqui o Sr. Laveleye na obra—*Dos mercados monetarios e suas crises*—nos ultimos cincoenta annos (ella é de 1865) (lendo):

« Depois da suspensão dos pagamentos em especies, em 1796, os bilhetes do Banco da Inglaterra continuaram a circular ao par. Um excesso de emissão da parte deste banco e dos bancos depreciaram mais tarde a circulação fiduciaria, a qual, porém, levantou-se logo que a emissão restringiu-se. Emquanto os assignados não passaram de 400 ou 500 milhões, mantiveram-se ao nivel com a moeda metalica. O mesmo phenomeno observou-se em Portugal, Saxe, Suecia, Estados-Unidos, França e Belgica em 1848. Ainda mais: durante algum tempo, os bilhetes do Banco de França tiveram agio sobre o metal, porque a respectiva emissão foi restringida. »

E' mais uma autoridade mostrando que o papel inconvertivel que não depende da especulação, mas somente do governo, pôde retrahir-se ao ponto de valer mais do que o ouro. Valendo elle entre nós 6 a 6 %, menos do que o ouro, está depreciado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—Ahi está o contrario do que V. Ex. acaba de dizer; não é criterio a confrontação do papel e do ouro.

O Sr. ZACARIAS observa que o periodo citado é da suspensão dos pagamentos do banco da Inglaterra. A Inglaterra teve por muitos annos o regimen em que nos achamos levada pelas necessidades da guerra contra Napoleão.

Continúa dizendo que, sendo a circulação constante de papel inconvertivel, está nas mãos do governo dar a esse papel o valor do ouro ou maior que o do ouro, se reduzir a quantidade; e o meio pratico de reconhecer a superabundancia é sempre comparar o valor do papel com o ouro. Se o Sr. presidente do conselho tivesse reduzido consideravelmente o nosso papel, teria talvez premio sobre o ouro; e qual era o plano do legislador? Era paulatinamente ir resgatando o papel.

Porventura o legislador teria adoptado esta disposição, mandando resgatar o papel, se visse que de tal providencia sahiria uma crise?

O Sr. presidente do conselho lembrando um argumento ao orador disse que podia invocar o alto preço dos generos. Com effeito isto ainda prova que a moeda está depreciada, que o seu valor de compra é menor. Não ha duvida que na carestia dos generos ha uma parcella que se pôde attribuir á depreciação do meio circulante. O nobre presidente do conselho, porém, forneceu o argumento porque tinha lido a obra de Bonnet.

Bonnet ha tempos sustenta que a abundancia dos metaes que trouxe ao mundo o descobrimento da America e ultimamente o das minas da California e Australia, não produziu depreciação proporcionada á quantidade accrescida. Esta verdade já tinha sido demonstrada por João Baptista Say.

Quando se descobriu a America e cahiu no mercado monetario da Europa aquelle ouro, parecia que a moeda teria de depreciar-se muito; mas não foi em proporção da quantidade accrescida porque o luxo appareceu, a industria desenvolveu-se e então o ouro teve muitas applicações. De sorte que a lei economica que regula o valor da moeda, como de qualquer outra mercadoria pela sua quantidade, foi contrariada ou em parte neutralizada por outras causas. E' a theorica que Bonnet applica agora aos factos occorridos na França.

Bonnet, referindo-se á França dos nossos dias, disse : «O que se passou em França, depois da guerra, em materia de circulação fiduciaria, o que acontece ainda hoje é um phenomeno muito curioso e capaz de illudir a muitos. Na apparencia, é a inversão das idéas economicas e financeiras que os melhores espiritos tinham procurado fazer triumphar até hoje.

Emitiu-se de chofre em meio de nossas desgraças mais de 1,800 milhões com a reserva metallica de menos de 600 milhões, e os bilhetes se mantiveram ao par ; depreciaram-se por um momento, quando tivemos de effectuar os primeiros pagamentos á Prussia. O premio dos metaes preciosos foi então de 2 a 2 1/2 %, e, cousa curiosa, baixou logo que se autorizou a transpôr o limite de dous billiões e quatrocentos milhões, que fóra a principio marcado á emissão dos bilhetes.

Em Novembro de 1871 a circulação fiduciaria só atingiu a dous billiões e setecentos milhões ; e a depreciação era de 2 1/2 % ; em fins de Janeiro excedia de dous billiões e quatrocentos e cincoenta milhões, e a depreciação não era maior de 1 %. Emfim, depois de certo tempo é de uma nova autorisação, o limite foi ainda recuado e levado a tres billiões e duzentos milhões ; ninguem mais reparou nisso. O premio do ouro tinha-se tornado insignificante.»

Com effeito, prosegue o orador, é admiravel que dando-se em França uma larga emissão, motivada pela necessidade da divida da guerra, a depreciação não fosse muito maior.

Mas os economistas explicam estes phenomenos perfeitamente, contando com o desenvolvimento da industria.

Não ha nenhuma verdade absoluta na economia politica no sentido que outras causas, tambem previstas pela sciencia, podem neutralisar até certo ponto as leis que ella estabelece. A lei da procura e da offerta é esta. E' certo, que, quando se augmenta a quantidade da moeda, ella decresce de valor ; mais pôde crescer a procura, pôde a industria do paiz desenvolver-se, e então, não ser tamanho o augmento, como era de esperar-se.

Mas o que diz Bonnet ? Que em todo o caso havia o premio de 1 %, isto é, 1 % na depreciação do papel. Entre nós a depreciação é de 6 %. Logo, ha superabundancia de papel como ha superabundancia na França. A que veio a citação de Bonnet ?

Note-se, que ao tempo que o Sr. presidente do conselho traz a autoridade de Bonnet para mostrar que a depreciação da moeda fiduciaria em França não foi tão vasta, tão extensa como devera ser segundo as regras geraes, havendo, todavia, a depreciação de 1 % a França ou o governo francez entende, que é preciso quanto antes resgatar a obrigação e restabelecer o pagamento em ouro.

Diz a correspondencia de Londres para o *Jornal do Commercio* de 20 do corrente, fallando do ministerio francez (*lendo*) :

« Durante as férias, o ministerio hade provavelmente chegar a uma decisão relativamente ás leis que tem de ser votadas antes da dissolução, concordando todos os partidos que se deve recorrer a ella este anno.

Entre as referidas leis existe uma para a conversão do emprestimo de £ 10,000,000 em *rentes*, levantado em Londres durante a guerra, e falla-se de uma transacção

mais vasta na importancia de £ 48,000,000 ; primeiro, para a dita conversão e segundo, para o resgate dos £ 33,000,000 devidos pelo Estado ao banco da França.

« A primeira operação importará uma grande economia, porém, a ultima trará augmento de juro, visto como o banco actualmente apenas recebe 1 % pelo seu adiantamento em consideração á circulação forçada do seu papel.

O pagamento produzirá, entretanto, os seguintes dous resultados : economisar á Estado um reembolso annual tirado da receita de £ 8,000,000 que o banco tem de receber, e habilitar-o-ha a voltar aos pagamentos em metal.»

Se fosse indifferente este estado de cousas, a França, ou o seu governo, não trataria com tanta urgencia de fazer uma grande operação para resgatar a divida e permitir o pagamento em ouro. A autoridade de Bonnet, por consequencia, é contra o nobre presidente do conselho. Dizer o escriptor que, em uma circumstancia dada, o effeito não foi tão profundamente malefico, como era de esperar, não é dizer que é indifferente ao systema monetario.

O nobre senador pela provincia do Pará, no correr do seu discurso, aventou esta proposição : que actualmente não ha em nossas leis nada previsto nem estabelecido a respeito do systema monetario, que estamos ao Deus dará ; que portanto, na opinião de S. Ex. convém que o governo saia deste *statu-quo* com o auxilio de providencias legislativas. Que se estabeleça uma ordem de cousas tal, que o meio circulante se adapte a todas as necessidades da circulação.

O orador pergunta a nobre presidente do conselho e o concorda que nada ha providenciado no Brasil a respeito do meio circulante, se está isto abandonado ?

Se essa asserção fosse aceita, seria ella uma pecha lançada á memoria das camaras transactas, dos diversos ministerios ; uma pécha ao paiz : paiz tão cego, tão myope que deixou ao acaso o seu meio circulante !

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—A lei de 1846, fallou da libras esterlinas em relação a nossa moeda e portanto está marcado o padrão monetario.

O SR. ZACARIAS :—Está marcado o padrão monetario e está reconhecido por votos do parlamento mui repetidos a necessidade indeclinavel do resgate do papel moeda.

O Banco do Brasil foi creado para esse fim ; foi a esperanza fagueira do governo. Mas todas as esperanças se desvaneceram ; o governo teve de comprar a emissão concedida imprudentemente a alguns bancos, e teve de extinguir a emissão do Banco do Brasil. Mas ficou nisto ? Não ha um systema nesta providencia ? Então, que saber financeiro tem os ministros da fazenda que ha tanto tempo dirigem os destinos do Imperio ? Que saber tinham o senado e a camara que, deixaram ao acaso, ao Deus dará e á ventura, um systema que tanto importa á prosperidade do paiz ?

Não está ao acaso ; o legislador tem estygmatisado duramente o papel-moeda e ordenado o seu resgate. O legislador não faz guerra a bancos de emissão ; não a pôde fazer. E' da natureza dos paizes civilizados terem emissão, mas emissão convertivel.

Presentemente não é possivel haver emissão de bilhetes convertiveis, porque no mercado ha 180,000,000\$ que se não convertem e qualquer tentativa de um banco seria in-

fructuosa, visto como todos os que recebessem os seus bilhetes iriam permutal-os por ouro.

Emquanto, pois, não resgatar-se o papel-moeda, não é possível haver neste paiz emissão de bilhetes convertiveis. O orador quer que fique bem determinado que o legislador não condemna a idéa de bancos de emissão. Oportunamente se decidirá se deve ser um banco, se muitos bancos. Está persuadido que hade prevalecer a idéa de um banco só, um banco nacional, com as caixas filiaes que forem precisas.

Mas deve haver isto no futuro, depois que ficar livre o paiz do meio circulante defeituoso que temos. Esse systema é luminoso; é uma esperança de se chegar ao systema regular dos paizes civilisados.

O systema do obscurantismo, da dubiedade, é o que afaga a idéa de bancos de emissão, quando temos uma emissão inconvertivel que nos asoberba; bancos que hão de emittir com emprestimo do governo, que hão de lançar na circulação moeda-papel com a base de titulos da divida do Estado, cujo valor, sóbe hoje acima do par, mas que em um momento dado pôde descer muito abaixo.

O orador assim tem vindicado a memoria dos illustres ministros da fazenda do Imperio e a reputação do nobre senador pela provincia de Matto Grosso, actual presidente do conselho. Quando S. Ex. pedia soffregamente quatro ou cinco mil contos, todos os annos para resgatar o papel, é porque sabia que era conveniente remover esse mal que nos arruina, porque da morte, da extirpação daquêlle cancro ha de surgir a oportunidade de estabelecer-se a emissão de bilhetes convertiveis. O nosso paiz degradar-se-hia de uma vez se o ministro da fazenda se animasse a não impugnar a idéa daquelles bancos. O regimen americano, endoado por Michel Chavalier, foi o fructo da guerra, a grande emissão da França foi tambem o fructo da guerra; a suspensão de pagamentos na Inglaterra foi igualmente o fructo da guerra; a nossa suspensão de pagamentos em ouro foi ainda fructo da guerra. E' sempre a guerra que, entre outros horrores, traz consigo este: impõe ao governo a obrigação de emittir papel-moeda.

Se estes alvitres são adoptados em occasião de calamidade, não podem ser lembrados quando o nobre presidente do conselho diz que o paiz está ás mil maravilhas; não hão de ser lembrados quando apenas se allega alguma deficiencia de meio circulante em certas praças.

Qual é o remedio para a escassez do meio circulante? Se o orador diz que não ha escassez de meio circulante e se o nobre presidente do conselho tambem entende que não ha, não precisa de remedio. Aos que dizem que ha escassez é que incumbê a obrigação de apresentar o remedio.

S. Ex. disse: « Não conheço outro systema se não bancos de emissão. » Mas, para que o nobre presidente do conselho aventurou uma proposição que já está no discurso, que vae para a collecção e que S. Ex. talvez não possa sustentar? A nossa experiencia está feita com os bancos das provincias e com o banco do Brasil. Daqui a 30 annos, quando não haja mais papel-moeda e que se trate de autorisar emissão, o governo e a assembléa geral permitirão bancos na Côte e nas provincias, ou um só grande banco com as garantias do banco de França e do banco de Inglaterra? O orador pensa que este é o typo. Esta é a opinião mais sensata.

Hoje é uma opinião corrente na escola que o orador acha mais circumspecta em finanças, que a emissão é um serviço publico, e attribuição da soberania; não é negocio. Negocio é o deposito e o desconto. Logo, os bancos de deposito e desconto são negocio para quem o quer, com certas e determinadas garantias. Mas, a emissão como funcção soberana pertence ao governo, e só o Estado é quem pôde delegal-a a um banco que funcione sob suas vistas. Este principio ficou solidamente estabelecido nas grandes discussões que houve na Inglaterra, por occasião da lei de 1844, de Sir Robert Peel. Então ficou bem averiguado, na opinião dos que tem mais voto nesta materia, que a funcção bancaria é particular; que a funcção da emissão é legislativa. Confiou-se a emissão ao banco de Inglaterra, mas como? Tendo elle duas carterias, uma das quaes pôde estar em um logar e a outra em lugar muito diverso. Uma nada tem com a outra: estão na mesma cidade, mas podiam estar em cidades diversas. Mas ainda assim Sir Robert Peel tinha em mente que era isso uma concessão temporaria; que breve chegaria o tempo em que a emissão voltaria para o Estado donde nunca deveria sahir. Hoje a emissão concedes-se ao banco, é verdade; mas o governo tem uma parte do lucro, porque a emissão tambem é lucro. Entretanto o grande ministro, o autor do acto de 1844, entendia que essa mesma faculdade dada ao banco de Inglaterra devia cassar-se um dia e voltar para o Estado esta funcção magestática. Agora o Sr. Gladstone, que abandonou a direcção do seu partido, pediu a palavra e, fazendo o maior elogio á memoria de Sir Robert Peel, lembrou que era chegada a occasião de cassar inteiramente a emissão do banco e restituil-a ao Estado, ficando o banco de Inglaterra um grande banco de depositos, mas não de emissão. A emissão não entra na esphera do commercio; apesar do resgate, deve estar nas mãos do governo. São estes os exemplos que servem, porque não são os exemplos dos Estados Unidos, paiz ainda de finanças embryonarias, que nos devem dirigir, mas aquelle paiz que ostando ha tanto tempo ameaçado de morte pela elevação da sua divida, tem o prazer de ver agora esta divida attenuada todos os annos pelo excesso verdadeiro da receita sobre a despeza.

Se aventa esta idéa, como é, pois, que o nobre presidente do conselho empenha a sua palavra tão ligeiramente nesta discussão, dizendo que para fazer face á escassez relativa, o meio que conhece é a criação de bancos de emissão?

S. Ex. deve retirar esta expressão e reflectir melhor. O nobre presidente do conselho ha de ser ministro por muitos annos; mas o orador deseja que ao largar esta tarefa recolha-se a um ponto de onde possa estudar seus desacertos para depois voltar com melhores vistas, e dizer que a emissão é funcção magestática, que não se pode confiar ao banco do Brasil e muito menos a bancos de provincia. Entretanto está escripta a sua opinião em discurso impresso; S. Ex. não descobre outro meio senão bancos de emissão, como se não podesse haver emissão sem pluralidade de bancos.

No que toca a bancos de emissão, o nobre senador pelo Pará, coherente sempre com os seus principios, proferiu um periodo que o orador reproduzirá, porque achou-o juvenil, senão poetico. O nobre senador diz que ha duas qualidades de credito: o que transfere o pro-

ducto da mão de quem o possui para a mão de quem o pôde fazer fructificar, credito na opinião de S. Ex., seguro, mas não bastante para um paiz novo . . . Esta circumstancia de paiz novo é um talisman para os amigos da emissão bancaria. Como se paiz novo não quebrasse ! Como se o filho de um fidalgo não pudesse chegar á miseria ! Como se os recursos de um particular ou de uma nação fossem inexauriveis !

S. Ex. continuou dizendo que ha outro credito que é toda a esperança de um paiz novo, e ao qual se inclina o nobre presidente do conselho, homem pratico, mathematicamente pratico:

« O credito que consiste simplesmente na passagem da riqueza creada na mão de Pedro para a mão de Paulo não é o que traz o grande desenvolvimento dos estados, o desenvolvimento de um paiz novo que tem em si um grande futuro, como o Brazil. E' preciso credito sobre as riquezas existentes no seio da terra, e que amanhã se vão extrahir, nas arvores, cujos fructos ainda não se colheram, e tambem na capacidade do individuo, porque alguma cousa se deve dar á esperança de que certos e determinados individuos tem uma actividade, um conhecimento, uma probidade, que o capital entregue a elles ha de fructificar. »

O orador não acredita nesta segunda forma de credito. Considera credito a primeira especie ; credito seguro, isto é, funcção dos bancos que aceitam os capitães de quem os tem, para dar a quem delles precisa, mediante certas condições.

E' na convicção de que este é o verdadeiro credito, o credito solido, que affirma que os bancos de deposito satisfazem as necessidades do credito em todos os paizes do mundo, sem necessidade do credito phantastico, icareo, como é esse da emissão do papel moeda.

Pensa que a riqueza que está no seio da terra é riqueza latente, não tem cotação no mercado. Se não fóra isto, a provincia de Minas podia levantar um emprestimo monstruoso com a fiança do ouro que tem nas suas entranhas. O Brazil podia dizer aos capitalistas do mundo : venha todo o vosso dinheiro, que eu vos dou por garantia todo o meu ouro e os meus brilhantes. Mas antes que se extraia o ouro e os brilhantes que despeza se não tem de fazer ? Que incerteza ? Quantos desabamentos de minas, etc. ?

A distincção, portanto, entre riqueza latente, natural, com proporções para ser grande cousa e o capital creado, é grande.

O orador só considera capital o producto, o effeito do trabalho e capital anterior, que se economisa, e se destina á reproducção (*Apoiados*). Não é o capital senão aquillo que resultou do trabalho, do capital anterior, que deixou de ser consumido improductivamente e que se destina á producção. Logo, o ouro que está no seio da terra não é capital ; ainda não foi extrahido, não é riqueza no sentido rigoroso da palavra.

Não quer dizer com isto que a emissão não seja uma vantagem, o governo pôde della tirar recurso para pagar a divida publica, porque, como diz Gladstone no seu pequeno mas substancial discurso de Março ultimo, a emissão deve ser retirada dos bancos, para que o governo

use della, applicando os proventos que deduz a extincção da divida publica.

E quer-se dar aos bancos a emissão porque é preciso acreditar em certos individuos ; porque ? Porque tem bonitos olhos, vivacidade, audacia. Esses homens, segundo o adagio, são protegidos pela fortuna, *audaces fortuna juvat* ; então, emissão a elles, porque é preciso confiar na gentileza do individuo, na sua perspectiva, na sua esperança, no seu futuro ; e depois, o banco estala, e o governo paga as notas.

Quer o nobre presidente do conselho, quer o nobre visconde de Nitherohy, extranharam que o orador se occupasse dos bancos da praça do Rio de Janeiro.

O que é estranho é que se recuse a um membro do parlamento a faculdade de avaliar balancetes. Uma cousa é averiguar operações particulares de um banco e outra cousa é avaliar a sua direcção em geral pelos balancetes que publica, e apreciar o seu comportamento á luz dos documentos e relatorios do dominio publico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não se pôde julgar do estado de uma praça sem vér os balancetes dos bancos.

O SR. ZACARIAS : — Para que servem essas peças, esses balancetes ? Para não serem lidos ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Os bancos são o thermometro do estado da praça.

O SR. ZACARIAS pergunta qual é, portanto, o limite que lhe impõe o nobre presidente do conselho para não examinar como procedem os bancos do Rio de Janeiro ? Pois essas corporações, ligadas ao Estado pela approvação de seus estatutos, pela caso em que estão collocadas de serem inspecionadas, se fór preciso, podem levar a mal que um representante da nação, avaliando os seus documentos, diga : a direcção desses bancos não vae bem, não está de accordo com as regras da pratica, da sciencia ?

Muito diverso é o exemplo que estão dando neste momento mesmo o parlamento e a imprensa ingleza. A imprensa ingleza, analysando a politica dos banqueiros da Escossia, que pretendem introduzir-a no commercio bancario em Londres, quando são diversas as condições de um e outro regimen, reprova muito isto, e diz que não é possivel tolerar-se o systema escossez em Londres, ou a tolerar-se será preciso que o regimen desta cidade passe por uma transformação.

A imprensa ingleza tem tambem analysado a politica dos bancos allemães em Londres e a resumem em duas palavras «querem abarcar o mundo com as pernas.» O banqueiro inglez é circumspecto, acutelado, methodico ; não se envolve em emprezas temerarias ; mas o banqueiro allemão em Londres lança-se a emprezas de todas as partes do mundo, acontecendo que tambem quebram estrondosamente. A politica (é o nome que dão) a direcção, portanto dos bancos allemães é censurada na imprensa de Londres e no proprio parlamento.

O orador mostra o *Times* dos ultimos dias de Março ; a discussão é franca no parlamento e na imprensa ; é negocio publico ; procura-se avaliar se esse systema trará ou não ruina. E' o que o orador tem feito no Senado em ponto muito pequeno.

E porque razão, pergunta (voltando a este assumpto, fallando do systema dos bancos em geral entre nós, do modo porque elles guarnecem a caixa e ficam obrigados a grandes responsabilidades), por que razão se lhe tem attribuido motivos mesquinhos de odio a respeito de um banco determinado? O motivo é publico; foi por ter sido elle o unico que lançou uma circular, dizendo que enquanto o governo não libertasse a praça da pressão em que estava por falta de meio circulante, elle não podia voltar ao systema antigo, que era depositos livres e empréstimos a prazos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Este foi o mais franco; os outros estavam no mesmo caso.

O SR. ZACARIAS fallou em geral. O que disse foi que esse que esperava as providencias do governo, tinha obrigação de acantelar-se, que elle menos do que nenhum outro podia dizer aquillo, porque de todos tinha sido o menos cauteloso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Tão cauteloso com os outros; ahi é que V. Ex. foi menos justo. Se analysasse as caixas dos outros bancos havia de achar os mesmos elementos.

O SR. ZACARIAS responde que analysou todas como quer o nobre senador que deu o aparte; como podia ver no seu discurso. Disse que os bancos, em geral, tinham em Fevereiro 46,000:000\$ de depositos sem prazo fixo, e tinham, para lhes fazer face 5,000:000\$. As condições não eram prosperas. Esse estado da praça deve ser apreciado; cumpre que os bancos digam se procederam bem ou mal. Censurem embora o orador que faz estas observações; mas não ha duvida, que com 5,000:000\$ não se pôde fazer face a retirada de 46,000:000\$. O banco allemão tinha em Fevereiro 10,041:000\$ sem prazo fixo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sem prazo fixo?

O SR. ZACARIAS:—Sem prazo fixo... e com prazo fixo, 1,778:000\$; e, para lhe fazer face, tinha 421:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não ha, creio eu, banco no Rio de Janeiro que tenha 10,000:000\$ sem prazo.

O SR. ZACARIAS:—Em Março esta situação mudou; houve uma pequena alteração. Já esse banco tinha sem prazo 10,945:000\$ e 1,022:000\$ em caixa; já estava mais reforçada a sua caixa.

O orador ainda notou uma differença, e é que no serviço da praça, no desconto de letras já foram 32,106:000\$ que se applicaram ao desconto, quando anteriormente tinha sido 27,548:000\$. O commercio foi melhor servido neste ponto.

Assim não pôde ser censurado quem, servindo-se desses documentos pensa que se os bancos estiverem em apuros passageiros é porque tem empregado os seus capitães de modo a não os poder haver promptamente para fazer face á retirada dos depositos.

Torna a citar Bonnet; é preciso que falle um pouco a respeito do systema de depositos em conta corrente, que é a base do mal que indica. (Lendo):

« Um modo de abusar do credito, é pelos depositos em contas correntes. O emprego immediato das economias tira toda reserva ao imprevisto e quando sobrevem necessi-

dades extraordinarias, apparecem liquidações desastrosas, resultados de empenhos contrahidos além dos recursos. No systema de depositos em contas correntes ha um perigo mui grave e é fazer passar como capital disponível o que realmente não é.»

Neste ponto o orador pede ao nobre presidente do conselho que note como é sensata a observação. (Continuando a lêr):

« Assim um individuo possui um capital, de que precisará dentro de breve tempo; entretanto o deposita em um banco em conta corrente. Este, pois que paga ao depositante algum juro, é obrigado, por sua vez, a aproveitar-se delle emprestando-o. Eis um capital contado duas vezes, primeiramente pelo depositante que pretende retirá-lo sem detença, depois por aquelle a quem o banqueiro emprestou-o e que o empregou em uma operação qualquer. O capital, todavia, é um só e não pôde ser applicado a dous usos ao mesmo tempo: quando o depositante o exigir, como poderá o banco restituir-o se por ventura não houver sido restabelecido por deposito equivalente ou se a operação em que tiver sido empregado, se não houver liquidado?

Suppondo que tal systema se pratica em larga escala, como succede em certos paizes, segue-se que existe grande massa de capitães depositados em contas correntes que não são realmente disponíveis e que, no entanto, são empregados como se o fossem pelos banqueiros que as recebem.

Dahi illações sobre os recursos reaes do paiz: os negocios desenvolvem-se em demasia e, em um momento dado quando em consequencia de semelhante excesso, o capital torna-se raro, os bancos acham-se em apuros por todos os lados ao mesmo tempo, a saber; pelos mutuarios que pedem a continuação dos mesmos creditos e a renovação de seus empenhos e pelos depositantes que reclamam os seus depositos taoto mais vivamente quanto a procura de capital é maior na occasião.»

Eis os perigos da conta corrente, o grande perigo a que estão sujeitos os bancos de depositos. Abrem elles as caixas, recebem um deposito, não inquirem se tem tempo fixo, quando o virão buscar; se dahi a muitos mezes ou se em dous ou tres dias.

No tempo em que florescia o visconde de Sento, sugieitos que tinham nas mãos uma somma avultada, entregavam-a no sabbado a esse banqueiro, e na segunda ou terça-feira lá iam receber a com juro. Assim, o banqueiro recebe o deposito sem saber se é por pouco ou muito tempo; é segredo do depositante, não lhe pede satisfações; e vai emprestar-a a uma pessoa que não pôde restituil-a senão em tempo certo.

Pedro destina 50:000\$ para fazer um predio; enquanto não chega o verão, estação mais propria para obras destas, põe essa quantia em um banco. Paulo tem tambem a intenção de fazer um predio, vai ao banco e retira essa quantia. Mas a quantia que o banqueiro deu a Paulo não pôde já pagar a Pedro.

E assim, estendendo-se as hypotheses, é evidente que, se não houver muita cautela da parte dos bancos de depositos, elles estão sujeitos a uma corrida, porque recebem o capital sem prazo fixo e emprestam-no a pessoas que não podem pagar senão em prazo determinado. Esta differença de prazo fixo para o devedor e prazo livre para o depositante, é o escolho dos bancos de depositos. Todas as cau-



telas são poucas para que se evite esse abuso. E' necessario que o banco, a não ser por um prazo razoavel, não receba depositos ou os receba em muito pequena quantidade e é preciso que não faça diligencias para obter dinheiro a alto juro, porque compromette-se no fim de pouco tempo.

Todas as instituições teem inconvenientes: a emissão tem o inconveniente do excesso della; o banco de depositos tem o inconveniente muito grande de fazer passar por dinheiro disponível o que não é; de maneira que a praça avaliando a sua carteira, diz: «Temos disponíveis 72,000:000\$.» Mas não são disponíveis, muitos estão alli á espera de emprego que immediatamente apparece.

Esse é o perigo denunciado eloquentemente pelos alarmismos que traz o Sr. Bonnet; é o grande perigo dos bancos de depositos que, na opinião de muitos, é maior do que os inconvenientes da emissão.

Os balancetes dos nossos bancos de depositos mostram que elles não observam essa regra. O que fez o banco allemão? Declarou na circular que d'ora em diante não recebia a juros dinheiro sem prazo.

Fez muito bem, e é o que devia ter feito ha mais tempo.

Emfim a sabedoria do banqueiro está nisto: que nunca fique desguarnecido, esteja sempre preparado para uma corrida. Para isto é necessario que não se engolpe a dar juro grande, de modo que, quando se exija a retirada, elle a possa tornar effectiva. A declaração do banco allemão denuncia que até então elle tinha sido docil, e que esta facilidade era a causa dos apuros em que se achava, quando pedia ao governo providencias para alargar a emissão.

Em 31 de Dezembro de 1863 havia em varios bancos de Inglaterra depositos na importancia £ 79,505,440; em caixa havia £ 9,885,608, na razão de 12 %.

Duran achava fraca essa reserva, achava que bancos de depositos nessas circumstancias estão em peiores condições do que bancos de emissão.

Portanto, a idéa que o orador aventurava no intuito de explicar as exigencias dos bancos pelo desregramento do seu procedimento, apoia-se em boas autoridades.

Não se diz, que haja regra invariavel de um terço disponível para os bancos; isto depende das circumstancia. Gilbert, cuja autoridade já citou, diz que a regra varia conforme as circumstancias; mas que o banco da Inglaterra admite um terço dos depositos invariavelmente. A lei de 1863 dos Estados Unidos ordenou que em todo o banco houvesse um terço de moeda legal em relação ás sommas reunidas de depositos e de bilhetes.

O nobre presidente do conselho apoia-se na autoridade de Bagehot, o director do *Economist*; mas o que é que diz Bagehot? Diz o mesmo que Bonnet. «Nos bancos da Inglaterra a tendencia é para exceder, é ficar com pouco dinheiro para fazer face á corrida. Mas cumpre notar que aquelles bancos teem duas reservas; teem em caixa algum dinheiro, e tem sempre o que chamam reserva bancaria no grande banco da Inglaterra; e, todavia, nem sempre elles são muito prudentes.» E' o que diz Bagehot, é o que o orador diz, é como dizem todos. A tendencia dos bancos de depositos é angariar o capital disponível dando grandes premios; mas, como o emprego desse capital é quasi sempre fixo, dahi o perigo que todos apontam com a experiencia e dados scientificos.

Isso não é causa para que os bancos queiram mal ao orador; ao contrario, hão de ver que essa advertencia é saudavel. Diz-lhes que não se iludam, estudem as lições do passado. Qual foi a razão da quebra do visconde de Souto? Foi esta, não houve outra: recebeu de todos os depositantes as quantias que elles levavam e, pretendendo que aquillo era um mar sem margens, emprestava para abrir ruas, fazer casas, gastar 40, 50:000\$ em um gallinheiro, um viveiro, em uma cosinha, etc. O orador refere-se a factos; os dinheiros depositados sem prazo fixo eram immobilizados em banheiros, viveiros de passaros. Mas um dia cessou a torrente, os depositantes disseram: Quero o meu dinheiro e o visconde de Souto quebrou em 1864. Quebrado estava elle desde o dia em que aceitou este expediente.

Passando a occupar-se da agricultura, o orador recorda ter dito que o nobre presidente do conselho está collocado em uma difficuldade insolavel. Reconhecendo o mal, apresentou S. Ex. a proposta do poder executivo de 10 de Julho de 1874, em que o governo promette 2 % addicionaes ás companhias que se estabelecerem para fornecer á lavoura capitães a longo prazo e pequeno juro.

Dizia a proposta: «O governo fica autorizado para conceder ás sociedades que se propuzerem a fazer empréstimos á lavoura nos termos da lei de 1864, 2 % addicionaes em relação ao capital effectivamente empregado com as condições seguintes:

«1º o juro annual do empréstimo feito á lavoura não será maior de 6 % nem a amortisação superior a 5 %..»

Tal é o systema da proposta: as associações não podiam exigir do lavrador mais de 6 % de juro nem mais de 5 % do resgate da divida, e com os 2 % addicionaes que o governo lhes dava, conseguiram fazer 8 %.

Mas esta proposta ainda não foi discutida. Ha exemplos de que uma proposta levada pelo poder executivo ás camaras, tivesse sorte igual á dessa! Taes propostas são apparencias; ha ministro que faz proposta certo de que não será discutida. O Sr. presidente do conselho teria feito essa para não ser discutida? E porque não se discutiu? E' porque está condemnada na opinião geral. A lavoura da Bahia e o seu commercio proclamaram a inefficacia dessa medida. A razão é clara.

Como é que uma associação de capitães estrangeiros (é o que convinha) se animaria a vir fazer esse fornecimento de capitães á nossa lavoura pelos 2 % addicionaes, ficando os 6 % á sua conta? Si os 6 % falhassem, o prejuizo da companhia era certo.

Quando se quiz attrahir para as vias ferreas capitães estrangeiros, qual foi o procedimento? Garantiu-se 3 % em 1852 na supposição de que era bastante remunerador esse juro; conheceu-se depois que era pouco e as provincias deram mais 2 %; o governo tem hoje a responsabilidade de 7 %; mas garantiu-se o juro de todo o capital que se empregasse na empresa. Portanto, si o governo queria seguir o trilho aberto pelas vias ferreas, então garantisse o juro de 7 ou 8 %, porque deste modo os capitães podiam emigrar da Europa para aqui, dizendo: Nós vamos pela promessa do governo brasileiro e com a certeza de ter 8 % emprestando á lavoura. Mas pelo modo por que está a proposta, os capitães virão ganhando problematicamente 6 % e com certeza os 2 % addicionaes. Isto é irrisorio, é um

edifício sem base, uma esperança vã, e eis porque essa proposta cabiu antes de ser discutida; morreu no nascidouro.

Perguntou o Sr. presidente o conselho muitas vezes: « Não aceita a proposta que apresentei, e que proposta apresenta? que idéa? »

Entende-se o nobre ministro com a lavoura; a da Bahia diz que a proposta do governo nada vale. O commercio e a lavoura da Bahia apresentaram um projecto, disseram que suas esperanças pousavam em um banco de emissão e na supressão ou modificação de impostos. O orador com a fraqueza com que combate a proposta manca do nobre presidente do conselho, combate tambem o pensamento dos seus amigos da Bahia, sobre emissão que o nobre presidente do conselho já disse que não aceitava.

Mas o que aceita? O que faz? No que pensa?

A lavoura está em crise, está moribunda, e querem dar-lhe 2 % additionaes que ella repelle. Ella quer bancos de emissão e não lh'os querem dar.

Está em elaboração algum plano? E, pergunta-se a um membro da opposição qual o seu plano?!

Não foi o orador quem convocou extraordinariamente a assembléa geral. Elle não tem nas mãos o timão do Estado. Foi o governo quem convocou a assembléa geral por motivos extraordinarios entre os quaes devem estar as necessidades da lavoura; é o Sr. presidente do conselho quem deve ter estudado um plano ou assegurar que está elaborando um plano a este respeito. Qual será elle? O orador não lh'a pergunta por curiosidade, mas por seu perfeito direito. Tem algum projecto estudado no conselho do Estado? Não tem.

O orador vê na outra camara que um membro do thesouro que escreve as *Theses*, incumbiu-se de pedir uma nova commissão para com a da fazenda estudar um plano que concilie o que elle apresentou, com o da lavoura da Bahia. E' tentar conciliar o que é inconciliavel Zombam do paiz?

O que propõe a Bahia substancialmente em primeiro lugar? A creação de bancos de emissão. O governo não os quer, mas o que propõe elle?

Qual é o projecto do membro do thesouro a quem se está referindo? E' a proposta do nobre presidente do conselho, proposta repellido, só com uma differença insignificante ( *lendo* ):

« Art. 1.º O governo garante juros additionaes de 4 % até o maximo de 100,000:000\$ á sociedade de credito real que se organizar, para o fim exclusivo de facilitar capitães á lavoura, etc. »

Em vez de 60,000:000\$ são 100,000:000\$; em vez de 2 % additionaes, são 4 %; mas o systema é o mesmo, tanto que os outros artigos são litteralmente copiados da proposta referida.

Na parte substancial não ha differença, porque dar 4 % ou 2 % é a mesma cousa, não altera o systema.

Se a proposta da Bahia, repelle a do governo, estas duas idéas são inconciliaveis.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Quem deu a infalibilidade a esta representação da Bahia?

O Sr. ZACARIAS: — Todos os que impugnam o systema de V. Ex. O que dizia é que, quando agora no seio das

commissões se pretende conciliar os dous systemas, reconhecer-se-ha que são inconciliaveis.

O nobre presidente do conselho não deve ter um plano estudado, porque se este seu amigo soubesse que tinha plano, dependente ou não de consulta do conselho de Estado, ter-se-hia cohibido. Não cohibiu-se porque sentiu o vacuo e quiz preencher a lacuna. Por consequencia o que está se passando na camara prova que S. Ex. não tem prestado attenção a isto. O anno passado quando se perguntava: « Não se trata de alliviar a lavoura? » respondia-se: « Veja-se a minha proposta. » Hoje autorisa-se o empregado do thesouro a emitir idéas sobre o assumpto; e diz-se: « Está lá se tratando disto. » Pois S. Ex. entende que a camara é que deve agora estudar, nas horas vagas, um plano para socorrer a lavoura? S. Ex. admite que a commissão da camara possa apresentar medidas desta ordem que devem partir da administração? Pois S. Ex. está ha tres annos no ministerio e não tem estudado o estado da lavoura? S. Ex. dizia: « A lavoura está moribunda », adia o orçamento e depois é que se lembrava da reduccão de 2 %, nos impostos de exportação. Não ha proposta estudada; ha a conciliação tentada entre as duas idéas da proposta de 10 de Julho, repellido pelo commercio e pela lavoura, repellido até pelo seu proprio autor. Ha a idéa da Bahia, tambem repellido por todos, porque tambem na verdade não é com papel-moeda que se pôde levantar a lavoura.

A opinião do orador, é esta: que como medida immediata só ha o allivio do imposto.

O Sr. CANSANÇÃO SIMIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Para já? Quando vem então o outro remedio?

O Sr. ZACARIAS: — Esta diminuição do imposto é já. E nem se pôde considerar como um beneficio porque ha nos impostos de exportação 2 %, creados para occorrer ás despesas da guerra com promessa, de que, finda ella, seria alliviada a lavoura desse onus.

Essa promessa deve ser cumprida para habilitar o governo um dia, quando houver nova crise, a pedir ao corpo legislativo um augmento e elle seja concedido sem receio de que não fique permanente.

A reduccão de 2 %, portanto, é uma abnegação do governo em desempenho da sua palavra de honra. E' do pundonor do governo satisfazer a essa promessa. Sobre o quantum da reduccão o orador fallará depois. Esta é que é o grande remedio que já devia ter sido dado o anno passado e o nobre presidente do conselho não deu. Ganhou seis mezes e em seis mezes deixou correr a idéa de saldos, essa idéa attractiva e animadora.

O orador passa a referir-se ao discurso do Sr. visconde de Nitherohy, cuja primeira parte tanto applaudiu. Desconheceu a argumentação de S. Ex. quando tratou da instituição de credito real. S. Ex. pensou que o orador repellia a idéa, em si; mas tal não ha.

Tem lição sobre a materia e sabe que a lavoura ha de adferir grande proveito das instituições que lhe possam adiantar por largos prazos quantias a medicos, jurros, libertando-a da influencia dos commissarios e banqueiros habituaes a dal-os muito curtos. Não é infundada idéa; o que diz é que a idéa não está estudada pelo governo e

acrescenta que ha uma difficuldade intrinseca para a realisacão do plano com a presteza que se deseja.

O nobre senador fallou sempre com os livros francezes. Mas os livros francezes fallam de um paiz onde o elemento de trabalho não falta, de um paiz onde ha superabundancia de braços.

A producção agricola é o fructo do trabalho do capital e do terreno.

Lá havia tudo isto : capital em larga escala, o trabalho e o terreno uberrimo da França.

Mas porque foi difficil a transplantação dessa instituição germanica para allí ; porque levou-se tanto tempo, excitou tanto o riso ironico de muitos e só á força da dictadura de Napoleão é que se pôde estabelecer essa instituição, aliás tão util ? E' porque o negocio offerece em si muitas difficuldades e em nosso paiz essas difficuldades são muito maiores.

Temos terras fertilissimas, vastas, procuramos obter capital mas, o trabalho é que não temos. A fazenda que em um anno tem 200 ou 300 escravos, dahi a pouco tempo tem menos e vaes declinando. Note, portanto, S. Ex. que, para o Brasil ha uma difficuldade que não havia nem ha naquelle paiz ; a deficiencia de braços ; e é por isto que o problema da colonisação é o da maior importancia.

O orador levaria a bem que o governo tivesse despendido algum dinheiro com a publicação das *Theses* se ellas trouxessem um raio de luz á questão, porque esta é a primeira necessidade ; a do colono que venha a cultivar as nossas terras. Mas sendo ainda a colonisação um problema intrincado, a instituição do credito real não se pôde transplantar senão com uma difficuldade immensa. Não ha de ser nesta sessão nem na seguinte que o governo faça alguma cousa.

Procure porém fazer. O orador não se oppõe inteiramente á idéa ; o que diz é que não dará fructo já. Quer acudir de prompto o enfermo que padece, que parece prestes a expirar, e portanto não dizer-lhe que espere algum tempo em quanto se, inventa um meio de fornecer capital barato.

Volta ao livro das *Theses*. O assumpto de que elle trata, a colonizaçào, como disse, é da primeira importancia. Não encontrou nesse livro luz que esclarecesse a questão e por isso impugnou a despeza feita com a sua publicação. Foi censurado acrememente por essa temeridade até pelo nobre presidente do conselho que disse que o livro podia ser lido por quem gostasse da sciencia economica e estatistica ; que podia-se discordar de uma ou outra idéa mas não deprimir o autor.

Mas este livro o que é ! Como foi distribuindo no senado ? E' um documento parlamentar ; foi escripto por ordem do governo ; começa por um aviso ; a impressão é feita na typographia nacional : por conseguinte, o governo que o espalhou, deu a entender que incumbia a alguém desse estudo, na persuasão de que guiará e legislador. O livro está sujeito á apreciação do senado. Não se occupa da parte litteraria, mas somente da escuridão em que ficou depois de o ler.

Já mostrou que a primeira idéa do livro foi um projecto de juros addicionaes, systema em tudo igual ao do nobre presidente do conselho e já reprovada. A 2ª, é um projecto de colonisação que se reduz a crear uma repartição consideravel, com 16 empregados, etc. ; uma directoria

de colonisação, com a faculdade de pedir ao thesouro o subsidio preciso para este serviço. E disse : está a colonisação resolvida com estes dous projectos : um que propriamente é da lavoura, e o outro que se cifra em crear uma repartição.

O serviço existia, agora amplia-se, e, por consequencia, a despeza é augmentada. Mas o *quid* da difficuldade, o motivo por que até hoje a immigração não tem corrido em larga escala para o Brasil, paiz afortunado a tantos respeitoes, fica ás escuras. Ao contrario, o orador vê alludir-se a outro projecto com a idéa do banco de emissão que (diz o livro) podia ser autorisado pelo governo. Mais tarde o autor advertido pelo discurso do nobre presidente do conselho fez esta errata.

« Quem não vê que a autorisação de que trata o meu livro é a homologação do acto legislativo que faculta o direito da emissão ? »

A principio tinha-se dito que o governo podia autorisar. Esta idéa felizmente está morta. O nobre presidente do conselho reconheceu que é expresso em lei, que de 1860 para cá nenhum banco pôde emitir papel convertivel ou não convertivel sem autorisação legislativa. Mas como o livro tinha dito que o governo bem podia autorisar que o projecto podia ser aproveitado, agora diz o autor que pôde ser homologado. Essa emenda é peor do que o senado, porque a homologação é um acto de autoridade superior. De maneira que a assembléa geral legislativa autorisa a creação de um banco e o governo homologa essa autorisação. E' inverter as posições. A assembléa geral legislativa pôde votar alguma cousa (como o subsidio para a sessão extraordinaria) para o governo homologar ; isto é, tornando-se autoridade superior, gyrando em uma esphera mais elevada.

Continuando a occupar-se das *Theses*, o orador achou uma novidade curiosa : o autor entre os motivos que encontram porque a colonisação não tem corrido a fluxo para esse Imperio, determina oito causas, sendo a primeira dellas o conflicto episcopo-maçonico ( *lendo*):

« A falta de liberdade de consciencia ; a não existencia do casamento civil como instituição ; a imperfeita educação. a ignorancia e a immoralidade do clero ; a ambição de poder temporal da parte do episcopado brasileiro, traduzindo-se na luta impropriamente chamada—*questão religiosa*. »

O orador desde que viu elevada á altura de causa impediende da torrente de immigração o conflicto episcopal, traduzindo-se nelle a falta de liberdade de consciencia no paiz, convenceu-se de que não se havia tocado no assumpto.

Sabe-se perfeitamente que esses motivos não podem militar para os colonos catholicos. E não eram catholicos os colonos allemães que ainda ha pouco tempo envergonharam a nossa civilisação nas ruas desta cidade até obter do governo a sua reexpatriação ?

Todos os colonos que procuram o Brasil são protestantes ? Os italianos que vão para os Estados do Prata não são catholicos ? Deixam elles de vir para o Brasil pelo receio da severidade do catholicismo entre nós ? Algum dia um estadista brasileiro disse, com seriedade que a immigração era estorvada por estes motivos ? De 1864 para

cá, depois do *syllabus* é que caluniosamente se tem fallado na pretensão do Pontífice á dominação do mundo.

Antes de 1864, desde que somos nação, vieram colonos? E havia nada disto? No tempo em que dominavam esses bispos, hoje tão gabados pela sua tolerancia e mansuetude, pela resignação com que soffriam tudo, e que os bispos de hoje diz-se que repellem, havia colonisação? Como é pois que se diz que o conflicto religioso tem estorvado a nossa colonisação?

E' temeridade do governo escolher certos individuos, encarregal-os de certas obras e depois... ninguem toque nellas, porque soffre bordoadas de cego! O orador pediria todavia ao nobre presidente do conselho que lesse no *Anglo Brazilian Times* de 8 de Abril uma apreciação dessa obra; verá ali um typo de critica fina, sarcastica. Não foi o orador que a fez, pois nem mesmo mantem relações com a redacção desse jornal.

Leia S. Ex. a bella analyse, sob o ponto de vista litterario, que se faz do tom com que o autor do livro diz que se incumbiu do *fat creator* em materia de immigração. Tratava-se de pronunciar o *fat creator*; era esta a questão, e ella foi commettida ao autor da obra, «sem que ao menos lhe possa advir a esperanza de dar com o seu commettimento icario nome a algum mar desconhecido.» Leia o nobre presidente do conselho o *Anglo Brazilian Times* e verá como o escriptor resumindo com verdade o que o livro contem, depois de apontar muita cousa diz que o melhor que ha a respeito de immigração é aquillo que o governo está fazendo. Então para que se escrevea este livro? Se o melhor dos planos já está em execução, estava visto que nada mais era preciso.

O orador passa a outros pequenos pontos que tem relação com a fazenda. A commissão do emprestimo ultimo na Inglaterra é um dolles.

Perguntou ao Sr. presidente do conselho se houve commissão; S. Ex. responde que não. A resposta é séria. «Desde 1870, senão antes, disse S. Ex., o governo declarou á nossa legação que, fossem quaes fossem os estylos de Londres, o representante ou qualquer agente do Brasil que intervisse em taes negocios não devia receber commissão»; e, portanto, assegura S. Ex. que não houve commissão.

Tambem o medico de Molière, considerando muito efficaz a tisana que havia applicado a um doente, quando lhe foram dizer que esse doente fallecera, exclamou: E' impossivel! tal era a sua confiança no remedio que julgou conveniente. Este impossivel do medico de Molière é uma das bellezas de grande escriptor.

Pois o nobre presidente do conselho procedeu a respeito da commissão, como o medico de Molière. Em 1870, o governo mandou um aviso dizendo que não recebessem commissão; de 1870 para cá houve emprestimos; logo, não houve commissão.

Em 1871 tambem? pergunta o orador. Diga o nobre presidente do conselho, se o Sr. Aréas aceitou ou não commissão?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não sei.

O SR. ZACARIAS: — Aceitou; se não aceitasse, não seria demittido.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Pediu demissão.

O SR. ZACARIAS: — Pediu porque era preciso responder á interpeção que se lhe fez até pela imprensa. Quando foi nomeado barão de Ourem o Sr. coeselheiro Aréas, appareceu um artiguinho, attribuido ao Sr. barão de Penedo, perguntando pela commissão e dizendo que ella havia sido recebida; e constava que elle repetia isso a quem queria ouvir.

Então o ministro de estrangeiros na occasião, que por causa desse incidente sahio do ministerio, pediu uma explicação ao Sr. Aréas, e o Sr. Aréas previniu a resposta, solicitando a toço transe a sua exoneração. Foi exonerado, é verdade, mas consta que recebeu a commissão.

Como, pois, o nobre presidente do conselho, diz: «como foram prohibidas as commissões em 1870, não houve commissão.»

Podia haver, não se fazendo caso dessas instrucções, porque o negocio é particular, é de quem faz o contrato. Que segurança pôde ter o nobre presidente do conselho para dizer que desta vez não houve commissão?

O orador não duvida declarar que se alguma vez o nosso ministro em Londres recebeu uma commissão bem merecida, foi esta. O passaro batia as azas, já voava longe; depois voltou e entrou na casa Rottschild.

S. Ex. diz, que o Sr. Penedo, chamado a intervir no fim da negociação, prestou os melhores serviços para que se reatassem as boas relações com a casa Rottschild e se fizesse o emprestimo. Logo, podia ter recebido e nunca mereceu mais do que agora.

O orador acrescenta que se pudesse retirar a censura que já uma vez fez e acima repetiu, ao Sr. Aréas, por ter aceitado a commissão ou pelo menos por não se defender cabalmente, retiraria, não deixaria permanecer essas expressões, por que o paiz chega a um ponto em que ao senador ou deputado fallece o direito de censurar semelhante procedimento, semelhantes actos, quando por cá os ha em tanta quantidade que mais não pôde ser.

Da mesma fórma foi infeliz a resposta do nobre presidente do conselho a respeito da intervenção da nossa força naval na questão Mauá, no Rio da Prata.

Viu na correspondencia do *Jornal do Commercio*, uma noticia, cuja interpretação era esta: «que o tribunal supremo andava duvidoso, mas que com a chegada do Amazonas as cousas mudaram, que com a declaração da proxima viada de outros navios de guerra, desapareceram os incommodos, o tribunal fannccionou e decidiu em favor da casa Mauá.» Pareceu-lhe, pois, que o Amazonas fizera pressão sobre os juizes.

A ultima correspondencia, transcripta logo pressurosamente na *Nação*, disse que o orador se enganara; que o correspondente noticiara que o governo de Montevidéo queria exercer pressão sobre o tribunal; que a chegada do Amazonas e a espera de outras embarcações, influia sobre o animo do governo. E' uma emenda peor do que o soneto. O orador suppunha que a influencia do Amazonas era sobre os juizes; agora diz-se que não; que foi indirecta por meio do governo; declara-se que o governo queria empuchar os juizes para darem uma decisão conforme a da primeira instancia. A nossa pressão foi contra

o governo oriental, que largou a presa, deixou os juizes livres e então appareceu a absolvição. Em todo caso houve pressão, houve influencia de força contra um poder soberano.

Figure ao nobre presidente do conselho uma hypothese. Supponha que o Pontifice fosse uma potencia que tivesse muitos vasos de guerra, que quando lhe constasse que os bispos estavam sendo aqui processados, por crime de ordem meramente ecclesiastica, inventando-se contra elles um artigo, e procurando-se exercer pressão (é uma supposição) sobre os juizes, com visitas frequentes, despachos, etc., etc. (tudo isto é hypothetico), mandasse para aqui uma força respeitavel, não para incutir medo ou receio nos juizes, mas para chamar a ordem o poder executivo, que queria com a toga fazer aquillo que o sceptro não podia alcançar; seria isto regular? Não.

Se o governo não podia exercer pressão sobre os juizes, não o podia tambem sobre o poder executivo do Estado Oriental. Se o governo de um paiz abusar de um tribunal, a culpa é do paiz; ninguém poderá ir de fóra tomar contas disto. Vem aqui vasos de guerra deter o poder executivo na senda errada e criminosa em que vai? Elle é poder supremo e independente, órgão da nacionalidade para com os paizes estrangeiros.

Por consequencia, a explicação do correspondente de nada vale; vem, ao contrario, confirmar o que o orador dizia, que houvera pressão contra um poder soberano.

O nobre presidente do conselho explicou o facto por outra fórma; disse que não foi por aquella causa que os vasos lá estiveram, mas por tactica; poderiam ser precisos. S. Ex. não era capaz de declarar outra cousa.

O orador perguntara o motivo por que o governo acabou com a agencia fiscal do Rio da Prata? Se não a tivesse acabado, não haveria tantos laços entre o governo do Brasil e o Sr. visconde de Mauá. O Sr. visconde de Mauá, correria alli a sorte de um subdito do Imperio, sim, mas não envolvido com os interesses do Brasil, se a agencia fiscal continuasse, se para alli fossem os dinheiros do governo. Se não houvesse agora esse contrato do Sr. visconde de Mauá com o governo, os 100,000 soberanos (o telegramma que se publicou dizia que foram 200,000; o nobre presidente do conselho declarou que eram 100,000;) iriam para a agencia, e não para o Banco Mauá, e, por consequencia, o nosso ministro não tinha interesse em ver como a questão era decidida no tribunal, com receio de que fossem envolvidas nella quantias pertencentes ao thesouro do Brasil.

O nobre presidente do conselho disse que supprimiu-se a agencia porque enquanto havia muito ouro no Rio da Prata, ella podia sacar; mas depois, já não podia fazer esse serviço.

A razão não é satisfactoria, porque assim como o Banco Mauá tem cofres para receber o dinheiro que daqui se manda, a agencia podia tel-os, e o nobre presidente do conselho que tem hoje lá uma despesa minima em comparação com a que se fazia em 1867 e 1868, na força da guerra, podia enviar para o Rio da Prata pelos paquetes o dinheiro que quizesse. Não se explica a extincção por não poder a agencia sacar. As razões que aconselharam a criação de uma agencia fiscal em Londres (que hoje está disvirtuada, como o orador mostrou o anno

passado) aconselharam a da agencia do Rio da Prata que prestou optimos serviços e que lá deveria continuar, substituido o pessoal, a prestar esses serviços. Se houvesse ouro, fizesse os saques; se não houvesse recebesse os cunhetos que daqui se lhe mandassem. Assim, como o vapor *Minho* levou os 100,000 soberanos ao Sr. visconde de Mauá, podia leva-los e entrega-los á nossa agencia.

São altos mysterios que o tempo ha de revelar.

Concluidas essas observações, o orador passa a fazer alguns reparos ao discurso proferido na sessão antecedente pelo nobre senador pela Bahia, digno membro da commissão de resposta á falla do throno.

Segundo os estylos do senado e os de todos os parlamentos do mundo, os membros de uma commissão de resposta á falla do throno, exprimem o pensamento do governo, estão em harmonia com o seu programma, nada devem dizer que se affaste do pensamento politico do gabinete.

O nobre senador pela Bahia collocou-se em terreno muito inconveniente em todo o seu discurso, porque sahia da esphera que lhe traçavam as vistas e tendencias do governo.

Na questão religiosa, questão infeliz suscitada pela inprudencia do governo, o ministerio tem-se acolhido á soberania nacional, ás prerogativas do Estado, dizendo como que em synthese o chefe do Estado por seus ministros: — « o Pontifice tem o seu Syllabus, eu tenho a constituição; não negamos a infallibilidade do Pontifice nem os dogmas da Igreja, o que dizemos é que elles antes de ter execução neste Imperio devem ser placitados e que a execução não placitada sujeita o clero a uma responsabilidade em virtude do recurso ao conselho de Estado.»

Este terreno é elevado em relação áquelle para onde levou o debate o nobre senador pela Bahia. Os adversarios do governo dividem as suas considerações em duas ordens: com argumentos atacam a supposta legitimidade do *placet* e a prepotencia que o poder executivo em nome da soberania, pretende exercer, porque a Igreja não pôde reconhecer como legitima no poder civil a attribuição de dar licença para que corram as suas definições e seus mandados se cumpram. Segundo os principios intrinsecos dos direito, a Igreja, nem aquelles que são verdadeiramente catholicos podem reconhecer isso.

Mas no terreno da legalidade, no terreno dos factos, com os quaes se vê a Igreja muitas veze obrigada a tolerar, existem na constituição certas disposições, cujo alcance deve ser investigado e avaliado por meio de uma concordata.

Ah! os adversarios do governo mostram como o governo tem chamado temporal uma questão que é espiritual; mostram portanto que o governo tem com prepotencia arrastado bispos aos tribunaes por crimes meramente espirituaes, violando assim as proprias leis, os proprios decretos que cita.

Nesse terreno, comprehende-se a lucta, lucta que deve ter uma solução que o governo não pôde dar, mas que deve haver; uma solução regulando o modo de interpretar o *placet*, uma combinação emfim no sentido de permittir que a Igreja continue sem invasão das suas attribuições e que o Estado não seja de todo despojado de uma attribuição escripta na constituição. A Igreja não pôde

concordar com nenhuma attribuição do poder civil que ponha em duvida a sua autonomia; mas neste terreno a questão, a luta se comprehende.

Um ou outro amigo do governo destão deitas principios e levanta doutrinas subversivas por sua conta e risco; mas os membros do governo têm-as contido. Ellos estão em um terreno falso, estão no terreno da incredulidade, do sophisma, da prepotencia, do despotismo; nenhum, porém, ainda ousou dizer: «Não reconheço no pontífice a qualidde de chefe da Igreja», nem outras cousas que o senado ouviu ao nobre senador pela Bahia. O nobre senador, portanto, procedeu com a maior inconvenienciã....

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não reconheço a direcção absoluta da Igreja sem concilio.

O Sr. ZACARIAS: —... sabiu da esphera que as conveniencias politicas lhe trapavam, quando, em vez de considerar a questão no terreno...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Já tinha considerado.

O Sr. ZACARIAS: —... em que ella tem sido collocada pelo governo e pelos seus adversarios, atacou a religião e o Pontífice de uma maneira cruel. (Applaudos.)

Por exemplo, o nobre senador disse: «A Igreja é a reunião de fiéis, não precisa de chefe visivel.» Haverá no governo ou entre os amigos do governo quem diga isto?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O chefe é sempre invisivel.

O Sr. ZACARIAS: — A Igreja é visivel. Ha a Igreja triumphante, e a igreja militante. Esta tem ou não tem um chefe? S. Ex. disse que ella não, e isto é uma heresia de tal ordem, que o pde o nobre senador fóra de discutir com os membros do senado que nelle entraram prestando um juramento de serem fiéis á religião catholica apostolica romana.

S. Ex. disse que a igreja universal não tinha necessidade de chefe visivel; isto é contrariar a principios mais sabidos. A Igreja militante tem um chefe visivel, a pedra angular da Igreja.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — A pedra é Christo, é a fé.

O Sr. ZACARIAS: — Isso é o mesmo que dizer nada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' doutrina protestante.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' a doutrina dos santos padres.

O Sr. ZACARIAS ha de convencer ao nobre senador que não póde discutir assim esta materia.

Disse S. Ex. e ainda sustenta que a Igreja não tem necessidade de chefe visivel. Então quem é que a governa e protege? Que inepcia é essa do poder do Brazil, que mantém uma legação em Roma perante um homem que não é chefe da Igreja?

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — E' preciso entender em termos habeis.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. negou o chefe visivel da Igreja.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — V. Ex. está combattendo palavras destacadas.

O Sr. ZACARIAS está combatendo argumentos. S. Ex. negou o chefe visivel da igreja; logo é protestante...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não sou...

O Sr. ZACARIAS: —... porque os protestantes mutilaram a igreja catholica...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Já declarei muitas vezes, sou velho catholico, não admitto a infalibilidade nem a theocracia papal.

O Sr. ZACARIAS continúa mostrando que os protestantes mutilaram o catholicismo, desligando-se do summo pontífice e tem um chefe que é hoje uma senhora, a graciosa Rainha Victoria; porque sempre ha de haver um chefe; se não é o chefe catholico, o successor de S. Pedro, será o Imperador Pedro II ou qualquer outro que se arvorar em tal; a Rainha Victoria é chefe da Igreja anglicana. S. Ex. é protestante porque o protestantismo diverge do catholicismo principalmente nisto — em manter-se acoberto, e não dar obediencia ao chefe da Igreja; é o que S. Ex. faz.

O orador Davidson aos seus ouvidos, quando ouviu ao nobre senador estas palavras; perguntou a diversos que confirmaram, e no extracto do *Globo* lê-se textualmente que o nobre senador não reconheceu a necessidade de um chefe visivel da Igreja.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — O extracto póde ser infiel. Minha argumentação demonstrou o meu pensamento. (Trocam-se diversos apartes e o orador pede para continuar o seu discurso sem ser interrompido)

O pontífice romano, disse o nobre senador, não é o successor de S. Pedro, S. Pedro nunca foi a Roma, mas sim S. Paulo.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Eu não disse isso, senhores. Disse que tanto pregou em Roma S. Pedro como S. Paulo, que tanto soffreu martyrio em Roma S. Pedro como S. Paulo.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — O proprio Renan não nega isso.

O Sr. ZACARIAS — Mas um era o chefe da Igreja, o outro não. Quando S. Paulo foi chamado á Igreja na qualidade de apóstolo das gentes, a igreja estava constituída. S. Paulo havia sido encarniçado inimigo do catholicismo e notando que a perseguição só se fazia sentir em Jersusalém, ao passo que em outros logares havia uma certa tolerancia, corria para Damasco a inflamar os animos contra os christãos, quando lhe fallou Deus e elle se converteu. Mas então a Igreja estava já constituída; o chefe era S. Pedro, sempre o foi e sempre S. Paulo lhe prestou toda obediencia...

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Não ha tal.

O Sr. ZACARIAS: —... até na questão do 3º concilio apostolico.

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — No seculo apostolico todos os apóstolos crearam igrejas.

O Sr. ZACARIAS não sabe por que livros o nobre senador pela Bahia lê a historia.

Tito não queria sujeitar-se á circumcisão e S. Paulo queria isental-o. Accusado de parcialidade, o apóstolo foi

a Jerusalem para se decidir esta questão, e quem a decidiu foi S. Pedro. Fez-se o concilio; S. Pedro foi quem deu sua opinião, e S. Paulo, depois de ouvir, obedeceu.

Foram ambos á Roma; mas, quando S. Paulo foi á Roma, S. Pedro já era chefe da Igreja. S. Pedro foi á Roma, não casualmente, mas para preencher a sua missão, porque estava nos planos da Providencia que o chefe do apostolado fosse estabelecer sua igreja e perecer na capital dos Cezares, porque convinha substituir aquelle cadaver por uma nova vida.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—E as igrejas em que primitivamente prégo S. Pedro?

O SR. ZACARIAS:—Percorreu diversas, mas foi constituir aquella.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Foi aquella em que morreu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—S. Paulo tambem morreu em Roma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Por isso S. Paulo é um dos oragos de Roma.

(Trocam-se de novo diversos apartes.)

O SR. ZACARIAS comprehende que esta analyse não agrada, mas vae mostrar que o nobre senador pela Bahia que afirma só acreditar no que é velho, no que remonta ao tempo dos apóstolos, não leu o *Acto dos Apóstolos* quando disse no seu discurso que foi S. Thiago e não S. Pedro quem presidiu ao 1º concilio apostolico. O orador vae ler o *Acto dos Apóstolos*.

« Então voltaram para Jerusalem des do monte, que se chama do Olival, que está perto de Jerusalem na distancia da jornada de um sabbado.

E tendo entrado em certa casa subiram ao quarto de cima, onde permaneciam Pedro e João, Tiago e André, Felipe e Thomé, Bartholomae e Matheos, Sant-Iago filho de Alpheo, e Simão o Zeloso, e Judas irmão de Sant-Iago.

« Naquelles dias levantando-se Pedro » . . . .

E' Sant-Iago?

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Para fallar.

O SR. ZACARIAS:—Para definir o objecto da reunião.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Não foi para presidir.

O SR. ZACARIAS:—Examine-se isto que é imponente; veja-se o laconismo desta exposição, veja-se o pescador como se tinha tornado sabio. (continuando a lêr):

« Levantando-se Pedro no meio dos irmãos, que eram todos juntos perto de 120, disse:

« Varões irmãos é necessario que se cumpra a scriptura, que o Espirito Santo predisse por boca de David acerca de Judas, que foi o conductor daquelles, que prenderam a Jesus.

« O qual estava entre nós alistado no mesmo numero e a quem coube a parte deste ministerio.

« E este possuio de facto um campo do preço da iniquidade e depois de se pendurar, rebentou pelo meio: e todas suas entranhas se derramaram.

« E tão notorio se fez a todos os habitantes de Jerusalem este successo, que se ficou chamando aquelle campo na lingua delles, Haceldama, isto é, campo de sangue.

« Porque escripto está no livro dos psalmos: Fique deserta a habitação delles, e não haja quem habite nella: e receba outro o seu bispado.

« Convém, pois, que destes varões, que tem estado juntos na nossa companhia todo o tempo, em que entrou e sahio entre nós o Senhor Jesus.

« Começando desde o baptismo de João até ao dia em que foi assumpto acima dentre nós, que um dos taes seja testemunha conosco da sua resurreição.

« E propuzeram dous, a Jesé, que era chamado Barsabae, o qual tinha por sobrenome o Justo: e a Mathias.

« E orando disseram: Tu, Senhor, que conheces os coraçãoes de todos, mostra-nos destes dous um a quem tiveres escolhido.

« Para que tome o logar deste ministerio e apostolado, do qual pela sua prevaricação cahiu Judas para ir ao seu logar.

« E a seu respeito lançaram sortes, e cahiu a sorte sobre Mathias, e foi contado com os 11 apóstolos.»

Não se falla, portanto, em S. Thiago, nem se diz que foi elle quem presidiu.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Quem disse que S. Thiago escolheu?

O SR. ZACARIAS:—Quem convocou a reunião, e quem disse o objecto della foi S. Pedro, e então recorreram á sorte.

Mas quem fez o discurso? Quem convocou e disse o objecto da reunião? Quem disse que daquelles individuos era preciso tirar um para o logar vago? Foi S. Pedro.

O presidente deste concilio, não ha duas opiniões, foi S. Pedro. S. Thiago não presidiu nem um concilio; está escripto.

O orador ainda pergunta se o nobre presidente do conselho nega que a Igreja tem um chefe, que o chefe actual é Pio IX e que de Pio IX vae-se por uma cadea nanca interrompida até S. Pedro. Ninguem diz que essa cadea vae ter a S. Thiago; todos affirmam que vae ter a S. Pedro.

O nobre senador disse que não é infallivel o pontifice porque elle se confessava e se confessava a jesuitas.

O SR. FERNANDES DA CUNHA:—Digo que é uma desnecessidade a confissão, porque, sendo infallivel, está em relação immediata e directa com e Christo, não precisa de intermediarios.

O SR. ZACARIAS acha nessa theoria uma blasphemia e a vae combater.

O nobre senador falla da infallibilidade sem saber o que ella é, sem querer lêr a definição ultima.

Eis o dogma:

« O Pontifice Romano quando falla *ex-cathedra*, isto é, quando desempenhando as funcções de Pastor e Doutor de todos os christãos, em virtude da sua suprema autoridade apostolica, define que uma doutrina sobre a fé ou os costumes deve ser professada pela Igreja universal, goza plenamente, pela divina assistencia que lhe está promettida na pessoa do bemaventurado Pedro, daquella infallibi-



lidade de que o, divino Redemptor quiz que a sua Igreja estivesse provida, definindo a sua doutrina no tocante à fé e à moral. »

Por consequencia, a sua infallibilidade é como diz a Igreja; não se enganar e não poder ser enganado quando, como doutor da Igreja, decide uma questão sobre o dogma moral. Este é o dom da inerrancia concedido á Igreja para que ella chegue á consummação dos seculos sem a barquinha de S. Pedro nunca sossobrar.

Pódem, pois, os successores de S. Pedro, não obstante terem o dom da inerrancia nessas materias, peccar muito. Como homens peccaram, erraram e erraram até no governo da Igreja.

S. Pedro foi o escolhido para ser a pedra em que repousa a Igreja, e sabe-se que negou a Christo; teve esta fraqueza, não obstante, foi sobre essa pedra que ficou a Igreja descansando. O pontifice pôde peccar. A infallibilidade não é synonymo da impeccabilidade.

E' infallivel, quando decide uma questão em que se houvesse erro, correria risco a Igreja.

Com a historia na mão se mostra que a barca de S. Pedro nunca soffreu, porque nunca a Igreja errou nestas materias. Tem errado em outras e pôde errar. E como bem disse o Pontifice actual, Pio IX, a quem lhe objectavam o receio de que, sendo infallivel, quizesse dominar tudo: « Sou infallivel para conhecer das materias que dizem respeito á Igreja e não no mais, porque no mais sou um peccador como qualquer outro. » De sorte que se nós compararmos a série de pontifices de Roma, desde o primeiro até o ultimo e a confrontarmos com as diversas dynastias, não ha comparação entre as luzes e a moralidade desta série de grandes homens e a dos testas coroadas.

Mas a verdade historica é que elles tem peccado muitas vezes e estes erros, em vez de abaterem e principio da infallibilidade, é uma prova corroborante de que a Igreja é a instituição divina, porque taes precauções já estão tomadas que a despeito das paixões de um máo pontifice, quasi sempre máo quando a politica o faz, quando a sua eleição era obra dos reis; apesar desses inconvenientes, a barca de S. Pedro nunca correu perigo. A's vezes parece estar a sossobrar, mas nunca sossobra.

Se, pois ha alguém que quer fazer um discurso sobre a infallibilidade do Papa, deve saber que por ser infallivel o Pontifice nas raras vezes que tem de decidir do dogma, não deixa por isso de ser homem para ser Deus, devia ver antes de arriscar-se a fazer um discurso como fez o nobre senador, dizendo que com a infallibilidade quiz o Pontifice aspirar á dominação do mundo.

E' uma calunnia muito grande attribuir-se ao pontifice o plano de dominar o mundo e que lhe transmittisse esse plano, Gregorio VII.

Gregorio VII foi um homem providencial, cujo serviço eminentissimo, como reconhece um escriptor insuspeito, Villemain, foi arrancar dos imperadores da Allemanha o direito de influir na eleição do Papa. Não ha duvida que a eleição do pontifice não pôde pertencer senão á

Igreja. Os imperadores da Allemanha queriam fazer a eleição para que fosse pontifice sómente quem elles quizessem.

O genio de Gregorio VII levantou-se contra todos os obstaculos e fez vingar o principio de que a eleição do pontifice era direito da Igreja. O seu triumpho obteve-se com o tempo; mas elle falleceu antes de vér consolidada a ordem de cousas que almejava. O que elle queria era evitar a invasão do poder civil no ecclesiastico e collocar as cousas em um pé de perfeita independencia para a Igreja. Elle pelo menos não tratou de governar o mundo, nem os seus successores, e se alguma cousa fizeram é porque os reis o solitavam. Era o direito publico daquella época.

Para se explicar o facto anomalo de se deportar os nove jesuitas com motivos tão sem fundamento, era preciso revolver a inquisição e seus horrores? Pois a inquisição e os seus horrores ameaçam o mundo presentemente? E como nasceu a inquisição na Hespanha?

A pedido da Rainha Isabel, a catholica, o soberano mais estimado da Hespanha, cuja memoria é a mais respeitada e venerada. Ella é que pediu e o fez muito a aprazimento da nação.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não honve tambem inquisição italiana?

O SR. ZACARIAS responde que sim, mas faz notar que a inquisição de Roma nunca executou ninguém. Lá nunca houve pena capital; e muitas vezes os recursos interpostos de diversos paizes obtinham provimento em Roma, pelo que os Reis de Hespanha muito se incommodavam.

Ha um modo de aquilatar as instituições muito exquisto, e pensa que é o do nobre senador. O que tem a religião catholica apostolica romana com os erros que os homens tenham praticado em nome della?

Supponha-se que em nome della se autorisasse a Saint-Barthelemy, a inquisição, etc.; se isto deslustrasse a instituição em si, então deviamos acabar com a monarchia. Onde se encontram mais monstros do que nas dynastia que reinaram nos diversos paizes do mundo, quer no tempo pagão, quer nos modernos?!...

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Quem louva e defende os excessos do absolutismo?

O SR. ZACARIAS: — Mas quem é que condemna por isto a monarchia?

A republica em França não se manchou no vandalismo, não matou um rei virtuoso, não guilhotinou milhares de cidadãos, não abateu as imagens, não collocou uma prostituta nos altares e por tudo isso ficou porventura prejudicada a republica em si? A razão fria não pôde apartar os abusos provenientes de um movimento apaixonado e deixar livres as instituições?

Se se applicasse ao senado o que tem feito os diversos senadores do mundo, que respeito mereceria esta instituição? Que conceito poderiam tambem ter as camaras se se fosse a pensar por esse modo?

Os apologistas do catholicismo responde peremptoriamente a taes invectivas. Concedamos que os Pontífices não fossem mais humanos do que as nações e consentissem no pedido dellas a respeito da creação da inquisição: pois bem, o que tem isto com a religião? Abusa-se em nome da religião, Fernando e Isabel crearam a instituição, e Philippe II aperfeição-a; e o primeiro contra os arabes e judeus, e segundo contra o protestantismo. Os politicos do paiz dizem que elles procederam muito bem. Entretanto, o nobre senador di que o culpado de tudo é o Pontífice.

O nobre presidente do conselho não está longe de querer bem a Santo Ignacio de Loyola, porque o orador teve occasião de ler que S. Ex. havia feito a offerta de uma rica alcatifa á capella deste santo no morro do Castello. Isto é signal de que os tempos approximam-se; Santo Ignacio de Loyola tem cotação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não é só em Roma que a bandeira de Santo Ignacio de Loyola se apresenta ovante.

O Sr. ZACARIAS: — Os nove jesuitas deportados soffreram só porque são jesuitas. A instituição é a mesma, sempre grande, que não teve infancia nem velhice, o terror dos incredulos, dos impios, verdadeiros soldados...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O melhor antidoto contra a maçonaria.

O Sr. ZACARIAS: — ... em derredor do Pontífice, mas não creados pelo Pontífice. A historia tem apurado este facto. Creou-se a ordem sem que o pontífice suggerisse tal idéa; ella realison-se a puro impulso de Santo Ignacio de Loyola, deste a quem agora se offereu a alcatifa.

Elle era um hespanhol nobre, mas, como os nobres daquela época, ignorante; depois de conceber a sua idéa foi estudar na universidade de Paris. Distinguiu-se ahi, fundou a sua ordem e obteve a approvação do Pontífice.

E' uma instituição importantissima, tão importante que a obra *Theses sobre a immigração*, entre algumas verdades que diz, porque diz algumas e o orador ha de mostral-as, assevera que os jesuitas só fizeram bem a este paiz.

Mas agora, tratando-se da questão de nove estrangeiros que, se dizia, adoptaram as doutrinas do pontífice, porque desconovar a historia mal contada da instituição? Ha escriptos bellissimos sobre esta materia e os meus que não são suspeitos, por exemplo, Crétineau-Joly, que escreveu em seis volumes a historia da ordem; e uma obra digna de lêr-se pela imparcialidade com que elle descreve o procedimento da ordem. A reforma começava; os jesuitas nasceram para combater a reforma. Logo o jesuita é inimigo nato do protestantismo; e como a reforma ameaçando o catholicismo tinha por ponto objectivo a destruição do pontificado, ao lado do pontífice estavam os jesuitas. Elles teem conseguido muita coisa e hão conseguir mais, porque não ha ministerio nem governo que os possa destruir. E' uma necessidade do mundo; desta ou daquela fórma, a ordem ha de existir.

Tem-se tratado muito de um facto horroroso, a Saint Barthélémy, notando-se o prazer immenso que a noticia causou em Roma.

O nobre senador pela Bahia citou, a este respeito. Cantu. E' verdade que, na sua *Historia Universal*, esse historiadore passou por aquelle facto simplesmente, não o desen-

volveu; elle, que é amigo do catholicismo, dormitou nesta parte.

Em uma obra de folego não é possível exigir-se do historiadore a mesma força de attenção em todos os factos; em um ou em outro ha descuido, e nesse facto houve. Em uma historia universal ha muitos acontecimentos contados superficialmente.

S. Ex. citou Rossi, que, como já disse o Sr. senador pelo Maranhão, não é autoridade em historia. Rossi, criminalista de primeira ordem, economista distincto, foi chamado a servir como ministro de Pio IX, mas não é autoridade em historia. Esse dito que se lhe attribuem é de Michelet, que no seu *Résumé de historia moderna* diz: «cousa peor do que o morticínio de S. Bartholomeu foi a alegria que causou em Roma.»

Mas depois que Chateaubriand esteve em Roma como embaixador e deu-se ao trabalho de examinar a correspondencia de Salviati, nuncio de Gregorio XIII em Paris, verificou-se que a carta em que communicou ao papa esse acontecimento, limitava-se a dizer que o rei tinha felizmente sido salvo. O nuncio dava, portanto, a noticia de ter o rei escapado ás tentativas dos seus inimigos, não entrava na averiguação dos factos, que o surprenderam. Ninguém esperava aquelle acontecimento, porque o proprio rei hesitou em dar a ordem; mas a habilissima e ambiciosa Catharina de Medicis foi quem apressou o desfecho. A surpresa, portanto, foi de quasi todos. A noticia que chegou a Roma foi de ter-se salvo o rei; dahi a alegria do pontífice.

Mas supponha-se que com effeito por este ou por aquelle motivo a curia romana se alegrasse; que tem isto com a infallibilidade do papa, com a religião? Ninguém diz que os papas são impeccaveis, que não podem ser victimas do erro e do engano.

O Papa enganou-se na sua apreciação, que mal dahi á religião? Alguem disse que duzentos e tantos pontífices, duzentos e tantos homens nunca erraram, nunca cometeram uma falta, nunca se deixaram levar por impressões precipitadas, sendo mal informados?

O nobre senador no seu afan de menoscabar a religião até citou Pascal!

O Sr. FERNANDES DA CUNHA: — Perdão, primeiro, protesto contra a accusação de menoscabar a religião. V. Ex. tem o costume de confundir religião com theocracia; eu distingo. Depois, não fui quem citou Pascal, foi o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. PRESIDENTE reclama attenção.

O Sr. ZACARIAS diz que Pascal é um typo do estylo de pamphletista, e nenhum litterato desconhece o seu merito eminente; é um critico caustico; mas não ha duvida que elle era um herege, um jansenista. Então, porque um escriptor é elegante, caustico, mordaz, deve ser citado em uma assembléa catholica? Porque Renan escreve com elegancia, deve-se dizer que Christo é homem e não é Deus? Porque Voltaire é um escriptor brilhante e João Jacques Rousseau ainda mais, havemos de dizer que o *Contrato Social* é um typo de instituição e que Voltaire é o modelo de autor para ser respeitado pelos catholicos? Quem é que cita Pascal contra os jesuitas, quando se sabe que as *Cartas Provincias* foram uma obra de circumstancia para conseguir um fim, para abater o poder da ordem?

E' obra de merito litterario, é verdade, mas de um homem apaixonado, que não pôde ser invocado nesta materia.

O orador, concluindo, entende que o nobre senador levou a questão para um lado inteiramente fóra da orbita que lhe traçavão as conveniências parlamentares. Nesse terreno não mais o acompanhará, e no que toca ao procedimento do governo com relação á questão religiosa também tão cedo não fallará, porque aguarda que venha ao senado o Sr. ministro do Imperio para ser interpellado a este respeito; com elle é que pretende insistir neste debate.

Pelo que diz respeito á deportação dos jesuitas, não ha duvida que o governo elaborou um documento de triste memoria.

A questão de fórma é importante. Homem governamental, o orador nunca recusa ao governo uma attribuição que elle possa julgar util, mas elle, governo ou poder executivo, e não o delegado do governo nas provincias.

Os jesuitas não eram simples estrangeiros que chegassem ás nossas plagas e pudessem ser expellidos administrativamente. Elles estavam domiciliados para mestres de brasileiros, foram chamados para ensinar, com consentimento dos paes e principalmente com a autorisação do presidente da provincia.

Depois de maltratados pela multidão, elles habilmente dirigiram ao governo a pergunta se podiam todavia ficar; se não podessem ficar, retiravam-se. O governo disse que ficassem e á sombra da palavra do governo ficaram elles ensinando e ahí soffreram a accusação de perturbadores da paz publica, motivo apantado para a sua deportação.

Como quer que seja, porém, comprehende que o governo, motivando o seu acto, dissesse. « Sejam deportados os jesuitas de Pernambuco, por taes e taes motivos. Assim se tem feito sempre. Quando o Sr. visconde de Muritiba foi para Pernambuco, levou um decreto autorizando-o a deportar presos politicos; elle não formulou uma portaria motivada, poz cumpra-se no decreto. Isto é elevar a questão, é pol-a nas mãos daquelle poder que dá contas ao parlamento, e não fazel-a baixar á pessoa obscura de um commendador presidente de provincia. O governo é quem devia praticar esse acto com aquellas razões ou com outras; o presidente devia cumprir o decreto sem os considerandos que deu.

Parece que os considerandos foram transmittidos pelo governo; mas porque não os deu o governo em seu decreto Rebaixou o acto, tirou a questão da esphera alta em que estava collocada para baixal-a á esphera inferior da administração provincial.

As razões não podem ser mais avaliadas pelo orador depois da analyse que fez o nobre senador pela provincia do Maranhão. Isso não é fundamento, não vale nada, são suspeitas, são inferencias.

O governo podia deportar sem dizer palavra e talvez fosse o melhor, ou, se tinha de dar razões, não deesse aquellas que não valem nada.

O orador antes de concluir fará sobresahir a inexactidão com que o nobre senador disse que o bispo de Pernambuco tinha desautorado o cargo de governador do bispado, commettendo ao padre Sottovia a direcção da diocese. Onde está isto? Aqui está a phrase da carta: « Ainda

mais um favor lhe peço em nome da minha querida diocese: procure todas as vezes que for possível ajudar pelos seus conhecimentos directa ou indirectamente o governador e demais autoridades ecclesiasticas; anime-os na luta, que vai recrudescer, e olhe muito por elles. Pois isto é nomear superintendente?

Isso é nomear o padre Sottovia director do governador? Pois pedir que um homem illustrado auxilie com os seus conselhos, anime com as suas idéas e ore, é sujeitar o governador do bispado a um outro governador?

Para animar nem era preciso pedido; não é preciso pedir isto a jesuitas, porque haviam de fazel-o, como amigos que são da autoridade ecclesiastica; se são padres jesuitas! Estão no seu officio defendendo a autoridade. Bem disse aquelle que declarou que com 500 rs. lançou mais luz em Roma do que o governo com 400:000\$, porque em uma carta expoz a verdade e o governo tem levado a obscurecer a verdade, a mandar ora um diplomata, ora outro, sem adiantar a questão.

(Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado).

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia de 24:

A mesma já designada, começando na 2ª parte pela discussão dos requerimentos adiados.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

## ACTA EM 24 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, Jobim, visconde de Abaeté, Paranaguá, visconde de Muritiba, Diniz, Nunes Gonçalves, Antão, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Cruz Machado, visconde do Rio Grande, barão de Camargos, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Sinimbu, Figueira de Mello, Zacarias, Vieira da Silva e Jaguaribe.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio de 21 do corrente do ministerio do Imperio, em resposta ao do senado de 15 de Julho do anno proximo findo, contendo informações a respeito da proposição da camara dos Srs. deputados, que autorisa a jubilação do padre Manoel Thomaz de Oliveira, no logar de lente de theologia moral do seminario episcopal de Olinda. — A quem fez a requisição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Deu em seguida para ordem do dia 26:

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

## 16ª sessão

EM 26 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — Observações do Sr. Figueira de Mello. — **ORDEN DO DIA** — Voto de graças. — Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco e Silveira da Motta.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão da Laguna, Jobim, Silveira Lobo, Diniz, Chichorro, Cruz Machado, barão de Cotegipe, Cunha Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, visconde de Muritiba, Sinimbu, visconde do Rio Grande, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Paranaçuá, Godoy, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Firmino, visconde do Rio Branco, Teixeira Junior, duque de Caxias e Figueira de Mello.

Compareceram depois os Srs. Fernandes da Cunha, Zacarias, visconde de Niterohy, barão de Pirapama, visconde de Souza Franco, Vieira da Silva, Saraiva, Silveira da Motta e Junqueira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, barão de Camargos, barão de Marroim, conde de Baependy, F. Octaviano, Antão, Nabuco, marquez de S. Vicente, Pompen, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Sussuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 23 e 24 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

Não houve expediente.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, tenho ouvido a mais uma de pessoa que o senado não discute varios objectos tendentes ao serviço publico, por falta de materia.

Apezar de ter eu procurado convencel-as de que o contrario é exactamente o que acontece, continuam na mesma duvida. Portanto, afim de mostrar-lhes que estão em erro, e ao mesmo tempo poder tratar-se de um assumpto importante, pediria a V. Ex. que desse para a ordem do dia com outras materias que houver por bem escolher, os projectos que existem na casa sobre aposentadoria dos desembargadores, ministros do supremo tribunal de justiça e outros empregados de justiça.

Ha tres projectos pendentes sobre a materia: um apresentado pelo Sr. senador Octaviano, outro pelo Sr. marquez de S. Vicente e o terceiro pelo humilde orador, que agora está fallando, que diverge um pouco do que dispozeram os outros senhores nos seus projectos, pois que não dá para as aposentadorias uma somma tão grande como a que elles propuzeram, mas, ao mesmo tempo que trata da aposentadoria, prevé o futuro das familias dos magistrados. Esse futuro forma para elles o maior objecto de

suas apprehensões, porque, tendo elles vivido na sociedade com tal ou qual distincção, não deixam a familia senão a pobreza e a honradez do seu nome. Em consequencia disto, eu entendi que devia modificar os projectos anteriores.

Se V. Ex. quizesse dar estes projectos para a ordem do dia, parece que faria um serviço publico e attenderia aos votos de uma classe de cidadãos, que tão mal protegida tem sido. Muitos de meus collegas me pedem instantemente que chame a attenção do senado para essa materia, para sua condição particular e ao mesmo tempo para a independencia que elles devem gosar na sociedade.

Parece-me, devo dizel-o, que esses projectos, tendo ido á commissão de legislação, que até agora não se dignou dar o seu parecer, como convinha, attento o tempo que se tem passado desde sua apresentação até hoje, podiam ser dados para a ordem do dia, independentemente desse parecer.

Julgo, pois, estar no meu direito, e V. Ex. melhor do que eu o saberá, pedindo que essa materia seja dada para os nossos trabalhos, afim de que nós tratemos, com outros assumptos importantes, desse, que é tambem importante á magistratura e á sociedade.

O Sr. PRESIDENTE: — A censura que fazem á designação da ordem do dia, o nobre senador mesmo já reconheceu que era improcedente e infundada. Para ter logar o que pretende o nobre senador, é preciso que requeira a urgencia desses projectos, presciadindo do parecer da commissão, e o senado vote essa urgencia. Antes disto, estando elles sujeitos ao exame da commissão, não podem ser dados para a ordem do dia.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Bem; em tempo pedi-rei urgencia.

## ORDEN DO DIA

## VOTO DE GRAÇAS

Proseguiu a discussão do projecto de resposta á falla do throno com a emenda do Sr. Jobim.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Sr. presidente, sou forçado a pedir ainda alguns momentos de attenção ao senado no presente debate, em consequencia dos discursos de dois illustres senadores da opposição. No cumprimento deste dever, procurarei ser breve, já porque as vezes anteriores que tive a honra de fallar disse quanto me parecia sufficiente para satisfazer aos nobres senadores, sem que podesse ter a pretensão de convencel-os, já porque todos reconhecem a necessidade de pôr termo a esta discussão, quando se aproxima o encerramento da sessão extraordinária.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que fallou na ultima sessão, entendeu conveniente, dirigindo-se quasi sempre ao ministro da fazenda, discutir varios alvitres que pela imprensa tem sido suggeridos com relação ás circumstancias actuaes do commercio. Não acompanharei o nobre senador em todos os pontos desse debate, travado entre elle e a imprensa do Rio de Janeiro, mas não posso deixar de insistir sobre algumas observações e expressar perante o senado minha humilde opinião a respeito de certas questões, que foram aventadas pelo nobre senador.

A questão principal, com que se tem occupado o nobre senador, é a de meio circulante. Ha deficiência de meio circulante? Foi o thema dado por S. Ex. O nobre senador não só responde pela negativa, senão affirma que ha superabundancia e que por isso a nossa moeda fiduciaria se acha depreciada.

Offerecera-nos S. Ex. um criterio, como infallivel e seguro para verificar se a quantidade do meio circulante de um paiz é sufficiente, escassa ou superabundante. Comparando (disse-nos o nobre senador) o valor do ouro com o da moeda fiduciaria, se este é inferior, segue-se que está depreciado e superabunda o meio circulante.

Acceitei o criterio que nos indica o nobre senador, não o considerando, porém, applicavel ás circumstancias actuaes do Brasil. Com espanto ouvi depois a S. Ex., por occasião do seu ultimo discurso, que essa comparação do ouro com a moeda fiduciaria só pôde servir de criterio, para o fim que temos em vista, quando o meio circulante consiste em papel inconvertivel. Entretanto, o nobre senador, lido como é nestas materias tendo-nos já aqui citado um documento, que é pharol nas questões da moeda e da circulação, o *Bullion's Report*, não pôde desconhecer que a sua notada proposição escapou-lhe ao correr da discussão, mas não pôde ser o parecer reflectido de S. Ex.

Quando o papel é inconvertivel, como o do Brasil, e não só por inconvertivel, mas ainda pela escala de seus valores, exclue completamente da circulação a moeda metálica, porque a substitue em todas as necessidades das permutas, quer grandes, quer pequenas; em taes circumstancias, o ouro não pôde servir de typo para verificar se o meio circulante fiduciario está ou não depreciado.

Ora, entre nós o ouro não circula como moeda, pôde-se assim dizer; existe como mercadoria. Pôde o cambio chegar ao par, acima do par, e vemos os soberanos cotados por preço superior. E' precisamente, dizem todos os que tem escripto sobre o assumpto, é precisamente nos paizes que possuem uma circulação normal, de moeda metálica e de papel fiduciario, mas este convertivel na moeda real, que o criterio do valor dos metaes preciosos pôde servir como medida fiel.

Ponderei ao nobre senador que, além desse criterio, que não é applicavel entre nós actualmente, tinhamos outros, o curso do cambio e o estado geral dos preços; mas S. Ex. tambem negou-me que as variações do cambio pudessem servir de thermometro neste caso. E' proposição inteiramente nova esta do nobre senador.

Todos sabem, pois são idéas elementares, a distincção que ha entre cambio nominal e cambio real. Cambio é a relação entre as quantidades equivalentes em moedas de dous paizes; mas essa relação depende do que se chama cambio nominal, que é a relação entre as duas unidades monetarias. O cambio real assenta sobre esta base e depende do balanço do commercio. Onde ha uma circulação normal, o cambio não pôde baixar de certo limite, porque a maior baixa é evitada, exportando-se metaes preciosos; desde que a depressão do cambio traga despeza maior que a do frete, seguro e commissão, que pôde custar a exportação dos metaes, são estes exportados de preferencia, o cambio deixa de baixar e sustenta-se.

Se o cambio nominal é a relação entre as unidades monetarias de dous paizes, é evidente que a relação varia, desde que varia o valor de um de seus termos. Assim, o cambio nominal entre o Brasil e a Inglaterra não pôde deixar de ser-nos desfavoravel, sempre que o nosso meio circulante se deprecie. Foi isto o que vimos bem sensivelmente durante a guerra do Paraguay, pela grande emissão de papel-moeda.

A depreciação, pois, do meio circulante, quando ella é notavel, denuncia-se no curso do cambio. Sem duvida alguma que a inconvertibilidade do papel circulante torna mais irregulares as oscillações do cambio, mas este não pôde deixar de ser influido pelo maior ou menor valor do meio circulante. Ora, se attendermos ao estado de cambio, podemos dizer que elle está ao par.

O estado geral dos preços foi argumento que suggeri ao nobre senador, e elle acceitou promptamente, affirmando logo que os preços, em geral, estão elevados.

Sr. presidente, o estado dos preços pôde ser o indicador do phenomeno de que tratamos, quando é geral e não se explica por outra causa commum que não a depreciação do meio circulante. Outras causas, porém, podem influir no mesmo sentido sobre o movimento dos preços. Hei de apoiar estas minhas proposições com o testemunho de autoridades irrecusaveis.

Não ha entre nós presentemente uma alta geral de preços; pelo contrario, vemos que o café, nosso primeiro genero de exportação, tem diminuido em valor; o anno passado esteve cotado a maior preço que este anno; e assim outros generos, se uno tem subido, outros tem descido. Logo, não se dá o facto de uma carestia geral, que se possa ou se deva necessariamente attribuir á depreciação do meio circulante.

Observei ao nobre senador que é questão muito difficil determinar a quantidade de meio circulante necessaria a cada paiz. Quem o diz não é o fraco orador (tão destituído de luzes), que ora se dirige ao senado (*não apotados*), são os homens mais illustrados e experientes nestas questões financeiras.

No *Report of the bullion committee* de 1810 se lê o seguinte:

« O mais minucioso conhecimento do commercio actual de um paiz, combinado com o mais profundo saber de todos os principios da moeda e da circulação, não habilita nenhum homem ou conselho, para adaptar e conservar sempre adaptada a justa proporção do meio circulante ás necessidades do commercio.»

Não obstante, o nobre senador accessou-me de não enunciar uma opinião franca, decisiva, *franchant*, como são as de S. Ex. Eu disse que não me animava a affirmar que a quantidade do meio circulante, considerado em sua totalidade, fosse insufficiente para a massa geral de nossas transacções; mas que acreditava haver escassez relativa. O nobre senador contestou-me que passa dar-se escassez relativa.

O Sr. ZACARIAS:—Nunca disse isto.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Pareceu-me que o dissera, quando nos fez a comparação do movimento da moeda com o dos liquidos

e exaltou a franqueza ou coherencia do nobre senador pela provincia do Pará, por ter este affirmado que ha falta de meio circulante.

O Sr. ZACARIAS : — Não neguei a escassez relativa de meio circulante. . .

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Escassez relativa; e accrescentou que quasi sempre se dá esse facto.

O Sr. ZACARIAS : — E. quando se dá, apparece logo o remedio; e regimen por si mesmo se estabelece.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não me consta, disse o nobre senador, que em paiz algum o meio circulante se distribua com tal igualdade, que se proporione exactamente por toda a parte ás necessidades do commercio. . .

O Sr. ZACARIAS : — Sem que algumas vezes haja oscillação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . donde concluiu que pôde haver desigualdade na distribuição, mas que é logo supprida. . .

O Sr. ZACARIAS : — E' verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . porque o meio circulante, como os liquidos, procura sua superficie de equilibrio, seu nivel natural.

O Sr. ZACARIAS : — Se é moeda metallica.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, a comparação do movimento natural dos liquidos com a circulação monetaria é bonita e eu admitto-a em theoria; mas na pratica encontro muitas difficuldades. Esta distribuição depende das distancias, dos meios de transporte, das relações commerciaes, da intelligencia e actividade dos homens, além de outras causas excepcionaes e extraordinarias. . .

O Sr. ZACARIAS : — Menos dia mais dia, mas vae.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . e, portanto, o meio circulante não corre tão promptamente de um ponto para o outro.

O Sr. ZACARIAS : — Ora! Como é que vae para a Inglaterra e vem de lá tão suavemente para o Rio da Prata? Corre que é um gosto: a 10 milhas por hora.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Esta distribuição não se faz tão rapidamente como se afigurou ao nobre senador; na propria Inglaterra, que é hoje o mais abundante reservatorio de ouro e moeda metallica, sente-se falta e procura-se obstar o escoamento dos metaes preciosos. Enquanto se não opera a transição, quantos interesses não podem ser compromettidos? quantos soffrimentos para o commercio, para todas as industrias, se não ha para elles senão esse remedio longinquo e que pôde tardar ou faltar absolutamente?!

E aqui perguntarei ao nobre senador: quando a falta de meio circulante provier de uma contracção do credito ou tiver por causa a desconfiança, que pôde degenerar em panico, o remedio do nobre senador será applicavel? A moeda que porventura abunde em uma praça correrá para outra, que se ache em taes circumstancias? Segura-

mente não. Mas todos sabem que o peor inimigo de todos os interesses economicos é a desconfiança infundada ou exaggerada, é o panico a que nenhuma praça commercial pôde resistir, que deita por terra não só os fracos como os mais solidos edificios.

No exame de que tratamos, cumpre ainda attender ás outras circumstancias ou antes principios reguladores do movimento monetario. A quantidade do meio circulante não depende só da importancia das transacções, mas tambem da rapidez com que elle se move. Quando a circulação se activa, ou nos paizes onde o mechanismo do credito dá grande velocidade á circulação monetaria, menor quantidade de meio circulante pôde satisfazer a maior somma de permutas. Foi por isto que Stuart Mill estabeleceu como principio que o valor da moeda varia na razão inversa de sua quantidade multiplicada pela velocidade de sua circulação.

Em meu primeiro discurso ponderei ao senado que a França, possuindo maior somma de moeda metallica do que a Inglaterra, uma circulação dupla, todavia a somma de suas transacções é dez vezes menor, resultado devido ao mais aperfeçoado mechanismo do credito e aos habitos commerciaes dos inglezes. Sabe-se no *Clearing-House* as semmas das transacções que diariamente se effectuam, sem o emprego da moeda, sobem a muitos milhões de libras esterlinas.

Quando homens praticos, como os que figuram no *Bullion's Report*, nos dizem que nada é mais difficil do que determinar a quantidade de meio circulante necessaria a qualquer paiz, verificar se é ou não superabundante, o nobre senador pela Bahia devia, pelo menos, não attribuir á duvidade intencional a duvida que lhe eu manifestei.

O Sr. ZACARIAS : — V. Ex. no seu relatorio não tinha esta duvida; affirmava que havia superabundancia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre senador tem-se referido aos meus relatorios, mas as circumstancias do mundo industrial mudam. . .

O Sr. ZACARIAS : — Ah! isto sim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . e se o nobre senador não precisa aprender, eu preciso aprender todos os dias, mormente tendo de apreciar e resolver questões tão complexas.

O Sr. ZACARIAS : — Veja o que diz o relatorio de 1872 na pagina 19.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Hei de ler onde encontrar o meu pensamento, que o nobre senador põe em duvida.

Já em 1872 ponderava eu (está a paginas 18): «Dado mesmo que, pelo movimento geral de nossa população e industria, cessasse a depreciação do meio circulante e uma nova relação se fixasse entre a moeda nacional e a estrangeira ou se restabelecesse o cambio par primitivo, estariamos sempre fóra das condições normaes de um perfeito systema monetario. Quando a circulação é exclusivamente feita por papel inconvertivel, não tem ella em si mesma os meios de restringir-se ou alargar-se, segundo a massa variavel das transacções; e dahi continuadas crises ou embaraços, por deficiencia ou por excesso de

numerario e grande carestia dos metaes preciosos, sempre que ha necessidade destes para saldar os debitos contrahidos nas praças estrangeiras. »

O Sr. ZACARIAS:— Na pagina seguinte está o pedido de 4,000:000\$ a 5,000:000\$ para o resgate de papel moeda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Como se vê, não fui tão imprevidente que não visse os embaraços que podem provir do estado actual do nosso meio circulante, porque falta a essa circulação uma qualidade indispensavel, a de poder contrahir-se ou alargar-se, segundo as necessidades do commercio.

O Sr. ZACARIAS:— Não quiz lêr a pagina 19.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— V. Ex. já leu esse trecho; agora devo lêr o que V. Ex. não quiz vêr.

A paginas 21 do relatório de 1874 encontra-se o seguinte:

« As considerações expostas accresce que, avultada como é a quantidade do meio circulante, nem por isso, pelos defeitos inherentes á sua natureza, deixa de escassear periodicamente em uma ou outra praça do Imperio, causando detrimento ao commercio e á população em geral. »

Eis aqui, portanto, a idéa da escassez relativa, prevista e manifestada por mim em dous relatórios.

O Sr. ZACARIAS:— Erroneamente, porque esta escassez dá-se, qualquer que seja o systema da moeda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Perdê-me o nobre senador; não estou agora disputando com S. Ex. sobre o melhor systema monetario; estou apreciando o facto actual. Ha ou não deficiencia do meio circulante em algumas praças do Imperio? Eis a nossa questão. Acredito que ha alguma falta de meio circulante; isto é, que ha escassez relativa. Só não affirmo que a quantidade da moeda circulante, considerada em sua totalidade e convenientemente distribuida, seja insufficiente.

O Sr. ZACARIAS:— Bem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não affirmo que haja deficiencia no sentido absoluto, mas ha escassez relativa.

O Sr. ZACARIAS:— Que não tem importancia alguma.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Que tem muita importancia, porque difficulta as transacções, traz grande constrangimento ao commercio, a todo o movimento industrial do paiz, pôde produzir carestia dos generos mais necessarios á vida; e taes embaraços, se não forem vencidos com prudencia e mediante os esforços convergentes de todos os interessados, podem aggravar-se e causar a todos consideraveis prejuizos.

O nobre senador ha de ter lido nos escriptos de Bagehot, que, quando na Inglaterra consta que o seu primeiro banco não desconta sobre a garantia de consolidados, espalha-se o susto por todo o mundo commercial. Ora, nas circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro,

nós vemos que mesmo sobre apolices, e ainda ha pouco até sobre bilhetes do thesouro; não se pôde levantar dinheiro.

O Sr. ZACARIAS:— O Sr. visconde de Nitherohy apreciou bem este ponto, dizendo que ha sempre compradores para apolices toda vez que são offercidas a menos alguma cousa da cotação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Eu disse, Sr. presidente, que o criterio da elevação dos preços nem sempre pôde dar-nos a convicção de que o meio circulante seja excessivo ou deficiente. Não querendo deixar sem apoio de grande autoridade essa proposição, que pôde parecer filha de minha ignorancia, visto que o nobre senador nos disse que até o simples bom senso condemnava as minhas opiniões e apoiava as delle...

O Sr. ZACARIAS:— V. Ex. está fazendo como o deputado novel que falla na sua ignorancia para ouvir dizer-se-lhe: não apotado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— ... chamarei em meu auxilio a opinião de Hurnett Mills, autor de um dos melhores escriptos sobre a questão do meio circulante: « A quantidade do meio circulante pôde ser augmentada ou diminuida, sem que os preços subam ou desçam na mesma proporção. O valor da moeda depende não só da quantidade, mas tambem dos differentes grãos de velocidade com que ella se move em periodos de tempo diversos. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O que V. Ex. citou parece contrario ao que V. Ex. quer provar

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— O que diz Horner está inteiramente de accordo com as minhas proposições. A velocidade maior ou menor da circulação influe no valor da moeda, e, portanto, a alteração dos preços pôde ser devida a esta circumstancia, mas por modo transitorio; sendo sempre incontestavel que uma sensivel depreciação do meio circulante ha de necessariamente influir nos preços, elevando-os.

Para se ver, porém, quanto os factos economicos podem illudir, citarei ainda a seguinte observação de Tooke: « Em quasi todos os casos de importantes alterações de preços, estas tem precedido a da somma do meio circulante, e, portanto, não se pôde ligar tão estreitamente uma cousa com a outra como alguns pretendem. » Esta observação de Tooke, que é autoridade de muita experiencia em finanças, importa dizer, creio eu, que as circumstancias que tendem a produzir uma sensivel alteração na quantidade ou valor do meio circulante, influem tambem directamente sobre os preços, sem que daqui se possa concluir que os preços não guardem uma certa relação com o valor da moeda, que é a sua medida commum.

O nobre senador pela provincia do Pará, usando da autoridade que tem nestas materias, oppoz á negativa do nobre senador proposição diametralmente contraria. O nobre senador pela Bahia affirmo que não ha deficiencia, mas excesso de meio circulante; o nobre senador pelo Pará diz que ha falta de meio circulante.

Estou mais proximo do nobre senador pelo Pará; não me animo a affirmar como S. Ex., que ha deficiencia de meio circulante, absolutamente fallando; mas reconhoço a



escassez relativa, quando nem isso mesmo o nobre senador pela Bahia quer admitir.

O Sr. ZACARIAS:— Não neguei; mas não é mal que não tenha remedio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— É mal que pode tornar-se grave; e nestes casos, eu o disse e repito, de inteiro accôrdo com o nobre senador pelo Pará, que os bancos de circulação, onde os ha, prestam beneficos serviços. Desde que o meio circulante escasseia nesta ou naquella praça, um banco de emissão pode supprir a falta, e recolher a moeda fiduciaria com que auxiliara o commercio logo que variarem as circumstancias, isto é, logo que a emissão se mostre superabundante. Reconheço, pois, com o nobre senador pelo Pará que nesse mechanismo de circulação monetaria está imperfeito, por falta de bancos de emissão. Não se trata, porém, agora de crear bancos dessa natureza. Sua necessidade, se o nobre senador algumas vezes parece desconhecer-a, outras vezes não a pode negar.

Disse-nos S. Ex. que para o actual estado monetario só ha um remedio, resgatar papel-moeda; e mesmo chegou a ponderar que a emissão, sendo um direito magestatico, não devia passar das mãos do governo para as de bancos particulares. Aqui o nobre senador aventurou uma idéa, que é da maior importancia e que algum dia será apreciada e discutida. O nobre senador, ao que parece, quer um banco de circulação instituido sob a direcção do governo, isto é, quer reproduzir no Brasil aquillo que Jackson condemnou nos Estados Unidos.

O resgate de papel-moeda só por si basta? Presume o nobre senador, que, resgatada maior somma de papel moeda, as condições economicas e financeiras do paiz ficarão plenamente satisfeitas, enquanto o meio circulante? Quererá o nobre senador manter no paiz uma circulação em grande parte metallica? Sabe-se quanto essa especie de circulação é custosa e incommoda; e um paiz que tanto precisa de capitães, como o Brasil, não pôde applicar grandes sommas para esse fim.

Diminuida consideravelmente a quantidade do papel-moeda, pensa o nobre senador que os metaes preciosos afflirão promptamente, para encher o vacuo que deixar aquella moeda, e que, portanto, não se deve receiar que dahi provenha uma verdadeira crise monetaria nas mais importantes praças commerciaes do Imperio. A experiencia das praças dos Estados-Unidos e da Europa, para as quaes aliás são mais facilis os supprimentos de ouro, prova o contrario dessa confiança e tranquillidade que manifesta o nobre senador.

A escassez relativa que ora se nota, ou a insufficiencia do meio circulante segundo a opinião do nobre senador pelo Pará, não só provém de alguma contracção de credito, mas ainda de que a quantidade do papel-moeda, de 1870 a esta parte, foi reduzida em mais de 10,000:000\$. Considerando-se o resgate effectuado pelo Banco do Brasil, reconhece-se que a circulação fiduciaria restringiu-se na medida que indica aquelle algarismo. Por outro lado, as substituições do papel do Estado teem demonstrado que uma certa somma dessa moeda estava perdida ou ficou completamente inutilisada, por não acudir ao troço. Consequentemente é factó indubitavel que nestes ultimos

quatro annos verificou-se uma diminuição de mais de 10,000:000\$ na quantidade do meio circulante.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— De 1866 para cá, de 15 a 16,000:000\$000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— A differença de 10,000:000\$000...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— De mais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— ... ou antes, de mais de 10,000:000\$000 tem alguma importancia.

Nos meus relatorios e discursos, sempre ponderarei que o resgate do papel-moeda devia ser gradual e lento, de maneira que a tempo se pudesse providenciar a respeito dos bancos de circulação; porque, se fomos resgatando o papel moeda, sem outras providencias, exporemos o commercio, e todo o trabalho productivo do paiz a uma crise gravissima.

Sr. presidente, os nobres senadores que combatem estas idéas, que teem sido enunciadas por alguns escriptores e oradores das duas camaras, esquecem-se de que é negocio da maior ponderação a falta ou superabundancia do meio circulante. Dada uma desconfiança, qualquer que seja a causa, uma contracção de credito manifesta-se, e o numerario, se era insufficiente, mais escasso se torna, resultando dahi serios embaraços commerciaes, cujos effectos reflectem sobre todas as transacções mercantis necessarias á vida social. E como se combate esse mal? Aggravando a desconfiança, e ao mesmo tempo que se recusa toda e qualquer providencia?

Ahi está a historia das crises por que passou a Inglaterra, das crises financeiras e commerciaes de 1825, 1837, 1847 e 1866. Qual foi o remedio, quando a contracção do credito se manifestou? Acaso respondeu-se que o meio circulante era sufficiente ou superabundante? Não; suspenderam-se os pagamentos metallicos do Banco de Inglaterra na primeira daquellas crises, e nas posteriores a 1844, autorizou-se o Banco a transpor o limite de emissão marcado pelo acto de Sir Robert Peel. Foi facilitando assim os descontos, sem desattender ás regras da prudencia, que se combateu o panico e restabeleceu-se a confiança do publico, prevenindo grandes desastres.

O nobre senador pela Bahia tecou grandes elogios á reforma bancaria, proposta e realisada pelo estadista inglez Sir Robert Peel. Sem deixar de tributar o maior respeito e sympathia á memoria desse grande homem, não o admiro tanto pelo acto de 1844, quando é certo que em todas as crises esse acto tem sido suspenso. Leia-se o que dizem Bagehot, Stuart Mill, Victor Bonnet e outros a respeito do regimen bancario estabelecido na Inglaterra pelo Acto de 1844.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Mas este é o factó. O publico, os directores do Banco da Inglaterra, o governo britannico, em cada um desses periodos excepcionaes, teem reconhecido que o remedio não é simplesmente dizer: ha bastante quantidade de meio circulante. Não; elles teem dito em taes circumstancias: ha uma contracção de credito, suspenda-se o acto de 1844, o Banco da Inglaterra transponha o limite ordi-

narlio de sua emissão, preste auxilio mais efficaz ao commercio, e por esse modo combata o panico.

O Sr. ZACARIAS:—Tambem tem sido suspenso o *habeas corpus*, que é o palladio da liberdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Entre nós é que, dados embaraços financeiros em nossas praças commerciaes, procura-se prevenir a hypothese de qualquer providencia, e aventuram-se juizos que tendem a piorar esse estado de cousas, creando a desconfiança, se ella não existe, ou augmentando-a, se ella é a causa de taes embaraços. Pela minha parte sempre que tenha de fallar sobre tão importantes interesses, me imporei o dever de não crear panicos, de não aggravar desconfianças em relação ao estado de nossos estabelecimentos bancarios, e do nosso commercio em geral.

O maior inimigo dos mercados monetarios é o panico; inimigo terrivel, contra o qual todos os remedios são quasi sempre inefficazes.

Para convencer-nos de que estou em contradicção com opiniões enunciadas em alguns dos meus relatorios, o nobre senador observou no seu discurso, e ainda hoje repetiu em aparte, que, tendo o Sr. visconde de Itaboraay proposto que nas leis de orçamento se applicasse o excesso da receita sobre a despesa ao resgate do papel-moeda, eu fui adiante, propondo que se fixasse a somma de quatro a cinco mil contos.

Senhores, quando tratei dessa fixação, havia saldos, e parecendo-me que o resgate devia ser gradual e lento, aquella determinação absoluta, de todo o excesso da receita sobre a despesa, não convinha, porque não estava no pensamento do legislador um resgate precipitado. Desde que as circumstancias do thesouro mudaram, tendo esgotados os saldos, não insisti na fixação a que se referiu o nobre senador, mas concordei no que antes estava resolvido. De feito a lei de orçamento de 1873 manda applicar para aquelle fim o excesso da renda sobre a despesa; expressão esta mais exacta, porque na receita não se comprehende só a renda annual de estado, comprehendem-se sommas provenientes de outras origens, por exemplo, o liquido dos depositos. Outra alteração que fiz, e se vê na citada lei de 1873, foi propôr que também podesse ter a mesma applicação o producto liquido das caixas economicas, porque o thesouro paga juro pelos depositos que recebe dessas caixas, e não pôde dar-lhes mais-útil emprego de que o do resgate do papel-moeda ou amortisação da divida publica.

Não porque seja obrigado, mas sómente de passagem, disse ao nobre senador que não ha palavra minha que possa autorisar a idéa de baticio de emissão, tendo por única base titulos da divida fundada do Estado.

O Sr. ZACARIAS:—De certo que não.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quando tratarmos de fundar bancos de circulação, não será a minha opinião e creio que a de nenhum membro das duas camaras, que a emissão assente sobre essa base.

Os Srs. ZACARIAS e VISCONDE DE NITEROBY:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—As applicações da divida consolidada podem servir de ga-

rantia; mas a emissão deve ter a base do troco, devê ter portanto, um fundo que sirva para pagamento de seus bilhetes.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Creio mesmo que os iniciadores dessa idéa, como providencia prompta para as circumstancias actuaes, quizeram antes sugerir o alvitre de uma emissão de papel de Estado, para resgatar parte da divida fundada, afim de desprender capitães immobilizados, que poderiam ir satisfazer a necessidade que sente o commercio de capital monetario.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A organização dos bancos nacionaes dos Estados Unidos, segundo o acto de 1864, não é uma creação typica, como bem ponderou o nobre senador; esse regimen bancario nasceu das circumstancias extraordinarias em que a grande republica se achou, e é preocupação do governo norte-americano restabelecer sua circulação monetaria em condições normaes. Mas os bancos dos Estados Unidos não tem por base ou fundo de reserva de sua emissão os *bonds* ou titulos do Estado. São obrigados a depositar no thesouro em *bonds*, como garantia, pelo menos um terço do capital realiado, para poderem emitir notas promissorias, que recebem do mesmo thesouro até a importância de 90 % daquelle deposito. Esses bilhetes ou notas tem curso legal, menos para o pagamento dos direitos de importação, que devem ser realiadados em moeda metallica; mas as associações obrigam-se a trocar-as por notas do Estado, para o que devem ter em caixa 25 % da emissão e depositos, ou 15 %, segundo a importância das mesmas associações.

Sr. presidente, ouvi ao nobre senador pela Bahia, a quem me tenho até agora referido, que não ha verdade absoluta na economia politica...

O Sr. ZACARIAS:—Não ha lei que não possa ser contrariada por outra lei.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não lhe quero agora contestar a proposição...

O Sr. ZACARIAS:—Uma lei contraria a outra...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas eu a contesto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... Sei que essa these não é absolutamente exacta; e, indicarei uma lei economica que tenho por verdade absoluta: é a lei da oferta e procura, como reguladora de todos os preços e de todas as relações commerciaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa é mathematica.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Mas o nobre senador pela Bahia, enunciando essa proposição, que não é rigorosamente exacta, mostrou-se homem pratico, já muito leccionado pelos que se deram ao trabalho e estiveram no caso de bem estudar as crises commerciaes e todos os factos economicos. Espero, pois, que S. Ex. ha de vir a modificar algumas das outras proposições absolutas que tem enunciado nesta casa no presente debate.

Sr. presidente, insistiu-se, com relação ao estado da praça do Rio de Janeiro, em observar que os bancos não tem reserva correspondente á responsabilidade de seus depositos. Já em outra occasião notei que facto analogo se dá em todas as praças, na propria Inglaterra, onde ha mais experiencia de estabelecimentos bancarios, e citei o que refere Victor Bonnet a esse respeito. Vou agora apresentar em algarismos o estado da responsabilidade dos bancos das principaes praças commerciaes, comparada com a sua reserva metallica em caixa.

Estes dados me são fornecidos por Bagehot, e referem-se ao anno de 1872:

« Banco de Inglaterra e *London Joint Stock Banks*: responsabilidade, £ 120,000,000; reserva em caixa 13,500,000 ou 12,2 %.

Banco de França: 125,000,000; 32,000,000 ou 25 %.

Bancos da Allemanha: 88,000,000; 41,000,000 ou 47 %.

Bancos nacionaes dos Estados Unidos: 212,000,000; 26,000,000 ou 12,3 %.

Vê-se que as reservas são muito inferiores á importancia da responsabilidade desses estabelecimentos.

☞ Não digo que isto seja um estado normal; todos os escriptores prudentes ponderam que ha perigo em semelhante regimen; mas os bancos daquellas nações não puderam ainda collocar-se em differente situação.

Disse-nos o nobre senador que os allemães são mais temerarios do que os inglezes em materia de credito e de commercio. Não me cabe defender os allemães contra os inglezes, antes confesso que a Inglaterra é o paiz que mais admiro pelo seu saber pratico e pela sua prudencia; todavia, os algarismos daquelle quadro não justificam a proposição absoluta do nobre senador.

Pareceu-me a principio que o nobre senador era opposto aos bancos de circulação e por isso soccorri-me ao escriptor que hoje está no agrado de S. Ex., a Victor Bonnet, para fallar desses poderosos instrumentos do capital e do credito. Hoje estou mais tranquillo; o nobre senador não é adversario dos bancos de circulação, não quer condemnar-nos para todo o sempre, nem mesmo por muito tempo ao regimen actual com todos os seus perigos. Não obstante, como o nobre senador nos disse que não acredita no emprego do credito por conta do futuro, não acredita senão no capital já creado, e parece, portanto, não querer transacções senão entre capitães realmente existentes, peço licença para ler o que diz Victor Bonnet sobre este ponto, porque o illustrado escriptor exprime a verdade pratica. Não ha duvida que os capitães reaes ou effectivamente creados são a verdadeira riqueza, mas o credito os move, desenvolve e applica por conta de productos futuros.

« O bilhete ao portador é, diz-se, uma antecipação sobre o futuro, o desconto de uma esperanza; isto é exacto, mas, se o commercio está em boas condições, a esperanza se realisará com certeza. Acaso é prohibido descontar o futuro? Todos os dias se contratam operações que só terão resultado mais tarde. As sociedades industriaes que pedem capitães emprestados para construir caminhos de ferro, a fabrica que se estabelece por meio de

ações ou obrigações, não fazem outra coisa que não seja empenhar o futuro. Todo o trabalho das sociedades é fundado sobre esperanças. Semeia-se para colher mais tarde, de outro modo não haveria progresso na riqueza publica. O bilhete ao portador é perigoso, se é muito consideravel, e dá lugar a especulações temerarias; mas, se é contido em prudentes limites, se não anima senão operações regulares e a curto prazo, elle presta serviços incontestaveis. O que se tem passado depois que se estabeleceram bancos de emissão? O dinheiro antes era raro, e custava mui caro; logo depois tornou-se abundante e barato. E isto porque? Porque houve estabelecimentos que tiveram a faculdade de descontar o futuro por meio de bilhetes aceitos como um capital, que, comquanto ficticio, presta momentaneamente os mesmos serviços que um capital real.»

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Essa é a pratica de todo o mundo commercial.

Tocou o nobre senador em certa opinião indicada pela imprensa, combatendo-a em termos que me pareceram injustos: refiro-me á conversão da divida interna. A idéa de conversão da divida fundada não póde ser condemnada em principio: mais de um governo tem recorrido a esse meio em seu perfeito direito, conciliando os interesses do estado com os dos particulares. A Inglaterra o fez em 1844, e com a Inglaterra a Belgica e o Reino de Naples. A França praticou analoga operação em 1852 e já a tinha realisado antes. Essa operação tem por fim reduzir o juro que paga o Estado; depende de opportunidade, de circumstancias favoraveis áquella redução. Quem diz conversão da divida não diz resgate de toda a divida. Quando a operação é opportuna, pelo estado prospero do paiz e valor dos titulos do Estado, não é mister pagar em dinheiro todos os titulos antigos, mas somente uma certa somma aos possuidores que não queiram aceitar os titulos da nova emissão, offerecidos estes a preço proporcionado ás circumstancias do mercado monetario.

Hoje o dinheiro está caro entre nós; a taxa do juro é muito elevada; não se póde deixar de reconhecer que as apolices da nossa divida interna, vencendo o juro de 6 %, concorrem para que a escala das taxas do commercio não desça desse limite, e sim o adopte como seu ponto de partida. Portanto, podem dar-se circumstancias tão felizes, que a conversão da divida seja uma operação vantajosa ao Estado, sem que ataque o direito dos particulares.

O nobre senador pela Bahia e nosso illustrado collega Sr. Saraiva trataram da questão concernente á lavoura. Eu podera reportar-me ao que já disse sobre a materia. Reconheço com os nobres senadores as condições difficis em que se acha collocada a nossa primeira industria, entendo que é preciso auxiliá-la. O remedio que offercem os nobres senadores, remedio unico, é a redução dos direitos de exportação.

O SR. SARAIVA: — Unico não, prompto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Mas, a respeito de outros meios nada disseram senão que poderá vir alguma coisa do futuro.

A redução dos direitos de exportação, até onde me parece que as circumstancias actuaes do thesouro podem

comporta-la está proposta e já approvada em 2ª discussão pela camara dos Srs. deputados. Quando o orçamento vier ao senado, veremos se os nobres senadores julgão possível e sustentavel desde já uma redacção nos direitos de exportação mais elevada do que a proposta, e até a supressão dos impostos que pagam os nossos principaes productos agricolas.

O nobre senador Sr. Zacarias (é forçoso que eu os designe pelos nomes) disse-nos que, quando o poder legislativo elevou os direitos de exportação de 7 a 9 %, contrahira a obrigação de supprimir a taxa adicional logo que terminasse a guerra. Não me consta que nem o governo nem as camaras tomassem esse compromisso.

Os impostos creados em 1867, em geral, tiveram por causa a deficiência de nossas receitas, quer para as despesas ordinarias, quer para os encargos que nos trouxe a guerra. Ora, os encargos da guerra não cessaram com a terminação desta; pesam ainda e pesam muito sobre o thesouro do Brasil. Como, pois, poderíamos reduzir os direitos de exportação na escala que indicam os nobres senadores?

Esta questão dos direitos de exportação offerece ainda outras faces pelas quaes deve ser encarada. Os nobres senadores não podem assegurar que a reduccion desses direitos iria favorecer principalmente aos lavradores do paiz, e não aos exportadores estrangeiros (apoiados), tambem os nobres senadores não nos podem assegurar que as assembleas provinciaes, vendo o imposto geral muito reduzido, não o aggravariam por seu lado.

O SR. SARAIVA: — A culpa ficará com ellas, faça o governo o seu dever.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Assim o fiz; procedi segundo minha consciencia, propondo a reduccion que me pareceu praticavel nas circumstancias actuaes. Propuz 2 % de reduccion para o assucar, o algodão, os couros e a lã em rama. Muitos generos passarão a pagar somente 5 %; outros são inteiramente isentos, todos que nos ultimos tres annos não figurem no quadro da renda de exportação nem ao menos com o valor de 30:000\$; neste caso estão os productos da pequena industria domestica, que hoje para o imposto são equiparados aos mais ricos artigos da producção nacional. Os generos cuja exportação é certa e cujo preço se conserva alto, esses pagarão ainda, segundo a minha proposta, por algum tempo os 9 %, porque não podemos fazer desde já maiores reducciones; espero, porém, que não estará longe o dia em que essa taxa seja reduzida, pelo menos, a 7 %.

Offereci á consideração do parlamento uma proposta para creação de estabelecimentos de credito territorial, e ambos os nobres senadores, a quem me refiro, teem considerado muito essa proposta. Que SS. Exas. não concordem comigo, eu o comprehendo; mas que, illustrados como são, julguem razoavel condemnal-a sem discutil-a detidamente, antecipando juizos tão pouco fundados, quando a materia não está na ordem do dia, é o que não me pareceu proprio da prudencia com que os nobres senadores consideram os interesses da lavoura. Defeitosa como é essa proposta, ainda não vi offerecido auxilio exequivel e mais efficaz para o fim que temos em vista,

o estabelecimento de bancos de credito real. Essa pprosta applica a todas as provincias o auxilio que se prestou a uma parte da lavoura do Sul pelo intermedio do Banco do Brasil. O juro adicional de 2 % corresponde, pouco mais ou menos, ao favor que se fez ao Banco do Brasil para que emprestasse sob condições menos onerosas á lavoura do Rio de Janeiro, de S. Paulo e de Minas.

Antes mesmo de propor-se esse juro adicional, appareceram projectos de bancos de credito territorial, que foram autorisados pelo governo. Ainda hoje se pede um para a provincia do Maranhão.

Tem-se argumentado com a opinião manifestada na Bahia. Ahi entenderam que a lavoura carecia de auxilio mais efficaz, e que este auxilio lhe podia ser dado por um banco de emissão especialissimo, tendo por garantia de suas notas as propriedades territoriaes. Já se vê que semelhante idéa, com razão condemnada pelo nobre senador Sr. Zacarias, não pôde ser aceita, porque seria verdadeira emissão de papel-moeda, sem fundo, nem metallico nem de moeda circulante do Estado, para fazer face aos pagamentos de seus bilhetes. Se esta idéa não é aceitavel, não sei como o nobre senador não desconfiou do criterio de seus autores, mas entendeu que elles, não obstante offerecerem solução que S. Ex. repelle *in limine*, são os competentes para julgar da proposta do governo. Julgue o nobre senador da proposta do governo pelo seu esclarecido criterio, e não lhe opponha a opinião dos peticionarios da Bahia, porque, comquanto eu os respeite, não os tenho por mestres infalliveis na apreciação desse importante problema.

Diz-se que a minha proposta a ninguem aproveitaria; entretanto, como já ponderei, ha quem pretenda fundar um banco de credito real no Maranhão sem contar com esse favor; e tenho sido censurado, porque, de accôrdo com a secção de fazenda do conselho de Estado, não o autorisei ainda; e não accedi logo a esse projecto, pela ponderosa consideração de que, estando o assumpto submettido á assemblea geral legislativa, não se conhecendo qual será o pensamento desta, seria inconveniente autorisar novas creações, que talvez prejudiquem o plano que fór adoptado pelo poder legislativo. O facto, porém, prova que a idéa da proposta do governo não é tão impraticavel, como suppoem os nobres senadores.

O nobre senador Sr. Zacarias quiz saber se eu adiantei alguma cousa em meus estudos, e isto porque tomei a liberdade de pedir-lhe que não censurasse somente, que nos offerecesse tambem o fructo de suas elucubrações. S. Ex. não satisfaz minha pergunta e manifestou esta curiosidade: se eu fiquei somente naquella proposta ou se dei algum passo para diante em meus estudos. Declaro ao nobre senador que continuo a pensar sobre tão importante materia; creio que poderá dar-se auxilio mais efficaz, não sei se será o melhor. Hei de prestar minha fraca cooperação á commissão que foi nomeada na outra camara, a pedido do governo, e ahi manifestarei o resultado de minhas reflexões sobre a materia. Portanto, opportunamente o nobre senador saberá se tenho alguma idéa nova, se ella foi aceita, modificada ou rejeitada pela commissão da outra camara.

Entretanto, repito o meu pedido ao nobre senador: elle que tambem nos diga qual o resultado de seus continuados

esforços a esse respeito. Não se limite á redução dos direitos; isto não basta, não é possível fazer a redução na escala que o nobre senador indicou. Em todo caso a lavoura não precisa somente de maior favor na exportação de seus productos; ella carece de capitães. A redução nos direitos de exportação não lhe fornece os capitães, de que ella ha mister para melhorar os processos de sua producção e estender suas culturas. A falta de capital, creio que é a primeira necessidade de todas as nossas industrias.

Tornou o nobre senador a fallar na extincção da agencia fiscal, que existia em Montevidéo. Sabe S. Ex. que antes da guerra, desde o tempo do Sr. visconde de Albuquerque, isto é, desde 1863, o fornecimento de fundos metallicos ás nossas forças estacionadas no Rio da Prata era feito pelo Banco Mauá, e que esta commissão cessou durante a guerra, sendo ministro o nobre senador. Foi então creada a agencia fiscal, que obtinha fundos metallicos por meio de saques. Nesse tempo era isso possível sem desvantagem, e o governo tambem remetia ouro directamente para o Paraguay. Então havia em Assumpção uma pagadoria organizada com todas as condições necessarias para segurança dos depositos e para os pagamentos ao exercito. Cessando a guerra, deixando de ser tão frequentes as communicções do Rio de Janeiro com o Paraguay, e não se podendo obter fundos por meio de saques senão a cambio desfavoravel, em 1870 entendeu-se que não convinha manter-se a agencia fiscal em Montevidéo, e voltou-se á pratica anterior.

Sinto que o nobre senador, não conhecendo bem as circumstancias do facto a que se referiu, censurasse o procedimento da nossa legação no apoio que prestou ao Banco Mauá.

O SR. ZACARIAS:—Fallei no correspondente, não fallei na legação.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador, referindo-se á correspondencia do *Jornal do Commercio*, deprehendeu que a protecção fora além dos devidos limites, porque attribuiu-se á presença de mais dous navios de guerra a decisão do tribunal a favor daquelle estabelecimento.

Os navios eram necessarios no Rio da Prata pelas circumstancias em que se achavam assim a Republica Oriental como a Republica Argentina. Prestámos a protecção a que tinha direito aquelle estabelecimento e prestamo-la com a maior prudencia.

O governo oriental e seus tribunaes, disse-nos o nobre senador, representam um poder soberano, e aqui estabeleceu S. Ex. um *simile*, em que não foi feliz; lembrou-se da questão religiosa e perguntou: «Se acaso o Santo Padre dispuzesse de um grande exercito e o houvesse mandado ao Brasil, quando dous bispos eram julgados pelos nossos tribunaes, considerariamos muito regular este procedimento?»

Sr. presidente, no Brasil felizmente os governos não influem nos tribunaes para absolver ou condemnar, para favorecer ou prejudicar; cumpre que sejamos justos para comnosco; mas, se acaso no Brasil se praticasse uma grande violencia, uma notavel denegação de justiça para com residentes estrangeiros, o nobre senador sabe, e sabe-o por experiencia propria, que os governos, a quem compe-

tisse proteger esses estrangeiros, não deixariam de intervir a seu favor...

O SR. ZACARIAS:—De outra maneira.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—...procurando ou evitar a injustiça ou obter reparação do mal causado.

O SR. ZACARIAS:—Perdê-me, é uma theoria nova. Depois de feita a injustiça, pede-se a reparação; mas proteger o poder judiciario contra o executivo, não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Perdê-me, essa theoria é que é inteiramente nova.

O SR. ZACARIAS:—E' antiga. Depois de denegar-se justiça, é que se póde reclamar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma theoria perigosa a do nobre ministro.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Só applicavel ás nações fracas.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não ha governo algum que a seus representantes recomende que, quando estejam em perigo interesses importantes de um seu compatriota, não lhe prestem desde logo todo o auxilio possível. Não respondo pelo que disse a correspondencia. O que digo é que a protecção dada áquelle estabelecimento foi uma protecção legitima, que o governo não podia recusar (*Apoiados*).

O SR. ZACARIAS:—Devia recusar.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não devíamos deixar que se commettesse uma grande injustiça, para então, tardiamente, levar uma a apresentação ao conhecimento do governo de Montevidéo.

Sr. presidente, V. Ex. que tem sido ministro muitas vezes sabe o que entre nós se tem dado: quantas vezes, os diplomatas neste paiz se dirigem ao governo imperial em protecção de seus compatriotas, procurando que a influencia do governo, legitimamente exercida, obste, se é possível, a alguma injustiça?

O SR. ZACARIAS:—Abusivamente, escandalosamente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O nobre senador, quando governo, não disse aos representantes das outras nações, que procuravam proteger seus compatriotas, que esperassem pela decisão...

O SR. ZACARIAS:—Sempre.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Havia de ouvir-os e, quando dependesse do governo imperial, procuraria que se fizesse justiça. E se o mal viesse do proprio governo? A these que sustento é que todo governo deve protecção a seus compatriotas, tão officaz quanto o possa prestar.

O SR. ZACARIAS:—Em termos habeis, respeitando a soberania das outras potencias.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Seguramente se respeita a soberania dos outros paizes, quando se pede que respeitem a nossa nas pessoas dos subditos brasileiros.

UM SENADOR: — Cuidado com essa theoria, Sr. ministro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Tenho dado provas de prudencia. Agora direi tambem aos nobres senadores: cuidado com essas manifestações, porque ellas podem animar novas violencias e injurias contra os subditos brasileiros (*apoiados*); e não o que desejamos é evitar guerras como a de 1864.

Sr. presidente, os nobres senadores ainda tocaram na questão religiosa.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Em nome da qual se está commettendo os maiores escandalos.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Na questão religiosa SS. Exas. entendem que o governo nada tem conseguido. Creio, porém, que o governo tem conseguido algum resultado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Perturbar o paiz.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Pelo seu procedimento reflectido e legal...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Pelo seu procedimento tumultuario, illegal e criminoso.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... elle tem procurado convencer a todo o publico do Brasil...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Está enganado.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... de que não tem causa real esse conflicto creado por dous prelados contra o poder temporal. Não só a opinião publica se tem manifestado neste sentido...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Reprovando tudo quanto tem feito o governo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... senão ainda temos obtido outro resultado, é convencer aquelles que exageram a autoridade de que estão revestidos os bispos, aquelles que pretendem dar supremacia ao poder espirital sobre o poder temporal...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ninguem pretende isto neste paiz; o que se quer é que se respeite os direitos individuos, e nada mais.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... que o ultramontanismo não pôde predominar neste paiz.

O governo, Sr. presidente, tem procedido neste grave negocio com o maior constrangimento, porque não vê motivo para semelhante conflicto. Só tem feito o que não podia deixar de fazer em face de nossas leis.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não ha tal; é com o abuso das leis; é sem ellas o fóra dellas.

(O Sr. presidente tange a campã).

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não era licito a dous prelados o pretenderem da noute para o dia innovar nosso direito civil-ecclesiastico...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não quizeram isto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... recusando obediencia á constituição e ás leis do Imperio.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Qual obediencia! Não ha lei que autorise uma decisão destas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O procedimento e os effectos que dahi provieram são todos conforme as leis.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Não ha tal; contrarios ás leis, fóra dellas, condemnados por ellas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Os nobres senadores pensem diversamente e censurem não só o governo como os tribunaes, que tem intervido nesse conflicto de autoridade e nessa manifesta desobediencia ás leis do Estado; não é por isso menos certo que o governo e os tribunaes judiciaes tem procedido segundo os dictames de sua consciencia.

O SR. SILVEIRA LOBO: — De suas paixões.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E a historia ha de registrar, como uma das mais notaveis injustiças, as censuras acres que se fazem ao mais elevado de nossos tribunaes judiciaes, apresentando esses venerandos magistrados como instrumentos do governo e da maçonaria.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Peço a V. Ex. para que diga se considera o pontifice como o chefe da christandade e da Igreja.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Nunca o puz em duvida, sempre o considerei como chefe da Igreja, pae commun dos fieis...

O SR. ZACARIAS: — Chefe visivel?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sim, senhor.

O SR. ZACARIAS: — Então, nesta parte, apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, tenho-me abtido, nesta sessão extraordinaria, de tomar parte nos debates, posto que importantes, que tem aqui tido lugar.

Esta minha abstenção tem-me sido aconselhada por considerações diversas. Em primeiro lugar, porque, tendo eu manifestado sempre o principio de que a discussão do voto de graças é occasião opportuna de discutir-se todos os actos da administração no intervalo da sessão...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... e estabelecer uma discussão geral da politica do paiz, eu, entretanto, entendia que a falta do throno em sessão extraordinaria não devia estar sujeita á mesma regra, porque o exame geral dos actos da administração na discussão do voto de graças tem lugar á vista dos relatorios dos ministros e das informações que elles dão ao parlamento, e nas sessões extraordinarias nós não temos absolutamente informações officiaes.

Assim, uma discussão geral installada na occasião do voto de graças é uma discussão deslocada, visto que nós não temos relatorios de ministros, não podemos argumentar com acto algum official da administração, á excepção de alguns que se publicam pela imprensa, e que podem ter explicações que só nos relatorios se encontrem. Portanto, uma discussão do voto de graças na sessão extraordinaria devia ser restricta...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e assim como na falla do throno se apontaram dous unicos pontos sobre que o corpo legislativo devia, de preferencia ao menos, legislar, nós deviamos, conseguintemente, tambem reduzir as nossas investigações aos assumptos recommendados pelo throno.

O Sr. SARAIVA:— O debate tem versado principalmente sobre elles.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi por isto que eu emittio logo a principio (eu procuro sempre ser muito coherente com as minhas opiniões politicas) a opinião de que o corpo legislativo devia limitar-se aos assumptos recommendados na falla do throno.

Esta foi, Sr. presidente, a primeira razão por que me absteve até hoje de tomar parte em debates.

O debate mais importante que se tem installado na casa é o da falla do throno; mas devia ser limitado.

O outro debate importante do qual até hoje tambem tenho-me abtido, mas não me hei de abster, é o da crise economica, que se manifesta no paiz. Mas a este respeito eu me aguardo para uma occasião mais opportuna, em que possa, sem parecer divagador de fallas do throno ou de discussão de requerimentos, tratar da questão com alguma largueza, e estudo.

E' essa questão que eu não devia encetar, nem aceitar na discussão da falla do throno, porque entendo que as circumstancias do paiz são muito graves, mais graves do que se desenhão: não é crise monetaria, mas uma crise economica de aspecto assustador...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... e os oradores que vierem á tribuna, posto que seja dever do governo, tem o dever tambem de considerar-se solidarios na responsabilidade que tem o poder director da sociedade para solver essas grandes questões. (Apoiados.) Nesta questão a opposição deve ser solidaria com o governo, e o governo deve aceitar as inspirações da opposição, com o mesmo patriotismo que elle arroga para si.

Por isso, Sr. presidente, tambem não entro ainda nesta questão.

Depois, já ando com medo de fallar...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Clama ne cesses.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre senador continue e veja se a igreja lucra ou não alguma coisa com a extensão dos debates da questão religiosa...

Já ando com medo de fallar. Ha poucos dias, assignalando aqui as causas por que o systema representativo no

nosso paiz tem degenerado profundamente, assignalei como uma dellas, que o paiz não responsabilisava sufficientemente os membros do parlamento pelo modo por que cumprem os seus deveres, porque o paiz não lê o que se passa nesta casa, nem aquillo que deixa de passar-se, e então o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro accrescentou como causa da não leitura dos discursos a extensão delles. Ora, eu não tenho consciencia de dizer aqui cousas de mais, nem mesmo de fazer discursos longos.

Mas em 1873 tive necessidade, Sr. presidente, para fazer um serviço ao meu paiz, que cada vez vou reconhecendo mais que foi relevantissimo, de dar publicidade aos protocollos, ou instrucções ás negociações mysteriosas da convenção de 19 de Novembro. Para dar conhecimento ao paiz dos passos com que tinhamos chegado á convenção de 19 de Novembro, esse novello de teias de aranha...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado; um pastel diplomatico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... para dar ao paiz os meios de conhecer os máos passos da diplomacia neste acto e quanto elles eram ou nullos, ou compromettedores da dignidade do paiz, tomei a tarefa improba, sem duvida, de vir com o relatorio do Sr. Tejedor, então ministro das relações exteriores da Republica Argentina, communicar ao paiz aquillo que o general Mitre, negociador da convenção, mandava dizer ao seu governo a respeito do estado da negociação aqui.

Ora, o senado sabe que essa tarefa não era de orador, ou de pretendido tal, porque quem tem pretensões a orador não vem á tribuna com uma forma didactica, analytica, occupar a attenção de uma corporação illustrada; procura as emoções, procura actuar sobre o corpo deliberante ou mesmo sobre o paiz, enunciando syntheticamente as suas opiniões. Mas eu tomei a tarefa muito improba...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Muito conveniente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... de vir ler, como li durante um discurso, que não pude concluir senão em duas sessões, todos esses passos perdidos da diplomacia brasileira nos negocios do Rio da Prata.

Ora, senhores, esta é a minha justificação, e eu devo justificar-me desde que sou considerado como uma das causas por que os discursos não se lê por sereto extensos. Mas o discurso que fiz em 1873 serviu sómente para dar ao paiz o conhecimento dos passos da nossa diplomacia em relação a essa convenção de 19 de Novembro.

Essa convenção tinha sido negociada no intervallo das sessões; no anno seguinte tivemos uma sessão, em que se poderia apreciar esse acto diplomatico, e eu aproveitei a occasião.

Já vê o senado que, se acaso fiz aquella longa discussão, foi para prestar um serviço a meu paiz, e presumo tal-o feito. Hoje reconheço que esse serviço foi muito grande, attendendo a que ponto delicado tem chegado as relações politicas do Imperio com os governos do Rio da Prata.



Como disse, Sr. presidente, tenho medo de fallar, não pelo receio da imputação e responsabilidade dos grandes discursos, mas porque amo o meu paiz, e, por isto, devo respeitar o seu governo nas questões internacionaes, não dando passo que possa provocar uma declaração, ou que tenha resabios da indiscrição ou de leviandade da parte do governo, quando suas relações diplomaticas estão melindrosas.

Desde que li na falla do throno o tópico relativo aos negocios internacionaes, tive impulsos de chamar a attenção do governo para o estado dos negocios publicos na occasião em que foi convocada a sessão extraordinaria. Mas retrahi-me; assentei que não devia provocar debate algum a respeito desses negocios, que se acham em um pé tão delicado.

E eu nestas questões, senhores, desejo que o governo seja o mais cioso que fór possível da honra nacional, porque quero estar a seu lado em todas as questões internacionaes. (*Muito bem.*) Assim, não tomei parte na discussão do voto de graças ha mais tempo, nem tomaria hoje, conservar-me-hia em silencio por causa do respeito que me inspirava esse melindre dos negocios diplomaticos.

Mas (o terrível mas!) circumstancia occorreu que me determinou a vir tocar nessas brazas da negociação argentino-brasileira.

Li com muita curiosidade e attenção, e neste assumpto com dobrada attenção, as palavras do nobre presidente do conselho na outra camara, em resposta a algumas reclamações de dois honrados deputados, um pelo Rio de Janeiro e outro pela Bahia, que mostravam receios da annunciada missão diplomatica do Sr. Tejedor a esta Córte, recordando-se das tradições do seu ministerio de estrangeiros, imputando-lhe disposições bellicosas e repugnancias de bom accordo com o Imperio. O nobre presidente do conselho (tenho aqui o seu discurso, mas não gosto de fazer leituras quando fallo; se houver alguma alteração, S. Ex. reclame), procurando desvanecer todas as suspeitas que se manifestavam nos discursos dos dois honrados deputados; buscando, como era do seu dever, tranquillisal-os, respondeu que esperava que a missão do Sr. Tejedor ao Rio de Janeiro não tivesse apparencia alguma da bellicosidade que se lhe imputava; que esperava da illustração (que sou o primeiro a reconhecer) desse illustre diplomata argentino, das suas disposições pacificas um favoravel desenlace para a questão diplomatica que ella vinha tratar, interpretando os interesses do seu paiz.

O Sr. presidente do conselho fez o seu dever; era preciso, com effeito, que a palavra de S. Ex. viesse tranquillisar a opinião do paiz a respeito dessa missão do Sr. Tejedor, porque poderia não ter razão; mas tinha direito a opinião de sentir susceptibilidades. O diplomata argentino, sendo ministro dos negocios estrangeiros, escrevera uma nota, que foi por muito tempo objecto de sérias reclamações do nosso governo, o qual tinha chegado a chamal-a quasi insultuosa, havendo questão sobre a retirada ou não retirada dessa nota, como condição *sine qua non* de uma negociação.

Comquanto tivesse, pela declaração que fez o Sr. presidente do conselho ao general Mitre, entendido o governo, conformando-se com a opinião do conselho de Estado, não ser necessario retirar essa nota, pelas razões que constam dos protocollos diplomaticos, que não explanarei;

comquanto, explicada assim diplomaticamente ao Sr. Tejedor a desnecessidade da retirada da nota, parecesse não dever excitar essa nota as susceptibilidades da opinião, contudo, senhores, essas susceptibilidades nacionaes são desculpaveis em um paiz, ainda mesmo quando se possam dar essas explicações diplomaticas, e sejam estas justificaveis por motivos de ordem elevada.

O nobre presidente do conselho, tendo conscienciosamente arredado todas essas questões, na resposta que deu aos dois honrados deputados, fez o seu dever, tranquillizou o paiz, como era preciso, mesmo porque não ha só essa nota, ha mais alguma cousa.

S. Ex. mesmo publicou todas as cartas confidenciaes do general Mitre, dirigidas a S. Ex. quando ministro dos negocios estrangeiros, nas quaes esse general fazia ver as difficuldades em que estava para chegar á sua convenção, ao seu novello de 19 de Novembro, por causa das idéas, não delle negociador, que pareceu sempre querer conceder mais a nossa diplomacia do que o governo de quem era delegado, de quem recebia instrucções. As restricções eram, segundo consta dessa correspondencia, consequencias das instrucções do governo de seu paiz, que não consentia nessa época, nem para socegar as susceptibilidades da nota diplomatica argentina, que fossem dadas generosamente algumas expressões benevolas de explicação ao governo brasileiro, senão sendo ellas recebidas por este *ad referendum*.

Portanto, ha alguma base para as susceptibilidades nacionaes; nem essas explicações de palavras que se dão a qualquer, em qualquer questão, nem essas expressões de benevolencia podia o general Mitre conceder senão *ad referendum*.

Mas, Sr. presidente, ainda depois do discurso do nobre presidente do conselho, pretendia eu não tomar parte no debate, para evitar mesmo qualquer explicação da questão relativa ao Rio da Prata, que é muito melindrosa e que todos os dias se torna mais melindrosa. Qualquer que seja, porém, o melindre da situação diplomatica, entendo que, estando as camaras abertas, ellas fazem como que um positivo e expresso abandono de uma de suas mais preciosas prerogativas, se acaso, dado o incidente da recepção do Sr. Tejedor como ministro plenipotenciario da Republica Argentina para tratar desta questão, esperem tudo, não tenham curiosidade de nada.

Senhores, eu entendo que no estado da opinião dos dois povos, tendo o governo de receber um diplomata tão distincto, como é o Sr. D. Carlos Tejedor para tratar de questões diplomaticas, o paiz deve inquietar-se, ao menos por curiosidade, por querer saber qual é a questão que se vem tratar aqui.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Quando se falla em guerra entre a Republica Argentina e o Brasil, a remessa de um diplomata como o Sr. Tejedor ao Imperio deve inquietar a opinião, e ella tinha o direito de saber o que é que vinha fazer neste paiz o Sr. Tejedor.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto anda muito nebuloso.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA:—Tinha esse direito por causa do estado melindroso das questões, sem fazer cabedal mesmo dos precedentes do negociador, que acho que

ão os mais honrosos. É elle um dos homens mais distinctos de seu paiz por sua illustração, pelo seu patriotismo, porque enfim cada um de nós deve ser patriota em sua terra e de sua terra. (Apoiados.) Eu louvo tanto o patriotismo argentino de Sr. Tejedor, como quero louvar o patriotismo brasileiro dos nossos ministros.

Antes da recepção de S. Ex., eu tinha vontade somente de perguntar o que vinha fazer um diplomata especial aqui no Rio de Janeiro, qual era a negociação de que elle vinha tratar. Mas depois da recepção, o paiz ficou sabendo que a negociação argentina tem por fim tratar das questões do Paraguay e da occupação do seu territorio por forças brasileiras...

Ora, é justamente, senhores, por esta causa que eu entendo que o corpo legislativo deve mostrar alguma curiosidade dos passos desta questão.

Senhores, a convenção de 19 de Novembro, que eu ent'ora disse que, ou não significava coisa alguma, ou é o cavallo de Troya, eu classifico-a, como disse, um novelle de teias de aranha...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —E eu um pastel diplomatico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —... e a missão de Sr. Tejedor é a confirmação de tudo quanto disse aqui no senado a respeito da convenção de 19 de Novembro, porque esta convenção, que reconheceu que o tratado Cotegipe estava em positivo e pleno vigor; que a desoccupação seria feita logo que se dêssem taes e taes circumstancias, parece que tinha acabado com a questão. Uma vez reconhecido o direito do Brasil de tratar separadamente, e uma vez reconhecido igual direito da Republica Argentina, tendo ella já aceitado esse direito pelo facto de mandar á Assumpção o general Mitre, e mandar aqui negociar a confirmação dos tratados separados, parece-me que estava solvida a questão, e que só restava que o enviado argentino se entendesse com o Paraguay para fazer o seu tratado...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —O nosso tratado separado ficou nullo? É o que me parece que vem a importar a presença do Sr. Tejedor como negociador de uma convenção nova.

O tratado Cotegipe não foi ratificado pelo governo argentino; foi objecto de protesto. O tratado Cotegipe, em virtude da convenção de 19 de Novembro, foi reconhecido em pleno vigor. Depois esta convenção também nunca foi ratificada, e o senado sabe o melindre com que o governo brasileiro deve proceder a respeito das suas convenções diplomaticas, que não são ratificadas, porque nós temos uma convenção adicional ao tratado de alliança, importantissima, que até hoje também não foi ratificada, posto que tivesse produzido todos os seus effeitos.

Ora, se a convenção de 19 de Novembro não foi ratificada; se a vigencia do tratado Cotegipe dependia sómente desta convenção, que foi a que declarou que elle estava em pleno vigor, segue-se que temos de voltar atraz e annullar os tratados Cotegipe e S. Vicente, dando-os por nullos.

Senhores, se acaso a missão do illustrado diplomata argentino tem por fim reviver todas as questões já resol-

vidas pelas convenções anteriores, então permita-me o governo que acompanhe a turba das susceptibilidades que se podem levantar no paiz a respeito do perigo desta negociação.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: —Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: —Note-se, senhores, que o anno passado, quando aqui tratei do estado a que tinham chegado as negociações da intervenção do Brasil nos negocios do Paraguay; quando o governo argentino diligenciava fazer o seu tratado separado com o Paraguay; quando o anno passado aqui tomei os negocios do Rio da Prata no ultimo pé em que elles estavam, achei o governo do Brasil intromettido na negociação do tratado separado da Republica Argentina com o Paraguay, por intermedio de seu orgão em Buenos Ayres, o Sr. barão de Araguaya, offerecendo ao governo argentino, sendo então ministro o Sr. Tejedor, bases para o tratado da Republica Argentina com o Paraguay, assegurando elle que aquellas bases seriam aceitas...

Mas, senhores, e esta é a minha difficuldade, qual foi a resposta terminante, eloquente, que deu o Sr. Tejedor a essa nota do Sr. Araguaya? Foi: « Não tome conhecimento de sua proposta, porque o senhor é procurador sem procuração. Quem lhe incumbiu de fazer proposta em nome do governo do Paraguay? » E o diplomata brasileiro o que havia de responder, se elle não tinha procuração? Ora, applico agora a doutrina: se acaso o nobre ministro das relações exteriores respondeu também ao ministro brasileiro negando-se a aceitar proposta de bases para a negociação separada da Republica Argentina com o governo do Paraguay, como se procura hoje, terminantemente, por meio de uma solemne negociação nova, estabelecer as bases e ajustar todas as questões relativas ao Paraguay, que tem relação com o Brasil e com a Republica Argentina? e sem a presença do representante do Paraguay? Pois, senhores, depende de nós porventura (veja-se o alcance desta insinuação) que a Republica Argentina faça o seu tratado com o Paraguay? Não. O Brasil tem porventura embarçado, entorpecido, intrigado para que este tratado da Republica Argentina não se fizesse separadamente com o Paraguay? Não. A Republica Argentina tem tido campo livre e franco para acabar a sua negociação com o Paraguay, negociação separada, como foi a nossa.

Feita ella, chega-se ao *casus* em que nós devemos intervir, como mediadores, para fazer effectiva a aceitação do tratado, que o Paraguay tivesse feito com a Republica Argentina. Antes disso, não, porque o nosso *casus* não chegou. Portanto, senhores, se acaso se desconheceu o nosso direito de collaborador officioso para tratar de fazer chegar a um accordo o Paraguay com a Republica Argentina, aconselhando meios facéis de chegar a um accordo definitivo, eu não vejo com que direito o Brasil, que já fez o seu tratado separado, que já fez o seu tratado de limites, que tem as suas relações internacionaes com o Paraguay todas concluidas e que deve ser meramente espectador circumpecto de modo por que o governo argentino conclue o seu tratado com o Paraguay, ha de ver se é caso d'elle obrigar o Paraguay a aceitar qualquer tratado de alliança; não vejo como é que se estabelece uma negociação nova.

para tratar das questões do Paraguay. Destarte consentiremos na suggestão de que temos embarçado ou intriguado a negociação da Republica Argentina com o Paraguay. . . Entendo, senhores, que era occasião opportuna de o nobre ministro dos negocios estrangeiros do Brasil responder ao Sr. Tejedor a este respeito com as mesmas palavras com que elle repelliu as bases do barão de Araguaya.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado, muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— O nobre ministro podia dizer: «Senhor, a respeito do Paraguay, não somos os competentes; trataes com este paiz; trazei-me o vosso tratado depois de apresentado ao Paraguay, que eu darei o meu concurso, como parte contratante no tratado de alliança, para obrigar o Paraguay a cumprir o tratado que vós fizerdes.»

Mas vir um agente da Republica Argentina ao Brasil tratar das questões do Paraguay, é sem duvida uma contestação á soberania e á jurisdicção do Paraguay, é o conhecimento do protectorado, que se nos tem attribuido ao Paraguay; é porque a Republica Argentina julga que nós somos um embaraço, um tropeço, uma intriga contra o tratado do Paraguay, e quer desvanecer tudo isto. Nós não deviamos aceitar este papel e muito menos (isto é da responsabilidade dos Srs. ministros) os Srs. ministros deviam pôr na boca do chefe do Estado na resposta do discurso de recepção que agradecia: agradecia o que?

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. SARAIVA :—Realmente não comprehendí qual era a prova de sympathia que se agradecia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—A's vezes, senhores, agradece-se a fórma; mas nem fórma ha que agradecer, porque nos nossos Annuaes diplomaticos, tenho a franqueza de o dizer, não ha modelo de uma apresentação igual a esta de um enviado extraordinario da mais poderosa nação do mundo!

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Nós temos tido desintelligencias graves, que tem chegado muito mais adiante do que a esse estado de susceptibilidade apenas entre os dous governos. Mas o nobre ministro dos negocios estrangeiros não tem nos seus archivos...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :— Não está na casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Sinto que o meu amigo não esteja presente.

. . . mas o nobre ministro dos negocios estrangeiros não tem no archivo de sua repartição um documento de apresentação ao Imperador nos termos em que está este! Nem o tratamento de magestade uma vez, nem um adjectivo em relação ao governo do paiz ou ao chefe do Estado, dessas banalidades que se dizem por méra benevolencia: illustrado, patriótico governo, o nobre presidente do conselho não teve nem um presente destes.

O SR. SARAIVA :— Em contraposição á resposta é muito delicada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Entretanto, senhores, o governo aconselhou ao chefe do Estado (porque esta rec-

posta de Sua Magestade foi revista primeiro, entregue ao negociador, e o discurso de apresentação foi previamente revisto) entretanto, não fazendo questão da fórma, os nobres ministros não deviam ter aconselhado ao chefe do Estado a responder a este discurso contra as leis da grammatica, porque as leis da grammatica determinam que se deve responder pelo caso por que se faz a pergunta, e isto não está no caso por que se fez a pergunta.

Na pergunta, senhores, (isto é muito serio) o illustrado ministro argentino exprime-se a respeito da politica brasileira de modo que a põe em duvida até intencionalmente, porque diz: «Meu governo está persuadido de que os dous povos, se podessem unir sua politica, como uniram suas armas outrora, assegurariam a paz no Rio da Prata.» Senhores, que politica é esta que é inconciliavel, que nem se pôde unir? Pois a politica do governo do Brasil não se pôde unir com a politica argentina? Quaes são os pontos em que ellas se repellam? Será pelas fórmulas de governo? Será por se tratar de uma republica com uma monarchia? Creio que não.

O SR. SARAIVA :—Nesse caso as allianças eram impossiveis.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Quaes são, portanto, os pontos que tornam, já não digo impossivel, mas ao menos difficil a união das duas politicas? Não vejo.

Antes, pelo contrario, senhores, sou o primeiro a reconhecer que a politica brasileira no Rio da Prata tem sido sempre muito innocente, muito benevola. Se peccados tem tido ella, é por demasiado interventora em favor nos interesses daquelles Estados (Apoiados). Então, senhores, em que a dificuldade de unir essas politicas? Não viu o nobre presidente do conselho que isso podia ferir a susceptibilidade das duas nações, dizer-se que ellas tem politicas que não se podem conciliar, e que estas politicas irconciliaveis é que perturbam a paz e trazem esse estremecimento, esses receios de guerra? Não; este ponto eu não sei como é que se pôde conciliar com a politica do governo a respeito dos negocios do Rio da Prata, porque a politica do governo tem sido sempre a mais benevola que é possivel. . .

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU' :—Generosa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— . . . e interventora em demasia a favor dos interesses platinos (Apoiados).

O SR. SARAIVA :— Temos querido sempre proteger a quem não nos tem pedido protecção.

O SR. SILVEIRA LOBO :— O verdadeiro é deixal-os viver lá e vivermos cá; o contrario é que tem perturbado tudo.

O SR. SARAIVA :— Não se pôde fazer beneficio contra a vontade do beneficiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— Entretanto, senhores, o illustrado ministro argentino disse, com toda essa simplicidade do seu discurso de apresentação, que quer isso decidido definitivamente. . .

O SR. SARAIVA :—E immediatamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :— . . . e immediatamente. Ora, senhores, não ha nada mais conciliatorio para um

governo; creio que o nobre presidente do conselho deve ter tomado esse discurso como um *ultimatum* do governo argentino: « Quero isto decidido definitivamente » e já.

Pois, senhores, não está isso decidido definitivamente no tratado de limites com o Paraguay? Está. Não está no tratado com o Paraguay em separado? Está. Não está na convenção de 19 de Novembro, dizendo que o tratado Cotegepe fica em pleno vigor? Está. O que falta fazer definitivamente? E' o tratado da Republica Argentina com o Paraguay, que não podemos fazer, devendo nós responder ao Sr. Tejedor o mesmo que lá responderam ao Sr. Araguaya: « O senhor não tem procuração para isso. » Nós não podemos intervir no tratado que a Republica Argentina vai fazer com o Paraguay, nem ser instrumento para forçar o Paraguay a aceitar bases que elle julgue que não são aceitaveis. (*Apoiados*).

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Está direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Senhores, cada vez me convenço mais da verdade com que tenho sempre defendido nesta casa a politica que o governo brasileiro deve seguir em relação aos negocios do Rio da Prata. Ha muitos annos, tinha eu apenas assento na camara dos deputados e já aconselhava aos meus amigos então no ministerio, que abandonassem a carreira da intervenção, porque esta carreira nos traria somente encargos, odiosidades e animadversão. Depois de 20 ou 30 annos de intervenção, que nos tem custado tanto sangue e tanto dinheiro, que podia ser applicado aos melhoramentos do paiz, qual é o estado a que chegamos com essa benevolencia com esses favores que temos querido fazer aos governos do Rio da Prata?

Vejam como se acha a Republica Oriental, que todos os dias obriga o governo brasileiro a sacrificios para manter aquella existencia nominal, vejam como se acham nossas relações com a Republica Argentina, cuja amizade nós deviamos querer cultivar, mais sinceramente, porque é uma nação digna do progresso pela actividade que tem mostrado, pela constancia com que no meio dos maiores revezes tem sabido salvar-se de grandes perigos e augmentar successivamente seus meios como nação. E' esse o resultado da politica interventora, e agora querem aperfeiçoar essa politica, chamando á Côte do Imperio o assumpto dos tratados, que a Republica Argentina tem de fazer com o Paraguay!

A outra questão que, segundo o discurso de apresentação, faz objecto da missão especial, é a desocupação do Paraguay. Mas isto está regulado pelos tratados Cotegepe e pela convenção de 19 de Novembro; ahi estão determinados os casos em que a desocupação se deve verificar; não é preciso novas estipulações.

A questão da desocupação eu a tenho como resolvida; o governo já reduziu nosso exercito no Paraguay a uma brigada, que o mais que póde ter são 1,000 praças, as quaes o governo em um dia póde pôr em territorio brasileiro algumas milhas acima de Assumpção, nas divisas do Apa, fazendo ahi essa brigada o mesmo serviço, que póde fazer na Assumpção. Mas, ou retire-a para Matto Grosso, ou retire-a para a margem do rio Paraguay, de qualquer fórma eu entendo que essa occupação do Paraguay por 1,000 homens é apenas um motivo de

despeza perdida, porque uma occupação por 1,000 homens não dá força moral de protectorado a nenhum governo, não dá nem apparencia de protectorado, é um escarneo.

O SR. SILVEIRA LOBO : — Não são 1,000 homens, são 1,500.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Não creia nessa; será no papel.

Portanto, Sr. presidente, eu não posso comprehender que o motivo dessa missão diplomatica seja o tratado da Republica Argentina com o Paraguay, nem a desocupação do Paraguay.

O que é então? Pois o paiz não tem o direito de saber isso, vindo um personagem tão importante na Republica Argentina vir em missão especial ao Brasil e dizer-nos: « Quero isto decidido definitivamente e já »? Essa nota, senhores, ha de repercutir no Imperio, ha de ter influencia em todos os nossos negocios: o commercio com uma declaração destas de, quero definitivamente e já, abala-se; e nesso credito publico, que já está contrahido, contrahese ainda mais; a população assusta-se com a idéa do sorteio; são estes, senhores, os resultados que essa nota ha de trazer.

Não vim fazer esta reclamação para crear dificuldades ao governo, porque não quero crear ao governo do meu paiz dificuldade alguma em materia diplomatica; mas nos paizes livres (não sei se S. Ex. aceitará esta consideração) os parlamentos ajudam muito aos negociadores. Se as camaras estivessem fechadas, podia-se fazer outro novello de teias de aranha como o de 19 de Novembro; mas hoje com as camaras abertas entendi que o paiz podia dizer aos representantes da nação: « Porque não se perguntou ao governo o que vem fazer essa missão, visto que os objectos della estão já regulado por uma convenção? »

E aqui, senhores, ainda ha um *desideratum*: o ministro argentino apresentou-se e quer isso decidido immediatamente; mas ainda não consta quem é o plenipotenciario que o governo nomeou ou vai nomear para tratar com o Sr. Tejedor.

O SR. SARAIVA : — Não ha tempo ainda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Da vez passada, quando se tratou da convenção de 19 de Novembro, o Sr. marquez de S. Vicente creio que já estava nomeado para quando chegasse o Sr. Mitre, visto que este demorou-se por algum tempo. E' uma curiosidade justa como qualquer outra. Pois o negociador argentino quer decidir esta questão em breve tempo e não ha ainda plenipotenciario nomeado?

Do que eu tinha muita curiosidade era de vêr o Sr. marquez de S. Vicente feito plenipotenciario nessa negociação. O outro negociador, com quem elle fez o novello, lá está a ferros no Rio da Prata, não teve boa sorte; agora o que eu queria vêr era como elle faria outro novello com este negociador, que poz a ferros o negociador anterior (Riso) Tenho muita curiosidade de vêr o Sr. S. Vicente com o Sr. Tejedor.

O SR. SARAIVA : — V. Ex. deseja essa nomeação?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA : — Desejo muito; quero vêr

o Sr. marquez de S. Vicente explicar ao Sr. Tejedor as razões com que elle sustentou aqui os tratados Cotegipe, dando por suspeito o Sr. Quintana, que tinha sido o negociador que se entendeu com o meu honrado collega e amigo, por ser inimigo do Brasil. O Sr. S. Vicente disse isso aqui em um discurso, que tenho presente.

Eu estou com algum receio de que até o art. 1º da convenção, que se fizer, seja nestes termos:

« O tratado Cotegipe não está em vigor; a convenção de 19 de Novembro não está em vigor; o que está em vigor é isto e aquillo. »

Mas, seja como fór, Sr. presidente, eu toco neste negocio, porque o parlamento estando reunido não deve ficar silencioso a respeito de uma questão dessa natureza. Não quero provocar do nobre presidente do conselho nem do honrado ministro dos negocios estrangeiros declaração alguma daquillo que tem tenção de fazer; não quero revelações, não quero indiscrições. A minha palavra no parlamento não compromette o governo, porque respondo pelas minhas opiniões perante o paiz, cujos interesses procuro defender. O governo talvez possa utilisar-se, em beneficio dos interesses que elle ha de seguramente zelar, das vozes de um parlamento, que não se mostrou indifferente, quando se agitava uma questão tão melindrosa como esta.

Eu, portanto, pedi a palavra na discussão do voto de graças, unicamente porque este assumpto se prestava ás reclamações que tenho feito, e que são relativas á politica do Rio da Prata. Se acaso essas reclamações a respeito da diplomacia brasileira nas questões do Rio da Prata puderem trazer alguma luz para esses successos, eu me darei por muito feliz. Não tenho em vista embarçar o governo, semear espinhos na sua carreira, nem tolher ao governo argentino a franqueza de suas pretensões, porque, em summa, estou convencido de que ambos os governos desejam a paz, e que por erros de apreciação somente é que chegamos reciprocamente a nos imputar suspeitas, que nenhum dos dous paizes merece.

Nesta supposição fiz as breves considerações que o senado ouviu e que vieram a proposito por se tratar do voto de graças, por ser permitido agora discutir politica externa.

Podia occupar-me de outras questões, mas o senado me desculpará, não irei adiante, mesmo porque esta excepção que fiz ao meu silencio não tem outra causa senão dar ao meu paiz algumas explicações sobre esse passo da diplomacia em relação aos negocios do Rio da Prata.

Tenho concluido.

(Muito bem, muito bem. O orador foi geralmente comprimmentado.)

Findo o debate, e não havendo mais quem pedisse a palavra, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 27:

Votação do projecto de resposta á falla do throno.

2ª discussão das proposições da camara dos deputados de 1873 sobre pensões concedidas, com o parecer das respectivas commissões:

N. 57 ao soldado José da Silva Cardoso e outro;  
N. 186 ao anseçada Manoel José da Cruz;  
N. 188 ao soldado Sabino Estevão da Silva;  
N. 190 ao soldado Antonio Francisco da Silva.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção da Côrte.

3ª dita da proposição da mesma camara n. 592 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas.

2ª dita da proposição da mesma camara n. 257 de 1869, permitindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

1ª dita do projecto do senado de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, que dá novo regulamento ás relações do Imperio, com o parecer J da commissão de legislação.

3ª dita da proposição da camara dos deputados n. 78 de 1874, autorizando a aposentadoria de Pedro Orlandini, com os pareceres da respectiva commissão.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 25 minutos.

### 17ª sessão

EM 27 DE ABRIL DE 1875.

PREZIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Declaração do Sr. presidente.—ORDEN DO DIA.—Votação do projecto de resposta á falla do throno.—Declaração do Sr. presidente.—Pensões.—Aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção.—Escola de pharmacia em Minas Geraes.—Discurso do Sr. Zacarias.—Observações e requerimentos do Sr. visconde do Rio Branco.—Brasileiros formados em medicina por universidades estrangeiras.—Regulamento das relações.—Observações e requerimento do Sr. Leitão da Cunha.—Discursos dos Srs. Figueira de Mello e Zacarias.—Aposentadoria de Pedro Orlandini.—Discursos dos Srs. visconde de Abaeté, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Mendes de Almeida e Zacarias.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, visconde de Nitherohy, Saraiva, barão de Camargos, Chichorro, Paranaaguá, barão da Laguna, visconde de Marituba, visconde de Caravellas, Silveira Lobo, Cruz Machado, marquez de S. Vicente, Diniz, barão de Maroim, Leitão da Cunha, Antão, visconde do Bom-Retiro, visconde do Rio Grande, duque de Caxias, barão de Cotegipe, Jaguaribe, Uchôa Cavalcanti, Cunha Figueiredo e Figueira de Mello.

Compareceram depois os Srs. Vieira da Silva, Mendes de Almeida, Junqueira, Nunes Gonçalves, Sinimbu, Zacarias, barão de Pirapama, Silveira da Motta, visconde do Rio Branco e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, F. Octaviano, Teixeira Junior, Godoy, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeu, visconde Camaragibe, visconde de Iohomerim e visconde de Souza Franco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Paes de Mendonça e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 4 do corrente do collegio eleitoral de Curvelo, remettendo a cópia authentica da acta da eleição a que se procedeu naquella data para preenchimento da vaga deixada no senado pelo finado marquez de Sapucaby. —A' commissão da constituição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, sendo hoje o dia marcado no regimento interno para a primeira sessão preparatoria das sessões ordinarias, ia officiar-se ao ministro do Imperio, pedindo o dia, hora e logar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, que ha de saber a designação do logar e hora para a sessão imperial, e assim como a do dia e hora em que na imperial capella ha de celebrar-se a missa solemne do Espirito Santo.

Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE :—Tem a palavra.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Desejaria saber antes de tudo se se acha na casa o Sr. presidente do conselho, porque o requerimento que pretendo offercer poderia ter uma solução prompta, se S. Ex. estivesse presente.

VOZES :—Não está na casa.

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—Reservo-me então para outra occasião.

#### ORDEM DO DIA

##### VOTO DE GRAÇAS

Votou-se, salva a emenda, e foi approvado o projecto de resposta á falla do throno.

Posta a votos a emenda, foi rejeitada.

Foi o projecto remettido á respectiva commissão.

O Sr. PRESIDENTE declarou que ia officiar-se ao governo afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno.

Foram em seguida sorteados os Srs. Mendes de Almeida, Siniubú, barão de Maroim e F. Octaviano, os quaes, reunidos aos membros da respectiva commissão, terão de compor a dita deputação, a qual terá tambem de pedir hora e logar para a sessão imperial.

#### PENSÕES

Entraram successivamente em 2ª discussão e foram approvadas para passar á 3ª discussão as proposições da camara dos deputados de 1873 com o parecer da respectiva commissão sobre pensões concedidas :

N. 57, ao soldado José da Silva Cardoso e outros.

N. 186, ao ansepçada Manoel José da Cruz.

N. 188, ao soldado Sabino Estevão da Silva.

N. 190, ao soldado Antonio Francisco da Silva.

#### APOSENTADORIA DAS CASAS DE CORRECÇÃO E DETENÇÃO

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da mesma camara n. 523 de 1873 sobre a aposentadoria dos empregados das casas de correcção e detenção da Corte.

Posto a votos o art. 1º da proposição, foi rejeitado.

Posta a votos a primeira parte da emenda substitutiva da commissão, salva a sub-emenda do Sr. Dias de Carvalho, foi rejeitada e ficaram prejudicadas a sub-emenda e as outras.

#### ESCOLA DE PHARMACIA EM MINAS GERAES

Proseguiu a 3ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 392 de 1873, relativa á escola de pharmacia de Minas com a emenda substitutiva do Sr. Dias de Carvalho.

O Sr. ZACARIAS tem grandes duvidas a respeito deste projecto.

A provincia de Minas possui ha muito tempo uma escola de pharmacia de data anterior á lei que interpretou o acto adicional. Os legisladores daquella provincia entenderam que estavam no seu direito creando uma escola pharmaceutica debaixo de certas condições, e crearam-na. A escola, porém, não produzia senão pharmaceuticos de 2ª classe, autorizados a exercer a sua profissão nos limites da provincia de Minas. O projecto da camara veio ampliar as faculdades da escola, de modo a poder fornecer pharmaceuticos para todo o Imperio e autorizou igual criação em qualquer provincia que o queira fazer.

Pensa que a lei provincial que criou a escola de pharmacia é anti-constitucional. Pelo acto adicional, as escolas ou faculdades de ensino superior não pertencem ás provincias, e nem são da competencia das assemblies provinciales.

O acto adicional, no art. 10, dispõe que compete ás assemblies provinciales legislarem :

« § 2º sobre instrucção publica e estabelecimentos proprios a promovê-las, não comprehendendo as faculdades de medicina, os cursos juridicos, academias actualmente existentes, e outros quaesquer estabelecimentos de instrucção que para o futuro forem creados por lei geral. »

No § 7º desta mesmo artigo, definindo-se o que são empregos provinciales, disse: «São empregos municipaes e provinciales todos os que existirem nos municipios e provincias, á excepção dos que dizem respeito á administração, arrecadação e contabilidade da fazenda nacional ; á administração da guerra e marinha, e dos correios geraes, dos cargos de presidentes de provincia, bispos, commandantes superiores da guarda nacional, membros das rela-

ções e tribunais superiores, e empregados das faculdades de medicina, cursos jurídicos e academias, em conformidade da doutrina do § 2º deste artigo.»

Ora, continúa o orador, se uma escola de pharmacia é parte integrante das nossas academias de medicina, e se essas escolas já existiam quando se estabeleceu o acto de 12 de Agosto de 1834, é evidente que as provincias não podiam crear escolas pharmaceuticas, e que, por consequencia, a assembléa provincial de Minas exhorbitou de suas faculdades quando resolveu tal creação.

Assim como a assembléa provincial da provincia de Minas autorizou o presidente a crear esses empregos de justiça, assim também creou uma escola pharmaceutica, provisões de advogados, etc. O orador não a condemna. Se não tivesse havido interpretação do acto adicional, ella tinha procedido muito bem, e ainda hoje, mantendo o que estava, está no seu direito, porque o acto adicional dispoz o seguinte: «As leis provinciales que forem oppostas á interpretação dada por estes artigos não se entendem revogadas pela promulgação desta lei, sem que expressamente o sejam por acto do poder legislativo geral e também provincial.»

Mas não é só o poder geral quem pôde revogar estas leis; está entendido que, se a assembléa provincial, reconhecendo o erro que praticou, quizer revogal-a, pôde fazel-o; mas, não o tendo feito, vigora esta disposição.

Por isto a escola pharmaceutica de Minas como está, é um acto legal (*apudatos*); reconhecida pelos poderes geraes, a nomeação de officios de justiça é também legal.

Mas o que não é legal, na opinião do orador, é querer alargar aquella instituição viciosa, creando um instituto verdadeiramente hybridó, como o que vai resultar do projecto. Por um lado diz-se: a provincia de Minas, como qualquer provincia, pôde ter escolas pharmaceuticas, verificando-se taes e taes condições, e ficando o governo com o direito de tutellar a provincia não só para consentir que della saiam cartas de pharmaceuticos, quando as cousas marcharem regularmente, mas também para acabar com a escola, logo que veja que, ou abusa ou não satisfaz as condições. Ora, é isto que o orador acha que é hybridó, porque, se é da competencia da assembléa provincial crear escolas, que as crete sob a sua responsabilidade; mas, se não é da sua competencia, revogue ella a sua creação. Se é da sua competencia, para que pedir a approvação do governo geral?

Se é da competencia do governo geral, elle não pôde delegar ás assembléas provincias. E' o que entende.

O projecto primitivo, o projecto como estava, era um projecto mineiro. A provincia de Minas, vastissima, precisando de auxilio desta parte da medicina, e não podendo esperar que a academia de medicina do Rio de Janeiro fornecesse pharmaceuticos em grande numero, creou-os para si, sob a sua responsabilidade e para curar só na provincia. O orador comprehende este projecto que exhorbitou do acto adicional, mas que se mantem até que o governo geral se resolva a tratar do ensino superior, e neste projecto comprehenda a creação de aulas de pharmacia desligadas ou annexas ao curso de medicina.

O Sr. Cruz Machado:—Lá não ha curso algum. A lei de 1832 estabeleceu um curso de mineralogia, que até hoje não se abriu; ha mais de 40 annos.

O Sr. Zacarias:—Este projecto era mineiro, era provincial e este decreto foi promulgado de accôrdo com a autorisação, que então tinha a provincia, pelo acto adicional.

Mas do que se trata não é de um projecto provincial. Na emenda do nobre senador pela provincia de Minas, occulta-se o nome da provincia de Minas, estendendo-se a creação de escolas pharmaceuticas.

Disse S. Ex.: «As provincias que quizerem e poderem, créem escolas pharmaceuticas, e, verificadas taes e taes condições, podem produzir pharmaceuticos de 1ª classe para exercerem a sua profiss-ão em todo o Imperio.» Passou, portanto, de projecto que era restrictamente provincial a um projecto geral, invadindo a attribuição do poder central e arguindo esse poder de inepto, de descuidado, porque ainda não apresentou um projecto de ensino superior onde esta e outras necessidades fossem estudadas e acauteladas. Fez-se este projecto na camara dos Srs. deputados, precisamente na sessão em que o Sr. ministro do Imperio apresentava um projecto auxiliando o ensino primario e secundario nas provincias, cujo estado é deploravel.

Ora, no momento em que o governo proclama o atrazo do ensino primario e secundario nas provincias e entende que o poder geral deve vir em soccorro da instrução publica provincial, ainda naquella parte que é da competencia da assembléa provincial, diz-se que as assembléas provincias podem crear cursos superiores? E' um modo de legislar, que o orador não comprehende. O governo tem o plano de uma universidade para tratar largamente das necessidades do ensino medico: era occasião opportuna para tratar-se desta questão; como espera que as provincias, que não podem ter mestres de ensino primario nem secundario, vão estabelecer escolas de ensino superior? O orador não pôde acreditar que nenhuma provincia siga o exemplo de Minas. Então, para que o projecto? Deixe-se a lei provincial como está até que em occasião competente o governo tome uma medida geral e derogue aquella expressamente, ou então deixe-se o *statu-quo*; mas não se toque nesta instituição meramente provincial.

(Comparece o Sr. presidente do conselho.)

O orador pede então a opinião do Sr. presidente do conselho sobre o projecto e resume as observações que fez, esperando que S. Ex. concorde em que o acto da assembléa provincial de Minas não pôde ser revogado senão por um plano vasto de ensino superior.

O orador, concluindo, espera que venha o Sr. ministro do Imperio discutir esta questão no senado. Um certo livro, de que tem tratado algumas vezes, declara que o Sr. ministro do Imperio subiu ao terceiro céu e elevou-se a uma altura a que nenhum ministro do Brasil ainda chegou, isto pelo grande numero de projectos que tem na sua pasta. Quer conhecer esses projectos da pasta do S. Ex.



**O Sr. visconde do Rio Branco** (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, as reflexões do nobre senador me parecem muito dignas de ser consideradas pelo senado antes de tomar uma resolução sobre este projecto.

Foi apresentado na outra camara um projecto mais comprehensivo, que attende a esta e outras necessidades das provincias, tendo por fim promover o ensino profissional em todo o Imperio...

Parecia-me conveniente, quanto permita o regimento do senado, o adiamento do projecto que se discute, até que se possa considerar a materia geral, mais importante, de que se trata na camara dos Srs. deputados.

Eu não concordaria, respeitando sempre a decisão do senado, que fosse convidado actualmente o Sr. ministro do Imperio para discutir o presente projecto, porque temos na outra camara pendentes assumptos urgentes, proprios da sessão extraordinaria, a reforma eleitoral e o orçamento, a cujas discussões os ministros devem assistir; e o projecto da reforma eleitoral incumbe especialmente ao ministro do Imperio.

Não sei se posso mandar um requerimento adiando o projecto para ser considerado quando venha o da outra camara.

**O Sr. ZACARIAS**:—Muito obrigado.

**O Sr. PRESIDENTE**:—O nobre senador pôde mandar o seu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved o seguinte

#### *Requerimento*

Requeiro o adiamento do projecto para ser considerado quando seja remettido ao senado o projecto ora sujeito á discussão da camara dos deputados, relativo ao ensino primario e secundario.

Em 27 de Abril de 1875.—*Visconde do Rio Branco.*

#### BRASILEIROS FORMADOS EM MEDICINA PELAS UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS

Entrou em 2ª discussão a proposição da mesma camara n. 257 de 1869, permitindo que os brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

Findo o debate e posta a votos, foi approvada com a emenda para passar á 3ª discussão.

#### REGULAMENTO DAS RELAÇÕES

Seguiu-se em 1ª discussão o projecto do senado de 1874, mandando que fique sem effeito o decreto n. 5618 de 2 de Maio de 1874, que dá novo regulamento ás relações do Imperio.

**O Sr. LEITÃO DA CUNHA** mandou á mesa o seguinte

#### *Requerimento.*

Requeiro que seja convidado o Sr. ministro da justiça para assistir á discussão deste projecto, ficando adiada até o comparecimento de S. Ex.

Paço do senado, em 27 de Abril de 1875.—*Leitão da Cunha.*

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

**O Sr. visconde do Rio Branco** (*presidente do conselho*):— Não duvido votar a favor do requerimento do nobre senador pela provincia do Amazonas, se, no arbitrio que elle deixa a V. Ex., attender-se á necessidade de não convidar o Sr. ministro da justiça senão durante a sessão ordinaria.

Actualmente os ministros, membros da outra camara, devem estar alli presentes para a conclusão dos trabalhos da sessão extraordinaria. Vae entrar o orçamento em 3ª discussão, que é discussão geral; distrahir o ministro da justiça para discutir este projecto, cujo resultado já á illustrada commissão de legislação indica, entendendo que não pôde ser approved, não me parece prudente.

Se V. Ex. julga-se autorizado por este requerimento a não convidar immediatamente o Sr. ministro da justiça, a dar-nos esse prazo de que carecemos para o andamento dos trabalhos legislativos, votarei pelo requerimento; do contrario accrescentarei a idéa que acabo de enunciar.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Nenhuma duvida tenho em assentir ás observações do honrado Sr. presidente do conselho. Se V. Ex. permite que eu retire o requerimento para mandar um outro em substituição, eu o farei.

O meu requerimento não tem por fim senão ouvirmos o Sr. ministro da justiça acerca do assumpto, porque a minha opinião sobre o projecto já foi manifestada nesta casa: voto contra elle. Mas não desejando fazel-o sem ouvir a discussão, offereci esse requerimento, que, como declaro, vou reformar.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### *Requerimento*

Requeiro que a discussão deste projecto seja adiada até a proxima sessão ordinaria, sendo então convidado o Sr. ministro da justiça para assistir á mesma discussão.

Paço do senado, em 27 de Abril de 1875.—*Leitão da Cunha.*

**O Sr. Figueira de Mello**:—Sr. presidente, eu me felicito de ver o nobre senador pelo Amazonas apresentar este requerimento ao senado, propondo o adiamento da discussão. Trata-se, senhores, de uma materia importantissima, que chamou a minha attenção a ponto de julgar eu que ella não podia ser resolvida convenientemente, a não se declarar sem effeito o regulamento que o governo deu ás relações do Imperio pelo decreto de 2 de Maio de 1874, regulamento que excitou não só as minhas reclamações, mas também as de toda a magistratura desta Corte e do Imperio, regulamento que suscitou a animadversão de todos os que teem conhecimento da administração da justiça e das com que ella se distribue em nosso paiz.

A materia é importantissima e, portanto, não é possivel que o senado tome qualquer deliberação sem que o Sr. ministro da justiça, o chefe da magistratura, venha aqui defender seus actos e justificar-se das justas censuras que lhe teem sido feitas dentro e fóra do parlamento, nesta e na outra casa.

Seria extraordinario, senhores, que nós, contra os preceitos da justiça, tivéssemos de declarar sem effeito um regulamento sem primeiro se ouvir o seu autor o Sr. ministro da justiça, que condemnássemos uma obra, *inaudita causa*, sem ouvir aquelle que a poderia defender.

O nobre presidente do conselho entendeu que talvez não fosse necessaria a presença do Sr. ministro da justiça, porque a nobre comissão declarou em um dos considerandos do seu parecer que o corpo legislativo não tinha autoridade para declarar sem effeito um acto do poder executivo. Protesto desde já contra semelhante doutrina, principalmente quando o poder executivo não se limita a determinar actos que lhe são especiaes, mas entra igualmente nas attribuições do poder legislativo.

E' muito difficil, senhores, saber o que é acto do poder legislativo e o que é acto do poder executivo em virtude de delegação, porque todas as vezes que se impõe aos cidadãos obrigações e deveres, esses actos sómente devem proceder daquelles que pela constituição teem o poder de maniar ou ligar os cidadãos. O poder executivo não tem senão o poder de executar as leis, e, acaso alguma vez acontece que elle tenha de impôr obrigações e deveres aos cidadãos, não o faz senão em virtude de delegação que o poder legislativo lhe deu, tornando-se neste caso, por assim dizer, uma extensão sómente do poder legislativo.

E' verdade que essa extensão tem lugar sómente a respeito de actos de importancia secundaria, e não de actos de magna importancia.

Quando, porém, digo eu, o poder executivo, a pretexto de dar regulamento para boa execução das leis, trata de violar-as, trata de estabelecer novas regras, trata de impôr aos cidadãos novos deveres, para que não se achava autorisado, então, senhores, não podemos, não devemos autorisar semelhante invasão de nossas attribuições.

O SR. PRESIDENTE: — Peço licença para observar ao nobre senador que o que está em discussão é o adiamento.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' o adiamento que está em discussão, e por isso dizia que não admitto a razão que deu o Sr. presidente do conselho, de que talvez não se podesse adiar a discussão deste negocio, porque a comissão emittiu parecer dessa ordem.

A comissão, senhores, podia hoje ter seguido essa opinião, mas um dos nobres senadores, que assignaram o parecer, já opinou que o corpo legislativo tinha o direito de revogar os actos do poder executivo quando elles eram attentatorios da constituição e das leis.

Um outro nobre senador, o Sr. Pimenta Bueno, Marquez de S. Vicente, opinou no mesmo sentido no seu discurso de 18 de Maio de 1864. Fallando o nobre senador na discussão de um parecer acerca de uma indicação sua, dizia:

« Se, por um decreto, um ministro supprimissem a liberdade da imprensa e não fosse accusado por deliberação da camara dos deputados; se se entendesse, portanto, que tal acto ficava permanecendo, o que seria feito da liberdade do Brasil, senhores, em materia que decide da sorte do meu paiz? Em vez de idéas abstractas, prefiro idéas po-

sitivas, o que vejo é que, em virtude desse principio, ficaria assim aniquilada a liberdade de imprensa, sem que o senado e o poder legislativo intervissem nisso. »

Esta teoria elevada, constitucional e propria de um homem livre eu a invoco actualmente para a questão que se discute, porque se trata dos grandes interesses da justiça, que vemos violados nesse regulamento.

Eu, pois, senhores, repellindo a teoria aventada pelo nobre ministro da fazenda e presidente do conselho, para, por assim dizer, lançar sobre o meu projecto a primeira idéa de reprovção, dir-vos-hei ainda que o regulamento de que se trata violou positivamente, adoptou medidas inconvenientes, como já mostrei e como diz a nobre comissão no seu parecer, exprimindo-se do seguinte modo: « O decreto que dá novo regulamento encerra varias disposições a respeito de cuja legalidade ha mui fundadas duvidas, e outras que embaraçam e difficultam a administração da justiça, em vez de tornal-a expedita, como tanto convinha. »

A nobre comissão mostra depois que, pelo novo regulamento das relações, expedido pelo Sr. ministro da justiça, deu-se competencia aos presidentes desses tribunales para julgar de autos e feitos, para cujo julgamento não tinham competencia em virtude das leis. O parecer demonstrou igualmente que, pelas disposições do regulamento a que alludo, a administração da justiça tornou-se inteiramente demorada, e continúa a fazer observações tendentes a declarar que o regulamento dava ao a ser tomado na maior consideração pelo senado.

A opinião da comissão resalta mesmo de suas palavras: ella emittiu um principio de que se achava possuida; mas, em vista das violações de lei, da inconveniencia das disposições do regulamento, ella não se atreveu a dizer que o projecto devesse ser *in limine* reprovado; disse que devia entrar em discussão.

Senhores, eu entendi que não havia meio mais adequado do que declarar nullo, sem effeito, o regulamento de que se trata, porque são tantas suas disposições inconvenientes, que só por esta maneira eu poderia fazer com que esses inconvenientes cessassem e as leis retomassem toda a força que tinham perdido sob o acto de um ministro violador das leis.

Mas quero attender á opinião daquelles que entendem que não se deve repellir todo esse regulamento, mas sómente modificá-lo em todos os pontos que merecem justissima modificação. Então, se attenderdes ao adiamento pedido, eu me proponho a apresentar emendas que restabeleçam as leis, que destruam os inconvenientes do acto do governo, afim de que a administração da justiça, que deve ser o empenho de todos os legisladores que se interessam pelo bem publico, tenha a sua marcha regular e proficiente.

Voto, portanto, pelo adiamento.

O SR. ZACARIAS não comprehende a necessidade de ser substituido o primeiro requerimento do nobre senador pelo Amazonas. Se, como requereu S. Ex., o Sr. ministro da justiça fosse convidado para assistir á discussão do projecto, ficava a seu arbitrio acceder ou não acceder ao convite, se o orçamento exigisse a sua presença na camara. O Sr. presidente do senado é que não podia demorar o convite, caso o senado approvasse aquelle requerimento.

Protesta contra uma proposição do nobre presidente do conselho, quando, sahindo do ambito da discussão do adiantamento, accrescentou: «E, demais, o projecto nem pôde ser approvedo, porque a commissão se declarou contra elle.» Essa insinuação do nobre presidente do conselho motivou a resposta que teve do nobre autor do projecto. A commissão é inteiramente contraria ao regulamento das relações, assim como, se fór ouvida, ha de ser contraria ao regimento de custas.

Mas cumpria-lhe dizer, com toda a franqueza, que o meio curial de chamar o poder executivo ao seu dever não era o senado sahir da sua orbita constitucional: um ramo do poder legislativo só approva projecto que revogue uma lei.

Se o decreto é acto do poder executivo, é expedido em virtude da attribuição constitucional de expedir ordens, decretos para a boa execução das leis; se não tem caracter legislativo, como é que o senado ha de revogar um acto puramente do poder executivo?

Um decreto do poder executivo, exorbitante como este é, ou um aviso que estabelece uma interpretação cerebrina, não são actos para serem revogados por uma lei: lei só revoga leis.

De um modo indirecto, o poder legislativo pôde revogar o acto do governo estabelecendo uma legislação a respeito das relações. Assim, indirectamente, caducam não só a lei antiga, mas quaesquer interpretações do governo.

Mas é dar a um acto do poder executivo summa importancia o dizer:

«Fica revogado tal decreto.»

São dous poderes independentes: um faz ou revoga as leis; o outro expede decretos (no uso de suas attribuições), avisos e instrucções. Se nessa esphera o poder executivo exorbita, pôde ser responsabilizado.

Nos Estados Unidos os tribunaes tem a faculdade de julgar nullas as leis inconstitucionaes; nós não temos essa faculdade, não podemos usal-a. Desde que é lei, curvamos-nos a ella, até que o poder legislativo a revogue. Mas quando o acto é puramente um decreto do poder executivo, ou um aviso ou uma instrucção do poder executivo, os tribunaes podem resistir.

É uma questão de direito constitucional. Bem ou mal, é um acto do poder executivo, com o caracter de decreto, sem delegação legislativa e, portanto, não pôde ser revogado por um acto legislativo directo. (*apoiados e não apoiados.*)

O orador, concluindo, declara que está de accordo com o nobre autor do requerimento em tudo quanto elle disse contra o projecto, menos na fórma para revogal-o; não ha mister de uma lei.

Findo o debate e posto a votos, foi approvedo o requerimento.

Nesta occasião foi lido o autographo da resposta á falla throno.

#### APOSENTADORIA DE PEDRO ORLANDINI

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos deputados n. 78 de 1874, autorizando a aposentadoria de Pedro Orlandini, com os pareceres da respectiva commissão.

**O Sr. visconde de Abaeté:**—Sr. presidente, eu já tive occasião de expôr a minha opinião acerca da proposição que se discute. Em consequencia de algumas observações que fiz na sessão passada, a proposição da camara dos Srs. deputados foi segunda vez remetida á commissão de pensões e ordenados, que apresentou como emenda uma proposição substitutiva ou uma proposição geral.

A proposição da outra camara referia-se especialmente ao mestre de esgrima Pedro Orlandini, autorizando o governo para aposentall-o. A emenda offerecida pela commissão de pensões e ordenados declara em termos geraes que os mestres de esgrima da academia de marinha e da escola militar tem direito a aposentadoria.

A' vista de uma votação que acaba de ter lugar, em virtude da qual o senado não deu o seu assentimento a uma proposição da camara dos senhores deputados que autorizava o governo para aposentar certos empregados da casa de correção e da casa de detenção, eu devo persuadir-me que o senado, por coherencia, reprovará tambem esta proposição, que o anno pasado quasi que foi rejeitada em 2ª discussão, pois que passou por dous ou tres votos.

Entretanto, para que minha opinião fique conhecida, eu continuarei a dizer alguma cousa, e mesmo pedirei algumas explicações ao nobre ministro da marinha.

O individuo de que se trata, Pedro Orlandini, era mestre de esgrima da escola de marinha. Em consequencia de um acto pouco prudente que praticou para com um estudante, a congregação da escola impoz-lhe uma certa pena correccional, que o governo confirmou, e a que elle desobedeceu completamente. Por causa desse acto de desobediencia á congregação e ao governo, e que consta dos papeis que acompanham a proposição, o governo demittiu-o de mestre de esgrima da escola de marinha. Mas, como elle era tambem mestre de esgrima da escola militar, ficou conservado neste último emprego.

Não pretende censurar o governo; mas não posso louvar a resignação, com que o governo, demittindo um seu subordinado por um acto que praticou na escola de marinha contrario aos seus deveres de mestre, e pela desobediencia que ostentou, o conservou todavia como mestre de esgrima na escola militar.

Não louvo o acto, mas tambem não o censuro; persuadido-me, porém, que o governo não procedeu como devia, não sustentou, como lhe cumpria, o principio de autoridade e a autoridade da lei.

Este individuo está demittido de mestre de esgrima da escola de marinha? É a primeira pergunta que faço ao illustre Sr. ministro da marinha. Elle obteve da camara dos Srs. deputados a proposição como ella veio, declarando — é autorizado o governo a conceder aposentadoria a Pedro Orlandini, cidadão brasileiro, mestre de esgrima da escola militar e de marinha. Ora, o acto do governo, que demittiu Pedro Orlandini da escola de marinha, fica revogado por esta proposição da camara dos deputados?

A camara dos deputados considera-o ainda mestre de esgrima da escola de marinha; mas consta-me, e consta de documentos que se leram na sessão passada, que o governo o demittiu de mestre de esgrima da escola de marinha pelo motivo que já alléguei.

Desejava, portanto, que o Sr. ministro da marinha tivesse a bondade de declarar ao senado se o governo o tornou a admitir. Elle foi demittido creio que no ministerio presidido pelo nobre senador pela provincia da Bahia, que occupa um dos primeiros logares entre os chefes da opposição do senado. Era então ministro da marinha o Sr. conselheiro Affonso Celso.

Foi novamente admittido a mestre de esgrima da escola de marinha? Se não foi, a camara dos deputados não tem o direito de readmittil-o.

Ha pouco suscitou-se a questão, se a assembléa geral podia revogar actos do governo. Eu sigo a opinião do nobre senador pela provincia da Bahia: não pode. (Apostados.)

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE ABAETÉ: — Mas vejo que a camara dos deputados revogou a demissão de Pedro Orlandini de mestre de esgrima da escola de marinha; a camara, pois, segue doutrina contraria; julga que pode revogar actos do governo.

Ora, sendo isto assim, farei outra pergunta:

Passando a proposição da camara dos Srs. deputados ou a emenda geral offerecida pela commissão, o nobre ministro da marinha, no caso de que Pedro Orlandini não tenha sido readmittido pelo governo ao exercicio do cargo de mestre de esgrima, aposentou-o, como mestre de esgrima da escola de marinha?

Terceira pergunta: no caso de que S. Ex. esteja resolvido a aposentá-lo, julgando-se para isto autorisado pela proposição da camara dos deputados, ou porque, por um acto do governo, o torne a admitir, fal-o-ha sem que este individuo, que desobedeceu á congregação da escola de marinha, que desobedeceu ao governo, soffra a pena correccional que lhe foi imposta? Faça-o, se quizer; eu entendo que será um desprestigio para a autoridade, se porventura um individuo que desobedeceu á congregação da escola de marinha e ao governo, que fez alarde dessa desobediencia, porque queria, e porfim que fosse punido o alumno a quem elle affrontara na academia ao dar a lição de esgrima; que se este individuo, digo, depois de tudo isto que tem praticado, fôr aposentado antes de expiar ás faltas em que correu.

Era o que tinha a dizer com especialidade a respeito da pessoa de quem se trata.

Quanto questão geral, se os mestres de esgrima devem ou não ser aposentados, a minha opinião já foi tambem annunciada. Eu sou contrario em regra a todas as aposentações; é uma das fontes da despeza que pesa sobre o thesouro publico. Os factos mostram que aquelles que são aposentados não o conseguem só porque estejam impossibilitados de continuar a servir, de prestar muitos bons serviços, mas porque obtêm documentos que não devem merecer toda fé; assim que se aposentam, vão servir outros empregos e alguns obtêm duas e tres aposentadorias.

Sou contrario em regra, portanto, ás aposentações. Hoje não ha quem não queira aposentar-se; hoje não ha quem não se julge com direito a uma aposentação. Eu limitaria

esse direito aos empregados que a constituição considera vitalicios e aos que não podem perder o logar ou emprego senão em virtude de sentença, conforme a constituição, como são os militares. Os outros sirvam e sejam conservados, em quanto bem servirem, regulando a respeito delles o principio, não da aposentadoria, mas *dum bene gesserint*.

Esta é a minha opinião.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha): — Sr. presidente, pretendo votar não só contra o projecto em discussão, como ainda contra a emenda offerecida pela illustre commissão do senado.

O projecto refere-se ao ex-mestre de esgrima da escola de marinha Sr. Orlandini, cuja aposentadoria autorisa. Esse individuo, como declarou o honrado senador pela minha provincia, foi impedido do serviço por falta que commetten e ha seis para sete annos deixou de ser mestre de esgrima. Não é, pois, hoje empregado publico e não pôde ter direito á aposentadoria, ainda quando fosse esta autorisada pelo regulamento respectivo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está V. Ex. em opposição á maioria da camara.

O Sr. ZACARIAS: — Ella tambem está contra elle.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da marinha): — A emenda offerecida pela illustre commissão tira ao projecto o caracter de pessoal, que elle tem; estabelece como regra geral que os mestres de esgrima da escola militar e da de marinha tem direito á aposentadoria.

Se passar este projecto assim emendado, isto é, se elle se converter em lei do Estado, pergunta-me o nobre senador, pôde ser aposentado esse ex-mestre de esgrima da escola de marinha? Respondo a S. Ex. que não.

A disposição da emenda refere-se ao presente e ao futuro, mas nunca ao passado. Portanto, penso que, passando o projecto, assim emendado pelo commissão, esse ex-mestre, que deixou de ser funcionario publico, não pôde ser aposentado, salvo se fosse novamente nomeado para o emprego e se se lhe conta-se, como é de estylo, o tempo de serviço que prestou anteriormente á sua demissão.

Não vejo motivo algum de interesse publico que aconselhe a adopcão do projecto nem da emenda; melhor é que deixemos em inteiro vigor as disposições regulamentares, que ha sobre esta materia, sem abrir excepção alguma, nem alteral-as.

O Sr. Vieira da Silva: — Entendo que corre-me o dever de entrar no debate, como relator da commissão de penções e ordenados.

O nobre senador pela provincia de Minas, que fallou em primeiro logar, fez o historico da questão Orlandini na escola da marinha e concluiu pedindo ao Sr. ministro, que se acha presente, declaração formal do que ha de fazer, e se, passando o projecto que se discute, elle se julga autorisado a aposentar o empregado, que já havia sido demittido.

Por essa occasião, o nobre senador invocou o precedente que se acabava de dar no senado, que, por uma votação, rejeitou o projecto de aposentadoria dos empregados da casa de correccão, e, emitindo S. Ex. a sua opinião, disse

que, em these, não approva as aposentadorias de empregados publicos, a não serem vitalícios.

O nobre ministro da marinha, respondendo a S. Ex. declarou-se, não só contrario ao projecto vindo da camara, como á emenda. Também entende o nobre senador que o empregado, uma vez demittido, não pôde gosar do favor da aposentadoria.

A camara dos Srs. deputados concedia o favor da aposentação a Pedro Orlandini, mestre de esgrima das escolas militar e de marinha, não obstante já ter sido demittido da escola de marinha, onde por muitos annos servira. O character de personalidade, que tinha o projecto da camara dos deputados, levou a comissão a apresentar a emenda substitutiva, reconhecendo o direito dos mestres de esgrima das escolas militar e de marinha a serem aposentados, quando impossibilitados para o serviço.

Não entrou, por conseguinte, a comissão na questão da reabilitação do mestre de esgrima uma vez demittido; deixou ao governo elucidar esta questão. Senhores, não temos regras fixas que decidam se o empregado que se inhabilita no serviço do estado, tem direito á aposentação ou não; algumas leis tem regulado esse favor, essa concessão; mas não ha um principio geral.

Assim, se o corpo legislativo estabelecer também como principio que o empregado que presta serviços ao Estado, embora demittido, conserva o seu direito a uma aposentadoria, não vejo razão para que não seja observada a lei pelo poder executivo, qualquer que seja o pretexto.

O nobre senador pela provincia de Minas estranhou que a camara dos Srs. deputados contemplasse no projecto como mestre de esgrima o professor demittido Pedro Orlandini; S. Ex. enxerga nisto uma invasão de poder e argumentou com o que ainda ha pouco se havia allegado nesta casa a respeito do regulamento das relações do Imperio, se o corpo legislativo é ou não competente para revogar-o, sendo o acto de poder executivo. Eu acho aqui a questão liquida: O poder legislativo não pôde mandar que se considere como empregado effectivo de uma repartição o empregado que tivesse sido demittido, desde que é da competencia do executivo a demissão, pois é regra que quem nomeia pôde demittir. Se o poder legislativo arrogar-se attribuições que lhe não pertencem e praticar actos contrarios ao que preceituam leis reguladoras da materia, taes como mandar considerar como empregado publico o empregado demittido para dar-lhe exercicio na repartição, haveria com effeito invasão de attribuições, desappareceria a harmonia que deve existir entre os poderes; mas, tratando-se de recompensa de serviços, dizer o corpo legislativo ao governo: « Eu considero que o empregado que serviu tanto tempo tem direito á aposentadoria » não importa isto o mesmo que dar exercicio no logar, não importa invasão de poder e menos ainda perda de prestigio para a autoridade, pois trata-se simplesmente de recompensa de serviços garantida pela constituição.

Repito, estes principios não se acham claramente consignados em nossas leis; mas podiam estar, e nós temos competência para estabelecê-los. Desde que legislamos, respeitando a esphera das attribuições dos outros poderes, estamos em nosso perfeito direito. Não ha aqui dizer-se

que, mandando o corpo legislativo considerar remuneraveis os serviços do empregado publico demittido, o poder executivo possa deixar de fazer applicação da lei; é uma lei, e desde que é lei cumpre ser observada pelo poder executivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Não ha aqui o caso de força retroactiva.

A questão, porém, que se ventilou a respeito do regulamento das relações, é outra muito mais elevada, de que se tem occupado os primeiros publicistas na Alemanha, na Belgica, onde tem sido objecto de discussões importantísimas. Isto é outra questão, na qual pretendo entrar em occasião opportuna. Ahi trata-se de saber se o poder executivo pôde invadir attribuições nossas e se devemos crisar os braços ante as invasões desse poder. Quando se trata de leis e dos actos do poder executivo cumpre, antes de tudo, determinar a posição do corpo legislativo, a dos tribunaes e a dos cidadãos.

A questão que presentemente se ventila é saber se o corpo legislativo podia considerar Pedro Orlandini como empregado na escola de marinha. Entendo, senhores, que não podemos considerá-lo empregado para dar-lhe exercicio, mas podemos considerá-lo como tal para julgar remuneraveis seus serviços, recommendando ao governo que os recompense.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E o ministro ameaça não cumprir a lei, se ella passar.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Senhores, eu não posso deixar de sustentar a emenda da comissão. A emenda guarda para com o poder executivo toda a deferencia possível, deixa a seu arbitrio aposentar ou não Pedro Orlandini; com esta autorisação o ministro competente poderá aposentar ou deixar de aposentar.

Se o individuo tem direito a aposentar-se, aposentem-n'o; se não tem, não o façam; mas para que rejeitar essa emenda, que não aproveita só a Pedro Orlandini, senão a todos aquelles que tiverem servido esse logar e que ao cabo de um certo numero de annos se acharem impossibilitados para o serviço, precisando de uma remuneração do Estado, que se tem reconhecido e concedido a tantos outros?

Podia-se agitar aqui a questão da accumulção de duas aposentadorias, questão a cujo respeito já disse outro dia que não tinha opinião firmada; entretanto, occorre-me o seguinte: aquelle dentre nós que, sendo senador, aposenta-se em um logar da magistratura ou de qualquer outra repartição, não accumula vencimentos? O principio que se quer estabelecer é a não accumulção de vencimentos e não a não accumulção de aposentadorias; mas, pergunto, o serviço publico não pôde exigir que o conselheiro de Estado, por exemplo, deixe o logar de magistrado para só se occupar das questões do Estado, dando-se-lhe a aposentadoria e isto com accumulção de vencimentos e sem impossibilidade de servir?

Qual é o inconveniente que dahi vem ao serviço publico? Pelo contrario, grandes são as vantagens que o Estado pôde colher. Neste paiz em que todos os homens politicos sacrificam quasi sempre suas pequenas fortunas

no serviço do Estado, de sorte que, quando chegam ás altas posições, se acham reduzidos aos seus vencimentos, como cercar-se ainda esses pequenos recursos, que no ultimo quartel da vida se pôde obter por serviços prestados com grande sacrificio?

Ora, descendo a escada hierarchica, perguntarei: aquelles que serviram tambem 30 ou 40 annos em logar não tão eminente, mas que é desta grande machina uma móla indispensavel para que funcione regularmente, não terão por ventura tambem direito ao descanso, á recompensa de seus serviços, de suas fadigas? Entendo que sim.

O S. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O S. VIEIRA DA SILVA: —O projecto é inoffensivo; a aposentadoria que se concede a esse empregado é o mesmo favor que se ha concedido a todos os empregados. Se tem havido algum abuso, regule-se a materia; fique o governo autorizado a aposentar ou não o empregado que estiver nas condições de ser aposentado, e neste sentido o projecto em discussão, repito, é inoffensivo.

Voto pela emenda da commissão, deixando que o interessado ou interessados liquidem seu direito com o poder competente, que neste caso é o executivo.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha): —Sr. presidente, vou contestar algumas das proposições emitidas pelo honrado senador pela provincia do Maranhão.

O projecto que veio da camara dos Srs. deputados tinha um character todo pessoal, por elle ficava autorizado o governo a aposentar o Sr. Pedro Orlandini, ex-mestre de esgrima da escola de marinha; portanto, dava-se por este projecto uma authorisação para que em relação á pessoa nelle referida pudesse ter logar a aposentadoria, e assim devia ser. O individuo de que se trata não é mais mestre de esgrima da escola de marinha e nem o regulamento respectivo autorisa semelhante aposentadoria....

O S. MENDES DE ALMEIDA: —Tinha prestado serviços, que era necessario premiar.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha): —... tinha sido despedido e eu pergunto ao honrado senador: um empregado demittido, e demittido, por faltas que commetter, ha seis ou sete annos, pôde ser depois aposentado sem lei que autorise especialmente a sua aposentadoria?

Para o ser, necessario era que elle fosse readmittido ao emprego, que passasse a pertencer á classe dos empregados publicos e o regulamento facultasse a aposentadoria.

O S. VIEIRA DA SILVA: —V. Ex. está justificando o projecto da camara.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha): —O individuo de quem se trata não era mais empregado publico e além disto não tinha direito á aposentadoria á vista do regulamento de 1858 e do que está actualmente em vigor, de 22 de Abril de 1871. Portanto, se o pensamento da illustre commissão foi o de autorisar a aposentadoria do ex-mestre de esgrima, o projecto que veio da camara dos Srs. deputados não devia ser por ella emendado, porque preenchia esse fim.

Entretanto o illustre senador pela provincia do Maranhão, relator da commissão, apresentou em substituição a

esse projecto outro, que diz o seguinte: « Os mestres de esgrima da escola militar e da de marinha tem direito á aposentadoria.» Pergunto eu a S. Ex.: em vista deste projecto pôde o governo aposentar o ex-mestre de esgrima?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — No meu entender não

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da marinha): —A que proposito veio, pois, a emenda da illustre commissão, estabelecendo uma regra ou um principio, que não aproveita a esse individuo, que ella julga dever ser aposentado?

O Sr. VIEIRA DA SILVA: —Pois então votarei pelo projecto. V. Ex. está justificando por tal forma o projecto que votarei contra a emenda.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da marinha): —Sr. presidente, o regulamento da escola de marinha só concede jubilação ou aposentadoria aos lentes e professores e não aos mestres; e nem vejo razão de serviço publico que aconselhe adopção do projecto assim emendado pela illustre commissão.

Se esta teve em vistas regular em facto passado, conceder aposentadoria ao Sr. Pedro Orlandini, a emenda não pôde ter applicação a elle, mas sim ao mestre que serve presentemente ou a outros que servirem no futuro.

Voto, pois, contra o projecto, como já declarei, porque julgo que o ex-mestre de esgrima não está no caso de merecer este favor, e voto contra a emenda, e tambem porque não vejo motivo de serviço publico que autorise, d'ora em diante, a alteração da regra estabelecida no regulamento da escola de marinha de 1858 e reproduzida no de 22 de Abril de 1871.

Portanto, Sr. presidente, persisto na opinião já manifestada de votar, não só contra o projecto, como ainda contra a emenda da illustre commissão, sentindo profundamente estar em desacordo com o honrado senador pela provincia do Maranhão, quanto á emenda que apresentou e sobre as razões que deu para sustentá-la.

O Sr. Mendes de Almeida: — Sr. presidente, eu não pensava entrar nesta discussão. Parecia-me que, estando quanto á materia a minha convicção feita, restava sómente votar. Mas a discussão tomou uma direcção, que eu não esperava. Aqui, Sr. presidente, não se tratava de regular as aposentadorias dos professores de esgrima quanto ao futuro; o que se tratava no projecto da camara dos Srs. deputados era outra cousa mui differente, é por isto que eu não estou disposto a dar o meu voto á emenda apresentada pela nobre commissão de pensões e ordenados.

O corpo legislativo, Sr. presidente, está habilitado para fazer leis reparadoras do direito publico ou privado que se offende, e é o que faz o projecto da camara. Para isto é que serve o direito de petição. O presente caso é excepcional, não estava comprehendido na legislação vigente e era preciso regular, para o que temos competencia.

A emenda proposta pela illustrada commissão trata de estabelecer uma legislação para regular o futuro; isto é, os professores de esgrima, tanto da escola militar como da academia de marinha, poderão d'ora avante ser pelo governo aposentados: isto é direito que não existia e que se creava por essa emenda.

Mas, Sr. presidente, aqui a questão é mui diferente, annullava a idéa vencedora na camara dos deputados, referente privativamente a um individuo, que julga-se com direito a ser aposentado como professor de esgrima da escola militar e da academia de marinha.

O governo, em virtude da legislação e do que existe, não podia fazer o que solicitava este individuo e o governo, eximindo-se de satisfazê-lo, dizia bem: «Este professor foi demittido, commetteu uma falta pela qual a congregação da academia de marinha entendeu dever impor-lhe uma pena, que elle negou-se a cumprir, e o governo approvou essa pena.» A falta do cumprimento da pena, que não examino agora se foi bem ou mal applicada, obrigou o governo a demittir-o. Está tudo muito direito; o governo em verdade não podia fazer a reparação, que este professor desejava.

Mas, Sr. presidente, o peticionario recorreu ao corpo legislativo e lhe expoz a sua situação, dizendo talvez por estes termos: «Eu por uma pequena falta fiquei condemnado a perder o fructo de tantos annos de serviço e vós podeis reparar a extrema severidade desta pena e attender aos serviços que por longos annos e com a melhor vontade prestei a este paiz, que adoptei como minha patria, naturalisando-me». Naturalmente procurando mostrar por boas razões que tinha fundamento para receber o beneficio, disse: «Necessito de uma reparação, porque tenho annos e não poucos gastos neste paiz em ensinar a mocidade e que não podem ser depreciados e desconhecidos, porque um dia, admitta-se, commetti uma pequena falta.»

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Quem sabe mesmo se a commetteu.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Dou de barato, que commettesse uma pequena falta.

O que fez o corpo legislativo ou antes a camara dos deputados? Aporovou o projecto em discussão, parecendo dizer:—«os serviços deste cidadão são remuneraveis, deve-se-lhe uma reparação; e como o governo não está por lei habilitado para aposental-o, por isso autoriso-o a aposentar o professor reclamante pelos serviços que prestou, somente em consideração ao passado.» E neste sentido estabeleceu uma disposição excepcional a respeito do peticionario.

E fez bem, porque é um acto de reparação e não é o primeiro que se pratica entre nós.

E, Sr. presidente, eu não vejo razão para o rigor com que se quer repellir esta pretensão. Os serviços prestados por longo temp. por este individuo, que adoptou a nossa nacionalidade, devem, ainda por esta circumstancia, ser remunerados; assim inspiraremos mais sympathias pelo nosso paiz. Não praticamos um acto illicito, e nem de pura beneficencia, porque ha incontestaveis serviços.

Chamado á discussão o nobre ministro da marinha e parece que acostumado, como membro deste governo, a calcar todas as leis...

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—... teve a franqueza de pouco mais ou menos dizer: «Ainda que passe este projecto eu não o executo.» Com que direito o nobre ministro da marinha pode dizer isto?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da marinha):—Não disse isto.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Disse, eu ouvi, desculpe-me V. Ex.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Com o mesmo direito com que está abrindo creditos e mettendo as mãos nos cofres publicos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—O honrado ministro da marinha devia attender a que, quando o legislador no projecto diz:—«aposente fulano como professor de esgrima»—não podia olhar para o futuro, mas e tão sómente para o passado; isto é, que os serviços de Pedro Orlandini prestados neste paiz por longos annos mereciam uma remuneração e não podiam, e nem podem, sem injustiça, ser esquecidos. O legislador pôde dizer ao poder executivo: «Aposente-o, eu vol-o ordeno, como se elle ainda fosse professor.»

E' uma lei de excepção como tantas vezes temos feito, mas sem duvida, Sr. presidente, é uma excepção bem cabida por que é uma reparação de direitos; por isso que o poder executivo não o podia fazer regularmente em razão de deficiencia de lei.

E até mesmo, Sr. presidente, era esta decisão mui conveniente, pelo que já notei, se não indispensavel, porquanto não se tratava e nem se trata de um brasileiro nascido neste paiz, mas de um individuo que veio para aqui, e adoptou a nossa nacionalidade, confiando na inteireza e magnanimidade do nosso proceder. Elle por sua posição merece ser mais protegido, serviu por muito tempo ao Estado, e bem, esta é a realidade; e por uma pequena falta não devia ser sacrificado a morrer de fome.

O SR. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' muito rigor, Sr. presidente; é uma severidade extraordinaria neste caso e... por uma miseria, por uma migalha.

E' por isso, Sr. presidente, que hei de votar pelo projecto que veio da camara dos deputados, porque é uma reparação de direitos, não é somente uma equidade que o Estado aeev fazer ao peticionario carregado de annos e sem fortuna, o que não succederá com a emenda da commissão, que não é senão o regulamento de taes aposentadorias para o futuro.

O primeiro é para remunerar os serviços passados de Pedro Orlandini, realmente prestados por longos annos e que merece ser aposentado como professor de esgrima tanto da escola militar como da academia de marinha.

Se o projecto passar e for sancionado, não pôde o governo esquivar-se de executá-lo. Se proceder de outra forma, o que não devemos esperar, expõe-se a censura legal.

Limite-me a estas considerações.

O SR. ZACARIAS não pôde subtrahir-se ao dever de emitir tambem sua opinião..

Está de accordo com o nobre ministro da marinha: nem o projecto que veio da camara, nem a emenda que foi offerecida merece ser approvado. A emenda providencia:

«Os mestres de esgrima das escolas militares do Imperio gosam do favor da aposentadoria, guardadas as



condições que regulam taes concessões, considerando o tempo do exercicio da data de sua nomeação.»

E' uma providencia geral; não se falla em Orlandini. Mas quem sahír da superficie do projecto, ha de vér que a entidade Orlandini é a causa da providencia que passou com uma fórma geral.

O regulamento da marinha de 1º de Maio de 1858 não tratava da classe em que serviu esse funcionario, como no caso de gozar da aposentadoria; e a these geral, portanto, consiste em saber se convém ou não que os mestres de esgrima das escolas de marinha e militar tenham aposentadoria.

O orador pensa que não devem ter, e pensa com o voto do senado.

O senado, no principio da sessão, fez cahir um projecto de aposentadoria para os empregados da casa de correccão.

Qual não seria a incoherencia do senado, se neste projecto dissesse ligeiramente, sem maior examã, que o ensino de esgrima é funcção publica para merecer aposentadoria?

E este projecto trazia em si uma suspeita. Não se ventitou um principio de utilidade publica, não se examinou se porventura podia ser comparado aos lentes, que são aposentados no fim de um certo periodo, o mestre de esgrima. Esta idéa nunca occorreu ao legislador. Sempre se entendeu que era um emprego que não precisava ser contemplado com a aposentadoria. Até hoje sempre se pensou assim e o regulamento, não o incluindo, nenhum ministro podia aposental-o. Como agora, repentinamente, o legislador havia do declarar comprehendido na classe dos empregados capazes de aposentadoria a esse mestre de esgrima das escolas militares, no dia em que foram excluidos desta classe todos os empregados da casa do correccão? A razão que declara essa proposição geral, é porque tratava-se de um individuo e a illustre commissão achou que lhe ficava mal aconselhar o senado a votar por uma lei pessoal.

Quando uma pessoa exerceu certo mister e tornou-se digna da aposentadoria que a lei não lhe concede, o poder executivo pôde dar-lhe uma mercê pecuniaria dependente da approvaçã da assembléa geral.

Se Orlandini foi um benemerito, que naturalizou-se e serviu ao Imperio por largos annos; se o regulamento não o contemplava, o Imperador, por indicaçã dos ministros da guerra e da marinha, dava a aposentadoria e esta aposentadoria vinha ao exame da assembléa geral para vér se ella devia ser approvada ou não.

Os serviços muito duradouros e dignos de consideraçã podem ser galardoados pelo poder executivo, como o indica a constituição.

O orador, portanto, impugna o projecto geral, sem caracter pessoal, e impugna a emenda da camara, porque referiu-se a pessoa mal notada no serviço do Estado.

A nota occorreu no tempo em que o orador era chefe do gabinete. Orlandini desrespeitou a um joven e o facto foi levado ao conhecimento do ministro da marinha, que não pôde deixar de considerar máo o comportamento desse professor e determinar que elle dêsse uma satisfacção a toda a escola. Não cumprindo a determinaçã, foi demittido. Os serviços que elle prestou ficaram annullados por esse máo comportamento.

O ministro teve a dolorosa necessidade de o demittir. Como, pois, esse funcionario, que não tinha a promessa do regulamento ao menos, e que, quando a tivesse, havia perdido pelo seu máo comportamento; como esse individuo tem poder para alcançar um projecto de lei referindo-se á sua pessoa, e, ainda mais, um projecto geral para que, á sombra delle, outros vênham de futuro desobedecer a seus superiores e ser aposentados?

O orador, entretanto, está de accôrdo com o nobre senador pelo Maranhão: a lei pôde reparar uma injustiça. (Apoiados.) Um ministro pôde, por certos motivos, demittir um empregado que ainda não tenha o tempo para aposental-o, e outro ministro pôde vir, reconsiderar este acto, dar aposentadoria e submeter á approvaçã do corpo legislativo, se porventura não houver uma lei regulando o caso.

O orador, por exemplo, demittiu o official maior da secretaria da justiça em 1874. Mas outro ministro veio e achou que podia reparar este acto e o apozentou.

A aposentadoria veiu á approvaçã das camaras, porque se deu o ordenado por inteiro, senão teria sido illegalmente aposentado.

Mas o professor Orlandini não está neste caso. Orlandini, militar, visto que estava sujeito á disciplina da escola, abusou de sua posiçã; faltou o respeito a um moço e não quiz dar á congregaçã uma satisfacção por esse desacato. Por consequencia, não pôde merecer as graças da assembléa geral.

Assim, o voto do orador é contra a emenda e contra o projecto.

◊ **Sr. Vieira da Silva:**— Por deferencia ao nobre senador que ultimamente occupou a tribuna, cumprime dizer alguma cousa em resposta ao seu discurso; mas achando-me bastante incommodado da garganta, peço licença á S. Ex. para não responder ás observações de S. Ex., com as quaes não concordo.

Findo o debate e não havendo numero sufficiente para votar-se, ficou encerrada a discussã.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 28:

Votaçã da proposição, cuja discussã ficou encerrada.

3ª discussã das proposições da camara dos deputados ns. 57, 186, 188 e 190 do 1873 sobre pensões.

2ª dita de 158 proposições da mesma camara, mencionadas nos pareceres da commissã de fazenda, sob letras M e N, de 1874, concedendo loterias para obras de matrizes e igrejas, hospitaes e a diversos estabelecimentos publicos e associações.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## ACTA EM 28 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO S. VISCONDE JAGU AY

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 25 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Jagnary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguape, visconde de Abasté, Jobim, barão da Lagana, Paranaguá, Diniz, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, visconde de Muritiba,

Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Grande, Antão, Nabuco, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, barão de Pirapama, Zacarias, barão de Camargos, Cunha Figueiredo e visconde de Souza Franco.

O S. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Jaguaribe, participando não poder comparecer á sessão de hoje e talvez ás que se seguem por incommodos de saúde. — Ficou o senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente dos Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 29 era a mesma já designada

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 29 DE ABRIL DE 1875.

PRESIDENCIA DO S. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber:

Visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Mendes de Almeida, Nabuco, visconde da Caravellas, visconde de Maritiba, Figueira de Mello, duque de Caxias, Diniz, barão de Pirapama, barão de Maroim, visconde do Rio Grande, F. Octaviano, barão da Laguna, Antão, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Silveira Lobo, Sinimbu, Paranaguá, Nunes Gonçalves, visconde de Souza Franco, Vieira da Silva e Zacarias.

O S. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 24 do corrente mez, do ministerio da guerra, remettendo 50 exemplares do regulamento disciplinar para o exercito em tempo de paz.—A distribuir.

Requerimento do cidadão Antonio Pereira Labre, fundador da povoação Labria, no rio Purús, na provincia do Amazonas, pedindo concessão perpetua e gratuita de duas possessões de terras ás margens do dito rio. — A' commissão de agricultura.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para hoje era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 30 DE ABRIL DE 1875

PRESIDENCIA DO S. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 18 Srs. senadores, a saber: visconde de

Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, barão de Pirapama, barão da Laguna, barão de Maroim, Diniz, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, Cunha Figueiredo, Figueira de Mello, visconde de Caravellas, Zacarias, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe e Vieira da Silva.

O S. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 29 do corrente, do ministerio do Imperio, communicando em resposta aos do senado de 27, que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber no paço da cidade, no dia 1.º de Maio proximo, á 1 hora da tarde, as deputações que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta á falla do throno e pedir a designação do dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão e abertura da sessão ordinaria da assembléa geral, e bem assim do dia e hora em que deve celebrar-se na imperial capella a missa do Espirito Santo.—Ficou o senado inteirado.

Representação da assembléa legislativa da provincia do Rio Grande do Sul a favor da eleição directa.—A' commissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Deu em seguida para ordem do dia 1.º de Maio.

A mesma já designada, accrescenda os requerimentos adiados.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 1 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes 22 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, barão de Mamanguape, visconde de Abaeté, Jobim, Paranaguá, Teixeira Junior, Diniz, duque de Caxias, Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Cunha Figueiredo, visconde de Souza Franco, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, visconde do Rio Grande, visconde de Maritiba, F. Octaviano, Vieira da Silva e Zacarias.

O S. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Tres officios de 29 e 30 do mez proximo findo, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão annual de 2:400\$ que por decreto de 6 de Fevereiro de 1875 foi concedida á marquez de Sapucahy, viuva do marquez do mesmo titulo, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1875.—*Mancel Francisco Corrêa*, presidente.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir á matricula e exame das materias do 1º anno da faculdade de direito de S. Paulo, o estudante Pedro do Couto Delgado, que deverá previamente mostrar-se habilitado em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão da instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao lançador da recebedoria de rendas internas de Pernambuco—*José Theodoro de Senna*.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 30 de Abril de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

Dito de 4 do mesmo mez, do presidente do collegio eleitoral da cidade de S. João Baptista, da provincia de

Minas, remettendo a acta da eleição a que se procedeu nesse mesmo dia, para preenchimento da vaga do finado senador marquez de Sapucahy.—A' commissão de constituição.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Convidou em seguida a deputação, encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador a resposta á falla do throno e de pedir a designação do dia, e logar da sessão imperial, assim como do dia, e hora em que na imperial capella ha de celebrar-se a missa do Espirito Santo, a dirigir-se ao seu destino á hora designada, e os Srs. senadores presentes para permanecerem na casa até á volta da dita deputação, suspendendo entretanto os trabalhos.

A' 1 1/2 hora da tarde regressou a deputação, e o Sr. visconde do Rio Grande, como orador, declarou que ella cumprira a sua dupla missão, tendo sido introduzida com as formalidades do estylo á presença de Sua Magestade o Imperador, o qual quanto á resposta á falla do throno se dignou responder:

« Agradeço muito ao senado os sentimentos que me manifesta :

E quanto á designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo e do dia, hora e logar para a sessão imperial: «Que terá logar a missa na capella imperial, no dia 3, ás 10 horas da manhã, e a sessão imperial, no mesmo dia, á 1 hora da tarde, no paço do senado.»

O S. PRESIDENTE declarou que as respostas de Sua Magestade o Imperador eram recebidas com muito especial agrado e convidou os Srs. senadores para se reunirem no dia 3, ao meio-dia, do que ia dar-se conhecimento á camara dos Srs. deputados.